SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 07 de Abril de 2020 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XII | Nº 2731

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO CIMVA TORNA PUBLICO O EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DLC 005/2019, NO VALOR GLOBAL DE R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS), REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO OPERACIONAL DE PROGRAMAS PACTUADOS NO ÂMBITO MUNICIPAL EM PARCERIA ENTRE MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, FIRMADO ENTRE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO – CIMVA E HUDSON HELDER ELETO DOS SANTOS CNPJ: 24.655,723/0001-97.

IPATINGA, MG, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALBSON ALVARENGA
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:B2779A22

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 - CONSMEPI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
(Lei 13.979/2020)

Objeto: **Registro de Preços para aquisição de Desinfetante Líquido concentração 1 x100 litros a base de Quaternário de Amônio 5ª geração e biguanida - USO ASSISTÊNCIA À SAÚDE Ação bactericida, germicida e virocida. Indicado para desinfecção de prédios e áreas públicas como ruas, avenidas, pças, pontos de ônibus, terminais rodoviários, áreas externas comerciais, bancárias, hospitalares, UPAs, Centros de Saúde, etc, onde possa haver maior circulação de pessoas, em atendimento aos municípios que compõem o CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Piracicaba, conforme especificações constantes do Termo de Referência.**

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até às 9 horas do dia 14/04/2020
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: 09 horas do dia 14/04/2020
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site www.consmepi.mg.gov.br.
ESCLARECIMENTOS: via e-mail consmepi@consmepi.mg.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

ANA LUIZA NUNES MARTINS DA COSTA OTONI
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:04F19B21

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e especialmente o que determina os art. (s) 10, II, § 2º, I, II e § 4º; art. 12, parágrafo único, inciso I, II; art. 65, I, (b) e art. 104 do Regimento Interno, **CONVOCA,** os Senhores (as) Vereadores (as) para a Reunião ordinária que acontecerá no dia 07/04 de 2020, terça - feira, às 19h:00, no Plenário da Câmara Municipal, para apreciação e votação do projeto de Lei nº. 725/ 2020 que "***Autoriza a contratação temporária de profissional da saúde por excepcional interesse público e dá outras providências***" que entra em discussão em caráter de urgência e emergência a requerimento do Executivo perante as comissões e à deliberação do Plenário.

Catas Altas, 03 de abril de 2020.

RONALDO BENTO MARTINS

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:52947081

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA 468

PORTARIA N° 468, DE 03 DE ABRIL DE 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o feriado do dia 10 de abril do corrente ano, sexta-feira "Paixão de Cristo";

RESOLVE:

Art. 1° - Não haverá expediente de trabalho no Legislativo Curvelano, no dia 09 de abril de 2020, quinta-feira Santa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 03 de abril de 2020.

JOSÉ RAFAEL COSTA
Vereador Presidente

Publicado por:
Erica Maria da Silva Coura
Código Identificador:6572232B

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO ARP Nº 06/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 06/2020
Pregão Presencial nº 02/2020
Processo Licitatório n° 04/2020

Objeto: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios para atender às demandas da Câmara Municipal de Curvelo.
Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Curvelo – CNPJ n° 20.207.783/0001-96;
Detentor da Ata: Ponto Certo Cereais Eireli – CNPJ 13.107.893/0001-10;
Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 10/03/2020; Data de Assinatura: 10/03/2020.
Valor total da Ata: R$ 5.083,70 (cinco mil e oitenta e três reais e setenta centavos).

JOSÉ RAFAEL COSTA
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:AA5D6BF0

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Curvelo torna público para conhecimento dos interessados edital do Pregão Presencial nº 07/2020 – Processo Licitatório nº 13/2020.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de lanches para atender à demanda da Câmara Municipal de Curvelo, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Anexo I do Edital.
Recebimento dos envelopes: Dia 17/04/2020, até às 8h45, na Rua Guimarães Rosa, 680, Bairro Bela Vista – Curvelo/MG.
Abertura Sessão: Dia 17/04/2020, às 9 horas.
Informações: (38) 3721-2955, ou, licitacoes@cmcurvelo.mg.gov.br.
Edital disponível em: www.cmcurvelo.mg.gov.br

ANDRÉ LIMA HIPÓLITO DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:3962FF23

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Curvelo torna público para conhecimento dos interessados edital do Pregão Presencial nº 06/2020 – Processo Licitatório nº 12/2020.
Objeto: Aquisição de equipamentos para montagem do Sistema de CFTV no Plenário Eusébio Pereira da Câmara Municipal de Curvelo, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Anexo I do Edital.
Recebimento dos envelopes: Dia 17/04/2020, até às 13h40, na Rua Guimarães Rosa, 680, Bairro Bela Vista – Curvelo/MG.
Abertura Sessão: Dia 17/04/2020, às 14 horas.
Informações: (38) 3721-2955, ou, licitacoes@cmcurvelo.mg.gov.br.
Edital disponível em: www.cmcurvelo.mg.gov.br

ANDRÉ LIMA HIPÓLITO DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:D9DDE001

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
PORTARIA Nº10/2020 QUE SUSPENDE ATENDIMENTO PRESENCIAL

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; considerando-se a situação de risco de contágio em relação ao COVID-19, bem como, pelas recomendações advindas do Comitê Estadual para o Tratamento da COVID-19, visando assegurar condições de saúde compatíveis com o funcionamento dos serviços públicos à cargo deste Poder Legislativo, **RESOLVE:**

Art. 1º - A Câmara Municipal de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, sob risco iminente em razão da Pandemia relativa ao COVID-19, para fins de preservação da condição de saúde e contenção de risco de contágio, **determina as seguintes providências, as quais com vigência entre 06/04/2020 e 30/04/2020**:

I – A suspensão do atendimento presencial no âmbito do Poder Legislativo, mantendo-se o expediente interno e o atendimento de providências e solicitações por via telefone e ou rede mundial de computadores.

II – A suspensão de realização de sessões com a presença de público em plenário, Comissões Permanentes, Especiais e de qualquer espécie, estando as mesmas restritas aos membros do Poder Legislativo e servidores.
III – O afastamento das atividades e ou facultativamente o exercício de atividades por via remota dos membros do Poder Legislativo e Agentes Públicos incluídos nos grupos de risco segundo a Agência Nacional de Saúde (ANS).

IV – O afastamento imediato das atividades dos membros do Corpo Legislativo e ou Servidores Públicos que apresentem sintomas de contágio por quaisquer espécies de Influenza (Gripe) e ou relativos ao COVID-19.

V – Que as sessões plenárias, de comissões e de quaisquer espécies ocorram somente em condições de segurança sanitária, cabendo à Secretaria do Poder Legislativo assegurar as condições de higiene local e o distanciamento mínimo entre pessoas na organização do espaço interno.

Art. 2° - A Secretaria do Poder Legislativo deve promover ampla publicidade do disposto nesta portaria, inclusive com comunicação imediata aos membros do Poder Legislativo.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência restrita ao período compreendido entre 06/04/2020 E 30/04/2020.

Desterro do Melo, 06 de Abril de 2020.

CELSO SIMÕES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Michelle Beatriz Freitas da Cruz Santos
Código Identificador:D0FE2952

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 31/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, **Mauro César Alves de Sousa – Mauro César**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ponto facultativo o dia 09 de abril de 2020, quinta-feira, véspera do feriado 10 de abril, sexta-feira da paixão, nas dependências da Câmara Municipal de Formiga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se,
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 06 de abril de 2020.

MAURO CÉSAR ALVES DE SOUSA - MAURO CÉSAR
Presidente

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:0677F618

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação 03/2020, nos termos do Artigo 25, c/c Incisos do Parágrafo Único do Artigo 26, todos da Lei Nacional nº 8.666/93, para contratação da CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A, com sede em Belo Horizonte, na Av Barbacena, nº 1.200, 17° andar, Ala A1, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.180/0001-16, prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica para a Câmara Municipal de Lagoa da Prata. Período: de 11 (onze) meses – 01 de abril de 2020 a 01 março de 2021.

Lagoa da Prata, 23 de março de 2020.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:28A26A89

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE LAGOA DA PRATA

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 38, II da LOM e o Art. 38 do Regimento Interno do Poder Legislativo:
Considerando o preocupante cenário epidemiológico global quanto à incidência do novo Coronavírus – COVID-19 e a necessidade de medidas locais e globais de urgências para controle desta patologia;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979/2019, na Portaria nº 356/2020 e 188/2020 do Ministério da Saúde, no Decreto do Estado de Minas Gerais nº 47.886/2020, no Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Nacional nº 13.797, de 6 de fevereiro de 2020;
Considerando o disposto no Decretos Municipais, em especial o último, de nº 76/2020, do Município de Lagoa da Prata, os quais tratam sobre as medidas de prevenção ao Contágio e propagação da doença infecciosa viral respiratória causada pelo COVID-19;
Considerando que o Comitê Municipal de Estratégias e Enfrentamento ao Coronavírus, noticiou no último Domingo, dia 05/04/2020, um total de 158 casos notificados em Lagoa da Prata, sendo 140 casos suspeitos, 11 casos confirmados, 1 óbito suspeito e seis casos negativos;
Considerando que a Portaria 13/2020 perde sua vigência no dia 06 de abril de 2020, com a volta das atividades da Câmara no dia 07/04/2020;
Considerando que a Câmara Municipal tem acompanhado intensivamente os trabalhos das autoridade e que todas as orientações são no sentido de se suspender serviços e expedientes, evitando a circulação de pessoas e assegurando o isolamento domiciliar, como meio mais eficaz de se evitar o contágio e propagação do vírus;
Considerando que a eficácia das medidas de contingenciamento dependem do envolvimento de toda a sociedade, detendo o Poder Público papel preponderante nesse quadro;
Considerando que a adoção de uma postura conservadora representa a melhor decisão em circunstâncias comprovadamente perigosas e já experimentadas por outros países;

Considerando que será adotada medida de economia e responsabilidade no sentido de se realizar o adiantamento das férias dos empregados públicos e estagiários da Câmara, nos termos permitidos pela Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, do Governo Federal;

Considerando que muitas Câmaras Municipais têm adotado estas providências, como por exemplo, a de Divinópolis, Belo Horizonte, Luz, Bom Despacho, Arcos, Brasília de Minas, Coronel Fabriciano, Governador Valadares, Itabira, Janaúba, João Monlevade, Patos de Minas, Santa Luzia, Três Corações, Ouro Preto, Viçosa e outras. (pesquisa feita em informativo da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais e na internet, no dia da confecção desta Portaria);

Considerando que o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais também adotaram medidas semelhantes;

Considerando a necessidade de conter a propagação da doença, a transmissão local, a preservação da saúde dos empregados públicos, estagiários, aprendizes, Vereadores e dos cidadãos em geral, a Presidente da Câmara pede a compreensão dos demais Vereadores e da população para que, neste momento tão delicado, respeitem as regras impostas pelas autoridades, fiquem atentos às orientações de prevenção e
RESOLVE:
Art. 1º Ficam suspensas as atividades da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, tais como o atendimento ao público em geral, o serviço interno e a realização de Reuniões Ordinárias, Audiências Públicas, Reuniões das Comissões e quaisquer outras espécies de sessões, sejam solenes, formais ou informais, no âmbito desta Casa Legislativa, do dia 07 de abril de 2020, terça-feira, ao dia 30 de abril de 2020, quinta-feira.
§ 1º Excepcionalmente, durante a suspensão das atividades poderão ser convocadas Reuniões Extraordinárias, sem público e com o mínimo de assessores, para deliberação de matérias legislativas em regime de urgência.
§ 2º Fica vedada a utilização das dependências da Câmara Municipal para realização de reuniões que não atendam a exceção prevista no § 1º, bem como eventos particulares de qualquer natureza.
§ 3º Excepcionalmente, os empregados públicos da secretaria e da área financeira (Contador, Tesoureiro e Controlador Interno), poderão vir à Câmara para execução de serviços inadiáveis.

Art. 2º Para assegurar o cumprimento da presente determinação, deverão ser recolhidas todas as cópias das chaves da Câmara que se encontram em posse de servidores ou vereadores, exceto a que fica com o Diretor Administrativo desta Casa.
Art. 3º Fica determinada a antecipação das férias individuais dos Empregados Públicos e Estagiários da Câmara Municipal, nos termos dos Artigos 6º e seguintes da Medida Provisórias nº 927, de 22 de março de 2020, do Governo Federal, que "Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19), e dá outras providências", nos seguintes termos:

§ 1º Serão concedidas férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, para os empregados públicos que solicitaram a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, o que faz com que todos fiquem efetivamente sem trabalhar por 20 (vinte) dias de férias, período em que a Câmara estará com as atividades suspensas.
§ 2º Serão concedidas férias de 20 (vinte) dias para os empregados públicos que não solicitaram a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, podendo os mesmos tirarem os outros dez dias de férias em outra oportunidade.
§ 3º Serão concedidas férias de 30 (trinta) dias para aqueles empregados públicos que assim preferirem.
§ 4º O período de férias dos empregados públicos da Câmara, fruto da antecipação prevista nesta Portaria, será do dia 13/04/2020, findando-se no dia 02/05/2020, para vinte dias de férias e do dia 13/04/2020 a 12/05/2020, para trinta dias de férias.
§ 5º O(a) empregado(a) público(a) da Câmara que contar com menos de quatro meses de período aquisitivo de férias, não fará jus às férias neste momento.
Art. 4º Fica estabelecido o homeoffice, em caráter excepcional, para os empregados públicos desta Casa de Leis, como medida necessária ao atendimento das demandas inadiáveis que porventura vieram a ocorrer.
Art. 5º Os Aprendizes da Câmara ficarão afastados do trabalho presencial no período fixado por esta Portaria, por determinação do Ministério Público do Trabalho, por meio da Nota Técnica Conjunta 05/2020, de 18/03/2020, medida que está sendo adotada em todo país, podendo atuar de forma remota.
Art. 6º O descumprimento dos preceitos desta Portaria submeterá o infrator a responsabilização civil, administrativa e penal por violação de protocolo de segurança epidemiológica.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 06 de abril de 2020.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:2688FCE4

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ALTERA O TEXTO DO ART. 3º DA PORTARIA Nº 14, DE 20 DE MARÇO DE 2020, DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

Na condição de Presidente da Câmara Municipal, com fulcro no Artigo 38, Incisos II e XIII da Lei Orgânica Municipal e no Artigo 38, caput, do Regimento Interno desta Casa de Leis;
Considerando a necessidade de se prorrogar o prazo de entrada em vigência da Portaria nº 14/2020 em virtude das ações adotadas como medidas de prevenção ao Contágio e propagação da doença infecciosa viral respiratória causada pelo COVID-19 nesta Casa de Leis;
RESOLVE:
Art. 1º O Art. 3º da Portaria nº 14, de 20 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 04 de maio de 2020.
Art. 2º Fica a Câmara Municipal autorizada a consolidar no texto da Portaria nº 14/2020 a alteração prevista nesta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 06 de abril de 2020.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:45AD1A06

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 23 DE 02 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº 23 DE 02 DE ABRIL DE 2020.

PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 22 DE 20 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a evolução do quadro epidemiológico causada pelo vírus COVID-19 no Estado de Minas Gerais, especialmente na Região do Alto Paranaíba e Triângulo Mineiro e a inafastável necessidade de medidas voltadas à prevenção de maiores agravos;
CONSIDERANDO a responsabilidade deste Poder Legislativo em relação à saúde dos cidadãos patrocinenses, de seus servidores e demais pessoas eventualmente afetadas por suas atividades;
CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 3.667/20 e 3.668/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar até o dia 12 de abril de 2020 as medidas instituídas pela Portaria nº 22 de 20 de março de 2020 como forma temporária de prevenção ao contágio pelo Coronavirus (COVID-19).
Art. 2º Todos os atendimentos e protocolo de documentos dar-se-ão através de remessa eletrônica, através do email: presidencia@cmpatrocinio.mg.gov.br, os quais serão numerados despachados e, caso necessário, submetidos a plenário na próxima reunião.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação passando a vigorar até o dia 12 de abril do corrente.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Patrocínio, 02 de abril de 2020.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:B0596D4B

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº. 24, DE 02 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº. 24, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

ALTERAR O NÍVEL DE LOTAÇÃO NO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº. 50, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº. 134 de 12 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERA, a pedido do Vereador ROGÉRIO MOREIRA NELIS SILVA, o nível de lotação do servidor **ELVIS ELCANA DE SOUZA**, do cargo de Assessor Parlamentar XI – CM-AP – XI para o

cargo de Assessor Parlamentar IV - CM-AP-IV, dia 02 de abril de 2020.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio-MG, 02 de abril de 2020.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:C0711C54

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº. 25, DE 02 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº. 25, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº. 50, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº. 134 de 12 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a pedido do Vereador ROGÉRIO MOREIRA NELIS SILVA, a servidora **GABRIELA PATRÍCIA DE OLIVEIRA**, para o cargo de Assessor Parlamentar IV - CM-AP-IV, dia 02 de abril de 2020.

Art. 2° - A servidora realizará atendimento diário no gabinete das 13h00min às 17h30min. E exercerá as seguintes funções: análise de projeto de lei; estabelecimento de interlocução do Vereador com entidades e movimentos organizados da sociedade civil; assessoramento técnico e político interno e externo; supervisão dos grupos de trabalho, elaboração de ofícios e pareceres e atendimento a população.
Parágrafo único – A servidora acima mencionada será lotado no Gabinete do Vereador Rogério Moreira Nelis Silva.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio-MG, 02 de abril de 2020.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:B7D85822

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RUBELITA

CÂMARA DE RUBELITA
PORTARIA 004, 06 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 004, DE 06 DE ABRIL DE 2020

Reitera medidas de contingência da proliferação do Coronavírus COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Rubelita e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Rubelita, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as determinações legislativas e normativas decorrentes do Coronavírus - COVID-19,

Resolve:
Art. 1o - Fica suspensa a Sessão Ordinária regimental referente ao mês de abril do ano corrente, sem prejuízo de alterações posteriores que possam cominar na necessidade de convocação de sessão extraordinária.
Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rubelita/MG, 06 de abril de 2.020.

SEBASTIÃO FERREIRA SOUZA
Presidente

Publicado por:
Franciele Junine Almeida Guimarães
Código Identificador:AEB8E994

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
PORTARIA Nº 020/2020

PORTARIA Nº 20 DE 30 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a suspensão temporária das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Simão Pereira, em virtude dos riscos de contágio e expansão do COVID-19 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, e:
Considerando que o Estado de Minas Gerais, através do Decreto n° 47.891 de 20 de março de 2020, reconheceu Estado de Calamidade Pública em decorrência da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).
Considerando que dentre as medidas de enfrentamento encontra-se a de se evitar o aglomerado de pessoas, com determinação de fechamento de estabelecimentos considerados não essenciais, visando à prevenção da disseminação do Coronavírus.
Considerando a necessidade de aprimorar as medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam suspensas as reuniões ordinárias e extraordinárias pelo período de 1º de abril a 30 de abril de 2020, sem prejuízo de eventual prorrogação pelo Presidente.
Parágrafo único - No período de suspensão de que trata esse artigo a Câmara deliberará através de seu colegiado, excepcionalmente, em matérias de urgência e emergência, mediante solicitação da parte interessada.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando o art. 2º e seu parágrafo único da Portaria nº 019 de 23 de março de 2020.

Simão Pereira, 30 de março de 2020.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Tereza Cristina de Almeida Freitas
Código Identificador:757403BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 035/2019

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019
A Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE - CIMAMS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação ao Licitante

Participante e vencedor
STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ 01.654.749/0001-15

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.** Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br. Alisson Rafael Alves Santos– Pregoeiro.

Montes Claros – MG, 06 de abril de 2020

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:E69CD35A

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 035/2019
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Presidente do CIMAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo **objeto** é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.**

Participante e vencedor
STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ 01.654.749/0001-15

Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

Montes Claros – MG, 06 de abril de 2020.

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:2052BE80

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – que a Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições e com base no instrumento convocatório, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2020, PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2020, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO DE CONTEÚDO CORPORATIVO, GESTÃO DE ARQUIVOS FÍSICOS E DIGITAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLASSIFICAÇÃO, TAXONOMIA, PREPARAÇÃO, INDEXAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SOFTWARE, MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO; PARA OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Vem através deste, CONVOCAR a empresa D.D.A. TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 03.996.986/0001-90, para apresentação de Prova de Conceito do objeto supracitado, a ser realizada no dia 15 de abril de 2020 às 09hrs na sede do CIMAMS. Lembrando que a empresa deverá trazer todo material necessário para apresentação do sistema (data show, laptop dentre outros). As demais empresas participantes, também poderão participar da apresentação da prova de conceito pela empresa vencedora do certame. Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br, ou pelo site: www.cimams.mg.gov.br.

MAÍRES TEIXEIRA NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maíres Teixeira Nascimento
Código Identificador:C298B7A6

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – que a Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições e com base no instrumento convocatório, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2020, CONCORRÊNCIA POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2020, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA USO MÚLTIPLO DA ENERGIA EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DO CIMAMS. Vem através deste, informar as empresas**ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS LTDA, SELT ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA REMO LTDA**, e oconsórcio entre as empresas**ULTRA ENERGIA LTDA**e**ENGELIG MONTAGEM E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA,**que os envelopes de Propostas das referidas empresas serão abertos no dia 15 de abril de 2020 às 13hrs.Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br, ou pelo site: www.cimams.mg.gov.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Maíres Teixeira Nascimento
Código Identificador:F1B00A87

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
PRIMEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2019 – PROCESSO 030/2019 – PREGÃO 022/2019

Extrato de Publicação do Primeiro Aditamento de Contrato Administrativo nº 30/2019 – Processo 030/2019 – Pregão 022/2019.
Objeto: Aditamento para acréscimo quantitativo do Serviço de Publicação em jornal local de grande circulação no município de Ponte Nova. Percentual acrescido: 24,97%. Data do Aditivo: 23/03/2020. Valor total: R$ 3.811,50. Contratada: Instituto Zuriel Capacitação e Publicações Eireli – EPP. CNPJ: 18.553.210/0001-72.

Ponte Nova (MG), 06 de abril de 2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:5D7FC214

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

O DMAES de Ponte Nova/MG torna público que estará credenciando representantes e recebendo envelopes e declarações para:
* PROCESSO 012/2020 – PREGÃO 009/2020 – OBJETO: Aquisição de 01 Conjunto Motobomba 0,5CV e 01 Conjunto Motobomba 3,5HP, ambas para poços artesianos ou semiartesianos (ENTREGA IMEDIATA) - EXCLUSIVO PARA ME OU EPP - (Conforme especificações e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência). CREDENCIAMENTO: 13h30min do dia 27/04/2020.
* PROCESSO 016/2020 – PREGÃO 010/2020 - OBJETO: Aquisição de Quadros de Comando para Casas de Bombas e Booster do DMAES, conforme projetos anexo (ENTREGA IMEDIATA) - EXCLUSIVO PARA ME OU EPP - (Conforme especificações e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência). CREDENCIAMENTO: a partir das 13h30min do dia 28/04/2020.
Ambos Presenciais, admitindo-se a participação apenas por envelopes. Os envelopes e declarações deverão ser entregues pessoalmente após o término do credenciamento, ou via postal, desde que até o dia e hora marcados, na Sala do Setor de Compras/Licitações. O Edital poderá ser obtido no site do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br, ou solicitado em dias úteis, de 12h as 18h, pessoalmente ou e-mail: pregao@dmaespontenova.mg.gov.br. Pedidos de esclarecimentos, impugnações, demais informações ou condições se encontram no Edital. Todos os atos ocorrerão na Sede Administrativa do DMAES, Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triangulo, Ponte Nova/MG, CEP: 35430-141. Ramal Pregão: (31) 38195371. ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19: EM VIRTUDE DO MOMENTO CRÍTICO QUE O PAÍS ESTÁ ATRAVESSANDO, E DIANTE DA NOSSA NECESSIDADE IMEDIATA DE AQUISIÇÃO, COMO MEDIDA PREVENTIVA, A FIM DE TENTAR EVITAR A CIRCULAÇÃO DO VÍRUS, SUGERIMOS O ENVIO DE ENVELOPES VIA POSTAL, COM O MENOR VALOR POSSÍVEL OU A CONSTITUIÇÃO DE UM PROCURADOR LOCAL PARA PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL. MEDIDA MERAMENTE SUGESTIVA, CUJA VIABILIDADE DEVERÁ SER ANALISADA PELA LICITANTE INTERESSADA.

Ponte Nova (MG), 06/04/2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral e

FABIANA DUTRA GOMIDES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:F317AB7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA IPREMPI ADM Nº 0006/2020

PORTARIA IPREMPI ADM Nº 0006/2020 DE 06 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre o funcionamento do Instituto de Previdência Municipal de Piranga em decorrência da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV).".

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 006/2007 e do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.021/2020 que decretou situação de emergência em saúde pública no Município de Piranga/MG, em razão da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a premente necessidade de dificultar a propagação do novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como zelar pela integridade física dos servidores públicos, prestadores de serviços, aposentados e pensionistas;

CONSIDERANDO a Portaria IPREMPI ADM nº 0003/2020 de 19 de março de 2020 e a Portaria IPREMPI ADM nº 0005/2020 de 31 de março de 2020;
RESOLVE:

Art.1º Ficam suspensos entre os dias 07/04/2020 a 13/04/2020 os atendimentos presenciais ao público no IPREMPI, em decorrência da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como da decretação da situação de emergência em saúde pública no Município, conforme Decreto nº 3021/2020.

§1º. Os requerimentos de solicitação de aposentadoria e pensões, e respectivos documentos, poderão ser encaminhados, em caráter excepcional, durante o período mencionado no *caput* através do endereço eletrônico: iprempimg@gmail.com.

§2º. Os segurados terão à disposição o atendimento telefônico pelo aplicativo whatsapp através no número (31) 3746-2180 e por meio dos e-mails: iprempimg@gmail.com ou iprempimg@yahoo.com.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 06 de abril de 2020.

LUIZ GUSTAVO MARTINS LANNA
Diretor Executivo

Publicado por:
Luiz Gustavo Martins Lanna
Código Identificador:ACDD6BA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL PMAP Nº 009/2019 ,celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **MARILIA GONÇALVES DUARTE ,** que tem por objeto Locação de imóvel, apartamento, localizado Praça Presidente Vargas, 96, Porto Novo, Além Paraíba/MG, para atendimento programa mais médicos, conforme Portaria 30 do Ministério da Saúde, para a Medica: Mariana Lima Cerqueira de Souza.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/03/2021.

VALOR ESTIMADO : Com base no exposto na Cláusula Terceira do instrumento Contratual o valor mensal do Contrato fica reajustado em 6,75 %, referente a variação do IGP-M , passando para R$ 854,00 (oitocentos e cinquenta e quatro reais) mensais, considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia total estimada de R$ R$ 10.248,00 (dez mil, duzentos e quarenta e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.10.301.**2.0105**.3.3.90.36-Fomento ao Desenvolvimento Assistência Primaria em Saúde
.
PRAZO: 12(doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 27 de Março de 2020.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:966C2098

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL PMAP Nº 019/2017 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **LOCAIMÓVEIS IMOBILIÁRIA LTDA**, que tem por objeto a locação de imóvel situado na Praça Raimundo d e Melo, S/N, (ANGUSTURA), em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .
OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 01/04/2020 a 31/03/2021.

VALOR *:* Com base no exposto na Cláusula Terceira do instrumento Contratual o valor mensal do Contrato fica reajustado em 5,5095 %, referente a variação do IGP-M , passando para R$ 929,39 (Novecentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos) mensais, considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia total estimada de R$ 11.152,68 (Onze mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos).

Dotação: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Contratante, a saber: 02.04.00.12.365.0005.**2.0043.**3.3.90.39-Manutenção da Educação Infantil.

Data da Assinatura: Além Paraíba, 27 de Março de 2020

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:C7671DFE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL PMAP Nº 007/2018 celebrado entre A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **SINDICATO RURAL DE ALEM PARAÍBA** Que tem por objeto Locação de Imóvel localizado no Prédio do Sindicato Rural, situado a Rua Dr. Dauro Schettino, Nº 160, Ilha do Lazareto. O Espaço se faz necessário para ocupação da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 01/04/2020 a 31/03/2021.

VALOR : Com base no exposto na Cláusula Terceira do instrumento Contratual o valor mensal do Contrato fica reajustado em 6,821 %, referente a variação do IGP-M , passando para R$ 1.754,00 (Um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais) mensais, considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia total estimada de R$ 21.048,00 (Vinte e um mil, quarenta e oito reais)

Dotação Orçamentária: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Contratante, a saber: 02.12.00.04.122.0001.**2.0179**.3.3.90.39-Gestão da Secretaria de Agricultura , Pecuária e Meio Ambiente.
.
Data Assinatura: Além Paraíba, 27 de Março de 2020.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:B2302B40

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 020/2020

PROCESSO N.º: 029/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **ANGULAR CONSTRUÇÕES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.050.943/0001-45.

OBJETO: Contratação empresa para Implantação de Drenagem Pluvial, com fornecimento de mão-de-obra e material, na Rua Vereador Roberto F. Toledo no Bairro Santa Marta II, neste Município.

VALOR: R$ 103.962,34 (cento e três mil e novecentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro).

Prazo: Os serviços deverão ser **executados no prazo 02 (dois) meses**, conforme cronograma físico financeiro e o início dos serviços estão vinculados à liberação da ordem de serviço emitida pela Secretaria de Serv. Obras.

3.2 O prazo de **vigência** do contrato será **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura

Dotação: 02.11.00.17.512.0020.**1.0045**.4.4.90.51-Ampliação da Rede Coletora de Aguas Pluviais-Fonte 1.00.

Data da Assinatura: Além Paraíba, 01 de Abril de 2020

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:9ADDB93D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 006/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 056/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020, torna público – abertura às 13:00 horas do dia 28/04/2020 em sua sede. Objeto: Contratação empresa especializada em serviço de engenharia para execução da complementação da construção da CRECHE PROINFANCIA TIPO 1, no bairro Goiabal. O Edital em inteiro teor e posteriores avisos estarão à disposição a partir do dia 07/04/2020, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba, 06/04/2020.

ROBERTA FILGUEIRAS BARROCA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:618F70E9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 025/2020

TERMO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 057/2020
DISPENSA Nº 025/2020

OBJETO: Aquisição de medicamentos em atendimento á determinação judicial, em nome da paciente Márcia Carvalho Serra Dias, processo n° 5002146-80.2019.18.0015.

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 06 de abril de 2020:

***"RATIFICO** aquisição de medicamentos em atendimento á determinação judicial, em nome da paciente Márcia Carvalho Serra Dias, processo n° 5002146-80.2019.18.0015, diretamente com a(s) empresa(s) Aliança Hospitalar Eireli - EPP, CNPJ 21.368.399/0001-38, no valor de R$ 88,20 (oitenta e oito reais e vinte centavos) e Total Farma de Muriaé Ltda - ME, CNPJ 12.817.080/0001-51, no valor de R$ 268,50 (duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), totalizando R$ 356,70 (trezentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. Publique – se."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 06/04/2020

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaiane Silva Santos
Código Identificador:B5573CB8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 026/2020

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 058/2020
DISPENSA Nº 026/2020

OBJETO: Aquisição de Lipikar Creme Aox FPS 60 – 200 ml, em atendimento a determinação judicial para paciente Anna Luiza da Silva Resende, processo n° 0041701-97.2016.

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 06 de abril de 2020:

***"RATIFICO** aquisição de Lipikar Creme Aox FPS 60 – 200 ml, em atendimento a determinação judicial para paciente Anna Luiza da Silva Resende, processo n° 0041701-97.2016, diretamente com a(s) empresa(s) Aliança Hospitalar Eireli - EPP, CNPJ 21.368.399/0001-38, no valor global de R$ 504,36 (quinhentos e quatro reais e trinta e seis centavos), considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. Publique-se."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 06/04/2020

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaiane Silva Santos
Código Identificador:5040870B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 027/2020

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 059/2020
DISPENSA Nº 027/2020

OBJETO: Aquisição de frascos 300 ml para alimentação enteral, em atendimento ás determinações judiciais em nome dos pacientes Ana Laura da Silva Rodrigues, processo n° 0015.19.002592.2 e Lunna Pontes, processo n° 0015.17.002685-8.

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 06 de abril de 2020:

***"RATIFICO** aquisição de frascos 300 ml para alimentação enteral, em atendimento ás determinações judiciais em nome dos pacientes Ana Laura da Silva Rodrigues, processo n° 0015.19.002592.2 e Lunna Pontes, processo n° 0015.17.002685-8, diretamente com a(s) empresa(s) Aliança Hospitalar Eireli – EPP, CNPJ 21.368.399/0001-38, no valor global de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.*

Publique-se"

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 06/04/2020

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaiane Silva Santos
Código Identificador:60F9E596

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 016/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 060/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia **27/03/2020** em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de equipamentos para parque infantil com instalação em nossas praças públicas, pelo período de 12 (doze) meses. O Edital em

inteiro teor estará à disposição a partir do dia 07/04/2020, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba . 07/04/2020.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:7F2E6889

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 033/2020 PP 022/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 01/04/2020 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM DECORRÊNCIA DO PAL 033/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM LINK DEDICADO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/ 2020** – MAXXITEL INFORMÁTICA E TELECOM LTDA, VALOR ESTIMADO R$ **R$40.500,00** (QUARENTA MIL E QUINHENTOS REAIS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:69C191AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 0025/2020 TP 006/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 02/04/2020 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 025/2020 – TP N° 006/2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA COMUNIDADE BAIXA QUENTE NESTE MUNICÍPIO, POR REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO 1491001777/2019 FIRMANDO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAÇUAI E A SEGOV/ PADEM- SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. C**ONTRATO Nº 047/2020- EMPRESA JORGI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ **51.432,53(CINQUENTA E UM MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS**), ASSINATURA 02/04/2020, VALIDADE 04(QUATRO) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:BE8AD011

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 0026/2020 TP 007/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 03/04/2020 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 026/2020 – TP N° 007/2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NO DISTRITO DE ENGENHEIRO SCHNOOR NESTE MUNICÍPIO, POR REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO 1491001776/2019 FIRMANDO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAÇUAI E A SEGOV/ PADEM- SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. C**ONTRATO Nº 048/2020- EMPRESA ASO ENGENHARIA LTDA** VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ **93.601,20(NOVENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E UM REAIS E VINTE CENTAVOS**), ASSINATURA 03 /04/2020, VALIDADE 04(QUATRO) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:945F85F0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2020 PAL 015/2020 TP 04/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 02/04/2020, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 045/2020 DO PAL 015/2020 TP 04/2020,** FICA ALTERADA A RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA, QUE ANTES ERA GIUSEPPE FIGUEIRÓ ONNIS, E AGORA PASSA A SER CONSTRAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA – EIRELI, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS APRESENTADOS PELA PESSOA JURÍDICA EM QUESTÃO, ANEXADOS AO PROCESSO LICITATÓRIO 015/2020 TP04/2020. AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO PERMANECEM INALTERADAS.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:39D262BC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2020 PAL 015/2020 TP 04/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 02/04/2020, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 045/2020 DO PAL 015/2020 TP 04/2020,** FICA ALTERADA A RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA, QUE ANTES ERA GIUSEPPE FIGUEIRÓ ONNIS, E AGORA PASSA A SER CONSTRAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA – EIRELI, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS APRESENTADOS PELA PESSOA JURÍDICA EM QUESTÃO, ANEXADOS AO PROCESSO LICITATÓRIO 015/2020 TP04/2020. AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO PERMANECEM INALTERADAS.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:A2A03621

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Processo Administrativo N.° 035/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 atendeu às formalidades legais, conforme atesta Parecer Jurídico anexo, com fundamento no qual o **RATIFICO**, para todos os fins de direito.

Araçuaí – MG, 03 de abril de 2020.

FABIANO THARCYUS CARVALHO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:64BB27AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 196/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 02/04/2020, O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO AO CONTRATO Nº 196/2019, PRORROGA A CLÁUSULA **5.1** DO CONTRATO, PASSANDO A VIGÊNCIA DE 02/04/2020 PARA 02/08/2020**,** ACRESCENTA NA CLÁUSULA **5.2** DO CONTRATO, ITEM **001**, (SERVIÇO DE TRANSPORTE E GUARDA DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE EM ÁREAS PÚBLICAS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ), ACRESCENTA A QUANTIDADE ESTIMADA A QUANTIA DE 80(OITENTA) ANIMAIS, PASSANDO O TOTAL DA QUANTIDADE ESTIMADA PARA 225(DUZENTOS E VINTE) ANIMAIS, O VALOR DO ACRÉSCIMO DE ANIMAIS SERÁ R$9.600,00(NOVE MI E SEISCENTOS REAIS), PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R$27.000,00(VINTE E SETE MIL REAIS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:6B51C667

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 035/2019 PP 25/2019

NO DIA 19/03/2020 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 4º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA: MARCÍLIO TRATORES LTDA PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, O PREGOEIRO E SUA EQUIPE FINALIZARAM A ATA DO PAL 035/2019 PP 025/2019 NESTA DATA.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:DA880356

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 034/2019 PP 24/2019

NO DIA 18/03/2020 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 4º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA: CENTRO OESTE ASFALTOS S/A PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, O PREGOEIRO E SUA EQUIPE FINALIZARAM A ATA DO PAL 034/2019 PP 024/2019 NESTA DATA.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:3DFA582C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 033/2019 PP 023/2019

NO DIA 11/03/2020 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 4º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA: CENTRAL SERVIÇOS E PAPELARIA LTDA PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, O PREGOEIRO E SUA EQUIPE FINALIZARAM A ATA DO PAL 033/2019 PP 023/2019 NESTA DATA.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:2AD86903

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 028/2019 PP 020/2019

NO DIA 12/03/2020 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 4º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA: MAXXITEL INFORMÁTICA E TELECOM LTDA PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, O PREGOEIRO E SUA EQUIPE FINALIZARAM A ATA DO PAL 028/2019 PP 020/2019 NESTA DATA.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:12BEFECE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 070/2019 PP 047/2019

NO DIA 05/03/2020 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 3º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: DILCEA MOREIRA DRUMMOND-ME E MAC SUPRIMENTOS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA-ME PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 04/06/2020.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:7A3E39AC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 075/2019 PP 051/2019

NO DIA 27/03/2020 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 3º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA LTDA, CENTRAL SERVIÇOS E PAPELARIA LTDA , DURVALINA ALVES GONÇALVES - ME E PAPELARIA AMERICANA LTDA. PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 26/06/2020.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:7ABB224A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 096/2019 PP 060/2019

NO DIA 02/03/2020 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 2º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: BRAZIL CORES COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – ME E PAULO GIL DOS SANTOS PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 02/06/2020.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:A304300D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 097/2019 PP 061/2019

NO DIA 13/03/2020 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 2º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: JULIANO MAGALHÃES LUIZ E VIDROFERRO LTDA PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 13/06/2020.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:5A573A2E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 098/2019 PP 062/2019

NO DIA 13/03/2020 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 2º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: JULIANO MAGALHÃES LUIZ E VIDROFERRO LTDA PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 13/06/2020.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:66543B0B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 099/2019 PP 063/2019

NO DIA 13/03/2020 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 2º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: DISTRIBUIDORA & COMERCIAL ARAÇUAÍ LTDA, JULIANO MAGALHÃES LUIZ E VIDROFERRO LTDA PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 13/06/2020.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:8FBE7120

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 106/2019 PP 067/2019

NO DIA 25/03/2020 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 1º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS : RENATO ANTÔNIO SILVA- ME E JULIANO MAGALHÃES LUIZ PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 25/06/2020.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:2B3428E6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 107/2019 PP 067/2019

NO DIA 25/03/2020 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 2º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: ELIETE APARECIDA BARROSO EIRELI E JULIANO MAGALHÃES LUIZ PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 25/06/2020

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:3C38143A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 122/2019 PP 077/2019

NO DIA 12/03/2020 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 1º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA: MAX PRIMI IMPRESSÃO E COPIADORAS LTDA PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 12/06/2020

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:01709B75

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 251/2019 PAL 133/2019 PP 084/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 06/03/2020, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 251/2019 COM A EMPRESA PAULO GIL DOS SANTOS 04837060609**,** EM DECORRÊNCIA DO PP 084/2019, ALTERA A CLÁUSULA 3.3, DO CONTRATO, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 03(TRÊS) MESES, CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 11/03/2020, PASSANDO O FINAL DA SUA VIGÊNCIA PARA 11/06/2020.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:77CF42DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, QUE ESTA RETIFICANDO O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DATADA EM 11/02/2020 DO PAL 019/2020 DL 01/2020, ONDE SE LÊ ASSINATURA DO CONTRATO 05/02/2020, LEIA- SE ASSINATURA DO CONTRATO 21/02/2020, ONDE SE LÊ VALIDADE DO CONTRATO 31/12/2020, LEIA- SE VALIDADE DO CONTRATO 21/02/2021.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:EC376558

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5559/2020

DECRETO municipal Nº 5.559– 06/04/2020

REVOGA DISPOSITivO dO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.532, de 19 de março de 2020.

Denilson Francisco Teixeira, Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, em conformidade com o artigo 68, inciso XXXIX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o item X do artigo 4º do Decreto Municipal nº 5.532/2020, devendo as indústrias cumprir as determinações específicas expedidas pela Vigilância Sanitária, em especial as que integram o Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Permanecem vigentes todas as demais determinações constantes do Decreto Municipal nº 5.532/2020 e alterações posteriores.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 06 de abril de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Orientação Técnica n° 003 / VISA Arcos

Orientação e recomendações para indústrias de confecção, facção e afins, visando o cumprimento da legislação sanitária durante período de vigência do Decreto Municipal 5532/2020.

· Orientamos que as indústrias (confecção, facção e afins) que foram autorizados o funcionamento com trabalhos internos, devam seguir as seguintes orientações:

ü Apresentar plano de contingência no prazo de até 24 horas através do e-mail jpaulo@arcos.mg.gov.br devendo constar :
· número de funcionários, sendo permitido 60% do quadro funcional;
· escala de trabalho de cada um dos trabalhadores;
· dimensionamento dos funcionários dentro da empresa (mantendo distância mínima de 1,5m de outro, inclusive nos períodos de descanso e refeições;
ü manter todas as áreas em perfeitas condições de organização e limpeza;
ü cada funcionário deve ter a sua garrafa de água individual;
ü todo funcionário deve ter seu local de trabalho individualizado, sendo que a máquina de costura não deve ser compartilhada, devendo higienizar sempre após o uso;
ü devem ser disponibilizados para todos os funcionários de forma individualizada, máscara e dispensador de álcool;
ü retirar todos os materiais fora de uso, para aumentar a área de circulação;
ü o local deverá possuir ventilação natural, devendo manter janelas e portas abertas;
ü higienização diária do bebedouro;
ü providenciar lixeiras com tampa e pedal para os ambientes da empresa;
ü possuir local adequado para o descarte do lixo até o recolhimento nas vias públicas;
ü o local de trabalho deve ser higienizado diariamente, após o turno de trabalho, com desinfecção de todos os locais de circulação de funcionários, usando sanitizantes adequados;
ü nenhuma pessoa está autorizada a ficar dentro da empresa sem o uso de máscara;
ü os funcionários que possuírem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e de grupo de risco, sejam dispensados ou trabalhem em domicílio;
ü qualquer funcionário que relate sintomas gripais, deve ser dispensado para casa e, também, faça o contato com os agentes de saúde pelo email: combatecoronavirus@arcos.mg.gov.br e pelo telefone: (37) 98823-4965, imediatamente;
ü fica determinado negociações com clientes e fornecedores sejam feitas por telefone e/ou e-mail;
ü será de responsabilidade do proprietário a verificação do uso dos materiais e higienização do local de trabalho pelos funcionários;

SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS FUNCIONÁRIOS

ü o sanitário deve ter ventilação adequada;
ü o vaso sanitário possuir assento com tampa;
ü o descarte do papel higiênico deve ser feito em lixeira com pedal e tampa;
ü possuir pia, com sabonete líquido antisséptico e álcool gel;
ü possuir dispensador com toalha descartável para a higienização das mãos;
ü a limpeza deve ser feita com sanitizantes apropriados (cloro, água sanitária e outros);
ü devem ser higienizados frequentemente;
ü ter a disposição, avental impermeável, touca, máscara e luvas resistentes, para o funcionário que realizará a limpeza.

REFEITÓRIO E ÁREAS DE LANCHES

ü O local deve possuir rodízio de funcionários, usando sempre, apenas, 30% de sua capacidade, dispondo de meios que não permitam que funcionários fiquem próximos.

DISPOSIÇÃO FINAL

ü O estabelecimento deverá atender as solicitações feitas neste relatório.
ü O processo de execução será acompanhado pela VISA Municipal, onde serão realizadas visitas periódicas, para averiguação do cumprimento do plano de contingência aprovado;
ü Lei **Estadual 13.317, 24/09/99 – Código de Saúde Minas Gerais;**
ü Decretos municipais;
ü E demais legislações vigentes.

Arcos, 06 de abril de 2020.

ADRIANA LOPES
VISA Municipal

HELBER PAULO LEAL
VISA Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:77F7272D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÕES

O Prefeito Municipal de Arinos, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 Homologa o Pregão Presencial nº 06/2020. Adjudicando os itens: 01,02, 04, 05, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 46, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 82, 83, 84, 86, 87, 89, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, e 100 à empresa: DOMINUS COMÉRIO EIRELI - ME. **Itens**: 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 42, 47, 52, 53, 58, 69, 70, 71, 80, 81, 85, 88, 90, 95, 101, 102, 104, 105, 107, 110 e 111 à empresa: EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA. Arinos 06 de abril de 2020. Carlos Alberto Recch Filho- Prefeito Municipal..

O Prefeito Municipal de Arinos, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 Homologa o Pregão Presencial nº 08/2020. Adjudicando O OBJETO A EMPRESA: BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, CNPJ: 23.405.990/0001-43. Arinos 06 de abril de 2020. Carlos Alberto Recch Filho- Prefeito Municipal..

O Prefeito Municipal de Arinos no uso de suas atribuições Legais em especial o art. 49 da Lei Federal nº 8.663/93. Considerando, que o principal objetivo das normas que regem o processo licitatório é identificar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, mediante a instauração do efetivo e eficiente processo de disputa entre os licitantes, de forma a estimular a redução do preço para o fornecimento do produto ou serviço licitado, Considerando, finalmente que a supremacia da Administração Pública e do interesse público que deve proteger na condução dos procedimentos licitatórios. **DECIDE**, **REVOGAR** em todos os seus termos o processo licitatório nº 055/2020, Pregão Presencial nº 07/2020.

Arinos 06 de abril de 2020.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:F815BB59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO P.A.L Nº 012/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020
CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **RATIFICAÇÃO** do PROCESSO **Nº 012/2020** – **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020 CREDENCIAMENTO Nº 001/2020**. OBJETO: PRÉ-QUALIFICAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS REGULARMENTE INSCRITOS NA JUCEMG, PARA FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILÕES ADMINISTRATIVOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E SEM EXCLUSIVIDADE, PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, NA ESFERA EXTRAJUDICIAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS SERVIÇOS, CONFORME DESCRITO NO PRESENTE EDITAL, NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DEMAIS ANEXOS. Data da Ratificação **06/04/2020**.

Ratificado da Seguinte Forma:

Fernando Caetano Moreira Filho, inscrito no CPF sob o N° 039.167.186-30, matriculado leiloeiro oficial pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o Nº 445.

Lucas Rafael Antunes Moreira, inscrito no CPF sob o N° 014.721.886-16, matriculado leiloeiro oficial pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o Nº 637.

Patrícia Graciele de Andrade Sousa, inscrita no CPF sob o N° 050.424.956-81, matriculada leiloeira oficial pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o Nº 945.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:1639A002

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Berizal, torna público que realizará no dia 24/04/2020 às 09:00 horas, o Processo Licitatório n.º 019/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 008/2020. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Luiz Otavio Franco, 18, centro – licitacao.berizalmg@gmail.com –

THAYNARA GOMES PEREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Thaynara Gomes Pereira
Código Identificador:EC571F05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PROROGAÇÃO DE ABERTURA REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

O Município de Boa Esperança/MG, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 001/2020, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a PRORROGAÇÃO DE ABERTURA referente a Concorrência Publica nº 01/2020, que tem por objeto a CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS, PRECEDIDA DE OBRAS E REFORMAS, REPRESENTADOS POR 02 (DOIS) QUIOSQUES NO LOCAL DENOMINADO "PRAINHA DO SELEIRO", PARA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DOS SERVIÇOS DE APOIO AO TURISTA, conforme abaixo:

Face à divergência da data de abertura da presente licitação, entre o edital (06/04/2020) e das publicações de Aviso de Licitação (09/04/2020), e ainda, face a Decretação de Ponto Facultativo para a data de 09/04/2020 e Feriado na data de 10/04/2020 (Decreto nº 3.719/2020), prorroga-se a data de abertura da presente licitação para 13/04/2020 às 14:30 horas.

Continuam inalterados os demais itens e anexos do edital da Concorrência acima mencionada.

Boa Esperança/MG, 06 de abril de 2020.

DENIS FIGUEIREDO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rogério Ayres Nogueira
Código Identificador:E2842E6F

LICITAÇÕES E PREGÕES
RESULTADO FINAL – REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Resultado Final – Ref. Tomada de Preços nº 07/2020, tipo Menor Preço Global. Regime de Execução: Empreitada por preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, incluindo fornecimento de materiais para construção da cobertura metálica da quadra esportiva da Escola Municipal localizada na Comunidade Rural Águas Verdes, conforme Contrato de Repasse nº 875008/2018/ME/CAIXA, firmado com a União Federal por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal. EMPRESA VENCEDORA: Construtora Mineira Brasil Eireli., CNPJ 13.971.708/0001-31. VALOR GLOBAL: R$ 189.149,80 (cento e oitenta e nove mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Rogério Ayres Nogueira
Código Identificador:C9423422

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 37/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 165/2018 - 1º Termo Aditivo ao contrato nº 37/2020. Valor R$ 2.376,00. Objeto: Fornecimento de uniformes para os alunos do ensino fundamental. Dotação orçamentária: 02.05.01.12.361.0001.2.027.339030.0191 - Assinatura: 02-03-2020 - Vigência: 20/01/2021 –

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:AAD66415

LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVISÃO CONTRATUAL Nº 58/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Contrato nº 58/2017 - Termo de Aditamento Contratual. Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Contratada: **IVANI CARLOS DE FREITAS - ME**. Objeto: Revisão Contratual – Alteração valor serviços transporte escolar ITINERARIO IV – RODRIGUES. Valor da alteração do contrato: R$ 878,40 - (Acréscimo). Dotação Orçamentária: 02.05.05.12.361.0007.2.032.339039.0287

02.05.05.12.361.0007.2.032.339039.0288,
02.05.05.12.361.0007.2.032.339039.0289
02.05.05.12.365.0007.2.031.339039.0299,
02.05.05.12.365.0007.2.031.339039.0300
Data: 02-03-2020 -

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:56B902AC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVISÃO CTO Nº 15/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. PRC nº 133/2019 - Contrato nº 15/2020 - Termo de Aditamento Contratual. Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Contratada: MED CENTER COMERCIAL LTDA. Objeto: Revisão Contratual – Alteração valor de NEOMICINA + BACITRACINA 5+250 Pomada 10 gr**.** Valor acrescido ao contrato: R$ 95,00. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0287 - 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0303- Data: 01/04/2020

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:46529D85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 85_2020 CNH INDL BRASIL LTDA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 85/2020 – Contratada: CNH Industrial do Brasil Ltda CNPJ n° 01.844.555/0005-06 Objeto: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios. Valor global R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais). Vigência 12 (doze) meses. Pregão Eletrônico FNDE 11/2019, Processo Administrativo n° 23034.050192/2018-41.

Brasilândia de Minas MG 25 de março de 2020

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal x

THAINÁ MARTINS DE FREITAS
Pela Contratada.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:3A7A0E2A

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO BDMG

Extrato de Contrato: O Município de Brasilândia de Minas MG torna pública a assinatura do Contrato BF n° 284.543/2020, com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A em 02 de março de 2020, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) com recurso do PROGRAMA BDMG URBANIZA 2019.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:DDD4827D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO N° 12 DE 02 DE ABRIL DE 2020

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES – MG, através do seu representante, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos, o decreto n° 12 de 02 de abril de 2020 “Suplementa Dotações Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2020”.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:88201CF2

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO N° 13 DE 02 DE ABRIL DE 2020

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES – MG, através do seu representante, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos, o decreto n° 13 de 02 de abril de 2020 “Criação e Alteração de Fontes para o Exercício Financeiro de 2020”.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:ED56F40A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão – MG. Processo nº 056/2020. Concorrência Pública nº. 01/2020. Objeto: Execução de obra pública de fechamento, banheiro e arquibancada na Quadra Poliesportiva, para atender ao Departamento Municipal de Desporto e Lazer. **Resultado da fase de classificação das propostas.** Classificadas as propostas, pelo critério de menor preço por empreitada global, das empresas: 1º) JHM ENGENHARIA LTDA, pelo valor de R$ 578.138,60 (Quinhentos e setenta e oito mil, cento e trinta e oito reais e sessenta centavos) e 2º) VERSATILE – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pelo valor de R$ 597.772,56 (Quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). Data do julgamento: 03/04/2020.

HAMILTON SOARES GOUVÊA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:35874304

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e limpeza de caixa d’água. Empresas Vencedoras: JFelix Dedetizadora LTDA – ME, com o valor de R$ 14.580,00. Jaqueline da Silva Pires de Oliveira 00397263120, com o valor de R$ 11.499,99, valor total do processo R$ 26.079,99.

Buritis – MG. Buritis, 06 de abril de 2020.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:B69072D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 070/2020

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 070/2020 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos básicos através do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 153/2019, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 12.927.876/0001-67, no valor total de R$ 284,10 (Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Dez Centavos).

Cachoeira de Minas, 03 de Abril de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:6DE5F83D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2020

Licitação Compartilhada. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos básicos através do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 153/2019, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***ATONS DO BRASIL DIST. PROD. HOSPITALARES LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 09.192.829/0001-08, no valor total de R$ 2.340,00 (Dois Mil e Trezentos e Quarenta Reais).

Cachoeira de Minas, 03 de Abril de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:69DF5DC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***4º Termo de Alteração ao Contrato n.º 002/19****:*
Partes: Município de Cachoeira de Minas X ***MARIA DA PENHA C GONCALVES COM E SERV EQUIP HOSPT****.*
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à aquisição de oxigênio medicinal e locação e instalação de concentradores e outros aparelhos.
Processo Licitatório n.º 252/18 – Pregão Presencial n.º 077/18.
Vigência: 01/04/2020 a 30/04/2020.

Cachoeira de Minas, 01 de Abril de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:B4C81537

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***4º Termo de Alteração a Ata de Registro de Preços n.º 85/19****:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X* ***POSTO DE SERVIÇOS SANTA BÁRBARA LTDA****.*
Processo Licitatório n.º 209/19 – Pregão Presencial SRP n.º 062/19.
Objeto: Supressão do valor do litro do óleo diesel e do litro da gasolina comum, do valor anteriormente pactuado.
Valor unitário reajustado: R$ 3,49(Três Reais e Quarenta e Nove Centavos) do óleo diesel e R$ 4,46 (Quatro Reais e Quarenta e Seis Centavos) da gasolina comum.

Cachoeira de Minas, 01 de Abril de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:88C64ADE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NOS MOLDES DO ART. 19 DA LEI MUNICIPAL Nº 939, DE 21 DE JUNHO DE 2006

PORTARIA Nº 006/2020

Concede Aposentadoria voluntária por idade com Proventos Proporcionais ao tempo de contribuição nos moldes do Art. 19 da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006.

.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDËNCIA DE CACHOEIRA DOURADA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 939/2006, art. 83, inciso VI.
CONSIDERANDO o Processo administrativo de **nº 003/2020**, que Concede Aposentadoria Voluntária por idade com Proventos Proporcionais ao tempo de Contribuição, previsto no Art. 19 da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006**, ANTONIO FRANCISCO GOMES**, Matrícula 222, que tramitou no Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada – IMPREVICAD;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 201, §7º, inciso II da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto nos Art. 19 e seguintes da Lei Municipal nº. 939, de 21 de junho de 2006;
CONSIDERANDO a instrução do referido Processo Administrativo.
CONSIDERANDO a necessidade de envio para o Tribunal de Contas de Minas Gerais, dos atos concessórios de aposentadoria e pensões via FISCAP;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por idade com Proventos Proporcionais a tempo de contribuição, prevista no Art. 19 e seguintes da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006, o Servidor **ANTONIO FRANCISCO GOMES**, inscrito (a) no

CPF/MF sob o nº **477.163.636-20** matrícula funcional nº 222, no cargo de provimento efetivo de **OPERÁRIO AJUDANTE I.**
Art. 2º Art. 19 e seguintes da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006, ficam fixados os proventos iniciais da Aposentadoria que trata o Art. 1º, desta portaria, no valor de R$ 1.582,87 (mil Quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos).
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 abril 2020.

Cachoeira Dourada – MG, em 06 de Abril de 2020.

MAURELÍZIA APARECIDA DA SILVA MARTINS
Diretora Executiva

Publicado por:
Ronaldo Alves Nascimento
Código Identificador:4894E715

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 05, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o art. 39, III, da lei Municipal nº 876/2002.
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 971, de 18 de abril de 2007, que dispõe o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 1.035, de 23 de abril de 2010, altera a Lei Municipal nº 971, de 18 de abril de 2007;
CONSIDERANDO, o oficio SEMEC nº 17/2020, que requer a nomeação dos membros do Conselho do Fundeb, de acordo com as respectivas indicações de titulares e suplementes nele indicados;
CONSIDERANDO, a necessidade do funcionamento do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, consoante a Lei Municipal nº 971, de 18 de abril de 2007, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.035, de 23 de abril de 2010, composto dos seguintes cidadãos:
I - Representante do Poder Executivo Municipal:
a) Stefania Grasielli Costa Araújo: Titular;
b) Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho: Suplente.
II - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
a) Simone Ferreira Ramos: Titular;
b) Ana Paula Alves Ferreira Fernandes: Suplente.
III - Representante dos professores da Educação Básica Pública:
a) Renato Moises de Souza: Titular;
b) Lunamar Pereira de Araújo Santos: Suplente.
IV - Representante dos Diretores das Escolas Públicas:
a) Aline Nunes da Silveira e Oliveira: Titular;
b) Daniela Gonçalves Santana Sotero: Suplente.
V - Representando os Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas:
a) Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira: Titular;
b) Rozilene Rodrigues da Silva Ribeiro: Suplente.
VI - Representando Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
a) Eleny Aparecida da Silva Souza: Titulares;
b) Janice Lopes de Faria Lima Pereira: Suplentes.
VII - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:
a) Ana Beatriz de Souza Silva: titulares.
b) Isaac Cesar de Araújo Vieira: suplentes:
VIII - Representantes do Conselho Tutelar:
a) Divanice Amancio Dias Oliveira: Titular;
b) Larissa Pereira de Araujo: Suplente.
IX - Representantes o Conselho Municipal de Educação:
a) Patrícia Teixeira de Melo: Titular
b) Francineide Lazaro da Silva Silveira: Suplente
Art. 2º O Mandato dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, terá a duração de 2 (dois) anos.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 18 dias do mês de março do ano de 2020**; 232º da Inconfidência Mineira, 199º da Independência do Brasil, 132º da República, e 58º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVIDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

MARILDA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Wallison Virginio Silva
Código Identificador:A446BDF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 42/2020

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 42/2020

PROCESSO N°29/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG**, situada à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, torna público Contrato, realizado com a seguinte empresa**: CONSTRUTORA SMA EIRELI-ME CNPJ: 34.695.980/0001-06.** O valor global para a contratação da empresa **CONSTRUTORA SMA EIRELI-ME** é de R$ 98.500,01 (noventa e oito mil, quinhentos reais e um centavo) para **CONSTRUÇÃO IMPLANTAÇÃO DE ALAMBRADO NO CAMPO DE FUTEBOL SITUADA NO DISTRITO DE PARAGUAI – CAJURI - MG, CONVÊNIO Nº 850/2017, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES DE MINAS GERAIS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI, VISANDO A INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO EM CAMPO DE FUTEBOL, E COM RECURSOS PRÓPRIOS A AMPLIAÇÃO DO ALAMBRADO. CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS, PROJETOS, ORÇAMENTOS E CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO, APROVADOS PELO COVENIO Nº 850/2017, E PLANILHA INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E PROJETO PROVENIENTES DE RECURSOS PRÓPRIOS PARA DEVIDA AMPLIAÇÃO DA OBRA E PLANO DE TRABALHO E QUE ESTÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

Vigência: o presente contrato terá vigência até 31/12/2021, contado a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado em havendo interesse do Poder Público.
Data Ass. Do Contrato: 06/04/2021.
Dotação Orçamentária:

8.1 – 2.04.27.812.008.1.0016.4.4.90.51 – Construção/Ampliação e Reformas de Centros Esportivos

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:2A5CEE6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº020/2020 – PREGÃ PRESENCIAL 015/2020 - ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº020/2020 – PREGÃ PRESENCIAL 015/2020 - Errata - Foi detectado erro material na publicação na publicação do contrato nºSL016/2020 feita no dia 06/04/2020, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), edição nº 2730, ano XII, página 18. Onde se lê: Extrato de Contrato - Processo Licitatório 020/2020 – Pregão Presencial 039/2018, leia-se: Extrato de Contrato - Processo Licitatório 020/2020 –Pregão Presencial 015/2020.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:55D48277

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

PROCURADORIA
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CHEFE DE GABINETE NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Portaria Municipal nº 700 de 03 de abril de 2020

Dispõe sobre a exoneração de Chefe de Gabinete no Município de Capitão Enéas no Estado de Minas Gerais.

O Prefeito do Município de Capitão Enéas – MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 85 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a pedido próprio, o Sr. Darcy Fernandes da Silva, portador do CPF nº 647.315.296-20 do cargo ocupado de Chefe de Gabinete no Munícipio de Capitão Enéas – MG a partir de 03 de abril de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Capitão Enéas – MG, 03 de abril de 2020.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

BRUNO VINÍCIUS LOPES BRITO
Procurador-Geral Municipal

Publicado por:
Bruno Vinicius Lopes Brito
Código Identificador:1138A298

PROCURADORIA
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Portaria Municipal nº 701 de 03 de abril de 2020

Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal Adjunto de Saúde no Município de Capitão Enéas no Estado de Minas Gerais.

O Prefeito do Município de Capitão Enéas – MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 85 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a pedido próprio, o Sr. Warley Fernandes Pinto Ferreira, portador do CPF nº 849.596.736-72 do cargo ocupado de Secretário Municipal Adjunto de Saúde no Munícipio de Capitão Enéas – MG a partir de 03 de abril de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Capitão Enéas – MG, 03 de abril de 2020.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

BRUNO VINÍCIUS LOPES BRITO
Procurador-Geral Municipal

Publicado por:
Bruno Vinicius Lopes Brito
Código Identificador:642B5F59

PROCURADORIA
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Portaria Municipal nº 702 de 03 de abril de 2020

Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal de Agricultura no Município de Capitão Enéas no Estado de Minas Gerais.

O Prefeito do Município de Capitão Enéas – MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 85 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a pedido próprio, o Sr. Lício Renan Souto, portador do CPF nº 044.754.676-75 do cargo ocupado de Secretário Municipal de Agricultura no Munícipio de Capitão Enéas – MG a partir de 03 de abril de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Capitão Enéas – MG, 03 de abril de 2020.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

BRUNO VINÍCIUS LOPES BRITO
Procurador-Geral Municipal

Publicado por:
Bruno Vinicius Lopes Brito
Código Identificador:8EA3507C

PROCURADORIA
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Portaria Municipal nº 703 de 03 de abril de 2020

Dispõe sobre a exoneração de Secretária Municipal de Planejamento no Município de Capitão Enéas no Estado de Minas Gerais.

O Prefeito do Município de Capitão Enéas – MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 85 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a pedido próprio, a Sra. Adriana Paula dos Santos Afonso, portadora do CPF nº 084.900.296-60 do cargo ocupado de Secretária Municipal de Planejamento no Munícipio de Capitão Enéas – MG a partir de 03 de abril de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Capitão Enéas – MG, 03 de abril de 2020.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

BRUNO VINÍCIUS LOPES BRITO
Procurador-Geral Municipal

Publicado por:
Bruno Vinicius Lopes Brito
Código Identificador:12D819D7

PROCURADORIA
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Portaria Municipal nº 704 de 03 de abril de 2020

Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal de Juventude no Município de Capitão Enéas no Estado de Minas Gerais.

O Prefeito do Município de Capitão Enéas – MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 85 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a pedido próprio, o Sr. José Edvaldo Alves Rocha, portador do CPF nº 024.844.266-07 do cargo ocupado de Secretário Municipal de Juventude no Munícipio de Capitão Enéas – MG a partir de 03 de abril de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Capitão Enéas – MG, 03 de abril de 2020.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

BRUNO VINÍCIUS LOPES BRITO
Procurador-Geral Municipal

Publicado por:
Bruno Vinicius Lopes Brito
Código Identificador:A004EEC5

PROCURADORIA
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE INTERVENTOR ADMINISTRATIVO DA SANTA CASA E HOSPITAL NOSSA SENHORA DA GUIA NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Portaria Municipal nº 706 de 03 de abril de 2020

Dispõe sobre a exoneração de Interventor Administrativo da Santa Casa e Hospital Nossa Senhora da Guia no Município de Capitão Enéas no Estado de Minas Gerais.

O Prefeito do Município de Capitão Enéas – MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 85 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a pedido próprio, o Sr. Gilson Farias dos Santos, portador do CPF nº 037.910.896-84 do cargo ocupado de Interventor Administrativo da Santa Casa e Hospital Nossa Senhora da Guia no Munícipio de Capitão Enéas – MG a partir de 03 de abril de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Capitão Enéas – MG, 03 de abril de 2020.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

BRUNO VINÍCIUS LOPES BRITO
Procurador-Geral Municipal

Publicado por:
Bruno Vinicius Lopes Brito
Código Identificador:31AB3E37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DAS PUBLICAÇÕES OCORRIDAS, NESTE DIÁRIO, EM 06 DE ABRIL DE 2020 PAG. 22, REFERENTES AO **EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2020.**
ONDE SE LÊ: R$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS)
LEIA-SE: R$ 148.500,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)
MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: licitacao@carbonita.mg.gov.br

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:3FEE0EE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público os seguintes contratos cujas despesas correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: JP Notini Postos de Combustíveis Ltda, objeto: contratação de posto de combustível para o fornecimento de combustíveis para manutenção da frota municipal, valor: R$151.515,93, data: 01/04/2020; CONTRATADO: Auto Posto Carmense Ltda, objeto: contratação de posto de combustível para o fornecimento de combustíveis para manutenção da frota municipal, valor: R$55.789,28, data: 01/04/2020.

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:EF545027

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2020

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O CONTRATO Nº 059/2020 PERTENCENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2020 NA MODALIDADE DISPENSA Nº 010/2020 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA MORAES E CAMPOS CONSTRUTORA LTDA - ME. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA SALA NO PRÉDIO ONDE SE ENCONTRA A DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL PARA A INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE IDENTIFICAÇÃO . VALOR: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS). VIGÊNCIA: 23/06/2021.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:04915AD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA MONTREAL TERRAPLANAGEM LTDA - ME.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:4039BC46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA NO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG.PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**19/2020.**Menor Preço por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial vem tornar público a **NOVA DATA** para abertura da sessão pública do certame em epígrafe, que tem por objeto o registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de ferramentas para corte e limpeza em geral, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital. Credenciamento: 23/04/2020, a partir das 08:30 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 23/04/2020, às 08:45 hs. Local de retirada do novo Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico:http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 06 de abril de 2020.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:DA659D1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO CAMINHÃO, PLACA OPW 7741

Prefeitura Municipal de Cássia/MG - Processo Administrativo nº 0193/2020 - Dispensa 003/2020 - A Prefeitura de Cássia/MG avisa aos interessados que foi Ratificada e Homologada a contratação para a "Aquisição de Peças de Reposição de Peças do Veiculo Caminhão, Placa OPW 7741 para a prestação de serviço essencial de coleta de Lixo conforme Processo de Dispensa de nº 003/2020, com a empresa Santa Emília Caminhões e Ônibus Ltda, inscrita com nº de CNPJ. 54.921.580/0003-40, com sua Inscrição Estadual de nº 310.530.060.115, com sede na Rodovia Candido Portinari, 394 – CEP: 14.409-403 – Franca/SP, perfazendo um total de R$ 3.310,00 (Três Mil e Trezentos e Dez Reais), conforme Processo Administrativo nº 0193/20, Dispensa de Licitação nº 003/2020.

Cássia/MG, 23 de Março de 2020.

MARCO LEANDRO ALMEIDA ARANTES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandro Andrade da Cruz
Código Identificador:46C1C2DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO ARP Nº 009 E 010/2020

PRC nº 056/2020 - Pregão Presencial SRP nº 010/2020 – **Comprador**: Município de Catas Altas. **Fornecedoras**: Karaíba Materiais de Construção Ltda. - EPP e Vieira & Miranda Material de Construção Ltda. **Objeto:** aquisição de ferramentas elétricas e manuais em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais, conforme edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição. **Valores:** R$ 42.869,97 e R$ 28.276.67 respectivamente. **Vigência:** 25/03/2020 a 24/03/2020. **Fund. legal:** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024A/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e n° 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Lei Municipal nº 461/2014, Decreto Municipal nº 1.714/2012 e n° 140/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 06 de abril de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:8DA3DBE8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão Contratual

Prc. nº 311/2018 – Tomada de Preços nº 011/2018. Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Agostinho F. Pereira Eireli, CNPJ. 30.365.655/0001-24. Fica rescindido unilateralmente o Contrato nº 009/2019, para a execução de obra de reforma e restauração do Centro de Saúde Amélia Cota Hosken em Catas Altas, fulcrado no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, em razão do manifesto atentado ao interesse público municipal, decorrente da inexecução contratual, conforme os autos Processo Administrativo instaurado pela Portaria 08/2020 e Decisão da autoridade competente.

Catas Altas, 06 de abril de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:412EC78F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 042/2020

Prc. nº 139/2020 – Contratação Direta. **Contratante:** Município de Catas Altas. **Contratada:** ART COPIAS COPIADORA BORONI LTDA. Objeto: contratação de serviços de plotagem (impressões) de projetos de Engenharia e Arquitetura, conforme proposta comercial que integra o contrato. **Valor:** R$ 3.330,00. Vigência: 02/04/2020 a 31/12/2020. Fund. legal: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas/MG, 06 de abril de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito

Publicado por:
Débora Cristina Lopes
Código Identificador:ECDCE3C8

DEPARTAMENTO PESSOAL
RESULTADO FINAL - EDITAL Nº 03/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO
RESULTADO FINAL - PS 03/2020

PROCESSO SELETIVO
Edital n° 03/2020
Resultado Final
A comissão de processo seletivo no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Nº119/2017, torna-se público o resultado **final.**

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL				
NOME	PROVA TEÓRICA	PROVA TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
EDUARDO HOSKEN CALDEIRA	37,00	2,00	39,00	2,00 º LUGAR
GUSTAVO PEREIRA VIANA	36,00	0,00	36,00	4,00 º LUGAR
HEITOR PEREIRA EMERY	31,00	0,00	31,00	5,00 º LUGAR
LEANDRO FELISBERTO ANTÔNIO ARCANJO	30,00	0,00	30,00	6,00 º LUGAR
MARCELO TEÓFILO DA SILVA	30,00	10,00	40,00	1,00 º LUGAR
THALES CASTILHO TAMIETTI	37,00	0,00	37,00	3,00 º LUGAR
THAYNÁ VIEIRA REIS	30,00	0,00	30,00	6,00 º LUGAR

CARGO: FISCAL DE POSTURA				
NOME	PROVA TEÓRICA	PROVA TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
KELLY NARA DE CARVALHO GAMA	30,00	0,00	30,00	3,00 º LUGAR
LEILLANE MAGALHÃES RODRIGUES	32,00	0,00	32,00	2,00 º LUGAR
SANDY KELLE DO CARMO SENA	34,00	0,00	34,00	1,00 º LUGAR

CARGO: ELETRICISTA				
NOME	PROVA TEÓRICA	PROVA TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
ALDA EMILIA CORDEIRO MARTINS	36,00	1,00	37,00	2,00 º LUGAR
GABRIEL FELIPE DA COSTA GOMES	35,00	0,00	35,00	3,00 º LUGAR
RENATO MURCIO RODRIGUES	31,00	10,00	41,00	1,00 º LUGAR
SCHUMAKER PIRES DE JESUS	32,00	0,00	32,00	4,00 º LUGAR

RODRIGO BRENNO DE OLIVEIRA
Comissão de Processo Seletivo

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:BF4CF570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA INTERNA Nº 02/2020

PORTARIA INTERNA Nº 02/2020

Regulamenta o funcionamento do Centro de Operações de Emergência em Saúde- COES Catas Altas e acompanhamento das ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19).

A Secretária Municipal de Saúde de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 2º do Decreto Municipal n.º 43/2020, e
CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), por tratar-se de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde (SUS) para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;
CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19 foi classificada como uma pandemia;
CONSIDERANDO que mesmo o Município de Catas Altas não tendo, até o momento, nenhum caso de Coronavírus confirmado, cabe à Administração Pública adotar medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do seu território;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Catas Altas, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do Coronavírus;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Catas Altas, do Decreto Municipal 43/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do Coronavírus;
CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral; e,
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - O Centro de Operações de Emergência em Saúde - COES Catas Altas instituído pelo Decreto Municipal N.º 43/2020, tem por finalidade elaborar as ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus no âmbito municipal (COVID-19).
Art. 2º - O COES será composto pelos seguintes seguimentos, sendo um representante titular e seu respectivo suplente:
Atenção Básica;
Vigilância em Saúde;
Laboratório Municipal;
Assistência Farmacêutica;
Média Complexidade;
Conselho Municipal de Saúde.
Art. 3º Presidirá a comissão a Secretária de Saúde e o seu suplente a substituirá.
Art. 4º O COES se reunirá ordinariamente a cada 30 dias e extraordinariamente sempre que convocado pela sua presidência.
Art. 5º Compete ao COES:
I - a criação de protocolos, de acordo com os fluxos estabelecidos, e fiscalização de seu respectivo cumprimento pelas Equipes de Estratégia de Saúde da Família - ESF;
II - Treinamento das ESF in loco nos termos dos protocolos e orientações nos termos do inciso anterior;
III - Centralizar as informações recebidas oficialmente por meio da Vigilância em Saúde Municipal, de outros municípios, da Regional de Saúde, bem como do próprio Ministério de Saúde;
IV - Reportar as informações supracitadas ao Gestor de Saúde local, de modo a divulgar-se respectivas informações por meio de boletins oficiais lançados pelo Departamento de Comunicação da Prefeitura;
V - Monitorar a eficácia das medidas até então adotadas pelos Protocolos de Saúde e sugerir eventuais modificações dos referidos Protocolos, Decretos e Leis Municipais, de forma a alcançar maiores e melhores resultados;
VI - Caberá ao COES, também, servir como centro de apoio para dirimir dúvidas advindas das ESF e/ou de pacientes.
Art. 6º Considerando-se o relevante interesse público relativo ao COES no acompanhamento das ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor, os membros da comissão não receberão nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas.
Art.7º As resoluções e outros instrumentos deliberativos do COES(COVID-19) têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.
Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 06 de abril de 2020.

MARIA TEREZA PEREIRA HOSKEN
Secretária Municipal de Saúde de Catas Altas

Publicado por:
Hayanna Correa Alves Rodrigues
Código Identificador:941DCB32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 023/2020-DISPENSA Nº. 006/2020-TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cipotânea, no uso de suas atribuições, em especial das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base no parecer anexado aos autos, e, ainda, com fulcro na documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle vem, para cumprir o disposto no artigo 26, da Lei 8.666/93, RATIFICAR o presente processo de Dispensa de Licitação nº. 006/2020 – PRC nº. 023/2020, para locação de imóvel destinado à instalação e a manutenção do Destacamento da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG, consoante convênio, no valor mensal correspondente à quantia de R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), perfazendo a quantia global equivalente a importância de R$ 9.405,00 (nove mil e quatrocentos e cinco reais), pelo período alusivo a 09 (nove) meses, em favor do Senhor Fernando Dias Moreira, conforme solicitação emanada por parte da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle, com base no art. 24, incisos II e X, da Lei de Licitações.

Remetam-se os autos ao órgão competente para providenciar a publicação dos procedimentos e dar prosseguimento ao feito.

Cipotânea, 01º. de abril de 2020.

JOSÉ BONIFÁCIO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:12AC9A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 023/2020-DISPENSA Nº. 006/2020-EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº. 019/2020 – Processo Nº. 023/2020 – Dispensa Nº. 006/2020 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratado: Fernando Dias Moreira – Objeto: Locação de imóvel situado na Praça Nair Barbosa, nº. 74, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, destinada à instalação e a manutenção do Destacamento da Polícia Militar que se encontra lotada no Município de Cipotânea, em cumprimento ao Convênio firmado pela Prefeitura Municipal de Cipotânea em conjunto com o Destacamento de Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, para atendimento em prol da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle da Prefeitura da Cidade de Cipotânea – Valor Mensal: R$ 1.045,00 - Valor Global: R$ 9.405.,00 – Vigência: 01/04/20 a 31/12/20.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:EB6B6FC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 085/2020 DISPENSA 038/2020 MEDICAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 085/2020, autuado em 18/03/2020,Dispensa-038/2020.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éa aquisição de medicamentos (aas protect, coglive, doss, forxiga e plenance) para atendimento ao mandado judicial n° 5000602-89.2019.8.13.0166 da paciente Delci Souza de Medeiros. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da empresa: **JPJ COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME,** CNPJnº 12.721.401/0002-09 no valor total de R$ 1.499,80 (mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)com fulcro no Artigo 24 Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio,18 de Março de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:F3D3644F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 089/2020 DISPENSA 043/2020 LIMPEZA LOTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 089/2020, autuado em 06/04/2020, Dispensa 043/2020. Ratifico a Dispensa de Licitação cujo objeto é a Prestação de serviços na realização de limpeza (roçada, capina e recolhimento de materiais diversos) em áreas públicas e privadas do Município, em caráter emergencial, de acordo com decreto nº. 428/2020, com o propósito de combater focos de disseminação dos vetores da dengue e outras doenças, conforme solicitação do Secretário de Saúde do Município, á empresa: **HUGO CORREA SILVA 13850596648**, inscrito no CNPJ nº. 36.315.614/0001-00, no valor global de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), considerando no valor da diária de R$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais), com fulcro no Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio (MG), 06 de Abrilde 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:F2232DC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO

O MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 022/2020, em atenção ao DECRETO MUNICIPAL N° 153, DE 17 DE MARÇO DE 2020, bem como todas as medidas tomadas pelos governos estadual e federal para a contenção da propagação do Covid-19, determinou a **suspensão da realização do** Pregão presencial n.º 010/2020 – **CONTRATAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cuja data estava agendada para ocorrer em 08/04/2020. Tal medida cautelar preza pela saúde pública de toda a população e dos seus servidores. Informações: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site**:** www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 06 de abril de 2020.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:D49EF4FC

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 026/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: PRESTAÇÃO SERVIÇOS DIVERSOS DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO EM UBS NAS COMUNIDADES SÃO JOSÉ, FORQUILHAS E CANDEALZINHO.** Dia da Licitação: **24/04/2020 -** Horário: **09:00.** Local: Sala de Reunião da CPL situada à Av. Hermenegildo Nogueira da Silva –s/n B. Centro / Cônego Marinho - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site**:** www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 06 de abril de 2020.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:92B9DF7F

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 003/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2018
OBJETO**: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA ANTÔNIO FERREIRA TORRES, S/N, NA CIDADE DE CÔNEGO MARINHO – MG, PARA FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, NO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG.** Nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 - Fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, contados a partir de 19/02/2020 com término em 18/12/2020 – Valor: **R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)** -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e o senhor Jose Vito Pereira dos Santos - CPF n.º 037.129.978-09.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:137044CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 2.714, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

"PRORROGA ANTECIPAÇÃO DE RECESSO ESCOLARES REFERENTES AO ANO LETIVO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a continuidade de situação emergencial de risco gerados pela pandemia do novo coronavirus (COVID19) e a necessidade de manutenção da situação emergencial com o calendário escolar de 2020;

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogada a antecipação do recesso escolar, incluindo pessoal administrativo da educação, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, a iniciar nesta data e findar em 14/04/2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhal (MG), 06 de abril de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro de Resende
Código Identificador:3529947D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO/ N° 012/2020

O Município de Conquista/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.888/0001-23, representado pelo Prefeito Municipal Srº. Tarcízio Henrique Zago, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA (S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CADEIRAS DE RODAS E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO), PARA CESSÃO (EMPRÉSTIMO) EM ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SUS, COM DEFICIÊNCIA TEMPORÁRIA OU DEFINITIVA, CONFORME DIAGNÓSTICOS E PRESCRIÇÕES MÉDICAS ENCAMINHADAS ATRAVÉS DE (LAUDO PARA AUTORIZAÇÃO PROCEDIMENTO AMBULATORIAL), REALIZADAS EM SERVIÇO PÚBLICO, NA REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CONQUISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 658/2006, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006.
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020

Data da abertura da sessão pública: 23 **de Abril de 2020**
Horário: - 13:00 **horas** - horário de Brasília)
Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das horas 09:00 do dia 07 de abril de 2020 até às 09:00 horas do dia 23 de abril de 2020.
Abertura das propostas por meio eletrônico: das 09:15 horas do dia 23 de abril de 2020 até às 11:00 horas do dia 23 de abril de 2020.
Inicio da Sessão de disputa de preços: ás 13:00 horas do dia 23 abril de 2020.
TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA: 5 (CINCO) minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.
Endereço Eletrônico: LICITANET – Licitações On-line **(www.licitanet.com.br)**
Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo serão observadas o horário de Brasília (DF).

Local para aquisição e retirada do edital:

Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – Opção 7 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1229 ou pelo endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 06 de abril de 2020.

KEULA ALVES SOARES
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Marilia Isabel Galis de Sousa
Código Identificador:D9E35E31

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3004/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Sr.ª **ALINE KATIUSCIA APARECIDA FERREIRA BARRA** fica exonerada, a partir de 04/04/2020, do cargo em comissão de **GESTOR DE ARRECADAÇÃO – SC - 01.**

Artigo 2º - A Sr.ª **ALINE KATIUSCIA APARECIDA FERREIRA BARRA** é nomeada, a partir de 04/04/2020, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEC**.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2238/2017.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 03 de abril de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:8B3DF188

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3007/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Sr.ª **CÁSSIA APARECIDA RIVAS DA SILVA** fica exonerada, a partir de 06/04/2020, do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE COMPRAS DA SAÚDE – SC 04.**

Artigo 2º - A Sr.ª **CÁSSIA APARECIDA RIVAS DA SILVA** é nomeada, a partir de 06/04/2020, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SC – 01**.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2307/2017.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 06 de abril de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:63F681B3

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3005/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

DECRETA PONTO FACULTATIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no artigo 207, VII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a tradição religiosa que envolve a Semana Santa, tradicionais na cultura cristã,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo em todo o Município no dia ***09 de abril de 2020, quinta-feira santa, exceto para o serviço de limpeza pública, departamento de transportes, e unidades de saúde, cujo expediente será organizado pelos chefes do setor.***

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 06 de abril de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:AC62F242

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3006/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Sr. **PAULO HENRIQUE MATTIOLI DE SOUSA** fica exonerado, a partir de 06/04/2020, do cargo em comissão de **ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SIMBOLO-SC-06.**

Artigo 2º - O Sr. **PAULO HENRIQUE MATTIOLI DE SOUSA** é nomeado, a partir de 06/04/2020, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR DE COMPRAS DA SAÚDE – SC- 04**.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2339/2020.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 06 de abril de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:98C0E854

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2020, DISPENSA LICITATÓRIA Nº 013/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2020, DISPENSA LICITATÓRIA nº 013/2020. A PMC através da CPL **FORMALIZOU** a licitação para a Seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço para contração de empresa especializada para o fornecimento de álcool em gel 70 %, macacão de segurança

com capuz e dispenser para papel toalha para manutenção das atividades das unidades da rede de emergência e urgência e rede de atenção básica, para atendimento, prevenção e cuidados ao CORONAVIRUS (COVID-19), conforme Decretos Federal, Estadual e Decreto Municipal nº 2.390/2020. Justifica-se: CONSIDERANDO a declaração de pandemia para o COVID-19, pela Organização Mundial de Saúde, ocorrida no dia 11 de março de 2020;CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabeleceu uma série de medidas profiláticas a serem adotadas pela Administração Pública, a fim de evitar a propagação dos agentes infecciosos do coronavirus; CONSIDERANDO o boletim epidemiológico publicado pelo Ministério da Saúde no dia 14 de março de 2020, recomendando que o Poder Público adote algumas medidas preventivas contra o coronavírus; CONSIDERANDO que a Resolução nº 188, do Ministério da Saúde declarou, em 3 de fevereiro de 2020, Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional; CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), instituído pelo Ministério da Saúde; CONSIDERANDO que o governo estadual, por meio do Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, declarou situação de emergência em saúde pública em todo o Estado de Minas Gerais; CONSIDERANDO a confirmação do primeiro registro de morte em decorrência do coronavírus no Brasil, ocorrido no dia 17 de março de 2020, no Município de São Paulo; CONSIDERANDO os casos de coronavírus já registrados em todo o Estado de Minas Gerais; CONSIDERANDO a elevação dos riscos causados pelo coronavírus em determinada faixa etária da população, bem como aos grupos de risco; CONSIDERANDO que o COVID-2019 causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, como a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, pode levar a óbito; CONSIDERANDO que a rede municipal de saúde deve implementar um plano de contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde e pela OMS, devendo estar preparada para receber os casos mais graves, o que pode gerar a contratação de obras, serviços e compras em caráter emergencial; CONSIDERANDO que o art. 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XXI, admite a contratação de obras, serviços, compras e alienações com ressalvas em casos especificados na legislação; CONSIDERANDO que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei nº 8.666/1993 traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (artigo 24, inciso IV); CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 dispõe que fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus; CONSIDERANDO que para fins de dispensa de licitação deve haver a necessidade de contratação que não possa aguardar os trâmites ordinários do procedimento licitatório, em razão da necessidade de resposta imediata por parte da administração pública, justificando, assim, a contratação direta (exceção), limitada "somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade"; CONSIDERANDO que a emergência pode ser caracterizada como aquela situação decorrente de fatos imprevisíveis que exigem imediata providência sob pena de potenciais prejuízos para o cidadão (como, por exemplo, falta de medicamentos na rede pública); e que a calamidade pública seriam os fatos provocados por desastres naturais que causam grandes prejuízos à região afetada (como no caso das epidemias); CONSIDERANDO que para que seja caracterizado como situação adversa dada como emergência ou calamidade pública, além de concreto e efetivamente provável, o risco deve se mostrar iminente e gravoso, e que deve ficar configurado que a contratação emergencial é o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado (Decisão TCU nº 347/1994 – Plenário, Ministro Relator CARLOS ÁTILA ÁLVARES DA SILVA, Sessão 01/06/1994, Dou 21/06/1994); CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública Municipal zelar pela integridade física de seus administrados; sendo público e notória a pandemia do COVID-19. A solicitação justifica-se a aquisição de insumos hospitalares; material médico-hospitalar; e ambulatorial, pois constituem itens de necessidade básica para o pleno funcionamento e ampliação das atividades de atendimento das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde do Município de Coqueiral visando a prevenção, atendimento para o combate à PANDEMIA DE CORONAVIRUS (COVID-19). Os fornecedores contratados, através de procedimentos licitatórios de pregão para o fornecimento dos insumos ora adquiridos por meio de dispensa, se fazem necessária a compra por dispensa, em vista da negativa de condições de entrega imediata, uma vez constatada pública e notoriamente a escassez dos materiais no mercado, devido ao surto do vírus. Homologado / Ratificado em **01/04/2020**. Celebrado Contrato Administrativo nº **045/2020**, com a empresa denominada **FERRASSUL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA FERRAGENS E EQUIPAMENTOS SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.517.373/0001-46**, situada na Avenida Princesa do Sul, nº 977/B, Bairro Rezende, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.062-447, sendo vencedora com o valor global de **R$ 7.440,00** (sete mil quatrocentos quarenta reais), e Contrato Administrativo nº **046/2020**, com a empresa denominada **MULTI SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.487.570/0001-86**, com sede na Avenida Benjamin Elisei, nº 785, Setor 04, Bairro Park Rinaldo, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.036-365, sendo vencedora com o valor global de **R$ 225,00** (duzentos vinte cinco reais). Firmado em **01/04/2020**. Vigência de **01/04/2020** a **30/09/2020**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 01 de abril de 2020.

ROMERO CESAR VILELA
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:F320320E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020, SRP Nº 017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020, SRP Nº 017/2020. A PMC através da CPL fará realizar licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item; para a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de análise técnica da imagem recebida, elaboração e emissão de laudos radiológicos (raio-x), com sistema de telerradiologia com emissão e expedição do laudo em até 48 (quarenta oito) horas para exames eletivos, destinados ao Pronto Atendimento Municipal para atender a população do Município de Coqueiral/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, frete incluso da origem até a sede do município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. Justificativa: A contratação de empresa para prestação de serviços de análise técnica da imagem recebida, elaboração e emissão de laudos radiológicos (raio-x), com sistema de telerradiologia com emissão e expedição do laudo em até 48 (quarenta oito) horas para exames eletivos, destinados ao Pronto Atendimento Municipal para atender a população do Município de Coqueiral/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, tem por finalidade melhorar a qualidade do atendimento a pacientes da Rede Municipal de Saúde proporcionando suporte diagnóstico com tecnologia avançada visando a realização de exames de imagem para atender a demanda interna do Pronto Atendimento Municipal visto que o aparelho de Raio-X que o Município possuía anteriormente não dispunha desse tipo de serviço. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o

objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Entrega Envelopes, Sessão de Julgamento no dia **24/04/2020** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 06 de abril de 2020.

ROMERO CESAR VILELA
Pregoeiro,

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:67D7DDC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 0018/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS, PNEUS, CAMARAS, PROTETORES, BICO PARA PNEUS SEM CAMARA E TERMINAIS DE BATERIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS MUNICIPAIS. Horário/Data: 07:30:00 de Segunda-feira , 20 de Abril de 2020. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

EGUIMÉRCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:A0A2F9E3

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 028, DE 04 DE ABRIL DE 2020

PRORROGAM OS EFEITOS DOS DECRETOS Nº. 24, DE 27 DE MARÇO DE 2020 E 25, DE 28 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus – MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 71, inciso VI e 99, inciso I, alínea "i" da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam prorrogados os efeitos do Decreto nº. 24, de 27 de março de 2020 e do Decreto nº. 25, de 28 de março de 2020, até o dia 12 de abril de 2020.

Art. 2º. Fica proibida a abertura de bares, salões de beleza e clínicas estéticas, bem como o atendimento ao público.

Parágrafo único: A proibição de que trata o caput do presente artigo não se aplica às transações e vendas realizadas na forma descrita no 1º, §5º do Decreto Municipal nº. 24, de 28 de março de 2020 e no art. 2º do Decreto Municipal nº. 25, de 28 de março de 2020.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coração de Jesus – MG, 04 de abril de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:7F0B4BF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.102, DE 06 DE ABRIL DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares aos servidores:
- Marta Helena Rosa – 20 dias restantes a partir de 16 de abril de 2020 referente ao per. aquisitivo 2018/2019
- Geraldo Magela de Alvarenga – 30 dias a partir de 07 de abril de 2020 referente ao per. aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 06 de abril de 2020.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:8C06126F

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.101, DE 1º DE ABRIL DE 2020

"IMPLEMENTA VANTAGEM FUNCIONAL QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando a sentença de fls. 177/192 proferida nos autos da Ação Ordinária em trâmite perante o MMº Juízo de Direito da Comarca de Luz, processo nº 0002123-80.2013.8.13.0388, proposta por André Luiz de Oliveira,

RESOLVE:

Art. 1º. Implementar, a partir do mês de março de 2020, ao servidor André Luiz Oliveira, exercente do cargo público de fisioterapeuta, inscrito no CPF sob o nº 840.481.316-72, progressão funcional na carreira, consistente na elevação em um grau a que se encontra, correspondente ao período de 16/03/2018 a 16/03/2020, com o consequente acréscimo de 3% sobre o vencimento básico.

Art. 2º. Em virtude da promoção horizontal a que alude este artigo, fica procedido o reenquadramento funcional do servidor André Luiz Oliveira na letra **J**, do quadro de cargos e carreiras da Lei Municipal nº 552/92 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em março de 2020.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 1º de abril de 2020.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:434F4CE7

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018 TOMADA DE PREÇO N° 003/2018 SERVIÇOS MÉDICOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018
TOMADA DE PREÇO N° 003/2018

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2018, pelo período de 12 (doze) meses, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, baseado no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
CONTRATADA: Paulo Cesar Guimarães e Garcia de Carvalho ME.
VALOR DO CONTRATO: Valor mensal de R$ 15.896,66 (quinze mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos), com valor anual de R$ 190.759,92 (cento e noventa mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23 (vinte e três) de abril de 2021, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta, 06 de abril de 2020.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:FE357240

SETOR DE LICITAÇAO
AVISO DE SUSPENSÃO/ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 COBERTURA PRAÇA

AVISO DE SUSPENSÃO/ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de Córrego Danta, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta/MG, inscrito no CNPJ nº 18.298.174/0001-48, torna público para o conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** da tramitação do Processo Licitatório nº 015/2020, na modalidade Tomada de Preço nº 002/2020, em razão da pandemia do Coronavírus que resultou na alteração da rotina dos seus trabalhos, bem como o **ADIAMENTO** *sine die* da sessão para recebimento dos envelopes, ficando, portanto, **cancelada** a sessão designada para o dia 08 de abril de 2020, às 10h.

Córrego Danta, 06 de abril de 2020.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:4E2F7614

SETOR DE LICITAÇAO
AVISO DE SUSPENSÃO/ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020 ILUMINAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE SUSPENSÃO/ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de Córrego Danta, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta/MG, inscrito no CNPJ nº 18.298.174/0001-48, torna público para o conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** da tramitação do Processo Licitatório nº 016/2020, na modalidade Tomada de Preço nº 003/2020, em razão da pandemia do Coronavírus que resultou na alteração da rotina dos seus trabalhos, bem como o **ADIAMENTO** *sine die* da sessão para recebimento dos envelopes, ficando, portanto, **cancelada** a sessão designada para o dia 08 de abril de 2020, às 14h.

Córrego Danta, 06 de abril de 2020.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:BBEB9795

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020 SERVIÇOS MOTONIVELADORA.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020

O Pregoeiro Municipal de Córrego Danta, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, adjudica o objeto relativo da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 006/2020, Registro de Preço nº 004/2020 a empresa **CHI LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS EIRELI** no valor global de R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais). **ADJUDICO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Córrego Danta, 06 de abril de 2020.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:12A46F20

SETOR DE LICITAÇAO
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020 SERVIÇOS MOTONIVELADORA

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020

Face ao constante dos autos do processo licitatório nº 009/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 006/2020, Registro de Preço nº 004/2020, do tipo menor preço por Item, cujo objeto é o Registro de Preço, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquina pesada (motoniveladora), com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, manutenção preventiva e corretiva e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos (exceto combustível), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte do município de Córrego Danta – MG, e especificações detalhadas do objeto constante no anexo I - Termo de Referência do edital, sendo vencedora a empresa **CHI LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS EIRELI** no valor global de R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), **HOMOLOGO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

Córrego Danta, 06 de abril de 2020.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:E11AAE22

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020 SERVIÇOS MOTONIVELADORA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020

OBJETO: Registro de Preço, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquina pesada (motoniveladora), com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, manutenção preventiva e corretiva e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos (exceto combustível), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte do município de Córrego Danta – MG, e especificações detalhadas do objeto constante no anexo I - Termo de Referência do edital.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
CONTRATADA: CHI Locações de Equipamentos Eireli
VALOR TOTAL: R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

Item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	600	Horas	Locação de maquina motoniveladora (patrol).	R$ 93,00	R$ 55.800,00
Valor Total				**R$ 55.800,00**	

PRAZO DE VALIDADE: 12 meses contados a partir da data de assinatura.

Córrego Danta, 06 de abril de 2020.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:B3451EE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

A Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG, através do Presidente da CPL, torna público a quem possa interessar, o Processo Licitatório nº 028/2020, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 08/2020, cujo objeto é Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços médicos especialistas (ginecologistas e ortopedistas), para atendimento no município de Couto de Magalhães de Minas, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

O credenciamento acontecerá a partir da data de publicação do edital de credenciamento, e o(s) contrato(s), oriundo(s) do(s) mesmo(s) terá(ão) vigência até 31/12/2020, Os interessados poderão se credenciar nos horários compreendidos entre 8:00 e 11:00 horas e entre 12:00 e 16:00 horas, na sala de sessões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas /MG, situada à Rua Sebastião Francisco Mota, nº 45, Centro, Couto de Magalhães de Minas/MG.

Maiores informações e aquisição do Edital e seus anexos poderão ser adquiridos com o Presidente da CPL, no endereço supramencionado, ou pelo telefone: (38) 35331244, ou pelo email: compras@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

Couto de Magalhães de Minas /MG, 03 de abril de 2020.

LIZENE ALVES GUIMARÃES MOREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:786F2831

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº. 036/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

Objeto: Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em patrimônio cultural para elaboração de trabalhos referentes ao ICMS Patrimônio Cultural em conformidade com a Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2.009, Deliberação Normativa do CONEP em vigor e demais normas do programa, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Valor: R$ 15.000,00. Prazo de Vigência: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2020. Dotação Orçamentária: 02.07.02.13.392.1302.2219.3.3.90.39.00.2.00.00-567 - Data: 25/03/2020**. PARTE: ALEXANDRA SALES TEIXEIRA 01241322600 – CNPJ: 27.571.606/0001-33.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:C3755B69

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº. 037/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

Objeto: Contratação de prestação de serviços bancários para recebimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de atendimento ofertado pela instituição financeira, com respectiva prestação de contas, com respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, ou mediante entrega física dos documentos, onde o valor cobrado por guia será igual para todas as modalidades de recebimento. Vigência: 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93. Dotação Orçamentária: 02.06.01.04.123.0408.2038.3.3.90.39.00.1.00.00-485 - Valor: R$127.200,00. Data: 25/03/2020**. PARTE: BANCO DO BRASIL S/A – CNPJ: 00.000.000/0103-16.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:9C81CDC5

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº. 040/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação asfáltica em PMF, em ruas diversas no bairro São Geraldo, no Município de Curvelo/MG, com fornecimento de materiais, conforme Contrato OGU 1052.539-28/2018, Proposta SINCONV 031540/2018, Contrato de Repasse MDR 866275/2018 – Operação 1052539-28. Prazo Vigência: 05 (cinco) meses, a partir da data de sua assinatura. Prazo de execução: 04 (quatro) meses a partir da entrega, pelo CONTRATANTE, da Ordem de Início dos Serviços. Valor:

R$566.739,88. Dotação Orçamentária: 02.11.02.15.451.2601.1039.4.4.90.51.00.1.24.00-948 02.11.02.15.451.2601.1039.4.4.90.51.00.1.00.00-948**.** Data: 31/03/2020**. PARTE: RODRIGUES E SOUZA CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO EIRELI – CNPJ: 11.479.849/0001-06.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:E552B73B

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2019

Objeto: Registro de preços para o fornecimento de medicamentos básicos, psicotrópicos e antimicrobianos de uso geral, pelo período de 12 (doze) meses, com observância das Resoluções CMED nº 02/2004, 04/2006 e 03/2011 no que tange ao preço fábrica – PF para compras públicas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$131.700,00. Data: 24/03/2020 – Parte: LIGIA MARIA CARNEIRO - ME – CNPJ: 29.228.930/0001-89.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:134D4879

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

Objeto: Registro de preços para fornecimento de leite pasteurizado integral – leite de vaca in natura, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$57.749,60. Data: 31/03/2020 – Parte: LATICÍNIOS PITANGUI LIMA LTDA - EPP – CNPJ: 06.197.785/0001-10.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:D97E3608

LICITAÇÃO E CONTRATOS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais 40 dias letivos, passando o seu término para 15/05/2020. Inclusão da Fonte de Recurso 2.47 - QSE na Cláusula Sétima - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.39.00.2.47.00-851. Impacto Financeiro: R$33.360,00. Data: 13/03/2020 – **Parte: ALEX A. VIEIRA - ME – CNPJ: 21.674.182/0001-56.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:2604A11F

LICITAÇÃO E CONTRATOS
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017

Objeto: Prorroga o prazo do contrato original pelo prazo de 12 (doze) meses, passando seu término para **23/04/2021** (vinte e três de abril de dois mil e vinte e um), na forma do Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e IN 09/2014 da Controladoria Municipal. Impacto Financeiro: R$61.000,00. Data: 19/03/2020 – **Parte: PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 06.030.279/0001-32.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:29AE9AFE

LICITAÇÃO E CONTRATOS
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2019

Objeto: Reequilibra os preços dos itens 74, 75A e 76A, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços. Impacto Financeiro: R$31.860,00. Data: 20/03/2020 – **Parte: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. – ME – CNPJ: 25.463.374/0001-74.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:567F185C

LICITAÇÃO E CONTRATOS
15º ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2017

Objeto: Fica incluído no Contrato nº 223/2017 a Dotação Orçamentária nº 02.09.02.10.302.1005.2166.3.3.50.41.00.1.02.00-756, onde correrão as despesas no presente exercício da Secretaria Municipal de Saúde. Inclui no Contrato nº 223/2017 o valor de **R$400.000,00** (quatrocentos mil reais) em parcela única, proveniente de recursos próprios do Município, a ser repassado, como incentivo financeiro, junto ao item 01 do contrato, para custeio de ações e serviços de saúde no enfrentamento da Pandemia do Novo Corona vírus (COVID-19), destinado à manutenção e conservação dos equipamentos respiradores e compra de EPI's necessários para atendimento aos pacientes e profissionais de saúde; tendo a Contratada o prazo de utilização até Outubro/2020 para execução dos recursos e prestação de contas até 30/11/2020. Impacto Financeiro: R$400.000,00. Data: 31/03/2020 – Parte: **HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO – CNPJ: 16.881.161/0001-71.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:171648D5

LICITAÇÃO E CONTRATOS
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais 12 (doze) meses, a partir de 15/03/2020 (quinze de março de dois mil e vinte), passando o seu término para 15/03/2021. Impacto Financeiro: R$14.767,5**0**. Data: 06/03/2020 – **Parte: COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA – CNPJ: 27.630.446/0034-14.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:3B4AD51C

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020 - ART. 4º E SEGUINTES DA LEI FEDERAL Nº 13.979/20 E ALTERAÇÕES

Objeto: Aquisição de material de enfermagem (álcool etílico 70º INPM) para atendimento a situação de emergência em saúde pública como medida de prevenção ao novo Corona Vírus (COVID-19) no Município de Curvelo, em consonância ao Decreto nº 4.039 de 16 de março de 2.020, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.05.02.04.122.0409.2025.3.3.90.30.00.1.00.00-209– 02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.30.00.2.59.00-650 -
Data: 06/04/2020**.** Valor Unitário Caixa (12 unidades de 01 litro): R$ 130,00. Valor Total: R$24.700,00. **PARTE: LOGMED DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA HOPITALAR EIRELI - EPP - CNPJ: 10.202.833/0001-99.**

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:5A772793

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº. 038/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 021/2019

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação asfáltica em PMF, em ruas diversas do Distrito de Angueretá, conforme Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, no Município de Curvelo/MG, com fornecimento de materiais, conforme Convênio nº 1491000270/2016/SEGOV/PADEM – Primeiro Termo Aditivo. Prazo Vigência: 04 (quatro) meses, a partir da data de sua assinatura. Prazo de execução: 03 (três) meses a partir da assinatura do contrato e mediante a entrega, pelo Município, da Ordem de Início dos Serviços. Valor: R$493.948,16. Dotação Orçamentária: **02.11.02.15.451.2601.1039.4.4.90.51.00.2.00.00-948 02.11.02.15.451.2601.1039.4.4.90.51.00.2.24.00-948.** Data: 30/03/2020**. PARTE: RODRIGUES E SOUZA CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO EIRELI,I – CNPJ: 11.479.849/0001-06.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:94B78D41

LICITAÇÃO E CONTRATOS
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais 12 (doze) meses, passando o seu término para 20/04/2021. Impacto Financeiro: R$37.826,88. Data: 20/03/2020 – **Parte: ROSIMEIRE DE PAULA VIEIRA – CPF: 016.796.726-65.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:DD40FC21

LICITAÇÃO E CONTRATOS
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais 12 (doze) meses, a partir de 20/03/2020 (vinte de março de dois mil e vinte), passando o seu término para 20/03/2021. Impacto Financeiro: R$476.400,00. Data: 19/03/2020 – **Parte: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - CISMEV – CNPJ: 00.995.538/0001-83.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:E8487D40

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 039/2020 – PROCESSO Nº 079/2020 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 - DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO FNDE Nº 011/2019/FNDE/MEC.

Objeto: aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de **Ônibus Rural Escolar (ORE), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.** Prazo contratual: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 12.361.1203.2139.2.19.00.4.4.90.52.27 – Nota de Empenho: 3179/2020 – Valor: R$ 387.264,00 e 12.361.1203.2139.2.00.00.4.4.90.52.27 – Nota de Empenho: 3180/2020 - Valor: R$ 635.214,00.Valor total: R$ 1.022.478,00 . Data: 30/3/2020**. Parte: MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. – CNPJ: 06.020.318/0001-10.**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:1D2328D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

Objeto: Registro de preços para fornecimento de material de pavimentação asfáltica/construção em geral (brita calcária e pó de brita calcária), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, **Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Minas Gerais**. Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a partir da assinatura. Valor: **R$ 1.307.697,00**. Data: 10/3/2020 – **Parte: RAYANA COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI – ME - CNPJ/MF: 32.211.946/0001-93.**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:1C56FD68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2019 -

Objeto: Registro de preços para fornecimento de material de informática, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a partir da assinatura. Valor: **R$ 1.152,48**. Data: 18/3/2020 – **Parte: RAYANA J. L. MARTINS – INFORMÁTICA – ME - CNPJ/MF: 23.189.928/0001-08.**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:EC915337

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2019

Objeto: registro de preços para aquisição futura e parcelada de material para acondicionamento, embalagem e proteção, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a partir da assinatura. Valor: **R$ 2.219,20**. Data: 23/3/2020 – **Parte: R. C. GOES – ME - CNPJ/MF: 24.455.519/0001-22.**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:D38A8DB3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2019

Objeto: registro de preços para aquisição futura e parcelada de material para acondicionamento, embalagem e proteção, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a partir da assinatura. Valor: **R$ 6.752,32**. Data: 23/3/2020 – **Parte: DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA. – ME - CNPJ/MF: 20.776.241/0001-34.**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:1891A8C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2019

Objeto: registro de preços para aquisição futura e parcelada de material para acondicionamento, embalagem e proteção, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a partir da assinatura. Valor: **R$ 11.108,32**. Data: 23/3/2020 – **Parte: EREMARCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. – ME - CNPJ/MF: 33.354.609/0001-18.**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:2A6E1BBE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2019

Objeto: registro de preços para aquisições futuras e parceladas de mobiliário urbano para aplicação em praças e vias públicas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a partir da assinatura. Valor: **R$ 202.099,00**. Data: 30/3/2020 – **Parte: METALÚRGICA INDUSTRIAL PAJEÚ LTDA. - CNPJ/MF: 19.148.188/0001-48.**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:3AA358B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2019

Objeto: registro de preços para aquisições futuras e parceladas de mobiliário urbano para aplicação em praças e vias públicas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a partir da assinatura. Valor: **R$ 83.400,00**. Data: 30/3/2020 – **Parte: MARMORITES NUNES LTDA. – ME - CNPJ/MF: 03.700.680/0001-44.**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:DCFC313F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2017 -

Objeto: Inclusão da Fonte de Recurso 1.02, na seguinte Dotação Orçamentária: 02.09.02.10.302.1005.2166.3.3.50.41.00.1.02.00 -756 Contribuições; e a adiciona ao Contrato nº 136/2017 o valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** em parcela única, com recursos próprios do Município, como incentivo para o item 01 – Contratação de Serviços Hospitalares, em conformidade com o Decreto nº 4.039, de 16/3/2020, alterado pelo Decreto nº 4.041, de 18/3/2020, Plano de Trabalho - Pandemia Coronavírus COVID 19, e mediante prestação de contas. Impacto financeiro: R$ 200.000,00. Data: 31/3/2020 – **PARTE: IRMANDADE DE SANTO ANTÔNIO DO CURVELO/ HOSPITAL SANTO ANTÔNIO - CNPJ/MF: 19.989.904/0001-10.**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:A3A912B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
03/04/20	62525-6 – Fundeb	R$ 1.698,35
06/04/20	14777-X – PM Curvelo PNAT	R$ 6.810,36
06/04/20	624067-7 - SUS	R$ 7.500,00

Curvelo, 06 de abril de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:BE24F8B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – JULGAMENTO DE PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção do NAE (Núcleo de Apoio a Eventos), situado na Avenida Integração (Praça Central do Brasil), S/N, Centro, Município de Curvelo/MG, com fornecimento de materiais. – Empresas classificadas: CONSTRUTORA MHM LTDA e TOPTAL SERVIÇOS EIRELI. Empresa vencedora CONSTRUTORA MHM LTDA, no valor global de 880.890,30.

Curvelo, 6/4/2020.

CPL

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:97A4CA08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O CONVÊNIO ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 009/2020

OBJETO: Repasse de recurso financeiro para custeio de despesas
PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE
VALOR: R$ 500.000,00
DOTAÇÃO: 01.1622.10.0302.0016.2125.3.3.50.41.00.00 – Ficha 902 – Fonte 159.000 – Secretaria Municipal de Saúde
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2020

VIGÊNCIA: 12 meses

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:A0A34C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O CONVÊNIO ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 010/2020

OBJETO: Estruturação e o gerenciamento do **Centro Estadual de Atenção Especializada - CEAE** da região de Saúde do município de Diamantina, de forma a garantir a ampliação do acesso e qualidade na

atenção especializada ambulatorial, com fundamento na Resolução SES/MG nº 6.946/2019
PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA – CISAJE **DOTAÇÃO:** 01.1622.10.0302.0016.2238.3.3.93.39.00.00 – Ficha 949 – Fonte 155.000 – Secretaria Municipal de Saúde
VALOR GLOBAL: R$ 2.305.077,71
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2020

VIGÊNCIA: 31/12/2020

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:4E68E8BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE FOMENTO ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2020

OBJETO: Fomentar a prática da Capoeira e contribuir para sua preservação enquanto patrimônio histórico e cultural nacional que em consciência promove a manutenção da Roda de Capoeira e o Ofício dos Mestres, Patrimônios Culturais Imateriais Registrados, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO VIII
PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
INSTITUTO DE CAPOEIRA E ATENÇÃO AS PESSOAS – ICAP
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.2040.13.0391.0062.2216.33.90.39.00 – Ficha 1797 – Fonte 100
VALOR: R$ 15.000,00

VIGÊNCIA: 28/02/2021

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:C6F7A7AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE FOMENTO ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2020

OBJETO: Promover ações para o desenvolvimento integral da criança e do adolescente com envolvimento de suas famílias, fundamentadas em propostas que preservem com qualidade de vida o ambiente cultural de cada um no exercício da cidadania
PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
PROJETO CAMINHANDO JUNTOS – PROCAJ
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.2040.13.0391.0062.2216.33.90.39.00 – Ficha 1797 – Fonte 100
VALOR: R$ 14.998,12

VIGÊNCIA: 31/12/2020

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:400FFB79

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
AVISO DE DESCREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio - Memorando nº 226/2020, o descredenciamento do Processo Licitatório n.º 110/2017, Modalidade: Chamamento Público n.º 003/2017 - Objeto: Artistas e grupos musicais para apresentação e animação nas feiras do Centro Cultural David Ribeiro (Mercado Velho) nas sextas sábados e outros dias que se fizerem necessários. Descredenciados:

Representante	Grupo/Banda
Junio da Silva Santos	Max Willer e Banda

Diamantina, 06 de abril de 2020.

MARIANA NOMINATO DA SILVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:A46F3584

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n.º 110/2017, Modalidade: Chamamento Público n.º 003/2017. Objeto: **ARTISTAS E GRUPOS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÃO E ANIMAÇÃO NAS FEIRAS DO CENTRO CULTURAL DAVID RIBEIRO (MERCADO VELHO) NAS SEXTAS SÁBADOS E OUTROS DIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS"**, em desenvolvimento por esta Secretaria com dotação orçamentária própria aprovada. Credenciados:

Representante	Grupo/Banda
Junio da Silva Santos	Amanda Azevedo e Banda

Diamantina, 06 de abril de 2020.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:17AF5D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020, FIRMADO EM 20/01/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA I.B. & MELO ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é aditar o saldo do contrato em R$ 2.361,02 (Dois mil trezentos e sessenta e um reais e dois centavos) conforme solicitação no Memorando Interno n° 162/2020 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio, que passam integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA.
CONTRATADA: I.B. & MELO ENGENHARIA LTDA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.2030.13.0392.0056.2210.33.90.39.00.00, Fonte: 100, Ficha: 1754 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2020.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:EEA861F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019, FIRMADO EM 17/01/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA RESTAURARE CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar contrato ora aditado, com início em 31/03/2020 e término em 10/06/2020, de comum acordo entre as partes, nos termos da solicitação constante no

Memorando n° 29/2020 da Coordenadoria de Projetos, que passa a integrar este instrumento como se nele transcrito estivesse.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA.
CONTRATADA: RESTAURARE CONSTRUTORA LTDA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.2050.13.0391.0063.1120.44.90.51.00.00, Ficha: 1799, Fonte: 100 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2020.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:A26E210D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 116/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2020. Objeto: aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, para atender os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 24/04/2020. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 24/04/2020, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 06 de abril de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:F0454E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 033/2020

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 002/2020, cujo objeto é a eventual aquisição de insumos asfálticos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.
VALOR: R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 024/2020, PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2020.
DATA DE ASSINATURA: 13/03/2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:E38DA816

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 051/2020

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente a Adesão nº. 009/2020, cujo objeto é a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos pesados e máquinas, com condutor, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e rastreador veicular integrado ao sistema de gerenciamento de frota, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB.
VALOR: R$ 769.630,00 (Setecentos e sessenta e nove mil seiscentos e trinta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 121/2020, ADESÃ N° 009/2020.
DATA DE ASSINATURA: 25/03/2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:9576305D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CONTRATO N° 035/2020

OBJETO: Pelo presente instrumento, o CONTRATADO se obriga a prestação de serviços de pavimentação asfáltica nas ruas Tejucana, Barro Preto e Jambreiro no distrito de Senador Mourão, a serem realizados conforme estabelecido no projeto básico e no Memorial Descritivo/especificações técnicas, que integram a proposta do CONTRATADO, e nos demais documentos constantes do processo n° 032/2020 que passam a fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: CONSORCIO INTERM. DE INFR. DOS MUNC. AMAJE CII.
VALOR: R$ 107.301,96 (Cento e sete mil, trezentos e um reais e noventa e seis centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2020, DISPENSA N.º 009/2020.
Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1810.15.0452.0028.1075.4.4.90.51.00.00, Fonte: 124.068, Ficha: 1321 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.
DATA DE ASSINATURA: 10/03/2020.

VIGÊNCIA: 17/08/2020.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:5D87AC69

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CONTRATO N° 039/2020

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de bancos de concreto ondulados para serem instalados em praças e outros ambientes do município e distritos, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO PRESENCIAL n° 018/2020 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: MARMORITES NUNES LTDA – ME.
VALOR: R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 171/2020, PREGÃO PRESENCIAL n.º 018/2020. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1810.15.0122.0003.2167.3.3.90.30.00.00 – Ficha: 1299 – Fonte: 100.000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.
DATA DE ASSINATURA: 25/03/2020.

VIGÊNCIA: 31/12/2020.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:E4602264

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2019, FIRMADO EM 19/02/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA CONSTRUTORA A & G LTDA – ME.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado por 180 (cento e oitenta) dias, com início em 27/03/2020 e término em 23/09/2020, conforme solicitação do Memorando Interno n° 057/2020 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: CONSTRUTORA A & G LTDA – ME.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1810.15.0452.0028.1075.44.90.51.00.00, Ficha: 1321, Fonte:124 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2020.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:6980655C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2020 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A EMPRESA JOSÉ ANDRADE & CIA LTDA.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

Secretaria	Dotações	Ficha	Fonte
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	01.1920.08.0244.0036.2244.33.90.30.00.00	1464	129

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: JOSÉ ANDRADE & CIA LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2020.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:4384393E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório n.º 015/2020, Modalidade: Tomada de Preços n.º 002/2020. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação asfáltica em ruas dos Distritos de Guinda e Inhaí, Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Contrato de Repasse nº 865745/2018/MCIDADES/CAIXA. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica que, por não comparecerem empresas interessadas nas sessões públicas de habilitação realizadas em 17/02/2020, 11/03/2020 e 30/03/2020, a Comissão Permanente de licitação decidiu por declarar deserto o presente procedimento licitatório.

Diamantina, 06 de abril de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:75AE37B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 052/2020

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº.015/2020, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de material gráfico para atender a Secretaria Municipal de Educação no ano de 2020, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: GRAFICA IGUACU LTDA ME.
VALOR: R$ 26.530,00 (vinte e seis mil quinhentos e trinta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 012/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2020
DATA DE ASSINATURA: 25/03/2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:C7260487

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 035/2019, FIRMADO EM 18/03/2019, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E A SENHORA ANGELICA REGINA ALVES PEREIRA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, com início em 02/04/2020 e término em 02/10/2020, bem como reajustar o valor do aluguel de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) para R$ 1.068,18 (Hum mil e sessenta e oito reais e dezoito centavos), com base na taxa obtida da média aritmética do IGPM (FGV) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme solicitação do memorando nº 060/2020 da Secretaria Municipal de Educação, que passa a integrar este instrumento.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE DIAMANTINA
LOCADOR: ANGELICA REGINA ALVES PEREIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1522.12.0365.0011.2091.33.90.36.00.00, Ficha: 568, Fonte: 101 – Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2020.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:C2D9B7B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2019, FIRMADO EM 02/07/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A CONSTRUTORA A & G LTDA - ME.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado por 120 (cento e vinte) dias, com início em 13/03/2020 e término em 11/07/2020, conforme solicitação no Memorando Interno n° 034/2020 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, que passam integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: CONSTRUTORA A & G LTDA – ME.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.2110.27.0812.0064.1121.44.90.51.00.00, Fonte: 124, Ficha: 1831 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2020.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:BC99678F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATO N° 033/2020

OBJETO: O contrato estabelece as condições para operacionalizar as consignações em folha de pagamentos a serem realizadas pelo contratado, para pagamento das operações de crédito que o Banco SANTANDER (BRASIL) S.A. conceder aos servidores da Contratante.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO N° 094/2020, INEXIXIBILIDADE 020/2020.
Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 04/03/2020.

VIGÊNCIA: de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua celebração.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:CB382BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONTRATO N° 041/2020

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança privada desarmada e brigadistas/bombeiros civis, com o intuito de fazer cumprir o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, no município de Diamantina no Município de Diamantina (MG), de acordo com as especificações e detalhamentos do termo de referência do PROCESSO n° 130/2020, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO N°021/2020 que, juntamente com a proposta do CONTRATADO, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADO: ITALO JONNY REIS.
VALOR: R$38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 130/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO N°021/2020. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1410.04.0122.003.2054.3.3.90.39.00.00 – Ficha 10246 – Fonte 100.000 – Secretaria Municipal de Governo.
DATA DE ASSINATURA: 27/03/2020.

VIGÊNCIA: 26/04/2020.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:F68B4D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2015, FIRMADO EM 26/01/2015, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA SDI TRÂNSITO E TRANSPORTE LTDA ME.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado por 90 (noventa) dias, com início em 31/03/2020 e término em 19/06/2020, conforme solicitação do Memorando n° 048/2020 da Gerência de Trânsito e Transportes, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: SDI TRÂNSITO E TRANSPORTE LTDA ME.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1410.26.0782.0003.2237.33.90.39.00.00, Fichas:305, Fonte: 157 – Secretaria Municipal de Governo.

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2020.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:D1134400

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATO N° 034/2020

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços de limpeza pública, conforme especificações constantes do Projeto Básico.
Parágrafo único. Os serviços contratados incluem: coleta e transporte até o destino final de resíduos domiciliares, comerciais e públicos com utilização de caminhões compactadores e com fornecimento de toda a mão-de-obra necessária, conforme especificações constantes do Projeto Básico, Anexo I do Processo n° 190/2018.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: CONSERVITA GESTÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA ME.
VALOR: R$237.173,58 (Duzentos e trinta e sete mil cento e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 100/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020 oriunda do PROCESSO Nº 190/2018, CONCORRÊNCIA N° n.º 002/2018.
Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1720.15.0452.0025.2164.33.90.39.00, Ficha:1230, Fonte:100 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.
DATA DE ASSINATURA: 13/03/2020.

VIGÊNCIA: 12/05/2020.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:14FEFA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATO N° 037/2020

OBJETO: Pelo presente instrumento, a CONTRATADA se obriga a execução de manejo do aterro controlado do Município de Diamantina (MG), incluindo locação de equipamento com operador, a serem realizados conforme estabelecido no projeto básico e no Memorial Descritivo/especificações técnicas, que integram a proposta da CONTRATADA, e nos demais documentos constantes do processo que passam a fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: MARCOS MACIEL SOARES ME.
VALOR: R$344.394,50 (Trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 213/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019.
Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1720.15.0452.0025.2164.3.3.90.39.00.00, Ficha: 1227, Fonte 100.000 – Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.
DATA DE ASSINATURA: 17/03/2020.

VIGÊNCIA: 16/09/2020.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:173C745E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2019, FIRMADO EM 11/12/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA PIETA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado por 3 (três) meses, com início em 12/03/2020 e término em 11/06/2020 e saldo no total de R$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais), conforme solicitação no Memorando Interno n° 052/2020 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, que passam integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: PIETA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1720.15.0452.0025.2164.33.90.39.00, Fonte: 100, Ficha: 1230 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2020.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:F489678E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 037/2020

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 004/2020, visando à aquisição parcelada de material de limpeza, higiene pessoal, utensílios de refeitório e cozinha e gêneros alimentícios para atender as demandas de diversas Secretarias Municipais, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: PADARIA MAE & FILHO LTDA – EPP.
VALOR: R$ 27.951,86 (Vinte e sete mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 005/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020
DATA DE ASSINATURA: 20/03/2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:2AA5D38E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 038/2020

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 004/2020, visando à aquisição parcelada de material de limpeza, higiene pessoal, utensílios de refeitório e cozinha e gêneros alimentícios para atender as demandas de diversas Secretarias Municipais, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: EXATA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
VALOR: R$ 42.682,20 (Quarenta e dois mil seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 005/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020
DATA DE ASSINATURA: 20/03/2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:6361A682

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 039/2020

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 004/2020, visando à aquisição parcelada de material de limpeza, higiene pessoal, utensílios de refeitório e cozinha e gêneros alimentícios para atender as demandas de diversas Secretarias Municipais, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: GOVAL EMBALAGENS LTDA – EPP.
VALOR: R$ 39.798,70 (Trinta e nove mil setecentos e noventa e oito reais e setenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 005/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020
DATA DE ASSINATURA: 20/03/2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:885A3DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 040/2020

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 004/2020, visando à aquisição parcelada de material de limpeza, higiene pessoal, utensílios de refeitório e cozinha e gêneros alimentícios para atender as demandas de diversas Secretarias Municipais, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA ME.
VALOR: R$ 24.210,40 (Vinte e quatro mil duzentos e dez reais e quarenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 005/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020
DATA DE ASSINATURA: 20/03/2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:319696DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 041/2020

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 004/2020, visando à aquisição parcelada de material de limpeza, higiene pessoal, utensílios de refeitório e cozinha e gêneros alimentícios para atender as demandas de diversas Secretarias Municipais, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA – ME.
VALOR: R$ 18.860,10 (Dezoito mil oitocentos e sessenta reais e dez centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 005/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020

DATA DE ASSINATURA: 20/03/2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:6D2C2AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 042/2020

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 004/2020, visando à aquisição parcelada de material de limpeza, higiene pessoal, utensílios de refeitório e cozinha e gêneros alimentícios para atender as demandas de diversas Secretarias Municipais, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: 3 PODERES COMERCIO LTDA ME.
VALOR: R$ 33.370,40 (Trinta e três mil trezentos e setenta reais e quarenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 005/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020
DATA DE ASSINATURA: 20/03/2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:F46940D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 043/2020

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 004/2020, visando à aquisição parcelada de material de limpeza, higiene pessoal, utensílios de refeitório e cozinha e gêneros alimentícios para atender as demandas de diversas Secretarias Municipais, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA – ME.
VALOR: R$ 23.014,20 (Vinte e três mil e quatorze reais e vinte centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 005/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020
DATA DE ASSINATURA: 20/03/2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:114685DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 044/2020

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 004/2020, visando à aquisição parcelada de material de limpeza, higiene pessoal, utensílios de refeitório e cozinha e gêneros alimentícios para atender as demandas de diversas Secretarias Municipais, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: ESSENZA INDUSTRIA QUIMICA EIRELI – ME.
VALOR: R$ 10.725,00 (Dez mil setecentos e vinte e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 005/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020
DATA DE ASSINATURA: 20/03/20200.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:CD23B447

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 045/2020

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 004/2020, visando à aquisição parcelada de material de limpeza, higiene pessoal, utensílios de refeitório e cozinha e gêneros alimentícios para atender as demandas de diversas Secretarias Municipais, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: COMERCIAL VENER LTDA.
VALOR: R$ R$ 42.366,40 (Quarenta e dois mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 005/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020
DATA DE ASSINATURA: 20/03/2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:86F19263

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 046/2020

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 004/2020, visando à aquisição parcelada de material de limpeza, higiene pessoal, utensílios de refeitório e cozinha e gêneros alimentícios para atender as demandas de diversas Secretarias Municipais, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: ECO PLAST COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA ME.
VALOR: R$ 40.222,94 (Quarenta mil duzentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 005/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020.
DATA DE ASSINATURA: 20/03/2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:B3F16BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 047/2020

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 004/2020, visando à aquisição parcelada de material de limpeza, higiene pessoal, utensílios de refeitório e cozinha e gêneros alimentícios para atender as demandas de diversas Secretarias Municipais, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: TAINNAH TALLULAH ESTANISLAU SILVA.
VALOR: R$ 14.574,90 (Quatorze mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 005/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020.
DATA DE ASSINATURA: 20/03/2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:DFBE105A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 053/2020

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 005/2020, visando à aquisição parcelada de material de escritório e escolar, para atender a demanda da Secretaria de Planejamento e Gestão e a Secretaria de Educação, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
VALOR: R$ 44.956,50 (quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 007/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020.
DATA DE ASSINATURA: 27/03/2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:5393DEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 054/2020

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 005/2020, visando à aquisição parcelada de material de escritório e escolar, para atender a demanda da Secretaria de Planejamento e Gestão e a Secretaria de Educação, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: TRANA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA – EPP.
VALOR: R$ 24.493,60 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 007/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020.
DATA DE ASSINATURA: 27/03/2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:42D10D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 055/2020

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 005/2020, visando à aquisição parcelada de material de escritório e escolar, para atender a demanda da Secretaria de Planejamento e Gestão e a Secretaria de Educação, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: PAPELARIA AMERICANA LTDA – EPP.
VALOR: R$ 18.515,00 (dezoito mil quinhentos e quinze reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 007/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020.
DATA DE ASSINATURA: 27/03/2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:3ED8AC37

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 056/2020

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 005/2020, visando à aquisição parcelada de material de escritório e escolar, para atender a demanda da Secretaria de Planejamento e Gestão e a Secretaria de Educação, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: FORMULARIOS GRAFICOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME.
VALOR: R$ 3.291,35 (três mil duzentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 007/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020.
DATA DE ASSINATURA: 27/03/2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:4A4DF021

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 057/2020

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 005/2020, visando à aquisição parcelada de material de escritório e escolar, para atender a demanda da Secretaria de Planejamento e Gestão e a Secretaria de Educação, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA – ME.
VALOR: R$ 1.797,02 (hum mil setecentos e noventa e sete reais e dois centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 007/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020.
DATA DE ASSINATURA: 27/03/2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:31A01A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 058/2020

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 005/2020, visando à aquisição parcelada de material de escritório e escolar, para atender a demanda da Secretaria de Planejamento e Gestão e a Secretaria de Educação, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: SILENE ALVES DE LIMA SOARES ME.
VALOR: R$ R$ 1.381,50 (hum mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 007/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020.
DATA DE ASSINATURA: 27/03/2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:FD6486E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 059/2020

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 005/2020, visando à aquisição parcelada de material de escritório e escolar, para atender a demanda da Secretaria de Planejamento e Gestão e a Secretaria de Educação, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE –ME.
VALOR: R$ 2.334,00 (dois mil trezentos e trinta e quatro reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 007/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020
DATA DE ASSINATURA: 27/03/2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:B97EFAB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 060/2020

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 005/2020, visando à aquisição parcelada de material de escritório e escolar, para atender a demanda da Secretaria de Planejamento e Gestão e a Secretaria de Educação, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: COMERCIAL RADICCHI EIRELI.
VALOR: R$ 66.548,11 (sessenta e seis mil quinhentos e quarenta e oito reais e onze centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 007/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020
DATA DE ASSINATURA: 27/03/2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:9DD3C6A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONTRATO N° 040/2020

OBJETO: Este contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de gás de cozinha e vasilhames para abastecimento de diversos setores da Prefeitura Municipal de Diamantina, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2020 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE GAS VIEIRA E OLIVEIRA LTDA ME.
VALOR: R$ 96.550,00 (Noventa e seis mil quinhentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 025/2020, PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2020. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1410.04.0122.0003.2054.3.3.90.30.00.00, Ficha: 0243, Fonte: 100.000– SMG
01.1810.15.0122.0003.2167.3.3.90.30.00.00, Ficha: 1299, Fonte: 100.000 – SMDUR
01.1210.04.0122.0003.2037.3.3.90.30.00.00, Ficha: 0112, Fonte: 100.000 – SMPG
01.1510.12.0122.0011.2073.3.3.90.30.00.00, Ficha: 0386, Fonte: 101.000 – SME
01.1910.08.0122.0035.2174.3.3.90.30.00.00, Ficha: 1375, Fonte:100.000 – SMDS
01.1930.08.0243.0043.2189.3.3.90.30.00.00, Ficha: 1617, Fonte:100.000 - SMDS
01.1710.04.0122.0024.2142.3.3.90.30.00.00, Ficha: 1171, Fonte: 100.000 – SMDAMA
01.2010.04.0122.0003.2197.3.3.90.30.00.00, Ficha: 1688, Fonte: 100.000 – SMCTP
01.2110.27.0122.0065.2219.3.3.90.30.00.00, Ficha: 1815, Fonte 100.000 – SMELJ
01.1621.10.0301.0014.2113.3.3.90.30.00.00, Ficha: 0760, Fonte: 102.000 - SMS
DATA DE ASSINATURA: 25/03/2020.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:905E770C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2017, FIRMADO EM 08/03/2017, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA TELEFONICA BRASIL S/A.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência deste contrato por 12 (doze) meses com início em 09/03/2020 e com término em 08/03/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, via memorando n° 010/2020, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S/A.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1210.04.0122.0003.2037.33.90.39.00.00, Fonte: 100 Ficha: 116 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2020.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:AD08CA10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 034/2020

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 002/2020, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de serviços gráficos diversos para atender a demanda dos setores da Secretaria de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: GRÁFICA IGUAÇU LTDA.
VALOR: R$ 113.160,50 (cento e treze mil cento e sessenta reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 006/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020.
DATA DE ASSINATURA: 19/03/2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:D0DEA98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 035/2020

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 002/2020, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de serviços gráficos diversos para atender a demanda dos setores da Secretaria de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: CLICK DIGITAL SERVIÇOS LTDA ME.
VALOR: R$ 99.960,00 (Noventa e nove mil novecentos e sessenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 006/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020
DATA DE ASSINATURA: 19/03/2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:CF20D04B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 036/2020

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 002/2020, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de serviços gráficos diversos para atender a demanda dos setores da Secretaria de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: SPEEDGRAF GRAFICA E EDITORA EIRELI.
VALOR: R$ 137.966,30 (Cento e trinta e sete mil novecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 006/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020.
DATA DE ASSINATURA: 19/03/2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:B2520B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 048/2020

OBJETO: presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 003/2020, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de suplementos alimentares e fórmula láctea infantil para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA.
VALOR: R$ 120.942,50 (Cento e vinte mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 027/2020, PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2020
DATA DE ASSINATURA: 20/03/2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:16CE54E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 049/2020

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 003/2020, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de suplementos alimentares e fórmula láctea infantil para atendimento da

Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: CIRURGICA ALIANCA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP.
VALOR: R$ 38.670,00 (Trinta e oito mil seiscentos e setenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 027/2020, PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2020.
DATA DE ASSINATURA: 20/03/2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:2DC78CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 049/2020

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 003/2020, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de suplementos alimentares e fórmula láctea infantil para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: CIRURGICA ALIANCA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP.
VALOR: R$ 38.670,00 (Trinta e oito mil seiscentos e setenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 027/2020, PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2020.
DATA DE ASSINATURA: 20/03/2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:22FE9C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 050/2020

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 003/2020, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de suplementos alimentares e fórmula láctea infantil para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: BH MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
VALOR: R$ 53.077,50 (Cinquenta e três mil e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 027/2020, PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2020.
DATA DE ASSINATURA: 20/03/2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:6D283103

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 061/2020

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 003/2020, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de suplementos alimentares e fórmula láctea infantil para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: M.S RIOS PRODUTOS DE DIETA.
VALOR: R$ 75.487,00 (Setenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 027/2020, PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2020.
DATA DE ASSINATURA: 27/03/2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:26493591

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 038/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel situado à Rua Samambaia de Baixo, n° 204, Bairro Romana, Diamantina/MG, destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Largo Dom João.
LOCATÁRIO: Município de diamantina.
LOCADOR: CRISTOVALDO MOREIRA DA SILVA.
VALOR: O aluguel mensal é de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), pelo período de 12 (doze) meses perfazendo um valor total estimado em R$ 30.000,00 (Trinta mil reais.
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 107/2020, DISPENSA, n.º 020/2020.
Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1621.10.0301.0014.2113.3.3.90.36.00.00, Ficha: 0768, Fonte:159.000 – Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 25/03/2020.

VIGÊNCIA: 12 (meses) meses a partir da data da assinatura do contrato.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:577E005B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2019, FIRMADO EM 05/04/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E O CONSORCIO INTERM. DE INFR. DOS MUNC. AMAJE CII.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 06/04/2020 e término em 06/04/2021 e saldo no total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme solicitação no Memorando Interno n° 060/2020 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, que passam integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: CONSORCIO INTERM. DE INFR. DOS MUNC. AMAJE CII
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1622.10.0302.0016.2241.33.93.39.00.00, Fonte: 102, Ficha: 960 – Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2020.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:EA94F2E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 098/2010, FIRMADO EM 05/04/2010, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E A SENHORA O SENHOR POSSIDONIO LOREDO LIMA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado por 30 (trinta) dias, com início em 06/03/2020 até 05/04/2020, conforme solicitação do memorando nº 060/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE DIAMANTINA
LOCADOR: POSSIDONIO LOREDO LIMA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1621.10.0301.0014.2113.3.3.90.36.00 – Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2020.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:28D55174

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 098/2010, FIRMADO EM 05/04/2010, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E O SENHOR POSSIDONIO LOREDO LIMA.

OBJETO: O presente termo tem por finalidade a rescisão do Contrato de Locação nº 098/2010, com data de rescisão em 05/04/2020 conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, via memorando nº 068/2010, datado de 11 de março de 2020, com o valor de R$ 787,26 (setecentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos) referente à indenização.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
LOCADOR: POSSIDONIO LOREDO LIMA.
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2020.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:579AB174

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 079/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

O Sr. Régis Jhonatan Morais Gonçalves, Presidente da Comissão de Recadastramento, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 11.841/2015 e alterado pelo Decreto 13.587/2019, de 13 de dezembro de 2019;

Considerando o § 1º, do art. 5º do Decreto nº 11.036, datado de 17/04/2013, estabelece que a Comissão de Recadastramento deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando o Decreto 13738/2020, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre o reforço de medidas para o enfrentamento do COVID 2019, os membros da Comissão de Recadastramento que estão de *Home Office*, farão as reuniões por meio de videoconferência

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece as datas e horários das reuniões do mês de **ABRIL / 2020** conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
08/04/2020	17h
15/04/2020	17h
22/04/2020	17h
29/04/2020	17h

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite alguma reunião, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 06 de abril de 2020.

RÉGIS JHONATAN MORAIS GONÇALVES
Presidente da Comissão de Recadastramento

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FA1D2037

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 24, Inciso nº IV, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação nº 029/2020, P.L 077/2020, o processo de compra 269/2020 referente a Aquisição emergencial de equipamento Termonebulizador portátil e Insumos para desinfecção de ambientes em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no combate a Pandemia COVID-19. No valor total de R$ 14.140,00 (quatorze mil cento e quarenta reais). Dotações: 02.12.02.10.301.0012.2437.4.4.90.52.00 e 02.12.02.10.301.0012.2437.3.3.90.30.00, Fichas 960 e 950.

AMARILDO DE SOUSA.
Secretário Municipal de Saúde.

Divinópolis, 06 de Abril de 2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:58FAAFEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 262/2020 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a):LORENA SUELLEN DE MENDONÇA . Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 546. **ASS:** 13/03/2020

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3DE5DC5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 209/2020 AO CONVÊNIO 001/20/FUNDAÇÃO GERALDO CORRÊA – ESCOLA DE ENFERMAGEM SÃO JOÃO DE DEUS.

Estagiário (a): LARYSSA DA SILVA RIBEIRO. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02..12.02.10.122.0003.2431.3.3.90.36. Ficha 904. **ASS:** 05/03/2020

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F73DCE8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – TORNA SEM EFEITO O EXTRATO PUBLICADO DIA 27/03/2020 ANO XII Nº 2724, PÁGINA 45, DO TC DE ESTÁGIO 64/2020 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a):BRENO SILVA ELIAS . Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo

31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 546. **ASS:** 11/02/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B47C1329

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2020 – CT 04/2016 PE 182/2015 – PL 271/2015. CONTRATADA: CHAVES TRANSPORTES LTDA - ME.

OBJETO: Reajuste contratual a partir de 01/04/2020, conforme índice da média aritmética entre o INPC E O IGP – DI (6,00%) do período de fev/19 a jan/20, nos termos da Lei Federal nº. 10.192/01. Rota 01 valor de R$ 176,87 para R$ 187,48. Rota 62 de R$ 11,19 para R$ 11,86 . **ASS:** 10/03/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A4C89B15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2020 – CT 05/2016 PE 182/2015 – PL 271/2015. CONTRATADA: DINIZ & CASTRO TRANSPORTES LTDA - ME.

OBJETO: Reajuste contratual a partir de 25/04/2020, conforme índice da média aritmética entre o INPC E O IGP – DI (6,00%) do período de fev/19 a jan/20, nos termos da Lei Federal nº. 10.192/01. Rota 47 valor de R$ 2,18 para R$ 2,31. **ASS:** 13/03/2020

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6DED7BDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2020 – CT 06/2016 - PE 182/2015 – PL 271/2015. CONTRATADA: VILSON CORDEIRO MARRA - ME.

OBJETO: Reajuste contratual a partir de 01/04/2020, conforme índice da média aritmética entre o INPC E O IGP – DI (6,00%) do período de fev/19 a jan/20, nos termos da Lei Federal nº. 10.192/01. Rota 10 valor de R$ 7,33 para R$ 7,77. **ASS:** 10/03/2020

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:64FE1FB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2020 – CT 07/2016 - PE 182/2015 – PL 271/2015. CONTRATADA: DIVIBUS TRANSPORTES LTDA - ME.

OBJETO: Reajuste contratual a partir de 01/04/2020, conforme índice da média aritmética entre o INPC E O IGP – DI (6,00%) do período de fev/19 a jan/20, nos termos da Lei Federal nº. 10.192/01. Rota 27 valor de R$ 9,74 para R$ 10,32. **ASS:** 10/03/2020

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0C6AF493

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2020 – CT 08/2016 - PE 182/2015 – PL 271/2015. CONTRATADA: TRANSGABRIELA TRANPORTES LTD.

OBJETO: Reajuste contratual a partir de 01/04/2020, conforme índice da média aritmética entre o INPC E O IGP – DI (6,00%) do período de fev/19 a jan/20, nos termos da Lei Federal nº. 10.192/01. Rota 14 valor de R$ 4,35 para R$ 4,61. **ASS:** 10/03/202020

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B700E431

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2020 – CT 002/2018 – PL 023/2018. CONTRATADO: MARCIA CRISTINE VASCONCELOS DALDEGAN.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual de 04/04/2020 a 03/04/2021, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações; reajuste a partir de 04/04/2020, em 6,00%, conforme índice da média aritmética entre o INPC e o IGP-DI do período de Fev/19 a Jan/20, nos termos da Lei Federal 10.192/01 que passará para: Rota 12 – R$ 19,96 para R$ 21,16. **ASS:** 12/03/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5CF89490

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2020 – CT 005/2018 – PL 023/2018. CONTRATADO: TRANSTEACHERS LTDA-ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual de 28/03/2020 a 27/03/2021, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações; reajuste a partir de 28/03/2020, em 6,00%, conforme índice da média aritmética entre o INPC e o IGP-DI do período de Fev/19 a Jan/20, nos termos da Lei Federal 10.192/01 que passará para: Rota 39 – R$ 7,19 para R$ 7,62. **ASS:** 12/03/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:65D2AFF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2020 – CT 006/2018 – PL 023/2018. CONTRATADO: DIVIBUS TRANSPORTES LTDA-ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo de 04/04/2020 a 03/04/2021, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações; reajuste a partir de 04/04/2020, em 6,00%, conforme índice da média aritmética entre o INPC e o IGP-DI do período de Fev/19 a Jan/20, nos termos da Lei Federal 10.192/01 que passará para: Rota 64 – R$ 16,25 para R$ 17,22. **ASS:** 12/03/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FA421746

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2020 – CT 003/2018 – PL 023/2018. CONTRATADO: FF TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual de 28/03/2020 a 27/03/2021, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações; reajuste a partir de 28/03/2020, em 6,00%, conforme índice da média aritmética entre o INPC e o IGP-DI do período de Fev/19 a Jan/20, nos termos da Lei Federal 10.192/01 que passará para: Rota 34 – R$ 5,09 para R$ 5,39. **ASS:** 12/03/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:77A88205

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2020 – CT 007/2018 – PL 023/2018. CONTRATADO: MEIRE SOUSA SANTOS TRANSPORTES-ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual de 04/04/2020 a 03/04/2021, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da

Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações; reajuste a partir de 04/04/2020, em 6,00%, conforme índice da média aritmética entre o INPC e o IGP-DI do período de Fev/19 a Jan/20, nos termos da Lei Federal 10.192/01 que passará para: Rota 13 – R$ 4,91 para R$ 5,20. **ASS:** 12/03/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:245FEADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL

Processo nº 011/2019/CPAD
Servidor: D.U.O.

03. CONCLUSÃO

Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, verifica-se que há nos autos prova inequívoca de descumprimento de dever funcional previsto no art.180, IX da LC 09/92 por parte do indiciado.

Diante do exposto, esta Comissão, POR UNANIMIDADE ENTRE OS MEMBROS, **opina pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA**, devendo o referido processo ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.

É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 21 de fevereiro de 2020

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

ALINE ALVES OLIVEIRA
Membro

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:405EC14B

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 029/2020

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL A SRA. APARECIDA ALELUIA SILVA DOS SANTOS, CONFORME DISPÕE ART. 40, §4º, III DA CF/88 C/C ART. 57 DA LEI 8.213/91 C/C ANEXO IV, CÓDIGO 3.0 DO DECRETO Nº 3.048, DE 06/05/1999 CONFORME SÚMULA VINCULANTE Nº 33 DO STF.

O Superintendente Interino do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária especial, com proventos integrais, nos termos do art. 40, §4º, III da Constituição Federal/88 c/c art. 57 da Lei 8.213/91 c/c Anexo IV, código 3.0 do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999 conforme Súmula Vinculante nº 33 do STF, à segurada **APARECIDA ALELUIA SILVA DOS SANTOS**, matriculada sob o nº 97021660, portadora do CPF 444.359.246-68, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem - B, grau hierárquico nº 25, nível 24, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de março de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Divinópolis, 05 de março de 2020.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7849F9A7

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 030/2020

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. CELESTE CAPRUNE DOS SANTOS, CONFORME DISPÕE ART. 6º, DA EC 41, DE 19/12/2003 C/C ART. 40, §5º DA CF/88 C/C ART. 2º DA EC Nº 47, DE 05/07/2005.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do ART. 6º, DA EC 41, DE 19/12/2003 C/C ART. 40, §5º DA CF/88 C/C ART. 2º DA EC Nº 47, DE 05/07/2005 a segurada **CELESTE CAPRUNE DOS SANTOS**, matriculada sob o nº 02016217, portadora do CPF 908.873.366-04, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - A, GH 18, N 24, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de março de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2020.

Divinópolis, 05 de março de 2020.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C5ADBDE3

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 031/2020

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. ELZA FERREIRA DE SOUZA, CONFORME DISPÕE ART. 6º, DA EC 41, DE 19/12/2003 C/C ART. 40, §5º DA CF/88 C/C ART. 2º DA EC Nº 47, DE 05/07/2005.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do ART. 6º, DA EC 41, DE 19/12/2003 C/C ART. 40, §5º DA CF/88 C/C ART. 2º DA EC Nº 47, DE 05/07/2005 a segurada **ELZA FERREIRA DE SOUZA**, matriculada sob o nº 02018732, portadora do CPF 798.592.246-68, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18, N 24, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de março de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2020.

Divinópolis, 05 de março de 2020.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:39858B94

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 032/2020

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA AO SR. MARCIO SALGADO, CONFORME DISPÕE ART. 3º, DA EC Nº 47, DE 05/07/2005.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do ART. 3º, DA EC Nº 47, DE 05/07/2005 ao segurado **MARCIO SALGADO**, matriculado sob o nº 02026700, portador do CPF 484.679.876-34, no cargo efetivo de Operador de Máquinas - A, GH 13, N 39, lotado na Secretaria Municipal de Operações Urbanas, a partir de 01 de março de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2020.

Divinópolis, 05 de março de 2020.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:84E22064

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 033/2020

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. MARIA BEATRIZ DE SOUSA SILQUEIRA, CONFORME DISPÕE ART. 3º, DA EC Nº 47, DE 05/07/2005.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do ART. 3º, DA EC Nº 47, DE 05/07/2005 a segurada **MARIA BEATRIZ DE SOUSA SILQUEIRA**, matriculada sob o nº 02014990, portadora do CPF 838.234.336-87, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - A, GH 18, N 24, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de março de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2020.

Divinópolis, 05 de março de 2020.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:23387745

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 034/2020

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. MARIA JOSÉ MACEDO ARAÚJO TAVARES, CONFORME DISPÕE ART. 3º, DA EC Nº 47, DE 05/07/2005.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do ART. 3º, DA EC Nº 47, DE 05/07/2005 a segurada **MARIA JOSÉ MACEDO ARAÚJO TAVARES**, matriculada sob o nº 97012483, portadora do CPF 538.708.596-87, no cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário - B, GH 25, N 24, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de março de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2020.

Divinópolis, 05 de março de 2020.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0B28281E

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 035/2020

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. MARIA REGINA DE OLIVEIRA, CONFORME DISPÕE ART. 6º, DA EC 41, DE 19/12/2003 C/C ART. 40, §5º DA CF/88 C/C ART. 2º DA EC Nº 47, DE 05/07/2005.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do ART. 6º, DA EC 41, DE 19/12/2003 C/C ART. 40, §5º DA CF/88 C/C ART. 2º DA EC Nº 47, DE 05/07/2005 a segurada **MARIA REGINA DE OLIVEIRA**, matriculada sob o nº 02017663, portadora do CPF 031.485.976-48, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18, N 24, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de março de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2020.

Divinópolis, 05 de março de 2020.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:33DD4754

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 036/2020

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. VERA LUCIA MUNIZ PEREIRA, CONFORME DISPÕE ART. 6º, DA EC 41, DE 19/12/2003 C/C ART. 40, §5º DA CF/88 C/C ART. 2º DA EC Nº 47, DE 05/07/2005.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do ART. 6º, DA EC 41, DE 19/12/2003 C/C ART. 40, §5º DA CF/88 C/C ART. 2º DA EC Nº 47, DE 05/07/2005 a segurada **VERA LUCIA MUNIZ PEREIRA**, matriculada sob o nº 02018406, portadora do CPF 949.364.806-06, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - A, GH 18, N 24, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de março de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2020.

Divinópolis, 05 de março de 2020.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EADB26CC

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 037/2020

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. MARIA EFIGÊNIA ALVES, CONFORME DISPÕE ART. 3º, DA EC Nº 47, DE 05/07/2005.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do ART. 3º, DA EC Nº 47, DE 05/07/2005 a segurada **MARIA EFIGÊNIA ALVES**, matriculada sob o nº 02027014, portadora do CPF 609.204.756-04, no cargo efetivo de Servente Escolar - C, GH 25, N 24, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de março de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2020.

Divinópolis, 05 de março de 2020.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4F82A2E9

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 038/2020

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. BERNADET MARIA DO ROSARIO TAVARES RIBEIRO, CONFORME DISPÕE ART. 6º, DA EC 41, DE 19/12/2003 C/C ART. 40, §5º DA CF/88 C/C ART. 2º DA EC Nº 47, DE 05/07/2005.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do ART. 6º, DA EC 41, DE 19/12/2003 C/C ART. 40, §5º DA CF/88 C/C ART. 2º DA EC Nº 47, DE 05/07/2005 a segurada **BERNADET MARIA DO ROSARIO TAVARES RIBEIRO**, matriculada sob o nº 02016187, portadora do CPF 547.219.206-44, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - A, GH 18, N 24, com direito à continuidade de percepção de gratificação por exercício do Cargo Comissionado de Diretor de Unidade Escolar – 02 Turnos, Grau hierárquico nº 18, nível 24, no qual foi apostilada em 19/01/2012, mediante Decreto nº 10.326/2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de março de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2020.

Divinópolis, 05 de março de 2020.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:09E5D8A9

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 039/2020

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. MARIA ANTONIETA TEIXEIRA RIBEIRO, CONFORME DISPÕE ART. 6º, DA EC 41, DE 19/12/2003 C/C ART. 40, §5º DA CF/88 C/C ART. 2º DA EC Nº 47, DE 05/07/2005.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do ART. 6º, DA EC 41, DE 19/12/2003 C/C ART. 40, §5º DA CF/88 C/C ART. 2º DA EC Nº 47, DE 05/07/2005 a segurada **MARIA ANTONIETA TEIXEIRA RIBEIRO**, matriculada sob o nº 02017280, portadora do CPF 484.645.466-53, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - A, GH 18, N 24, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de março de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2020.

Divinópolis, 05 de março de 2020.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:35FF521E

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 040/2020

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. MARIA HELENA VASCONCELOS, CONFORME DISPÕE ART. 3º, DA EC Nº 47, DE 05/07/2005.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do ART. 3º, DA EC Nº 47, DE 05/07/2005 a segurada **MARIA HELENA VASCONCELOS**, matriculada sob o nº 02020435, portadora do CPF 590.399.576-49, no cargo efetivo de Servente Escolar - C, GH 25, N 24, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de março de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2020.

Divinópolis, 05 de março de 2020.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D4FB3174

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 041/2020

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. MARILENE CADAVID SILVA, CONFORME DISPÕE ART. 6º, DA EC 41, DE 19/12/2003 C/C ART. 40, §5º DA CF/88 C/C ART. 2º DA EC Nº 47, DE 05/07/2005.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira

Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do ART. 6º, DA EC 41, DE 19/12/2003 C/C ART. 40, §5º DA CF/88 C/C ART. 2º DA EC Nº 47, DE 05/07/2005 a segurada **MARILENE CADAVID SILVA**, matriculada sob o nº 02017701, portadora do CPF 887.229.106-20, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - A, GH 18, N 24, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de março de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2020.

Divinópolis, 05 de março de 2020.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8DBAB8C9

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 042/2020

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. SUZANA MARIA TADEU POZZOLINI, CONFORME DISPÕE ART. 6º, DA EC 41, DE 19/12/2003 C/C ART. 40, §5º DA CF/88 C/C ART. 2º DA EC Nº 47, DE 05/07/2005.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do ART. 6º, DA EC 41, DE 19/12/2003 C/C ART. 40, §5º DA CF/88 C/C ART. 2º DA EC Nº 47, DE 05/07/2005 a segurada **SUZANA MARIA TADEU POZZOLINI**, matriculada sob o nº 02020729, portadora do CPF 835.692.866-49, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18, N 24, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de março de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2020.

Divinópolis, 05 de março de 2020.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C03477E9

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 043/2020

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. MARILIA GUIMARAES MADEIRA LIMA, CONFORME DISPÕE ART. 6º, DA EC 41, DE 19/12/2003 C/C ART. 40, §5º DA CF/88 C/C ART. 2º DA EC Nº 47, DE 05/07/2005.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do ART. 6º, DA EC 41, DE 19/12/2003 C/C ART. 40, §5º DA CF/88 C/C ART. 2º DA EC Nº 47, DE 05/07/2005 a segurada **MARILIA GUIMARAES MADEIRA LIMA**, matriculada sob o nº 02017736, portadora do CPF 930.715.586-00, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18, N 24, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de março de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2020.

Divinópolis, 05 de março de 2020.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F7CA4380

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 044/2020

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. SANDRA VALERIA DA SILVA SANT'ANA, CONFORME DISPÕE ART. 6º, DA EC 41, DE 19/12/2003 C/C ART. 40, §5º DA CF/88 C/C ART. 2º DA EC Nº 47, DE 05/07/2005.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do ART. 6º, DA EC 41, DE 19/12/2003 C/C ART. 40, §5º DA CF/88 C/C ART. 2º DA EC Nº 47, DE 05/07/2005 a segurada **SANDRA VALERIA DA SILVA SANT'ANA**, matriculada sob o nº 02018120, portadora do CPF 985.506.596-49, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - A, GH 18, N 24, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de março de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2020.

Divinópolis, 05 de março de 2020.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:79357AF1

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 045/2020

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. SILVIA APARECIDA MOREIRA GONTIJO, CONFORME DISPÕE ART. 6º, DA EC 41, DE 19/12/2003 C/C ART. 40, §5º DA CF/88 C/C ART. 2º DA EC Nº 47, DE 05/07/2005.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do ART. 6º, DA EC 41, DE 19/12/2003 C/C ART. 40, §5º DA CF/88 C/C ART. 2º DA EC Nº 47, DE 05/07/2005 a segurada **SILVIA APARECIDA MOREIRA GONTIJO**, matriculada sob o nº 02018201, portadora do CPF 835.277.886-20, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18, N 24, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de março de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2020.

Divinópolis, 05 de março de 2020.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2DC3FAA8

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 046/2020

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. SANDRA SUELI SILVA, CONFORME DISPÕE ART. 6º, DA EC 41, DE 19/12/2003 C/C ART. 40, §5º DA CF/88 C/C ART. 2º DA EC Nº 47, DE 05/07/2005.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do ART. 6º, DA EC 41, DE 19/12/2003 C/C ART. 40, §5º DA CF/88 C/C ART. 2º DA EC Nº 47, DE 05/07/2005 a segurada **SANDRA SUELI SILVA**, matriculada sob o nº 02018112, portadora do CPF 398.110.696-20, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18, N 24, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de março de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2020.

Divinópolis, 05 de março de 2020.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C8D240F3

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 047/2020

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL A SRA. SORAYA CORDEIRO ANDRADE BRAZ, CONFORME DISPÕE ART. 40, §4º, III DA CF/88 C/C ART. 57 DA LEI 8.213/91 C/C ANEXO IV, CÓDIGO 3.0 DO DECRETO Nº 3.048, DE 06/05/1999 CONFORME SÚMULA VINCULANTE Nº 33 DO STF.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária especial, com proventos integrais, nos termos do art. 40, §4º, III da Constituição Federal/88 c/c art. 57 da Lei 8.213/91 c/c Anexo IV, código 3.0 do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999 conforme Súmula Vinculante nº 33 do STF, à segurada **SORAYA CORDEIRO ANDRADE BRAZ**, matriculada sob o nº 97020710, portadora do CPF 512.450.606-78, no cargo efetivo de Médico Gastroenterologista - A, grau hierárquico nº 29, nível 24, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de março de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2020.

Divinópolis, 05 de março de 2020.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3682900D

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 048/2020

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. PATRICIA DE RESENDE MEDEIROS, CONFORME DISPÕE ART. 6º, DA EC 41, DE 19/12/2003 C/C ART. 2º DA EC Nº 47, DE 05/07/2005.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do ART. 6º, DA EC 41, DE 19/12/2003 C/C ART. 2º DA EC Nº 47, DE 05/07/2005 a segurada **PATRICIA DE RESENDE MEDEIROS**, matriculada sob o nº 02029360, portadora do CPF 741.417.756-49, no cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional - A, GH 27, N 21, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de março de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2020.

Divinópolis, 11 de março de 2020.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0F4F384E

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 050/2020

CONCEDE PENSÃO A RICARDO ARAÚJO, DAVI SOUSA ARAÚJO E GABRIELA SOUSA ARAÚJO EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DE JUNIA MARCIA DE SOUZA ARAÚJO NOS TERMOS DO art. 40, §7º, I, da CF/88 c/c art. 6º, I e §1º, art. 10, II, "a" e art. 30, I e §1º, da Lei Complementar 126/2006, de 26/12/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, resolve conceder a **RICARDO ARAÚJO,** inscrito no CPF 002.936.586-41, viúvo, **DAVI SOUSA ARAÚJO,** inscrito no CPF 702.353.706-65 **E GABRIELA SOUSA ARAÚJO**, inscrita no CPF 702.353.736-80, ambos residentes na Rua Rio Grande do Sul, nº 310, aptº 302, Centro, em Divinópolis/MG, respectivamente esposo e filhos da ex-segurada deste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, **Sra. JUNIA MARCIA DE SOUZA ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 963.811.086-49, matriculada sob o nº 14112007, aposentada no cargo efetivo de Técnico Legislativo - Apoio Administrativo, GH Anexo III-III, N 21, sob o regime estatutário, conforme Portaria nº 0232/2019, de 19 de dezembro de 2019, **falecida em 24/02/2020**, o benefício de pensão previsto no art. 40, §7º, I, da CF/88 c/c art. 6º, I e §1º, art. 10, II, "a" e art. 30, I e §1º, da Lei Complementar 126/2006, de 26/12/2006 e considerando o disposto no art. 2º, I, da Lei 10.887, de 18/06/2004, no valor de R$6.185,01 (seis mil cento e oitenta e cinco reais e um centavo), correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do valor do benefício para o marido **RICARDO ARAÚJO,** R$3.092,50 correspondente a **25% (vinte e cinco por cento) para o filho DAVI SOUSA ARAÚJO,** portador do CPF 702.353.706-65 com data limite para recebimento do benefício até 31/07/2027 e R$3.092,50 correspondente a **25% (vinte e cinco por cento) para a filha GABRIELA SOUSA ARAÚJO,** portadora do CPF 702.353.736-80 com data limite para recebimento do benefício até 16/11/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2020.

Divinópolis, 11 de março de 2020.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7DC9E372

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público o **CONTRATO n° 015/2020** processo de Dispensa de Licitação. Objeto: Prestação de serviços médicos no atendimento da Unidade Básica de Saúde Euzébio de Siqueira da cidade de Dom Bosco. Empresa: **WENDERSON EUSTAQUIO DOS SANTOS – SERVIÇOS MEDICOS,** Valor global de R$13.000,00. Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br

Dom Bosco-MG, 06 de Abril de 2020.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:FA64F9FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público o quarto Termo de Aditivo ao Contrato 251/2017 decorrente do PL nº 017/2017 – Tomada de Preço nº 004/2017. Objeto: Fornecimento de sinal de internet ilimitada banda larga via rádio ou cabeada, com velocidade mínima para navegação de 1MB FULL envolvendo transferência de arquivos para (upload e download), incluindo nos serviços o fornecimento de equipamentos e materiais necessários ao funcionamento, sem custo adicional de instalação, destinada ao uso de diversos setores da Administração Municipal, nas quantidades descritas no anexo I de Proposta Comercial, Empresa **I A TELECONUNICAÇÕES LTDA ME,** Valor Global R$ 33.187,50. Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br.

Dom Bosco-MG, 06 de Abril de 2020.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:68FD8882

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público o **CONTRATO** n° 014/2020 decorrente do PL nº 008/2020 – Pregão nº 007/2020. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Apoio administrativo na elaboração e instrução de prestação de contas de convênios e contratos de repasse, originários de transferências voluntárias, firmados entre a Prefeitura Municipal e o Governo Federal, conforme condições descritas no termo de referência; Empresa: **APLICK ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI ME**, Valor global R$16.290,00 (dezesseis mil e duzentos e noventa reais), Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br

Dom Bosco-MG, 06 de Abril de 2020. .

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:672DC449

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2020
PROCESSO LICITATÓRIO nº 016/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de 1 (uma) retroescavadeira nova, zero hora, tração 4x4, para atender as diversas demandas da Secretaria Municipal de Obras Transportes e serviços urbanos, conforme especificações e condições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I, que integra o presente Edital.

PREÂMBULO

No dia 06 de abril de 2020, às 13:00 horas, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, para a sessão pública do Pregão em epígrafe, o pregoeiro Sr. Ivan Antonio Pereira, o presidente da Comissão de Licitação, Rodolfo Correia de Castro, e os membros da Comissão, Silvana Aparecida Simeão Rita, Marcelo Ferreira Souza, Shirley do Nascimento Freitas e o licitante abaixo referido.

CREDENCIAMENTO

Jaderson Pereira da SilvaRG: MG – 13.793.434CPF: 062.219.106-33

Centro Oeste Implementos para Transportes LTDA,CNPJ nº 25.521.683/0001-53

Adelson Teixeira AlvesRG: M – 4.229.735CPF 610.376.136-00

Valence Máquinas e Equipamentos LTDACNPJ nº 08.250.241/0001-09

O Sr. pregoeiro comunicou o encerramento da etapa de credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato continuo, foi aberto o envelope contendo a proposta e, com a colaboração dos membros da comissão de licitação, a Sr. Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento e de execução, com aqueles definidos no edital, classificou e selecionou a proposta que participar da fase de lances em razão do preço proposto, tudo em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Foram selecionadas as propostas das empresas: CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 25.521.683/0001-53 e VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 08.250.241/0001-09.

NEGOCIAÇÃO

O pregoeiro, então, procedeu na faze de lance, deixando aberto aos licitantes para lance de menor preço por item, chegando a proposta mais vantajosa à Administração. Momento em que considerou que o preço obtido é aceitável por ser compatível, conforme apurado no processo licitatório. Obtive o seguinte resultado menor preço por item CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 25.521.683/0001-53, com valor global de R$ 198.500,00 (cento e noventa e oito mil e quinhentos reais).

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º envelope, do licitante que apresentou a melhor proposta e analisado os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no edital.

Centro Oeste Implementos para Transportes LTDA -CNPJ nº 25.521.683/0001-53

Os documentos de habilitação examinados e a proposta do credenciado foram rubricados pelo pregoeiro e pelos membros da comissão e colaborados licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

A vista da habilitação, foi declarada vencedora a licitante CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 25.521.683/0001-53, com valor global de R$ 198.500,00 (cento e noventa e oito mil e quinhentos reais).

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultado, os licitantes, declinaram do direito de interpor recurso e o pregoeiro adjudicou o objeto deste pregão à empresa CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 25.521.683/0001-53, com valor global de R$ 198.500,00 (cento e noventa e oito mil e quinhentos reais).

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cujo a ata vai assinada pelo pregoeiro, presidente da Comissão de Licitação, pelos membros da comissão e licitante.

ASSINATURAS

Ivan Antonio Pereira
Pregoeiro
Centro Oeste Implementos para Transportes LTDA
CNPJ nº 25.521.683/0001-53

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:F95D6112

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório nº 028/2020. Pregão Presencial nº 019/2020. Contrato Administrativo nº 050/2020. Contratada: Agro-Vale Muriaé Máquinas Agrícolas Eireli - EPP. Objeto: Aquisição de carreta basculante, pá traseira e plaina traseira. Valor Total: R$ 15.000,00. Vigência contratual: 03 meses. Dotação Orçamentária: 206.00.20.606.017.2.0034...4.4.90.52 (00.01.24). 06/04/2020.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:D4F2CED7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório nº 028/2020. Pregão Presencial nº 019/2020. Contrato Administrativo nº 051/2020. Contratada: Agrifama Ltda. - EPP. Objeto: Aquisição de colhedeira de forragens e distribuidor de esterco. Valor Total: R$ 42.150,00. Vigência contratual: 03 meses. Dotação Orçamentária: 206.00.20.606.017.2.0034...4.4.90.52 (00.01.24). 06/04/2020.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:F9BDB419

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório nº 028/2020. Pregão Presencial nº 019/2020. Contrato Administrativo nº 052/2020. Contratada: Comercial Licita Máquinas Eireli - EPP. Objeto: Aquisição de roçadeira articulada. Valor Total: R$ 43.100,00. Vigência contratual: 03 meses. Dotação Orçamentária: 206.00.20.606.017.2.0034...4.4.90.52 (00.01.24). 06/04/2020.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:CEE88B80

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório nº 028/2020. Pregão Presencial nº 019/2020. Contrato Administrativo nº 053/2020. Contratada: PME Máquinas e Equipamentos Ltda. Objeto: Aquisição de trator agrícola. Valor Total: R$ 84.445,00. Vigência contratual: 03 meses. Dotação Orçamentária: 206.00.20.606.017.2.0034...4.4.90.52 (00.01.24). 06/04/2020.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:703BDB97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FAZEM A CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRAS E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL/MG.

A Centrais Elétricas Brasileiras S.A- ELETROBRAS, doravante denominada **ELETROBRAS**, sociedade anônima de economia mista constituída na forma da Lei nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, com sede em Brasília, Distrito Federal, e escritório central na cidade do Rio de janeiro, na Rua da Quitanda, 196 – Centro – 24° andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00001180/0002-07, devidamente autorizada pela Resolução

DEE nº 362 de sua Diretoria Executiva, em reunião realizada em 03 do mês de junho de 2019, e, neste ato, representada pelo seu Presidente e Diretor, abaixo assinados em conformidade com o art.35, inciso VII, do Estado Social.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL, doravante designada **BENEFICIÁRIA**, com sede na Cidade de Estrela do Sul, Estado de Minas Gerais, na Rua Alfredo Tormin, 32 inscrita no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 18.592.162/0001-21, neste ato representada por Dayse Maria Silva Galante, abaixo assinado, de conformidade com os poderes que lhes são conferidos e constantes da sua Lei Orgânica.

Considerando:

Considerando o empenho e a prioridade do Governo Federal relativo ao combate ao desperdício de energia em todos os setores socioeconômicos do Brasil:

Considerando a importância do envolvimento de toda a sociedade no esforço para o combate ao desperdício e o uso eficiente da energia:

Considerando as diretrizes e linhas de ação, estabelecidas e definidas para o Procel: criado pela Portaria nº 1.877, de 30 de dezembro de 1985, do MME/MIC, pulicada no DOU de 31 de dezembro de 1985, ratificada por Decreto, de 18 de julho de 1991, da Presidência da República, publicado no DOU de 19 de julho de 1991:

Considerando o objetivo do Procel Reluz de promover a melhoria nos sistemas de iluminação pública do país: Considerando a aprovação da Lei 13.280/2016, que direcionou recursos financeiros ao Procel; e

Considerando a aprovação do Plano de Aplicação de Recursos do Procel 2018, que direcionou parte dos recursos financeiros do Procel para aplicação na melhoria da iluminação pública do país.

Têm, entre si, justos e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA o repasse, pela ELETROBRAS, de recursos financeiros oriundos da Lei 13.280/2016, para a implementação de ações de eficiência energética de iluminação pública da BENEFICIÁRIA, de acordo com projeto específico, com objetivos de promover a disseminação do uso da tecnologia LED na iluminação pública do país.

CLÁUSULA SEGUNDA- CONDIÇÕES GERAIS

Declara a **BENEFICIÁRIA** conhecer o Edital da CHAMADA PÚBLICA– 01/2019, bem como seus anexos, os quais se aplicam a este Termo de Cooperação Técnica de forma subsidiária.

Parágrafo Primeiro – Havendo conflitos de disposições, será este resolvido a favor das Cláusulas deste instrumento, que prevalecerão sobre os citados documentos, os quais definirão especificações referente à operacionalização técnica deste Termo de Cooperação Técnica.

O Instrumento é celebrado conforme o art. 116 da Lei nº. 8.666/93, conjugada com a norma da Eletrobras EAE-02.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Parágrafo Primeiro - A ELETROBRAS abre à BENEFICIÁRIA, com recursos oriundos da Lei nº 13.380 de 03 de maio de 2016, seguindo os critérios para aplicação dos recursos e procedimentos estabelecidos no Plano de Aplicação de Recursos do Procel – PAR 2018, um crédito no valor de até R$ 444.089,15 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e oitenta e nove reais e quinze centavos), destinados à cobertura de até 99% (noventa e nove por cento) do custo total do projeto nº 030/2020 de melhoria do sistema de iluminação pública da **BENEFICIÁRIA**, a ser aplicado em seus custos diretos e indiretos, executando-se materiais em estoque, mão-de-obra e transporte próprio, além de tributos.

Paragrafo Segundo – Os recursos fornecidos pela **ELETROBRAS** deverão ser aplicados única e exclusivamente na destinação prevista neste termo de Cooperação Técnica, observadas as seguintes normas gerais:

a) os fornecimentos, obras e serviços relativos ao projeto deverão realizar-se de acordo com os planos, especificações, normas, procedimentos, orçamentos e cronogramas que a **ELETROBRAS** aprovar;

b) qualquer alteração dos planos, especificações, normas, procedimentos, cronogramas e orçamentos do projeto dependerá de prévia e expressa autorização por parte da **ELETROBRAS.**

c) A ELETROBRAS poderá, a seu critério, aprovar a aplicação dos rendimentos das aplicação financeiras somente no objetivo do TCT, estando sujeitos ás mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos e não podendo ser computados como contrapartida devida pela **BENEFICIADORA,** quando houver.

Parágrafo Terceiro – Sempre que lhe for requerido, a **BENEFICIÁRIA** submeterá á **ELETROBRAS**, de forma que esta considere satisfatória, os documentos de licitação, pareceres de adjudicação e minutas de contratos, inclusive aditivos, quando for o caso, previamente à execução dos atos respectivos.

Parágrafo Quarto - Caberá a **BENEFICIÁRIA** a cobertura do restante dos custos do projeto, quando houver, inclusive nos casos em que sejam necessários investimentos adicionais para o pleno atendimento a NBR-5101, cuja Norma estabelece os requisitos para iluminação de vias públicas. Na hipótese de haver a necessidade de investimentos adicionais por parte da **BENEFICIARIA,** o respectivo recurso financeiro deverá ser depositado na conta bancária específica do instrumento e somente por meio da conta específica deverá ser movimentado em favor da execução do objeto.

Parágrafo Quinto - Caberá à **BENEFICIÁRIA** observar o art. 37, XVI e XVII da Constituição da República, nos casos em que forem permitidos repasses financeiros pela **ELETROBRAS** para contratação de profissionais especializados.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A liberação das parcelas do crédito ficará sujeita à solicitação fundamentada e comprovação da efetiva execução do projeto e dos gastos realizados pela **BENEFICIARIA**, de acordo com o respectivo cronograma físico e demais exigências para contratações e pagamentos, nas seguintes condições:

a) A **primeira parcela** compreende a liberação por parte da ELETROBRAS de 30% (trinta por cento) do valor deste Termo de Cooperação Técnica, condicionada ao encaminhamento dos seguintes documentos pela BENEFICIARIA para análise e aprovação pela **ELETROBRAS:**

Comprovação de regularidade da BENEFICIÁRIA no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados do setor Público Federal - CADIN;

Comprovação de regularidade fiscal perante a União, os Estados, o FGTS e a Justiça do Trabalho;

Na hipótese de o Beneficiário tratar-se de **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS,** o mesmo deverá, de modo adicional as demais certidões elencadas, apresentar a certidão municipal/distrital, uma vez que se trata de associação de personalidade jurídica diversa da dos municípios (somente quando se tratar de **CONSORCIO MUNICIPAL);**

Na hipótese de o Beneficiário tratar-se de **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS,** o mesmo deverá apresentar os documentos comprobatórios de que todo o arcabouço legal do **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS** (associação pública constituída por meio da Lei n° 11.107, de 06 de abril de 2005), está devidamente viabilizado (somente quando se tratar de **CONSORCIO MUNICIPAL);**

Cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente quitada, referente à elaboração do projeto de iluminação pública apresentado.

Documentos, cuja produção é de responsabilidade da **BENEFICIÁRIA**, e que estão estabelecidos na META –**M1**do Cronograma de Execução do Projeto.

b) A **segunda parcela** compreende a liberação por parte da ELETROBRAS de 50% (cinquenta por cento) do valor deste Termo de Cooperação Técnica, condicionada ao encaminhamento dos seguintes documentos pela **BENEFICIARIA** para análise e aprovação pela **ELETROBRAS**:

i. Comprovação de regularidade da **BENEFICIÁRIA** no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados do setor Público Federal - CADIN;

Comprovação de regularidade fiscal perante a União, os Estados, o FGTS e a Justiça do Trabalho;

Na hipótese da BENEFICIÁRIA tratar-se de CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS, o mesmo deverá, de modo adicional as demais

certidões elencadas, apresentar a certidão municipal/distrital, uma vez que se trata de associação de personalidade jurídica diversa da dos municípios (somente quando se tratar de CONSORCIO **MUNICIPAL);**
Comprovação financeira - mediante supervisão financeira da ELETROBRAS - correspondente à prestação de contas por meio do relatório de utilização de recursos, demonstrando a aplicação no projeto, dos recursos referentes à primeira parcela liberada pela ELETROBRAS;
Comprovação física - mediante supervisão física da ELETROBRAS - correspondente ao relatório de acompanhamento da execução física do projeto.
Documentos comprobatórios de que as condições estabelecidas na **META -M2** do Cronograma de Execução do Projeto, foram cumpridas.

c) A **terceira e última parcela compreende a liberação por parte da ELETROBRAS** de 20% (vinte por cento) do valor Termo de Cooperação Técnica, condicionada ao encaminhamento dos seguintes documentos pela **BENEFICIARIA** para análise e aprovação pela **ELETROBRAS**:
Comprovação de regularidade da **BENEFICIÁRIA** no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados do setor Público Federal - CADIN;
Comprovação de regularidade fiscal perante a União, os Estados, o FGTS e a Justiça do Trabalho;
Na hipótese da **BENEFICIÁRIA** tratar-se de **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS, o** mesmo deverá, de modo adicional as demais certidões elencadas, apresentar a certidão municipal/distrital, uma vez que se trata de associação de personalidade jurídica diversa da dos municípios (somente quando se tratar de CONSÓRCIO **MUNICIPAL);**
Comprovação financeira - mediante supervisão financeira da **ELETROBRAS** - correspondente à prestação de contas por meio do relatório de utilização de recursos, demonstrando a aplicação no projeto, dos recursos referentes à segunda parcela liberada pela **ELETROBRAS**;
Comprovação física - mediante supervisão física da **ELETROBRAS** - correspondente ao relatório de acompanhamento da execução física do projeto.
Documentos comprobatórios de que as condições estabelecidas na META - **M3** do Cronograma de Execução do Projeto, foram cumpridas.

Parágrafo Segundo - Para o recebimento das parcelas, além dos requisitos previstos nas etapas listadas acima, a **BENEFICIARIA** ficará sujeita ao cumprimento dos seguintes requisitos:
a) A transferência de recursos pela **ELETROBRAS** à **BENEFICIÁRIA** deverá obedecer aos termos da regulamentação eleitoral vigente a época da concessão.
b) A transferência de recursos pela **ELETROBRAS à BENEFICIÁRIA** em período eleitoral deverá ser avaliada em face da origem dos recursos oriundos da Lei 13.28012016, que direcionou recursos financeiros ao **PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - PROCEL.**

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA ELETROBRAS
Nomear gestor e fiscal para acompanhamento da execução do presente Termo;
Fiscalizar a execução e implantação dos serviços, constantes no Projeto;
Alocar os valores previstos neste Termo de Cooperação Técnica na consecução dos objetivos;
Analisar a prestação de contas na forma prevista na Lei no 13.28012016, bem como no Plano de Aplicação dos Recursos do Procel;
5. Emitir Relatórios de Acompanhamento do Projeto;
Emitir Relatório Final e Termo de Quitação das obrigações da **BENEFICIÁRIA;**
Publicar o extrato deste Termo e *seus* eventuais aditivos no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
8. Promover a prorrogação da vigência do instrumento antes do seu término, por meio de termo aditivo, quando der causa a atraso na liberação dos recursos com Impacto à execução do presente Termo, condicionada a prorrogação à aceitação dos demais partícipes e limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA - COMPROMISSOS DA ELETROBRAS
Parágrafo Primeiro - Os compromissos assumidos pela **ELETROBRAS** neste Termo de Cooperação Técnica vinculam-se, expressamente, à efetividade de realização das condições estabelecidas para o recolhimento e aplicação dos recursos referentes à Lei no 13.28012016.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA
Como parte dos compromissos contratuais assumidos, além daqueles estabelecidos nas demais Cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, a **BENEFICIARIA** se obriga, se cabível for, a:
Implementar o projeto de acordo com as especificações técnicas e com os cronogramas físicos, econômicos e financeiros aprovados pela **ELETROBRAS.**
Apresentar periodicamente, à **ELETROBRAS,** nos prazos por esta estabelecidos, por escrito, Relatórios Padrões de Execução Física do projeto, todas as Informações e documentos requeridos, bem como prestar todo o apoio técnico, logístico e administrativo necessário à Supervisão do Estágio de Realização Física do projeto;
Apresentar, periodicamente, à **ELETROBRAS,** nos prazos por esta estabelecidos, por escrito, Relatórios Padrões de Execução Econômico-Financeira do projeto, todas as informações e documentos requeridos, bem como prestar todo o apoio técnico, logístico e administrativo necessário à Supervisão das Aplicações Financeiras Realizadas no projeto;
Sujeitar-se, quando solicitado pela **ELETROBRAS,** à auditoria independente que analise os seus procedimentos contábeis, a qual certificará, sem prejuízo das supervisões da **ELETROBRAS,** a aplicação dos recursos na finalidade à qual se destinam, apresentando, quando da prestação final de contas, certificado da respectiva auditoria;
Informar à **ELETROBRAS** qualquer alteração nos dados constantes da sua qualificação, e, ainda, encaminhar, com a maior brevidade possível, cópia autenticada da publicação no Diário Oficial/átrio municipal da lei, sempre que alterada e dos Termos de Posse do Prefeito ou, no caso de consórcio, de nomeação de seu representante legal;
Abrir uma conta corrente e conta poupança específica em instituição financeira controlada pela União para movimentação dos créditos decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica, servindo esta conta como um Instrumento de destinação dos recursos liberados à execução da projeto. Em casos excepcionais, outra instituição financeira poderá ser adotada, mediante justificativa.
Publicar, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, o extrato deste Termo de Cooperação Técnica e de demais instrumentos contratuais dele decorrentes, em Diário Oficial do Município ou, caso este não exista, no átrio municipal do Município **BENEFICIÁRIO** ou, no caso de **CONSORCIO DE MUNICÍPIOS,** nos Diários Oficiais de todos os Municípios envolvidos ou em seus átrios municipais, naqueles nos quais não haja Diário Oficial;
Afixar no local da obra a placa padrão da **ELETROBRAS** e mencionar, sempre que fizer publicidade do projeto, a cooperação da **ELETROBRAS,** respeitadas as restrições à publicidade constantes da regulamentação eleitoral vigente à época da concessão;
I) observar a legislação vigente para suas contratações decorrentes do presente Termo;
Manter a regularidade fiscal perante a União, os Estados, o FGTS, a Justiça do Trabalho e o Cadin
Restituir à **ELETROBRAS** os recursos não utilizados, incluindo rendimentos de aplicações financeiras.
l) Manter-se regularizado com as fazendas federal, estadual e municipal (no caso de **CONSORCIOS MUNICIPAIS),** INSS, FGTS e com débitos trabalhistas, sob pena de não recebimento dos recursos previstos no TCT.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE EXECUÇÃO
Oprazo máximo de execução é de **16 (dezesseis) meses,** contados da data de assinatura do Termo de Cooperação Técnica. A prorrogação do prazo deverá ser feita por meio de aditivo e só será permitida após aprovação expressa da **ELETROBRAS,** na forma estabelecida em seu Estatuto Social.

Para que a **BENEFICIÁRIA** se torne elegível a pleitear um aditivo, deverá comprovar ter cumprido as seguintes metas:
Ter concluído a Licitação de Luminárias LED até o mês 13 (treze) do Cronograma de Execução do Projeto
Para comprovar o atingimento desta meta, a(a) **BENEFICIÁRIA(0)** deverá encaminhar para a **ELETROBRAS** a ata da respectiva licitação.
Ter realizado, no mínimo, uma Prestação de Contas Físico-Financeira;
Para comprovar o atingimento desta meta, a **BENEFICIÁRIA** deverá reencaminhar para a **ELETROBRAS** a respectiva Prestação de Contas.
O fato da **BENEFICIÁRIA** cumprir as metas "I" e "II" estabelecidas e pleitear o aditivo, **NÃO** significa que o aditivo será autorizado de modo automático. Caberá a **ELETROBRAS**, a seu critério, aprovar ou rejeitar o respectivo pleito.
Na hipótese da **BENEFICIÁRIA** não conseguir cumprir as metas "I" e "II" estabelecidas, se tornará inelegível a pleitear qualquer aditivo.

CLÁUSULA NONA - COMPROVAÇÃO DA APLICAÇÃO DO CRÉDITO
Parágrafo Primeiro - As comprovações da aplicação do crédito, de que trata este Instrumento, obedecerão ao que se segue:
Quanto ao acompanhamento econômico-financeiro, serão verificadas no local, periodicamente, as aplicações realizadas pela **BENEFICIARIA** no projeto, obrigando-a(s) a apresentar todas as informações e todos os documentos requeridos, bem como prestar o apoio técnico, logístico e administrativo necessários a essa finalidade;
Quanto ao acompanhamento físico, será verificado no local, periodicamente, o estágio de realização do empreendimento, obrigando-se a **BENEFICIARIA** a prestar todas as informações e todo apoio técnico, logístico e administrativo necessários a essa finalidade.
Parágrafo Segundo - Até o término do prazo de execução, estipulado na Cláusula 8ª, a **BENEFICIARIA** deverá encaminhar para análise e aprovação pela **ELETROBRAS:**
Comprovação financeira final - mediante supervisão financeira da **ELETROBRAS** - correspondente à prestação de contas final por meio do relatório final de utilização de recursos, demonstrando a aplicação no projeto, na forma apresentada na Proposta, do total de recursos liberados por parte da **ELETROBRAS**; e
Comprovação física final - mediante supervisão física da **ELETROBRAS** - correspondente ao relatório final de acompanhamento da execução física do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - COMPROVAÇÃO DO TÉRMINO DA EXECUÇÃO DO PROJETO
A conclusão do projeto só se dará após análise e aprovação por parte da **ELETROBRAS**do relatório final de utilização de recursos e do relatório final de acompanhamento da execução física do projeto. Caso ainda haja correções ou pendências apontadas pela **ELETROBRAS,** a **BENEFICIÁRIA** deverá realizar e encaminhar as revisões necessárias até a emissão, por parte da **ELETROBRAS,** do termo de conclusão do projeta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula 11ª.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES
A não comprovação, por meio de prestação de contas, da aplicação de qualquer parcela no objeto do presente Termo, na forma apresentada por meio da Proposta, no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua liberação, ou sua aplicação Indevida, importará na restituição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento do aviso, por escrito, da **ELETROBRAS,** independentemente de Interpelação judicial, da importância a ela correspondente, corrigida pela variação do IGP-M no período, ou, em caso de sua extinção, por outro índice adotado pelo Governo Federal e aprovado pelo Conselho de Administração da **ELETROBRAS,** acrescida de multa de 10% (dez por cento) e juros de mora de 12% a.a. (doze por cento ao ano), *pro rata temporis,* desde a data da liberação até sua efetiva devolução.
Parágrafo Primeiro - Caso ocorram quaisquer das irregularidades descrita(s) no *caput* desta Cláusula e/ou na Cláusula Décima referente à Comprovação do Término da Execução do Projeto, bem como o descumprimento por parte da **BENEFICIÁRIA** de qualquer condição prevista neste Termo de Cooperação, a **ELETROBRAS,** a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, poderá considerar rescindido o Termo de Cooperação Técnica.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo do disposto no Parágrafo anterior, a **ELETROBRAS** poderá cobrar multa pecuniária de 10 % (dez por cento) sobre o total devido, observando, ainda, as demais cominações legais, notadamente aquelas previstas na legislação especifica, descontado o valor de eventual multa aplicada em razão do disposto no *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Cooperação Técnica é de **18 (dezoito) meses,** contados da data de assinatura do Termo de Cooperação Técnica. A prorrogação do prazo deverá ser feita por meio de aditivo e só será permitida após aprovação expressa da **ELETROBRAS,** na forma estabelecida em seu Estatuto Social.
Para que a **BENEFICIÁRIA** se torne elegível a pleitear um aditivo, deverá comprovar ter cumprido as seguintes metas:

I. Ter concluído a licitação de Luminárias LED até o mês 13(treze) do cronograma de Execução de Projeto.
Para comprovar o atingimento desta meta, a **BENEFICIÁRIA** deverá encaminhar para ELETROBRAS a ata respectiva licitação.
II. ter realizado, no mínimo, uma prestação de contas Físico-Financeira;
Para comprovar o atingimento desta meta, a **BENEFICIÁRIA** deverá reencaminhar para **ELETROBRAS** a respectiva Prestação de Contas.

O fato da **BENEFICIÁRIA** cumprir as metas "I" e "II" estabelecidas e pleitear o aditivo, **NÃO**significa que o aditivo será autorizado de modo automático. Caberá a **ELETROBRAS,** a seu critério, aprovar ou rejeitar o respectivo pleito.
Na hipótese da **BENEFICIÁRIA** não conseguir cumprir as mentas "I" e "II" estabelecidas, se tornará a pleitear qualquer aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES DE
Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas;
Alterar o objeto do Termo, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, devidamente motivado e por meio de instrumento hábil;
Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no Instrumento e constante na proposta técnica aprovada;
Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela Eletrobras e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, Inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às muitas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos por responsabilidade da **ELETROBRAS**, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, voltados para interesses corporativos e recreativos dos associados;
Realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas na proposta técnica aprovada.
Utilizar ou permitir qualquer modalidade de veiculação eleitoral durante a execução do Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
A eficácia deste Termo de Cooperação e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial

da União, que será providenciada pela **ELETROBRAS,** até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO
A seu exclusivo critério, a **ELETROBRAS** se reserva o direito de divulgar a qualquer tempo, o projeto objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, bem como os seus resultados, sem a necessidade de comunicação prévia e expressa, e/ou a solicitação de autorização da **BENEFICIÁRIA.**
Citação da **ELETROBRAS** em matérias veiculadas na mídia e exposição da logomarcada **ELETROBRAS** em peças promocionais alusivas ao projeto deverá ser previamente autorizada pela **ELETROBRAS.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PROPRIEDADE INTELECTUAL
Parágrafo Primeiro - Em relação à Propriedade Intelectual deverão ser adotadas as seguintes condições:
A **BENEFICIÁRIA** comunicará à **ELETROBRAS,** nos relatórios de acompanhamento físico, até o fim da vigência do Termo, os resultados alcançados pelas ações previstas neste Termo, passíveis de obtenção de proteção legal, no âmbito da legislação de propriedade Intelectual, ou de licenciamento a terceiros.
A **BENEFICIÁRIA** deverá informar à **ELETROBRAS** caso seja efetuado o respectivo registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI, ou em outro órgão competente, ficando desde já acordado que inventores ou autores terão seus nomes reconhecidos em todas as patentes.
Os direitos de propriedade intelectual sobre criação desenvolvida com os recursos repassados em virtude do presente Termo serão disciplinados em acordo específico firmado entre as partes.
Todos os resultados, procedimentos e rotinas existentes e registrados anteriormente à celebração deste Termo e de propriedade da **BENEFICIARIA** e/ou de terceiros, que estiverem sob sua(s) responsabilidade (s) e que forem reveladas entre as partes mencionadas exclusivamente para subsidiar a execução das atividades deste Termo, continuarão pertencendo à parte detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - BENS E SERVIÇOS
Parágrafo Primeiro - Caso as prestações de contas não sejam aprovadas em razão da utilização dos recursos em desacordo a este instrumento, sejam na aquisição, produção, instalação, transformação ou construção de bens materiais, os recursos liberados pela **ELETROBRAS** relacionados a estes bens deverão ser devolvidos, atualizados monetariamente pelo indicador IGPM (índice Geral de Preços do Mercado), aferido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou, com o fim deste, o que viger na época, desde a data de pagamento da despesa realizada até a data da devolução.
Parágrafo Segundo - A **BENEFICIÁRIA** deverá, tanto em relação aos bens adquiridos diretamente, quanto àqueles recebidos da **ELETROBRAS,** caso houver:
Comunicar à **ELETROBRAS,** imediatamente, qualquer dano que os referidos bens vierem a sofrer;
Em caso de furto ou de roubo do bem, promover o registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à **ELETROBRAS** e diligenciando para que se proceda a investigação pertinente.
Após aprovada a última prestação de contas e declarado o encerramento dopresente Termo, as propriedades dos bens patrimoniais remanescentes serão resolvidas em favor da **BENEFICIARIA,** conforme o art. 1.359, do Código Civil, observado o disposto neste Termo da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
No caso de não aprovação de contas, exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, caberá ao **ELETROBRAS** tomar as medidas necessárias para a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO
Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para rescisão do Instrumento, a critério da **ELETROBRAS:**
Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
Utilização dos recursos repassados em destinação diversa da aprovada;
Constatação de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; ou
Verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
Parágrafo Segundo - O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer dos participes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ficando os participes responsáveis pelas obrigações e vantagens auferidas do tempo em que participaram do Termo.
Parágrafo Terceiro - O saldo remanescente, inclusive o proveniente de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, deverá ser devolvido à **ELETROBRAS,** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação de muita no valor de no mínimo 10% e no máximo de 30% do saldo, a critério do gestor, de acordo com a gravidade da conduta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS
Parágrafo Primeiro - A **BENEFICIÁRIA** reconhece a autoridade normativa da ELETROBRAS para exercer o acompanhamento da execução, o controle e a fiscalização sobre o Termo, reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na execução das atividades previstas, podendo vir a assumir ou a transferir a responsabilidade pelo mesmo, de modo a evitar a sua paralisação.
Parágrafo Segundo - A **BENEFICIÁRIA** autoriza e reconhece como legitimo o livre acesso de empregados da ELETROBRAS, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual se subordine a ELETROBRAS, bem como do Tribunal de Contas da União, em missão de fiscalização ou auditoria, em qualquer tempo e lugar, restringindo-se aos atos e fatos relacionados ao âmbito deste Termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DAS LIBERAÇÕES
Sem prejuízo da hipótese de rescisão do presente Termo, a **ELETROBRAS** poderá suspender as liberações dos recursos, por até 120 dias, se houver descumprimento Inequívoco de condição prevista neste Instrumento ou na legislação aplicável, assegurado o contraditório e desde que tenha sido dada a oportunidade a **BENEFICIÁRIA**, mediante notificação, de regularizara situação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO
As partes contratantes elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro para a propositura de qualquer ação com fundamento no presente Termo de Cooperação Técnica, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, diante das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Rio de Janeiro, 06 de Março de 2020

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:1127EBE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 26/2020, TOMADA DE PREÇOS 04/2020

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público o extrato de contrato referente à Tomada de Preço nº 04/2020 – Processo Licitatório 26/2020, do tipo Menor Preço, para contratação de empresa para execução de recapeamento de vias urbanas em bairro do município de Felixlândia/MG (Alto Social), contrato de repasse nº 866564/2018 operação 105 299 7-23, firmado com a empresa RODRIGUES E SOUZA CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.479.849/0001-06, no valor de R$ 223.106,06 (duzentos e vinte e três mil cento e seis reais e seis centavos), assinado em 27/03/2020 com vigência de 4 (quatro) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:1A088EF0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 27/2020, TOMADA DE PREÇOS 05/2020

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público o extrato de contrato referente à Tomada de Preço nº 05/2020 – Processo Licitatório 27/2020, do tipo Menor Preço, para contratação de empresa para construção de Academia da Saúde Modalidade Básica, conforme projeto aprovado pela GIEF/ANVISA/SES/MG e Parecer Técnico de nº 485/19, de 24/06/2019, firmado com a empresa RODRIGUES E SOUZA CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.479.849/0001-06, no valor de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), assinado em 27/03/2020 com vigência de 4 (quatro) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:19B229A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO NOS: 025, 026 E 027/2020 - SAAE FORMIGA/MG

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Atas de Registro de Preço nos: **025, 026 e 027/2020**. Processo Licitatório nº: **0013/2020**, Pregão nº: **011/2020** – Registro de Preços. Contratadas: **SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, vencedora no item **01** no valor estimado de **R$124.500,00**; **CALDAS PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI**, vencedora no item **02** no valor estimado de **R$75.000,00**; e, **GENERAL CHEMICAL COMÉRCIO E DERIVADOS – EIRELI**, vencedora no item **03** no valor estimado de **R$57.500,00**. Totalizando o valor geral estimado de **R$257.000,00** (duzentos e cinquenta e sete mil reais). Vigência: **06/04/2020 a 05/04/2021**.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E3BCABE4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 038/2020 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 038/2020 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, MÉDICOS E HOSPITALARES EM GERAL QUE SERÃO UTILIZADOS EM CONSULTAS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS REALIZADOS NOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 13/04/2020 às 08:00h até dia 23/04/2020 às 07:59h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:00h do dia 23/04/2020 até às 09:30h do dia 23/04/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:30h do dia 23/04/2020. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F89317AA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 - SAAE FORMIGA/MG

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0019/2020** – Pregão Presencial Nº **016/2020** – **Registro de Preço** – Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Referente registro de preços para eventual e futura aquisição de **gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de copa e cozinha, tapete, avental industrial, bateria 9v., pilhas alcalinas e luvas de borracha** para esta Autarquia. A abertura da sessão será às **08h30min,** do dia: **23/04/2020**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site: *www.saaeformiga.com.br* –

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:DAC146E3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 033/2020 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 033/2020 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES, BÁSICOS E EXECUTIVOS PARA REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS PREDIAIS ESPECÍFICAS DO PRÉDIO DO ANTÔNIO VIEIRA, DA UBS DO ROSÁRIO, UBS ALVORADA, E DA UBS ÁGUA VERMELHA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 10/04/2020 às 08:00h até dia 24/04/2020 às 12:59h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13:00h do dia 24/04/2020 até às 14:00h do dia 24/04/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 14:00h do dia 24/04/2020. MODO DE DISPUTO: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D39DD1B3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 001/20, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/20 – PREGÃO Nº. 001/20

EXTRATO de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 001/20, Processo Licitatório nº. 001/20 – Pregão nº. 001/20 – Contratada: **PADARIA MCPD LTDA** no valor total de R$367.260,60**.** Vigência: 27/03/2020 a 27/03/2021. **EXTRATO** de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 002/20, Processo Licitatório nº. 001/20 – Pregão nº. 001/20 – Contratada: **ANDORINHA ALIMENTOS LTDA** no valor total de R$4.166.992,44**.** Vigência: 27/03/2020 a 27/03/2021. **EXTRATO** de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 003/20, Processo Licitatório nº. 001/20 – Pregão nº. 001/20 –

Contratada: **BONOBOI ALIMENTOS EIRELI** no valor total de R$1.809.716,28**.** Vigência: 27/03/2020 a 27/03/2021 . **EXTRATO** de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 004/20, Processo Licitatório nº. 001/20 – Pregão nº. 001/20 – Contratada: **ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME** no valor total de R$863.497,92**.** Vigência: 27/03/2020 a 27/03/2021**. CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS - Elimar Aparecida Ferreira Rocha - Presidente do Caixa Escolar Nelson Alvarenga. Alcione Alves de Àzara Souto – Vice Presidente do Caixa Escolar CEMAP. Adelândia Sant'Ana de Oliveira - Presidente do Caixa Escolar Dalva Barbosa Pereira. Cláudia Beatriz Dalariva - Presidente do Caixa Escolar Daniel Lúcio Alvarenga. Liliane Jorgina da Cunha - Presidente do Caixa Escolar Prof. Meire de Fátima Tristão. Graziane de Moura Lima – Vice Presidente do Caixa Escolar Dr. Eduardo Brás Neto Almeida. Josiane Rosa do Couto – Presidente do Caixa Escolar Conceição Mª de Almeida. Elaine Cristina Estevão Araújo - Presidente do Caixa Escolar Auta Mª Pires de Paiva. Juliana Abadia Teixeira – Presidente do Caixa Escolar Paulo Barbosa. Aparecida Sônia de Oliveira – Presidente do Caixa Escolar Zélia da Costa Faria. Diurilene Abreu de Lacerda Silva – Vice Presidente do Caixa Escolar Dona Maruca. Tatiana Camargo França Damasceno – Presidente do Caixa Escolar São Luiz Gonzaga. Juliana Aparecida Leal Santos – Presidente do Caixa Escolar Lídia Braga. Érica Melissa Gondim Cravo – Presidente do Caixa Escolar Papa Pio XII. Kleizy Nunes Cordeiro Carrilho – Presidente do Caixa Escolar Dercy Alves Praça. Anienne Teixeira de Ázara – Presidente do Caixa Escolar Maria Augusta Leão. Wirlene Maria de Almeida Abreu – Presidente do Caixa Escolar Vânia dos Reis Anastácio. Eliane de Fátima Pimenta de Faria – Presidente do Caixa Escolar Maria Hilda de Carvalho Pires. Roseli Eliana Carrilho Silva – Presidente do Caixa Escolar Elton Antonio da Silva. Maria das Dores de Oliveira Miranda – Presidente do Caixa Escolar Maria da Penha dos Santos. Júlio César do Couto – Vice Presidente do Caixa Escolar José Antônio do Couto. Ana Maria de Castro Oliveira – Vice Presidente do Caixa Escolar Francisco Antônio do Couto. Ana Carolina da Cunha Rêgo – Presidente do Caixa Escolar Idoil Francisca Viana. Beatriz Koop de Lima – Vice Presidente do Caixa Escolar Haydée Garcia Guerzoni. Adriana Melo Silveira – Presidente do Caixa Escolar Chapeuzinho Vermelho. Gislaine Borgues Ferraz – Presidente do Caixa Escolar Doralice de Carvalho Ribeiro.**

EXTRATO – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **PADARIA MCPD LTDA, ANDORINHA ALIMENTOS LTDA, BONOBOI ALIMENTOS EIRELI, ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME,** vencedoras no Processo Licitatório nº. 001/20 – Pregão nº. 001/20. **CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS - Elimar Aparecida Ferreira Rocha - Presidente do Caixa Escolar Nelson Alvarenga. Alcione Alves de Àzara Souto – Vice Presidente do Caixa Escolar CEMAP. Adelândia Sant'Ana de Oliveira - Presidente do Caixa Escolar Dalva Barbosa Pereira. Cláudia Beatriz Dalariva - Presidente do Caixa Escolar Daniel Lúcio Alvarenga. Liliane Jorgina da Cunha - Presidente do Caixa Escolar Prof. Meire de Fátima Tristão. Graziane de Moura Lima – Vice Presidente do Caixa Escolar Dr. Eduardo Brás Neto Almeida. Josiane Rosa do Couto – Presidente do Caixa Escolar Conceição Mª de Almeida. Elaine Cristina Estevão Araújo - Presidente do Caixa Escolar Auta Mª Pires de Paiva. Juliana Abadia Teixeira – Presidente do Caixa Escolar Paulo Barbosa. Aparecida Sônia de Oliveira – Presidente do Caixa Escolar Zélia da Costa Faria. Diurilene Abreu de Lacerda Silva – Vice Presidente do Caixa Escolar Dona Maruca. Tatiana Camargo França Damasceno – Presidente do Caixa Escolar São Luiz Gonzaga. Juliana Aparecida Leal Santos – Presidente do Caixa Escolar Lídia Braga. Érica Melissa Gondim Cravo – Presidente do Caixa Escolar Papa Pio XII. Kleizy Nunes Cordeiro Carrilho – Presidente do Caixa Escolar Dercy Alves Praça. Anienne Teixeira de Ázara – Presidente do Caixa Escolar Maria Augusta Leão. Wirlene Maria de Almeida Abreu – Presidente do Caixa Escolar Vânia dos Reis Anastácio. Eliane de Fátima Pimenta de Faria – Presidente do Caixa Escolar Maria Hilda de Carvalho Pires. Roseli Eliana Carrilho Silva – Presidente do Caixa Escolar Elton Antonio da Silva. Maria das Dores de Oliveira Miranda – Presidente do Caixa Escolar Maria da Penha dos Santos. Júlio César do Couto – Vice Presidente do Caixa Escolar José Antônio do Couto. Ana Maria de Castro Oliveira – Vice Presidente do Caixa Escolar Francisco Antônio do Couto. Ana Carolina da Cunha Rêgo – Presidente do Caixa Escolar Idoil Francisca Viana. Beatriz Koop de Lima – Vice Presidente do Caixa Escolar Haydée Garcia Guerzoni. Adriana Melo Silveira – Presidente do Caixa Escolar Chapeuzinho Vermelho. Gislaine Borgues Ferraz – Presidente do Caixa Escolar Doralice de Carvalho Ribeiro.**

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:FF99DE62

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/20 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/20

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando que o presente Processo Licitatório encontra-se de acordo com o artigo 4°, caput, da Lei nº. 13.979/2020, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação 006/20, Processo Licitatório nº. 040/20, de locação de imóvel localizado na Rua Newton Pires, n° 170, Centro, Formiga – MG – CEP – 35.570-000, para atender a situação emergencial disposta no Decreto n° 8.164 de 23 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do Coronavirus (COVID 19) bem como sua transmissão, de propriedade de **CASA DE SAUDE SANTA MARTA DE FORMIGA LTDA EPP,** CNPJ n° 16.783.722/0001-08 no valor de **R$ 81.648,00 (oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais),** pelo prazo de vigência de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogável. O processo consta despesa acessória no valor estimado de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, conforme encaminhamento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Formiga, 06 de abril de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D660EB3E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 032/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018 - SAAE FORMIGA/MG

Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 032/2018. Processo Licitatório nº 020/2018, modalidade Credenciamento nº 001/2018, Contratante: **Serviço Autônomo de Água e EsgotO DE FORMIGA,** Contratada: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**. Objeto: prorrogação dos serviços de credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de recebimento de guias e demais receitas, através de documento de arrecadação, em padrão febraban, por intermédio de suas agências e prepostos, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. **Vigência**: fica prorrogada o contrato por mais 12 meses. **Início: 05/04/20 à 04/04/2021**. **Fundamento legal**: Base no Artigo 65, II letra D e Artigo 57 II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Dotação Orçamentária: **04 122 0001 6.003 3390 39 F/18** – Manutenção dos serviços administrativos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Valor contratual reajustado pelo índice do INPC dos últimos doze meses. Fica reajustado o valor das seguintes tarifas: guichê; correspondente bancário; internet; auto-atendimento; e débito automático, que passarão de R$1,51(um real e cinquenta e um centavos) cada para R$1,57(um real e cinquenta e sete centavos) cada e a tarifa de redisponibilização de arquivo de retorno passará de

R$0,31 (trinta e um centavos) cada para R$0,32 (trinta e dois centavos) cada.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Formiga/MG, 02 de abril de 2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:97699B7D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 8.194, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

Declara ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais na data que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais, em razão da Semana Santa, no dia 9 de abril de 2020.

Parágrafo único. As atividades contínuas de atendimento à saúde, distribuição e manutenção das redes de água, esgoto, limpeza urbana e respeitando o calendário escolar da rede municipal de ensino não poderão sofrer interrupção.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 2 de abril de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:AAFD51C8

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2826 DE 06/04/2020 - SAAE FORMIGA/MG

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório de Registro de Preços - Modalidade Pregão, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **JULIANO EUSTÁQUIO DE ALMEIDA EUFRÁSIO**, Assessor Operacional, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO**, para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços mecânicos de solda, torno e fresa, para os diversos setores desta Autarquia Municipal, sem ônus adicional para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 06 de Abril de 2020.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1D1F6C60

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.043, DE 6 DE ABRIL DE 2020.

Altera redação da Portaria nº 4.027, de 20 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através da Comunicação Interna 096/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Altera os incisos XIV e XVIII e acresce os incisos XXII, XXIII e XXIV ao art. 1º da Portaria nº 4.027, de 20 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Weyndersohn da Silva Fonseca - Câmara Técnica;
Jaderson Teixeira – Prefeitura Municipal de Formiga;

Maiára Gomes de Freitas – Câmara Técnica;
Renata de Oliveira Nativo – Câmara Técnica;
Rogério Pereira Iunes – Representante do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 6 de abril de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5B1A370D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO

Retificada a Portaria de no. 016/ 2020, publicada em 03 de abril de 2020.

Onde se lê

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Esta portaria entra em vigor em 03 de abril de 2020 a partir das 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos).

Dado e passado nesta cidade de Grão Mogol-MG, Gabinete do Prefeito Municipal aos 03 dias do mês de abril de 2020.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:6E485D8A

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº. 017

Retificada a Portaria de no. 017/ 2020, publicada em 03 de abril de 2020.

Onde se lê

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Esta portaria entra em vigor em 03 de abril de 2020 a partir das 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos).

Dado e passado nesta cidade de Grão Mogol-MG, Gabinete do Prefeito Municipal aos 03 dias do mês de abril de 2020.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:00A7CD06

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2020

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, torna público a Dispensa de Licitação nº. 020/2020, Processo nº. 052/2020, Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ATIVIDADE DE PROFISSIONAL DE INFORMATICA COM A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO A FIM DE GARANTIR A ADEQUADA AUTOMATIZAÇÃO DE ROTINAS, POR INTERMEDIO DO DESENVOLVIMENTO, CODIFICAÇÃO, TESTE, IMPLANTAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E SISTEMAS, BEM COMO A VERIFICAÇÃO A PREPARAÇÃO E A OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUANDO AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES EM SAÚDE (e-SUS, TABnet, SIM, SINASC, SCNES, SAI, DENTRE OUTROS) PERMITINDO A ADEQUADA ALIMENTAÇÃO DE DADOS DESSES SISTEMAS. SERÁ APRESENTADA COMPROVAÇÃO DE CONHECIMENTO E OPERAÇÃO SOBRE OS SISTEMAS DO MINISTÁRIO DA SAÚDE COM ENFASE NO e-SUS, SIA, SUS, SINASC, SIM E OUTROS SISTEMAS INTEGRADORES DO DATASUS E COMPROVÇÃO DE CAPACIDADE DE PROGRAMAÇÃO JAVA, C++, PHP, SQL, VISUAL BASIC, NET HTMAL5. Contratados: ELTON ALVES PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº. 051.111.856/23 Valor Global R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) Vigência será até 30 de julho de 2020.

Grão Mogol – MG, 27 de março de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:3A834A85

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 144

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. 144/2020, Dispensa de Licitação nº. 020/2020, Processo nº. 052/2020, Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ATIVIDADE DE PROFISSIONAL DE INFORMATICA COM A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO A FIM DE GARANTIR A ADEQUADA AUTOMATIZAÇÃO DE ROTINAS, POR INTERMEDIO DO DESENVOLVIMENTO, CODIFICAÇÃO, TESTE, IMPLANTAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E SISTEMAS, BEM COMO A VERIFICAÇÃO A PREPARAÇÃO E A OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUANDO AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES EM SAÚDE (e-SUS, TABnet, SIM, SINASC, SCNES, SAI, DENTRE OUTROS) PERMITINDO A ADEQUADA ALIMENTAÇÃO DE DADOS DESSES SISTEMAS. SERÁ APRESENTADA COMPROVAÇÃO DE CONHECIMENTO E OPERAÇÃO SOBRE OS SISTEMAS DO MINISTÁRIO DA SAÚDE COM ENFASE NO e-SUS, SIA, SUS, SINASC, SIM E OUTROS SISTEMAS INTEGRADORES DO DATASUS E COMPROVÇÃO DE CAPACIDADE DE PROGRAMAÇÃO JAVA, C++, PHP, SQL, VISUAL BASIC, NET HTMAL5. Contratado: ELTON ALVES PEREIRA inscrita no CPF sob o nº. 051.111.856/23. Valor Global R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) Vigência será até 30 de julho de 2020.

Grão Mogol – MG, 27 de março de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:B58993C6

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2020

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, torna público a Dispensa de Licitação nº. 021/2020, Processo nº. 053/2020, Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NO VEICULO DUCATO PLACA OHW 6369 DESTA MUNICIPALIDADE. Contratados: JEAN SOARES MAGALHÃES, inscrita no CPF sob o nº. 040.915.596/97 Valor Global R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais) Vigência será até 31 de dezembro de 2020.

Grão Mogol – MG, 27 de março de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:F7929BB5

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 145

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. 145/2020, Dispensa de Licitação nº. 020/2020, Processo nº. 052/2020, Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NO VEICULO DUCATO PLACA OHW 6369 DESTA MUNICIPALIDADE. Contratado: JEAN SOARES MAGALHÃES inscrita no CPF sob o nº. 040.915.596/97. Valor Global R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais) Vigência será até 31 de dezembro de 2020.

Grão Mogol – MG, 27 de março de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:3E12FA6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36 A 47/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº11/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2020.
OBJETO - REGISTRO DE PREÇOPARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃODE MOVEIS PARA ESCRITÓRIOSEQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ELETROELETRÔNICOSELETRODOMÉSTICOSE OUTROS EQUIPAMENTOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2020 - GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI – CNPJ - 02.330.299/0001-78 – Valor Global R$ 44.785,00;

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2020 - 18 GIGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME – CNPJ - 20.174.368/0001-83 – Valor Global R$ 29.000,00;
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2020 - LICITA BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI - CNPJ - 27.333.217/0001-70 – Valor Global R$ 31.650,00;
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2020 - DIRCEU LONGO & CIA LTDA – CNPJ - 92.823.764/0001-03 – Valor Global R$ 2.197,80;
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020 - THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650 – CNPJ - 30.725.507/0001-73- Valor Global R$ 54.408,00;
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020 - 2 R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP – CNPJ - 04.318.429/0001-82 – Valor Global R$ 40.456,40;
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020 - HIGOR SILVA CANEDO-ME – CNPJ - 28.915.430/0001-52 – Valor Global R$ 48.326,68;
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2020 - BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME – CNPJ - 09.053.748/0001-27 – Valor Global R$ 56.486,00;
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020 - LENISE ARRABACA BARBOSA ME – CNPJ - 33.887.039/0001-21 – Valor Global R$ 49.441,00;
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2020 - KM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI - ME – CNPJ - 17.344.993/0001-11 – Valor Global R$ 129.485,56;
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2020 - ; RP LICITACOES, COMERCIO & SERVICOS EIRELI – CNPJ - 32.179.865/0001-53 – Valor Global R$ 66.500,00;
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2020 - AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI – CNPJ –77.578.524/0001-99 - Valor Global R$ 3.860,00; Atribui ao Processo o valor global de R$ 556.596,44
Vigência – 12 (doze) meses.
Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portaria nº 002/2020.
Gabriel Souza Braga. Cilene Botelho dos Santos. Filipe Magalhães Kohl.

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal

Guarda-Mor MG, 06 de Abril de 2020.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:1FDC2B3E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2020 - BH DIAGRAMAÇÃO DE TEXTOS E PUBLICAÇÕES LTDA-EPP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2020 - Contratante: Município de Guarda-Mor – Contratado (a): BH DIAGRAMAÇÃO DE TEXTOS E PUBLICAÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.303.485/0001-02- Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de publicação em jornais. VALOR GLOBAL R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil), conforme preços registrados em Ata. Dotações 02.02.01.04.122.0402.2011.3.3.90.39.00 - 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 76; VIGÊNCIA – 12 meses ** Processo Licitatório nº023/2020 - Pregão Presencial nº 08/2020 **

Guarda - Mor MG, 01 de Abril de 2020

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:E4DC098F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2020 - MINDÊLLO ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2020 - Contratante: Município de Guarda-Mor – Contratado (a): MINDÊLLO ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.384.158/0001-26- Objeto: contratação de empresa para serviços de consultoria na área do patrimônio cultural,relatório ipac,relatorio de patrimônio imaterial,relatório de investimentos em bens culturais e laudos técnicos,en atendimento a deliberação do conep 01/2016,conforme especificação do edital e seus anexos. VALOR GLOBAL R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais), conforme preços registrados em Ata. Dotações 02.02.06.02.06.03.13.392.1301.2052.3.3.90.35.00 – ficha – 346 – fonte de recurso - 1.00.00; VIGÊNCIA – 12 meses ** Processo Licitatório nº 028/2020 - Pregão Presencial nº 10/2020

** Guarda - Mor MG, 01 de Abril de 2020

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:57D880E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020.

A Prefeitura Municipal de Guarda-Mor, Através de seu Pregoeiro Municipal – Gabriel Souza Braga e sua Equipe de Apoio comunica o **ADIAMENTO** do Pregão Eletrônico nº 14/2020, marcado para inicio da sessão no dia 06/04/2020 as 09h30min; REMARCANDO para o dia 29/04/2020 as 09h30min. Maiores informações www.bnc.org.br , telefone (38) 3673-1166 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com , de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 03 de Abril de 2020.

GABRIEL SOUZA BRAGA
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 002/2020.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:C0B04E81

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO 1086 NOMEACAO 13 CONCURSO

DECRETO Nº 1.086 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

"*Dispõe sobre o provimento de cargos e nomeação de candidatos aprovados no concurso público edital 01/2018 do Poder Executivo de Guarda-Mor em 13ª convocação"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARDA-MOR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, V, c/c o Art. 107, I, "a" da Lei Orgânica do Município (com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 007 de 21/11/2000).
Considerando, o disposto no art. 8º I, art.9 I, arts. 10, 13, 14, 15 e 16 todos a Lei Complementar 39 de 20 de dezembro de 2005;
Considerando, o Decreto 1007 de 03 de junho de 2019, que homologou todos os atos e o resultado do concurso público edital 01/2018, para provimento de cargos de efetivos do Poder Executivo, conforme consta do edital de resultado final com lista de aprovados publicado em 15 de abril de 2019.
Considerando, a publicação do edital de convocação 13 que se refere ao concurso público do edital 01/2018;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados em caráter efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo de Guarda-Mor, nos termos do art. 9º, inciso I da Lei complementar 39 de 20 de dezembro de 2005 os candidatos relacionados no anexo I deste decreto, habilitados em Concurso Público objeto do Edital nº 01/2018 para provimento dos respectivos cargos de carreira e especialidades.

Art. 2º A nomeação será tornada sem efeito por ato próprio do Prefeito Municipal se a posse não se verificar no prazo previsto no §1º do artigo 13 da Lei Complementar 39/2005.
Art. 3º A posse e o exercício dos candidatos constantes dos anexos I e II obedecerão às disposições dos artigos 13, 14, 15 e 16 da Lei Complementar 39/2005.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guarda-Mor, 06 de abril de 2020.

EDGAR JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO 1086 de 06 de abril de 2020
LISTAGEM DE NOMEADOS EM 12ª CONVOCAÇÃO CONCURSO EDITAL 01/2018

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
2782193	MAGNO DIAS LIMA	MG17427619	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:E65262DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE 13ª CONVOCACAO CONCUROS PUBLICO

13ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO
Nº 001/2018

O Prefeito do Município de Guarda-Mor, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, aprovados no **CONCURSO PUBLICO – Edital n° 001/2018**, para no **prazo de 30 (trinta dias), improrrogáveis** a contar da publicação deste Edital, comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, **Rua Dr. Cândido Ulhôa, 250 – Centro – CEP: 38570-000 – Guarda-Mor/MG**, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do Termo de Posse.

1. O candidato que não se apresentar no período acima estipulado com **todos os documentos,** será automaticamente considerado eliminado **por desistência espontânea**, e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

2. DO EXAME MÉDICO PERICIAL

2.1 Os candidatos convocados constantes do anexo I, após a apresentação dos documentos exigidos no anexo II, deverão se apresentar perante a Junta Médica oficial do município ou a Perito por este indicado, **com resultado de todos os exames pré-admissionais** relacionados no anexo III (no que couber) a fim de se submeterem à avaliação médica, apresentando para isso o encaminhamento da divisão de Recursos Humanos.
2.2. O médico perito/avaliador poderá requerer e encaminhar o candidato para avaliação psicológica e/ou psiquiátrica, caso haja necessidade de complementação do exame, antes da emissão do Laudo de aptidão.
2.3. Os candidatos convocados identificados como portadores de necessidades especiais, deverão apresentar o Laudo Médico detalhado que comprove a deficiência declarada, para, além da avaliação médica comum a todos os candidatos, se submeterem à perícia pela Junta Médica Oficial do Município, que emitirá o laudo de aptidão, atestando a compatibilidade com as atribuições do cargo.

3. DAS EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO POSSE E EXERCÍCIO

O candidato considerado APTO na avaliação do exame pré admissional deverá apresentar o Atestado de Aptidão perante a divisão de recursos humanos, que encaminhará o processo para nomeação, que poderá se dá imediatamente após a apresentação dos documentos a critério exclusivo da Administração.

3.1. A posse se dará com a assinatura do respectivo termo, e deverá ocorrer no prazo de até trinta (30) dias, contados da data da publicação do **Decreto de Nomeação 1086 de 06 de Abril de 2020,** desde que o candidato atenda as condições seguintes:
3.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72 ou ser estrangeiro naturalizado em situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendidas as exigências contidas na legislação federal pertinente;
3.1.2. Ter, na data de Posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
3.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
3.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
3.1.5. Possuir, no ato da convocação, os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o Cargo conforme especificado na TABELA I, constante do Capítulo 1 e a documentação comprobatória solicitada, citada no Capítulo 12 do Edital de concurso público 01/2018;
3.1.6. Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
3.1.7. Possuir o CPF regularizado;
3.1.8. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração e contra a Fé Pública;
3.1.9. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
3.1.10. Não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública;
3.1.11. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo ou emprego público.
3.1.12. No ato de investidura o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em novo Cargo;
3.1.13. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico indicado pela **Prefeitura Municipal de Guarda-Mor.**
3.1.14. Não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública.
3.1.15. O candidato que apresentar antecedentes criminais, cuja sentença condenatória ainda não tenha transitado em julgado, somente poderá ser excluído do certame por ato motivado da Prefeitura Municipal de Guarda-Mor, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
3.2. Os portadores de deficiência amparados pelo Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, deverão apresentar Laudo Médico, emitido pela Junta Médica Oficial do Município detalhado, que comprove a deficiência declarada no ato da inscrição, bem como sua compatibilidade com as atribuições do exercício do cargo.
3.3. Se tratando de servidor, que esteja na data de publicação do ato de provimento, em gozo de licença ou afastado por um dos motivos abaixo, o prazo será contado do término do impedimento.
a) por motivo de doença em pessoa da família, comprovado com laudo médico;
b) por convocação para o serviço militar;
c) para atividade política;
d) à gestante, à adotante e à paternidade;
e) júri e outros serviços obrigatórios por lei;
f) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
g) para tratamento de saúde fora do município.
3.4. A posse poderá dar-se mediante procuração pública específica.
3.5. Será tornado sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 3.1 deste edital.
3.6. É de trinta (30) dias o prazo para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.
3.7. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público.
3.8. Será exonerado do cargo o servidor que não entrar no exercício do cargo no prazo previsto no subitem 3.6, salvo impedimento previsto no subitem 3.3.
3.9. Ao entrar no exercício, o servidor assinará juntamente com o titular de cada Secretaria para onde for designado o respectivo termo, sendo entregue uma cópia ao servidor e outra encaminhada ao

Departamento de Recursos Humanos, para registro no assentamento individual do servidor e iniciar os procedimentos remuneratórios.
3.10. Constituem anexos deste Edital:
I. A relação nominal dos convocados por cargo e ordem de classificação, conforme resultado final homologado;
II. Relação de documentos a serem apresentados para a nomeação.
III. Relação de Exames Pré Admissionais que devem ser providenciados pelo candidato.

Guarda-Mor -MG, 06 de abril de 2020.

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal

anexo i
13ª Lista de Convocação do Concurso 001/2018

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
2782193	MAGNO DIAS LIMA	MG17427619	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4

ANEXO II – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
b) Cédula de Identidade-RG ou RNE;
c) Cartão de vacina atualizado (área de saúde);
d) Título de Eleitor, com comprovante de regularidade eleitoral (comprovante de votação na última eleição ou certidão emitida pela Justiça Eleitoral);
e) Carteira de Habilitação **(para os cargos de requisitos exigidos no anexo I – Tabela de Cargos do Edital nº 001/2018 do Edital do Concurso);**
f) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
g) Carteira de registro inscrição no órgão de Classe profissional **(para os cargos de requisitos exigidos no anexo I – Tabela de Cargos do Edital nº 001/2018 do Edital do Concurso)**;
h) Comprovante de regularidade junto ao órgão de classe profissional **(para os cargos de requisitos exigidos no anexo I – Tabela de Cargos do Edital nº 001/2018 do Edital do Concurso)**;
i) Número de inscrição no PIS/PASEP;
j) Certidão de Nascimento ou casamento;
k) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos;
l) Comprovante de residência;
m) Certidão de Antecedentes Criminais (Justiça Estadual);
n) Comprovante de Escolaridade com habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, emitido por instituição de ensino legalmente reconhecida ou autorizada;
o) Diploma de conclusão de curso em que conste a informação de que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) e carga horária; ou Histórico Escolar
p) Caso o diploma, não explicite que o curso atende às normas do CNE, essa observação deverá vir em declaração fornecida pela instituição, anexada à documentação;
q) Declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio
r) Declaração de não acumulação de cargo ou função pública e de inexistência de antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública (na forma da lei).
s) 02 (duas) fotos 3x4, número de telefone e email;
t) Conta Corrente Bradesco

A documentação será apresentada na forma original aceitando-se somente cópia se estiverem acompanhadas do original, para proceder a autenticação.

ANEXO III – EXAMES PRÉ ADMISSIONAIS QUE DEVEM SER PROVIDENCIADOS PELO CANDIDATO

Os candidatos convocados deverão providenciar os exames abaixo relacionados de acordo com as funções inerentes conforme solicitação do médico do trabalho ou perito médico, para obtenção do Certificado de Sanidade e Capacidade Física – Laudo médico**:**

1) Exame Clínico
2) Hemograma Completo
3) Glicemia de Jejum
4) GO, TGP e Gama GT
5) Ureia e Creatinina
6) ECG (eletrocardiograma);
7) Raio-X de Tórax com Laudo OIT
8) Audiometria Ocupacional
9) Espirometria Ocupacional
10) Optometria Ocupacional
11) Eletroencefalograma Com Laudo

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:7EEAA7AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2018 originado do Credenciamento nº 004/2015, firmado com a empresa CLÍNICA MÉDICA DRA. MARIA ALICE CELANI LTDA ME**.** Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, 06/04/2020 –

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:9737CC98

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 02/2020 DE 15 DE JANEIRO EM 2020.

RESOLUÇÃO Nº 02/2020 De 15 de Janeiro em 2020.

Nomeia Comissão Permanente de Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas. do Conselho Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé, MG, em reunião ordinária realizada no dia 15 de Janeiro de 2020 e Resolução CMAS nº 001/2018, e no uso da competência que confere a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93 e a Lei Municipal 1341/1996.

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear Comissão Permanente para avaliação, monitoramento e prestação de contas de todas as ações, instituições e equipamentos do SUAS – Sistema Único de Assistência Social no Município de Guaxupé – Gestão 2019/2021;

Parágrafo único: A referida Comissão será composta pelos seguintes membros, conforme eleição em plenária, conforme se apresenta:

• **Membros da Sociedade Civil**:

Ana Luiza de Souza;
Antonio Carlos Miguel;
Ester de Mesquita Trevisan;
Claudineia Aparecida Gomes dos Santos.

• **Membros do Poder Público**:

Valéria Alves Ferreira:
Fábio de Lima Fantini;
Fabiana Aparecida Dutra;
Renata Valeria da Rocha Fernandes;

Art. 2º - nomear a conselheira Ester de Mesquita Trevisan como Coordenadora da Comissão e a conselheira Ana Luiza de Souza como secretária, conforme escolha entres os membros da referida Comissão;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 15 de Janeiro de 2020.

GILVÂNIA APARECIDA DA SILVA
Presidente CMAS

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:47FD03C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 03/2020 DE 15 DE JANEIRO EM 2020

RESOLUÇÃO Nº 03/2020 De 15 de Janeiro em 2020

Nomeia Comissão Permanente de Controle Social do Programa Bolsa Família e Cadastro Único do Conselho Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé, MG, em reunião ordinária realizada no dia 15 de Janeiro de 2020 e Resolução CMAS nº 001/2018, e no uso da competência que confere a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93 e a Lei Municipal 1341/1996.

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear Comissão Permanente para monitoramento e controle social de gestão do trabalho no Cadastro único e Programa Bolsa Família, devendo ser seus membros paritários entre governo e sociedade civil; do Município de Guaxupé – Gestão 2019/2021;

Parágrafo único: A referida Comissão será composta pelos seguintes membros, conforme eleição em plenária, registrada em Ata, conforme se apresenta:

• **Membros da Sociedade Civil**:

Valdirene Henrique Muniz de Oliveira;
Fernando de Souza Morais;
Ester de Mesquita Trevisan;
Ana Luiza de Souza .

• **Membros do Poder Público**:

Marcos Ribeiro do Valle;
Fábio de Lima Fantini.
Fabiana Aparecida Dutra ;
Renata Valeria da Rocha Fernandes;

Art. 2º - Nomear a conselheira Ester de Mesquita Trevisan como Coordenadora da Comissão e a conselheiro Fernando de Souza Morais como secretário, conforme escolha entres os membros da referida Comissão;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 15 de Janeiro de 2020.

GILVÂNIA APARECIDA DA SILVA
Presidente CMAS

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:1515CC91

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 04/2020 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 04/2020 de 15 de janeiro de 2020

Dispõe sobre Inscrição da Entidade Associação dos Servos Bom Pastor – Unidade Feminina E dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé – MG, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93 e a Lei Municipal nº 1335/95 e suas alterações,

Considerando a Resolução CNAS nº 14/2014, Anexo I e a Resolução CMAS nº 02/2018 que dispõe sobre o processo de pedidos de inscrição neste Conselho;

Considerando as deliberações deste Conselho em reunião ordinária em 15 de Janeiro de 2020, a respeito do requerimento de inscrição da Unidade Feminina da Associação dos Servos Bom Pastor;
Resolve:
Art. 1º Após analisados os pedidos de inscrição, bem como os documentos necessários, tais como cartão do CNPJ, Estatuto Social, Ata da Diretoria atual, Plano de Ação e observando os preceitos legais da Resolução CNAS nº 14/2014, Resolve aprovar a inscrição da Filial da associação dos Servos Bom Pastor – Unidade Feminina, inscrita nº CNPJ nº 71.196.026/0003-67 onde exerce suas atividades na Rua Manoel Gonçalves Ferraz, 181 – Vila Sta. Bárbara, neste município e devidamente registrada no Livro de Registro de Inscrição de Entidades Socioassistenciais sob o número de ordem **25(vinte e cinco).**
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 15 de Janeiro de 2020.

GILVÂNIA APARECIDA DA SILVA
Presidente CMAS

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:63DCE6AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 05/2020 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 05/2020 de 15 de janeiro de 2020

Dispõe sobre Inscrição da Entidade Centro de Acolhimento Nova Betania E dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé – MG, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93 e a Lei Municipal nº 1335/95 e suas alterações,

Considerando a Resolução CNAS nº 14/2014, Anexo I e a Resolução CMAS nº 02/2018 que dispõe sobre o processo de pedidos de inscrição neste Conselho;

Considerando as deliberações deste Conselho em reunião ordinária em15 de Janeiro de 2020, a respeito do requerimento de inscrição do Centro de Acolhimento Nova Betania;
Resolve:
Art. 1º Após analisados os pedidos de inscrição, bem como os documentos necessários, tais como cartão do CNPJ, Estatuto Social, Ata da Diretoria atual, Plano de Ação e observando os preceitos legais da Resolução CNAS nº 14/2014, Resolve aprovar a inscrição da entidade Centro de Acolhimento Nova Betania, inscrita nº CNPJ nº 19.129.923/0001-76 onde exerce suas atividades na Rua Valter Quirino dos Santos,298 – Parque dos Ipês II , neste município e devidamente registrada no Livro de Registro de Inscrição de Entidades Socioassistenciais sob o número de ordem **26(vinte e seis).**
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 15 de Janeiro de 2020.

GILVÂNIA APARECIDA DA SILVA
Presidente CMAS

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:3167CFBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 01/2020

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

Aprova Calendário de Reuniões Ordinárias Do CMDCA pára o ano de 2020.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé, MG, fundamentado na Lei Municipal nº 1198/91; Lei Municipal 2675/2019, no uso da competência que confere o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei Federal nº 8069/90,
Considerando seu regimento interno que dispõe sobre a necessidade estabelecer dia e hora para as reuniões ordinárias deste Conselho,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o calendário apresentado conforme descrito a seguir: toda reunião ordinária será realizada na primeira segunda feira útil de cada mês, conforme calendário municipal, com início as 16 horas;
Art. 2º Determinar que as pautas sejam rigorosamente seguidas, e havendo necessidade serão marcadas reuniões extraordinárias em dias e horários necessários e de acordo com a disponibilidade dos membros deste Conselho.
.**Art. 3º** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 06 de Janeiro de 2020.

FÁBIO DE LIMA FANTINI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:F4821740

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 02/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 02/2020 De 06 DE Janeiro de 2020

Aprova Projetos destinados à Política Para Infância e Adolescência de Guaxupé .

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé, MG, fundamentado na Lei Municipal nº 1198/91; Lei Municipal 2675/2019, no uso da competência que confere o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei Federal nº 8069/90,
Considerando o Edital 2019/003/CMDCA, de novembro de 2019, que dispõe sobre o regulamento para a seleção de projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente na modalidade de financiamento direto para o ano de 2019/2020,
Considerando o saldo atual da Conta do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Guaxupé, através das doações do Imposto de Renda de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Projeto Energia da Vida: Valor: R$ 60.000,00.- Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, conforme aprovado para o Banco de Projetos na Resolução nº 27 de 27/11/2019.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 6 de janeiro de 2020.

FÁBIO DE LIMA FANTINI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:E18D212D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 04/2020 16 DE MARÇO DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 04/2020 16 de Março de 2020

Solicita contratação do próximo Membro suplente para substituição De membro titular exonerado a pedido.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé, MG, fundamentado na Lei Municipal nº 1198/91; Lei Municipal 2675/2019, no uso da competência que confere o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal 2675/2019
Considerando o pedido de exoneração do conselheiro tutelar José Carlos dos Reis Barreto;
Considerando o Art. 21 do Eca que o mesmo deverá funcionar em colegiado, sou *seja " As decisões doConselhoTutelarserão tomadas pelo seucolegiado";*
RESOLVE:
Art. 1º Solicitar a contratação da Sra. Daniela Pasqua Iandoli Gonçalves, próxima conselheira suplente eleita e empossada para a gestão 2020/2023.
.**Art. 3º** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 16 de março de 2020.

FÁBIO DE LIMA FANTINI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:4A521541

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DIVULGAÇÃO

DIVULGAÇÃO

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Guaxupé-MG – Minas Gerais, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais expediu a Recomendação ao Sr. Prefeito de Guaxupé, nos seguintes termos:

(1) Considerando a resposta do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da eficiente Procuradora-Geral do
Município, Dra Lisiane Cristina Durante (matrícula no 16.084/OAB-MG no 92.257), Secretárias Municipais de Saúde e Desenvolvimento Social e Secretário de Governo e Planejamento, CONCEDO A DILAÇÃO DO PRAZO para 9 de abril de 2020, conforme requerido, para elaboração do PLANO DE CONTINGÊNCIA EMERGENCIAL INTERSETORIAL especificamente voltados aos cuidados à população em situação de rua, EM ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE e outras Capitais, como RIO DE JANEIRO E SÃO PAULO, considerando neste último a experiência frente a inúmeras mortes oficialmente declaradas;
(2) Recomendo [considerando que o número oficial de infectados no Brasil é de frágil estatística, pois os dados variam de acordo com os testes rápidos, ainda engatinhando no País, pois os testes na rede pública demoram quase 10 dias pra ficarem prontos, sendo que no Estado de São Paulo que concentra quase 50% dos casos nacionais, há mais de 10 mil na fila do Instituto Adolf Lutz, esperando o resultado, além da espantosa média de 30 a 40 pessoas enterradas nos cemitérios da Capital paulista], com base na Lei de Acesso à Informação(LEI 12.527/2011), que a imprensa tenha livre acesso às informações diárias do Município(Boletim Epidemiológico), sem prejuízo do acesso aos boletins médicos e os dados estatísticos (sem identificação nominal de pacientes e dados pessoais) da Santa Casa, hospitais e Secretaria de Saúde, visando o conhecimento real e geral dos casos suspeitos e infectados no Município, separando os que são ou não moradores de rua, para controle e estatística, além do caráter preventivo da população para o cumprimento do isolamento social/distanciamento social do Ministério da Saúde e portarias do Ministério da Justiça, sendo tal medida proteção excelsa aos direitos humanos previstos em tratados e convenções de Direito Internacional que o Brasil é parte(artigo 5o, parágrafo segundo da CF/88);

(3) Recomendo, ainda , a publicação das medidas humanitárias aos moradores de rua, a cada 7 dias, a partir de 9 de abril de 2020(data da apresentação oficial do PLANO DE CONTINGÊNCIA EMERGENCIAL INTERSETORIAL - item 1), além da síntese do aludido plano de contingência, esclarecendo as responsabilidades estabelecidas de cada ator do aludido Plano, para atender a emergência e conter o alastramento do vírus;

(4) Recomendo, outrossim, a juntada de prova de que TODOS profissionais contratados através
das entidades mencionadas (Associação dos Servos Bom Pastor e Associação Missão Vida), além do CREAS, estão utilizando equipamentos pessoais para proteção de suas vidas e integridades físicas, inclusive máscaras faciais descartáveis e materiais impermeáveis, para fins do artigo 13, parágrafo segundo, alíneas "a" a "c" do CP, respeitado o foro pela prerrogativa de
funções;

(5) Recomendo a juntada de prova de vacinação contra gripe (H1N1) dos moradores de ruas, ou
cronograma para tanto, via assistência social e saúde na rua ou entidades que estejam abrigados.
Publique-se e cientifique-se o Prefeito do Município de Guaxupé, a Procuradora-Geral do Município, as Secretárias Municipais de Saúde e Desenvolvimento Social e o Secretário de Governo e Planejamento, requisitando informações acerca das providências adotadas para a consecução dos itens da complementação da Recomendação 1/2020, a partir de 9 de abril de 2020 e sínteses semanais do Plano de Contingência Emergencial Intersetorial.

Oficie-se a Santa Casa, hospitais e Secretaria de Saúde para acesso (sem dados pessoais) à imprensa, nos exatos termos deste despacho, baseado na Lei de Acesso à informação.

O Ministério Publico do Estado de Minas Gerais acompanhará o cumprimento das disposições acima consignadas e adotará as medidas cabíveis em caso de violação ao objeto da presente Recomendação e complementação desta, ressaltando que a omissão injustificada quanto as providencias acima consignadas poderá caracterizar o dolo necessário a configuração de ato de improbidade administrativa, sujeitando o responsável as sanções previstas na Lei 8.429/1992, sem prejuízo da responsabilidade pessoal pela omissão relevantemente penal em cada caso de morte pela não assistência ou cumprimento do objeto dessa recomendação, nos termos do artigo 13, parágrafo segundo, alíneas "a", ""b" e/ou "c" do CP, observado o foro pela prerrogativa de função, se o caso, além da Sumula 704 do STF(Inquérito 2.688, Rel. Ministra Cármen Lucia, red. p/ o ac. Min. Gilmar Mendes, 2a T, j. 2-12-2014, DJE 29 de 12-2-2015 e AP 937 QO/RJ, rel. Min. Roberto Barroso, julgamento em 23.11.2017 - Informativo 867).

Para os efeitos de se cumprir expediente do Ministério Público para divulgar a referida recomendação, manda publicar o texto acima.

Guaxupé, 06 de abril de 2020

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:9156372B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 072, 03 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 072, 03 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a substituição de servidor da Guarda Civil Municipal nomeado para a Função Gratificada de Supervisão de Turno e dá outras providências.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 002/2017 e Lei Municipal nº 2609/2018,

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o servidor **Rafael Oliveira Marques**, matriculado sob n. 35.240, pelo membro Bruna Aparecida Rosa, matrícula 35.234, a partir de 01/04/2020 (primeiro de abril de dois mil e vinte), na função gratificada de "Supervisor de Turno" com subordinação hierárquica imediata ao Subcomando da Guarda Civil Municipal de Guaxupé/Comando da Guarda Civil Municipal de Guaxupé/Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.

Art. 2º As atribuições e competências do Guarda Civil Municipal na função gratificada de Supervisão de Turno estão definidas no artigo 58 da Lei Municipal nº 2609/2018 (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé).

Art. 3º Como os demais Guardas Civis Municipais nomeados na função de Supervisão de Turno pela Portaria nº 36, a servidora nomeada neste ato fará jus a gratificação no valor de 30% (trinta por cento) calculados sobre o salário-base da carreira da Guarda Civil Municipal, conforme art. 22 da Lei Municipal Complementar nº 02/2017.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 03 de abril de 2020

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:14AE1AA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 073/2020

PORTARIA Nº 073/2020

Nomeia SERVIDORA CONCURSADA

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2016 de acordo com os resultados publicados no jornal "A Folha Regional", edição 1.328 de 30/12/2016.

Nome	Cargo
Elcelina Ferreira Silva Vieira	Técnico em Enfermagem I

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/04/2020.

Guaxupé, 02 de abril de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:0853A086

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 074/2020

PORTARIA Nº 074/2020

Nomeia SERVIDORA CONCURSADA

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2016 de acordo com os resultados publicados no jornal "A Folha Regional", edição 1.328 de 30/12/2016.

Nome	Cargo
Genetriz Ferreira Fernandes	Técnico em Enfermagem I

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/04/2020.

Guaxupé, 02 de abril de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:A485703A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 075/2020

PORTARIA Nº 075/2020

Exonera o servidor RAFAEL OLIVEIRA MARQUES do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **RAFAEL OLIVEIRA MARQUES**, matrícula nº 35240, do cargo de Guarda Civil Municipal 3ª Classe, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/04/2020.

Guaxupé, 02 de abril de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:79B71BD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA APAE

TERMO DE FOMENTO N°: 011/2017
OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

O presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento tem por objeto a alteração do item 5.1 da Cláusula Quinta para modificar os valores de repasse inicialmente pactuados, com a redução do valor correspondente ao SUAS, de R$_R$ 83.707,20 (oitenta e três mil setecentos e sete reais e vinte centavos) para R$ 55.707,96 (cinquenta e cinco mil setecentos e sete reais e seis centavos), para viger a partir de janeiro de 2020.

DRA. MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal de Ibiá

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:3F89F349

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAÕ - PREGÃO SRP 019/2020

Prefeitura Municipal de Ibiá/MG – Pregão SRP 019/2020. Conforme Decreto n° 4.194 de 23/07/2015, instituindo o Sistema de Registro de Preços e Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços n° 019/2020 para de registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de cestas básicas para doação aos servidores públicos municipais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, que será realizado no dia 24/04/2020 às 13:00hs (treze horas). Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br -

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wanderley Oliveira de Souza Júnior
Código Identificador:A16111EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020

ORIGEM: Tomada de Preços nº 002/2020.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma no Terminal Rodoviário, localizado na Praça João XXIII, n° 46, Deolinda Mendes, na cidade de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: MAURICIO CAMPOS CHAGAS – EPP – CNPJ: 29.000.110/0001-35
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 135.941,79 (Cento e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos).
TÉRMINO DO CONTRATO: 31 de outubro de 2020.
DATA DO CONTRATO: 06 de abril de 2020.

Ibiá (MG), 06 de abril de 2020.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:20C55C6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS 015/2020

Origem: Pregão Presencial – Registro de Preços 015/2020
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando a realização de exames de média e alta complexidade, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.

Vencedor 1: HOSPITAL E MATERNIDADE MED CENTER LTDA – CNPJ: 42.938.662/0001-57
Valor total: R$ 375.750,00 (Trezentos e setenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais).

Vencedor 2: INSTITUTO DO CORAÇÃO DE PATROCINIO S/A – CNPJ: 13.861.396/0001-03
Valor total: R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura da Ata de Registro de Preços.

Ibiá(MG), 06 de abril de 2020.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:CA8ECB52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS 005/2019

ORIGEM: Tomada de Preços nº 005/2019.
OBJETO: Acréscimo de serviços ao contrato de prestação de serviço realizado entre o Município de Ibiá/MG e a Empresa ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME, devidamente assinado em 18/06/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil para execução de reforma do salão social da Praça de Esportes Adolfo Ribeiro de Carvalho, sede da Fundação Cultural Quilombo do Ambrósio, localizada na Rua Gleide Maria da Costa, s/n, Centro, na Cidade de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. Haverá um acréscimo de serviços no percentual de 47,2153%, correspondente ao valor de R$ 148.664,06 (cento e quarenta e oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais e seis centavos), conforme planilha orçamentária anexa, passando o valor atualizado do contrato de R$ 314.863,90 (trezentos e quatorze mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa centavos) para R$ 463.527,96 (quatrocentos e sessenta e três mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos).
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME
CNPJ: 21.537.897/0001-67
DATA DO ADITIVO: 06 de março de 2020.

Ibiá (MG), 06 de março de 2020.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:F5C9D631

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 012/2020 - REGISTRO DE PREÇO N 003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de Pregão nº 012/2020 – Registro de Preço n° 003/2020 - RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 3370/13, fará realizar a REGISTRO DE PREÇOS, visando a aquisição de pneus para reposição em veículos e máquinas da Frota Municipal de Indianópolis/MG, conforme Edital. A documentação e as propostas deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva, 42, Centro, no dia 23 de abril de 2020, às 08h30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal. As informações acaso pedidas serão dadas pessoalmente ou pelo telefone: (34) 3245-2587 E-mail: licitacaoindi@outlook.com

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal:
CNPJ: 18.259.390/0001-84.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:966BE43F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de Pregão nº 013/2020-RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, fará realizar a PREGÃO PRESENCIAL n° 013/2020, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagens, edição e captura de fotos para atender à solicitação do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG, conforme edital. A documentação e as propostas deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva, 42, Centro, no dia 23 de abril de 2020, às 13h30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal. As informações acaso pedidas serão dadas pessoalmente ou pelo telefone: (34) 3245-2587 E-mail: licitacaoindi@outlook.com.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal
CNPJ: 18.259.390/0001-84.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:B72EF66E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 009/2020

PORTARIA Nº 009/2020

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica exonerado o servidor V**IGORITO LAMAS DA SILVA NETO** nos termos da Lei Nº 265 de 01 de Agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alterações de acordo com as Leis Complementares Nº 489/2003, Nº 584/2008, do cargo de **Secretário de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente e Comércio**, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Itamarati de Minas, 02 de abril de 2020

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:E5F288CB

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 010/2020

PORTARIA Nº 010/2020

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica exonerado o servidor **MARCOS ANTONIO VAZ** nos termos da Lei Nº 265 de 01 de Agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alterações de acordo com as Leis Complementares Nº 489/2003, Nº 584/2008, do cargo **Secretário de Obras e Serviços Urbanos**, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Itamarati de Minas, 02 de abril de 2020

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:A3B85B75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2019 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2019

DESPACHO

Conforme decisão da Autoridade Superior, Sra. Laiza Maira da Silva Oliveira**,** datada do dia 30/03/2020, a empresa Exata Engenharia e Construções Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.398.580/0001-94, apresentou proposta com menor valor referente ao processo licitatório nº 157/2019, modalidade concorrência pública nº 10/2019.
No caso, a data da proposta de preços é do dia 30/09/2019, sendo que a empresa foi declarada vencedora no dia 16/12/2019, transcorridos, portanto, aproximadamente 77 (setenta e sete) dias.

Por sua vez, a empresa Exata Engenharia e Construções Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.398.580/0001-94, asseverou que, nos termos do § 3º do art. 64 da LNL, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
Dessa forma, a Autoridade Superior, Sra. Laiza Maira da Silva Oliveira, determinou que se convoque os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, nos termos do § 2º do art. 64 da LNL.
Nesse sentido, é importante assinalar que o art. 64 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 possui a seguinte redação, *in verbis:*

*"Art.64.**A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.***
§1oO prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
*§2oÉ facultado à Administração, quando o convocado **não assinar o termo de contrato** ou **não aceitar ou retirar o instrumento equivalente** no prazo e condições estabelecidos, **convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei*.
§3oDecorridos 60 (sessenta)dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos". (grifos nossos)

Ou seja, com uma clarividência solar, é notório que a LNL preceitua que somente se convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos.
O que não é o caso do presente certame licitatório em comento, tendo em vista que apenas se declarou a empresa Exata Engenharia e Construções Ltda. - ME a vencedora provisória do certame, não tendo, por conseguinte, sequer havido a homologação e adjudicação do processo, e muito menos a convocação da empresa para assinar o termo de contrato.
Entretanto, devemos avivar que um dos princípios mais importantes da Administração Pública é o da eficiência, e um dos meios para perfazer o mesmo é buscar propostas mais vantajosas, em regra, com economicidade, onde por vezes o uso da discricionariedade se faz necessário.
A respeito da economicidade e da discricionariedade por parte da Administração Pública, o em. Prof. Marçal Justen Filho, em sua obra *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos,* com maestria, acentua, *in verbis:*

*"**Economicidade significa o dever de eficiência. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos**. Toda atividade administrativa envolve uma relação sujeitável a enfoque de custo-benefício. O desenvolvimento da atividade implica produção de custos em diversos níveis. Assim, há custos relacionados com o tempo, com a mão de obra etc."* (grifos nossos)
*"**Como regra, a seleção da alternativa far-se-á em face dos benefícios potenciais de natureza econômica e dos riscos envolvidos. Quanto maiores os benefícios econômicos que poderão advir de uma certa solução, tanto mais intenso será o dever de adotá-la**".* (grifos nossos)
"O legislador não se encontra em condições de definir, de antemão, a solução mais adequada em face da economicidade. Há escolhas que somente poderão ser adotadas no caso concreto, tendo em vista as circunstâncias específicas, variáveis em face das peculiaridades. Por isso, a lei remete a escolha ao administrador, atribuindo-lhe

margem de liberdade que permita a satisfação do princípio da economicidade. Concede-se liberdade ao agente administrativo precisamente para assegurar que opte pela melhor solução possível. Em face do caso concreto". (grifos nossos)

Logo, cabe salientar que um dos objetivos das licitações públicas é assegurar a todos os licitantes igualdade de condições, consolidando o princípio constitucional da isonomia. Porém, para consecução desse objetivo deve se observar que a finalidade da licitação é selecionar proposta mais vantajosa para o interesse da Administração Pública, logo da coletividade, e se da coletividade, deve sobrepor aos interesses privados, pois se trata de bem comum, social e coletivo. Assim, o princípio da vantajosidade para a Administração Pública na licitação em tela deve prevalecer.
Desta forma, visando a economicidade aos cofres públicos e levando-se em consideração os ensinamentos do em. Prof. Marçal Justen Filho, essa Comissão Permanente de Licitação (CPL) deliberou que se convocasse a licitante remanescente, na ordem de classificação, ou seja, a empresa Alves Soluções Integradas Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.231.621/0001-03, para, querendo, no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir de sua notificação, manifestasse acerca do interesse em realizar em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela empresa Exata Engenharia e Construções Ltda. - ME, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, nos termos do § 2º do art. 64 da LNL, a obra objeto do processo licitatório em comento.
Pois bem.
A notificação da referida empresa se deu no dia 31/3/2020, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, disponível na *"internet"* (rede mundial de computadores), no endereço institucional www.diariomunicipal.com.br, págs. 50/51.
Entretanto, a empresa Alves Soluções Integradas Ltda. – ME não se manifestou dentro do prazo concedido, o que, por conseguinte, presume-se que a empresa não possui interesse.
Nesse sentido, dando continuidade aos trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) delibera que se convoque a licitante remanescente, na ordem de classificação, ou seja, a empresa Consill Construtora Irmãos Lara Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.286.865/0001-69, para, querendo, no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir de sua notificação, manifestar acerca do interesse em realizar em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela empresa Exata Engenharia e Construções Ltda. - ME, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, nos termos do § 2º do art. 64 da LNL, a obra objeto do processo licitatório em comento. CPL.

JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 10 ed. São Paulo: Dialética, 2004, p. 48 e 49.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:52B370E1

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2020 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020 UASG Nº 984673

Processo administrativo nº 62/2020 – processo licitatório nº 62/2020 – modalidade pregão eletrônico nº 29/2020. Conheço da impugnação interposta pela empresa Liceri Comércio de Produtos em Geral Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 26.950.671/0001-07, eis que tempestiva e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito, **ACOLHO** os seus argumentos. Fica a data da sessão pública prorrogada para o dia 27/04/2020 às 08h30min, com base no art. 21, §4º da Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso V da Lei nº 10.520/02.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:70E0354D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO 096/2020, PREGÃO 25/2020, R.P. 08/2020

Município de Jacuí/MG torna publico Processo 096/2020, Pregão 25/2020, R.P. 08/2020. Tipo: menor preço unitário Licitação exclusiva – ME/EPP. Obj: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de motoniveladora, incluindo operador, combustível e demais insumos para pleno funcionamento do equipamento, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Jacuí/MG. Abertura: 23/04/2020, às 09:00 horas. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1255.

JÉSSICA MARIAN BARBOSA
Pregoeira.

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:BAA09B25

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 020/2020

Município de Jacuí/MG torna publico extrato de Ata de Registro de Preços nº.: 020/2020 – SUSTENTARE EIRELI, valor: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) estimados para o período de 12 meses. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de alimento nutricional para dietoterápicas especiais e fraldas para o atendimento das demandas no departamento de saúde do município. Vigência de 30 de março de 2020 a 29 de março de 2021.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:6E8E09D8

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 017/2020

Município de Jacuí/MG torna publico extrato de Ata de Registro de Preços nº.: 017/2020 – CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, valor: R$ 32.680,00 (Trinta e Dois Mil e Seiscentos e Oitenta Reais) estimados para o período de 12 meses. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de alimento nutricional para dietoterápicas especiais e fraldas para o atendimento das demandas no departamento de saúde do município. Vigência de 30 de março de 2020 a 29 de março de 2021.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:8FDDC0DE

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2020 - PROCESSO Nº. 0119/2020

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2020 - PROCESSO Nº. 0119/2020 - Nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torno publico para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de serviços de regularização mineral de cascalheira junto a Agencia Nacional de Mineração. Contratada: Samar – Soluções Ambientais, Minerais, Agronômicas e Rurais LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.046.179/0001-74, com sede na R. Francisco de Oliveira Naves, nº: 120, Centro, Boa Esperança, Estado de Minas Gerais, a qual será pago

o valor de R$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais), 06 de Abril de 2020.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:0A0B64B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 09/2020 - TOMADA DE PREÇOS 02/2020 - CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público aos interessados em geral o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 18/2020, da licitante abaixo descrita, oriundo do Processo Licitatório nº 09/2020 – Tomada de Preços nº: 02/2020 - cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE **FINALIZAÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA JK – CONTRATO DE REPASSE Nº: 1031215-98/2016 – Ministério das Cidades / CAIXA -** Data de assinatura: 03/04/2020, vigência: 04 (quatro) meses, valor total: R$ 85.534,01(oitenta e cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e um centavo). Licitante contratada: FLAVIO HENRIQUE LOPES GONÇALVES-ME. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:D2798850

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE DESCUMPRIMENTO DE PRAZO OU DESISTENCIA Nº 12/2020 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

A Prefeita Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital do Concurso Público nº 01/2016** e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **INFORMA** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo relacionado(s) que NÃO cumpriram o prazo e/ou DESISTIRAM de sua respectiva vaga:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO	MOTIVO
CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILO	3º	FERNANDO BESSA MORATO	Descumprimento de prazo

João Monlevade, 06 de abril de 2020

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:835C2F15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 138/2020

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a quinta-feira santa que precede à sexta-feira da Paixão de Cristo,

DECRETA:

Art. 1o- Fica decretado "*Ponto Facultativo*", no dia 09/04/2020 para os servidores públicos municipais, em virtude das comemorações religiosas da quinta feira santa.

Parágrafo único. Não se incluem neste decreto os serviços essenciais de limpeza urbana e saúde pública.

Art. 2o. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 31 de março de 2.020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:4600385B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2020

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO / MG- Extrato de Homologação/Adjudicação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020 -** Objetivando aquisição de microcomputador e ar condicionado destinados a UPA e Hospital Municipal, empresas vencedoras: **2R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP –** com valor total de R$ 8.546,00 (oito mil quinhentos e quarenta e seis reais) e **REFRIFRIO AR CONDICIONADOS LTDA -** com valor total de R$ 15.947,00 (quinze mil novecentos e quarenta e sete reais).

João Pinheiro- MG, 06 de abril de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:E84AAD69

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TOMADA DE PREÇOS 005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020, abertura dia **23/04/2020 às 09h00**, tipo Menor Preço - Global, objetivando a contratação, sob o regime de empreitada e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., dos serviços e obras de ações de melhorias de trânsito em vias Urbanas – recapeamento de vias de trânsito em diversos bairros – no Município de João Pinheiro MG. O Edital poderá ser acessado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

João Pinheiro, 06 de abril de 2020.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidenta da CPL

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:AC1801DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Torna pública a ABERTURA do Processo Licitatório nº 021/2020 - Inexigibilidade por Credenciamento nº 002/2020.

Objeto: Credenciamento de pessoa física especializada para prestação de serviços médicos no Programa Saúde da Família - PSF para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar.

Abertura a partir do dia 24 de Abril de 2020 às 09h00min.

Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo telefone (34) 3812-1125 ou pelo e-mail: licitacoes.lagamar@gmail.com

CRISTIANO ANTÔNIO TIAGO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Lagamar - MG, 07/04/2020.

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:3B450675

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Torna pública a ABERTURA do Processo Licitatório nº 022/2020 - Pregão Presencial nº 015/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com propaganda volante para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Lagamar.

Abertura no dia 27 de Abril de 2020 às 09h00min.

Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo telefone (34) 3812-1916 ou pelo e-mail: licitacoes.lagamar@gmail.com

HILARINDA APARECIDA FILHA
Pregoeira Municipal.

Lagamar - MG, 07/04/2020.

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:B173CC0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", DO PREGÃO 10/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 33/2020

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", do Pregão 10/2020, Processo Licitatório 33/2020** cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E PLAYGROUNDS PARA ATENDER AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAS E CRECHES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Empresas vencedoras: **ATLANTICA DIDATICA E PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, MULT SERVIÇOS E PRODUTOS EDUCACIONAIS EIRELI e SECTRAL COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E UTENSILIOS EM GERAL LTDA**

Pregoeira, 06/04/2020

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:F05BE2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ABERTURA DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS 13/2019.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, torna pública a **"ABERTURA DAS PROPOSTAS",** da **TOMADA DE PREÇOS 13/2019**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO TELHADO E PINTURA DA UBS EDIL HANDAN, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA DE COBERTURA. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO.**

CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA – ME, apresentou proposta no valor de R$ 117.399,87 (Cento e dezessete mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).

THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, apresentou proposta no valor de R$ 116.166,52 (Cento e dezesseis mil, cento e sessenta e seis reais e cinqüenta e dois centavos).

Diante disso, a CPL declara como vencedora do certame a empresa **THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** e abre o prazo legal para eventuais interposições de recursos. Transcorrido o prazo e não havendo interposição de recursos, a CPL encaminhará o presente processo para a autoridade superior para Adjudicação e Homologação.

CPL,

06/04/2020.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:7F2D47C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO MUNICIPAL S/N

DECRETO MUNICIPAL S/N

EXONERA, A PEDIDO, DIRETOR - CULTURA, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 97, inciso II, aliena "a", da Lei Orgânica de Lagoa dos Patos, Lei Complementar no. 738, de 04 de

dezembro de 2015, que dispõe sobre reestruturação administrativa e organizacional da Prefeitura de Lagoa dos Patos e Lei Municipal no. 746, de 30.10.2016, que dispõe sobre a remuneração de secretários municipais,

D E C R E T A:

Artigo 1º. – Fica EXONERADO, a ***pedido***, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR - CULTURA, ESPORTE E LAZER,** o senhor **ADAIR MAGALHAES NOBRE**, portador de CPF 051.024.636/24 e RG MG- – SSP/M-7.822.025, de acordo com a Lei Municipal no. 746, de 30 de outubro de 2016, de natureza "***ad nutum***".

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quantos o cumprimento desta Resolução competir que o cumpra e faça cumprir tudo quanto nela contém e declara.

Prefeitura de Lagoa dos Patos, **02 de abril de 2020.**

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito Municipal
Município de Lagoa dos Patos

Ciente, Data Supra:

ADAIR MAGALHAES NOBRE
Nome e Assinatura Do(a) Servidor(a) Exonerado

Publicado por:
Carlos Samuel Cardoso Reis
Código Identificador:537F2377

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO MUNICIPAL S/N

DECRETO MUNICIPAL S/N

EXONERA, A PEDIDO, DIRETOR-SAUDE DA FAMILIA PSF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 97, inciso II, aliena "a", da Lei Orgânica de Lagoa dos Patos, Lei Complementar no. 738, de 04 de dezembro de 2015, que dispõe sobre reestruturação administrativa e organizacional da Prefeitura de Lagoa dos Patos e Lei Municipal no. 746, de 30.10.2016, que dispõe sobre a remuneração de secretários municipais,

D E C R E T A:

Artigo 1º. – Fica EXONERADO, a ***pedido***, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR-SAUDE DA FAMILIA PSF,** o senhor **ALDO SEBASTIAO ROSA DE FARIA**, portador de CPF 091.043.696/70 e RG MG-15.835.406 – SSP/MG, de acordo com a Lei Municipal no. 746, de 30 de outubro de 2016, de natureza "***ad nutum***".

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quantos o cumprimento desta Resolução competir que o cumpra e faça cumprir tudo quanto nela contém e declara.

Prefeitura de Lagoa dos Patos, **02 de abril de 2020.**

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito Municipal
Município de Lagoa dos Patos

Ciente, data supra:

ALDO SEBASTIAO ROSA DE FARIA
Nome e Assinatura do(a) Servidor(a) Exonerado

Publicado por:
Carlos Samuel Cardoso Reis
Código Identificador:2D01C982

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CONTRATO 009/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 012/2020
INEXIGIBILIDADE 002/2020

EXTRATO CONTRATO 009/2020
Processo Licitatório 012/2020
Inexigibilidade 002/2020.
Credenciamento 001/2020

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG torna público Contrato nº 009/2020 originário do Processo Licitatório 012/2020, Inexigibilidade 002/2020. Credenciamento 001/2020. Credenciado: JOANA DOS PASSOS ALVES FONSECA-MEI. CNPJ sob nº 14.665.838/001-09.Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, PRATOS FEITOS E/OU MARMITEX NA SEDE DO MUNICIPIO DE LAGOA DOS PATOS. valor unitário R$ 12,00(doze reais), valor global estimado: R$24.000,00(vinte e quatro mil reais). Vigência: 03/04/2020 a 31/12/2020.

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Junia Mara Oliveira Silva
Código Identificador:BCD06816

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
15ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 004/2019

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME ALÍNEAS "B" E "D" DO SUBITEM 7.3 DO REFERIDO EDITAL 004/2019, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 07/04/2020 ou 08/04/2020 Horário : 13h às 16h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 foto 3x4;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor e o comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Cartão PIS/PASEP;
- Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Certificado de conclusão de curso (conforme exigência do cargo);
- Registro profissional em conselho de classe (conforme exigência do cargo);
- Carteira nacional de habilitação - CNH (conforme exigência do cargo);
- Carteira de trabalho (qualificação civil - frente e verso);
- Certidão de nascimento;
- Declaração de órgão competente que comprove a condição de cidadão naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros (no caso de ser português, comprovar a

condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República);
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado; o candidato possuindo outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

15ª CHAMADA PROCESSO SELETIVO 004/2019

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
24	GLAUCIO PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA	06/04/2020	
25	SERGIO LUIZ PINHEIRO	MOTORISTA	06/04/2020	
26	ROMARIO HENRIQUE DE SOUSA CHAVES	MOTORISTA	06/04/2020	
7	JOSE CARLOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/04/2020	
8	JOSÉ OSVALDO VIANA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/04/2020	
9	MURILO DE FATIMA FERNANDES SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/04/2020	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:99CA3FD7

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO

Retifica-se o extrato publicado no Jornal dos Municípios Mineiros do dia 06/04/2020, Ano XII – Nº 2730. Referente a convocação do Edital 001/2020, para posterior efeito de contratação.

Onde se lê: Edital 001/2018

Leia-se: Edital 001/2020

Permanecem inalteradas as demais disposições.

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:54071F4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA E PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2020

Errata e Prorrogação do Pregão Eletrônico 018/2020, Processo licitatório 034/2020, no dia 24/04/2020 às 9h30min. Objeto: registro de preços para contratação de serviços de locação de concentradores de oxigênio e fornecimento de recarga de oxigênio, com comodato de cilindros, com prestação de serviços de instalação, montagem e manutenção técnica preventiva e corretiva, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do município de Lagoa Santa. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

EUVANI LINDOURAR PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:AFEDC60F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2020

Aviso de abertura do Pregão Eletrônico 017/2020, Processo licitatório 033/2020, no dia 23/04/2020 às 09h30min. Objeto:registro de preço para fornecimento de dieta enteral ou oral, fórmula infantil e suplementos nutricionais para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e ordens judiciais. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br -

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:D57B2C7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.994, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Altera o Decreto 3.990, de 31 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas sanitárias de prevenção a serem adotadas por determinados setores para evitar a proliferação do contágio pelo Coronavírus-COVID-19 no âmbito municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições do art. 68 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a requisição encaminhada pelo Ministério Público, por meio da 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Lagoa Santa, recebida em 03 de abril de 2020, na qual requisita ao Município medidas para efetivar e garantir a suspensão e interrupção das atividades elencadas no art. 1º do Decreto Municipal nº 3.990, de 31 de março de 2020;

Considerando a Recomendação Administrativa nº 001/2020 do Ministério Público Estadual, por meio da 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Lagoa Santa, recebida em 30 de março de 2020, ao representante legal do Município de Lagoa Santa e à Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária que pleiteia a adoção de medidas administrativas, em caráter de urgência, para determinados seguimentos;

Considerando o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus - COVID-19;

Considerando os preceitos da Lei Federal nº 8.080/1990, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.508/2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020 que "*dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";*

Considerando o Decreto Municipal nº 3.972, de 17 de março de 2020, que "*declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Lagoa Santa, em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus – COVID-19 e dispõe sobre as medidas para o seu enfretamento.*"

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto nº 3.990, de 31 de março de 2020, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

***"Art. 1º** Este Decreto visa cumprir a Recomendação nº 001/2020 da 01ª Promotoria da Comarca de Lagoa Santa do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, em caráter de urgência.*
***§ 1º** Ficam suspensas as atividades dos seguintes seguimentos:*

***I** - academia, centro de ginástica e estabelecimentos de condicionamento físico;*

***II** - clínicas de estética, barbearias e salões de beleza;*

***III -** bares, restaurantes e lanchonetes*

***§ 2º** Revogado.*

***I -** Revogado.*

***II -** Revogado.*

***III** - Revogado.*

***§ 3º** Os estabelecimentos e prestadores de serviço que comercializem alimentos, insumos ou demais produtos alimentícios, poderão entregá-los em domicílio ou permitir a sua retirada no local, sendo devidamente embalados para consumo e devendo ser adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação do Coronavírus – COVID-19.*

***§ 4º** Todos os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço de Lagoa Santa deverão criar mecanismos que priorizem atendimento aos clientes por meio de internet, telefone, aplicativos, delivery ou outro meio que evite a aglomeração de pessoas no recinto e em filas de espera.*

***§ 5º** Fica determinada a suspensão das seguintes atividades:*

***I -** casas de shows e espetáculos de qualquer natureza;*

***II** - boates, danceterias, salões de dança;*

***III** - casas de festas e eventos;*

***IV** - feiras, exposições, congressos e seminários;*

***V** - shoppings centers, centros de comércio e galerias de lojas;*

***VI** - cinemas e teatros;*

***VII** - clubes de serviço de lazer;*

***VIII** - parques de diversão e parques temáticos;*

***IX -** igrejas e templos de quaisquer natureza, nos eventos como missas, cultos religiosos e qualquer outro tipo de atendimento ou reuniões congêneres que causem aglomeração de pessoas.*

***Art. 2º** Fica proibida a concessão de alvarás de localização e funcionamento para os seguintes eventos:*

***I -** eventos em propriedade e logradouros públicos;*

***II -** feiras em propriedade;*

***III -** atividades de circo e parques de diversão.*

***Art. 3º** Ficam suspensos os alvarás ou Termos de Permissão de Uso (TPUs) concedidos aos profissionais autônomos – ambulantes.*

***Art. 4º** A fiscalização municipal deve intensificar suas ações, de forma a garantir que as medidas sanitárias impostas sejam integralmente cumpridas, em especial pelas farmácias, hipermercados, supermercados, mercados, lojas de conveniência, de venda de alimentação para animais, postos de combustíveis e todos os demais estabelecimentos cujo funcionamento seja mantido, em especial, para verificar o cumprimento das seguintes obrigações:*

***I -** quanto ao cumprimento das medidas de restrição e controle de público e clientes;*

***II -** quanto ao cumprimento das ações de limpeza;*

***III** - quanto à disponibilização de álcool em gel 70% aos clientes;*

***IV** - quanto ao cumprimento da divulgação ampla de informações sobre medidas de prevenção de contágio e da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19."*

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto Municipal nº. 3.990, de 31 de março de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de abril de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:5F8FF9FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.995, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Altera a redação do art. 7º do Decreto nº 3.972, de 17 de março de 2020, revoga o Decreto nº 3.986, de 27 de março de 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições do art. 68 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de regulamentar as atividades da área da educação de forma a possibilitar o cumprimento das orientações dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação, além do previsto na Medida Provisória nº. 934, de 01 de abril de 2020;

Considerando a Medida Provisória nº 934, de 01 de abril de 2020, que apesar de estabelecer normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica decorrentes da situação de emergência em saúde pública, exige o cumprimento da carga horária mínima anual estabelecida;

Considerando a Deliberação nº 18 do Comitê Extraordinário COVID-19, de 22 de março de 2020, que trata das medidas adotadas no âmbito do Sistema Estadual de Educação, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia causada pelo agente Coronavírus COVID-19, em todo o território do Estado;

Considerando a Nota de Esclarecimento do Conselho Nacional de Educação – CNE, de 18 de março de 2020, que trata das implicações da pandemia da COVID-19 no fluxo do calendário escolar e reorganização das atividades acadêmicas ou de aprendizagem tanto na educação básica quanto na educação superior;

Considerando a Nota de Esclarecimento e Orientações nº 01/2020, de 27 de março de 2020, por meio da qual o Conselho Estadual de Educação do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, esclarece e orienta a reorganização das atividades escolares do Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais, devido à pandemia COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual n° 47.886/2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 - Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.972, de 17 de março de 2020, que "declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Lagoa Santa, em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus – COVID 19 e dispõe sobre as medidas para o seu enfretamento;
Considerando que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o art. 7º do Decreto nº 3.972, de 17 de março 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º *Ficam suspensas, por tempo indeterminado, as aulas presenciais na Rede de Ensino Pública do Município de Lagoa Santa.*

§1º. *Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação estabelecer datas de retorno das atividades dos Diretores Escolares, Vice-Diretores, servidores de Apoio Administrativo (Secretário Escolar e Agente Administrativo) e de Apoio Organizacional (Servente Escolar, Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços Gerais e Agentes de Serviços Escolares).*

§2º *A Secretaria Municipal de Educação deverá adotar as medidas de prevenção, incluindo escala de revezamento entre os servidores em trabalho presencial, a fim de evitar aglomeração no ambiente escolar.*

§3º *Os servidores do quadro do magistério (Professor A, Professor B e Pedagogo) exercerão, preferencialmente, suas atividades de forma remota, podendo também ser de forma presencial, conforme planejamento e orientação da direção escolar.*

§4º *Os servidores que fazem parte do grupo de risco não serão convocados para retornar às atividades presenciais, devendo esse adotar o regime de trabalho remoto, sempre que possível.*

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº. 3.986, de 27 de março de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 06 de abril de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:66F0C534

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.555 DE 06 DE ABRIL DE 2020

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
Dalmar Morais Duarte no cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano - interinamente.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 06 de abril de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:7F33A6AF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.556 DE 06 DE ABRIL DE 2020

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
Marcelo Silva Monteiro no cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Políticas Culturais e Patrimônio Histórico.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 06 de abril de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:657B0FBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.993, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no dia 09 de abril de 2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 09 de abril de 2020, quinta-feira, em virtude das comemorações alusivas à Semana Santa.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária deverá estabelecer plantão/escala para que não haja interrupção de seus serviços.

Parágrafo único. O funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde será regulado por Portaria interna do Secretário Municipal.

Art. 3º As Secretarias de Gestão, Fazenda e Bem Estar Social deverão estabelecer plantão/escala para atender situações emergenciais.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá estabelecer plantão/escala para que não haja interrupção dos serviços essenciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de abril de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:A12D2599

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.126, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Institui Comissão Julgadora de Mérito Técnico dos Editais de Credenciamento de Oficinas e de Projetos da Secretaria Municipal de Bem Estar Social e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e com base no inciso XXI, do art. 160 da Lei municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Julgadora de Mérito Técnico de editais relacionados ao credenciamento de oficinas e de projetos da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

Art. 2º A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Nínive Campos Castro **-** matrícula nº 285004;

II - Tamires de Lima Leite **-** matrícula nº 285572;

III - Anderson Borges Morato **-** matrícula nº 278377.

Parágrafo único. Os trabalhos desta Comissão estarão sob a presidência da Sra. Nínive Campos Castro.

Art. 3º A Comissão Julgadora de Mérito ficará encarregada pelos trabalhos de análise da documentação técnica, em conformidade com os editais de credenciamento do ano de 2020 referentes ao credenciamento de oficinas e de projetos da Secretaria de Bem Estar Social.

Art. 4º A participação na presente Comissão não ensejará remuneração de qualquer espécie aos membros e será considerada como serviço público relevante.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de abril de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:25048FC1

GABINETE DO PREFEITO
DELIBERAÇÃO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 004, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a adoção medidas temporárias de urgência de prevenção ao contágio pelo Coronavirus – COVID-19, em especial para conter aglomerações e evitar o deslocamento de pessoas no âmbito do Município de Lagoa Santa.

O **COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19**, no uso de atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.972, de 17 de março de 2020 e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e no Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020; no Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020 e na Deliberação do Comitê Estadual Extraordinário COVID-19 nº 17, de 22 de março de 2020,

DELIBERA:

Art. 1º Esta Deliberação dispõe sobre a adoção medidas temporárias de urgência de prevenção ao contágio pelo Coronavirus – COVID-19, em especial para conter aglomerações e evitar o deslocamento de pessoas no âmbito do Município de Lagoa Santa.

Art. 2º Fica a Autoridade Municipal Sanitária autorizada a prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, o alvará sanitário dos estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária e que tenham sua vigência encerrada durante o período de calamidade pública.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a doar alimentos já a dquiridos e em estoque nas unidades escolares.

Parágrafo Único – A distribuição dos alimentos deverá ser realizada conjuntamente com a Secretaria de Bem Estar Social e destinada, preferencialmente, às famílias dos alunos das regiões mais vulneráveis ou aos inscritos em programas de assistência social ou às instituições de assistência social que estejam em funcionamento no município e atendendo crianças de vulnerabilidade social

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a rescindir os contratos dos trabalhadores convocados para atuar nas unidades escolares no calendário escolar de 2020.

Parágrafo Único –Após o término do estado de calamidade e retorno das atividades escolares, aqueles que tiveram seus contratos rescindidos terão prioridade para recontratação, respeitada a ordem de classificação dos candidatos dos processos seletivos dos quais tenham participado.

Art. 5º As pessoas provenientes de outros municípios, diagnosticadas com o Coronavirus COVID-19 e que, por determinação médica, estiverem em isolamento social (quarentena) em Lagoa Santa, deverão entrar em contato, imediamente, com a Vigilância Sanitária Municipal pelo telefone (31)3688 -1383para receber orientações sobre os procedimentos adotados no Município.

Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 24 de março de 2020.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Presidente do Comitê Extraordinário COVID-19
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:454B154C

SETOR DE CONTRATOS
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **MEDWAY LOG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**. CNPJ: 011.735.488/0001-11. ARP nº 22/2018. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 2026/2019. Em 06/04/2020.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:7D0E2C6D

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° T.A/ ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2018

Partes: Mun. de Lagoa Santa e PARQUE DE MATERIAL AERONÁUTICO DE LAGOA SANTA - PAMA LS, CNPJ/MF: 00.394.429/0073-85. Finalidade do T.A: alteração na cláusula segunda, item 2.1 e 2.2.

NILA ALVES DE REZENDE
Secretaria Municipal de Educação

CRISTIANE FÁTIMA DO MONTE SALDANHA SIQUEIRA
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:19852267

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º T.A. / CONTRATO 020/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 096/2018

Partes: Mun. de Lagoa Santa e ANDRÉ EDUARDO DO NASCIMENTO GOMES
- CNPJ/MF n° 19.556.837/0001-40. Finalidade do T.A.: prorrogação de prazo de vigência por 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:6466E5E8

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º T.A. / CONTRATO 131/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 094/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI

CNPJ/MF sob o nº 07.681.483/0001-86. Finalidade do T.A.: prorrogação de prazo de execução por 60 (sessenta) dias, nos termos dos artigos 57, 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:B7E3DD71

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 5° T.A / CONTRATO 012/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 012/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e CAPPE BRASIL ENGENHARIA LTDA - CNPJ/MF nº 02.494.124/0001-04. Finalidade do T.A: renovação do contrato com prorrogação de prazo de vigência por 09 (nove) meses, nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:D72C8FC1

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 14º T.A / ATA RP 013/2019 / PP 006/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e HERCÍLIO DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ/MF: 18.006.775/0001-30. Finalidade do T.A.: realinhamento de preços dos itens 18, 62 e 93 da referida Ata, conforme Processo Administrativo Externo nº 1.112/2020.

PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
Secretária Municipal de Gestão e Secretária Municipal de Fazenda (Interina)

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

CRISTIANE FÁTIMA DO MONTE SALDANHA SIQUEIRA
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:89585713

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º T.A / CONTRATO 123/2019 - TP 008/2019

Partes: OBRAS DE ENGENHARIA LARA LTDA-ME - CNPJ/MF sob o nº 07.459.863/0001-70. Finalidade: prorrogação de prazo de execução e vigência por 02 (dois) meses, nos termos dos artigo 57, § 1º, II , da Lei Federal nº 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:8A587CDC

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2020 − PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020

Partes: Mun. de Lagoa Santa e ULTRA ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob 13.118.774/0001-63 − Objeto: prestação de serviço de contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de engenharia de infraestrutura urbana no seguimento de iluminação pública (serviços de eficientização, ampliação e instalação com medição) para atender as demandas de iluminação pública, com fornecimento de mão de obra e material, em vias e espaços públicos, dentro do perímetro urbano, inclusive rodovias dentro do limite do município de Lagoa Santa/MG (pacote 05), conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência – especificação do objeto, do edital referenciado. − Valor: R$ 807.560,84 − Vigência: 30/03/2020 a 28/02/2021.

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:82CA3BA8

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO N° 001/2020 – CC 009/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e FABIANA GOMES PEREIRA inscrita no CPF nº 082.549.706-02; FABIANE DE OLIVEIRA MENDES inscrita no CPF nº 028.178.176-13;JOSÉ ANTONIO CLEMENTE INÁCIO inscrito no CPF 746.851.476-34; ELTON JORGE SILVA inscrita no CPF nº 757.488.276-20; DIEGO LUCAS ARAÚJO inscrito no CPF nº 057.191.146-34; DAVIDSON PESSO LIMA inscrito no CPF 039.964.756-24;RODRIGO MACEDO DA SILVEIRA inscrito no CPF nº 029.007.536-00 e MARCUS VINÍCIUS DOS REIS inscrito no CPF nº 047.953.536-11. Objeto: abertura de 15 (quinze) novas permissões, através de seleção, para a execução do serviço de transporte escolar do município de lagoa santa, objetivando execução do serviço de utilidade pública, destinado a permissão para exploração de prestação de serviços voltados a locomoção de estudantes entre suas residências e os estabelecimentos de ensino no município, para pessoa física e jurídica, a ser julgada em conformidade com a lei nº 8.666/93, demais normas complementares e lei municipal 2594/2006 e lei complementar municipal nº 3054/2010, que estabelece normas para o transporte escolar no município– Prazo inicial da permissão: 08 (oito) anos a contar da autorização do veículo.

DALMAR MORAIS DUARTE
Diretor Municipal de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:92947258

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 001/2020

Partes: Mun. de Lagoa Santa e CONVIVER SABER SOCIAL - CNPJ sob o nº.: 06.036.964/0001-76. Objeto: monitoramento do Plano Municipal dos direitos da criança e do adolescente do município de Lagoa Santa MG, com o Projeto **"**Garantia de Direitos: Porque monitorar é preciso" através de parceria entre o Município de Lagoa Santa e a Organização da Sociedade Civil (OSC), envolvendo transferências de recursos financeiros, em regime de mútua cooperação.

Vigência: 18/03/2020 a 17/03/2021. Valor: R$ 133.600,00

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal de Lagoa Santa

GILSON URBANO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Bem Estar Social (Interino)

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:78433B1C

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 002/2020

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **GRUPO ESCOLA AMIZADE E AMOR – GEAA**
CNPJ/MF sob o nº.: 41.656.331/0001-61. Objeto: execução do plano de trabalho, com o "PROJETO BRINCAR 2020" através de parceria

entre o Município de Lagoa Santa e a Organização da Sociedade Civil (OSC), envolvendo transferências de recursos financeiros, em regime de mútua cooperação.

Vigência: 18/03/2020 até 17/03/2021. Valor: R$ 83.920,00

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal de Lagoa Santa

GILSON URBANO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Bem Estar Social (Interino)

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:95D1EC7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 000059/2020
DISPENSA de Licitação nº. 000030/2020

Após parecer da Assessoria Jurídica e encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações, RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CARRINHO FUNCIONAL E PLACA SINALIZADORA PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE LAMBARI, com fundamento no ART. 24, INCISO IV, LEI 8.666/93 da mesma lei, em favor de PROLIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.572.502/0001-40, cujo valor global da contratação será de R$ 602,40 (seiscentos e dois reais e quarenta centavos), a fim de que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Publique-se e providencie-se a lavratura do contrato, e o empenhamento da despesa na dotação .

Lambari, 03 de abril de 2020.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:AEE02D44

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 000060/2020
DISPENSA de Licitação nº. 000031/2020

Após parecer da Assessoria Jurídica e encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações, RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COID-19) NO MUNICÍPIO DE LAMBARI, com fundamento no ART. 24, INCISO IV, LEI 8.666/93 da mesma lei, em favor de PAULO GIOVANI CÂNDIDO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.675.341/0001-86, cujo valor global da contratação será de R$ 6.000,00 (seis mil reais), a fim de que produza os seus efeitos legais e jurídicos.
Publique-se e providencie-se a lavratura do contrato, e o empenhamento da despesa na dotação .

Lambari, 06 de abril de 2020.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:76D3E140

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 000061/2020
DISPENSA de Licitação nº. 000032/2020

Após parecer da Assessoria Jurídica e encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações, RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE LAMBARI, com fundamento no ART. 24, INCISO IV, LEI 8.666/93 da mesma lei, em favor de FERRASUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.517.373/0001-46, cujo valor global da contratação será de R$ 8.300,00 (oito mil trezentos reais), a fim de que produza os seus efeitos legais e jurídicos.
Publique-se e providencie-se a lavratura do contrato, e o empenhamento da despesa na dotação .

Lambari, 06 de abril de 2020.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:B66D7C8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG PREGÃO Nº 028/2020 PRC 046/2020

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é Aquisição de EPI para combater a pandemia do covid-19, prazo de publicação reduzido conforme Lei 13.979/20 e Medida Provisória 926/20. Data de recebimento das propostas e documentação: 14/04/2020 ás 09h00min, na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, em Lamim/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email *licitacaoedital294@gmail.com* ou pelo telefone (31)3754-1130 no horário de 12h00min as 16h00min horas.

Lamim, 06 de abril de 2020.

VANDER EDUARDO DE ASSIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:BF6C3FF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG PREGÃO Nº 029/2020 PRC 047/2020

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para atender as diversas secretarias do município de Lamim. Data de recebimento das propostas e documentação: 20/04/2020 ás 09h00min, na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, em Lamim/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email *licitacaoedital294@gmail.com* ou pelo telefone (31)3754-1130 no horário de 12h00min as 16h00min horas.

Lamim, 06 de abril de 2020.

VANDER EDUARDO DE ASSIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:59EDC6FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG PREGÃO Nº 030/2020 PRC 048/2020

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de lixo hospitalar para atender o Hospital Municipal. Data de recebimento das propostas e documentação: 21/04/2020 ás 09h00min, na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, em Lamim/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email *licitacaoedital294@gmail.com* ou pelo telefone (31)3754-1130 no horário de 12h00min as 16h00min horas.

Lamim, 06 de abril de 2020.

VANDER EDUARDO DE ASSIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:C52FC5F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG PREGÃO Nº 031/2020 PRC 049/2020

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos odontológicos com fornecimento de peças. Data de recebimento das propostas e documentação: 21/04/2020 ás 14h00min, na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, em Lamim/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email *licitacaoedital294@gmail.com* ou pelo telefone (31)3754-1130 no horário de 12h00min as 16h00min horas.

Lamim, 06 de abril de 2020.

VANDER EDUARDO DE ASSIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:DF2CFB41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.513, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Leopoldina, de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os salários, vencimentos, proventos de aposentadorias, pensões e demais verbas remuneratórias dos servidores municipais do Poder Executivo do Município de Leopoldina, vencíveis a partir de 1º (primeiro) de março de 2020, ficam reajustados em 6% (seis por cento) a título de revisão geral e anual de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo Único: O percentual de reajuste mencionado no caput deste artigo, não se aplica aos salários, vencimentos, proventos de aposentadorias, pensões e demais verbas remuneratórias dos profissionais do magistério público da Educação Básica, integrantes de cargos de Professores PEB I, II e III, bem como também, aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), do Município de Leopoldina/MG, sendo que, o piso salarial destes profissionais serão reajustados através de Lei específica.

Art. 2º Em caso de pensões distribuídas entre vários beneficiários considerar-se-á, para efeito de cálculo, o valor total da pensão.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 30 de Março de 2020, 165º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

BRUNO FLORES GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

JOÃO PAULO DO VALE FÓFANO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:0FBD63D4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.514, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a fornecer auxílio alimentação aos servidores municipais do quadro de pessoal do Município de Leopoldina e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, por seus representantes aprovou, e em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer, a partir de 1° de março de 2020, auxílio alimentação no valor de R$370,00 (trezentos e setenta reais), aos servidores ativos do quadro de pessoal do Município de Leopoldina.
§ 1° A concessão do auxílio alimentação poderá feita em pecúnia, ou, ser realizada através de cartão alimentação a ser contratado pela administração, e terá caráter indenizatório e subsistirá até que o servidor venha a se aposentar ou se desligue definitivamente de suas funções.
§ 2° O benefício de que trata este artigo NÃO será:

I – incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;
II – configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para a Previdência Social;
III – caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial*in natura*;
IV – acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cestas básicas ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício de alimentação.
§ 3° Independentemente da natureza jurídica dos vencimentos atinentes ao cargo, não receberão o benefício de que trata este artigo os Secretários Municipais, Procurador Geral, Chefe de Gabinete, Controlador Geral do Município e demais servidores com vencimentos iguais ou superiores àqueles percebidos pelos agentes enumerados neste parágrafo.
Art. 2° A correção do auxílio alimentação ocorrerá conjuntamente com a revisão salarial anual dos servidores municipais, cuja data base será o mês de março.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de março de 2020.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n° 4.413, de 06 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 30 de Março de 2020, 165º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

BRUNO FLORES GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

JOÃO PAULO DO VALE FÓFANO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:28A79E34

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.515, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias, do Município de Leopoldina.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica reajustado o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), do Município de Leopoldina a saber:
I - Fica fixado em R$1.400,00 (hum mil quatrocentos reais)mensais, para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme estabelecido pelaLei Federal n.º13.708, de 14 de agosto de 2018, a partir de 1º de janeiro de 2020.

II - Fica fixado em R$1.550,00 (hum mil quinhentos e cinquenta reais)mensais, para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme estabelecido pelaLei Federal n.º13.708, de 14 de agosto de 2018, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2ºAs despesas decorrentes desta Lei serão garantidas à conta das dotações orçamentárias que, se necessário, serão suplementadas.

Art. 3ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2020.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 30 de Março de 2020, 165º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:4F6F2825

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.516, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial ao orçamento do presente exercício de 2020.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento do presente exercício, no valor de R$ 259.500,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais) para inclusão de dotação orçamentária conforme classificação institucional funcional programática abaixo relacionada para atender a proposta de Emenda Parlamentar:

02 15 01 08 244 0056 2.350 – Emenda Parlamentar –
3390 30 – Material de Consumo- R$5.500,00 **Recurso A.SOC – Destinação 100**
3390 32 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita – R$ 216.000,00 **Recurso Convas – Destinação 142**
4490 52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 30.000,00 **Recurso FNAS Destinação 129**
4490 52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 8.000,00 **Recurso A.SOC – Destinação 100**

PARÁGRAFO ÚNICO – O recurso utilizado para a abertura do crédito especial será anulação parcial das dotações abaixo relacionadas.
02 15 01 08 244 0056 2.350 339030 R$216.000,00 (ficha 639)
02 15 01 08 244 0056 2.350 339036 R$ 5.500,00 (ficha 640)
02 15 01 08 244 0012 2.343 339046 R$30.000,00 (ficha 524)
02 15 01 08 244 0012 2.343 319011 R$ 8.000,00 (ficha 516)

Art. 2º A abertura do crédito especial a que se refere esta Lei se faz na forma disposta no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar em até 25% % (vinte e cinco por cento) do valor autorizado no art. 1º desta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 30 de Março de 2020, 165º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO BRANDÃO VARGAS VILAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:484CBD61

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N.º 4.617 DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para pagamento da 1ª, 2ª e 3ª cotas do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2020, em razão do estado de pandemia causada pelo coronavírus – COVID 19 e dá outras providências.

O Prefeito José Roberto de Oliveira, no exercício de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica Municipal e no Código Tributário Municipal - Lei Municipal n.º 3.135 de 31/12/1998, e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO o Decreto nº 113, de 12 de março de 2020 que declara SITUAÇÃO DE EMERGENCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

CONSIDERANDO a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública declarada através do Decreto Municipal nº. 4.606, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e do interesse público:

DECRETA:

Art.1° Fica prorrogado o prazo para pagamento das 1ª, 2ª e 3ª cotas do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 2020, conforme segue disposto abaixo:
I – 1ª Cota única - Pagamento parcela única: vencimento será dia 15/05/2020.
II – 2ª Cota única - Pagamento parcela única: vencimento será dia 15/06/2020.
III – 3ª Cota única - Pagamento parcela única: vencimento será dia 15/07/2020.

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 02 de abril de 2020.

165º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina

JOSÉ MARCIO FAJARDO CAMPOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:1781D3E0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.PRC Nº 232/2020-DISPENSA Nº 011/2020.Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no processo em epígrafe, nos termos e efeitos do art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei Federal nº. 13.979/2020, ratifico a Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para aquisição de insumos de proteção individual, conforme termo de referência,para atender as ações de enfrentamento ao COVID – 19 e Decretos Municipais nº. 4.606, 4.608 e 4.610/2020, Ficha 400,da Secretaria Municipal de Saúde,no valor total de R$ 5.969,00 (cinco mil novecentos e sessenta e nove reais), junto a empresa FLAIRE ATACADISTA LTDA, CNPJ: 04.109.169/0001-35.

Prefeitura de Leopoldina, 06 de abril de 2020.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA.
Prefeito de Leopoldina.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:AFF8DBB9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.PRC Nº 230/2020-DISPENSA Nº 012/2020.Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no processo em epígrafe, nos termos e efeitos do art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e LeiFederal nº.13.979/2020, ratifico a Dispensa de Licitação para aquisição de insumos e equipamentos de proteção individual, conforme Termo de Referência,para atender as ações de enfrentamento ao COVID – 19 e Decretos Municipais nº. 4.606, 4.608 e 4.610/2020, Ficha 400,da Secretaria Municipal de Saúde,no valor total de R$113.460,00 (cento e treze mil quatrocentos e sessenta reais), junto a empresa Health Clean Comercial - Eireli, CNPJ nº. 23.615.514/0001-57.

Prefeitura de Leopoldina, 06 de abril de 2020.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA.
Prefeito de Leopoldina.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:1BCAD588

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.PRC Nº 0237/2020-DISPENSA Nº 013/2020.Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no processo em epígrafe, nos termos e efeitos do art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ratifico a Dispensa de Licitação para aquisição de álcool em gel 70% galão de 5 litros para ações de enfrentamento ao COVID-19, bem como Decretos Municipais de nº. 4.606, 4.608 e 4.610/2020, Ficha 400, da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$17.000,00 (dezessete mil reais) junto à empresa COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.282.328/0001-00.

Prefeitura de Leopoldina, 06 de abril de 2020.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA.
Prefeito de Leopoldina.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:2DD8B380

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.PRC Nº 240/2020-DISPENSA Nº 014/2020. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no processo em epígrafe, nos termos e efeitos do art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e LeiFederal nº.13.979/2020, ratifico a Dispensa de Licitação para aquisição de máscaras cirúrgicas descartáveis, conforme Termo de Referência,para atender as ações de enfrentamento ao COVID – 19 e Decretos Municipais nº. 4.606, 4.608 e 4.610/2020, Ficha 400,da Secretaria Municipal de Saúde,no valor total de R$9.000,00 (nove mil reais), junto a empresa JABOR PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº. 11.264.563/0001-03.

Prefeitura de Leopoldina, 06 de abril de 2020.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA.
Prefeito de Leopoldina.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:1FB8D7A3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.PRC Nº 234/2020-DISPENSA Nº 015/2020. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no processo em epígrafe, nos termos e efeitos do art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e LeiFederal nº.13.979/2020, ratifico a Dispensa de Licitação para aquisição de insumos e equipamentos de proteção individual, conforme Termo de Referência,para atender as ações de enfrentamento ao COVID – 19 e Decretos Municipais nº. 4.606, 4.608 e 4.610/2020, Fichas 400 e 408,da Secretaria Municipal de Saúde,no valor total de R$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), junto a empresa 3RL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ nº. 02.373.487/0001-83.

Prefeitura de Leopoldina, 06 de abril de 2020.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA.
Prefeito de Leopoldina.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:38592D76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUISLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

A PREF. MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA/MG — torna público Retificação edital do Processo Licitatório nº 023/2020, Tomada de Preços nº 001/2020. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE LUISLÂNDIA/MG, ATRAVÉS DE EMPREITADA GLOBAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO**. Abertura: 17/04/2020 as 09:00 hs da manhã. Edital disponível através do site: www.luislandia.mg.gov.br ou e-mail: licitação@luislandia.mg.gov.br.

LEONARDO RÔMULO
Presidente da CPL

Publicado por:
Leonardo Rômulo Gonçalves Magalães
Código Identificador:ECA25038

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.851/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 2.851/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

"ALTERA REDAÇÃO DO INCISO XI, DO § 1º E DO § 3º DO ART. 4º E ACRESCENTA OS INCISO XIII E XIV E OS PARÁGRAFOS § 7º, § 8º e § 9º e § 10 AO ART. 4º, AMBOS DO DECRETO Nº 2.837/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LUZ, DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando a edição pelo Governo do Estado de Minas Gerais, do Decreto Estadual n.º 113/2.020, de 12 de Março de 2.020, que "Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.";

Considerando a edição e publicação do Decreto Municipal n.º 2.830/2020, de 16 de Março de 2.020, que "DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LUZ, EM RAZÃO DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.";

Considerando a edição e aprovação pelo Congresso Nacional do Decreto n.º 06/2.020, de 20 de Março de 2.020, que "Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.";

Considerando a edição e publicação pelo Ministério da Saúde da Portaria n.º 454/2.020, de 20 de Março de 2.020, que "Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19).";

Considerando a Deliberação n.º 17, de 22 de Março de 2.020, do Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais;

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Judicial Eletrônico – PJE n.º 1.0000.20.035959-4/001, em sede de Agravo de Instrumento, decisão esta datada de 29 de Março de 2.020, e que deferiu a antecipação dos efeitos da tutela recursal.

Considerando a necesssidade de higienização e limpeza dos veículos e motocicletas, particulares e de aluguel, e daqueles que são utilizados no transporte de pessoas, no transporte de animais e na entrega de gêneros alimentícios e de mercadorias, e que trafegam pelas ruas e logradouros públicos do Município de Luz;

Considerando que os serviços de comunicação de dados (internet) estão classificados como serviços esssenciais, e que a população acessa a rede de dados através de aparelhos celulares, smarphones, tablets, notebooks e desktops;

Considerando que os ovos de chocolate estão incluídos na categoria de alimentos, somando-se a este fato a cultura de se presentear as pessoas com estes itens no domingo de Páscoa;

Considerando que vários pacientes encontravam-se em tratamento médico e odontológico eletivos na Rede Particular de Saúde quando da suspensão de tais atendimentos, uma vez que autorizou-se apenas os atendimentos de urgência e emergência, e uma vez sendo necessária a necessidade de continuidade, acompanhamento e conclusão dos tratamentos eletivos iniciados na Rede Particular de Saúde;

E, considerando o disposto no art. 11 do Decreto Municipal n.º 2.837/2.020, de 20 de Março de 2.020, que "DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LUZ, DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".
O Prefeito do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 162, inciso IX c/c art. 189, inciso I, alínea "k", ambos da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA

Art. 1º. O inciso XI do art. 4º do Decreto Municipal n.º 2.837/2.020, de 20 de Março de 2.020, que "DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LUZ, DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. ...:

XI – Oficinas mecânicas, lojas de auto peças, recapagens, borracharias, bicicletarias, lavadores e lavajatos (desde que localizados às margens da Rodovia BR 262, destinados à lavagem de veículos de carga, como caminhões, carretas, bitrens, treminhões, Romeu e Julieta, utilizados no transporte de produtos, insumos e alimentos necessários à manutenção das atividades e serviços essenciais), lavadores e lavajatos localizados na sede e nos distritos do Município de Luz; e construção civil (indústrias de pré-moldados, indústria de blocos e artefatos de cimento e gesso, madeireiras, marcenarias, marmorarias, serralherias, vidraçarias, casas e lojas de materiais de construção, materais elétricos e materiais hidráulicos);

Art. 2º. O § 1º do art. 4º do Decreto Municipal n.º 2.837/2.020, de 20 de Março de 2.020, que "DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LUZ, DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. ...:

§ 1º - Os estabelecimentos mencionados no inciso XI, poderão funcionar normalmente no horário de funcionamento autorizado e constante de seus Alvarás de Localização, Lincença e Funcionamento, devendo estes estabelecimentos limitarem o atendimento a no máximo 03 (três) pessoas por vez, disponibilizando ainda horários especiais de atendimento àqueles usuários classificados como do grupo de risco (crianças, idosos, gestantes e portadores de patologias respiratórias), adotando todas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19.

Art. 3º. O § 3º do art. 4º do Decreto Municipal n.º 2.837/2.020, de 20 de Março de 2.020, que "DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LUZ, DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. ...:

§ 3º – A suspensão prevista nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º deste Decreto, não se aplicam aos supermercados, açougues, sacolões, farmácias, lojas de insumos, medicamentos e alimentos para animais, laboratórios, clínicas, hospitais, consultórios médicos, odontológicos e demais serviços de saúde e postos de combustíveis, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19, devendo estes estabelecimentos limitarem a no máximo 03 (três) clientes por caixa, disponibilizando ainda horários especiais de atendimento àqueles usuários classificados como do grupo de risco (crianças, idosos, gestantes e portadores de patologias respiratórias).

Art. 4º. Fica acrescido o inciso XIII ao art. 4º do Decreto Municipal n.º 2.837/2.020, de 20 de Março de 2.020, que "DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LUZ, DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", com a seguinte redação:
Art. 4º. ...:

XIII – Lojas de produção, distribuição, comercialização e entrega de ovos de cholotates;

Art. 5º. Fica acrescido o inciso XIV ao art. 4º do Decreto Municipal n.º 2.837/2.020, de 20 de Março de 2.020, que "DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LUZ, DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", com a seguinte redação:
Art. 4º. ...:

XIV – Lojas e estabelecimentos prestadores de serviços de assistência técnica e manutenção em aparelhos celulares, smartphones, tablets, notebooks e desktops;

Art. 6º. Fica acrescido o § 7º ao art. 4º do Decreto Municipal n.º 2.837/2.020, de 20 de Março de 2.020, que "DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LUZ, DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", com a seguinte redação:

Art. 4º. ...:

§ 7º - Os estabelecimentos mencionados no inciso XIII, poderão permanecer abertos apenas no período compreendido entre o dia 06 de abril de 2.020 a 13 de abril de 2.020, no horário de funcionamento autorizado e constante de seus Alvarás de Localização, Lincença e Funcionamento, devendo estes estabelecimentos limitarem o atendimento a 01 (uma) pessoa por vez, disponibilizando ainda horários especiais de atendimento àqueles usuários classificados como do grupo de risco (crianças, idosos, gestantes e portadores de patologias respiratórias), adotando todas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19

Art. 7º. Fica acrescido o § 8º ao art. 4º do Decreto Municipal n.º 2.837/2.020, de 20 de Março de 2.020, que "DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LUZ, DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", com a seguinte redação:

Art. 4º. ...:

§ 8º - Os estabelecimentos mencionados no inciso XIV, poderão funcionar normalmente no horário de funcionamento autorizado e constante de seus Alvarás de Localização, Lincença e Funcionamento, devendo estes estabelecimentos limitarem o atendimento a no máximo 01 (uma) pessoa por vez, disponibilizando ainda horários especiais de atendimento àqueles usuários classificados como do grupo de risco (crianças, idosos, gestantes e portadores de patologias respiratórias), adotando todas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19.

Art. 8º. Fica acrescido o § 9º ao art. 4º do Decreto Municipal n.º 2.837/2.020, de 20 de Março de 2.020, que "DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO NO ÂMBITO

DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LUZ, DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", com a seguinte redação:

Art. 4º. ...:

§ 9º - Os estabelecimentos mencionados no inciso V (shoppings, centros de comércio; galerias de lojas; boutiques, lojas de vestuário, calçados e acessórios e perfumarias), poderão comercializar os seus produtos através de venda on line, por aplicativos, por telefone e e-mail, devendo a entrega dos produtos ser efetuada através dos correios e/ou entregador credenciado, devendo o estabelecimento comercial permanecer fechado para atendimento presencial ao público, devendo ainda o comércio eletrônico e a entrega se dar apenas no horário de funcionamento autorizado e constante de seus Alvarás de Localização, Lincença e Funcionamento, disponibilizando ainda horários especiais de atendimento àqueles usuários classificados como do grupo de risco (crianças, idosos, gestantes e portadores de patologias respiratórias), adotando ainda todas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19.

Art. 9º. Fica acrescido o § 10 ao art. 4º do Decreto Municipal n.º 2.837/2.020, de 20 de Março de 2.020, que "DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LUZ, DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", com a seguinte redação:

§ 10 – Os restaurantes (desde que localizados às margens da Rodovia BR 262) estarão autorizados a funcionar no horário de funcionamento autorizado e constante de seus Alvarás de Localização, Lincença e Funcionamento, podendo servir as refeições em seu interior, em pratos preparados, não sendo permitido o sistema self service, devendo ser mantida a distância mínima de 2,00 metros entre uma mesa e outra, e apenas com lotação máxima de 30% (trinta por cento) de sua capacidade total, limitado ainda a 02 (duas) pessoas por mesa, disponibilizando horários especiais de atendimento àqueles usuários classificados como do grupo de risco (crianças, idosos, gestantes e portadores de patologias respiratórias), adotando ainda todas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19.

Art. 10. As demais disposições do Decreto Municipal n.º 2.837/2.020, de 20 de Março de 2.020, que "DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LUZ, DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", permanecem inalteradas e em plena vigência.

Art. 11. Fica revogado o Decreto Municipal n.º 2.847/2.020, de 31 de Março de 2.020, que "ALTERA REDAÇÃO DO INCISO XI E DO § 1º DO ART. 4º DO DECRETO Nº 2.837/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LUZ, DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 03 de Abril de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:B8B0B565

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2020

RETIFICAÇÃO
Processo de Licitação Nº 053/2020
Tomada de Preço n° 002/2020
A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público a retificação do processo 053/2020 - Tomada de Preço n° 002/2020 - Obra de Reforma da Unidade Básica de Saúde Centro no município de Mar de Espanha conforme abaixo:
No item 7 - 7.1 Letra (b) passa a ser o correto – Documento comprovando que licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que será o Responsável Técnico pela obra, detentor de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que deverá ser anexada à documentação, acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou CAU, demonstrando que já realizou serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação.
As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: licitacao@mardeespanha.mg.gov.br.

Mar de Espanha-MG, 06 de ABRIL de 2020.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:A0359E5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Nos termos do Artigo 60, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Artigo 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº. 101 de 04 de maio de 2000, Processo Dispensa Nº 0001/2020, Processo Licitatório n. º 0010/2020.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA e WANICLEIDE DE JESUS CORREIA, VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.375,00 (tres mil e trezentos e setenta e cinco reais), OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PNAE... ASSINATURA: 11/03/2020. VIGÊNCIA: 31/12/2020.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA e MARIA NEIVA SIMÕES PINTO GOMES, VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.094,79 (hum mil e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos), OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PNAE... ASSINATURA: 11/03/2020. VIGÊNCIA: 31/12/2020.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA e Maria Geralda dos Santos, VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 5.121,08 (cinco mil e cento e vinte e um reais e oito centavos), OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PNAE... ASSINATURA: 11/03/2020. VIGÊNCIA: 31/12/2020.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA e JOSE COELHO DE ASSIS, VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.865,02 (hum mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e dois centavos), OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PNAE... ASSINATURA: 11/03/2020. VIGÊNCIA: 31/12/2020.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA e José Carlos de Oliveira, VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 4.796,86 (quatro mil e setecentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos), OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PNAE... ASSINATURA: 11/03/2020. VIGÊNCIA: 31/12/2020.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA e Bernardino Lopes Siqueira Cardoso, VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.946,19 (tres mil e novecentos e quarenta e seis reais e desenove centavos), OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PNAE... ASSINATURA: 11/03/2020. VIGÊNCIA: 11/03/2020.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA e BENEDITO CUSTÓDIO DA SILVA, VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 2.588,34 (dois mil e quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos), OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PNAE... ASSINATURA: 11/03/2020. VIGÊNCIA: 31/12/2020.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA e ALESSANDRO CLÁUDIO PIMENTA, VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 5.910,42 (cinco mil e novecentos e dez reais e quarenta e dois centavos), OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PNAE... ASSINATURA: 11/03/2020. VIGÊNCIA: 31/12/2020.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:2EE3C655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE RP

Ata de Registro de Preços nº 0013/2020. Pregão Presencial nº 0005/2020; Processo: 0014/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. EXCLUSIVA PARA ME OU EPP., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Materlândia/MG; CNPJ nº 18.303.206/0001-56; Detentor da Ata: MUNDO DA EMBALAGEM LTDA - EPP. - CNPJ nº 04.619.492/0001-59, Valor Total: 40.595,40 (quarenta mil e quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos); Vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir de 17/03/2020; Data de Assinatura: 17/03/2020.

Ata de Registro de Preços nº 0011/2020. Pregão Presencial nº 0005/2020; Processo: 0014/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. EXCLUSIVA PARA ME OU EPP., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Materlândia/MG; CNPJ nº 18.303.206/0001-56; Detentor da Ata: COMERCIAL SILVA E ARAUJO LTDA - ME. - CNPJ nº 05.655.460/0001-71, Valor Total: 272.212,75 (duzentos e setenta e dois mil e duzentos e doze reais e setenta e cinco centavos); Vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir de 17/03/2020; Data de Assinatura: 17/03/2020.

Ata de Registro de Preços nº 0014/2020. Pregão Presencial nº 0005/2020; Processo: 0014/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. EXCLUSIVA PARA ME OU EPP., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Materlândia/MG; CNPJ nº 18.303.206/0001-56; Detentor da Ata: SUPERMERCADO PALADAR LTDA - EPP. - CNPJ nº 65.274.573/0001-59, Valor Total: 189.487,60 (cento e oitenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos); Vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir de 17/03/2020; Data de Assinatura: 17/03/2020.

Ata de Registro de Preços nº 0012/2020. Pregão Presencial nº 0005/2020; Processo: 0014/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. EXCLUSIVA PARA ME OU EPP., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Materlândia/MG; CNPJ nº 18.303.206/0001-56; Detentor da Ata: JOAO PAULO II DE SOUZA + CIA LTDA. - CNPJ nº 02.522.711/0001-51, Valor Total: 109.319,00 (cento e nove mil e trezentos e dezenove reais); Vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir de 17/03/2020; Data de Assinatura: 17/03/2020.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:A67A7AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE RP

Ata de Registro de Preços nº 0016/2020. Pregão Presencial nº 0006/2020; Processo: 0015/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE ARAÇÃO DE TERRA E SERVIÇO DE ALUGUEL DE MOTONIVELADORA, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME OU EPP., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Materlândia/MG; CNPJ nº 18.303.206/0001-56; Detentor da Ata: TERCON LOCACOES E TRANSPORTES LTDA. - CNPJ nº 23.464.666/0001-04, Valor Total: 153.000,00 (cento e cinquenta e tres mil reais); Vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir de 23/03/2020; Data de Assinatura: 23/03/2020.

Ata de Registro de Preços nº 0015/2020. Pregão Presencial nº 0006/2020; Processo: 0015/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE ARAÇÃO DE TERRA E SERVIÇO DE ALUGUEL DE MOTONIVELADORA, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME OU EPP., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Materlândia/MG; CNPJ nº 18.303.206/0001-56; Detentor da Ata: JULIANA APARECIDA LARA CARVALHO - ME. - CNPJ nº 20.490.472/0001-87, Valor Total: 124.200,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais); Vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir de 23/03/2020; Data de Assinatura: 23/03/2020.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:9AAFE2C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATHIAS LOBATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO, torna publico o Extrato de Rescisão Unilateral do Contrato de nº 29/2019 – Convite nº 02/2019 entre as partes: Prefeitura Municipal de Mathias

Lobato x Agostinho Lopes de Mattos, CPF 202.586.076-53, a partir de 27/03/2020, com fulcro no art. 79, inciso I c/c art. 78 inciso X ambos da Lei 8666/93. Nos termos do art. 109 inciso I alínea "e" §1º da Lei 8666/93, abre-se o prazo para recursos.

VALDIR BATISTA GONÇALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabricio Guntendorfer
Código Identificador:02B74955

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO I(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 046/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do I(primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Nº 046/2019 Processo Administrativo Licitatório Nº 31/2019 – Tomada de Preços Nº 01/2019.Contratado:**FNC CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 12.871.134/0001-67, com sede à Rua Dr. Barcelos, nº.20-A Centro em Carmo do Paranaíba/MG CEP 38.840-000, alterações da Cláusula III – item 3.2.1 do valor - fica alterado conforme reprogramação na planilha orçamentária de**R$164.002,52(cento e sessenta e quatro mil dois reais e cinquenta e dois centavos)**para**R$164.001,72 (cento e sessenta e quatro mil um real e setenta e dois centavos).**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:089BF522

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO II (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 046/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do II (segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Nº 046/2019 Processo Administrativo Licitatório Nº 31/2019 – Tomada de Preços Nº 01/2019.Contratado:**FNC CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 12.871.134/0001-67, com sede à Rua Dr. Barcelos, nº.20-A Centro em Carmo do Paranaíba/MG CEP 38.840-000, alterações da Cláusula III – item 3.1.1 do prazo - fica prorrogado até 27de junho de 2020.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:7C29FCF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O EXTRATO DO CONTRATO 18/2020, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 20/2019, PREGÃO 17/2019, COM O OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **OXIMONT GASES E MONTAGEM INDUSTRIAIS LTDA-EPP, CNPJ: 23.376.715/0001-49, VALOR R$ 12.749,50.**

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:D07EAA30

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO REF: PROCESSO LICITATÓRIO 01/2020 – INEXIGIBILIDADE 001/2020, PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS – MG – CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **POSTO DE COMBUSTÍVEIS MEDEIROS - LTDA**, CNPJ: 17.031.659/0001-08. OBJETO: SUPRESSÃO DE 3,0476%, NO VALOR DO ITEM 01 (GASOLINA) PASSANDO A VALER R$ 4,74, E 0,4828% NO VALOR DO ITEM 03 (BIODIESEL) PASSANDO A VALER R$ 3,71, DO CONTRATO 001/2020, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:510865AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O AVISO DE RETIFICAÇÃO NO EDITAL, REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2020, PREGÃO 11/2020, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS**. ***O DOCUMENTO SOLICITADO REFERENTE AO ITEM 11.5.2 – SERÁ EXIGIDO SOMENTE PARA AS EMPRESAS PARTICIPANTES DOS ITENS PNEUS.*** PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS www.medeiros.mg.gov.br.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:2874B24D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 031/2020**, objetivando **aquisição de balança mecânica para pesar gado, com capacidade de 1.500 kg**, com abertura às **09h00min do dia 22/04/2020**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 06 de Abril de 2020.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:871133C3

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO PAL Nº 076/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 09. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 076/2018, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 011/2018. CONTRATO Nº 122/2018. OBJETO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 507/2018/SETOP/MG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA TERCEIRA E DÉCIMA DO REFERIDO CONTRATO E LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. FORNECEDOR: CONSTRUMATOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME. 17.215.234/0001-59. *DATA ASSINATURA: 03/04/2020. VIGÊNCIA: ATÉ 06/10/2020.*

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:E06AD5B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 058/2019.

Processo Licitatório 035/2019. Pregão Presencial019/2019. Contratada:**HETIKOS ASSESSORIA LTDA** .Objeto: Contratação de serviços de Consultoria e Assessoria à Secretaria Municipal de Educação para elaboração e monitoramento de Programas relacionados à Secretaria. Vigência: 01/04/2020 a 31/12/2020.Data da Assinatura do 2º Aditivo ao Contrato: 01/04/2020 -

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:766D3FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 030/2018. Convite N.º 008/2018. EMPRESA: Intermicro LTDA – ME. Objeto: Contratação de empresa prestação de serviços de conectividade IP – Internet Protocol/ TCP/IP e provimento de acesso à rede internet mundial de 31 Mb/s dedicado.Vigência do 4º Aditivo ao Contrato: 01/04/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:EA2A6D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 030/2018. Convite N.º 008/2018. EMPRESA: Intermicro LTDA – ME. Objeto: Contratação de empresa prestação de serviços de conectividade IP – Internet Protocol/ TCP/IP e provimento de acesso à rede internet mundial de 31 Mb/s dedicado.Vigência do 5º Aditivo ao Contrato: 02/04/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:9386581F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 059/2018. Pregão Presencial N.º 029/2018. EMPRESA: VALTO BENEDITO DE LANA. Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, da rede pública de ensino. Vigência do Contrato: 02/03/2020 a 31/12/2020. Data da Assinatura Contrato: 02/03/2020

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:3E825062

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
AVISO DE INTENÇÃO - ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 18/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 234/2019 / PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ-MG

O DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 018/2020 oriunda do Pregão Presencial n° 234/2019 (Processo nº 295/2019) da Prefeitura Municipal de Muriaé-MG, para a Contratação de empresa para fornecimento placas de inauguração em aço inoxidável para a manutenção das atividades desta autarquia, referente ao item 09 do referido edital, sendo vinte unidades, perfazendo assim um total de R$ 35.950,00 (Trinta e cinco mil novecentos e cinqüenta reais)

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:8388FCE4

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DISPENSA Nº 007/2020-LOCAÇÃO DE TERRENO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS - BOA FAMÍLIA

O DEMSUR TORNA PÚBLICO A DISPENSA Nº 007/2020 DE LICITAÇÃO - O DIRETOR GERAL RATIFICA A DISPENSA Nº 007/2020, PROCESSO Nº 038/2020. OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) TERRENO LOCALIZADO NA FAZENDA JOÃO DO MONTE, DISTRITO DE BOA FAMÍLIA, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG, PARA DESCARTE DE RESÍDUOS CLASSE A DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E OBRAS) - LOCADOR: PAULO WANDER DO CARMO MOREIRA, CPF: 424.444.706-72, VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.01-3390.36.00-17.122.0001-2.224(07)AMPARO NO ARTIGO 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MURIAÉ, 06 DE ABRIL DE 2020.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:F38C65C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE COLABORAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020/SMDS. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020/SMDS. PROCESSO Nº 001/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO / SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NEPOMUCENO-MG. Objeto: atendimento educacional especializado, com orientação inclusiva a alunos com deficiência intelectual, múltipla e transtornos do desenvolvimento, para serem pessoas autônomas, independentes e participativas da comunidade em que estão inseridas, bem como atendimento e orientação familiar, conforme detalhado no Plano de

Trabalho. Valor global: R$ 23.520,00 (vinte e três mil, quinhentos e vinte reais). Vigência: 03/04/2020 a 31/12/2020. Data: 03/04/2020.

ISABELLA SOUZA BOTELHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

JORCELINA APARECIDA FERREIRA
Presidente APAE Nepomuceno.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:1330992A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE COLABORAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020/SMDS. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2020/SMDS. PROCESSO Nº 002/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO / SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e LAR DE PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE NEPOMUCENO (LAR DAS MENINAS). Objeto: atendimento a crianças e adolescentes afastadas do convívio familiar, por meio de medida protetiva de abrigo, nos termos do art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor global: de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência: 03/04/2020 a 31/12/2020. Data: 03/04/2020.

ISABELLA SOUZA BOTELHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

SAULO SOARES
Presidente Lar das Meninas.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:04CEE78C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE COLABORAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020/SMDS. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2020/SMDS. PROCESSO Nº 003/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO / SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e LAR DE PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE NEPOMUCENO (LAR DAS MENINAS). Objeto: atendimento a crianças e adolescentes afastadas do convívio familiar, por meio de medida protetiva de abrigo, nos termos do art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor global: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Vigência: 03/04/2020 a 31/12/2020. Data: 03/04/2020.

ISABELLA SOUZA BOTELHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

SAULO SOARES
Presidente Lar das Meninas.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:69236A81

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE COLABORAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020/SME. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2020/SME. PROCESSO Nº 004/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ. Objeto: atendimento educacional e assistencial de educação infantil de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, proporcionando formação de qualidade, alimentação saudável, desenvolvendo suas habilidades motoras, psicológicas e culturais, bem como desenvolver a interação entre familiares (parceria família escola) desde um acompanhamento de profissionais e dando também encaminhamento de crianças com necessidades especiais a órgãos específicos, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor global: R$ 188.065,00 (cento e oitenta e oito mil, e sessenta e cinco reais). Vigência: 03/04/2020 a 31/12/2020. Data: 03/04/2020.

LÍVIA DE SOUZA TANUS AZARIAS
Secretária Municipal de Educação.

MARIA JOSÉ PEDROSO
Presidente Centro Social São José.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:9E13AEE1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE COLABORAÇÃO - ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG.. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020/SME. ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2020/SME. PROCESSO Nº 004/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ. Objeto: Fica alterado o valor total de recursos a serem empregados na execução do objeto do Termo de Colaboração nº 004/2020/SME firmado com o CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ, previsto na cláusula terceira, para o total estimado de R$ 217.007,00 (duzentos e dezessete mil, sete reais), nos termos da Lei Municipal nº 712, 20.03.2020. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 004/2020/SME original, que são neste ato ratificadas pelas partes. Data: 06/04/2020.

LÍVIA DE SOUZA TANUS AZARIAS
Secretária Municipal de Educação.

MARIA JOSÉ PEDROSO
Presidente Centro Social São José.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:BAE52263

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE COLABORAÇÃO - ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020. ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2020/SME. PROCESSO Nº 003/2020. PARTES: PARTES: MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS. Objeto: Fica alterado o valor total de recursos a serem empregados na execução do objeto do Termo de Colaboração nº 003/2020/SME firmado com o CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS, previsto na cláusula terceira, para o total estimado de *R$ 460.843,81* (quatrocentos e sessenta mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos), nos termos da Lei Municipal nº 712, de 20.03.2020. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 002/2019/SME original, que são neste ato ratificadas pelas partes. Data: 06/04/2020.

LÍVIA DE SOUZA TANUS AZARIAS
Secretária Municipal de Educação.

ISMAEL BARBOSA
Centro de Educação Infantil Menino Jesus.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:A72C9234

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE COLABORAÇÃO - ADITIVO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020. ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2020/SME. PROCESSO Nº 002/2020. PARTES: PARTES: MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ASSOCIAÇÃO SANTO AGOSTINHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Objeto: Fica alterado o valor total de recursos a serem empregados na execução do objeto do Termo de Colaboração nº 002/2020/SME firmado com a ASSOCIAÇÃO SANTO AGOSTINHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, previsto na cláusula terceira, para o total estimado de *R$ 412.313,30 (quatrocentos e doze mil, trezentos e treze reais e trinta centavos)*, nos termos da Lei Municipal nº 712, de 20.03.2020. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 002/2020/SME original, que são neste ato ratificadas pelas partes. Data: 06/04/2020.

LÍVIA DE SOUZA TANUS AZARIAS
Secretária Municipal de Educação.

FRANCISCO HENRIQUE DE OLIVEIRA BARBOSA
Presidente da Associação Santo Agostinho de Assistência Social.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:D4C717C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM CASA OU PENSÃO NA CIDADE DE MONTES CLAROS PARA APOIO AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE NINHEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS,QUE ESTÃ

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DENINHEIRA/MG**, com sede administrativa na Avenida Domingos José de Matos, 67, Centro – Ninheira / MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.495/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GILMAR MENDES FERRAZ**, e de outro lado a empresa **Matheus Henrique Silva Pereira 02251622616**,CNPJ:802.692.306-53,neste ato representado por **Alex Antônio Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 802.692.306-53, decorrente do Processo Licitatório nº 013/2019 modalidade Pregão Presencial Nº 010/2019, sob a regência das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e considerando:

A necessidade da continuidade dos serviços de hospedagem dos pacientes deste município que fazem tratamento na cidade de Montes Claros/MG.

Trata-se de serviços de natureza continuada indispensável a esta Administração, com preços e condições vantajosas, na qual a contratada vem prestando excelentes serviços sempre dentro dos prazos. Através da prestação dos serviços do objeto do referido contrato é possível atender a população deste município que se deslocam para a cidade de Montes Claros/MG, para realizar tratamentos e acompanhamentos de saúde.

Que a prorrogação não acarretará prejuízos financeiros para as partes;

Resolveram prorrogar o presente Contrato:

CLAÚSULA 1ª -Fica o Contrato celebrado entre as partes prorrogado até 01/04/2021.

CLAÚSULA 2ª - Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

CLAÚSULA 3ª - E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ninheira/MG, 01 de Abril de 2020.

GILMAR MENDES FERRAZ	*ALEX ANTÔNIO PEREIRA*
Prefeito Municipal	Matheus Henrique Silva Pereira 02251622616li

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:A5D1E223

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2020 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE NINHEIRA**

Contratado: **CONCEITOS COMERCIO DE ARTIGOS DE USO COMERCIAL LTDA**

Objeto: **Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de proteção de uso individual,em atendimento a secretaria munucipal de saúde pública e assistência preventiva de Ninheira/MG, para ser itilizado nas ações de combate e prevenção ao COVID-19.**

Dispensa de Licitação: **006/2020**

Recurso Orçamentário: **02080020.1030105812.35733903000000 - 159 - FICHA 534**

Valor: **O valor deste fornecimento será de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).**

VIGÊNCIA: **03/07/2020**

Publicado em: **07/04/2020**

No Diario Oficial dos Municipios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:3B2ECC97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0022/2020

A Prefeitura Municipal de Ninheira, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 022/2020 - Dispensa de Licitação nº 006/2020, na forma que segue:

Contratante: **Município de NINHEIRA**

Contratado: **CONCEITOS COMERCIO DE ARTIGOS DE USO COMERCIAL LTDA**

Objeto: **Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de proteção de uso individual,em atendimento a secretaria munucipal de saúde pública e assistência preventiva de Ninheira/MG, para ser itilizado nas ações de combate e prevenção ao COVID-19.**

Fundamento legal: **Art. 24 – Inciso IV da Lei 8666/93,Decreto Federal 9412/2018.**

Valor: **O valor deste fornecimento será de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).**

Despacho de Ratificação: Prefeito Municipal

No Diario Oficial dos Municipios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:345981A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 597 DE 27 DE MARÇO DE 2020.

"Exonera Professora, ocupante de cargo efetivo, por motivo de falecimento.

O Prefeito Municipal de Ninheira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e na perfeita forma da Lei;

Considerando que foi apresentado certidão de óbito por causa de morte presumida, lavrada em 24/07/2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado, por motivo de falecimento, a servidora ***CLAUDINEIA ROCHA VIANA***, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade n. MG-12.865.025, inscrita no CPF sob o n.086.703.206-57, do cargo de Professora, Nível II, para o qual foi aprovado em concurso público.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ninheira, 27 de Março de 2020.

GILMAR MENDES FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:6AA03BFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 590 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

"Exonera, a pedido, o servidor JOANDO DA ROCHA MORAIS.

O Prefeito Municipal de Ninheira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e na perfeita forma da Lei;

Considerando que o servidor *JOANDO DA ROCHA MORAIS*, requereu exoneração em 03/02/2020,

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado, a pedido, o servidor ***JOANDO DA ROCHA MORAIS*** ,brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. 36.511.137-5, inscrito no CPF sob o n.057.459.056-03, do cargo de Motorista, para o qual foi aprovado em concurso público.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ninheira, 03 de Fevereiro de 2020.

GILMAR MENDES FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:7BDAE5C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ONÇA DE PITANGUI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI- AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO 23/2020, PREGÃO PRESENCIAL 09/2020, REGISTRO DE PREÇOS 06/2020. **OBJETO:** Aquisição de cestas básicas destinadas às famílias do Município de Onça de Pitangui, que se encontram em situação de vulnerabilidade social. **ABERTURA**: 24.04.2020as 09h00min. Informações e edital: Setor de Licitações (R. Gustavo Capanema, 101, Centro, Onça de Pitangui/MG, CEP 35.655-000), Tel. 37 3273-1114, e-mail licitacao@oncadopitangui.mg.gov.br, site www.oncadopitangui.mg.gov.br. Embasamento Lei 10.520/2002.

BRUNA SOUZA,
Pregoeira.

Publicado por:
Luana Gois de Vasconcelos
Código Identificador:12063CEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI- AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO- Processo licitatório 20/2020, pregão presencial 08/2020. Registro de preços 05/2020. O Município de Onça de Pitangui, através de sua Pregoeira, torna pública a continuidade do Pregão Presencial n° 08/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos. A abertura se dará no dia 24/04/2020às 14h. Informações e cópia do edital: setor de Licitações (R. Gustavo Capanema, 101, Centro, Onça de Pitangui/MG, CEP 35.655-000), pelo Tel. 37 3273-1114, e-mail: licitacao@oncadopitangui.mg.gov.br, site www.oncadopitangui.mg.gov.br. Embasamento Lei 10.520/2002.

BRUNA SOUZA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Luana Gois de Vasconcelos
Código Identificador:010BB8E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2020, por meio de requisição do setor:

Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº 034/2020, modalidade Pregão Presencial Nº 019/2020, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada na execução de tapa buraco, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência. Os interessados deverão se apresentar para credenciamento no dia 24/04/2020 às 12:00 horas. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com e/ou sítio

www.paineiras.mg.com.br. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 06 de abril de 2020.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:AE34D1D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.506/2020

LEI N.º 3.506, DE 6 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio dos vereadores e da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu – Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O subsídio dos vereadores é revisto, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), correspondentes à perda de seu valor aquisitivo, conforme variação inflacionária medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, nos termos da Lei Municipal nº 2.727, de 2009.

Parágrafo único. A revisão prevista no caput deste artigo incidirá sobre o subsídio vigente no mês de dezembro de 2019.

Art. 2º. A remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo é revista, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), correspondentes à perda de seu valor aquisitivo, conforme variação inflacionária medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, nos termos da Lei Municipal nº 2.727, de 2009.

§ 1º. A remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo é reajustada em 0,22% (vinte e dois centésimos por cento), incidente sobre a remuneração vigente no mês de dezembro de 2019.

§ 2º. A revisão prevista no caput deste artigo incidirá sobre a remuneração vigente no mês de dezembro de 2019.

Art. 3º. São estendidos aos aposentados e pensionistas do Poder Legislativo, segurados do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais – PRESERV, a revisão e o reajuste de que trata esta Lei, na forma da legislação em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Paracatu – Minas Gerais, 6 de abril de 2020, aos 221 anos de sua emancipação e aos 197 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:0475BC9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.507/2020

LEI N.º 3.507, DE 6 DE ABRIL DE 2020

Fixa o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Paracatu para a Décima Nona Legislatura, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu – Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O subsídio mensal dos membros da Câmara Municipal de Paracatu, referido no inciso VI, alínea "c", do art. 29 da Constituição Federal, é fixado em R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), para a Décima Nona Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2021.

§ 1º. O subsídio de que trata o caput será devido pelo comparecimento efetivo do vereador nas reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal e das comissões permanentes e/ou temporárias e a participação nas votações, observada a seguinte proporção:

I – 65% (sessenta e cinco por cento) em razão do exercício do mandato e do comparecimento do vereador às reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Paracatu.
II – 35% (trinta e cinco por cento) em razão da participação, na qualidade de membro efetivo ou suplente, nas comissões permanentes e/ou temporárias da Câmara Municipal de Paracatu e pelo comparecimento às suas reuniões ordinárias e extraordinárias.

§ 2º. A proporção de que trata os incisos I e II do § 1º deste artigo não se aplica à parcela do subsídio do presidente e do secretário da Câmara Municipal, em razão do impedimento previsto no Regimento Interno, caso em que perceberão o subsídio integralmente, salvo na hipótese do art. 2º, inciso II, alínea "a".

Art. 2º. O subsídio será:

I - integral, para o vereador:
a) no efetivo exercício do mandato;
b) quando licenciado na forma dos incisos I, III e IV, do art. 51 da Lei Orgânica, ou quando se enquadrar na situação prevista no § 4º do mesmo artigo; ou
c) suplente, quando convocado para o exercício do mandato; e
II – proporcional para o vereador que:
a) não comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal;
b) que não integrar, na condição de efetivo ou suplente, às comissões permanentes ou temporárias da Câmara Municipal ou não comparecer às suas reuniões; ou
c) suplente de membro de comissão que não comparecer às suas reuniões ordinárias, quando regularmente convocado pelo seu presidente.

§ 1º. A proporção de que trata a alínea "a" do inciso II deste artigo será alcançada dividindo-se o valor do subsídio mensal correspondente à cota estabelecida na forma do inciso I do §1º do art. 1º pelo número de reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas durante o mês, obtendo-se o valor que será deduzido por cada falta registrada, salvo se o presidente da Câmara aceitar a justificativa de falta.

§ 2º. A proporção de que trata as alíneas "b" e "c" do inciso II deste artigo será obtida dividindo-se o valor do subsídio mensal correspondente à cota estabelecida na forma do inciso II do § 1º pelo número de reuniões ordinárias e extraordinárias das comissões realizadas durante o mês, valor que será deduzido por cada falta registrada, salvo se o presidente da Comissão aceitar a justificativa de falta.

§ 3º. Na hipótese de o vereador não participar, na qualidade de efetivo ou suplente, de qualquer comissão permanente ou temporária da Câmara Municipal, ser-lhe á devida, a título de subsídio, apenas a cota estabelecida no art. 1º, § 1º, inciso I, desta Lei.

§ 4º. Não se aplica o disposto no §3º deste artigo ou a proporção prevista no inciso II, alínea "b", deste artigo, nos casos em que, em

razão da representação proporcional, ao vereador ou à sua bancada não couber a indicação de membros para integrar as comissões permanentes e/ou temporárias"

Art. 3º. O vereador fará jus, a título de 13º subsídio, a duas parcelas iguais de 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio proporcionalmente ao efetivo exercício do mandato parlamentar no ano, a serem pagas nos meses de junho e dezembro.

Art. 4º. O subsídio dos membros da Câmara Municipal de Paracatu, de que trata esta Lei, não poderá ultrapassar de 40% (quarenta por cento) do valor do subsídio pago ao deputado do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. O valor total gasto com os subsídios dos membros da Câmara Municipal de Paracatu não poderá ultrapassar, simultaneamente, os seguintes limites:

I - 5% (cinco por cento) da receita do Município de Paracatu (art. 29, inciso VII, CF);
II - 70% (setenta por cento) da receita do Poder Legislativo (art. 29-A, § 1º, CF); e
III - 6% (seis por cento) da receita corrente líquida do Município de Paracatu (art. 20, inciso III, alínea "a", c/c art. 19, LRF).

§ 1º. Considera-se como receita do Município de Paracatu, de que trata o inciso I do *caput* deste artigo, todos os ingressos financeiros para o tesouro municipal, exceto:

I - os resultantes de operações de créditos; e
II - as receitas extra orçamentárias.

§ 2º. Considera-se como receita do Poder Legislativo, de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, o resultado orçamentário que lhe for repassado anualmente, a título de duodécimo, para atender às despesas do exercício.

§ 3º. Considera-se receita corrente líquida do Município de Paracatu, de que trata o inciso III do *caput* deste artigo, o somatório das receitas municipais: tributárias, patrimoniais, industriais; agropecuárias, de contribuições, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes; deduzidas as contribuições previdenciárias dos servidores públicos para o sistema próprio de previdência municipal e as receitas provenientes da compensação financeira de que trata o § 9º, do art. 201 da Constituição Federal.

§ 4º. Os limites estabelecidos nos incisos II e III do *caput* deste artigo, englobam o gasto com pessoal do Poder Legislativo, na forma do § 1º do art. 29-A da Constituição Federal, combinado com o inciso III, alínea "a", e § 1º, do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, respectivamente.

Art. 6º. O subsídio dos membros da Câmara Municipal de Paracatu será revisto anualmente nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais, observando o disposto no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor do subsídio, de que trata o *caput* do art. 1º desta Lei, será revisto a partir do ano de 2021, inclusive.

Art. 7º. Será considerado pagamento indevido o valor que ultrapasse qualquer um dos limites estabelecidos nesta Lei, ficando o favorecido obrigado a repor ao cofre municipal o valor apurado, devidamente corrigido, até o final de cada exercício.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Paracatu – Minas Gerais, 6 de abril de 2020, aos 221 anos de sua emancipação e aos 197 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:E1D79E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.508/2020

LEI N.º 3.508, DE 6 DE ABRIL DE 2020

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e de Secretário Municipal de Paracatu, para o quadriênio 2021/2024, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu – Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito do Município de Paracatu, referido no inciso V, do art. 29 da Constituição Federal, é fixado para o quadriênio 2021/2024 em R$ 27.867,19 (vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos), observado o disposto nos artigos 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, do mesmo Diploma legal.

Art. 2º. O subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Paracatu, referido no inciso V, do art. 29 da Constituição Federal, é fixado para o quadriênio 2021/2024 em R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), observado o disposto nos artigos 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, do mesmo Diploma legal.

Art. 3º. O subsídio mensal dos Secretários do Município de Paracatu, referido no inciso V, do art. 29 da Constituição Federal, é fixado para o quadriênio 2021/2024 em R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), observado o disposto nos artigos 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, do mesmo Diploma legal.

Art. 4º. É assegurado aos agentes políticos referidos nos artigos 1º, 2º e 3º, desta Lei, o seguinte:

I – gozo de férias anuais remuneradas, acrescida de 1/3 (um terço) do valor do subsídio normal;
II – 13º (décimo terceiro) subsídio, a ser pago em duas parcelas iguais de 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio, nos meses de junho e dezembro de cada ano.

Art. 5º. Os subsídios de que tratam esta Lei serão revistos anualmente nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais, observando o disposto no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os valores dos subsídios, de que trata o *caput* dos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, serão revistos a partir de 2021, inclusive.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Paracatu – Minas Gerais, 6 de abril de 2020, aos 221 anos de sua emancipação e aos 197 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:241A2FA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PRC Nº 0266/20 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0016/20

Tendo em vista o constante do **Processo de Dispensa nº 016/20, PRC nº 266/20**, para efeitos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, nos exatos termos do artigo 24, inciso IV do mesmo diploma legal, de acordo com o parecer exarado pela Douta Procuradoria-Geral do Município, bem como, os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal e demais disposições legais previstos no bojo da Lei 8.666/93, para a contratação da nominada **"MARLA CONSTRUÇÕES LTDA"**, para fornecimento de materiais de construção para o cemitério municipal, em caráter emergencial, pelo valor total de R$ 9.695,00 (nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais), com fornecimento imediato, conforme Projeto Básico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Publique-se para efeitos de Direito.

Pará de Minas, 06 de abril de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Aparecida Moreira de Almeida
Código Identificador:453C3CC8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PRC Nº 031/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

Tendo em vista o constante do processo nº **002/2020 PRC nº 0031/2020**, para efeitos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação, nos exatos termos do artigo 25 "caput" do mesmo diploma legal, de acordo com o parecer exarado pela Douta Procuradoria-Geral do Município, bem como os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal e demais disposições legais previstos no bojo da Lei 8.666/93, para a contratação da sociedade empresária denominada **"MEDTRONIC COMERCIAL LTDA"**, para fornecimento de insumos médico-hospitalares destinados a pacientes e em cumprimento a ordens judiciais, pelo valor total de R$ 48.668,20 (quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), com fornecimento durante o exercício de 2020, conforme Projeto Básico da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se para efeitos de Direito.

Pará de Minas, 06 de abril de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Aparecida Moreira de Almeida
Código Identificador:406BBAAF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATOS POR NÃO COMPARECEREM PARA TOMAR CIÊNCIA DOS EXAMES E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SUA CONTRATAÇÃO

CERTIDÃO

Certifico que, após a devida publicação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e Diário Oficial dos Municípios Mineiros, do dia 02 de abril de 2020, **os candidatos abaixo discriminados**, aprovados(as) no Processo Seletivo 001/2018, devidamente convocados, decorrido o prazo para apresentação, **NÃO COMPARECERAM** para tomar ciência dos exames e documentação necessária para sua contratação, estando, portanto, **ELIMINADOS** do referido processo.

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
2280454	Isabela Moreira Silva	Enfermeiro ESF

Pará de Minas, 07 de abril de 2020.

GILSON BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:021CD996

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATOS POR NÃO COMPARECEREM ARA APRESENTAR OS DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS SOLICITADOS NO ATO DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVOCAÇÃO

CERTIDÃO

Certifico que, após a devida publicação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e Diário Oficial dos Municípios Mineiros, do dia 02 de abril de 2020, **o candidato abaixo discriminado**, aprovados(as) no Processo Seletivo 001/2018, devidamente convocados, decorrido o prazo para apresentação, **NÃO COMPARECEU** para apresentar os documentos e exames médicos solicitados no ato da assinatura do termo de convocação, estando, portanto, **ELIMINADO** do referido processo.

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
2281647	Flávia Patrícia da Silva	Auxiliar Serviços Gerais PROMAF

Pará de Minas, 07 de abril de 2020.

GILSON BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:95E127D3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE 2.º ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 – PRC Nº 1159/19

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **2.º Adendo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 – PRC Nº 1159/19.** O Adendo encontra-se disponível na íntegra no site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 06 de abril de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:63AF6DB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 037/2017
PROCESSO 019/2017– PREGÃO 011/2017

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 037/2017
PROCESSO 019/2017– PREGÃO 011/2017

Contratado: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratante: GERALDO DONIZETE SILVERIO25419935600 - CNPJ: 25.135.636/0001-71 - OBJETO: prestação de serviços necessários a operação da ETE – Estação de Trtamento de Esgoto e operação de elevatórias - MOTIVO: prorrogação até 11/04/2021 - DATA: 03/04/2020 –

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:91A292E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 070/2019
PROCESSO 034/2019– DISPENSA 002/2019

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 070/2019
PROCESSO 034/2019– DISPENSA 002/2019

Contratado: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratante: JOSÉ ELY DA SILVA - CPF: 165.314.346-00 - OBJETO: locação do imóvel situado na Rua Minas Gerais, nº 61, Fundos, Bairro Centro em Pedra do Indaiá destinado a instalação da EMATER atendendo ao convênio firmado em 18/06/2018 com vencimento em 31/05/2023- MOTIVO: prorrogação até 06/04/2021 - DATA: 03/04/2020 –

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:14406AB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 059/2018
PROCESSO 030/2018– DISPENSA 005/2018

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 059/2018
PROCESSO 030/2018– DISPENSA 005/2018

Contratado: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratante: **EXPANDWEB SOLUÇÕES EM WEB LTDA** – CNPJ: 08.971.245/0001-78 OBJETO: Prestação de serviço de desenvolvimento, locação do sistema de gerenciamento e atualização de conteúdos do site de hospedagem do domínio www.pedradoindaia.mg.gov.br - MOTIVO: prorrogação até 12/04/2021 - DATA: 03/04/2020 –

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:BB56D2E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
AVISO 2ª ERRATA PROCESSO N° 033/2020 - PREGÃO N° 019/2020

AVISO 2ª ERRATA
PROCESSO N° 033/2020 - PREGÃO N° 019/2020
A Pregoeira do Município de Pedra do Indaiá/MG designada pela portaria 008/2019 no uso suas atribuições, retifica o item V do Anexo I – Termo de Referência da publicação do processo acima cujo objeto é o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios prontos, industrializados e bebidas, destinados a lanches para eventos, reuniões, grupos, etc., para atender a diversas secretarias municipais, conforme especificações e demais condições constantes deste Edital e seus anexos, com a inclusão dos itens 23, 24, 25 e 26 no item **V –QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12(DOZE) MESES do Anexo I – Termo de Referência:**
(...) **Item 23** - Pão de sal ou pão francês de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas normais. Peso aproximado por unidade 50 gramas, validade diária – Quantidade 2.800 kg
Item 24 - Biscoito de polvilho Biscoito alimentício: ingredientes, polvilho, queijo, ovos água e sal, apresentação assado (42 gramas cada unidade). Validade diária. – Quantidade 550 kg
Item 25 - Pão de queijo Sabor queijo sem recheio. Ingredientes: polvilho, ovos, leite e queijo. Apresentação, assado, tamanho médio (38gramas cada unidades). Validade diária – Quantidade 1.600 kg
Item 26 - Biscoito isento de glúten, tipo polvilho ou outro, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 200g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Quantidade 20 pacote

Nova data para entrega dos envelopes
Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local acima citado, até o **dia 23/04/2020 às 09:00** horas, quando serão credenciados os representantes das empresas licitantes**.**

Pedra do Indaiá/MG, 06 de Abril de 2020.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:15DB617A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2018 – PROCESSO Nº. 024/2018 – CREDENCIAMENTO Nº. 002/2018

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ nº 18.308.759/0001-00. Contratada: **Mateus Silva de Oliveira - ME -** CNPJ nº 28.175.821/0001-88 **-** Objeto: Prestação de serviços de plantões de 12 (doze) horas de serviços médicos de clínica geral no Centro de Saúde Municipal, conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – Termo aditivo de prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses com vencimento em 20/03/2021. Data da Assinatura: 16 de Março de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:304C48D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2018 – PROCESSO Nº. 024/2018 – CREDENCIAMENTO Nº. 002/2018

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ nº 18.308.759/0001-00. Contratada: **Irapuan Carvalho de Paula - ME -** CNPJ nº 20.543.507/0001-07 **-** Objeto: Prestação de serviços de plantões de 12 (doze) horas de serviços médicos de clínica geral no Centro de Saúde Municipal, conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – Termo aditivo de prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses com vencimento em 20/03/2021. Data da Assinatura: 16 de Março de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:433D04B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2018 – PROCESSO Nº. 024/2018 – CREDENCIAMENTO Nº. 002/2018

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ nº 18.308.759/0001-00. Contratada: **Clóvis Antônio Teixeira Filho Eireli-ME -** CNPJ nº 04.444.442/0001-88 **-** Objeto: Prestação de serviços de plantões de 12 (doze) horas de serviços médicos de clínica geral no Centro de Saúde Municipal, conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – Termo aditivo de prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses com

vencimento em 27/03/2021. Data da Assinatura: 16 de Março de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:EC2CE57D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 037/2020
PREGÃO PRESENCIAL 022/2020

OBJETO: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de combustíveis para abastecimento da frota de máquinas, equipamentos e veículos oficiais e conveniados do Município, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos.
A Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 008/2019, considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas **Posto JS Ltda.**, CNPJ nº 18.364.026/0001-84, no valor total estimado de R$ 209.940,00 (duzentos e nove mil novecentos e quarenta reais), e **Auto Posto da Pedra Ltda.,** CNPJ nº 26.262.416/0001-71, no valor total estimado de R$ 884.200,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil e duzentos reais).

Pedra do Indaiá/MG, 01 de Abril de 2020.

Pregoeira e Equipe de Apoio.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:BD0394AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 037/2020
PREGÃO PRESENCIAL 022/2020

OBJETO: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de combustíveis para abastecimento da frota de máquinas, equipamentos e veículos oficiais e conveniados do Município, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos.
O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Pedra do Indaiá/MG, 06 de Abril de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:C43B6BD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 047/2020 - PROCESSO 037/2020
PREGÃO PRESENCIAL 022/2020

N.º Processo: 037/2020 – Pregão Presencial: 022/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Auto Posto da Pedra Ltda. -** CNPJ nº 26.262.416/0001-71 **-** Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de combustíveis para abastecimento da frota de máquinas, equipamentos e veículos oficiais e conveniados do Município, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos. Valor total estimado de R$ 884.200,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil e duzentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 06 de Abril de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:EF15C20B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 030/2020 - PROCESSO 037/2020 PREGÃO PRESENCIAL 022/2020

N.º Processo: 037/2020 – Pregão Presencial: 022/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Auto Posto da Pedra Ltda. -** CNPJ nº 26.262.416/0001-71 **-** Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de combustíveis para abastecimento da frota de máquinas, equipamentos e veículos oficiais e conveniados do Município, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos. Valor total estimado de R$ 884.200,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil e duzentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 06 de Abril de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:50071FB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 048/2020 - PROCESSO 037/2020
PREGÃO PRESENCIAL 022/2020

N.º Processo: 037/2020 – Pregão Presencial: 022/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Posto JS Ltda. -** CNPJ nº 18.364.026/0001-84 **-** Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de combustíveis para abastecimento da frota de máquinas, equipamentos e veículos oficiais e conveniados do Município, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos. Valor total estimado de R$ 209.940,00 (duzentos e nove mil novecentos e quarenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 06 de Abril de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:B23E1B21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 031/2020 - PROCESSO 037/2020 PREGÃO PRESENCIAL 022/2020

N.º Processo: 037/2020 – Pregão Presencial: 022/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Posto JS Ltda.**, CNPJ nº 18.364.026/0001-84 **-** Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de combustíveis para abastecimento da frota de máquinas, equipamentos e veículos oficiais e conveniados do Município, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos. Valor total estimado de R$ 209.940,00 (duzentos e nove mil novecentos e quarenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 06 de Abril de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:A4CFE103

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CITAÇÃO DE 03 DE ABRIL DE 2020

O Município de Perdigão **CITA** por meio do presente edital, uma vez não sendo possível citá-lo pessoalmente, o(a) servidor(a) Wilson Juvenil Izaías, Cargo: Vigilante, Matrícula nº 2778, lotado no Serviço de Saúde – Pronto Atendimento, para tomar ciência do Processo Administrativo Disciplinar movido em seu desfavor, conforme Portaria nº 13/2020 que dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial de Processo Administrativo, e em cumprimento do art. 224 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Perdigão, em seu parágrafo único, por possível "Incontinência pública e conduta escandalosa", devendo comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Perdigão, situada na Av. Santa Rita, nº 150, Centro, nesta cidade de Perdigão/MG, CEP: 35.545-000, a fim de comparecer na audiência marcada para o dia 27/04/2020, às 13h:00min, para oitiva de testemunhas e depoimento pessoal. Poderá o servidor caso queira, na ocasião, apresentar suas testemunhas (máximo de três) e fazer-se acompanhar de advogado, conforme os ditames da lei supracitada.

EDNA APARECIDA JESUÍNA SIMÕES
Presidente da Comissão Especial de Processo Administrativo

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:156FE41A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 26/2020

Concede Licença sem Vencimento a servidor e da outras providências

O Prefeito Municipal de Perdigão, Sr. Gilmar Teodoro de São José, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 937 de 20 de março de 1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Perdigão em seu Art. 139 e Lei 1591 de 19 de março de 2014.
RESOLVE:
Art.1°- Conceder licença para tratar de Interesses Particulares a servidora Maria Augusta Brandão Lacerda, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro, matriculada sob o n° 1756, a partir de 01/03/2020, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, prorrogável por igual período, conforme Artigo 139 da Lei 937 de 20 de março de 1991 e Lei 1591 de 19/03/2014.
Art.2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01/03/2020.

Perdigão, 02 de abril de 2020

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:F1642F3A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 28/2020

Dispõe sobre concessão de adicional de Pós graduação.

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as leis 1540 de 30 de março de 2012 e Lei complementar 04/2019 de 24 de outubro de 2019.
RESOLVE:
Artigo 1° - Fica concedido adicional de Pós Graduação, de acordo com as leis 1540 de 30 de março de 2012 e Lei complementar 04/2019 de 24 de outubro de 2019, aos seguintes servidores:
Flavia Mariete Soares Ribeiro
Vinicius Benfica de Medeiros
Maria Lena de Jesus Oliveira
Laura Luisa Alves
Aline Vasconcelos de Faria
Jessica Lorrane Paula Ribeiro

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação retroagindo efeitos a 1 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Perdigão, 02 de abril de 2020

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:FAAC9997

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 27/2020

Concede Quinquênio a servidor e da outras providências

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Artigo 1° - Fica concedido ao servidor abaixo especificado Adicional por Tempo de Serviço de 5% (cinco por cento) de acordo com o Art. 17, § 1° da Lei n°1414 de 26 de dezembro de 2007:

Servidor Matricula
Valdete Aparecida C. Oliveira 1650

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2020.

Perdigão, 02 de abril de 2020

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:72F5A95E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do processo licitatório nº: 000021/2020, Pregão Presencial nº: 000011/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE UM CARRO ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SETORES. Foi vencedora a empresa*:* CARMO VEÍCULOSLTDA no valor de R$ 42.000,00, CNPJ: 02.251.332/0001-74, venceu o item.

Perdigão/MG, 06 de abril de 2020.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:A9C1E637

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação da Ata de Nº 016/2019 de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório Nº 000027/2020, Pregão Nº: 000016/2020, Registro de Preços Nº: 000012/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE CARNES, FRANGO E DERIVADOS PARA O ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG E DEMAIS SETORES. Empresa vencedora*:* ALIMENTA SUPERMERCADO LTDA - EPP no valor de R$ 224.478,50, CNPJ: 16.951.188/0001-93, venceu todos os itens. Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 06 de abril de 2020.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:9DBB631F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do processo licitatório nº: 000027/2020, Pregão Presencial nº: 000016/2020, Registro de Preços nº: 000012/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE CARNES, FRANGO E DERIVADOS PARA O ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG E DEMAIS SETORES. Foi vencedora a empresa*:* ALIMENTA SUPERMERCADO LTDA - EPP no valor de R$ 224.478,50, CNPJ: 16.951.188/0001-93, venceu todos os itens.

Perdigão/MG, 06 de abril de 2020.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:0D35D302

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação da Ata de Nº 013/2019 de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório Nº 000021/2020, Pregão, Nº: 000011/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE UM CARRO ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SETORES. Empresa vencedora*:* CARMO VEÍCULOSLTDA no valor de R$ 42.000,00, CNPJ: 02.251.332/0001-74, venceu o item. Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 06 de abril de 2020.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:24440911

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.206/2020 - CONSOLIDA AS MEDIDAS NO COMBATE A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 - CORONA VÍRUS

DECRETO Nº 4.206/2020 DE 04 DE ABRIL DE 2020.

"Consolida as medidas complementares no combate à disseminação da COVID-19 e ao Coronavírus no Município de Perdões e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, Dr. Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões,

Considerando a necessidade de agir de forma responsável e equilibrada para proteger nossa população e ao mesmo tempo evitar o colapso do comércio local após a declaração da situação de emergência de saúde pública;

Considerando o dever de se reduzir eventuais prejuízos socioeconômicos aos nossos munícipes;

Considerando as medidas de prevenção e controle já tomadas com o objetivo de reduzir a ocorrência da transmissão comunitária do Coronavírus (SARS-Cov-2) e da COVID-19 no Município;

Considerando a necessidade de adequações nas medidas de enfrentamento a crise de saúde ora instalada;

Considerando as medidas mitigadoras dos isolamentos sociais anteriormente preconizados pelos Governos Estadual e Federal e pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

Considerando os últimos posicionamentos exarados pelos integrantes dos Governos Federal e Estadual;

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 6º do Decreto 4.198/2020, de 24 de março de 2.020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. Fica admitido em caráter tempórário e por período indeterminado, o funcionamento dos estabelecimentos comerciais/prestadores de serviços públicos/privados no âmbito do Município de Perdões, com as seguintes restrições:

I - as atividades hoteleiras, pousadas e estabelecimentos congêneres - respeitada a lotação máxima de 30% (trinta por cento), limitando-se ao fornecimento de alimentação pronta somente aos seus hóspedes, a adoção das rotinas de asseio e desinfecção no período de emergência, utilização de máscara pelos prestadores de serviços e disponibilização de álcool em gel na entrada e saída do estabelecimento;

II - serviços funerários - condicionado a adoção das rotinas de asseio e desinfecção no período de emergência e utilização de máscara pelos prestadores de serviço;
a) - Fica permitida a permanência de no máximo 20 (vinte) pessoas a ser realizado exclusivamente nas dependências da Capela do Cemitério Municipal e duração máxima do velório de 01 (uma) hora;

III - distribuidores e revendedores de gás e água - com a permanência máxima de 05 (cinco) funcionários por ambiente de trabalho, com a adoção das rotinas de asseio e desinfecção no período de emergência e utilização de máscara pelos prestadores de serviços; com acesso de até 02 (dois) clientes ao interior do estabelecimento e disponibilização de álcool em gel na entrada e saída de clientes;

IV – estabelecimentos bancários - com no máximo de 10 (dez) clientes por vez; e:
a - distanciação física mínima entre pessoas de 2 (dois) metros na parte interna, conforme recomendações das autoridades sanitárias;
b - designar horário para atendimento prioritário das pessoas enquadradas como grupo de risco, conforme orientação do Ministério da Saúde;
c - recomendar aos clientes que privilegiem os canais de atendimento digital;
d - realizar o controle do fluxo de pessoas a serem atendidas nas entradas das agências, evitando filas e aglomeração de pessoas na parte externa, com a distanciação física mínima entre pessoas de 2 (dois) metros.
e - adotar rotinas de asseio e desinfecção no período de emergência, observadas as orientações das autoridades de saúde e sanitária;
f - utilização de máscara pelos funcionários;
g - disponibilização de álcool em gel na entrada e saída das agências e em todos os caixas eletrônicos para higienização.

V – laboratórios de análises clínicas - com a permanência máxima de 03 (três) funcionários por ambiente de trabalho, com distância mínima entre eles de 2 (dois) metros, com a adoção das rotinas de asseio e desinfecção de todos os equipamentos utilizados e utilização de máscara pelos prestadores de serviços e disponibilização de álcool em gel na entrada e saída dos clientes;

VI – Farmácias e Drogarias - condicionado a permanência máxima de 03 (três) funcionários no ambiente de trabalho, com acesso de até

02 (dois) clientes ao interior do estabelecimento, realizar o controle do fluxo de pessoas a serem atendidas, evitando filas e aglomeração de pessoas na parte externa, com a distanciação física mínima entre pessoas de 2 (dois) metros, a adoção das rotinas de asseio e desinfecção no período de emergência, utilização de máscara pelos prestadores de serviços e disponibilização de álcool em gel na entrada e saída dos clientes;

VII - serviço relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade; condicionado a permanência máxima de 02 (dois) funcionários no ambiente de trabalho, com distância mínima entre eles de 2 (dois) metros, a adoção das rotinas de asseio e desinfecção no período de emergência e utilização de máscara pelos prestadores de serviços, com acesso de até 02 (dois) clientes ao interior do estabelecimento e disponibilização de álcool em gel na entrada e saída dos clientes;

VIII – bares, lanchonetes e similares - para a retirada de produtos preferencialmente no sistema delivery ou diretamente no estabelecimento, condicionado a permanência máxima de 03 (três) funcionários no ambiente de trabalho, com distância mínima entre eles de 2 (dois) metros, a ausência de aglomeração na porta, com proibição de acesso dos clientes ao interior do estabelecimento, bem como a colocação de mesas e cadeiras na parte externa, a adoção das rotinas de asseio e desinfecção no período de emergência e utilização de máscara pelos prestadores de serviços e disponibilização de álcool em gel aos clientes, ficando expressamente proibida servir bebidas no balcão do estabelecimento;

IX - serviços de tecnologia, manutenção e vendas de aparelhos tecnológicos - condicionado a permanência máxima de 03 (três) funcionários no ambiente de trabalho, com distância mínima entre eles de 2 (dois) metros, a adoção das rotinas de asseio e desinfecção no período de emergência e utilização de máscara pelos prestadores de serviços, com acesso de até 02 (dois) clientes ao interior do estabelecimento e disponibilização de álcool em gel na entrada e saída dos clientes;

X - atividades relacionadas ao fornecimento de **combustíveis** - condicionada a adoção das rotinas de asseio e desinfecção no período de emergência, e utilização de máscara pelos prestadores de serviços;

XI - atividades de barbearia, cabelereiros, salões de beleza, manicures, pedicures e similares - atendimento individualizado, com horário agendado, podendo permanecer dentro do estabelecimento apenas 01 (um) cliente por cada profissional, com distância mínima entre eles de 2 (dois) metros, a adoção das rotinas de asseio e desinfecção de todos objetos utilizados, utilização de máscara pelos prestadores de serviços e disponibilização de álcool em gel na entrada e saída do estabelecimento para higienização;

XII - oficinas mecânicas e elétricas:
a – manter em seu interior a quantidade máxima de 10 (dez) funcionários por ambiente, observada a distanciação física mínima entre pessoas de 2 (dois) metros, conforme recomendações das autoridades sanitárias;
b - adotar rotinas de asseio e desinfecção no período de emergência, observadas as orientações das autoridades de saúde e sanitária;
c – utilização de máscara pelos funcionários;
d– disponibilização de álcool em gel para higienização dos clientes, com acesso de até 02 (dois) clientes ao interior do estabelecimento;

XIII - Casa Lotérica, Agência dos Correios e Correspondentes Bancários - destinada ao atendimento da população, na qual deverá ser admitido no máximo (05) cinco clientes de cada vez; e
a - distanciação física mínima entre pessoas de 2 (dois) metros na parte interna, conforme recomendações das autoridades sanitárias;
b - designar horário para atendimento prioritário das pessoas enquadradas como grupo de risco, conforme orientação do Ministério da Saúde;
c - recomendar aos clientes que privilegiem os canais de atendimento digital;
d - realizar o controle do fluxo de pessoas a serem atendidas nas entradas das agências, evitando filas e aglomeração de pessoas na parte externa, com a distanciação fisca mínima entre pessoas de 2 (dois) metros.
e - adotar rotinas de asseio e desinfecção no período de emergência, observadas as orientações das autoridades de saúde e sanitária;
f - utilização de máscara pelos funcionários;
g - disponibilização de álcool em gel na entrada e saída dos estabelecimentos e em todos os caixas para higienização.

XIV – Supermercados:
a - deverão ter uma ocupação máxima indicativa de 1 (um) cliente para cada 20 (vinte) metros quadrados de área de vendas; limitada ao máximo de 20 (vinte) clientes;
b - designar horário para atendimento prioritário das pessoas enquadradas como grupo de risco, conforme orientação do Ministério da Saúde;
c - realizar o controle do fluxo de pessoas a serem atendidas nas entradas dos estabelecimentos, evitando filas e aglomeração de pessoas.
d - adotar rotinas de asseio e desinfecção no período de emergência, observadas as orientações das autoridades de saúde e sanitária;
e - utilização de máscara pelos funcionários;
f - disponibilização de álcool em gel na entrada e saída dos estabelecimentos para higienização dos clientes e dos carrinhos e cestas de compras a serem utilizados.

XV – Padarias, Mercearias - atendimento máximo de até 05 (cinco) pessoas por vez, utilização de máscara pelos funcionários, disponibilização de álcool em gel na entrada e saída dos estabelecimentos para higienização dos clientes e dos carrinhos e cestas de compras a serem utilizados e realizar o controle do fluxo de pessoas a serem atendidas nas entradas dos estabelecimentos, evitando filas e aglomeração de pessoas, com distanciamento de 02 (dois) metros entre cada pessoa;

XVI – Açougues, Verdurões, Clínicas Veterinárias e Borracharias: atendimento máximo de até 02 (duas) pessoas por vez, utilização de máscara pelos funcionários, disponibilização de álcool em gel na entrada e saída dos estabelecimentos para higienização e realizar o controle do fluxo de pessoas a serem atendidas nas entradas dos estabelecimentos, evitando filas e aglomeração de pessoas, com distanciamento de 02 (dois) metros entre cada pessoa;

XVII – COPASA, Manutenção de linhas de transmissão de sinais TV inclusive a cabo, Rádio e Internet, Energia Elétrica, Iluminação Pública, Limpeza Pública.
a - realizar o controle do fluxo de pessoas a serem atendidas nas entradas dos estabelecimentos, evitando filas e aglomeração de pessoas.
b - adotar rotinas de asseio e desinfecção no período de emergência, observadas as orientações das autoridades de saúde e sanitária;
c - utilização de máscara pelos funcionários;
d – O serviço de Limpeza Pública será realizado de segunda a sexta-feira apenas no período da manhã.

XVIII - Santa Casa de Misericórdia, Unidades Básicas de Saúde (PSF);

a) – Os pacientes da Santa Casa de Misericórdia de Perdões, serão visitados por uma única pessoa por dia e no horário inflexível entre 15:00 e 15:30 horas, desde que autorizado pelo corpo clínico.

XIX – Restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias - condicionado a permanência máxima de 15 (quinze) funcionários no ambiente de trabalho, com distância mínima entre eles de 2 (dois) metros, a adoção das rotinas de asseio e desinfecção no período de emergência, utilização de máscara pelos prestadores de serviços e disponibilização de álcool em gel na entrada e saída dos clientes;

XX – Restaurantes - somente para a retirada de produtos diretamente no estabelecimento ou sistema delivery, condicionado a permanência máxima de 07 (sete) funcionários no ambiente de trabalho, com distância mínima entre eles de 2 (dois) metros, a ausência de

aglomeração na porta, com proibição de acesso dos clientes ao interior do estabelecimento, a adoção das rotinas de asseio e desinfecção no período de emergência e utilização de máscara pelos prestadores de serviços e disponibilização de álcool em gel;

XXI – Lojas de materiais de construção, materiais elétricos, tintas, ferramentas, serralherias, vidraçarias, marcenarias, madereiras, lanternagem e Lojas Agropecuárias - condicionado a permanência máxima de 05 (cinco) funcionários no ambiente interno da loja, com distância mínima entre eles de 2 (dois) metros, a ausência de aglomeração na porta, com acesso de até 03 (três) clientes ao interior do estabelecimento, a adoção das rotinas de asseio e desinfecção, utilização de máscara pelos prestadores de serviços e fornecimento de álcool em gel na porta do estabelecimento para os clientes;

XXII- Revendedores e lavadores de veículos - atendimento individualizado, condicionado a permanência máxima de 03 (três) funcionários no ambiente interno do estabelecimento, podendo permanecer dentro do estabelecimento apenas 02 (dois) clientes por vez, com distância mínima entre eles de 2 (dois) metros, a adoção das rotinas de asseio e desinfecção, utilização de máscara pelos prestadores de serviços e disponibilização de álcool em gel na entrada do estabelecimento para higienização;

XXIII - Clínicas médicas e estéticas, consultórios médicos, nutricionais, odontológicos e de fisioterapia - atendimento individualizado, com horário agendado, podendo permanecer dentro do estabelecimento apenas 01 (um) paciente por cada profissional, adimitindo-se outro na espera, com distância mínima entre eles de 2 (dois) metros, a adoção das rotinas de asseio e desinfecção de todos objetos utilizados a cada atendimento, utilização de máscara pelos prestadores de serviços e disponibilização de álcool em gel na entrada e saída do estabelecimento para higienização; deverão observar quanto aos pacientes as orientações fixadas na Resolução fornecida por cada Conselho;

XIX – Escritórios de advocacia, contadores, corretores, engenheiros/arquitetos e demais profissionais liberais - atendimento individualizado, com horário agendado, condicionado a permanência máxima de 03 (três) funcionários no ambiente interno do estabelecimento, podendo permanecer dentro dos escritórios até 02 (dois) cliente por cada profissional, com distância mínima entre eles de 2 (dois) metros, a adoção das rotinas de asseio e desinfecção, utilização de máscara pelos prestadores de serviços e disponibilização de álcool em gel na entrada e saída dos escritórios para higienização;

XXX - Por ocorrência do feriado da Páscoa, pelo costume, tradição e com o objetivo de minimizar o impacto do isolamento social no público infantil, fica autorizado o funcionamento de estabelecimentos que comercializam exclusivamente doces e chocolates, condicionado a permanência máxima de 02 (dois) funcionários no ambiente de trabalho, com distância mínima entre eles de 2 (dois) metros, a adoção das rotinas de asseio e desinfecção no período de emergência e utilização de máscara pelos prestadores de serviços, com acesso de até 02 (dois) clientes ao interior do estabelecimento e disponibilização de álcool em gel na entrada e saída dos clientes;

XXXI - Academias, studios de ginástica, pilates, personal e similares - atendimento individualizado, com horário agendado, podendo permanecer dentro do estabelecimento até 02 (dois) clientes por cada profissional, com distância mínima entre eles de 2 (dois) metros, a adoção das rotinas de asseio e desinfecção de todos aparelhos utilizados a cada aula, inclusive colchonetes, utilização de máscara pelos prestadores de serviços e disponibilização de álcool em gel na entrada e saída do estabelecimento para higienização;

XXXII – Repartições Públicas em geral: Com funcionamento da determinação da respectiva esfera do poder.

a) – As repartições públicas municipais terão expediente normal a partir do dia 07.04.2020 com distância mínima entre eles de 2 (dois) metros, a adoção das rotinas de asseio e desinfecção dos equipamenos públicos, utilização de máscara pelos servidores públicos e disponibilização de álcool em gel na entrada e saída do repartição pública para higienização;

b) – A entrada da população em geral nas repartições públicas municipais será controlada por servidor desginado para este fim com finalidade de se evitar aglomeração de pessoas.

c) - Fica determinado o afastamento dos servidores públicos municipais com mais de 60 anos, gestantes e portadores de doenças crônicas suscetíveis ao agravamento de seu quadro clínico em caso de infecção pelo novo Coronavírus, mediante comprovação médica, com exceção dos funcionários da Secretaria de Saúde e quando possível tais servidores poderam prestar seus serviços na modalidade remota de teleatendimento durante o expediente municipal;

d) - Fica suspenso por tempo indeterminado o ponto eletrônico para todos os servidores municipais;

e) - Em caso de agravamento da pandemia, os serviços considerados não essenciais, poderão ter suas atividades interrompidas pelo Poder Executivo Municipal, por tempo indeterminado, período em que os agentes públicos prestadores desses serviços ficarão em regime de teletrabalho, a critério e nas condições definidas pelo titular das Secretarias do Poder Executivo, para servidores cujas atribuições, por sua natureza e meios de produção, permitam a realização do trabalho remoto, sem prejuízo ao serviço público, nos termos deste decreto e de portaria a ser expedida por cada Secretaria Municipal.

f) – Todos os servidores comissionados municipais ficarão a disposição de ações de combate a pandemia do CORONAVÍRUS em regime de dedicação integral e mantendo seus aparelhos celulares ligados.

g) – Fica Declarado o dia 09.04.2020 (quinta-feira santa) ponto facultativo para as repartições públicas municipais, devendo ser mantido os serviços na Secretaria Municipal de Saúde inclusive no dia 10.04.2020 dadi a sua essencialidade.

XXXIII – Serviços de táxi e moto-táxi e transporte coletivo.

a) – Redução obrigatória em 50% no número de passageiros no transporte coletivo intermunicipal e táxis, devendo a empresa concessionária alocar um passageiro a cada par de bancos.

b) - Fica proibido o embarque e desembarque de passageiros de transporte fretado no Município de Perdões que tenha como destino São Paulo, Rio de Janeiro ou outras áreas de transmissão comunitária.

§ 1º. Todos os estabelecimentos e prestadores de serviços relacionados nos incisos anteriores, deverão respeitar fila interna e externa com distância mínima de dois metros entre os indivíduos e funcionários quando aplicável, filas de caixa quando houver com distância de 02 (dois) metros entre clientes, disponibilização na entrada do estabelecimento/prestador de serviço de álcool em gel 70%, para uso dos clientes e funcionários, utilização de máscaras e luvas descartáveis pelos funcionários.

§ 2º. Fica reativado a partir do dia 07.04.2020 o transporte coletivo de passageiros executado pela empresa Perdões Turismo LTDA, entre o povoado do Retiro dos Pimenta e o Município de Perdões; devendo a mesma proceder com a circulação de suas viaturas para este fim.

§ 3º. Os estabelecimentos deverão incentivar e priorizar o serviço de entrega (delivery), drive thru e retirada no local, bem como a utilização de aplicativos para compras.

XXXIV – estabelecimentos comerciais que realizam fornecimento de produtos apenas através do sistema delivery (entrega a domicílio), condicionado a permanência máxima de 03 (três) funcionários por ambiente de trabalho, com distância mínima entre eles de 2 (dois) metros, a adoção das rotinas de asseio e desinfecção no período de emergência, mantendo-se de portas fechadas e utilização de máscara pelos prestadores de serviços;

XXXV – Atividades Comerciais diversas não listadas anteriormente - fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos, condicionado a permanência máxima de 02 (dois) funcionários no ambiente de trabalho, com distância mínima entre eles de 2 (dois) metros, a adoção das rotinas de asseio e desinfecção no período de emergência e utilização de máscara pelos prestadores de serviços, com acesso de no máximo 2 (dois) clientes por vez ao interior do estabelecimento;

XXXVI – Fica mantido a proibição do funcionamento de serviços não relacionados neste artigo, inclusive clubes sociais, boates, buffets e casas de shows.

Art. 2º. Ficam mantidas o funcionamento das seguintes atividades:

I - agrossilvipastoris e agroindustriais;
II - construção civil;
III - setores industriais;
IV – lavanderias;
V – Call Center.

§ 1º. Os estabelecimentos referidos no caput deverão adotar as seguintes medidas:

I - intensificação das ações de limpeza:

a) - Utilização de equipamentos de proteção individual, com máscara, luvas, botas e gorros;
b) - Manter distância mínima de dois metros entre funcionários;
c) - Proceder com períodica esterelização e desinfecção dos equipamentos da unidade;
d) - Disponibilizar álcool em geral aos funcionários.
II - disponibilização de produtos de assepsia aos clientes;
III - manutenção de distanciamento entre os consumidores e controle para evitar a aglomeração de pessoas com no mínimo dois metros de distância;
IV - divulgação das medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia Coronavírus COVID-19:
V- Em empresas de que trata os incisos anteriores deste artigo e que possuam mais de cinquenta funcionários deverão funcionar em escalas alternadas de trabalho, em turnos de revezamento de modo que não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) dos profissionais atuantes em cada turno trabalhado.

§ 2º. As atividades de construção civil prestarão seus serviços independente do número de funcionários desde obedeça as disposições contidas no inciso I e suas alíneas do**§ 1º.**deste artigo.

Art. 3º. A inobservância do disposto neste Decreto e no Decreto nº 4.198/2020, é considerada infração gravíssima e sujeitará o infrator a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais), sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

§1º. Constatada a infração será lavrado o auto de notificação a qual dará ciência ao notificado para corrigir a transgressão ou apresentar recurso no prazo de 24 horas.

§2º. Persistindo os motivos da notificação ou denegado o recurso interposto, que terá prioridade de tramitação, será aplicada a multa prevista no caput deste artigo, devendo o estabelecimento ser imediatamente fechado e interditado até adequações para funcionamento.

§3º. Após o fechamento e a interdição do estabelecimento para adequações, a sua reabertura sem as adequações e inspeção da Vigilância Sanitária, será considerada reincidência e sujeitará o infrator a aplicação de multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e cassação do Alvará de Localização e Funcionamento.

§4º. O não pagamento da referida multa acarretará na inclusão da dívida ativa municipal para fins de Execução Fiscal.

§5º. Constatada a infração a que se refere o caput deste artigo,ficará proibida a concessão de qualquer benefício ou incentivo por parte do Município aos infratores pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 4º. Todos os estabelecimentos e prestadores de serviços do Município de Perdões poderão sofrer fiscalização a qualquer tempo pelos órgãos da Administração Pública Municipal para verificação da observância das regras e orientações de prevenção e combate ao Coronavírus e da não disseminação da doença COVID-19.

Paragrafo único. Caso seja constatada qualquer irregularidade o estabelecimento poderá ter seu Alvará de Localização e Funcionamento e da Vigilância Sanitária cassados, bem como incorrer nas sanções previstas no artigo 3º deste Decreto sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

Art. 5º. Todos os estabelecimentos em funcionamento deverão afixar mensagens, cartazes ou similares com informações sobre a prevenção de transmissão do Coronavírus (SARS-Cov-2) e da disseminação da COVID-19.

Art. 6º. A bem da Saúde Pública e em observância às orientações do Ministério da Saúde deverá ser evitada a circulação de pessoas de modo a ser priorizada a permanência destas em suas residências observando as orientações de isolamento social, principalmente daquelas integrantes dos grupos de risco.

Parágrafo único. Em conformidade com o caput deste artigo orienta-se que a circulação de pessoas deve ser restrita aos casos de necessidade primárias e básicas, de urgência e emergência.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 4.200/2020 e os arts. 6º, 19, 20 e 27 do Decreto nº 4.198/2020 de 24 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Perdões, 04 de abril de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

JEFERSON DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A15C2AAF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 7.171/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PERDÕES - APAC, ABRIL

TERMO DE FOMENTO Nº 7.171/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PERDÕES - APAC.

TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO05/2020, PROCESSO Nº 05/2020. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PERDÕES - APAC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 06.118.334/0001-40, sem fins lucrativos, sediada na Rua Alzira de

Souza Lima, nº 144, no bairro: Jardim Nova Esperança, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua presidenta, a ilustre senhora:**Isilda Rodrigues Neves**, inscrita no CPF sob o nº 099.355.738-42, RG: SP-16415581, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2020, referente ao mês de abril, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destina aos pagamentos de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio em conformidade com a Lei Municipal nº 3.103/18, que estabelece a possibilidade jurídica dos detentos prestarem serviço remunerado no Município de Perdões sobre os serviços realizados no mês de julho.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$3.133,80, (três mil cento e trinta e três reais e oitenta centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:

I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;

II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020, desde que aprovados no Chamamento Público.

III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.

IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:

I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;

II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;

III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;

IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;

V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;

VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;

VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.

VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;

IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;

X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).

Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de abril de 2020, justificadamente por meio de termo aditivo.

Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.244.0805.2091.33.50.43 Ficha 430.

Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:

I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;

II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;

III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.

IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.

Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.

Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES,06 DE ABRIL DE 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG

ISILDA RODRIGUES NEVES
Presidente APAC

Parecer Jurídico;
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A4892316

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 7.172/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, ABRIL

TERMO DE FOMENTO Nº 7.172/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2020, PROCESSO Nº 03/2020. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o**MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr.**Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente**MUNICÍPIO**e, de outro lado, a Entidade**ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 25.655.283/0001-30, sem fins lucrativos, sediada na

Rua José Norberto de Andrade, nº 140, no bairro: Bom Retiro, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua presidente, a ilustre senhora: Lysia Maria Fernandes, inscrita no CPF sob o nº 490.048.246-34, doravante denominado simplesmente**ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2020, referente ao mês de abril, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 9.230,45 (Nove mil duzentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:

I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:

I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de maio de 2020, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.07.01.12.367.1206.2056.33.50.43 Ficha 235.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 06 DE ABRIL DE 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

LYSIA MARIA FERNANDES
Presidente da APAE
Parecer Jurídico;

OSVALDO BATISTA PEREIRA
Procurador Adjunto

MARCUS PAULO CARNEIRO
OAB/MG 41.380 Assessor Jurídico Adjunto

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0965ED94

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA TOMADA DE PREÇO 02/2020 PROCESSO 31/2020 PARA CAPINA E LIMPEZA DO RIBEIRÃO CARAPINAS E SEUS AFLUENTES, VIAS URBANAS, LOTES E VIAS PÚBLICAS, RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, SARJETAS, MEIO-FIO, RECOMPOSIÇÃO DE BASE E SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ESTRA

ATA DA TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020 - OBJETO: PARA CAPINA E LIMPEZA DO RIBEIRÃO CARAPINAS E SEUS AFLUENTES, VIAS URBANAS, LOTES E VIAS PÚBLICAS, RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, SARJETAS, MEIO-FIO, RECOMPOSIÇÃO DE BASE E SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NESTE MUNICÍPIO.

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, às treze horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Perdões, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Perdões, constituída pelos seguintes integrantes: Márcia Victor Resende Lima, Eliana Aparecida Lima Loureiro, Bruno Robert Pereira e Fernanda Cristina Teixeira, e o Licitante FR Construções e Prestações de

Serviços LTDA ME representado por Francisco Osório Romão. Conforme publicação no diário dos Municípios no dia 01/04/2020 somente a empresa FR Construções e Prestações de Serviços LTDA ME apresentou a documentação solicitada. Passou então à abertura do envelope nº02 – Proposta e o resultado foi o seguinte: FR Construções e Prestações de Serviços LTDA ME apresentou uma proposta de R$761.342,23. Mediante o exposto a comissão sugere que seja prestado o serviço pela empresa FR Construções e Prestações de Serviços LTDA ME por apresentar uma proposta vantajosa para o Município. Nada mais foi dito ou relatado, encerrou-se a reunião as 13:30 horas.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:31332ABE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 54/2020 TOMADA DE PREÇO 05/2020
RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Tomada de Preço nº 05/2020. A Prefeitura Municipal de
Perdões-MG, faz saber a abertura de Licitação processo n.º 54/20, Tomada de Preço 05/2020, abertura em 29/04/2020 às 13:00 hs. – na Pça. 1.º de Junho, 103 – Perdões-MG, objeto: contratação de empresa para Recapeamento de vias públicas, acessibilidade e sinalização Convênio Nº 885919/2019, OGU/PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO.
Edital/Informações: (35)3864-7298, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br

MÁRCIA VICTOR RESENDE LIMA
Presidente CPL
Perdões, 06/04/2020

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:EF873C96

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.207/2020 - ESTABELECE BARREIRA SANITÁRIA - MUNICÍPIO DE PERDÕES - COVID-19 - CORONA VÍRUS

DECRETO n.º 4.207/2020, DE 04 DE ABRIL DE 2020.

> "Estabelece barreira sanitária no acesso a sede do Município de Perdões e Povoado do Retiro dos Pimenta, como medida de enfrentamento à pandemia decorrente do coronavírus - COVID-19 e dá outras providências."

O Município de Perdões por seu representante legal Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas nos incisos VIII do art. 71 da Lei Orgânica do Município;
- Considerando a Portaria MS n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;
- Considerando que a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;
- Considerando que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal reconheceu a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000; Considerando a notória e crescente escala nacional, estadual e municipal dos índices de manifestação do coronavírus – COVID-19;
- Considerando a situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal n.14.195, de 18 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus – COVID-19;
- Considerando a necessidade de tomada de medidas urgentes e preventivas voltadas ao ingresso de pessoas infectadas com a COVID-19 na sede do Município de Perdões que é atravessada pela BR-381 (Rodovia Fernão Dias) e BR-354 onde circulam milhares de veículos diariamente.
DECRETA:
Art. 1º Fica determinado que a única via de acesso à sede do Município de Perdões será na Av. Regis Bittencourt, altura da marginal junto a Rodovia Fernão Dias, nas proximidades do Hotel Maia, e a única via de acesso ao Povoado do Retiro dos Pimenta é a marginal da BR-381, após a trincheira de acesso a Praça principal daquela localidade, onde serão instaladas Barreiras Sanitárias para fins de averiguação e monitoramento de pessoas que ao ingressarem a sede do Município e no respectivo povoado deverão preencher formulário próprio e quando possível ser auferido a temperatura das pessoas.
§ 1º. Para o cumprimento das medidas estabelecidas no *caput* deste artigo fica autorizado a colocação de barreiras físicas nos demais acessos a sede deste Município;
§ 2º. As pessoas que estiverem com febre ou demais sintomas de gripe serão encaminhadas para a triagem da Secretaria Municipal de Saúde onde serão realizados demais procedimentos de prevenção e contenção ao coronavírus - COVID-19 e deverão seguir todas as determinações da autoridade sanitária competente e as recomendações do Ministério da Saúde.
Art. 3º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, a Secretaria Municipal de Saúde auxiliada pelo Departamento Municipal Controladoria e Corregedoria é competente para apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no ordenamento jurídico municipal, Código Municipal de Saúde, bem como no artigo 10 da Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo do infrator incorrer nos crimes previstos nos artigos 267, 268 e 330 do Código Penal.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 04 de abril de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JEFERSON DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C0115CA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Piranga - MG. Contrato nº 046/2020; Processo nº 033/2020, Dispensa n° 008/2020. Partes: Prefeitura Municipal de Piranga e Comercial e Transportes do Afonço, CNPJ sob o nº 25.537.861/0001-34. Objeto: Locação de retroescavadeira e caminhão. Valor: R$ 10.020,00. Data de assinatura: 11/03/2020.

Prefeitura Municipal de Piranga - MG. Contrato nº 047/2020; Processo nº 033/2020, Dispensa n° 008/2020. Partes: Prefeitura Municipal de Piranga e Construtora Monte Sinai, CNPJ sob o nº 36.237.339/0001-53. Objeto: Locação de retroescavadeira e caminhão. Valor: R$ 10.020,00. Data de assinatura: 11/03/2020.

Prefeitura Municipal de Piranga - MG. Contrato nº 048/2020; Processo nº 033/2020, Dispensa n° 008/2020. Partes: Prefeitura Municipal de Piranga e WL Maquinas e Equipamentos Ltda, CNPJ: 23.110.281/0001-30. Objeto: Locação de retroescavadeira e caminhão. Valor: R$ 10.020,00. Data de assinatura: 11/03/2020.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:4B6A130E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Piranga - MG. Contrato nº 052/2020; Processo nº 039/2020, Dispensa n° 010/2020. Partes: Prefeitura Municipal de Piranga e BH Soldas Equipamentos de Proteção, CNPJ: 21.151.275/0001-04. Objeto: Aquisição de insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Valor: R$ 27.220,00. Data de assinatura: 23/03/2020.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:EF8E9B72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Piranga - MG. Contrato nº 053/2020; Processo nº 041/2020, Dispensa n° 011/2020. Partes: Prefeitura Municipal de Piranga e Péricles Lima de Oliveira-ME, CNPJ: 34.198.480/0001-69. Objeto: Aquisição de insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Valor: R$ 48.580,00. Data de assinatura: 06/04/2020.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:5924E959

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 014/2020

Portaria nº 014/2020 de 06 de Abril de 2020

"EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Piranga/MG e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Piranga, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Fica exonerada do cargo comissionado e de provimento amplo a CHEFE DE DIVISÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Piranga/MG, a Sra. NAYANE DOS REIS GONÇALVES, Inscrita no CPF nº 135.509.576-02, portadora da Carteira de Identidade nº MG 19 825 480.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, é dado por publicado o presente Ato no órgão de publicação oficial do Município e no Quadro Oficial do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 06 de abril de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:4241C942

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 015/2020

Portaria nº 015/2020 06 de Abril de 2020

"NOMEIA DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Piranga/MG e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Sra. **Flavia Cristina de Oliveira**, inscrita no CPF nº 012.930.766-19, portadora da Carteira de Identidade M 7.947.226 SSP/MG, para exercer as funções inerentes ao cargo comissionado e de provimento amplo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Piranga/MG.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, é dado como publicado o presente Ato órgão de publicação oficial do Município e no Quadro Oficial do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 06 de abril de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:E03E5A00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2020

EXTRATO DE CONTRATO nº 052/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO nº 052/2020. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do Art. 4º da Lei nº 1.481/2011, Processo Seletivo nº 006/2019; Jornada de Trabalho: 40 horas semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratada: Thais Alves Peixoto, CPF: 135.846.706-40; Objeto: Contratação temporária para o cargo de Agente Comunitário de Saúde; Prazo: 06 de abril de 2020 a 10/09/2020; Data de assinatura: 06 de abril de 2020.

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:372754AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2020

EXTRATO DE CONTRATO nº 051/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO nº 051/2020. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do Art. 2º da Lei nº 1.457/2011; Jornada de Trabalho: 40 horas semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratada: Iolanda Aparecida Fagundes, CPF: 937.696.876-04; Objeto: Contratação temporária para o cargo de Técnico de Enfermagem em razão de vaga existente no quadro de funcionários.; Previsão: 06/04/25020 a 05/05/2020 Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Cargo de Técnico de Enfermagem; Data de assinatura: 06 de abril de 2020.

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:E54F9B50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 115 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Portaria n° 115 de 06 de abril de 2020.

Exonera Presidente do IPSEMP

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:
Art. 1º. Exonerar **Fernanda Martins Santana Leão** do cargo comissionado de Presidente do IPSEMP - CM01.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 06 de abril de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:D614ADE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 116 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Portaria n° 116 de 06 de abril de 2020.

Exonera Diretora Financeira do IPSEMP

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Exonerar **Arlete de Souza Alves Costa** do cargo comissionado de Diretora Financeira do IPSEMP - CM02.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 06 de abril de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:1721646E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 117 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Portaria n° 117 de 06 de abril de 2020.

Nomeia para o cargo comissionado de Presidente do IPSEMP

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos Municipal da Lei Municipal nº 2.415/2019 ,
Resolve:
Art. 1º. Nomear **Arlete de Souza Alves Costa,** para o cargo comissionado de Presidente do IPSEMP- CM01.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pirapora, 06 de abril de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:BB785196

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 118 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Portaria n° 118 de 06 de abril de 2020.

Nomeia Diretora Financeira do IPSEMP

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Nomeia **Fernanda Martins Santana Leão** para o cargo comissionado de Diretora Financeira do IPSEMP - CM02.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 06 de abril de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:7D115341

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 119 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Portaria nº 119 de 06 de abril de 2020.

Ato delegatório de movimentação financeira das contas de titularidade da Prefeitura de Pirapora/MG.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Designar o Sra. **Arlete de Souza Alves Costa**, **Presidente do IPSEMP** portadora da RG nº MG-2.860.058 expedida em 20/08/1997, para em conjunto com **Fernanda Martins Santana Leão**, **Diretora Financeira do IPSEMP**, inscrita no CPF sob o n° 014.028.686-18 e portadora da RG nº MG-13.322.711, expedida em 19/05/2014 efetuar as seguintes movimentações financeiras:

009-Emitir cheques;
010-Abrir Contas de depósito;
011- Autorizar Cobrança;
020- Receber, passar recibo e dar quitação;
026- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
027- Requisitar talonário;
036-Retirar cheques;
038-Endossar cheques;
047-Requisitar cartão eletrônico;

048-Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
094- Sustar/contra-ordenar cheques;
095-Cancelar cheques;
096- Baixar cheques;
098-Efetuar resgates/aplicações financeiras;
099-Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
100-Efetuar saques-conta corrente;
104- Efetuar pagamento por meio eletrônico;
105- Efetuar transferência por meio eletrônico;
117- Efetuar movimentação financeira no RPG;
118-Consultar contas/aplic. programas repasse recu.;
119-Liberar arquivo de pagamento no ger. financ.;
123- Solicitar saldos/extratos, exceto investimento;
124- Solicitar saldos/extratos de investimento;
126-Emitir comprovantes;
128- Efetuar transferência p/ mesma titularidade;
133- Encerrar contas de depósito;
137-Consultar obrigações do débito direto autoriz;
138- Cartão transporte- autorizar deb/transf meio;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 06 de abril de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário de Administração e Finanças

Art. 77 - Compete privativamente ao Prefeito:
(...)
XI - prover e extinguir os cargos, os empregos e as funções públicas municipais na forma da lei;

Art. 125 - A formalização dos atos administrativos da competência do Prefeito far-se-á:
(...)
II - mediante portaria, quando se tratar de:
a- provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:222D6F57

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EDITAL 02/2020.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EDITAL 02/2020.
O Município de Pirapora/MG, por meio de sua Prefeita Marcella Machado Ribas Fonseca, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2020, para contratação de Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias e Operários, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público em virtude da decretação de Situação de Emergência na Saúde Pública no Município de Pirapora em razão da infestação pelo mosquito Aedes Aegypti, ocasionando o aumento dos casos de Dengue,Zika Vírus e Febre Chikungunya, declarada no Decreto nº 120 de 01 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 03 de abril de 2020.
OProcesso Seletivo Simplificado realizar-se-á em conformidade com normas deste Edital.

1- DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Processo Seletivo será realizado sob coordenação técnicaadministrativa da Comissão formada por servidores nomeados pela Portaria 104 de 25 de Março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) na edição de 02/04/2020.
1.2. O Processo Seletivo, conforme disposto no Anexo I deste Edital, oferece vagas de ampla concorrência e vagas reservadas para pessoas com deficiência.
1.3. Os cargos oferecidos, a jornada de trabalho, o vencimento básico, a escolaridade mínima, a síntese das atribuições de cada cargo e outras exigências dos cargos constam no Anexo I deste Edital.
1.4. A seleção dos candidatos deverá ocorrer por meio de análise de títulos e tempo de serviço público ou privado, conforme especificado no Anexo III deste Edital.
1.5. A contratação para a prestação de serviços, conforme a Lei Municipal, será por tempo determinado, por 6 (seis) meses, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período.
1.6. A lotação dos candidatos classificados no limite de vagas deste Processo Seletivo dar-se-á observando-se a ordem de classificação e de acordo com a necessidade do Município.
1.7. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, mas esta, quando ocorrer obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.

2- DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Condições exigidas para contratação, que deverão ser comprovadas na ocasião da contratação:
2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme estabelece a Constituição Federal de 1988.
2.1.2. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
2.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
2.1.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo.
2.1.5. Possuir aptidão física e mental. Poderão ser exigidos exames médicos conforme a especificidade do cargo pleiteado.
2.1.6. Atender às exigências especificadas para o cargo pleiteado, estabelecidas em legislação municipal, na Lei Federal 11.350/2006 e neste Edital.
2.1.7. Estar de acordo e atender às normas e exigências deste Edital.
2.1.6. O candidato que concorre ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá comprovar no ato da inscrição, conforme Lei Federal 11.350/2006 e Lei Municipal 2.260/2015, as condições a seguir, além daquelas previstas para o ato da contratação previstas no item 2.1:
a)Residir na área da comunidade que se inscreveu para atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público (apresentar comprovante de residência e declaração de próprio punho de que reside no endereço indicado);
b)Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
c)Ter concluído o ensino médio;
d)Discriminar na ficha de inscrição (campo "Cargo") o cargo e a localidade para a qual deseja se candidatar, conforme Anexo II.
2.1.7. O candidato que concorre ao cargo de Agente de Combate às Endemias deverá comprovar no ato da inscrição, conforme Lei Federal 11.350/2006 e Lei Municipal 2.260/2015, as condições a seguir,além daquelas previstas para o ato da contratação previstas no item 2.1:
a)Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
b)Ter concluído o ensino médio;
2.1.8. A exigência prevista no subitem 2.1.6, letra "a", deverá ser declarada pelo candidato, no ato da inscrição e comprovadas através de comprovante de residência (contas de água, energia elétrica, telefone, internet, boletos bancários, carnê de IPTU, contrato de locação ou outros documentos idôneos que estejam preferencialmente em nome do candidato). Caso o candidato não atenda à exigência estabelecida no subitem 2.1.6, letra "a" ou ainda, apresente declaração falsa de residência, não terá sua contratação efetivada e será desclassificado, ainda que tenha sido aprovado neste Processo Seletivo.
2.1.9. As exigências referidas nos subitens 2.1.6 letra "b" e 2.1.7 letra "a" deverão ser comprovadas no ato da inscrição, mediante certificado de conclusão de curso de formação inicial.
2.1.10. As exigências referidas nos subitens 2.1.6 letra "c" e 2.1.7 letra "b" deverão ser comprovadas no ato da inscrição, mediante histórico escolar ou declaração de conclusão do ensino médio por instituição de ensino credenciamento credenciada pelo Ministério da Educação.
2.1.11. O candidato que se inscrever para o cargo de Agente Comunitário de Saúde deixar de discriminar a localidade para a qual deseja se candidatar, conforme Anexo II, não terá sua inscrição efetivada e será desclassificado.
2.1.12. Em virtude da Pandemia Covid-19, serão sumariamente eliminados do processo seletivo e terão os contratos rescindidos, se já contratados, os participantes que apresentarem ao menos uma das situações:
a) maior de sessenta anos, gestante, nutrizes, lactante ou portador de doença crônica que componha o grupo de risco de aumento de mortalidade pelo novo Coronavírus (COVID-19);
b) retornar de viagem de local em que houver transmissão comunitária do agente Coronavírus (COVID – 19) por 14 (quatorze) dias corridos contados da data do retorno, independentemente daapresentação de sintomas da doença;

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1.. Para inscrever-se, o candidato deverá encaminhar o currículo, contendo todas as informações pertinentes para ocupação do cargo e atribuição de pontuação conforme o Anexo II, para o e-mail processoseletivopirapora2@gmail.com, ou entregar o mesmo na Prefeitura de Pirapora – MG, situada na Rua Antônio Nascimento 274, Centro, Pirapora-MG.
O preenchimento do Requerimento de Inscrição (Anexo V), a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do

candidato, ainda que a inscrição tenha sido efetuada por terceiros, mediante procuração.
3.1.1. No título do e-mail ou no envelope lacrado, o candidato deverá informa para qual cargo está se candidatando. A ausência da informação acerca de qual cargo está se inscrevendo implicará em não efetivação da inscrição e desclassificação do candidato.
3.1.2. Será de inteira responsabilidade do candidato qualquer falha técnica que impeça a entrega dos documentos exigidos para inscrição.
3.2. Não será cobrada taxa de inscrição.
3.3. Período de Inscrição – das 13h00min às 17h00min.– dos dias 07/04/2020 até 08/04/2020, no endereço constante do item 3.1.
3.3.1. A inscrição pelo e-mail processoseletivopirapora2@gmail.com poderá ser realizada até a meia noite do dia 12 de abril de 2020.
3.3.1.2. Para inscrever-se, o candidato deverá entregar preenchido o Formulário de Inscrição anexo ao presente edital.
3.3.1.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar todos os documentos comprobatórios em envelope lacrado e identificado com nome e cargo conforme Anexo IV, conforme rol abaixo, sob pena de indeferimento:
a)requerimento de Inscrição devidamente preenchido (Anexo V);
b) cópia do Curriculum Vitae, ou currículo na "Plataforma Lattes'", ambos atualizados e comprovados;
c) cópia simples dos seguintes documentos: carteira de identidade; CPF; comprovante de endereço, comprovação de experiência profissional do candidato na área para a qual se inscreveu, Diploma de Graduação; Certificado de Pós-Graduação ou documento correspondente à titulação de mestrado e doutorado, se for o caso.
d) os documentos descritos nos itens 2.1.6 e 2.1.7.
3.3.1.4. A inscrição pelo e-mail processoseletivopirapora2@gmail.com deverá observar a obrigatoriedade de envio de todos os documentos e anexos exigidos,exatamente como deverá ser feito na inscrição física.
3.3.1.5. No ato da inscrição os documentos exigidos poderão ser fornecidos em cópia simples. Os originais ou na falta deste, as cópias autenticadas, deverão ser apresentados no ato da contratação.
3.3.1.6 A inscrição poderá ser feita por procuração, que deverá ter a assinatura reconhecida em cartório. Não será admitido um procurador para mais de um candidato.
3.3.1.7. A comprovação de experiência poderá ser realizada por cópia de carteira de trabalho, Contrato de Prestação de Serviços, Declaração de Contagem de Tempo, ou Declaração da instituição (setor de RH ou pessoal) onde o candidato exerceu suas atividades.
3.3.1.8. As informações prestadas na Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Será excluído do Processo Seletivo, em qualquer época, aquele candidato que prestar informações inverídicas, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
3.4. **Outras informações relativas à participação neste Processo Seletivo**
3.4.1. O candidato não poderá se inscrever em mais de um cargo.
3.4.2. Caso haja mais de uma inscrição de um mesmo candidato para mais de um cargo, ambas as inscrições serão anuladas, excluindo o candidato do certame.
3.4.3. A não indicação pelo candidato do cargo para o qual está concorrendo, implicará na anulação da inscrição do candidato.
3.4.4. Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.
3.4.5. O Formulário de Inscrição ficará disponível na página oficial da Prefeitura de Pirapora como anexo do presente Edital.Para inscrições feitas mediante envio no endereço eletrônico disponível no item 3.1, o candidato deverá digitalizar o Formulário de Inscrição já preenchido, além de toda a documentação de inscrição que será enviada por email.
3.4.6. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de cargo.
3.4.7. O preenchimento da Ficha de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato, ainda que a inscrição tenha sido efetuada por terceiros.
3.4.8. É de responsabilidade de o candidato acompanhar as informações sobre o Processo Seletivo, bem como eventuais retificações do Edital, nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial da AMM e site da Prefeitura Municipal www.pirapora.mg.gov.br.
3.4.9. Para que a inscrição seja efetivada, é necessário que, além de ser feita dentro do prazo e em modelo próprio, esteja em conformidade com as normas deste Edital.
3.4.10. Serão automaticamente indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.
3.4.11. Na Ficha de Inscrição constará declaração de que o candidato tem conhecimento das condições exigidas para o exercício do cargo, conforme o subitem 2.1 deste Edital e que concorda com as suas disposições.
3.4.12. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento.
3.4.13. Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados para a inscrição, pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação da inscrição no Processo Seletivo, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.

4- DAS VAGAS

4.1. As vagas oferecidas neste Processo Seletivo estão distribuídas no Anexo I deste Edital.
4.2. Das Vagas Reservadas para Pessoas com Deficiência
4.2.1. Fica estabelecida a reserva de 5% das vagas para pessoas com deficiência, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.
4.2.1.1. O candidato com deficiência deverá entregar o Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência.
4.2.1.2. O candidato deverá entregar o Laudo Médico no ato da inscrição.
4.2.1.3. O candidato que não apresentar o Laudo Médico, no prazo e forma estabelecidos, perde o direito de pleitear vaga reservada para pessoa com deficiência. Nesse caso, participará deste Processo Seletivo concorrendo às vagas de ampla concorrência. Dessa decisão não caberá recurso.
4.2.1.4. O candidato que se inscrever nas vagas reservadas para pessoa com deficiência deverá estar ciente de que, se aprovado neste Processo Seletivo, será submetido à avaliação pela junta médica-pericial municipal, sem qualquer ônus, com a finalidade de aferir a compatibilidade da deficiência com as atividades e natureza da função ao qual concorreu.
4.2.1.5. As características e especificidades do cargo deverão ser observadas para se estabelecer se as exigências de condições físicas são imprescindíveis para o pleno e eficiente exercício das funções inerentes ao cargo.
4.2.1.6. Médico credenciado pelo Município terá decisão terminativa quanto à compatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições da função, devendo seu parecer ser fundamentado. Havendo parecer médico oficial contrário a essa compatibilidade, o nome do candidato será excluído da listagem de classificação correspondente e, consequentemente, do Processo Seletivo.
4.2.1.7. Caso alguma das vagas reservadas para pessoa com deficiência não seja preenchida, o seu preenchimento dar-se-á por candidato inscrito nas vagas de ampla concorrência do cargo, segundo a ordem de classificação obtida no resultado final deste Processo Seletivo.
4.2.1.8. Em caso de falsidade, a qualquer tempo, o candidato sofrerá as consequências legais.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O candidato poderá interpor recurso, individual, uma única vez, através de requerimento dirigido a comissão coordenadora do concurso.
5.2. Os recursos interpostos contra o resultado da seleção deverão ser encaminhados, por escrito, à comissão coordenadora, no prazo de **24 horas após a divulgação**, sob pena de perda deste direito.
5.3. Só será apreciado o recurso que indicar com precisão da escolha objeto do pedido e seus fundamentos.
5.4. O candidato fica ciente de que poderá haver avaliação pela chefia imediata, a qualquer momento, baseado no desempenho profissional, e que tal avaliação poderá resultar em rescisão do contrato firmado, caso fique comprovada a inabilidade do profissional para o exercício do cargo.
5.5. Em caso de empate o critério de classificação será o de maior idade para todos os cargos.

6. DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. A Divulgação dos resultados do Processo Seletivo será feita na Prefeitura Municipal, no dia 16 de abrilno Diário Oficial da AMM e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Pirapora: www.pirapora.mg.gov.br.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. As contratações serão realizadas em conformidade com a necessidade do município e após aprovação pela Câmara Municipal de Pirapora de Lei criando as vagas ofertadas e autorizando a excepcional contratação por interesse público.

7.2. A convocação para contratação dos candidatos classificados para as vagas oferecidas neste Processo Seletivo será feita respeitando sempre a ordem de classificação final dos candidatos e as disposições legais pertinentes.

7.3. O início das atividades no cargo ocorrerá em data a ser definida pelo Município de Pirapora.

7.4. O candidato aprovado, quando for convocado para contratação, deverá submeter-se a exames médicos admissionais, de caráter eliminatório.

7.5. Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

A. Carteira de Identidade;

B. Certidão de Nascimento ou de Casamento, se casado;

C. Título Eleitoral e comprovante da última votação;

D. Certificado de Reservista, se do sexo masculino;

E. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

F.Número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;

H. Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções, conforme for solicitado pela autoridade municipal competente;

I. Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo;

J. 1 foto 3x4, recente;

K. Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos.

L. Comprovante de residência, relativo ao mês anterior ao da convocação para contratação deverá ser apresentado apenas pelos candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, para fins de atendimento ao disposto no subitem 2.1.6, letra "a". A conferência da residência será feita pela Secretaria Municipal de Saúde do Município.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Caberá à Prefeita de Pirapora a homologação do resultado deste Processo Seletivo.

8.2. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela comissão de que trata o item anterior, observando o que impõe o interesse público.

Pirapora, 06 de abril de 2020

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:0425828F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ANEXO II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL LOCAL DE TRABALHO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Unidades por Bairro	Número de vagas para Agentes de Saúde
UBS CENTRO	07
UBS CÍCERO PASSOS II	07
UBS CIDADE JARDIM II	01
UBS PRIMAVERA	02
UBS SANTO ANTÔNIO I e II	06
UBS SANTA TEREZINHA	01
UBS SÃO GERALDO I	01
UBS SÃO GERALDO II	07

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:52CCC51F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ANEXO III PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

A seleção dos profissionais a serem contratados para o exercício de atividades no Município de Pirapora/MG obedecerá aos seguintes critérios:

1. Análise Curricular, compreendendo:

Critério	**Especificação**	***Pontos Atribuídos**	
Experiência comprovada na área de atuação	De 06 meses até 12 meses	1	Pontuação não cumulativa.
	De 12 meses até 24 meses	2	
	De 24 meses até 36 meses	3	
	De 36 meses até 48 meses	4	
	Acima de 48 meses	6	
Especialização	**Especialização na área	2	
	Mestrado	4	
	Doutorado	6	

*Somente a experiência em cargo idêntico ao cargo pleiteado pelo candidato que será pontuada.
** Somente a Especialização na área compatível ao cargo pleiteado que será pontuada.

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:76496226

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 122 DE 06 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº. 122 DE 06 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a suspensão temporária dos Alvarás de Localização e Funcionamento e autorizações emitidos para realizações de atividades com potencial de aglomeração de pessoas, estabelece outras medidas de prevenção de enfrentamento em virtude da Situação de Emergência Pública declarada no Município

A **Prefeita Municipal de Pirapora**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe serão conferidas pelo Artigo 77, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento no âmbito Estadual devido ao agente patológico;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115 de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 116 de 19 de março de 2020;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 117 de 23 de março de 2020;
CONSIDERANDO, a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 17, de 22 de março de 2020 do Estado de Minas Gerais que dispôs sobre medidas emergenciais a serem adotados pelo Estado e determinou a suspensão de várias atividades no Município enquanto durar a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA;
CONSIDERANDO, a Portaria nº 454 de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde que declarou, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (Covid19);
CONSIDERANDO a Portaria nº 102 de 24 de março de 2020, que regulamenta a suspensão do atendimento nos órgãos da Administração Direta do Município;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 01 de 03 de abril de 2020 do Comitê de Enfrentamento à Epidemia do COVID-19 (CEC-19) do Município de Pirapora
CONSIDERANDO, ainda, o art. 268 do Código do Penal que estabelece o crime de "infração de medida sanitária preventiva",

DECRETA:

Art. 1º – A partir do dia 06 de abril de 2020, e por tempo indeterminado, ficam suspensos os Alvarás de Localização e Funcionamento emitidos para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas, especialmente para:
I – eventos públicos e privados de qualquer natureza, em locais fechados ou abertos;
II – atividades em feiras;
III – estabelecimentos de ensino de qualquer natureza;
IV – estabelecimentos situados em galerias ou centros comerciais;
V – bares, restaurantes e lanchonetes;
VI – clubes, academias de ginástica, boates, salões de festas, teatros, casas de espetáculos e estabelecimentos de estética;
VII – bibliotecas e centros culturais.
§ 1º - Aos demais estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços localizados no Município de Pirapora, que não aqueles mencionados no caput do presente artigo, que decidirem pelo seu funcionamento deverão seguir todas as determinações constantes na Deliberação nº 01 de 03 abril de 2020 do Comitê de Enfrentamento à Epidemia do Covid-19 (CEC-19) conforme Anexo I deste Decreto.
§2º – A suspensão de que trata o caput não se aplica:
I – às atividades de operacionalização interna dos estabelecimentos comerciais, desde que respeitadas as regras sanitárias e de distanciamento adequado entre os funcionários;
II – aos funcionamento administrativo e/ou contábil das instituições previstas no inciso III que poderão realizar atendimento a clientes externos especificamente nestas áreas, e desde que observem a Deliberação nº 01 de 03 abril de 2020 do Comitê de Enfrentamento à Epidemia do Covid-19 (CEC-19) conforme Anexo I deste Decreto, sendo expressamente proibido o atendimento educacional aos clientes
III – à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, nem aos serviços de entrega de mercadorias em domicílio ou, nos casos do inciso V, também para retirada em balcão, vedado o fornecimento para consumo no próprio estabelecimento.
§3º. Os funcionamentos de bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres no interior de hotéis, pousadas e similares, poderá ser mantido para atendimentos exclusivos dos hóspedes, desde que adotadas as medidas estabelecidas na Deliberação nº 01 de 03 abril de 2020 do Comitê de Enfrentamento à Epidemia do Covid-19 (CEC-19).
Art. 3º- As vias públicas de acesso ao Município de Pirapora, poderão contar com barreiras fixas e móveis, monitoradas pela Superintendência Municipal de Trânsito, Guarda Municipal e Secretaria Municipal de Saúde, com apoio dos órgãos de segurança estadual e federal, os quais farão verificação do estado de saúde, orientação e prevenção aos ocupantes dos veículos que ingressarem na área urbana municipal, de acordo com a decisão dos órgãos mencionados.
Art. 4º Fica suspensa, por prazo indeterminado, a prestação de serviços de transporte coletivos de passageiros intramunicipal, públicos e privados, bem como prestação serviços de "moto-taxi" para realização de transporte de passageiros.
§1º Excetua-se da vedação do caput deste artigo, os serviços de "moto-boy" e similares destinados a entrega de encomendas e mercadorias.
§2º A suspensão prevista no *caput* deste artigo não alcançam os serviços de transporte de passageiros por meio de táxi e aplicativos de transporte, os quais deverão adotar as medidas previstas na Deliberação nº 01 de 03 abril de 2020 do Comitê de Enfrentamento à Epidemia do Covid-19 (CEC-19) conforme Anexo I deste Decreto.
§3º Excetua-se da vedação do caput deste artigo, os serviços de transportes coletivos intramunicipal que se destinam ao transportes de funcionários dos setores industrial e agropecuário local, os quais deverão seguir todas as medidas preventivas de saúde necessárias ao combate à proliferação do Corona Vírus (Covid19) conforme deliberações do Comitê de Enfrentamento ao COVID-19.
§4ºO transporte urbano regular de passageiros será suspenso de forma progressiva conforme avaliação regular da administração municipal observando a necessidade do serviço, devendo as linhas que continuarem funcionando observar todas as medidas preventivas de saúde necessárias ao combate à proliferação do Corona Vírus (Covid19) conforme deliberações do Comitê de Enfrentamento ao COVID-19.
Art. 5º – Fica determinado o fechamento das áreas esportivas, parques itinerantes e a proibição do uso de academias ao ar livre e áreas de lazer das praças públicas.
Parágrafo Único. A proibição de utilização referida no *caput* se estende às áreas de lazer e convivência dos condomínios de edifícios e condomínios de casas.
Art. 6º No âmbito da Administração Direta do Município em todas suas repartições públicas, com exceção aos órgãos vinculados à Secretaria de Saúde e os serviços e das atividades considerados essenciais, ficam suspensas as seguintes atividades por tempo indeterminado:
I – atendimento ao público externo nas dependências dos órgãos públicos municipais;
II – capacitações, treinamentos, audiências públicas, inaugurações de obras públicas ou qualquer outro tipo de evento oficial que implique em aglomeração de pessoas;
§1º Para fins de que trata o caput deste artigo considera-se serviços e atividades essenciais, que deverão seguir as deliberações de cada Secretaria específica, os vinculados à:
I - Todos órgãos os vinculados à Secretaria de Governo
II – Todos os órgãos vinculados à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo;
II – Todos os órgãos vinculados à Secretaria de Projetos e Obras;
IV – Diretoria de Licitações, Diretoria de Suprimentos, Diretoria de Contabilidade, Diretoria de Controle Financeiro, Diretoria de Tributação e Fiscalização, Diretoria de Recursos Humanos, Gerência de Tecnologia da Informação, Controle Interno e Guarda Municipal, órgãos vinculados à Secretaria de Administração e Finanças;
V – Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Família e Políticas Sociais, Casa de Proteção Dr. Carlos e Centro POP, órgãos vinculados à Secretaria de Família Políticas Sociais
VI – Procuradoria Geral do Município e Procon Municipal
Art. 7º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de abril de 2020, revogando as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto Municipal 117/2020.

Pirapora, 6 de abril de 2020

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAUJO
Procurador Geral do Município

MARIA CÂNDIDA FIUZA COSTA QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

DELIBERAÇÃO nº 01 DE 03 DE ABRIL DE 2020 DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA DO COVID-19 (CEC-19)

SEÇÃO I - ORIENTAÇÕES AOS ESTABELECIMENTOS DE ATIVIDADES E SERVIÇOS QUE OPTAREM PELO FUNCIONAMENTO

Item 1. As clínicas e consultórios de saúde e de interesses à saúde, deverão manter as atividades seguindo as orientações do Ministério da Saúde, bem como, conselhos de classes e essencialmente cumprir todas as recomendações da nota técnica GVIMS/GGTES/ANVISA N° 04/2020.

Item 2. Os transportes intermunicipais não poderão fazer paradas de desembarque, somente na rodoviária, uma vez que, serão realizadas medidas de precaução pela Secretaria Municipal de Saúde no local de desembarque, bem como seguir todas as recomendações da Vigilância Sanitária no período da Pandemia.

Item 3. É permitido aos salões de beleza exercerem os serviços de cabeleireiros, barbeiros, manicure e pedicure, desde que sigam as orientações descritas abaixo:

Subitem 3.1 O profissional deverá estar paramentado com luvas em latex ou vinil, máscara cirúrgica, gorro, jaleco descartável e óculos de proteção, todos os demais EPIs deverão ser descartados após o atendimento de cada cliente, excetuando os óculos que deverão ser lavados com água e sabão.

Subitem 3.2. Os estabelecimentos deverão permitir a entrada de um cliente por profissional, com horário previamente agendado, sendo expressamente proibida a espera no local.

Subitem 3.3. Os estabelecimentos deverão proceder retirada de cadeiras, sofás, poltronas ou semelhantes que não serão utilizados no atendimento.

Subitem 3.4. Os estabelecimentos deverão observar que os instrumentos utilizados no atendimento, quando não esterilizáveis deverão ser descartáveis.

Item 4. Os estabelecimentos que decidirem pela abertura deverão restringir a entrada de pessoas, obedecendo ao critério de uma pessoa para cada 5m² da área interna do estabelecimento.

Item 5. Se houver filas nos estabelecimentos, tanto na parte externa ou interna, os responsáveis pelos mesmos deverão organizá-las de forma que haja distância de 02 (dois) metros entre as pessoas. Além disso, é de responsabilidade do estabelecimento usar critérios de organização para que os clientes se mantenham em distância de 2 (dois) metros entre si e entre funcionários dentro do estabelecimento, usando fitas indicativas e demais meios para tal.

Item 6. As áreas internas dos estabelecimentos devem ser arejadas e estar com janelas e portas abertas, com o máximo de ventilação e iluminação natural possível.

Item 7. Os estabelecimentos deverão providenciar que carrinhos e cestas de compras sejam desinfetados a cada uso.

Item 8. As instituições financeiras deverão providenciar que os caixas eletrônicos sejam desinfetados a cada uso.

Item 9. Os estabelecimentos deverão higienizar balcões, bancadas, corrimãos, esteiras, caixas registradoras, calculadoras, canetas, máquinas de cartão, telefones fixos/móveis e outros itens de uso comum, com álcool 70% ou diluição de hipoclorito de sódio 1%, em intervalos mínimos de 30 minutos ou a cada uso, conforme o que ocorrer primeiro.

Subitem 9.1. No caso da superfície apresentar matéria orgânica visível, deve-se incialmente proceder a retirada da sujidade e posteriormente realizar a limpeza e desinfecção.

Subitem 9.2. Os produtos saneantes utilizados devem estar registrados junto ao órgão competente. O modo de uso dos produtos deve obedecer às instruções recomendadas pelos fabricantes.

Subitem 9.3.1 A desinfecçãodeverá ser com álcool 70% ou solução clorada sendo esta última preparada na concentração de 1%, conforme descrito:

Subitem 9.3.2. Para produtos a base de hipoclorito de sódio (água sanitária) na concentração 2,5% diluir 200ml do produto para 5L de água.

Subitem 9.3.3 Para produtos a base de hipoclorito de sódio (água sanitária) na concentração de 5% diluir 100ml para 5L.

Item 10. No caso de compras em grupos, familiares ou não, somente poderá ingressar no estabelecimento 01 (uma) pessoa por grupo, sendo apenas permitida a presença de acompanhante aos que apresentem dificuldade de locomoção. É recomendado evitar a circulação de crianças.

Item 11. Os estabelecimentos devem dispor de meios de comunicação para atendimento na modalidade delivery e deverão divulgar amplamente o canal de compras para incentivar a permanência da população em casa.

Item 12. Os estabelecimentos devem dispor de horário especial para o atendimento exclusivo de pessoas que se enquadram no grupo de risco, de preferência entre 08:00 e 10:00 da manhã, antes do horário de atendimento aos demais clientes.

Item 13. Todos os funcionários que tenham contato com o público deverão trabalhar com máscaras (cirúrgicas ou de tecidos – conforme orientação do Ministério da Saúde) e higienizar as mãos a cada atendimento.

Item 14. É expressamente proibida a utilização de provadores de roupas, sapatos ou similares nos estabelecimentos comerciais, bem como provar qualquer mercadoria no local e os provadores deverão estar lacrados ou isolados.

Item 15. É recomendado que o estabelecimento seja dotado de pia para lavagem das mãos para clientes, com disponibilização de sabão líquido, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal.

Item 16. Os estabelecimentos deverão fornecer, nas entradas dos estabelecimentos e em locais estratégicos, álcool a 70% para clientes.

Item 17. Os estabelecimentos deverão orientar funcionários a intensificar a higienização das mãos com água e sabão, principalmente antes e depois de manipularem alimentos, usarem banheiro, atender clientes, dentre outros.

Item 18. Os estabelecimentos deverão manter as áreas de convivência de funcionários arejadas com o máximo de ventilação natural possível, evitando aglomerações, organizando-os por períodos.

Item 19. Os estabelecimentos deverão orientar seus funcionários e clientes a evitar contatos físicos.

Item 20. Os estabelecimentos não deverão disponibilizar alimentos e bebidas para degustação.

Item 21. Seguindo Recomendação nº 01 do Ministério Público do Trabalho, os funcionários que apresentem febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta e dificuldade para respirar), desde que não estejam empregados em estabelecimentos de atividades declaradas essenciais, deverão ser afastados do trabalho e ficar em isolamento domiciliar, retornando somente após 14 dias do início dos sintomas, sendo necessária apenas a apresentação por escrito de auto declaração (conforme anexo), ficando a empresa reponsável de notificar a Vigilância Epidemiológica do Município (Endereço: Rua José Eudes de Lorena nº 97, Nova Pirapora – Telefone: (38) 37406047 – email: covid19.monitoramento@pirapora.mg.gov.br).

Item 22. O transporte individual por meio de taxi ou aplicativos de mobilidade urbana deverão observar a lotação máxima de 03 (três) pessoas por veículo automotor, sendo 1(um) motorista e até 02(dois) passageiros.

Item 23. As empresas de telemarketing deverão funcionar preferencialmente em home office ou caso não seja possível, deverão obedecer a distância mínima de 02 (dois) metros entre os funcionários e todas as demais recomendações de segurança previstas nesta deliberação aos demais estabelecimentos.

Item 24. Todas as disposições acima, no que for aplicável, devem ser observadas por hotéis, motéis, pousadas e similares.

Item 25. Todas as disposições acima, no que for aplicável, devem ser observadas por órgãos públicos em funcionamento.

Item 26. Todas as disposições acima, no que for aplicável, devem ser observadas por entidades religiosas em funcionamento.

Item 27. Todos os estabelecimentos que dispõe de aparelho de ar condicionado deverão trabalhar preferencialmente com os mesmos desligados, e não sendo possível, ainda que ligados, devem manter janelas e portas abertas.

Item 28. Todos os estabelecimentos deverão proceder a retirada de cadeiras, sofás, poltronas ou semelhantes que não serão utilizados no atendimento, sendo vedada a manutenção da sala de espera.

Item 29. Todos os estabelecimentos deverão orientar os funcionários através de impressos das precauções de contágio e do protocolo de entrada e saída em casa conforme divulgado no site oficial da Prefeitura de Pirapora.

Item 30. Todos os estabelecimentos que estiverem funcionando sem o cumprimento destas normas, serão notificados pela vigilância sanitária e/ou fiscalização de posturas do município. Se reincidentes sofrerão

penalidades em forma de interdição cautelar do estabelecimento e o proprietário responderá administrativamente e criminalmente pelo fato.
Item 31. Aos estabelecimentos que optarem pela abertura é obrigatório tornar visível esta deliberação em todos os estabelecimentos comerciais.

SEÇÃO II - ORIENTAÇÕES PARA FUNERÁRIAS EM RELAÇÃO AOS VELÓRIOS E SEPULTAMENTOS
Item 1. A duração dos velórios deverá ser de no máximo 04 horas.
Item 2. As funerárias não poderão permitir a disponibilização de alimentos, para bebidas, devem-se observar as medidas de não compartilhamento de copos.
Item 3. A lotação máxima de pessoas dentro da capela/sala de velório é de 10 (dez) pessoas, obedecendo a distância mínima entre eles 02 (dois) metros.
Item 4. As funerárias deverão manter as capelas/salas de velório com as janelas abertas, com o máximo de ventilação natural possível.
Item 5. O velório deve ocorrer no período diurno.
Item 6. É proibido aglomeração nas áreas internas e externas das dependências no qual está ocorrendo o velório.
Item 7. Não devem comparecer ao velório pessoas com 60 anos ou mais, gestantes, lactantes, imunodeprimidos e portadores de doenças crônicas.
Item 8. É proibido tocar na pessoa velada.
Item 9. Ao entrar e sair da capela/sala de velório, todos devem fazer a higienização das mãos com álcool gel 70%. Este deve ser fornecido pela funerária.
Item 10. Os funcionários da funerária deverão usar sempre máscara, luvas e lavar/ higienizar as mãos constantemente.
Item 11. No sepultamento em área aberta, o número de pessoas não pode ser maior que 10 (dez) pessoas, desde que seja respeitada a distância mínima de 02 (dois) metros entre elas.
Item 12. Em caso de morte suspeita ou confirmada pelo Coronavírus não haverá velório.
Subitem 12.1 A urna deve ser lacrada e o sepultamento deve ser realizado imediatamente após liberação do corpo pelo necrotério, sendo somente permitida a entrada de 10 (dez) pessoas para acompanhar o sepultamento, e estas deverão respeitar a distância mínima de 02(dois) metros entre elas.
Item 13. No caso de morte por sintomas respiratórios, provenientes de outro Município, em que esteja tendo casos confirmadados por Coronavírus, não haverá velório, mesmo não constando na declaração de óbito a suspeita ou confirmação do Covid-19, com exceção dos casos em que a família apresente relatório, devidamente assinado, do serviço hospitalar descartando qualquer possibilidade de infecção pelo Covid-19.
Item 14. No sepultamento de casos suspeitos ou confirmados pelo Covid-19, os coveiros deverão utilizar máscara cirúrgica e luvas de borracha.
Item 15. As funerárias deverão seguir o protocolo elaborado pela Abredif (Associação Brasileira de Empresas e Diretores do Setor Funerário), que detalha os procedimentos adotados nas 06 fases da atividade funerária e a nota técnica GVIMS/GGTES/ANIVISA N° 04/2020.

Pirapora, 03 de abril de 2020

CAROLINA ROCHA DE MELO
Coordenadora do CEC19

FERNANDA MIRANDA MORAIS
Membro do CEC19

MAYRA ESTRELA DE AQUINO LIMA
Membro do CEC19

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE (SINAIS OU SINTOMAS GRIPAIS)

Eu, _____, RG nº_____, CPF nº _____, declaro, para fins específicos, que devo ser submetido a isolamento em razão de apresentar sinais ou sintomas gripais, pelo tempo de 14 dias, estando ciente de que devo procurar atendimento médico ou orientação por telefone, consoante canal disponibilizado pelo Secretaria Municipal de Saúde.
Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

_____
NOME EMPREGADO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu_____, portador(a) do CPF nº _____, Proprietário(a) do estabelecimento_____, inscrito no CNPJ nº _____, declaro ter ciência da **Deliberação 01/2020 do Comitê de Enfrentamento ao Covid-19** e comprometo a adequação do mesmo para abertura e manutenção das atividades diárias, preservando a saúde dos funcionários e clientes.

_____
Proprietário da Empresa

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:A431B524

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ANEXO V PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA-MG

ANEXO V
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA-MG

Inscriçãonº

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2020

CANDIDATO	(preencher com letra de forma)	
Nome		Data nascimento
Identidade	Naturalidade	Nacionalidade

ENDEREÇO

Rua, nº, etc		Bairro
Cidade	Estado	CEP
E-mail		E- Telefone

OBJETIVO DA INSCRIÇÃO (*Agente Comunitário de Saúde escolher local) Cargo

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Via município

Inscriçãonº

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CANDIDATO (preencher com letra deforma)

Nome candidato	Identidade nº	Edital nº 02/2020
Inscrito no Cargo:		

Via candidato

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:8968AF6B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 114 DE 06 DE ABRIL DE 2020

Portaria n° 114 de 06 de abril de 2020

Tornar sem efeito Portaria publicada

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Tornar sem efeito Portaria nº 106 de 03 de abril de 2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06 de abril de 2020.

Pirapora, 06 de abril de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAUJO
Procurador Geral do Município

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:52B9D3C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 125 DE 06 DE ABRIL DE 2020

Decreto n° 125 de 06 de abril de 2020.

Estabelece ponto facultativo nos dias 8 e 9/4/2020(quarta-feira e quinta-feira) daSemana Santa.

A **Prefeita de Pirapora**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos expedientes nos dias **8 e 9/4/2020**(quarta-feira e quinta-feira) da**Semana Santa**.
Parágrafo único. Os setores operacionais de "segurança" guarda municipal, limpeza, abastecimento de água, bem como os serviços de saúde e educação e demais atividades legalmente enquadradas como essenciais, não são objeto deste Decreto, permanecendo suas atividades em regular funcionamento.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pirapora, 6 de abril de 2020.

MARCELA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:808B4605

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ANEXO IV PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

Nome
CPF:
Cargo:
*Local:

***PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:81BBFCCE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 124 DE 06 DE ABRIL DE 2020

DECRETO 124 DE 06 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre medidas excepcionais de diferimento tributário para a mitigação dos impactos sobre a atividade econômica do Município decorrentes das ações de contenção da pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.

A **Prefeita Municipal de Pirapora**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe serão conferidas pelo Artigo 77, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO, o reconhecimento de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde em virtude de doença infecciosa viral – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16;
CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;
CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento no âmbito Estadual devido ao agente patológico;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115 de 16 de março de 2020;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 116 de 19 de março de 2020;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 117 de 23 de março de 2020;
CONSIDERANDO, a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 17, de 22 de março de 2020 do Estado de Minas Gerais que dispôs sobre medidas emergenciais a serem adotados pelo Estado e Município enquanto durar a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em saúde pública no Estado;
CONSIDERANDO, a Portaria nº 454 de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde que declarou, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (Covid19);
CONSIDERANDO, ainda, o art. 268 do Código do Penal que estabelece o crime de "infração de medida sanitária preventiva",
DECRETA:
Art. 1º Este decreto dispõe sobre medidas excepcionais de auxílio aos contribuintes alcançados pelas disposições do Decreto Municipal nº 117/2020, que determinou, entre outras medidas, a suspensão – por tempo indeterminado - dos Alvarás de Localização e Funcionamento dos estabelecimentos alcançados por esse dispositivo, respeitadas, outrossim, as ressalvas trazidas pelo Decreto Municipal 118/2020.
Art. 2º – Para o exercício de 2020, a data de vencimento das Taxas de Fiscalização de Localização e Funcionamento, com vencimento a partir do dia 16/03/2020, fica diferida para o dia 15 de maio de 2020.
Parágrafo Único. Não se aplica, para o exercício previsto no art. 2º, os estabelecimentos não afetados pela medida de suspensão do alvará de localização e funcionamento disciplinada nos Decretos Municipais 117/2020 e Decreto 118/2020.
Art. 3º – Fica prorrogada até o dia 22 de maio de 2020 a autorização para emissão regular de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e de Recibo Provisório de Serviços – RPS.
Parágrafo Único. A prorrogação alcança apenas os estabelecimentos que tiverem o prazo limite de permissão para a emissão de documentos fiscais entre o dia 31 de dezembro de 2019 e 21 de maio de 2020 e não tenham sido notificados pelo Setor de Fiscalização Tributária, Vigilância Sanitária ou Fiscalização de Obras quanto à restrição temporária ou permanente ao seu funcionamento.
Art. 3º – A Cota Única de 10% do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – com vencimento em 31 de março de 2020 fica diferida para o dia 29 de abril de 2020.
Parágrafo Único. As parcelas constantes no Carnê do IPTU não são afetadas pelo diferimento da Cota Única disposto no caput deste artigo.
Art. 4º – Ficam prorrogados por 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de publicação deste decreto, os prazos para cumprimento das

obrigações tributárias acessórias relativas ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
Parágrafo Único. Ficam prorrogados por 60 (sessenta) dias os vencimentos do ISS Fixo.
Art. 5º – Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças expedir normas complementares às disposições deste decreto.

Pirapora, 06 de abril de 2020

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAUJO
Procurador Geral do Município

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:BD957958

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 01 DE ABRIL

QUARTO TERMO ADITIVO – PAL – 060/2017 – PREGÃO-034/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **INSTITUTO HERMES PARDINI S/A**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº **213/2017**, até o limite de **25% (vinte e cinco pontos percentuais),** dos itens **nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:7D393965

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 02 DE ABRIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 116/2019 – PREGÃO – 053/2019 - REGISTRO DE PREÇO - 049/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **PEDRA & FREITAS COMBUSTÍVEISLTDA**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar dar o reequilíbrio – econômico – financeiro ao contrato Nº 289/2019, referente à aquisição de combustíveis líquidos para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e entes Conveniados, para empresas com sede à distância de no máximo 10 (dez) Km da sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, para abastecimento dos veículos, maquinas e equipamentos entre os horários de 06 :00 da manhã às 22:00 horas (dez horas) da noite, para o ano de 2020 , que antes perfazia o valor por litro de gasolina comum de **R$ 4,429 (quatro reais virgula quatrocentos e vinte e nove centavos),** que foi suprimido neste termo pelo o percentual de 9,70**% (nove virgula setenta pontos percentuais)** passando a vigorar a partir da data de **01/04/2020** com o valor de **R$ 3,999 (Três reais novecentos e noventa e nove centavos).**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:3324059B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 03 DE ABRIL

QUARTO TERMO ADITIVO – PAL – 116/2019 – PREGÃO – 053/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **WESLEY DOS REIS GONZAGA.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar dar o reequilíbrio – econômico – financeiro ao contrato **Nº 290/2019**, referente à aquisição de combustíveis líquidos para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e entes Conveniados, para empresas com sede à distância de no máximo **10 (dez) Km** da sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, para abastecimento dos veículos, maquinas e equipamentos entre os horários de 06 :00 da manhã às 22:00 horas (dez horas) da noite, para o ano de 2020 , que antes perfazia o valor por litro de diesel S-10 de **R$ 3,369 (três reais virgula trezentos e sessenta e nove centavos),** que com o parecer jurídico foi aditado o percentual de **2,076% (dois virgula zero setenta e seis pontos percentuais)** passando a vigorar na data de **01/04/2020** com o valor de **R$ 3,299 (três reais virgula duzentos e vinte e nove centavos).**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:621567A6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 04 DE ABRIL

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PAL – 116/2019 – PREGÃO – 053/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **AUTO POSTO PITANGUI LTDA.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar dar o reequilíbrio – econômico – financeiro ao contrato **Nº 288/2019**, referente à aquisição de combustíveis líquidos para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e entes Conveniados, para empresas com sede à distância de no máximo **10 (dez) Km** da sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, para abastecimento dos veículos, maquinas e equipamentos entre os horários de 06 :00 da manhã às 22:00 horas (dez horas) da noite, para o ano de 2020 , que antes perfazia o valor por litro de diesel comum **3,7486 (três reais sete mil quatrocentos e oitenta e seis centavos),** que com o parecer jurídico foi suprimido o percentual de **10,494% (dez virgula quatrocentos e noventa e quatro pontos percentuais)** passando a vigorar na data de **01/04/2020** com o valor de **R$ 3,3552 (três reais três mil quinhentos e cinquenta e dois centavos).**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:26BE204D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 55/2020

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 90/2020, Pregão nº 55/2020, tendo como objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COM REFRIGERANTE DE ÓTIMA QUALIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO HUMANO E POLICIA MILITAR DESTE MUNICÍPIO, COM ENTREGA DE ACORDO COM O SOLICITADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO DURANTE O ANO DE 2020. A data para abertura deste certame será dia 24 de ABRIL de 2020, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), situado à Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de Poço Fundo ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F0D1788D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 56/2020

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 91/2020, Pregão nº 56/2020, tendo como objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA DISTRIBUIÇÃO À PACIENTES DA REDE SUS DE SAÚDE QUE FAZEM USO DESTES MEDICAMENTOS, COM ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DURANTE O ANO DE 2020. A data para abertura deste certame será dia 28 de ABRIL de 2020, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), situado à Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de Poço Fundo ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F1E5C7F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2020/SMPS, ENTRE A PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS, E A ASSOCIAÇÃO SÃO RAFAEL

Resumo do Termo de Colaboração em atendimento ao artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Termo de Colaboração nº 014/2020/SMPS, entre Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, por meio da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e a Associação São Rafael, inscrita no CNPJ sob nº 04.240.450/0001-02; Objeto: a Assistência Social, por meio do Projeto cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social, realizando atendimento ao portador de Câncer, devidamente cadastrado na Casa e apresentando situação de vulnerabilidade social, que recebe apoio com cestas básicas, orientações sociais, encaminhamentos a rede socioassistencial, grupos de artesanato, café servido diariamente no setor de oncologia do HCSL, orientações jurídicas. O trabalho realizado tem como objetivo resgatar auto estima dos usuários, fornecendo perucas, lenços e acessórios e serviço de fortalecimento de vínculos familiares e encaminhamentos pertinentes; conforme detalhado no Plano de Trabalho – Valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) – Vigência até 31/10/2020.

Pouso Alegre, 02 de abril de 2020.

JOÃO BATISTA DE LIMA
Secretário Municipal de Políticas Sociais

MÔNICA MARIA MENDES
Presidente - Associação São Rafael

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:513C554E

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2020/SMPS, ENTRE A PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS, E O MOVIMENTO SOCIAL SÃO JOSÉ PRÓ-TUBERCULOSOS

Resumo do Termo de Colaboração em atendimento ao artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Termo de Colaboração nº 015/2020/SMPS, entre Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, por meio da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e o Movimento Social São José Pró-Tuberculosos, inscrito no CNPJ sob nº 23.954.266/0001-79; Objeto: atender até 150 (cento e cinquenta) usuários de ambos os sexos, sem distinção de idade, através do projeto "viver bem" que oferece apoio socioassistencial para usuários cadastrados no CTA (Centro de testagem e aconselhamento) portadores de Tuberculose, Hanseníase e HIV, desprovidos de recursos financeiros e familiares ou em vulnerabilidade social; conforme detalhado no Plano de Trabalho – Valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) – Vigência até 31/10/2020.

Pouso Alegre, 02 de abril de 2020.

JOÃO BATISTA DE LIMA
Secretário Municipal de Políticas Sociais

KLEBER DANTAS JUNIOR
Presidente – Movimento Social São José Pró-Tuberculosos

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:86AEDB30

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2020/SMPS, ENTRE A PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS, E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Resumo do Termo de Colaboração em atendimento ao artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Termo de Colaboração nº 013/2020/SMPS, entre Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, por meio da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e a Associação Comunitária São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ sob nº 19.072.313/0001-83; Objeto: a residência coletiva que desenvolve atividades de apoio social a pessoas idosas, em situação de dependência ou não, que não têm possibilidades de se manterem no meio familiar ou social em situação definitiva, com o objetivo de responder globalmente as suas necessidades, visando promover o bem estar e a melhoria da qualidade de vida de pessoas idosas necessitadas, de ambos os sexos, sem distinção política ou religiosa, assegurando ao idoso com absoluta prioridade a efetivação do direito à vida, saúde, alimentação, educação, cultura, lazer, cidadania, liberdade, dignidade, respeito e convivência familiar e comunitária, preservando e assegurando, por ações próprias e outros meios, as oportunidades e facilidades para a preservação de sua saúde física e mental e seus aperfeiçoamentos morais, intelectuais, sociais e espirituais, sua dignidade como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição Federal e na política nacional do idoso; conforme detalhado no Plano de Trabalho – Valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – Vigência até 31/12/2020.

Pouso Alegre, 02 de abril de 2020.

JOÃO BATISTA DE LIMA
Secretário Municipal de Políticas Sociais

NÉLIA MARQUINI DE ALMEIDA RAMOS
Presidente - Associação Comunitária São Francisco de Assis

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:0618AA90

CHEFIA DE GABINETE
PRESTAÇÃO DE CONTAS – 2019 - MOVIMENTO SOCIAL SÃO JOSÉ PRÓ-TUBERCULOSOS (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

PRESTACAO DE CONTAS – 2019

1- IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE:
Nome da Organização: Movimento Social São José Pró-Tuberculosos
CNPJ: 23.954.266/0001-79
Termo da Parceria nº: 010/2019/SMPS
Vigência: 31/12/2019
Ano de referência: 2019
Valor repassado no ano de referência: R$ 15.000,00

No ano de 2019 a entidade recebeu através do termo de colaboração com esta municipalidade a importância de R$ 15.000,00 em 03 parcelas de R$ 5.000,00 em julho, agosto e setembro depositados no Banco do Brasil, ag. 5700, c/c 11038.
Em 22/07/2019 o Presidente anterior, Sr. Kleber Dantas, veio a falecer de forma inesperada o que ocasionou a mudança na diretoria com a respectiva averbação da ata no Cartório de Títulos e Documentos em Setembro de 2019, passando a Presidência a ser ocupada na pessoa do Sr. Kleber Dantas Junior e demais membros conforme consta na ata em anexo.
Por várias e inúmeras vezes tentou a nova Diretoria movimentar a conta no BB, mas pela absurda burocracia daquela instituição financeira que a cada momento solicitava documentos sem sentido, aliado ao fato do travamento constante de senha e bloqueios, infelizmente não foi possível utilizar o recurso dentro do prazo (31.12.2019), estando o valor integralmente depositado naquela instituição, cujo saldo no final do exercício em 2019 era de R$ 15.107,61 conforme demonstra o extrato anexo.
Desta forma, não foi utilizado nenhum centavo do termo de colaboração inexistindo assim qualquer documento fiscal/contábil da utilização do recurso, ficando assim justificada a ausência do recurso.
Não obstante, a impossibilidade de utilização deste recurso, vital para a manutenção do MOVIMENTO SOCIAL SÃO JOSÉ PRO TUBERCULOSOS, trouxe serias dificuldades financeiras.
Assim rogamos para que a prestação de contas/justificação seja aprovada e que novo recurso deste ano de 2020 seja revertido a favor desta instituição a ser depositada em outra instituição financeira na CEF e não mais no BB.

Pouso Alegre, 09 de março de 2020.

KLEBER DANTAS JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:0D99F05A

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - MOVIMENTO SOCIAL SÃO JOSÉ PRÓ TUBERCULOSOS (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Colaboração nº: 010/2019/SMPS
OSC parceira: Movimento Social São José Pró Tuberculosos
CNPJ: 23.954.266/0001-79
Vigência da parceria: 07/06/2019 a 31/12/2019
Valor total do repasse: R$15.000,00

Trata-se de homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria firmada nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e alterações, conforme Termo de Colaboração nº 010/2019/SMPS, entre a Organização de Sociedade Civil Movimento Social São José Pró Tuberculosos, por meio da Secretaria de Políticas Sociais.

A presente parceria teve por objeto o apoio socioassistencial, a aproximadamente 150 usuários e seus familiares, em situação de vulnerabilidade social, cadastrados no CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento) portadores de Tuberculose, Hanseníase e HIV (Imunodeficiência Humana).

A parceria ficou impossibilitada de ser executada nos termos e condições do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho, conforme justificativa apresentada pela OSC na prestação de contas, devido à dificuldade da OSC na regularização da nova diretoria, junto à Instituição Financeira, por causa do falecimento de forma inesperada do Presidente anterior Sr. Kleber Dantas, em tempo hábil para utilização do recurso no cumprimento das metas elencadas no Plano de Trabalho.

Neste sentido, de acordo com o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, em que a Administração Pública responsável pela parceira se pronuncia no sentido de que não houve monitoramento das ações da OSC, devido a impossibilidade do cumprimento do objeto e que a OSC não pôde cumprir as obrigações previstas no Termo de Colaboração e Plano de Trabalho, conforme justificativa apresentada pela OSC e comprovante de devolução do recurso não utilizado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE HOMOLOGAR** o presente Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação sobre a parceria celebrada com a entidade acima identificada.

Pouso Alegre, 06 de abril de 2020.

ARTUR FERREIRA GALERY
Assessor do Secretário de Políticas Sociais
Matrícula 20.505

JORGE LUIS DE GODOY
Auxiliar Administrativo
Matrícula 13.070

LETÍCIA COUTO GARCIA MONI
Supervisora de Seção
Matrícula 19.567

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:C4ADC1CF

CHEFIA DE GABINETE
PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DE POUSO ALEGRE/MG

O presente parecer diz respeito à prestação de contas referente à parceria do Município de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria de Políticas Sociais, com a OSC Movimento São José Pró Tuberculosos, com CNPJ sob o nº 23.954.266/0001-79, conforme Termo de Colaboração nº. 010/2019/SMPS, com vigência no período de 07/06/2019 a 31/12/2019, observando os dispositivos legais da Lei 13.019/2014 e alterações, Decreto nº. 8.726/2016 e a Lei Municipal 6.036/2019.

Trata-se de parceria visa realizar apoio socioassistencial, aproximadamente 150 usuários e seus familiares, em situação de vulnerabilidade social, cadastrados no CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento) portadores de Tuberculose, Hanseníase e HIV (Imunodeficiência Humana).

A prestação de contas foi apresentada dentro do prazo legal estabelecido pelo art. 69 da Lei 13.019/2014.

Análise dos documentos, Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira apresentados pela OSC

Considerando as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, temos:

Orientar/Informar o usuário e sua família numa abordagem educativa e reflexiva sobre o tratamento, direitos e deveres, questões trabalhistas, providenciarias e jurídicas;
Avaliação socioassistencial;
Fortalecer os vínculos familiares e comunitários, e prevenir situações de risco social;
Beneficiar a família no desempenho de seu papel, como referência nos vínculos afetivos e sociais e nos aspectos de identidade grupal;

Ampliar as oportunidades de acesso das famílias e indivíduos à rede de proteção socioassistencial, e de desenvolvimento de sua autonomia; e
Reintegração do indivíduo na sociedade e no mercado de trabalho.

Considerando as metas propostas no Plano de Trabalho e analisando o processo de prestação de contas em tela, constatou-se que a OSC ficou impossibilitada de utilizar o recurso repassado.

Considerando a justificativa apresentada pela OSC e os extratos bancários, foi possível verificar que houve um rendimento no valor de R$120,08 (cento e vinte reais e oito centavos), devido à aplicação do recurso, conforme o previsto no art. 51, parágrafo unido da Lei 13.019/2014.

Considerando o art 52 da Lei 13.019/2014, foi solicitada a OSC, a devolução do recurso não utilizado, sendo **DEVOLVIDO** através de deposito bancário o valor de **R$15.120,08** (quinze mil, cento e vinte reais e oito centavos) na conta da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, no dia 19 de março de 2020, conforme comprovante bancário anexado ao processo de prestação de contas.

Análise do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria

Considerando o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, não foi possível concluir que a Organização da Sociedade Civil alcançou as metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração e Plano de Trabalho, devido os relatos supracitados.

Parecer Final

Analisando a justificativa apresentada, o relatório de monitoramento e avaliação e considerando que a OSC, realizou a devolução de todo o recurso repassado, assim como os rendimentos da aplicação conforme prevê a Lei que rege essa parceria, **OPINO PELA REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS,** com possibilidade de realizar nova parceria com o município, por não demonstrar culpabilidade pela não execução do objeto. Diante disso, conforme prevê o art. 72, inciso I da Lei 13.019/2014 encaminho para análise do administrador público.

Pouso Alegre-MG, 07 de abril de 2020.

EDERSON CARLOS DEVEQUE
Gestor de Parcerias

PARECER DO ADMINISTRADOR PÚBLICO

Após conclusão do Relatório de Monitoramento e Avaliação, da Homologação da Comissão e do Parecer Técnico Conclusivo de Prestação de Contas, com base no trabalho realizado pelo gestor de parceria, **APROVO A PRESTAÇÃO DE CONTAS**, do Termo de Colaboração 010/2019/SMPS, da Movimento São José Pró Tuberculosos, com CNPJ sob o nº 23.954.266/0001-79, atendendo ao disposto no Art.69 § 5º e Art. 72 § 1º, da Lei 13.019/2014.

Pouso Alegre-MG, 07 de abril de 2020.

JOÃO BATISTA DE LIMA
Secretário de Políticas Sociais

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:C5DEDEAD

CHEFIA DE GABINETE
RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA - MOVIMENTO SÃO JOSÉ PRÓ TUBERCULOSOS (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

O presente relatório se refere ao Termo de Colaboração nº 010/2019/SMPS firmado entre o Município de Pouso Alegre/MG e a Organização da Sociedade Civil (OSC): Movimento São José Pró Tuberculosos, com CNPJ sob o nº 23.954.266/0001-79, de acordo com a Lei 13.019/2014, art. 59 e alteração da Lei 13.204/15.
Tem-se como objetivo analisar a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo supracitado, conforme art. 59, incisos II, V e VI e art. 66, Parágrafo único, inciso II, da Lei 13.019/2014, referente à parceria firmada no exercício de 2019.

Objeto da Parceria

A presente parceria visa realizar apoio socioassistencial, aproximadamente 150 usuários e seus familiares, em situação de vulnerabilidade social, cadastrados no CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento) portadores de Tuberculose, Hanseníase e HIV (Imunodeficiência Humana).

Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas para o período:

Conforme o Relatório de Execução de Objeto apresentado, os fins e objetivos previstos para a execução da parceria estão voltados à promoção de atividades, que possuem finalidades de relevância pública e social com ações de caráter assistencial, considerando:

Orientar/Informar o usuário e sua família numa abordagem educativa e reflexiva sobre o tratamento, direitos e deveres, questões trabalhistas, providenciarias e jurídicas;
Avaliação socioassistencial;
Fortalecer os vínculos familiares e comunitários, e prevenir situações de risco social;
Beneficiar a família no desempenho de seu papel, como referência nos vínculos afetivos e sociais e nos aspectos de identidade grupal;
Ampliar as oportunidades de acesso das famílias e indivíduos à rede de proteção socioassistencial, e de desenvolvimento de sua autonomia; e Reintegração do indivíduo na sociedade e no mercado de trabalho.

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto no período:

Não houve monitoramento das ações, devido a impossibilidade do cumprimento do objeto, conforme justificado pela OSC.

Valores efetivamente transferidos pela administração pública no período:

Os valores transferidos pela Prefeitura de Pouso Alegre/MG foram realizados em três parcelas, totalizando o valor R$15.000,00 (quinze mil) reais, no exercício de 2019, tudo conforme tabela infra:

Parcela	Data	Valor (R$)
01	11/07/2019	R$5.000,00
02	23/07/2019	R$5.000,00
03	04/10/2019	R$5.000,00
Total de Receitas: R$15.000,00		

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas

Considerando que as metas previstas não foram executadas, foi solicitada a OSC, a apresentação dos documentos comprobatórios de receitas e despesas, devendo os mesmos, serem analisados na conclusão do parecer técnico de análise de prestação de contas final.

Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva

Não consta no processo da presente parceria nenhuma auditoria realizada durante o exercício de 2019.

Parecer Final

Considerando a justificativa apresentada pela OSC, na urgência da presente parceria ocorreu o falecimento do Presidente antecessor, ocasionando uma restrição de movimentação bancária, sendo que a nova mesa diretora foi eleita em setembro de 2019.
Considerando a justificativa, o Presidente sucessor, tentou por diversas vezes, movimentar a conta bancária, com a finalidade de utilizar o recurso nas atividades propostas, mas devido à burocracia da instituição financeira, não foi possível realizar os procedimentos para a movimentação da conta, dentro do prazo do estipulado no Termo de Colaboração.
No decorrer do ano, a associação realizou suas atividades com recurso próprio, prestando o devido apoio socioassistencial aos usuários portadores de Tuberculose, Hanseníase e HIV (Imunodeficiência Humana) e seus familiares.
Nestes termos, considerando que a OSC ficou impossibilitada de utilizar os recursos da presente parceria para realizar as atividades propostas, não foi possível cumprir as obrigações previstas no Termo de Colaboração e Plano de Trabalho.

Pouso Alegre/MG, 23 de março de 2020.

EDERSON CARLOS DEVEQUE
Gestor de Parcerias
Matricula: 21110

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:625D64BE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 13, DE06 DE ABRIL DE 2020. (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

CONSTITUI COMISSÃO PARA PROMOVER O INVENTÁRIO FÍSICO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DO HOSPITAL MARIA TEREZA C. A. RENNÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 3.437/2017; o art. 37, inc. I, combinado com o art. 53 e com o artigo 54, inc. II, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alínea "f" e art. 142, ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.134, de 03 de abril de 2020, que autoriza a Requisição Administrativa de equipamentos e materiais do Hospital Maria Tereza C. Rennó; e

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de se proceder com o inventário patrimonial para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, de sua utilização e do seu estado de conservação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão para promover o inventário físico dos equipamentos e materiais do Hospital Maria Tereza C. A. Rennó, decorrentes da Requisição Administrativa, com finalidade de promover o termo de inventário consubstanciado com relatório minucioso, contendo no mínimo, o que se segue:

I – Especificação;
II – Discriminação individualizada;
III – Indicação do estado de conservação; e
IV – Avaliação.

§ 1º. O relatório deverá estar lastreado com o levantamento fotográfico e vídeo imagem de todos os equipamentos e materiais requisitados.
§ 2º. O termo circunstanciado será lavrado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data em que este município estiver na posse dos bens móveis.

Art. 2º. Ficam designados para integrar a comissão de que trata o art. 1º os seguintes servidores dessa Secretaria:

I - ALEXANDRE SANTANA DE REZENDE, médico;
II -LUCAS CANDIDO RODRIGUES, gerente do Departamento de Apoio Administrativo;e
III– SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS, assessora.

Art. 3º. As atribuições a que se determina no art. 1º serão realizadas quando da realização da requisição administrativa, bem como quando da devolução dos equipamentos e materiais.

Art. 4º. Faculta-se ao representante legal ou convencional da empresa Finvest BSO Fundo de Investimentos em Participações, inscrita no CNPJ sob o nº 14.364.235/0001-77, acompanhar e subscrever o termo de inventário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 06 de abril de 2020.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:5ACF9897

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 14, DE 06 DE ABRIL DE 2020. (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

CONSTITUI COMISSÃO PARA PROMOVER O INVENTÁRIO FÍSICO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DECORRENTE DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ E POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 3.437/2017; o art. 37, inc. I, combinado com o art. 53 e com o artigo 54, inc. II, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alínea "f" e art. 142, ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Convênio em que celebram o município de Santa Rita do Sapucaí e o município de Pouso Alegre, para consecução de objetivo comum de enfrentamento a pandemia de Covid-19, mormente no que tange a cooperação para fornecimento de equipamentos e materiais do Hospital Maria Tereza C. Rennó (decorrentes de requisição administrativa anterior pelo município de Santa Rita do Sapucaí) e do Hospital Antônio Moreira da Costa; e

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de se proceder com o inventário patrimonial para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, de sua utilização e do seu estado de conservação, para posterior indenização daqueles cedidos e

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão para promover o inventário físico dos equipamentos e materiais do Hospital Maria Tereza C. A. Rennó e do Hospital Antônio Moreira da Costa, decorrentes do Convênio celebrado entre o município de Santa Rita do Sapucaí e o de Pouso Alegre, com finalidade de promover o termo de inventário consubstanciado com relatório minucioso, contendo no mínimo, o que se segue:

I – Especificação;
II – Discriminação individualizada;
III – Indicação do estado de conservação; e
IV – Avaliação.

§ 1º. O relatório deverá estar lastreado com o levantamento fotográfico e vídeo imagem de todos os equipamentos e materiais requisitados.
§ 2º. O termo circunstanciado será lavrado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data em que este município estiver na posse dos bens móveis.

Art. 2º. Ficam designados para integrar a comissão de que trata o art. 1º os seguintes servidores dessa Secretaria:

I -ALEXANDRE SANTANA DE REZENDE, médico;
II -LUCAS CANDIDO RODRIGUES, gerente do Departamento de Apoio Administrativo; e
III-SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS**,** assessora.

Art. 3º. As atribuições a que se determina no art. 1º serão realizadas quando da realização da requisição administrativa, bem como quando da devolução dos equipamentos e materiais.

Art. 4º. Faculta-se a servidor público do município de Santa Rita do Sapucaí, devidamente nomeado, acompanhar e subscrever o termo de inventário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 06 de abril de 2020.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:0DA613CE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO PREGÃO 19/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS .**A sessão pública será realizada no dia 11 de maio de 2020 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email:editaispmpa@gmail.com–

DANIELA LUIZA ZANATTA
Pregoeira Municipal

Pouso Alegre 03 de abril de 2020.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:1A81204A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
DECISÃO PREGÃO Nº 142/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG - DECISÃO PREGÃO 142/2019 – "AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, MÓVEIS DOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS" – Decisão Autoridade Superior – Ratificamos a decisão proferida pelo Pregoeiro do Município por seus próprios fundamentos fáticos e jurídicos. Decisão na íntegra no site: www.pousoalegre.mg.gov.br.

Pouso Alegre, 03 de abril de 2020.

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:0DB95B4B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 47/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. **CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019** - Processo Licitatório nº 259/2019 **– "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pouso Alegre/MG",** com fundamento no Art. 25*,* da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Ratificação em 06/04/2020. Contratada: Dra. **ARELLY BETHANIA FONSECA BARBOSA**, brasileira, residente na Avenida Maria da Glória Campos, nº 60, bairro Pousada dos Campos I, Pouso Alegre/MG, portadora da Cédula de Identidade RG. n° 62.515.375-3, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° 092.133.966-60. Valor por plantão de 12 horas **R$ 1.000,00 (Hum mil reais)**.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:DCC7612D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 56/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2020** – **CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019.** Processo Administrativo nº 259/2019. Objeto: **"CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS**, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pouso Alegre/MG**"**, com fundamento no Art. 25*,* da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Assinado em 02/04/2020. Contratada: **CLINICA PEDIÁTRICA MARCACCINI LTDA,** pessoa jurídica, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 02.819.632/0001-07, sediada na Rua Salvador dos Santos Nora, nº 25, sala 304, bairro Santa Doroteia, Pouso Alegre, MG. Valor por plantão de 12 horas: **R$ 1.000,00 (hum mil reais**), cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: nº 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.39.00 – ficha 826 / nº 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.36.00 – ficha 825.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:E3CC67E0

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 47/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. **CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019** - Processo Licitatório nº 259/2019 **– "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pouso Alegre/MG",** com fundamento no Art. 25*,* da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Ratificação em 20/03/2020. Contratado: Dr. **THIAGO NOIA DE ALCANTARA E OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. n° MG 14.991.066, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° 109.053.197-45. Valor por plantão de 12 horas **R$ 1.000,00 (Hum mil reais)**.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:AFA25BDD

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. **CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019** - Processo Licitatório nº 259/2019 **– "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pouso Alegre/MG",** ONDE SÊ LÊ: Dra. **BARBARA MARCACCINI RIBEIRO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. n° MG 14.307.453, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° 129.330.876-50, LEIA-SE: **CLINICA PEDIÁTRICA MARCACCINI LTDA,** pessoa jurídica, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 02.819.632/0001-07, sediada na Rua Salvador dos Santos Nora, nº 25, sala 304, bairro Santa Doroteia, Pouso Alegre, MG.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:4122CB6D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
SUSPENSÃO PREGÃO 03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL 03/2020 – Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REPROGRAFIA E SERVIDOR DE IMPRESSÃO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. Fica suspensa a sessão pública realizada em 21 de Fevereiro de 2020. Demais informações serão publicadas posteriormente ou poderão ser obtidas através do Tel. (35) 3449-4023 ou e-mail: editaispmpa@gmail.com.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:435BFDB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.475, DE 03 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO À COLETIVIDADE A SEREM ADOTADAS PELOS TEMPLOS RELIGIOSOS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID19) NO MUNICÍPIO DE PRATA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA, MG, usando da competência privativa que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

D E C R E T A:

Art. 1º As medidas adotadas para contenção da expansão do Coronavírus é de responsabilidade, no caso de atividades econômicas e serviços em geral, públicos ou privados, com ou sem fins lucrativos, dos estabelecimentos autorizados a funcionarem, visto que o potencial de aglomeração se dá em função da atividade desenvolvida.

§ 1º Os estabelecimentos religiosos poderão funcionar seus cultos em situação de flexibilidade e deverão tomar medidas para equalizar o potencial de aglomeração, observando as medidas de orientação emanadas do poder público, seja no recinto interno seja no recinto externo, como o distanciamento em filas.

§ 2º Deverão cumprir as normas da O.M.S., evitando aglomeração de grupos com mais de 10 pessoas, devendo manter o distanciamento entre as pessoas de no mínimo dois (02) metros, **evitar o contato físico**durante as missas e demais eventos religiosos, como procissões, dessa forma, os fiéis**não devem dar o "abraço fraterno" e não devem unir as mãos na hora de rezar**.

§ 3º Reduzir o horário dos cultos para no máximo de uma (01) hora, no horário compreendido das 19h00min ás 21h00min, limitando-se apenas uma vez por semana.

§ 4º Deverão ser disponibilizados **álcool em gel nas recepções dos templos** e serão dadas orientações para a higienização das mãos, devendo ser indicado outros meios de cumprimentos entre as pessoas, evitando-se aperto de mãos. Já os locais com muitas pessoas (bebedouros, corrimões, maçanetas) deverão receber higienização diariamente, em caso de alguma pessoa apresentar alguns sintomas de enfermidade, a igreja disponibiliza plataformas digitais para que assistam aos cultos online, de casa.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata/MG, 03 de abril de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:1DC347BE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 102/2020.

Processo Licitatório nº 073/2020 – Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2020.
Objeto: Aquisição de cadernos escolares para distribuição a alunos do Ensino Fundamental e do Ensino Infantil das Escolas da Rede Municipal.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **WILSON DE PAULA LICO IPUÃ-ME** valor total global em **R$13.840,00 (treze mil oitocentos e quarenta reais)**, sendo o valor unitário do caderno brochurão **R$3,46 (três reais e quarenta e seis centavos)**.
Vigência: 06/04/2020 até a entrega total do objeto.

Data da assinatura: 06/04/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:6619A7DE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 103/2020.

Processo Licitatório nº 079/2020 – Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2020.
Objeto: Contratação de empresa especializada para obras/serviços de engenharia para reforma do Posto de Saúde "João de Freitas Pedrosa", localizado no Distrito de Patrimônio do Rio do Peixe, no município de Prata-MG
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **EXCELL – CONSTRUTORA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA-EPP.**
Valor total global de **R$18.246,73 (dezoito mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos)**
Prazo de execução: 01 (um) mês, a partir da emissão da Ordem de Serviços.
Prazo de vigência: 06/04/2020 a 30/06/2020.
Data da assinatura: 06/04/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:426C4DBF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 104/2020.

Processo Licitatório nº 081/2020 – Modalidade: Pregão Presencial nº 025/2020.
Objeto: Contratação de instrutor de música, na modalidade violão, para o Projeto de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), promovido pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, situado à Rua João de Almeida Macedo, nº 469, Bairro Centro, Prata-MG.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratado: **CLAUS MAKENE DE SOUZA NOVAIS** no valor total de **R$15.704,00 (quinze mil setecentos e quatro reais)**, discriminado da seguinte forma: **item nº 01** – Serviço de Instrutor/Professor de música, na modalidade violão – 1.208 horas aulas – sendo cada aula o valor de **R$13,00 (treze reais)**, perfazendo o valor total de **R$15.704,00 (quinze mil setecentos e quatro reais).**
Valor total global de **R$15.704,00 (quinze mil setecentos e quatro reais)**.
Vigência: 06/04/2020 a 31/12/2020.
Data da assinatura: 06/04/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:FD5EEDA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
1º ADENDO AO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO N.° 20/2020

1º ADENDO AO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO N.° 20/2020
DISPENSA POR CHAMADA PUBLICA nº 01/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG, com sede na Praça do Rosário, 365 – Centro, na cidade de Pratinha-MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica estipulado novo horário de abertura dos Projetos de Venda e documentação, relativas ao processo licitatório n.º 20/2020 sob a modalidade DISPENSA POR CHAMADA PUBLICA nº 01/2020, destinado a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Pragrama Nacional de Alimentação Escolar/PNAE., para às 09:30 horas do dia 07/05/2020.

Pratinha, 06 de Abril de 2020.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:43520798

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 46/2020 – Pregão Presencial nº 20/20. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO (CAMINHONETE) 0KM NOVO DE FABRICA (PRIMEIRO EMPLACAMENTO) PARA ATENDIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO.** Data de entrega dos envelopes: dia **22/04/2020**, até as **13h00min min.** Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **22/04/2020** de **13h00min às 13:10 min** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: **13:10 min** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio – 06/04/2020

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:697CB37E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2020

"*Exonera a pedido servidor ocupante de Cargo Comissionado."*

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, MG, no uso das atribuições de seu cargo, considerando o disposto na parte final, do inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal;
Considerando ainda o disposto nos artigos 61, inciso IX, 68, 74, II, parte final e V e 84, "a", da Lei Orgânica do Município;
Resolve:
Art. 1º – Exonerar o servidor **Antônio Alberto Ferreira**, CPF: 354·907·056-04 do ***Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Obras Públicas,*** para o qual foi nomeado pela Portaria Nº 007/2017 de 05 de janeiro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Quartel Geral/MG, 03 de Abril de 2020.

JOSÉ LÚCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:AC6B047B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 026/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2020

Pelo presente Despacho, o **- MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 433 de 20 de Novembro de 2019, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto:Futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, a seguinte empresa:

SEGBEM MATERIAIS DE SEGURANÇA E COMBATE A INCÊNDIO LTDA-ME
VALOR: R$ 94.704,50 (Noventa e quatro mil e setecentos e quatro reais e cinqüenta centavos)

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 06 de Abril de 2020.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:BB5C87B4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 014/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2020 REGISTRO DE PREÇO N° 010/2020

N°: 045/2020
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE MERCADO DOMNGOS RUBACK LTDA-ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de Cestas Básicas,para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Recreio.
DATA DE ASSINATURA: 26/03/2020.
VIGÊNCIA: 26/03/2021.
VALOR ESTIMADO: R$ 239.200,00 (Duzentos e trinta e nove mil e duzentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 014/2020, Pregão Presencial nº 011/2020, Registro de Preços nº010/2020.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO,PELO CONTRATANTE E LEANDRO FARIA RUBACK PELA CONTRATADA MERCADO DOMINGOS RUBACK LTDA-ME, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende, testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:92B7E7D8

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2020 REGISTRO DE PREÇO N° 010/2020 EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 059/2020
PARTES: Município de Recreio, Contratante e Mercado Domingos Ruback LTDA-ME, Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de cestas básicas,para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
DATA DE ASSINATURA: 26/03/2020
VIGÊNCIA: 26/03/2020 a 26/03/2021
VALOR: R$ 239.200,00(Duzentos e trinta e nove mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.32.00
- Ficha:249– Fonte:100/129/156
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 014/2020 – Pregão Presencial n° 011/2020 – Registro de Preço n° 010/2020 – Ata de Registro de Preço 045/2020.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal, pelo Contratante LEANDRO FARIA RUBACK, pela Contratada MERCADO DOMINGOS RUBACK LTDA-ME, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:7C6C356F

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 024/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2020

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pela Pregoeira Municipal Ana Amélia Araújo de Oliveira em 30 de Março de 2020, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo nº 024/2020-Pregão nº 019/2020 com vistas a futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada para aquisição de Equipamento e Material Permanente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde , em favor de:
ACI COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 71.208.094/0001-37

AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI-ME
CNPJ:09.147.535/0001-64

FAM LTDA EPP
CNPJ:10.393.891/0001-47

MENDES E BARBOSA-PRODUTOS MÉDICOS LTDA EPP
CNPJ:71.769.673/0001-59

RIO MED HOSPITALAR LTDA ME
CNPJ:42.828.905/0001-02

RECREIO,06 de Abril de 2020.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:DB18B880

SETOR JURÍDICO
CONSELHO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - RECREIO– MG

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, reuniram-se às quinze horas a Secretária Municipal de Assistência Social de Recreio, juntamente com membros representantes do Poder Executivo, Legislativo e da sociedade civil para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, órgão permanente, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para assistência Social, sendo este acompanhado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, órgão gestor das políticas de assistência Social do município de Recreio. Nesta reunião foi lido e entregue a cada representante cópia da Lei nº 1611/14-fev-2017, que cria este Conselho e o Fundo Municipal da Assistência Social, ressaltando quais atribuições que foram elaborados na lei, estando todos cientes, ficando assim sua formação abaixo relacionada, para que seja publicada portaria pelo Executivo Municipal:
Entidades Governamentais
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Jaciara Rampazi Procópio – CPF: 099.321.146-18 (SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO)
Suplente: Daniele Marchito de Lima – CPF: 094.915.966-24

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Márnio Guilherme Ferreira – CPF: 594.990.606-34
Suplente: Fábiana Gouvêa Fontes – CPF: 118.456.896-07

Secretaria Municipal da Assistência Social
Titular: BARBARA MARIA DA SILVA – CPF: 751.678.407-91 (PRESIDENTE)
Suplente: Matheus Dias Ribeiro – CPF: 118.456.896-07

Secretaria Municipal de Administração
Titular: Fabrício Vieira Fernandes- CPF: 009.862.696-54
Suplente: Antônio Luís Pereira - CPF: 770.440.377-04

Usuário SUAS
Titular: Daniele Cândido de Oliveira – CPF: 101.007.316-86
Suplente: Vitória Cândido de Oliveira – CPF: 143.747.096-30

Entidade e Organização de Assistência Social
Associação de Catadores ACRAP
Titular: Danilo Francisco da Silva – CPF: 474.702.166-34 (VICE-PRESIDENTE)
Suplente: Davi dos Santos Ribeiro– CPF: 152.922.636-80

Lar do Aconchego (ASILO)

Titular: Rosângela da Silva Costa Barnabé - CPF: 032.436.296-08
Suplente: Maria Auxiliadora Tavares Coimbra- CPF: 968.754.967-04

APAE
Titular: Roberto Rangel Junior - CPF: 008.466.646-31
Suplente: Maris Stella Guimarães Barbosa - CPF: 120.134.716-53

Igreja Assembleia de Deus
Titular: Pastor Adão Alves da Silva Júnior - CPF: 131.256.637-09
Suplente: Davi Ferreira da Silva- CPF: 023.213.566-89

Para finalizar foi divulgado pela Assistente Social BARBARA MARIA DA SILVA divulgando o programa CRIANÇA FELIZ, que será implantado pelo CRAS, sendo ofertado para 100 famílias beneficiarias, com acompanhamento pelos visitadores prestando orientações e técnicas para as melhorias das famílias do período Gestacional até os três anos de idade e para os casos de BPC até os seis anos. Sem mais para o momento, encerro esta reunião que será assinada por mim e demais presentes.

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:D2F0D797

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2020

Dispõe sobre o reconhecimento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 95 da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de Março de 2020, o art. 65 da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000, a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e em razão dos efeitos decorrentes da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19),

DECRETA:

Art. 1° Fica decretado, para fins de aplicação do art. 65 da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000, **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** no âmbito do Município de Ribeirão das Neves, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. O estado de calamidade pública de que trata o caput será submetido, para reconhecimento, à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais - ALMG, nos termos do art. 65 da Lei complementar Federal n° 101, de 2000.

Art. 2° Ficam os dirigentes máximos dos órgãos da Administração Pública Municipal autorizados a adotar, em caso de necessidade, medidas extraordinárias para viabilizar o pronto atendimento à população durante a situação de calamidade pública em saúde.

Parágrafo único. As medidas adotadas nos termos do caput serão submetidas à ratificação do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 - Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto n° 027, de 18 de março de 2020.

Art. 3° Aplica-se ao período de calamidade pública, no âmbito do Poder Executivo, o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a eficácia do art. 1° à aprovação da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais - ALMG.

Ribeirão das Neves/MG, 31 de Março de 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:502E002D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 035/2020

Dispõe sobre a implementação do Programa Temporário de Arrecadação e Doação de Gêneros Alimentícios, de Higiene Pessoal e Limpeza à população necessitada, em virtude da pandemia causada pelo agente coronavírus -COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 58, inciso I e o art. 95, inciso VI, ambos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando as medidas tomadas para a adoção de critérios sanitários rigorosos às pessoas naturais e jurídicas de direito publico e privado para combater a proliferação do Coronavírus COVID-19;

Considerando a Portaria n° 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que "*Declara Emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus -(2019-nCov)";*

Considerando o Decreto Municipal n° 028, de 20 de março de 2020*, que "Determina a suspensão temporária dos Alvarás de Localização e Funcionamento, autorizações e permissões emitidos para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas para enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente coronavírus - COVID-19 e dá outras providências";*

Considerando o Decreto Municipal n° 027, de 19 de março de 2020, que *"Declara Situação de Emergência em Saúde Pública em razão da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus - CONVID 19 e dispõe sobre as medidas para o seu enfretamento, previstas na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2010 e institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, no âmbito do Município de Ribeirão das Neves";*

Considerando o Decreto Municipal n° 031, de março de 2020 que reconheceu o Estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia causada agente coronavírus(COVID-19); e

Considerando o Decreto Estadual no 47.891, de 20 de março de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus - COVID-19;
DECRETA:

Art.1º Fica instituído no Município o Programa Temporário de Arrecadação e Doação de Gêneros Alimentícios, de Higiene Pessoal e Limpeza, cujo objetivo é atender a população que necessitar de alimentos e produtos de higiene pessoal e limpeza, em virtude da pandemia do COVID-19.

Parágrafo único. O programa terá duração até o encerramento do Estado de Calamidade no âmbito municipal.

Art. 2º O programa é uma iniciativa conjunta do Poder Público Municipal e da sociedade civil, com o objetivo de receber doações de alimentos e produtos de higiene pessoal e limpeza para distribuição às famílias cuja renda esteja em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e o Anexo Único deste decreto e que estejam sofrendo impactos em suas vidas, em virtude do fechamento dos serviços públicos e privados.

§1° O Poder Público definirá os pontos de coleta desses produtos e fará a divulgação nas redes sociais para quem quiser doar.

§2º A distribuição será de competência da Prefeitura Municipal, através dos equipamentos públicos da região de residência, sendo definido pelo gestor municipal com o intuito de facilitar o deslocamento de quem necessita, levando em consideração as recomendações da OMS.

Art. 3° Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, as famílias serão atendidas prioritariamente com o seguinte perfil:

I - famílias que possuem o Cadastro do Programa Bolsa família bloqueados e/ou suspensos para recebimento;

II - famílias que estão em acompanhamento pelos serviços PAIF e PAEFI, cuja avaliação técnica dos profissionais dos equipamentos identifiquem a condição de insegurança alimentar;

III - famílias que possuem em seu núcleo pessoas idosas e/ou com deficiência, que recebam o Benefício de Prestação Continuada -BPC, que esteja em condição de insegurança alimentar, cuja avaliação técnica identifique a priorização desta família.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 03 de Abril de 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF n. _____, RG n. _____, residente na Rua _____n. _____, Bairro _____, nesta cidade de Ribeirão das Neves/MG, declaro, sob as penas da lei, que estou recebendo doação de:
( ) alimentos
( ) medicamentos
( ) produtos de higiene pessoal
Em função de minha situação: ( ) CAD Único ou ( ) necessidade temporária

Ribeirão das Neves, ____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do beneficiário

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FACC7D9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2020

Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, o dia 09 de abril de 2020 (quinta-feira).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI, do art. 95, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que em respeito ao Princípio da Economicidade, constante da Constituição Federal de 1988, os dias imediatamente anteriores ou posteriores aos feriados, quando antecedidos ou sucedidos de fins de semana respectivamente, como no caso em tela, entende-se conveniente a decretação de ponto facultativo em razão, ainda, da perpétua necessidade de racionalização dos recursos, que se concretiza através da economia de gastos periódicos de água, energia e outros similares;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo o dia 09 de abril de 2020 (quinta-feira), em todas as Repartições Públicas Municipais, devido ao Feriado Municipal da Paixão de Cristo, Lei Orgânica do Município (Título V - Disposições Gerais - art. 5), dia 10 de abril de 2020.

Art. 2º Excluem-se do estabelecido no artigo 1º deste Decreto os serviços considerados essenciais, indispensáveis aos munícipes, no âmbito das necessidades de cada Secretaria, em especial, as Unidades de Atendimento de Urgência (Hospital Municipal São Judas Tadeu, a UPA Acrízio Menezes, a UPA Joanico Cirilo de Abreu), Unidades básicas de Saúde, apoio administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e pessoal de segurança pública da Secretaria de Segurança, Transito e Transporte, a critério da Administração Municipal..

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 03 de Abril de 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DB6997C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 108 /2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - **EXONERAR** o servidor **RODNEI GONÇALVES DUARTE** do cargo de **DAM 18**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/04/2020.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 06 DE ABRIL DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:ED333B43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 120 /2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - **EXONERAR** o servidor **ELISEU LOURENÇO DA SILVA** do cargo de **DAM 10**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/04/2020.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 06 DE ABRIL DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3672FFEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 98 /2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º **- EXONERAR** o servidor **IRINEU DALMASO BATISTA** do cargo de **DAM 4**, da **SECREETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2020.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE ABRIL DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8F0D2BC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 99 /2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º **- EXONERAR** a servidora **FLÁVIA PERES ALVES** do cargo de **DAM 4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2020.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE ABRIL DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9BA66E85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 100 /2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º **- EXONERAR** a servidora **DAIANE GONCALVES DA FONSECA** do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/03/2020.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE ABRIL DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BA88B2F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 101 /2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º **- EXONERAR** a servidora **HELIA GONCALVES MENDES** do cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/03/2020.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE ABRIL DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D262A966

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 102 /2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º **- EXONERAR** o servidor **WILSON F DRUMOND DAS CHAGAS** do cargo de **MEDICO GENERALISTA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2020.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE ABRIL DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4AB35A64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 103 /2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º **- EXONERAR** a servidora **JÚLIA RIGUEIRA CARLOS RODRIGUES** do cargo de **VICE-DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO**, da **E.M. EDSON CARLOS LOPES**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/03/2020.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE ABRIL DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CA12E328

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 104 /2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º **- NOMEAR** a servidora **JÚLIA RIGUEIRA CARLOS RODRIGUES** no cargo de **VICE-DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO**, da **E.M.MARIA DA CRUZ RESENDE**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/03/2020.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE ABRIL DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4C14C038

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 105 /2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º **- EXONERAR** o servidor **IRLENIO CARVALHO DE OLIVEIRA** do cargo de **DAM 8**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2020.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE ABRIL DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DF249CF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 106 /2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º **- EXONERAR** o servidor **JOSÉ HEITOR NAZARÉ DOS REIS** do cargo de **DAM 8**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2020.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE ABRIL DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:489B5C43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 109 /2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º **- EXONERAR** o servidor **WILLIAM FERREIRA BISPO** do cargo de **DAM 6**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/03/2020.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 06 DE ABRIL DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:774406BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 110 /2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º **- EXONERAR** o servidor **ANTONIO LUIZ S M FERREIRA** do cargo de **MÉDICO CIRURGIÃO GERAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2020.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 06 DE ABRIL DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1BE8F0B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 111 /2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º **- EXONERAR** a servidora **JULIA CARLA DUARTE BARCELOS** do cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/03/2020.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 06 DE ABRIL DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2D274370

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 112 /2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º **- EXONERAR** a servidora **MARCELA C S DA COSTA MARQUES** do cargo de **ENFERMEIRO (30 HORAS)**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2020.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 06 DE ABRIL DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7C277991

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 113 /2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º **- EXONERAR** o servidor **MATHEUS STEPHANNE SOUZA** do cargo de **DAM 10**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2020.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 06 DE ABRIL DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8B9433FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 114 /2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º **- EXONERAR** a servidora **REJANE SOARES VELOSO SILVA** do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/03/2020.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 06 DE ABRIL DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:87D690F6

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 23/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Autorização e Ratificação, referente a dispensa de licitação nº 012/2020, processo nº 023/2020. Objeto: Aquisição de Material Hidráulico (torneiras com fechamento automático). Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a Empresa: **COMERCIAL JOMAR LTDA,** vencedora do item 01, perfazendo o valor total de R$10.700,00 (dez mil e setecentos reais). Data do Despacho: 03 de Abril de 2020.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:A29BDA09

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES/MG - Pregão 012/2020 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o Edital do Pregão 012/2020, cujo objeto consiste a Aquisição de Equipamentos permanentes necessários para o funcionamento de uma unidade móvel de esterilização e educação em saúde (UMEES), conhecida popularmente como Castra Móvel, com fornecimento imediato. A data para entrega dos envelopes e a realização da sessão será dia 28/04/2020 ás 09:00hs.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:1495305C

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO Nº 017/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Pregão 017/2019 - torna público que se encontra suspenso de seu prosseguimento o edital do Pregão 017/2019, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia de trânsito e procedimentos relativos á administração e gestão de trânsito no município de ribeirão das neves, de acordo com as atribuições conferidas pela lei federal nº. 9503/1997 - código brasileiro de trânsito, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:24044C67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Pregão Presencial nº. 067/2019. Extrato de ata de abertura de sessão pública. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, faz tornar público a sessão referente ao Pregão Presencial nº. 067/2019, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de câmara fria para atender à demanda da sala de vacinas da unidade de saúde "marieta lobo pereira" da secretaria municipal de saúde. Compareceu à sessão pública a licitante Elber Indústria de Refrigeração Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 81.618.753/0001-67 com sede na Rua Progresso, Nº 150, Centro – Agronômica/SC. De acordo com o item 4.1.1 do edital, a licitação é exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas em municípios compreendidos nas áreas de planejamento "Central" e "Mata", nos termos do Art. 2º, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 1.027/2019. Sendo assim, a licitante não se enquadra nos termos e não poderá participar do presente certame, tornando a licitação deserta. A ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 31 de março de 2020.

Publicado por:
Cristian Henrique de Melo Borges
Código Identificador:E5CF90FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – EXTRATO DE CONTRATO - PAL N.º 122/2019 – Pregão Presencial N.º 070/2019. Objeto: contratação de empresa especializada na coleta e transporte dos resíduos sólidos da zona urbana e rural no município de rio doce. Valor global: R$ 246.691,92 (duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos). Contrato n.º CL - 041/2020. Contratado: TRANSLIMPE LTDA pessoa jurídica de direito privado estabelecida na rua Antônio Biagio Ferrari, nº 242, Centro – Rio Doce/MG – 35.442-000, inscrita no CNPJ sob o n° 04.539.967/0001-05.

Rio Doce, 06 de abril de 2020.

Publicado por:
Cristian Henrique de Melo Borges
Código Identificador:2E826BD8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – EXTRATO DE CONTRATO - PAL N.º 033/2019 – Pregão Presencial N.º 015/2019. Objeto: contratação de empresa para serviço de vale cesta. Valor global: R$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais). Contrato n.º CL - 042/2020. Contratado: BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Avenida Treze de Maio, nº 674, Jardim Paulista – Ribeirão Preto/SP – 14.090-260, inscrita no CNPJ sob o n° 16.814.330/0001-50.

Rio Doce, 06 de abril de 2020.

Publicado por:
Cristian Henrique de Melo Borges
Código Identificador:CC817014

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – EXTRATO DE CONTRATO - PAL N.º 005/2019 – Pregão Presencial N.º 001/2019. Objeto: registro de preços para futuro e eventual fornecimento de sanduíche de pão de sal com mortadela e mussarela e aquisição de mortadela e mussarela. Valor global: R$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais). Contrato n.º CL - 043/2020. Contratado: PANIFICADORA BUZIANI LTDA pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Travessa Antônio P. Gomes, nº 27, Centro – Rio Doce/MG – 35.442-000, inscrita no CNPJ sob o n° 04.878.891/0001-34.

Rio Doce, 06 de abril de 2020.

Publicado por:
Cristian Henrique de Melo Borges
Código Identificador:5D559D24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO 25/2020

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 25/2020, Processo Licitatório 07/2020, Pregão Presencial 06/2020. Objeto: Fornecimento de materiais médicos hospitalares, para o município de Rio Espera. Valor: R$ 5.963,20 (cinco mil novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos) Vigência: 21/02/2020 a 31/12/2020. Data da assinatura: 21/02/2020.

Contratado
EMPRESA MINAS MED BRASIL LTDA..

Contratante
Município de Rio Espera-MG.
LUCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:4F122ECA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO 24/2020

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 24/2020, Processo Licitatório 07/2020, Pregão Presencial 06/2020. Objeto: Fornecimento de materiais médicos hospitalares, para o município de Rio Espera/MG. Valor: R$ 21.938,70 (vinte e um mil novecentos e trinta e oito reais e setenta centavos) Vigência: 21/02/2020 a 31/12/2020. Data da assinatura: 21/02/2020.

Contratado:
EMPRESA F.VP. COELHO-ME.

Contratante:
Município de Rio Espera-MG.
LUCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:45D4816B

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO 22/2020

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 22/2020, Processo Licitatório 07/2020, Pregão Presencial 06/2020. Objeto: Fornecimento de materiais médicos hospitalares, para o município de Rio Espera/MG. Valor: R$ 765.991,26 (setecentos e sessenta e cinco mil novecentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos) Vigência: 21/02/2020 a 31/12/2020. Data da assinatura: 21/02/2020.

Contratado:
EMPRESA REALPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA..

Contratante:
Município de Rio Espera-MG.
LUCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:1CE1ED56

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
DECRETO 19 DE 06 DE ABRIL 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 19, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NO DIA 09 DE ABRIL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o feriado nacional dia 10 de abril de 2020, por ocasião da*"Sexta-Feira Santa",*em toda a Federação;

CONSIDERANDO as celebrações inerentes à Semana Santa no Município de Rio Espera/MG;

CONSIDERANDO a suspensão do expediente nas repartições públicas, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, o poder discricionário da Administração Pública. DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 09 de abril de 2020, dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG.

Art. 2º - Ficam mantidos em funcionamento, os serviços considerados essenciais e inadiáveis à coletividade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2020.

LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:EB7EC404

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 REGISTRO DE PREÇO 007/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 032/2020
PREGÃO PRESENCIAL 015/2020
REGISTRO DE PREÇOS 007/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/02 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuado sob nº 032/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 015/2020, Registro de Preços 007/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos, pertencentes à frota do Município de Rodeiro, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo/equipamento, compreendendo os serviços de reparos mecânicos, elétricos, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, conforme especificações contidas nas distribuições dos lotes – Anexo I, desse edital, desse edital, houve por bem HOMOLOGAR o procedimento licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor do(s) licitante(s):

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR					
RAZÃO SOCIAL	**CARLOS DIESEL LTDA**	CNPJ/CPF	03.506.788/0001-09	TOTAL	R$ 289.600,00
RAZÃO SOCIAL	**AUTOPEÇAS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO CATAGUESES LTDA**	CNPJ/CPF	00.539.264/0001-18	TOTAL	R$ 511.080,00
RAZÃO SOCIAL	**TRATORMOTA PECAS E SERVICOS LTDA - ME**	CNPJ/CPF	03.640.129/0001-52	TOTAL	R$ 243.000,00
RAZÃO SOCIAL	**AUTO ELETRICA ACESSORIOS E TRANSPORTES RODEIRO LTD**	CNPJ/CPF	11.415.556/0001-65	TOTAL	R$ 355.400,00
RAZÃO SOCIAL	**M OLIVEIRA BARBOSA AUTOMECANICA**	CNPJ/CPF	10.681.847/0001-32	TOTAL	R$ 265.000,00

Rodeiro, 06 de Abril de 2020.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:C2B52AC0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 005/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO ESTARÁ RECEBENDO INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO, EM PROCESSO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE, **(01) Médico-ESF, em substituição ao servidor afastado, e (02) Médicos Plantonistas, para cumprir plantões de 12 (horas), a serem realizados aos Sábados e ou Domingos,** em atendimento a Secretaria de Saúde.
Disposições Legais - Lei Complementar nº 011/2008, de 11 de abril de 2008 e Lei Complementar nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Serviço – Os serviços a serem prestados são aqueles constantes das atribuições dos respectivos cargos contidas no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e de 12 (doze) horas semanais, respectivamente.
Do Prazo – O prazo de contratação será pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até igual período, se verificada a necessidade do serviço e o desempenho satisfatório do contratado.
Data da Inscrição – 06/04/2020 a 13/04/2020 às 10:00 hs.
Dos Salários – Anexo I
Cargos: Vencimento Bruto:
Médico-ESF R$ 11.378,17
Médico Plantonista R$ 2.639,96

Obs.: As fichas de inscrição estarão disponíveis do site do Município de Rodeiro, conforme informações abaixo:
www.rodeiro.mg.gov.br na opção EDITAIS e em seguida PROCESSO SELETIVO.
Edital nº 005/2020, abrir a opção de ACESSAR.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:CC98E1D2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO N.º 072 / 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Município de Rodeiro e Lucilene de Almeida Silva
Objeto – Prestação dos Serviços de Técnico de Enfermagem, no Programa Estratégia de Saúde da Família da Secretaria de Saúde, do Município de Rodeiro
Valor – R$ 1.239,12 (Hum mil duzentos e trinta nove reais e doze centavos).
Vigência – 06/04/2020 a 05/04/2021.
Signatários – Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal
Lucilene de Almeida Silva - Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:7538240A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº: 015 DE 04 DE MARÇO DE 2020 DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO CURRÍCULO REFERÊNCIA DE MINAS GERAIS NO MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº: 015 DE 04 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre Homologação do Currículo Referência de Minas Gerais no município.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, Sr. OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
Considerando a resolução CNE/CP nº 2 de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a implantação da Base Nacional Comum Curricular;
Considerando o Parecer nº 937/2018 do CEE/MG, aprovado em 13.12.2018; que homologou o CRMG da Educação Infantil e Ensino Fundamental;
Considerando **a** revisão obrigatória dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades escolares para se adequarem ao CRMG;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a adesão ao Currículo Referência de Minas Gerais no município de Rubelita/MG construído em Regime de colaboração entre a Secretaria de Estado de Educação e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime/MG), através do Programa Federal Pro-BNCC, sem alterações.
Art. 2º **-** O CRMG passará a vigorar em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Rubelita/MG, a partir do início do ano letivo de 2020.
Art. 3º **-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 04 de Março de 2020.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:BE53838E

GABINETE
PORTARIA Nº. 16 DE 04 DE MARÇO DE 2020. DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DISCIPLINAR Nº 004/2017DE SERVIDOR QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 16 DE 04 de março de 2020.

Dispõe sobre o arquivamento do processo disciplinar nº 004/2017de Servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Relatório Final apresentado pela comissão processante designada pela portaria n° 210, de 28 de julho de 2017, para apurar mediante processo administrativo irregularidades praticadas pelo servidor efetivo CLEITON COSTA, nos termos do **art. 154, incs. III, IV e XII c/c art. 56, inciso I, e art. 139, incisos X, XVIII e XV, da Lei 486, de 29 de março de 1994, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita/MG.**

RESOLVE:

Art. 1° - Fica determinado o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2017 instaurado para apurar mediante processo administrativo irregularidades praticadas pelo servidor CLEITON COSTA ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Rubelita – MG.

Art. 2° - Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 08 de janeiro de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Rubelita-MG, 04 de março de 2020.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:DC40EE9B

GABINETE
PORTARIA Nº. 17 DE 04 DE MARÇO DE 2020 EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA nº. 17 de 04 de março de 2020

Exonera, a pedido, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Fica exonerado, A PEDIDO EXPRESSO, respectivamente, a partir de 09 de março de 2020, a servidor **CLEITON COSTA**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador do CPF/MF 087.561.576-73, RG MG 15.319.639 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Venceslau Amorim Bezerra, n° 70, Centro – Rubelita/MG, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 04 de março de 2020.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:198243BE

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ERRATA

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

NO AVISO DE LICITAÇÃO, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES SOCIAIS PARA MINISTRAR OFICINAS DE PINTURA E BORDADO, COSTURA E MANICURE, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS EDIÇÃO DO DIA 02/04/2020 E NO JORNAL HOJE EM DIA EDIÇÃO DO DIA 02/04/2020, ONDE SE LÊ:

CREDENCIAMENTO/CHAMADA PUBLICA Nº002/2020
LEIA-SE:
CREDENCIAMENTO/CHAMADA PUBLICA Nº003/2020

Rubelita/MG, 03 de abril de 2020

ELIANE RODRIGUES SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:18FF9150

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, torna-se público a Homologação e Adjudicação da Tomada de Preços n°. 001/2020, cujo objeto é a contratação de sociedade empresária especializada para a execução de obra de pavimentação em bloquete sextavado em vias públicas da sede do Município, pgtº com recurso de Financiamento BDMG Urbaniza, Edital nº2019/01, Operação de Crédito PVL nº02.003050/2019-47, autorizado pela Lei Municipal nº915 de 15 de julho de 2019, em favor da empresa Construtora Engearte Ltda**,** CNPJ 01.058.206/0001-35**,** cujo valor global da proposta é de R$965.886,50 (Novecentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e seis reais e cinqüenta centavos) execução de 05(Cinco) meses.

Rubelita/MG, 06 de abril de 2020 –

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:2E4ED8BF

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público: Carta Convite nº 001/2020, a realizar-se no dia 15/04/2020 às 08h30min, objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A CONTINUIDADE DOS TRABALHOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**. Edital na integra no site: http://rubelita.mg.gov.br/licitacao .

Rubelita/MG, 06 de abril de 2020

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Presidente da CPL.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:5792292F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO Nº 58/2020 – PREGÃO 26/2020

À
J & LEANDRO TRANSPORTES LTDA.

Solicitamos o comparecimento do representante legal da empresa **J & LEANDRO TRANSPORTES LTDA,** no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Praça Cleves de Faria, 104, Centro, Santa Bárbara/MG, para assinar o contrato decorrente da licitação do Pregão nº 26/2020, devendo trazer consigo o documento descrito na cláusula XIV no item 14.5 do edital de licitação em referência, sob pena de decair do seu

direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal n. 8.666/93 e no respectivo Termo de Referência/Edital.

Santa Bárbara, 06 de abril de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:BDA2EBBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2020

Processo Licitatório n.º 45/2020 Inexigibilidade: 11/20
Contrato n.º 40/2020
Contratada: **EMPRESA PEDRO EUSTAQUIO DOS SANTOS**
Objeto: Contratação da **EMPRESA PEDRO EUSTAQUIO DOS SANTOS** para fornecer **serviços elétricos, destinados à manutenção dos veículos da Frota Municipal mediante solicitação da Divisão de Oficina**, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
Vigência: 03/03/2020 a 31/12/2020

Data assinatura: 03/03/2020

Santa Bárbara, 06 de Abril de 2020

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretário Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:76561770

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2020

Processo Licitatório n.º 45/2020 Inexigibilidade: 11/20
Contrato n.º 41/2020
Contratada: **JOÃO PAULO TORRES GOMES**
Objeto: Contratação da **EMPRESA JOÃO PAULO TORRES GOMES** para fornecer **serviços elétricos, destinados à manutenção dos veículos da Frota Municipal mediante solicitação da Divisão de Oficina**, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Vigência: 03/03/2020 a 31/12/2020

Data assinatura: 03/03/2020

Santa Bárbara, 06 de Abril de 2020

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretário Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:7A2CB413

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2020

Processo Licitatório n.º 45/2020 Inexigibilidade: 11/20
Contrato n.º 42/2020
Contratada: **LARA ARAUJO MACHADO**
Objeto: Contratação da **EMPRESA LARA ARAUJO MACHADO** para fornecer **serviços elétricos, destinados à manutenção dos veículos da Frota Municipal mediante solicitação da Divisão de Oficina**, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Vigência: 03/03/2020 a 31/12/2020

Data assinatura: 03/03/2020

Santa Bárbara, 06 de Abril de 2020

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretário Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:A327D515

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 09.2020 - RESULTADO FINAL - PROFESSOR DE AEE E APOIO PEDAGÓGICO

EDITAL DE CONTRATAÇÃO - 09/2020
PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO E PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

RESULTADO FINAL
PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSICAÇÃO
IARA CRESCÊNCIO	16	1º classificado (a)
GERALDA DOROTÉA DE MELO AUGUSTO	16	2º classificado (a)
SANDRA REGINA SOARES DUARTE	16	3º classificado (a)
APARECIDA DEJANIRA GOMES DE MELO	16	4º classificado (a)
MARLENE INOCÊNCIA DE MELO AQUINO	14	5º classificado (a)
APARECIDA CONSOLAÇÃO SANTOS FERREIRA	11	6º classificado (a)
CLAUDIA MARCIA DA SILVA	10	7º classificado (a)
JOANA DARC SILVA OLIVEIRA	7	8º classificado (a)
VANIA MARIA FERNANDES DIAS	6	9º classificado (a)
GRAZIELA DE FATIMA COSTA	6	10º classificado (a)
IOLANDA GOMES LIMA	6	11º classificado (a)
ROSILAINE APARECIDA DIAS ÁVILA	6	12º classificado (a)
SOELY GERALDA COTA DE SÁ	6	13º classificado (a)
ISLENE DAS DORES CORDEIRO GUILHERME	6	14º classificado (a)
MARGARETE APARECIDA FERREIRA ROCHA	6	15º classificado (a)
LOURETH TEIXEIRA PONTES	6	16º classificado (a)
LUCIENE APARECIDA RAIMUNDO SANTOS	6	17º classificado (a)
SIRLENE INES DA SILVA SANTOS	0	18º classificado (a)
RITA MARGARIDA DE OLIVEIRA BOWENSCHULTE	0	19º classificado (a)
IVONETE COSTA LOPES	0	20º classificado (a)
MARGARET ARCANJO	0	21º classificado (a)
ROSANGELA EUNICE SANTIAGO	0	22º classificado (a)
MICHELINE NEVES SILVA	0	23º classificado (a)
PATRICIA APARECIDA NUNES DE ANDRADE	0	24º classificado (a)
MARIA LUCIA CAMILO SOUZA	-	Desclassificado (a)
VILMA MARIA OLIVEIRA LIMA	-	Desclassificado (a)

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSICAÇÃO
IARA CRESCÊNCIO	16	1º classificado (a)
GERALDA DOROTÉA DE MELO AUGUSTO	16	2º classificado (a)
SANDRA REGINA SOARES DUARTE	16	3º classificado (a)
APARECIDA DEJANIRA GOMES DE MELO	16	4º classificado (a)
MARLENE INOCÊNCIA DE MELO AQUINO	14	5º classificado (a)
JOANA DARC SILVA OLIVEIRA	7	6º classificado (a)
VANIA MARIA FERNANDES DIAS	6	7º classificado (a)
GRAZIELA DE FATIMA COSTA	6	8º classificado (a)
ROSILAINE APARECIDA DIAS ÁVILA	6	9º classificado (a)
SOELY GERALDA COTA DE SÁ	6	10º classificado (a)
ISLENE DAS DORES CORDEIRO GUILHERME	6	11º classificado (a)
MARGARETE APARECIDA FERREIRA ROCHA	6	12º classificado (a)
LOURETH TEIXEIRA PONTES	6	13º classificado (a)
LUCIENE APARECIDA RAIMUNDO SANTOS	6	14º classificado (a)
MARIA APARECIDA RAMOS	6	15º classificado (a)
SIRLENE INÊS DA SILVA SANTOS	0	16º classificado (a)
RITA MARGARIDA DE OLIVEIRA BOWENSCHULTE	0	17º classificado (a)
IVONETE COSTA LOPES	0	18º classificado (a)
MARGARET ARCANJO	0	19º classificado (a)
ROSANGELA EUNICE SANTIAGO	0	20º classificado (a)
MARIA LUCIA CAMILO SOUZA	-	Desclassificado (a)
VILMA MARIA OLIVEIRA LIMA	-	Desclassificado (a)

Santa Bárbara, 06 de Abril de 2020

MARCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Jordele Aparecida dos Santos
Código Identificador:165F7A56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
CANCELAMENTO PUBLICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 021/2020

O Município de Santa Barbara do Leste torna público o CANCELAMENTO da Compra direta nº. 021/2020 – Objeto: Aquisição de Peças aplicação no Motor (F4HE3481 – 6152080) Sl – CUMMIS do Veículo ônibus Placa: PZQ - 7279. Contratado: Pena Peças Automotivas Ltda – CNPJ - 07.752.928/0001-71 – Valor R$ 5.912,00 (cinco mil novecentos e doze reais). – Dotações: 0200404.1212200062.160.33903000000 - 069/101 - 0200406.1236100102.166.33903000000 - 127/106 - 0200406.1236100102.157.33903000000 - 122/145 – tornando sem efeito a publicação do ato que circulou no dia 18/02/2020.

Santa Barbara do Leste 06/04/2020.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:A507DAD4

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 072/2020

O Município de Santa Barbara do Leste torna público o extrato da Compra direta nº. 072/2020 – Objeto: Aquisição de Peças aplicação no Motor (F4HE3481 – 6152080) Sl – CUMMIS do Veículo ônibus Placa: PZQ - 7279. Contratado: Pena Peças Automotivas Ltda – CNPJ - 07.752.928/0001-71 – Valor R$ 6.981,82 (seis mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos). – Dotações: 0200404.1212200062.160.33903000000 - 069/101 - 0200406.1236100102.166.33903000000 - 127/106 - 0200406.1236100102.157.33903000000 – 122/145

Santa Barbara do Leste 06/04/2020.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:1C9F1043

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
SEGUNDO EXTRATO TERMO ADITIVO

O Município de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 022/2019– Extrato de 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 148/2019. Partes: Município de Santa Margarida e GERALDO CALAES CIRREIA PINTO inscrita no CNPJ sob o nº 27.632.315/0001-08. Objeto: Contratação de empresa especializada em topografia para execução de serviços técnicos especializados para regularização fundiária de interesse social e/ou específica em áreas urbanas ou urbanizadas localizadas no Município de Santa Margarida - MG. Vigência: Fica prorrogado até 31/12/2020, o contrato de prestação de serviços, a contar da data de assinatura do presente termo aditivo 17/12/2019.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:06EE11AC

SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO

O Município de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 022/2019– Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 148/2019. Partes: Município de Santa Margarida e GERALDO CALAES CIRREIA PINTO inscrita no CNPJ sob o nº 27.632.315/0001-08. Objeto: Contratação de empresa especializada em topografia para execução de serviços técnicos especializados para regularização fundiária de interesse social e/ou específica em áreas urbanas ou urbanizadas localizadas no Município de Santa Margarida - MG. Vigência: Fica prorrogado até 31/12/2019, o contrato de prestação de serviços, a contar da data de assinatura do presente termo aditivo 09/08/2019. Marcela Mendes de Oliveira - Presidente da CPL

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:E082138F

SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO

O Município de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 051/2019 – Extrato de 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 001/2019. Partes: Município de Santa Margarida e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANHUAÇU/MG - APAE**, inscrito no CNPJ sob o n° 18.497.032/0001-00. Objeto: transferência de recursos para a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANHUAÇU/MG – APAE, Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) sem fins lucrativos, nos termos da Lei n° 13.019/2014, para atendimento especializado às pessoas com deficiência intelectual, múltipla e autismo, do Município de Santa Margarida/MG, nas áreas de educação, saúde e assistência social. Motivo: Acréscimo de valor e alteração no plano de trabalho. Valor acrescido R$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais). Marcela Mendes De Oliveira **-** Presidente da CPL.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:ECE3FF3A

SETOR DE LICITAÇÃO
SEGUNDO EXTRATO TERMO ADITIVO

O Município de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 051/2019 – Extrato de 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 001/2019. Partes: Município de Santa Margarida e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANHUAÇU/MG - APAE**, inscrito no CNPJ sob o n° 18.497.032/0001-00. Objeto: transferência de recursos para a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANHUAÇU/MG – APAE, Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) sem fins lucrativos, nos termos da Lei n° 13.019/2014, para atendimento especializado às pessoas com deficiência intelectual, múltipla e autismo, do Município de Santa Margarida/MG, nas áreas de educação, saúde e assistência social. Vigência: Fica prorrogado até 31/12/2020, o Termo de Colaboração, a contar da data de assinatura do presente termo aditivo, 29/12/2019. Valor R$ 59.880,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais). Marcela Mendes de Oliveira – Presidente da CPL.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:BB53AF3D

SETOR DE LICITAÇÃO
TERCEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO

O Município de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 051/2019 – Extrato de 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 001/2019. Partes: Município de Santa Margarida e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANHUAÇU/MG - APAE**, inscrito no CNPJ sob o n° 18.497.032/0001-00. Objeto: transferência de recursos para a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANHUAÇU/MG – APAE, Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) sem fins lucrativos, nos termos da Lei n° 13.019/2014, para atendimento especializado às pessoas com deficiência intelectual, múltipla e autismo, do Município de Santa Margarida/MG, nas áreas de educação, saúde e assistência social. Motivo: REAJUSTE DE VALOR E PLANO DE TRABALHO. Valor referido corresponde 12 (doze) parcelas de R$ 5.195,00 (cinco mil, cento e noventa e cinco reais), totalizando R$ 62.340,00 (sessenta e dois mil, trezentos e quarenta reais). Marcela Mendes de Oliveira – Presidente da CPL.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:B449DBE2

SETOR DE LICITAÇÃO
QUARTO EXTRATO TERMO ADITIVO

O Município de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 051/2019 – Extrato de 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 001/2019. Partes: Município de Santa Margarida e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANHUAÇU/MG - APAE**, inscrito no CNPJ sob o n° 18.497.032/0001-00. Objeto: transferência de recursos para a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANHUAÇU/MG – APAE, Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) sem fins lucrativos, nos termos da Lei n° 13.019/2014, para atendimento especializado às pessoas com deficiência intelectual, múltipla e autismo, do Município de Santa Margarida/MG, nas áreas de educação, saúde e assistência social. Motivo: REAJUSTE DE VALOR E PLANO DE TRABALHO. Valor referido corresponde uma parcela referente ao mês de janeiro, no valor de R$ 5.195,00 (cinco mil, cento e noventa e cinco reais) e 11 (onze) parcelas no valor de R$ 4.702,50 (quatro mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos), totalizando R$ 56.922,50 (cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Marcela Mendes De Oliveira - Presidente da CPL.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:C9542904

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO FINISA

EXTRATO CONTRATO NUMERO 2691.0535.523-50/2019
CONTRATO DE FINANCIAMENTO – CEF – FINISA
AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
TOMADOR: PREF. MUN. SANTANA DA VARGEM-MG
VALOR: 1.600.000,00 (HUM MILHÃO E SEISCENTOS MIL REAIS)
ASSINATURA: 31 DE MARÇO DE 2.020
PRAZO: 120 MESES – 24 DE CARÊNCIA – 96 DE AMORTIZAÇÕES

Ass.:
RENATO TEODORO DA SILVA
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ANTONIO SILVA
Gerente Exec. Governo

Publicado por:
Breno Maganha de Pádua
Código Identificador:53ED2089

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - MENOR PREÇO POR ÍTEM

EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - MENOR PREÇO POR ÍTEM
A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 044/2020 – Processo Licitatório nº 013/2020. Objeto: *Registro de preço para aquisição de material de informática(material de consumo e material permanente) e material de papelaria para diversas setores da Prefeitura Municipal.* Tipo: Menor preço por ítem. O Recebimento dos envelopes: 21/04/2020 até 08:30, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 08h30m do dia 21/04/2020. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Breno Maganha de Pádua
Código Identificador:D1B92FA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 029-PMSR/2020 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - BEATON COMERCIAL

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração de contrato nº 029/PMSR/2020 oriundo de Adesão à Ata de Registro de Preço, confeccionada à partir de Processo Licitatório nº 0141/2019 na Modalidade Pregão Presencial 032/2019 do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo-MG. Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL GRÁFICO, A SEREM UTILIZADOS EM VÁRIOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL."**
- Contratada: **BEATON COMERCIAL LTDA - CNPJ: 19.697.711/0001-95**; Valor Total de R$269.473,35(duzentos e sessenta e nove mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos).

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:F54C22EF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 033-PMSR/2020 - CONSULTORIA PARA ATENDER CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DO ICMS CULTURA - AZ PRODUÇÕES LTDA

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 033/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 032-PMSR/2020 na Modalidade Dispensa 017-PMSR/2020. Objeto "**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOVER CONSULTORIA E ATENDER AOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ICMS CULTURAL."**

- Contratada: AZ PRODUÇÕES LTDA- **CNPJ: 20.081.175/0001-88 -** Valor Global de R$16.000,00(dezesseis mil reais).

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:C1BF720B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 020/2020

Extrato Contrato nº 020/2020, Processo nº 040/2020, Dispensa nº 008/2020. Órgão contratante: Município de Santa Vitória. Contratado: Medtec Suprimentos Médico Hospitalares Ltda EPP. Objeto do contrato: LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR, por dispensa de licitação emergencial, para atender às necessidades da rede pública de saúde frente à pandemia do CORONAVÍRUS-COVID 19, com fundamento na Lei 13979/2020. Valor: R$15.000,00. Vigência: 02/04/2020 a 02/10/2020. Dotação Orçamentária: Ficha 551 FR 112 - Fundo Municipal de Saúde - SMS. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:32BCA812

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

O Município de Santa Vitória MG torna público o Processo Licitatório nº 042/2020, Tomada de Preços Nº 002/2020. Tipo: menor preço global. Abertura: 23 de abril de 2020 às 13:00 horas. Local: Prédio da Prefeitura Municipal. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação e recapeamento asfáltico dos estacionamentos da Praça de Alimentação e do Ginásio Pio Bonito no município de Santa Vitória. Recursos: Próprio. Informações: fone (34) 3251-8508 das 12:00h às 18:00h e-mail licitacao@santavitoria.mg.gov.br. Condições de participação: poderão participar pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória aos 07 dias do mês de abril de 2020.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:DBB493B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2017

Processo Licitatório n.º 011/2017, Tomada de Preços n.º 001/2017. Partes **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBE** X **FGA CONTABILIDADE LTDA ME**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PARA A PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ. Fica reajustado o valor mensal do contrato em 25% (vinte e cinco por cento), com início a contar da data de assinatura, nos termos do Art. 65, I, a e b da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Itambé/MG, 02 de março de 2020

JOAO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:48B337CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 009/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO No 009/2020

Considerando que o presente processo encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa RD PHARMA LTDA – ME, para a AQUISIÇÃO DE LUVA DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS SOB REGIME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA SERVIÇOS DURANTE ESTADO DE EMERGENCIA DE SAÚDE, CONFORME DECRETOS FEDERAL, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Assistência Social, no valor global de R$ 319,00 (Trezentos e dezenove reais).
Depois de cumpridas as formalidades de praxe,

PUBLIQUE-SE e Cumpra-se.

Santo Antônio do Itambé/MG, 06 de abril de 2020.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:A7479909

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS SOB REGIME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA SERVIÇOS DURANTE ESTADO DE EMERGENCIA DE SAÚDE, CONFORME DECRETOS FEDERAL.

CONTRATADO: RD PHARMA LTDA - ME
CNPJ: 10.491.244/0001-78

VALOR GLOBAL: R$ 319,00 (Trezentos e dezenove reais).

Prazo de contrato: da data de assinatura até o dia 15 de abril de 2020.

Fundamentação Legal: Inciso IV do art. 24 da Lei 8666/93.

Santo Antônio do Itambé/MG, 06 de abril de 2020.

MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente CPL

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:DAF40C33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020

Processo Licitatório n.º 021/2020 – Dispensa de Licitação nº 009/2020. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG** X **RD Pharma LTDA**. Valor do Contrato: R$ 319,00 (Trezentos e dezenove reais). OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS SOB REGIME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA SERVIÇOS DURANTE ESTADO DE EMERGENCIA DE SAÚDE, CONFORME DECRETOS FEDERAL. ASSINATURA: 06 de abril de 2020. VIGÊNCIA: 15 de abril de 2020. Dispositivo legal: Art. 24, Inciso IV, Lei 8.666/93.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:324E2B36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E A EMPRESA POSTO PÉ DA SERRA DE ITAMBÉ LTDA EPP, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, à Ata Contrato de Registro de Preços nº 024/2020, que, respectivamente, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG e a empresa POSTO PÉ DA SERRA DE ITAMBÉ LTDA EPP, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento de combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e Álcool), para a frota de veículos leves e pesados do município e órgão conveniados. Realiza-se através do presente termo, o apostilamento relativo ao reequilíbrio financeiro, consequentemente reajuste / decréscimo de R$ 0,39 (Trinta e nove centavos) centavos no litro da Gasolina Comum, R$ 0,24 (Vinte e quatro centavos) no litro do Óleo Diesel S10 e de R$ 0,29 (Vinte e nove centavos) no litro do Etanol / Alcóol, verificados nos preços apresentados pela empresa através de Notas Fiscais de compras. **Fundamento Legal:** Art. 65, II, d, c/c §8º do mesmo artigo da Lei 8.666/1993 e demais alterações.

Santo Antônio do Itambé/MG, 02 de abril de 2020.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:B7E3BC63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020

Dispensa nº 009/2020

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Partes: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e a empresa **ATENAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME** – CNPJ sob o nº **20.218.914/0001-30.**

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa para organização e produção de eventos esportivos neste município.

Data do Contrato: 30 de março de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.
Valor do Contrato: **R$ 10.380,00 (Dez mil trezentos e oitenta reais).**

Certifico que o presente extrato fora publicado no flanelógrafo da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto, 30 de março de 2020.

JOÃO FELLIPE TEIXEIRA NUNES
Portaria n° 016 de 03 de abril de 2019
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:147BD7A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 027/2017

QUARTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N.º 027/2017 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG E A EMPRESA E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 028/2017 SOB A MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n°. 015/2017.

Contratado (a): A empresa **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 39.781.752/0001-72.

Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a supressão de 20,83% equivalente ao valor de R$12.000,00 (doze mil reais), sobre o Valor Total do contrato, passando o valor global de R$ R$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais) para o valor Global de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Fundamentação legal: Artigo 65, inciso I, alínea b) c/c § 1°, da Lei n.º 8.666/93.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 03 de abril de 2020.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:8453B407

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 09/2020

PROCESSO: 01/2020

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 01/2020

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Henrique Dal Fior de Figueiredo

OBJETO: Prestação de serviços de profissional médico oftalmologista na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas.

RESCISÃO a partir de 09 de março de 2020.

Santo Antônio do Monte, 09 de março de 2020.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:A6739BBD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2017

PROCESSO: 13/2017

MODALIDADE: Pregão nº 11/2017

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: KPL Instalações Elétricas e Serviços Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia elétrica para prestação de serviços de cadastro, manutenção preventiva, corretiva, integrais, contínuas e destinação final dos materiais retirados do Sistema de Iluminação Pública do Município abrangendo o perímetro urbano, zona rural, comunidade rural e bairros mais afastados, com fornecimento de mão de obra, matérias e equipamentos necessários para o bom funcionamento do sistema.

ADITIVO: Fica o prazo deste contrato prorrogado até 19 de março de 2021. O valor mensal pago à contratada passa a ser de R$17.506,13 (dezessete mil, quinhentos e seis reais e treze centavos) a partir de 20 de março de 2020.

Santo Antônio do Monte, 11 de março de 2020.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:01EE3428

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS DOS CONCURSOS - EDITAIS 002/2019 E 003/2019

Ofício nº: 49/2020
Assunto: Suspensão das Provas Objetivas e Prática dos Concursos Editais 002/2019 e 003/2019.

À empresa
EXAME AUDITORES & CONSULTORES

Prezados Senhores,

Considerando a decisão liminar proferida nos autos de n°: 5000438-90.2020.8.13.0604 que: "deferiu a suspensão da prova objetiva do concurso público 002/2019, designado para o dia 05 de Abril de 2020, enquanto perdurar a situação de emergência pública em razão do COVID-19".
Considerando a situação de calamidade pública decretada no Município de Santo Antônio do Monte.
Requer a esta entidade que proceda com a suspensão da realização das provas objetivas e práticas nos editais de n°: 002/2019 e 03/2019 previstas para o próximo dia 05 de Abril de 2019.
Em nova oportunidade, comunicaremos com antecedência as novas datas para a realização do certame.

Santo Antônio do Monte – MG, 03 de abril de 2020

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:DF540820

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 33/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº. 033/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020
A Pregoeira ADJUDICA o objeto licitado em favor da empresa Bravo – Comércio e locação Eireli, a qual ofertou a proposta mais vantajosa.

Santo Antônio do Monte 31 de março de 2020.

ANA LUIZA MORAIS
Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 033/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020
OBJETO: Aquisição de veículo trailer semirreboque, através da Portaria Ministerial nº. 4123 de 30/12/2017, o Prefeito Municipal, autoridade competente, com base no artigo 43, inciso VI da lei 8.666/93, resolve homologar o procedimento licitatório supracitado.

Santo Antônio do Monte 31 de março de 2020.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:B352033F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020

PROCESSO: 23/2020

MODALIDADE: Pregão nº 09/2020

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Maria Cândida Pinto e Cia Ltda

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gás GLP 13 kg.

VALOR: R$1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 06/03/2020 a 05/03/2021

Santo Antônio do Monte, 06 de março de 2020.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:F7FF3EED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2020

PROCESSO: 30/2020

MODALIDADE: Pregão nº 11/2020

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Drogaria JFC Ltda

OBJETO: Registro de preços, do tipo maior desconto, para o fornecimento de medicamentos contemplados através da Tabela CMED/ANVISA.

PERCENTUAL DE DESCONTO: Medicamentos similares (referência): 10% (dez por cento).

VIGÊNCIA: 01/04/2020 a 31/03/2021

Santo Antônio do Monte, 01 de abril de 2020.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:96AF3FF0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020

PROCESSO: 13/2020

MODALIDADE: Pregão nº 04/2020

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Supermercado Cabral Ltda

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar.

VALOR: R$83.309,00 (oitenta e três mil, trezentos e nove reais).

VIGÊNCIA: 06/03/2020 a 05/03/2021

Santo Antônio do Monte, 06 de março de 2020.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:A2D046A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXONERA SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIO E MEIO AMBIENTE DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 025/2020

"Exonera Secretário de Agricultura, Pecuário e Meio Ambiente do cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c nas Leis Municipais nº 890/2006, 891/2006 e 1.153/2015,
CONSIDERANDO o dever em se afastar das funções nos prazos de desincompatibilização definidos em legislação eleitoral de servidor público efetivo ou comissionado que pretende concorrer a cargo eletivo.
RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor INACIO DOLIZETE RICARDO, inscrito sob o CPF de nº 004.959.266-12, do cargo em comissão de Secretário de Agricultura, Pecuário e Meio Ambiente do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 31 de março de 2020.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 01 de abril de 2020.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:E884CA0E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO 28/2020 PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DA TARIFA BÁSICA OPERACIONAL (TBO) DE ÁGUA E DÁ PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 028/2020

"Prorroga o prazo para pagamento da tarifa básica operacional (TBO) de água e dá providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019/2020, datado de 18 de março de 2020, versando sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação de gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde n.º 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de Minas Gerais de estado de calamidade pública em todo o Estado, e do Governo Federal de estado de calamidade em todo o país;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público em relação à saúde de todos os munícipes e que neste momento todas as medidas são necessárias e urgentes,

DECRETA:
Art. 1º - O presente Decreto estabelece as seguintes medidas, adotadas no âmbito da Administração Pública do Município de São Francisco do Glória/MG, em caráter temporário e excepcional, com objetivo de resguardar o Interesse Coletivo na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus (Covid-19), atendendo o prazo estabelecidos nos decretos já mencionados, podendo ser prorrogáveis sucessivamente enquanto ainda surtir a ameaça de contágio/proliferação:

Art. 2º - Em função dos impactos da pandemia do Covid-19, as datas de vencimento da tarifa básica operacional (TBO) de água municipal previstos em lei e devidos pelos sujeitos passivos ficam prorrogadas da seguinte forma:

I - O período de apuração de março de 2020, com vencimento original em 15 de abril de de 2020, fica com vencimento prorrogado até 30 de abril de 2020.

II - O período de apuração de abril de 2020, com vencimento original em 15 de maio de de 2020, fica com vencimento prorrogado até 30 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em 02 de abril de 2020.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:68FA9CDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO N.º 026/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 026/2018 – Pregão Presencial n.º 014/2018. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Jessyca Laurensy dos Santos de Jesus. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato celebrado entre as partes para viger de 08 de abril de 2020 a 07 de abril de 2021. ASSINATURA: 20/04/2020.

(A) JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:3F27993A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO N.º 098/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 098/2017 – Pregão Presencial n.º 062/2017. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Robson Fonsêca. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato celebrado entre as partes para viger de 16 de abril de 2020 a 15 de abril de 2021. ASSINATURA: 20/03/2020.

(A) JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:A0883177

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO N.º 034/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 034/2018 – Pregão Presencial n.º 021/2018. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Danilo Marlon Canuto. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato celebrado entre as partes para viger de 01 de maio de 2020 a 30 de abril de 2021. ASSINATURA: 03/04/2020.

(A) JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:A62BE685

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO N.º 043/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 043/2017 – Pregão Presencial n.º 026/2017. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e a empresa Bruce, Coelho & Bellico Sociedade de Advogados. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato celebrado entre as partes para viger de 10 de abril de 2020 a 09 de abril de 2021. ASSINATURA: 12/03/2020.

(A) JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:CAAA270E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO N.º 087/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2018. Processo Licitatório n.º 087/2017 – Tomada de Preços n.º 003/2017. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e a empresa P&G Construtora Ltda ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes para viger de 01 de maio de 2020 a 30 de abril de 2021. ASSINATURA: 03/04/2020.

(A) JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:7396E482

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO N.º 060/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 060/2020 – Pregão Presencial n.º 032/2019. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Posto Rio Preto Ltda. OBJETO: Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrado entre as partes, para fornecimento parcelado de combustíveis (álcool comum, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) destinados da manutenção da frota da Administração Municipal. ASSINATURA: 06/04/2020.

(A) JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:4F5AFBD3

DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 040/2020

DECRETO N.º 040, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, conforme especifica.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT, Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, inciso IV da Lei Orgânica do Município de São Gonçalo do Rio Preto,

CONSIDERANDO o feriado comemorativo da Paixão de Cristo, Sexta-Feira Santa, no dia 10 de abril de 2020,

DECRETA:

Artigo 1.º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de São Gonçalo do Rio Preto, o expediente do dia 09 (nove) de abril de 2020, antecedendo ao feriado comemorativo da Sexta-Feira Santa.

Artigo 2.º A medida não atinge os serviços essenciais à população, que por sua natureza não permitam paralisação.

Artigo 3.º Os servidores cedidos atenderão o horário de expediente do respectivo órgão, instituição e entidade que se encontram lotados.

Artigo 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 06 dias do mês de abril de 2020.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Pires Silva Dumont
Código Identificador:90419D46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
ESTABELECE CRITÉRIOS PROCESSUAIS SIMPLIFICADOS PARA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DAS ATIVIDADES CONSIDERADAS DE IMPACTO AMBIENTAL NÃO SIGNIFICATIVO

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 02 DE ABRIL DE 2020

ESTABELECE CRITÉRIOS PROCESSUAIS SIMPLIFICADOS PARA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DAS ATIVIDADES CONSIDERADAS DE IMPACTO AMBIENTAL NÃO SIGNIFICATIVO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CODEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

Considerando a importância de obter instrumentos que intensifiquem as políticas ambientais direcionadas ao crescimento e desenvolvimento sustentável do Município de São Gotardo;
Considerando o disposto na Lei nº 13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, Estados e Municípios;
Considerando a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, da qual estabelece que as atividades ou empreendimentos que não são enquadrados em nenhuma das classes ou não estão relacionados na listagem dessa deliberação são dispensados do licenciamento ambiental no âmbito Estadual;
Considerando que desde de 22 de agosto de 2018, as questões ambientais do município de São Gotardo são norteadas pela Lei Complementar Municipal nº 184/2018;
Considerando o disposto no art. 44 *caput* da Lei Complementar Municipal nº 184/2018, que estabelece que os empreendimentos ou atividades considerados de impacto ambiental não significativo, deverão ter seus requisitos e procedimentos simplificados, aprovado por Resolução do CODEMA e homologado através de Decreto exarado pelo Chefe do Poder Executivo municipal;
Considerando o disposto no art. 45 *caput* da Lei Complementar Municipal nº 184/2018, que estabelece que apenas os empreendimentos ou atividades que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pela Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017 (e suas alterações), estão submetidos ao processo de Licenciamento Ambiental;
Considerando o disposto no art. 9º *caput* do Decreto nº 96/2019, que estabelece que os empreendimentos e as atividades sujeitas ao procedimento de Licenciamento Ambiental, bem como a modalidade a que serão submetidas, serão definidas pelo CODEMA;
Considerando o disposto no Parágrafo Único do art. 9º do Decreto nº 96/2019, que estabelece que a Secretaria Municipal do Meio Ambiente poderá convocar ao licenciamento ambiental, quando o critério técnico assim o exigir, justificadamente, qualquer empreendimento, ainda que, por sua classificação em função do porte e do potencial poluidor ou degradador, não esteja sujeito ao licenciamento ambiental;

RESOLVE:

Art. 1º As atividades ou empreendimentos não listados na Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017 (e suas alterações) e considerados não poluidores devem atender a requisitos e procedimentos administrativos simplificados de Regularização Ambiental e respeitar todos os instrumentos normativos da Lei Complementar nº 184, de 22 de agosto de 2018, e suas alterações.
§1º O procedimento administrativo de Regularização Ambiental das atividades ou empreendimentos não listados na Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017 (e suas alterações) e considerados não poluidores será realizado mediante protocolo dos seguintes documentos na Secretaria de Meio Ambiente de São Gotardo pelo empreendedor ou pelo seu representante legal:
I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (caso o empreendimento seja registrado como Pessoa Jurídica) ou documento que comprove a natureza da atividade (caso o empreendimento seja registrado como Pessoa Física);
II – Instrumento procuratório outorgando poderes de representação junto ao SISMAM, do qual deverá conter firma do empreendedor reconhecida em cartório, caso não seja apresentado documento original no SISMAM do outorgante para conferência;
III – Cópia dos documentos pessoais do empreendedor;
IV – Requerimento de Regularização Ambiental devidamente preenchido.
§2º Os documentos protocolizados serão analisados imediatamente após a sua protocolização pelo corpo técnico do SISMAM para comprovar o enquadramento da atividade ou empreendimento na modalidade atividades ou empreendimentos não poluidores.
§3º Após análise dos documentos protocolizados e constatada a característica de atividade ou empreendimento não poluidor será emitido o Certificado de Regularização Ambiental da atividade ou empreendimento.
Art. 2º As atividades ou empreendimentos não listados na Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017 (e suas alterações) e considerados potencialmente poluidores devem atender a requisitos e procedimentos administrativos simplificados de Regularização Ambiental e respeitar todos os instrumentos normativos da Lei Complementar nº 184, de 22 de agosto de 2018, e suas alterações.
§1º O procedimento administrativo de Regularização Ambiental das atividades ou empreendimentos não listados na Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017 (e suas alterações) e considerados potencialmente poluidores será realizado mediante protocolo dos seguintes documentos na Secretaria de Meio Ambiente de São Gotardo pelo empreendedor ou pelo seu representante legal:
I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (caso o empreendimento seja registrado como Pessoa Jurídica) ou documento que comprove a natureza da atividade (caso o empreendimento seja registrado como Pessoa Física);
II – Instrumento procuratório outorgando poderes de representação junto ao SISMAM, do qual deverá conter firma do empreendedor reconhecida em cartório, caso não seja apresentado documento original no SISMAM do outorgante para conferência;
III – Comprovante de pagamento da taxa de vistoria;
IV – Cópia dos documentos pessoais do empreendedor;
V – Requerimento de Regularização Ambiental devidamente preenchido;

VI – Diagnóstico Ambiental do Empreendimento devidamente preenchido;
VII – Outros documentos que se fizerem necessários, a depender da tipologia do empreendimento.
§2º Os documentos protocolizados serão analisados pelo corpo técnico do SISMAM.
§3º Para comprovar o enquadramento da atividade ou empreendimento na modalidade atividades ou empreendimentos potencialmente poluidores será realizada vistoria pelo corpo técnico do SISMAM.
§4º Após a vistoria que será realizada pelo corpo técnico do SISMAM será gerado um Laudo de Fiscalização, que deverá ser anexado à pasta da atividade ou empreendimento, juntamente com os demais documentos protocolados pelo empreendedor.
§5º Após análise dos documentos protocolizados e após a vistoria técnica, sendo constatada a característica de atividade ou empreendimento potencialmente poluidor e a sua viabilidade ambiental, será emitido o Certificado de Regularização Ambiental da atividade ou empreendimento.
Art. 3º O Certificado de Regularização Ambiental terá validade de 05 (cinco) anos, devendo ser renovado pelo empreendedor 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.
Art. 4º O disposto nos arts. 1º e 2º não se aplica às atividades listadas na Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017 (e suas alterações), mesmo as que estiverem enquadradas na modalidade Não Passível de Licenciamento Ambiental, ficando os seus trâmites processuais regulados pela Resolução CODEMA 001/2019, pela Lei Complementar nº 184/2018 e pelo Decreto nº 96/2019, e suas alterações.
Art. 5º A qualificação das atividades ou empreendimentos como "não poluidores" e como "potencialmente poluidores" será definida pelo corpo técnico do Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISMAM, após análise documental e vistoria técnica, quando esta se aplicar, das atividades ou empreendimentos para as quais foram solicitados regularização ambiental junto ao SISMAM.
Art. 6º Fica à disposição do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA o extrato de todos os processos de Regularização Ambiental deferidos pelo corpo técnico do Sistema Municipal de Meio Ambiente - SISMAM.
Art. 7º A taxa de vistoria prevista no Inciso III, §1º, do Art. 2º desta Resolução é devida pela tramitação do processo de Regularização Ambiental e refere-se à Taxa "Vistoria SISMAM" explicitada sob o Código 15 no Anexo I do Decreto nº. 167, de 29 de novembro de 2019.
§1º Ficam isentos de pagamento da taxa:
I – Micro Empreendedores Individuais – MEI e Microempresas – ME, mediante apresentação de Certidão que comprove a situação jurídica do empreendimento;
II – A Prefeitura Municipal de São Gotardo, suas autarquias e fundações;
III – O agricultor familiar e o empreendedor familiar rural, nos termos do art. 3º da Lei 11.326, de 24 de julho de 2006, bem como as unidades produtivas em regime de agricultura familiar definidas em lei;
IV – As associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, mediante apresentação de documento comprobatório atualizado, emitido pelo órgão competente.
Art. 8º Todos os valores referentes ao recolhimento da taxa de vistoria descrita no Inciso III, §1º, do Art. 2º desta Resolução serão destinados integralmente ao Fundo Verde de São Gotardo-MG.
Art. 9º Os casos omissos ao disposto na presente Resolução deverão ser submetidos a avaliação e aprovação do CODEMA.
Art. 10 Para efeitos de sua aplicação, essa Resolução devidamente aprovada pelo CODEMA entra em vigor na data de sua publicação.

São Gotardo, 02 de abril de 2020.

LEIDIANE GONÇALVES DE PAULA RABELO
Secretária de Meio Ambiente
Presidente do CODEMA
SISMAM

Publicado por:
Leidiane Gonçalves de Paula
Código Identificador:ECED2367

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 62 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

"NOMEIA GERENTE III DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, **DANILO WAGNER VELOSO**, no uso das atribuições legais, em especial no disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais atinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Srs. **BRENO DE OLIVEIRA NETO,** inscrito no CPF Nº. 103.070.116-40; **ROMÁRIO APARECIDO DE OLIVEIRA NETO,** inscrito no CPF Nº. 084.091.686-85, para exercerem em comissão, o cargo de **GERENTE III NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, com direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2020.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 03 de Abril de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:84FBB311

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 63 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

"NOMEIA GERENTE I DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, **DANILO WAGNER VELOSO**, no uso das atribuições legais, em especial no disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais atinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Srs. **ARISTIDES FAGUNDES VIEIRA,** inscrito no CPF Nº. 050.455.216-32; **DILSON FAGUNDES VIEIRA,** inscrito no CPF Nº. 050.462.506-32, para exercerem em comissão, o cargo de **GERENTE I NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, com direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2020.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 03 de Abril de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:6CE26D64

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SUSPENÇÃO DA ABERTURA DO PROC. ADMIN. Nº 31/20 – DISPENSA Nº 05/20 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/20

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG torna público a suspenção da abertura do Proc. Admin. nº 31/20 – Dispensa nº 05/20 – Chamada Pública nº 01/20, até designação de nova data de abertura, devido a adoção de medidas temporárias emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Corona vírus (Covid 19) por meio do Decreto Municipal nº 007/2020 de 17/03/2020. Obj: Aquisição de hortifrúti, biscoitos, rapaduras, carnes e outros, provenientes da agricultura familiar.

São João da Ponte- MG, 06/04/2020.

RAFAELA ROSANA PEREIRA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:E60152D7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS – PROC. ADM. Nº: 35/20 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 07/20

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna público o EXTRATO DOS CONTRATOS – Proc. Adm. nº: 35/20 – Dispensa de Licitação n°: 07/20. Obj. Fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para atender a Unidade de Saúde Hos. Mun. São Geraldo, objetivando montagem de leitos para pacientes em isolamento para tratamento da pandemia Covid- 19, Portaria nº 3.134 de 17/12/2013 recursos do M.S, fulcro no art. 24, IV da Lei 8666/93, concomitante com os arts. 4º, 4º-B e 4º- C da Lei nº 13.979/2020 e art. 4º do Decreto Municipal nº 07/2020. Contratadas: contrato nº 35 - INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 02.799.407/0001-56 valor total: R$ 51. 518,00; contrato nº 36 PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA CNPJ: 58.295.213/0021-11 valor total: R$106.400,00**.** Vig.: 01/04/2020 á 01/07/2020.

RAFAELA ROSANA PEREIRA.
Presidente da CPL. 01/04/2020.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:58825ADE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO. PROC. ADM. Nº 35/20, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/20.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna público o extrato de homologação/adjudicação. Proc. Adm. nº 35/20, Dispensa de Licitação nº 07/20. Obj.; Fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para atender a Unidade de Saúde Hos. Mun. São Geraldo, objetivando montagem de leitos para pacientes em isolamento para tratamento da pandemia Covid- 19, Portaria nº 3.134 de 17/12/2013 recursos do M.S, fulcro no art. 24, IV da Lei 8666/93, concomitante com os arts. 4º, 4º-B e 4º- C da Lei nº 13.979/2020 e art. 4º do Decreto Municipal nº 07/2020. Contratadas: INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 02.799.407/0001-56 valor total: R$ 51. 518,00; PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA CNPJ: 58.295.213/0021-11 valor total: R$106.400,00.

DANILO WAGNER VELOSO.
Prefeito. 01/04/2020.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:F6898291

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 019/2018, Procedimento Administrativo nº. 033/2018- Dispensa de Licitação nº. 006/2018- LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. LOCADOR: **ELY RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº. 012.912.656-00. OBJETO: locação de imóvel para instalação e funcionamento do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV, do Distrito de Condado do Norte no Município de São João da Ponte-MG, conforme Termo de Referência e seus anexos. Fica prorrogada a vigência contratual até 31 de dezembro de 2020, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 03 de abril de 2020.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:60762A0F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PROC. ADM. Nº. 37/20 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/20

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna público o extrato de contrato – Proc. Adm. nº. 37/20 – Dispensa de Licitação n° 08/20. Obj. Fornecimento de materiais de consumo de uso hospitalar para atender a Unidade de Saúde, objetivando suprir o almoxarifado da saúde para um possível/futuro isolamento para tratamento da pandemia Covid- 19, fulcro no art. 24 IV da Lei 8666/93, concomitante com os arts. 4º, 4º-B e 4º- C da Lei nº 13.979/2020 e art. 4º do Decreto Mun. nº 07/2020. Contratada: contrato nº 37/20 Distribuidora Lopes Aquino Comércio de Produtos Médicos Hospitalares LTDA-ME CNPJ nº 22.820.165/0001-42 valor total R$ 15.330,00**.** Vig.: 06/04/2020 á 06/07/2020.

RAFAELA ROSANA PEREIRA.
Presidente da CPL. 06/04/2020.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:4DF98066

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO. PROC. ADMIN. Nº 37/20, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/20.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna público o EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO. Proc. Admin. nº 37/20, Dispensa de Licitação nº 08/20. Obj.; Fornecimento de materiais de consumo de uso hospitalar para atender a Unidade de Saúde, objetivando suprir o almoxarifado da saúde para um possível/futuro isolamento para tratamento da pandemia Covid- 19, fulcro no art. 24, inciso IV da Lei 8666/93, concomitante com os arts. 4º, 4º-B e 4º- C da Lei nº 13.979/2020 e art. 4º do Decreto Mun. nº 07/2020. Contratada: Distribuidora Lopes Aquino Comércio de Produtos Médicos Hospitalares LTDA-ME CNPJ nº 22.820.165/0001-42 valor total R$ 15.330,00.

DANILO WAGNER VELOSO.
Prefeito. 06/04/2020.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:76EE59DE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO. PROC. ADM. Nº 37/20 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/20

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna público o RATIFICAÇÃO. Proc. Adm. nº 37/20 – Dispensa de licitação nº 08/20. Obj.: Fornecimento de materiais de consumo de uso hospitalar para atender a Unidade de Saúde, objetivando suprir o almoxarifado da saúde para um possível/futuro isolamento para tratamento da pandemia Covid- 19, fulcro no art. 24, inciso IV da Lei 8666/93, concomitante com os arts. 4º, 4º-B e 4º- C da Lei nº 13.979/2020 e art. 4º do Decreto Mun. nº 07/2020. Contratada: Distribuidora Lopes Aquino Comércio de Produtos Médicos Hospitalares LTDA-ME_CNPJ nº 22.820.165/0001-42 valor total R$ 15.330,00.

São João da Ponte- MG, 06 de abril de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:FDB79FDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SUSPENÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DO GRANDE TEAM PENNING DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG 5ª EDIÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG torna público a suspenção da Tradicional Festa do Grande Team Penning de São João da Ponte-MG 5ª edição - chamamento público nº 001/20 – Termo de Colaboração nº 001/2019, até designação de nova data de abertura, devido a adoção de medidas temporárias emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Corona vírus (Covid 19) por meio do Decreto Municipal nº 007/2020 de 17/03/2020.

São João da Ponte- MG, 06/04/2020.

DANILO WAGNER VELOSO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:C4932B17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 0120/2020
DISPENSA 52/2020

Extrato de Ratificação – O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0120/2020, Dispensa nº 52, artigo 24 inciso IV da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora Flori Informática & Papelaria Ltda, com valor de R$ 921,00 (novecentos e vinte e um reais) cujo objeto: Aquisição de Termômetro Digital Laser Infravermelho para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

São Lourenço, 26 de março de 2020.

WILTON JOSÉ NEGREIROS JUNQUEIRA.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:0618E66B

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 0121/2020
DISPENSA 53/2020

Extrato de Ratificação – O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0121/2020, Dispensa nº 53, artigo 24 inciso IV da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora Med Saúde Produtos Médicos Hospitalares Ltda, com valor de R$ 660,00 (seiscentos sessenta reais) cujo objeto: Aquisição de Termômetro Digital Laser Infravermelho para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

São Lourenço, 26 de março de 2020.

WILTON JOSÉ NEGREIROS JUNQUEIRA.
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:47C5C09A

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 0122/2020
DISPENSA 54/2020

Extrato de Ratificação – O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0122/2020, Dispensa nº 54, artigo 24 inciso IV da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora Pró Saúde Home Care Assistência e Comercio Ltda, com valor de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) cujo objeto: Aquisição de máscaras de proteção individual (EPI) específicas para trabalhadores expostos a ambientes contaminados, a fim de atender as necessidades dos diversos setores da Secretara Municipal de Saúde.

São Lourenço, 27 de março de 2020.

WILTON JOSÉ NEGREIROS JUNQUEIRA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:0427D48C

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 0125/2020
DISPENSA 55/2020

Extrato de Ratificação - Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0125/2020, Dispensa nº 55, artigo 24 inciso IV da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora do processo licitatório, Pró Saúde Home Care Assistência e Comercio Ltda, com valor de R$ 1.812,00 (Hum mil oitocentos e doze reais) cujo objeto Aquisição de Máscara Facial de tricoline, álcool em gel e luvas descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

São Lourenço, 30 de março de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:EA92CFE1

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 0126/2020
DISPENSA 56/2020

Extrato de Ratificação – O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0126/2020, Dispensa nº 56, artigo 24 inciso IV da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora VALERIA BERRIEL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, com valor de R$ 4.700,00 (quatro mil setecentos reais) cujo objeto: Aquisição de Álcool líquido 70%, onde é mais indicado para trabalhadores expostos a ambientes contaminados no combate a vírus e bactérias, para atender as necessidades dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

São Lourenço, 30 de março de 2020.

WILTON JOSÉ NEGREIROS JUNQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:8AF38C2B

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO 0115/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 055/2020

Objeto: Contratação de empresa para construção de cerca de fauna no perímetro da pista do Aeródromo de São Lourenço. Sessão Pública às 13:00h do dia 27/04/2020. Credenciamento: até as 13:00h do dia 27/04/2020. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 27/04/2020. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS
Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:07656ED9

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO 035/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2020

Objeto: Prestação de serviços com fornecimento de materiais para reparos em calçamentos de poliédrico, paralelepípedo, bloquetes sextavados, sarjetas e meios-fios em ruas e avenidas da cidade de São Lourenço, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 28/04/2020. Credenciamento: até as 13:00h do dia 28/04/2020. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 28/04/2020. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS
Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:2EA35DAE

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO 096/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 047/2020

Objeto: Aquisição de material odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde para eventual e futuro fornecimento, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 29/04/2020. Credenciamento: até as 13:00h do dia 29/04/2020. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 29/04/2020. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS
Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:01E30A96

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 0106/2020 DISPENSA 44/2020

Extrato de Ratificação - Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0106/2020, Dispensa nº 44, artigo 24 inciso X da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedor do processo licitatório, Américo Alves da Silva, com valor de R$ 4.897,80 (quatro mil oitocentos e noventa e sete reais oitenta centavos) cujo objeto Locação de imóvel localizado à Rua Alameda G, n° 115, Loteamento Novo Horizonte, para família em situação de vulnerabilidade - Aluguel Social.

São Lourenço, 11 de março de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:2A86354A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.814 ALTERA OS EFEITOS ADMINISTRATIVOS SOBRE O FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, EM RELAÇÃO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, NOS TERMOS DO DECRETO Nº. 7.785, DE 21/03/2020, EM FUN

DECRETO Nº. 7.814

Altera os efeitos Administrativos sobre o funcionamento da administração pública direta, em relação à situação de emergência no âmbito da saúde pública do Município de São Lourenço, nos termos do Decreto nº. 7.785, de 21/03/2020, em função do risco de surto do novo coronavírus (COVID-19), e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 90, combinado com o inciso II do Art. 161, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196 da Constituição da República; **considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); **considerando** a Declaração da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento nos próximos dias do número de casos, inclusive com risco à vida, em diferentes países afetados; **considerando** que a pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna, e, por afetar diferentes setores, exige esforços conjuntos da sociedade; **considerando** que compete dentro da circunscrição do município, zelar pela saúde, segurança e assistência pública, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis; **considerando** que o Ministério da Saúde declarou o estado de transmissão comunitária do novo coronavírus em todo território nacional; **considerando** a necessidade do Poder Executivo Municipal de garantira o atendimento mínimos na prestação dos serviços essenciais à população local; **considerando**

que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Permanece declarada a existência de situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública, ocasionada pela possibilidade eminente de aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas causadas pelo novo coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto nº. 7.785, de 21/03/2020.

Art. 2º. Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos do Município, da Administração Direta e Indireta, no período de 06 de abril de 2020 a 20 de abril de 2020, ressalvados os que atuam em serviços públicos ou atividades consideradas essenciais conforme autorizado pelo Art. 6º da Medida Provisória nº. 927, de 22 de março de 2020.

§ 1º. São serviços públicos essenciais os executados pelos seguintes setores:

I - Gerência de Trânsito e Transporte Público;
II - Secretaria Municipal de Saúde;
III - Coordenadoria de Defesa Civil;
IV - atividades de fiscalização e exercício do poder de polícia;
V - Gerência de Licitação, Compras e Contratos;

Continua folha 02

DECRETO Nº. 7.814
Folha 02

VI – Diretoria de Contabilidade;
VII - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

§ 1º. Compete aos responsáveis pelos setores, Secretários, Diretores e Gerentes estabelecer quais os servidores são essenciais, com envio de comunicado à Diretoria de Recursos Humanos determinando a suspensão das férias.

§ 2º. São exceção ao § 1º do Art. 2º deste Decreto os servidores maiores de 60 (sessenta) anos, as gestantes, os imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que compõem risco de aumento de mortalidade pelo COVID-19, os quais deverão fruir obrigatoriamente das férias referidas no Art. 2º.

Art. 3º. Fica excluída da regra constante no Art. 2º do presente Decreto, os funcionários da Secretaria Municipal de Educação, que possuem regra própria constante do Decreto nº. 7.787, de 23 de março de 2020.

Art. 4º. Os servidores em gozo de férias coletivas que ainda não possuírem férias vencidas terão 15 (quinze) dias deduzidos do respectivo período aquisitivo.

Art. 5º. O período de férias coletivas fixado no caput do Art. 1º deste Decreto poderá ser cancelado ou prorrogado, na hipótese de revogação ou prorrogação da quarentena decretada pelo Governo do Estado de Minas Gerais.

§ 1º. Os Secretários Municipais, Diretores, Gerentes, Assessores e Coordenadores, são servidores essenciais ao prosseguimento do serviço público, desta forma, deverão realizar atividades em "expediente interno", de atendimento telefônico e despachos de documentos via e-mail ou outra forma digital, com jornada de trabalho das 13h00min às 17h00min, com pelo menos 01 (um) servidor em cada setor, preferencialmente, ocupante de cargo comissionado, garantindo o funcionamento mínimo de cada setor e, em caso necessário, convocando servidores para auxiliar nos serviços.

§ 2º. Fica determinada a limpeza e higienização de todos os objetos e móveis com álcool a 70% (setentapor cento) e/ou outro produto que venha a substituí-lo em todos os estabelecimentos públicos e privados do município.

§ 3º. Fica determinada a instalação de dispenser de álcool em gel a 70% (setenta por cento) e/ou produto que venha a substituí-lo, em locais acessíveis e visíveis ao público em todos os estabelecimentos públicos e privados do município.

§ 4º. Todo órgão público municipal deverá afixar mensagem sobre os cuidados de prevenção aocoronavírus, bem como deverão ser distribuídos encartes com orientações à população em geral.

Art. 6º. Todos os servidores do Município, independentemente do regime de trabalho, deverão estar à disposição da Chefe do Poder Executivo para eventual convocação.

Art. 7º. Fica garantido o atendimento ao público, em conformidade com o § 1º do Art. 5º

Continua folha 03

DECRETO Nº. 7.814
Folha 03

deste Decreto, por meio dos telefones abaixo listados:

- Gerência de Atendimento ao Cidadão: 3339-2769;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: 3339-2738;
- Recepção: 3339-2789;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana: 3339-2710;
- Gerência de Cadastro Imobiliário: 3339-2741;
- Diretoria de Contabilidade: 3339-2754;
- Gerência de Fiscalização de Obras Particulares: 3339-2745;
- Gerência de Fiscalização de Posturas: 3339-2733;
- Gerência de Fiscalização de Tributos: 3339-2748 e 3339-2750;
- Diretoria de Administração: 3339-2790;
- Diretoria de Recursos Humanos: 3339-2771;
- Procon: 3339-2766/3339-2764 / 3332-2772;
- Secretaria Municipal de Governo: 3339-2728 e 3339-2743.

Art. 8º. Fica autorizado o remanejamento de servidores públicos e prestadores de serviçoda Administração Direta e Indireta do Município, para atender às demandas prioritárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º. O servidor público que concorrer para o descumprimento das medidas previstas no Art. 3º da Lei nº. 13.979/2020, ficará sujeito à responsabilidade administrativa disciplinar, nos termos da lei.

Art. 10. Revoga-se as disposições em contrário mormente o Decreto nº. 7.793 de 29 de março de 2020.

Art. 11. Fica prorrogado pelo prazo de 15 (quinze) dias o período constante do Art. 17 do Decreto nº. 7.785, de 21/03/2020, assim como as normas não conflitantes com as disposições descritas neste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual ou superior período.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de abril de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:887B9822

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.813 DESIGNA OS MEMBROS DO GRUPO GESTOR PARA COORDENAR O PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO NA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 7.813

Designa os membros do Grupo Gestor para coordenar o processo de participação na revisão do Plano Diretor do Município de São Lourenço e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** o disposto no Art. 182 da Constituição Federal, que estabelece que a política de desenvolvimento urbano tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, mediante diretrizes específicas; **considerando** que a Lei nº. 10.257, de 10/07/2001 (Estatuto da Cidade), em seu Art. 40, § 3º, determina a revisão do Plano Diretor, pelo menos, a cada 10 anos e que o § 4º, do mesmo artigo, garante a participação popular, a publicidade e a transparência no processo de elaboração do Plano Diretor; **considerando** a Resolução nº. 25, de 18/03/2005, do Conselho das Cidades que, no § 1º do Art. 3º, recomenda que a coordenação do processo participativo de revisão do Plano Diretor deve ser compartilhada entre o poder público e a sociedade civil, em todas as etapas do processo; **considerando** o que dispõe a Lei Municipal nº. 2.990, de 27/10/2010, que criou o Conselho Municipal da Cidade de São Lourenço - COMCIDADE e suas alterações, competindo-lhe propor as diretrizes gerais para a formulação e implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, em consonância com as resoluções aprovadas pelas Conferências Municipal, Estadual e Nacional das Cidades; **considerando** o disposto no Decreto nº. 7.038, de 06/06/2018, que institui o Grupo Gestos no âmbito municipal; **considerando** os termos do Ofício PRES. nº. 955/2018-CAU/MG, datado de 18/12/2018, protocolizado nesta Secretaria Municipal de Governo sob o nº. 0729, em 26/12/2018, que informa sobre a impossibilidade de efetivar a indicação de membros para comporem o referido conselho, assim como os termos do ofício nº. 001/2019, protocolizado nesta Secretaria Municipal de Governo sob o nº. 0028, em 14/01/2019, que indicou, somente, o representante titular; **considerando** os termo do DOC: 04/DIREX/CDL/2020, datado de 19/03/2020, da Câmara dos Dirigentes Lojistas de São Lourenço - CDL, que indica novo membro para compor o referido conselho; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados para integrarem o Grupo Gestor para coordenar o processo de participação na revisão do Plano Diretor do Município de São Lourenço os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Planejamento, responsável pela coordenação dos trabalhos;
Titular: Carlos Eduardo Matias
Suplente: José Agnaldo de Carvalho

b) Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Marcus José da Silva
Suplente: Natália Nogueira Belém

c) Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana;
Titular: Valter Lúcio de Oliveira
Suplente: Leon da Costa Silveira

Continua folha 02

DECRETO Nº. 7.813
Folha 02

d) Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
Titular: Joana Maria Teixeira Coelho Moreira
Suplente: Josias Sebastião de Souza

e) Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Leila Palma Policarpo Ferreira
Suplente: Débora Regina Chagas

f) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Titular: Luiz Antônio de Oliveira
Suplente: Halisson Júnior Ferreira Gonçalves

g) Advocacia Geral do Município;
Titular: Patrick Mariano Fonseca Cardoso
Suplente: Francisco Honório Alves Botelho Júnior

h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Titular: Rosana Pereira Rocha Trindade
Suplente: Ana Carla Nogueira Ferreira

i) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Desenvolvimento Econômico;
Titular: Marcelo Mendes
Suplente: Antoani de Faria Pinto

j) Secretaria Municipal de Governo;
Titular: Hélio da Silva Miguel
Suplente: Juan Mariel Vidal Rodrigues Lopes

k) Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Titular: Hemerson Jader Cunha
Suplente: José Carlos Ribeiro Marques

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) dos Conselhos Municipais:

1. Conselho Municipal da Cidade de São Lourenço (COMCIDADE)
Titular: Ana Luiza Andrade Paiva
Suplente: Jean Pierre Bernardes Ribeiro Nepomuceno

b) dos movimentos sociais, populares e ONG's:

1. Associação Terra das Águas;
Titular: Katywscya Diniz Pereira
Suplente: Agnelo Sebastião Lima Silveira Filho

Continua folha 03

DECRETO Nº. 7.813
Folha 03

2. ONG ARARA
Titular: Robert Ricceli Oliveira
Suplente: Sem Representante

c) da classe empresarial:

1. Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares (SHASL)
Titular: Ricardo Henrique de Mello da Fonseca
Suplente: Walter Dutra Marques

2. Sindicomércio - São Lourenço
Titular: Ozemar do Carmo
Suplente: Rodrigo Sales Teixeira

3. Câmara de Dirigentes Lojistas de São Lourenço – CDL

Titular: Luiz Cesar Pereira Negreiros
Suplente: Vitor Flávio Avellar Rivello

d) do segmento de Sindicato de Trabalhadores:

1. Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade (SINETH)
Titular: Ivo Ângelo
Suplente: João Carlos dos Santos Melo

e) das entidades profissionais e conselho de classe:

1. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-MG);
Titular: Antônio Carlos Canaverde Sanches
Suplente: Carlos Henrique Pedroso Bicego

2. Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-MG);
Titular: Sem Representação
Suplente: Sem Representação

3. Associação Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (AREA DAS ÁGUAS);
Titular: Gustavo Fernando Morari Barrios
Suplente: Danilo Dotti Silveira

4. Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-MG)
Titular: João Corrêa Pinheiro Filho
Suplente: Seila Mara Vasconcelos Junqueira

III - Representante do Poder Legislativo Municipal

Continua folha 04

DECRETO Nº. 7.813
Folha 04

a) Câmara Municipal
Titular: Luiz Sérgio Carbone
Suplente: Cristiane Rangel Miguel Guedes

Art. 2º. O Secretário Municipal de Planejamento, na condição de coordenador dos trabalhos do Grupo Gestor, poderá convidar outras entidades representativas da comunidade para, somente com direito a voz, participar das reuniões na condição de membros.

Art. 3º. Os membros do Grupo Gestor não farão jus ao pagamento pelo desempenho das atividades inerentes ao Grupo, não gerando quaisquer ônus adicionais ao Município por serem consideradas de interesse público relevante.

Art. 4º. O Grupo Gestor poderá solicitar a cooperação de outras unidades setoriais para a execução de suas atividades.

Art. 5º. O Grupo Gestor estabelecerá o cronograma para realização das etapas da revisão do Plano Diretor.

Art. 6º. Fica revogado o Decreto nº. 7.769, de 10/03/2020.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de abril de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

VALTER LÚCIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:86B486C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.812 DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON.

DECRETO Nº. 7.812

Dispõe sobre a constituição dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** as disposições contidas no Art. 8º da Lei Municipal nº. 3.055, de 23/11/2011, que trata sobre o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON; **considerando** a solicitação da Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON de São Lourenço, através do ofício nº. 033/18 de 10/09/2018, protocolizado nesta Secretaria Municipal de Governo sob o nº. 0539 em 10/09/2018, visando a nomeação dos membros do referido conselho; **considerando** os termo do Ofício nº. 269/2018/4PJSL, datado de 08/10/2018, da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Lourenço, que abre mão do direito de indicar membros para o referido conselho; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo Municipal o funcionamento e a organização da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON de que trata o Art. 8º da Lei Municipal nº. 3.055/2011, de 23/11/2011, ficará constituído pelos seguintes membros, para o biênio de 2018/2020:

- ELEONE GABRIEL DA SILVA
Coordenadora Geral do PROCON / Presidente do CONDECON

- EDENIL FRANCISCO MACIEL
Suplente: Telma Elita Silva Carvalho
Representantes da Secretaria Municipal de Educação

- MÁRCIA ELENA DA SILVEIRA
Suplente: José Eduardo Oliveira da Fonseca
Representantes da Gerência de Vigilância Sanitária

- LETÍCIA MARIA OTTONICAR CARVALHO GOMES DE CASTRO
Suplente: Élson de Souza Filho
Representantes da Diretoria de Contabilidade

- JOSÉ CARLOS RIBEIRO MARQUES
Suplente: Josélia de Lorenzo
Representantes da Secretaria Municipal de Governo

- EMÍDIO FRANCISCO FERREIRA
Suplente: Edmila Faria Rodrigues Silva
Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento
Continua folha 02

DECRETO Nº. 7.812
Folha 02

- LUIZ ANTÔNIO GOMES CARVALHAL
Suplente: Valéria Clara de Oliveira Carmo
Representantes do Sindicato do Comércio

- JOSÉ TADEU BERNARDES
Suplente: Dilson da Rocha Salomão Filho
Representantes da Associação de Moradores do Bairro Centro

- LUCRECIA ELIAS PEREIRA DA SILVA
Suplente: Michele Pereira da Silva
Representante da Associação de Moradores do Bairro Vila Carneiro

- DENIZAR FRANCISCO SANTOS
Suplente: Diogo Bacha e Silva
Representante da OAB/MG

- SEM INDICAÇÃO
Suplente: Sem Indicação
Representante do Ministério Público

- ROGER VIEIRA FEICHAS
Suplente: Bruna Márcia da Veiga Pessanha
Representantes da Defensoria Pública

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº. 7.255, de 19/10/2018.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de abril de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E3E78611

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.811 DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 7.811

Designa membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 90, c.c. o § 3º do Art. 204, ambos da Lei Orgânica do Município – LOM; **considerando** a Lei Municipal nº. 3.080/2012 que instituiu o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, modificada pelas Lei Municipais nº. 3.178/2014 e 3.192/2015; **considerando** o disposto no Art. 6º da Lei Municipal nº. 3.080/2012, que estabelece a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o biênio de 2020/2021, constituído pelos seguintes membros:

Titular: Carla Bacha de Lorenzo do Nascimento
Suplente: Ana Carolina Batista Siqueira
Representantes do Gabinete da Prefeita

Titular: Ana Luiza Andrade Paiva
Suplente: Maria Célia Ferreira Campos
Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Telma Elita Silva Carvalho
Suplente: Natália Cristina de Carvalho
Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Luiz Antônio de Oliveira
Suplente: Plácido Paulo Fernandes Corrêa
Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Simone Póvoa Villela
Suplente: Eliane Silva de Paula
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Leila Miranda Pereira da Silva
Suplente: Maria Madalena Silva de Paula
Representantes da Diretoria de Contabilidade

Titular: Francislene Maria de Oliveira
Suplente: André de Mattos Ferraz
Representantes da APAE

Continua folha 02

DECRETO Nº. 7.811
Folha 02

Titular: Walneida Maria de Carvalho Tibúrcio
Suplente: Sem Indicação
Representantes da Casa Lar Mãe Social

Titular: Enilde Pereira dos Santos
Suplente: Rosária Coutinho Ibba
Representantes do Centro de Educação Infantil Nossa Senhora da Saúde

Titular: Gilberto Fróes Carneiro Júnior
Suplente: Ana Cecília Castello Branco
Representantes do São Lourenço Rugby

Titular: Roberto Urtans
Suplente: Sérgio Orion de Souza
Representantes do Ambiente Ara-Acá

Titular: Suzana Bastos Guimarães Steiner de Almeida
Suplente: Andréia Maria Fernandes
Representantes da Casa dos Meninos

Art. 2º. O Conselho, em sua primeira reunião, organizará sua composição elegendo o Presidente.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº. 7.712, de 07/01/2020.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de abril de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

JEAN PIERRE BERNARDES RIBEIRO NEPOMUCENO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:53293719

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.810 DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO FISCAL DO FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTOS PARA OBRAS DE SANEAMENTO - FEIOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº. 7.810

Designa membros para compor o Conselho Fiscal do Fundo Especial de Investimentos para Obras de Saneamento - FEIOS no Município de São Lourenço.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto no Parágrafo Único do Art. 4º da Lei Municipal nº. 2.513, de 12/07/2001, e suas alterações, que versa sobre a composição dos membros do Conselho Fiscal do Fundo Especial de Investimentos para Obras de Saneamento - FEIOS do Município de São Lourenço; **considerando** os termos do ofício datado de 16/07/2018, do Conselho das Associações de Moradores de Bairros de São Lourenço, que informar sobre a impossibilidade de atuação de membro em virtude da inatividade do referido conselho, por falta de interessados em mantê-lo em funcionamento; **considerando** os termo do DOC: 05/DIREX/CDL/2020, datado de 19/03/2020, da Câmara dos Dirigentes Lojistas de São Lourenço - CDL, que indica novo membro para compor o referido conselho; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Conselho Fiscal do Fundo Especial de Investimentos para Obras de Saneamento - FEIOS do Município de São Lourenço, em conformidade com os termos do Parágrafo Único do Art. 4º da Lei Municipal nº. 2.513, de 12/07/2001, e suas alterações, constituído pelos seguintes membros:

- **Ozemar do Carmo**
Representante do CODEMA

- **Valter Lúcio de Oliveira**
Representante do Poder Executivo

- **Jorge Eduardo Marques Pereira**
Representante da Câmara Municipal

- **SEM REPRESENTAÇÃO**
Representante da Associação de Moradores de Bairros

- **Dr. Vinícius de Castro Bento – OAB/MG 173.132**
Representante da OAB Subseção São Lourenço.

- **Antônio Carlos Canaverde Sanches**
Representante do CREA São Lourenço

- **Marcelo de Magalhães**
Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL

Continua folha 02

DECRETO Nº. 7.810
Folha 02

- **Seila Vasconcelos Lage Junqueira**
Representante do Sindicato dos Hotéis, Bares e Restaurantes

- **Fernando Noronha de Castro**
Representante do Conselho Regional de Contabilidade – CRC São Lourenço

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº. 7.309, de 20/11/2018.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de abril de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:02BFFD8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.809 NOMEIA GERENTE DE CONVÊNIOS.

DECRETO Nº. 7.809

Nomeia Gerente de Convênios.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. Antoani de Faria Pinto**, para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Convênios"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Assessor de Desenvolvimento e Pesquisa de Evolução de Receitas"**, a partir de 06/04/2020.

Art. 2º. Fica determinado que para efeito de remuneração, o designado fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de abril de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F0296605

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.808 EXONERA GERENTE DE CONVÊNIOS.

DECRETO Nº. 7.808

Exonera Gerente de Convênios.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** os termos do Ofício nº. 007/2020, datado de 03/04/2020, da Gerência de Convênio, versando sobre o pedido de exoneração do titular do

referido cargo; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o **Sr. Marcelo Ribeiro de Oliveira**, das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Convênios"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações, nesta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de abril de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:59CFF759

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.795 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7.795

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.396, de 30 de Dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte natureza de despesa, abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor total de R$ 279.311,63 (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e onze reais e sessenta e três centavos), as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 04 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 01 - Diretoria De Transportes E Obras Públicas
2.04.01.15.451.0017.1.0009-124 - 4.4.90.51.00 Obras De Infraestrutura Urbana - - - -- - - - R$ 206.358,38

Total da Sub-Unidade 01 - - -- - - - R$ 206.358,38

Total da Unidade 04 - - - - - - - R$ 206.358,38

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.302.0004.2.0072-102 - 3.3.93.39.00 Saúde Mental - - - R$ 20.000,00
2.06.01.10.302.0004.2.0073-102 - 3.3.93.39.00 Centro De Especialidades Odontológicas - - - R$ 19.953,25
2.06.01.10.302.0004.2.0074-102 - 3.3.93.39.00 Centro Viva Vida / CEAE - -- - R$ 30.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 69.953,25

Total da Unidade 06 - - - - - R$ 69.953,25

Unidade 09 - Secretaria Municipal De Turismo E Cultura
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Turismo E Cultura
2.09.00.23.695.0034.2.0110-124 - 3.3.90.39.00 Realização De Eventos E Divulgação - - - - - -- R$ 3.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 3.000,00

Total da Unidade 09 - -- - - - - - - - - R$ 3.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 279.311,63

Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 279.311,63
Continua folha 02

DECRETO Nº 7.795
Folha 02
Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 03 - Secretaria Municipal De Planejamento
Sub-Unidade 01 - Diretoria De Administração
2.03.01.04.122.0001.2.0021-100 - 3.3.90.30.00 Gestão Do Almoxarifado E Patrimônio - - - - R$ 10.000,00
2.03.01.04.122.0001.2.0018-100 - 3.3.90.36.00 Gestão Da Diretoria De Administração - - - - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 20.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - R$ 20.000,00

Unidade 04 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
2.04.00.15.451.0017.1.0015-124 - 4.4.90.51.00 Conv Revitalização Do Centro Turístico - - R$ 100.000,00
2.04.00.15.482.0017.1.0207-124 - 4.4.90.51.00 Conv Construção De Casas Populares - - - - - R$ 9.358,38

Total da Sub-Unidade 00 - - - R$ 109.358,38

Total da Unidade 04 - - - - - - - - R$ 109.358,38

Unidade 08 - Fundo Municipal De Assistência Social
Sub-Unidade 01 - Serviço De Proteção Social Básica
2.08.01.08.244.0021.2.0100-100 - 3.3.90.39.00 Rede De Proteção Social Básica Parcerias - - R$ 49.953,25

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 49.953,25

Total da Unidade 08 - - - - - - R$ 49.953,25

Unidade 10 - Secretaria Municipal De Esportes E Lazer
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Esportes E Lazer
2.10.00.27.812.0019.1.0155-124 - 4.4.90.51.00 Conv Construção E Reformas De Quadra Poliesportiva - - R$ 100.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - -- R$ 100.000,00

Total da Unidade 10 - -- - - - - - - - - R$ 100.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 279.311,63

Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$ 279.311,63

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Continua folha 03

DECRETO Nº 7.795
Folha 03

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 30 de março de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

CSCFL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A265B970

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.794 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 294.283,87 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 7.794

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 294.283,87 as dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.396, de 30 de Dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 294.283,87 (duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.305.0003.2.0081-159 - 3.3.90.30.00 Vigilância Epidemiológica - - - - R$ 20.000,00
2.06.01.10.302.0004.2.0076-102 - 3.3.90.91.00 Apoio E Diagnóstico - - - - - - - - - R$ 1.353,00
2.06.01.10.302.0004.2.0076-102 - 3.3.93.39.00 Apoio E Diagnóstico - - - - - - - R$ 26.000,00
2.06.01.10.305.0003.2.0082-102 - 3.3.93.39.00 Vigilância Epidemiológica DST/AIDS- - - - - R$ 22.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - R$ 69.353,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - R$ 69.353,00

Unidade 07 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 05 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
2.07.05.08.122.0001.2.0091-100 - 3.3.90.30.00 Gestão Da Secretaria De Desenvolvimento Social - - - - - - - - R$ 1.000,00
2.07.05.08.122.0001.2.0091-100 - 3.3.90.32.00 Gestão Da Secretaria De Desenvolvimento Social - -- - - -- - - - - - R$ 97.500,00

Total da Sub-Unidade 05 - - R$ 98.500,00

Total da Unidade 07 - - - - R$ 98.500,00

Unidade 08 - Fundo Municipal De Assistência Social
Sub-Unidade 01 - Serviço De Proteção Social Básica
2.08.01.08.244.0021.2.0103-129 - 4.4.90.52.00 Manutenção E Operacionalização Do CRAS/PAIF - - - - - R$ 51.500,00

Total da Sub-Unidade 01 - R$ 51.500,00

Sub-Unidade 02 - Proteção Social Especial
2.08.02.08.244.0027.2.0107-129 - 3.3.90.30.00 Manutenção E Operacionalização Do CREAS/PAEFI - -- - -- R$ 10.000,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 7.794
Folha 02

Total da Sub-Unidade 02 - -R$ 10.000,00

Total da Unidade 08 - - - R$ 61.500,00

Unidade 09 - Secretaria Municipal De Turismo E Cultura
Sub-Unidade 03 - Fundo De Preservação Do Patrimônio Cultural
2.09.03.13.391.0032.2.0115-100 - 4.4.90.51.00 Preservação Do Patrimônio Histórico - - - - - R$ 64.930,87

Total da Sub-Unidade 03 - - - R$ 64.930,87

Total da Unidade 09 - - - - R$ 64.930,87

Total da Instituição 02 - - - - R$ 294.283,87

Total Geral Acrescido - -- R$ 294.283,87

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 03 - Secretaria Municipal De Planejamento
Sub-Unidade 01 - Diretoria De Administração
2.03.01.04.122.0001.2.0019-100 - 3.1.90.94.00 Gestão De Recursos Humanos - - - - - - - - -- - R$ 11.400,00
2.03.01.04.122.0001.2.0018-100 - 3.3.90.36.00 Gestão Da Diretoria De Administração - - - - - R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 16.400,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - R$ 16.400,00

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.301.0002.2.0068-159 - 3.3.90.30.00 Atenção Básica - - - - - - - - R$ 20.000,00
2.06.01.10.302.0004.2.0071-102 - 3.3.90.30.00 Gestão Da Policlínica - - - - - - - R$ 1.353,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - -- - - - - R$ 21.353,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - R$ 21.353,00

Unidade 07 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 02 - Fundo Municipal De Habitação
2.07.02.16.482.0018.2.0088-100 - 3.3.90.30.00 Reforma De Imóveis - - - - -- - - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - R$ 1.000,00

Continua folha 03

DECRETO Nº 7.794
Folha 03

Total da Unidade 07 - - - - - - - - R$ 1.000,00

Unidade 08 - Fundo Municipal De Assistência Social
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal De Assistência Social
2.08.00.08.244.0042.2.0102-129 - 3.3.90.30.00 Gestão Do Programa Bolsa Família - - - - - R$ 61.500,00
2.08.00.08.244.0042.2.0145-100 - 3.3.90.39.00 Manutenção Do ACESSUAS Trabalho- - - - - R$ 10.000,00
2.08.00.08.244.0042.2.0143-100 - 4.4.90.52.00 Estruturação Da Gestão Do SUAS - - - - -- - - R$ 12.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 83.500,00

Sub-Unidade 02 - Proteção Social Especial
2.08.02.08.244.0027.2.0106-100 - 3.3.90.36.00 Manutenção Do Serviço De Proteção Social A Adolesc - -- - - - - - - - - - - - - - - R$ 9.600,00

2.08.02.08.244.0027.2.0105-100 - 3.3.90.39.00 Termo De Parceria Proteção Especial Média Complex. - -- - - - - - - - R$ 47.500,00

Total da Sub-Unidade 02 - - -- - - - R$ 57.100,00

Total da Unidade 08 - -- - - - R$ 140.600,00

Unidade 09 - Secretaria Municipal De Turismo E Cultura
Sub-Unidade 03 - Fundo De Preservação Do Patrimônio Cultural
2.09.03.13.391.0032.2.0115-100 - 3.3.90.39.00 Preservação Do Patrimônio Histórico - - - - - R$ 14.930,87
2.09.03.13.392.0031.2.0116-100 - 3.3.90.39.00 Realização De Eventos Culturais - - - R$ 50.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - R$ 64.930,87

Total da Unidade 09 - - - - - - - - - R$ 64.930,87

Unidade 12 - Fundo Mun. Da Criança E Do Adolescente
Sub-Unidade 01 - Fundo Mun. Da Criança E Do Adolescente
2.12.01.08.243.0021.2.0084-100 - 3.3.90.39.00 Termo De Parceria Proteção Social Básica FMDCA - - -- - - - - R$ 50.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - -- - - - R$ 50.000,00

Total da Unidade 12 - -- - - - R$ 50.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 294.283,87

Total Geral Anulado - - - - R$ 294.283,87

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Continua folha 04

DECRETO Nº 7.794
Folha 04

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 30 de março de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

CSCFL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C6EC1B45

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
3.º AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2020

3.º Aviso do Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-009/2020
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de telefonia IP.
Data: 22/04/2020 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:2ADC4FE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5578

DECRETO MUNICIPAL Nº 5578

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NO DIA 09 DE ABRIL DE 2020 A SER OBSERVADO PELOS ÓRGÃOS E PELAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que as ações para impedir a propagação do CORONAVÍRUS – covid-19 é um dos maiores desafios do poder público e que todas as medidas necessárias já estão sendo tomadas pelo Município visando a proteção da saúde da população;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde através de seus órgãos sanitários aponta pela necessidade da suspensão do expediente nas repartições municipais como sendo mais uma medida de conter o avanço da doença;

CONSIDERANDO que a suspensão do expediente e o fechamento das repartições públicas municipais vem colaborar sobremaneira com todas as medidas já adotadas pelo Município visando impedir a propagação da pandemia.
DECRETA :

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, no dia 09 de abril de 2020.

Parágrafo único – Em razão do disposto neste artigo, não haverá expediente na sede da Prefeitura Municipal e nos demais departamentos e órgãos municipais no dia 09.04.2020.

Art. 2º - Não se aplica o disposto no artigo anterior aos departamentos/órgãos municipais e servidores lotados nos seguintes locais, tendo em vista a continuidade dos serviços desenvolvidos:

a) Unidade de Pronto Atendimento;
b) Serviço de Verificação de Óbito;
c) Guarda Municipal;
d) Serviço de Cemitério;
e) Serviço de Limpeza Urbana e Coleta de Lixo;
f) Unidades Escolares em função do calendário escolar;

Art. 3º - Em razão do disposto no artigo 1º e tendo em vista relevância deste ato, não será descontado tais dias do período de férias do servidor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº5576 de 30 de março de 2020, entrará este Decreto em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 31 de março de 2020.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela de Oliveira Fonseca
Código Identificador:ED8A2286

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATO NORMATIVO – MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG 002/2020

ATO NORMATIVO – MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG 002/2020

REGULAMENTA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM CONSONÂNCIA COM O DECRETO MUNICIPAL N. 5.562 DE 11 DE MARÇO DE 2020, QUE TRATA DO PLANO DE

CONTINGÊNCIA MUNICIPAL PARA O CONTROLE DO CORONAVÍRUS, DA DENGUE E INFLUENZA A - H1N1 (GRIPE SUÍNA) NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL N. 5.566 DE 20 DE MARÇO DE 2020 E DELIBERAÇÕES DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, EMANADAS PELO ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG, **Walker Américo Oliveira,** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal n. 5.562 de março de 2020,

REGULAMENTA:

Art. 1º - A partir de 06 de abril de 2020 a Prefeitura Municipal, Secretarias, Procuradoria-Geral do Município, Controladoria e demais orgãos da administração pública municipal, passarão a funcionar com atendimento ao público das 12:00 às 16:00 horas.

Parágrafo único – Alguns setores como a Procuradoria-Geral, Controladoria, entre outros, além do horário normal do *caput,* funcionarão com atividades internas no período matutino.

Art. 2º - Aqueles funcionários que encontram-se em grupo de risco, a exemplo de cardiopatas, maiores de 60 (sessenta) anos, gestantes, entre outros, poderão continuar suas atividades em *home office*.

Art. 3º - Os funcionários que exercerem o *home office*, deverão ser fiscalizados pelas respectivas Secretarias.

Parágrafo único – Caso haja alguma deliberação posterior a este ato, emanada pelo Comitê Extraordinário – COVID-19 ou Governo do Estado de Minas Gerais em sentido contrário, este se sobreporá ao presente ato.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Ato Normativo em vigor na data de 06 de abril de 2020.

Parágrafo único – Publique-se no Diário Oficial, no site oficial da Prefeitura Municipal http://ssparaiso.mg.gov.br e afigure-se na porta de entrada da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG e demais órgãos e instalações vinculados as Secretarias.

São Sebastião do Paraíso, 06 de abril de 2020

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela de Oliveira Fonseca
Código Identificador:CEE46B51

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N° 5579

DECRETO MUNICIPAL N° 5579

"ALTERA O DECRETO Nº 5453 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O inciso I do artigo 12 do Decreto 4.976, de 31 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 - ...

I – o número de prestações não poderá exceder a 96 (noventa e seis) parcelas mensais e sucessivas;
...

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, entrará este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 31 de março de 2020.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:61D83FAC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CP 004/2018

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Concorrência Pública nº 004/2018. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Contratação de pessoa jurídica destinada a conclusão da construção do prédio da Escola Municipal Professor Dr. José Carlos Maldi, prorrogação iniciando em 05/04/2020 e findando em 04/06/2020.

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.

Contratado:
Scalla Construtora Ltda – EPP.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.
03/04/2020.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:56BDECC2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 005/2020 - AGRICULTURA

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, através do Prefeito Municipal, Sr. Walker Américo Oliveira, ratifica a Dispensa de Licitação nº 005/20209, Processo Administrativo nº 0659/2020, com fundamento no artigo 14, da Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, a favor do Grupo Formal: Associação dos Produtores Rurais da Queimada Velha e dos Fornecedores do Grupo Individual Sra Reni Aparecida Faria, Sr José Maria de Faria e Sr Alexsandro Tadeu de Faria**,** para ratificar contrato de fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de aproximadamente 09 (nove) meses, afim de atender no decorrer deste período as necessidades da Administração Pública Municipal. A solicitação desta se faz, pois, dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas. P.R.C. Determino o prosseguimento e autorizo a contratação.

São Sebastião do Paraíso, MG., 01 de abril de 2020.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:AF1D0190

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
DISPENSA MACACÕES QUÍMICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS O Município de São Thomé das Letras torna público o resultado do PAL nº 035/2020, Dispensa nº 024/2020, tendo como objeto a Aquisição de 30 Macacões Químicos para atendimento dos casos suspeitos do novo Corona Vírus na Unidade Mista de Saúde Dr. Paulo César de Oliveira. I.R. Neutzling e Cia Ltda, CNPJ nº 94.120.821/0001-05, no valor de R$ 837,00.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:4473CD01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO Nº 043/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 043/2020

PROCESSO Nº 043/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2020.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Licitação torna público a realização do Processo nº 043/2020, Inexigibilidade nº 007/2020, Credenciamento nº 003/2020, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL (ENFERMEIRO) PARA PROMOVER AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS COVID-19. O recebimento dos envelopes contendo a documentação dos interessados poderá ser recebida a partir das 09:00 hs, do dia 07/04/2020. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Rua Major Salgado, s/nº (antiga creche), Centro, Senador Cortes, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

MANOEL BENTO CEZÁRIO.
Presidente da CPL.

Senador Cortes – MG, 6 de abril de 2020.

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:CEF3C4D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PL Nº 010/2020, PP Nº 005/2020

Contrato nº 012/2020
Proc. Licit. nº 010/2020, Pregão Pr. nº 005/2020**.** Partes: Município de Senador Modestino Gonçalves-MG e a **Empresa Yuri Viana Araújo Atividades Médicas ME,** CNPJ nº 31.082.729/0001-88. Objeto: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor total estimado de **R$219.210,00 (duzentos e dezenove mil e duzentos e dez reais)**. Vigência: 01/04/2020 a 31/12/2020.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 01 de abril de 2020.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:EF53B934

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PL Nº 012/2020, PP Nº 006/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG.

Ata Contrato nº 013/2020
Partes: Município de Senador Modestino Gonçalves-MG e **José Isgarb de Souza Moreira ME**, CNPJ nº 14.065.152/0001-87 no valor total estimado de **R$1.868.005,70 (um milhão e oitocentos e sessenta e oito mil e cinco reais e setenta centavos).**

Ata Contrato nº 014/2020
Partes: Município de Senador Modestino Gonçalves-MG e **Vale Forte Saúde e Segurança do Trabalho Eireli,** CNPJ nº 32.635.959/0001-90**,** no valor total estimado de **R$92.128,50 (noventa e dois mil e cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos).**

Vigência das Atas: 06/04/2020 a 06/04/2021.

Sen. Mod. Gonçalves-MG, 06/04/2020.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:7F58924F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 055/2019 PP 040/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 DATA DE ASSINATURA: 27 DE DEZEMBRO DE 2019. DATA DE VENCIMENTO TRIMESTRAL:27 DE MARÇO DE 2020.
OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRA AZUL DE MINAS.**

CONTRATADA:**AVANTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.211.861/0001-99, DO VALOR:**R$ 351.323,00 (trezentos e cinqüenta e um mil e trezentos e vinte e três centavos)**,N° Ata: 64/2019.
CONTRATADA:**BH FARMA COMÉRCIO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº**42.799.163/0001-26**, DO VALOR:**R$ 6.480,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta reais)**,N° Ata: 65/2019
CONTRATADA:**BIOGRAM COMÉRCIO DE INSUMOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº**30.540.358/0001-78**, DO VALOR:**R$ 104.086,00 (cento e quatro mil e oitenta e seis reais)**,N° Ata: 66/2019
CONTRATADA:**EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº**25.725.813/0001-70**, DO VALOR:**R$ 182.894,00 (centos e oitenta e dois mil e oitocentos e noventa e quatro reais)**,N° Ata: 67/2019

CONTRATADA:**J.PHARMA HOSPITALAR LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.988.592/0001-71, DO VALOR:**R$ 269.567,00 (duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos e sessenta e sete reais)**,N° Ata: 68/2019
Serra Azul de Minas/MG 27 de março de 2020.
CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:11E61B73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Tomada de Preço nº 04/2020. Processo nº 74/2020. **OBJETO**: execução indireta de obra de engenharia objetivando-se a reforma da ponte do Rio São Tomé, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra. Abertura dia 24/04/2020 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 06 de abril de 2020.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:9113DFE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 124/2020, TOMADA DE PREÇOS 007/2020

Objeto:contratação de empresa para execução de obra de pavimentação nas Ruas José Valério Primo e Cláudio Vieira Alves no Distrito de Pedro Lessa e Rua Rubi na Sede do Município de Serro, conforme Contrato de Repasse 803197/2014/MCIDADES/CAIXA.**Entrega de envelopes:**até 09:00 do dia 23/04/2020.**Abertura dos envelopes:**23/04/2020 às 09:30.**Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:91CD123F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA RETIFICAÇÃO EDITAL DO PROCESSO 131/2020, PREGÃO PRESENCIAL 010/2020

Alteração: Acréscimo de 01 medicamento ao termo de referência.**Entrega de envelopes:**até 14:00 do dia 23/04/2020.**Abertura dos envelopes:**23/04/2020 às 14:30.**Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:8B12ECE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018	
INICIO: 05/03/2020	TÉRMINO: 31/12/2020
PROCESSO DE COMPRAS: 007/2018 MODALIDADE: Pregão Presencial: 005/2018	
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMAS DE GESTÃO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DESTINADO A ATENDER O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**
PRAZO	Fica prorrogada a vigência contratual até **31 de dezembro de 2020**, a contar de 05 de março de 2020, do contrato original celebrado entre as partes em 05 de março de 2018.
VALOR GLOBAL	**R$ 100.000,00 (cento mil reais).**
RAZÃO SOCIAL	**PUBLICENTER INFORMATICA COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA**
CNPJ:	04.235.413/0001-16

Tapira/MG, 04 de março de 2020.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:9190C5A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2020

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2020 - O Município de Teófilo Otoni/MG vem **RETIFICAR** o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 017/2020 publicado noDiário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 06 de Abril de 2020, página 135. **Onde se lê**: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2020, **Leia-se**: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2020. Teófilo Otoni-MG.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2E151B66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 002/2020 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 002/2020 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2020. O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública o recebimento de documentação da Inexigibilidade nº 002/2020 - Credenciamento nº 001/2020, a partir do dia 15/04/2020, das 08:00h ás 16:00h. Objeto: credenciamento de unidade hospitalar do setor privado para disponibilização de leitos em unidades de terapia intensiva adulto, tipo II para procedimentos de alta complexidade para o Covid-19. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através do site: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni, 06/04/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6B5F4EF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020. O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 028/2020, no dia 22/04/2020, com recebimento das propostas até às 09:00h. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública do município de Teófilo Otoni/MG. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, www.bbmnetlicitacoes.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 06/04/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:AF4AD5DF

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 96, DE 31 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 96, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

"Exonera Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a Sra. ELIANE MOREIRA AGUIAR, do cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, no âmbito do Município de Teófilo Otoni, a partir de 03 de abril de 2020.

Art. 2º Este decreto em vigor em 03 de abril de 2020, revogando as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 31 de março de 2020.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:074FCBDC

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 95, DE 31 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 95, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

"Exonera Secretário Municipal de Agropecuária e Abastecimento."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. JONAS BOA VENTURA, do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COORDENAÇÃO DE GESTÃO, no âmbito do Município de Teófilo Otoni, a partir de 03 de abril de 2020.

Art. 2º Este decreto em vigor em 03 de abril de 2020, revogando as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 31 de março de 2020.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:C2527A54

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 94, DE 31 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 94, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

"Exonera Secretário Municipal de Agropecuária e Abastecimento."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. SERGIO MARCOS FRANCA CARDOSO, do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no âmbito do Município de Teófilo Otoni, a partir de 03 de abril de 2020.

Art. 2º Este decreto em vigor em 03 de abril de 2020, revogando as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 31 de março de 2020.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:5F6A342A

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.031, DE 03 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 8.031, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Dispõem sobre novas medidas emergenciais de restrição e acessibilidade de serviços e bens públicos e privados cotidianos, devido à pandemia COVID-19 – Coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos II, VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou que a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) é uma emergência de Saúde Internacional;

CONSIDERANDO que foi publicada no dia 06 de fevereiro de 2020 a Lei Federal n. 13.979 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do

Coronavírus (COVID-19), regulamentada pelo Decreto Federal n. 10.282, de 20 de março de 2020 e complementada pela Portaria n. 188, de 03 de fevereiro de 2020 e pela Portaria n. 356 de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 47.891, de 20 de março de 2020, que declarou o estado de calamidade pública no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que a saúde é Direito de todos devendo o Estado garantir políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças;

CONSIDERANDO que o nosso Município declarou estado de calamidade pública, conforme Decreto Municipal n° 8.030/2020, no qual se determinou a adoção de medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de risco e danos graves à saúde pública;

DECRETA:

OBJETO
Art. 1º. Para enfrentamento da **situação de calamidade pública** declarada no Decreto Municipal n. 8.030/2020, ficam aqui estabelecidas novas medidas emergenciais de restrição e acessibilidade de serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de anormalidade.

DAS RESTRIÇÕES SANITÁRIAS

Art. 2º. Fica determinado aos estabelecimentos considerados essenciais com funcionamento aberto ao público, a adoção de providências no sentido de garantir as seguintes restrições de acesso aos clientes e outras medidas sanitárias, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19):

I - Limitar o acesso simultâneo de pessoas, restringindo o número de clientes a uma pessoa a cada 2m2 (dois metros quadrados) no interior do estabelecimento;
Il – Limitar a aquisição por ato de compra de itens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que a medida for necessária para evitar o esvaziamento do estoque;
III – Quanto aos hipermercados e supermercados:

a) Deve ser disponibilizado aos clientes na entrada dos estabelecimentos álcool em gel 70%;
b) Cabe aos estabelecimentos higienizar os equipamentos, utensílios, carrinhos, cestas e caixas frequentemente;
c) Deverá ser higienizado com álcool 70% o caixa (esteira, máquina de cartão) a cada troca de cliente, bem como a máquina registradora e cadeira quando trocar o turno com outro funcionário;
d) A cada 30 minutos o atendente de caixa deverá realizar a higienização das mãos.

§1° - Devem ser fixadas, em locais visíveis, placas com as orientações dispostas nos incisos I e II, de acordo com o caso.
§2º - É recomendado que o controle de acesso seja realizado através de fichas numeradas.
§3º - Deverão ser dada aos clientes orientações sobre a necessidade de realizarem suas compras com maior agilidade, visando o não acúmulo de pessoas nos espaços internos ou externos dos estabelecimentos.
§4º - Deverá ser suspensa, por tempo indeterminado, a degustação de alimentos e de bebidas dentro de estabelecimentos comerciais;

Art. 3º. A inobservância das disposições do artigo 2° poderão ser consideradas como infrações sanitárias previstas no artigo 10 da Lei Federal no 6.487, de 20 de agosto de 1977 e serão passíveis de comunicação às autoridades competentes, com vistas à apuração crime previsto no artigo 268 do Código Penal, não se excluindo a aplicação de demais normas pertinentes.

DAS RESTRIÇÕES AO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL

Art. 4º. Fica determinado à empresa concessionária de serviço de transporte público municipal a **SUSPENSÃO**, por prazo indeterminado, do passe-livre para idosos em todo o sistema de transporte coletivo do município, urbano e rural.

Art. 5°. Para efetivação da medida deverão ser imediatamente afixados comunicados nos veículos da frota alertando sobre a suspensão do benefício a partir do dia **06 de abril de 2020**.

Art. 6°. Fica determinado que o descumprimento das medidas previstas no artigo acima e no inciso VI, art. 1°, do Decreto Municipal n. 8.027/2020, poderão ser consideradas como infrações puníveis de acordo com o art. 211 e seguintes da Lei Municipal n. 1.444/1973 (Código de Posturas Municipal), se tornando passíveis de comunicação às autoridades competentes, com vistas à apuração crime previsto no artigo 268 do Código Penal, não se excluindo a aplicação de demais normas pertinentes.

DA ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
Art. 7º. O Decreto Municipal n. 7.999/2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º. O imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativos ao exercício de 2020, vencerá nas seguintes datas:

I – Pagamento em cota única, com desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor do imposto, com vencimento até 08 de Junho de 2020, somente se aplicará àqueles contribuintes proprietários que efetuarem o pagamento à vista e que não possuem débitos anteriores, executados ou não, dos respectivos impostos até 31/12/2019.
(...)
§5º - A 1ª, 2ª e 3ª parcela previstas no inciso II e III deste artigo poderão ser quitadas até o dia 30 de Junho de 2020, sem acréscimo de juros, multas e correções monetárias.

Art. 3º. O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), relativo ao exercício de 2020, vencerá nas seguintes datas:
I - ....
II – As empresas prestadoras de serviços e as sociedades de profissionais liberais recolherão o ISSQN até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente à prestação do serviço, observado o seguinte:

a) Para a competência 03/2020, o vencimento fica prorrogado até o dia 20 de Maio de 2020;
b) Para a competência 04/2020, o vencimento fica prorrogado até o dia 20 de Junho de 2020.

Art. 12. Os preços públicos para ocupação de espaços públicos deverão ser recolhidos no dia 20 de cada mês, observado o seguinte:

I - Para a competência 03/2020, o vencimento fica prorrogado até o dia 20 de Maio de 2020.
II - Para a competência 04/2020, o vencimento fica prorrogado até o dia 20 de Junho de 2020.

Art. 12-A. Fica prorrogada a validade das certidões Negativas de Débitos municipais com vencimento nos meses de ABRIL e MAIO de 2020 por 60 (sessenta) dias, a partir da respectiva data de seu vencimento.

Art. 12-B. Os parcelamentos de débitos tributários municipais, ativos e com pagamento em dia, referentes a cobranças administrativas e com vencimento previsto para os meses de ABRIL e MAIO de 2020, poderão ser quitados até o dia 30 de Junho de 2020, sem o acréscimo de juros, multas e correção monetária.

Art. 8°. Permanecem inalteradas todas as demais normas do Decreto Municipal n. 7.999/2019 não revogadas explícita ou implicitamente por este Decreto.

DAS MEDIDAS TRANSITÓRIAS PARA ATENDIMENTOS MÉDICOS PERICIAIS

Art. 9°. O exame admissional exigido para a posse decorrente de concurso público, cargo de provimento em comissão, de recrutamento amplo ou para celebração de contrato temporário, durante o período que durar a situação de calamidade pública de que trata o Decreto Municipal nº 8.030/2020, poderá ser substituído pela apresentação de atestado de saúde ocupacional, emitido por profissional médico do Município, e apresentação do Questionário de Antecedentes Clínicos, conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Administração deverá expedir portaria estabelecendo os parâmetros e procedimentos necessários para efetivação da medida determinada no artigo anterior.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos até que cessem os motivos que ensejaram a Decretação do Estado de Calamidade Pública.

Teófilo Otoni/MG, 03 de abril de 2020.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:3081D105

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2020

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço Lote, Pregão Presencial para a **contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total (acidentes, incêndio, furto e roubo), para os veículos oficiais, com cobertura contra danos materiais, danos pessoais e assistência 24 horas de seguro total com reboque, sem limite de quilometragem e táxi**, **de acordo com as especificações constantes do Anexo I no Termo de Referência deste instrumento convocatório. Recebimento e julgamento das propostas será no dia 20/04/2020 às 09h00min, nas dependências do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRES MARIAS - IPREM, com sede a Rua Presidente John Kennedy, 40, Centro na cidade de Três Marias**. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Três Marias, 03 de abril de 2020.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:4DD838A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 043/2020 - PROCESSO N.º 512/2020

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como o inciso XX, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 043/2020 – Processo n.º 512/2020**, realizado em 1° de abril de 2020, referente à Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos de "A" a "Z" constantes da Tabela ABC Farma (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), em favor da empresa: **Mesquita e Fasano Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 64.329.188/0002-80, sendo o percentual do desconto ofertado para o item 1 – Medicamentos genéricos: 35% (trinta e cinco por cento); para o item 2 – Medicamentos similares: 35% (trinta e cinco por cento) e para o item 3 – Medicamentos de referência: 0,50% (meio por cento).

Três Pontas, 1º de abril de 2020 –

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:FF038726

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 043/2020 – PROCESSO N.º 512/2020

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos de "A" a "Z" constantes da Tabela ABC Farma (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), que não constem da padronização da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Mesquita e Fasano Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 64.329.188/0001-07, sendo o porcentual do desconto ofertado para o item 1 – Medicamentos genéricos: 35% (trinta e cinco por cento); para o item 2 – Medicamentos similares: 35% (trinta e cinco por cento) e para o item 3 – Medicamentos de referência: 0,50% (meio por cento). Vigência: 1º/04/2020 a 1º/04/2021.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:966B9586

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO – PREGÃO N.º 020/2020 – PROCESSO N.º 260/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Paulo Vítor do Vale Junior 10009084614, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.744.646/0001-50. O valor do contrato original fica acrescido em R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais), referente ao acréscimo de mais 15 (quinze) metros quadrados de telha termoacústica de 1 (uma) face, ao valor unitário de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, objetivando a reforma e manutenção do prédio da Prefeitura.

Data: 1º/04/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:B0630002

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA 005/2020 - PROCESSO N.º 226/2020

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, homologo para os efeitos legais, o objeto da Concorrência n.º 005/2020 – Processo n.º 226/2020, realizado em 18 de março de 2020, referente à Prestação de Serviços de Reforma de Imóvel da Prefeitura, situado na Rua Barão da Boa Esperança, n.º 1.269, para instalação de Centro Municipal de Educação Infantil, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o Projeto Executivo e Memorial Descritivo, em favor da empresa: Smart Obras Construtora Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 28.224.584/0001-06, sob o valor global de R$ 172.035,62 (cento e setenta e dois mil e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Três Pontas, 06 de abril de 2020.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:B1736FD0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 013/2020 - PROCESSO N.º 218/2020

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão n.º 013/2020 - Processo n.º 218/2020, realizado em 27 de março de 2020, referente à Registro de Preços para aquisição de parafuso 5/8x2 1/4 borda cortante; porca 5/8 para parafuso borda cortante e borda cortante 5/8x8 - 13 furos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, em favor da empresa: Três Pontas Diesel Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.189.555/0001-17, sendo o valor total contratado: R$ 58.875,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos e setenta e cinco reais)..

Três Pontas, 31 de março de 2020

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:A0CABC3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 018/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 017/2020 objetivando a **aquisição de produtos panificados, para suprir as necessidades das escolas e creches municipais na confecção da merenda escolar, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ADJUDICO** os itens nºs. 384063, 384064, 384071, 384066, 384067, 384068, 384070 para a empresa **Karolina Ferreira de Rezende - Panificadora e Sacolão** pelo valor de R$491.150,00 (quatrocentos e noventa e um mil e cento e cinqüenta reais).

Tupaciguara/MG, 06 de Abril de 2020.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:558390BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº. 018/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 017/2020 objetivando a **aquisição de produtos panificados, para suprir as necessidades das escolas e creches municipais na confecção da merenda escolar, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência,** o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** dos itens nºs. 384063, 384064, 384071, 384066, 384067, 384068, 384070 para a empresa **Karolina Ferreira de Rezende - Panificadora e Sacolão** pelo valor de R$491.150,00 (quatrocentos e noventa e um mil e cento e cinqüenta reais).

Tupaciguara/MG, 06 de Abril de 2020.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:ED3C79D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 019/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 018/2020 objetivando a **aquisição de produtos panificados, para suprir as necessidades de diversas Secretarias e Fundos do Município de Tupaciguara, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ADJUDICO** os itens constantes no Mapa de Apuração para a empresa **Comercial Pão Quente Ltda ME** pelo valor de R$519.717,00 (quinhentos e dezenove mil e setecentos e dezessete reais).

Tupaciguara/MG, 06 de Abril de 2020.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:522FA814

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº. 019/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 018/2020 objetivando a **aquisição de produtos panificados, para suprir as necessidades de diversas Secretarias e Fundos do Município de Tupaciguara, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência,** o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** dos itens constantes no Mapa de Apuração para a empresa **Comercial Pão Quente Ltda ME** pelo valor de R$519.717,00 (quinhentos e dezenove mil e setecentos e dezessete reais).

Tupaciguara/MG, 06 de Abril de 2020.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:6936F453

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 010/2020 - Pregão Presencial nº. 009/2020
Objeto: Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, móveis escolares, balança e brinquedos pedagógicos para atender as necessidades da Creche PAC 2 Pro Infância nos termos do Termo de Compromisso nº. 201401411 nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência

Empresas Participantes:
Automatiza Brasil Service Ltda
Conectamed Comércio e Distribuição Ltda
Gerais Comércio e Serviços Eireli
KM Indústria e Comércio de Móveis Eireli ME
LM Comércio Ltda ME
ML do Brasil Empreendimentos Comerciais Eireli
Maquipe Máquinas e Móveis Ltda
Master Eletrodomésticos Eireli
M Campos Distribuidora Eireli

Vendor Informática, Importação, Indústria, Comércio, Recarga e Manutenção Ltda
Prime Distribuidora Ltda ME
Prisma Infomóveis e Equipamentos Eireli
Rosa Maria Souto
Wesi Comercial Ltda
Zirico Móveis Eireli

Empresas Habilitadas:
Maquipe Máquinas e Móveis Ltda
ML do Brasil Empreendimentos Comerciais Eireli
Master Eletrodomésticos Eireli
Prisma Infomóveis e Equipamentos Eireli
Vendor Informática, Importação, Indústria, Comércio, Recarga e Manutenção Ltda

ANA MELINE FERREIRA MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:1F977162

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 66, DE 06 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a organização de serviços de fiscalização das medidas emergenciais decretadas pelo Município de Tupaciguara /MG.

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara**, **Minas Gerais**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda
CONSIDERANDO a situação epidemiológica mundial e brasileira, com a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde-OMS em 11 de Março de 2020;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação e óbitos por infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que a **disseminação do novo Coronavírus (Sars-CoV-2) atualmente no Brasil vem num ritmo igual ao da Itália de semanas atrás**, ganhando velocidade;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019, bem como sua regulamentação e operacionalização pela Portaria MS/GM 356, de 11 de Março de 2020;
CONSIDERANDO que há um grande temor, plenamente justificado, por parte de todas as autoridades estatais e de saúde, de que uma contaminação rápida e exponencial, a exemplo do que ocorreu em outros países, ocasionará um colapso do Sistema Público e Particular de Saúde, que possui limitação de profissionais, equipamentos e leitos hospitalares;
CONSIDERANDO que a situação vem se agravando em todo o País, muitos Estados e Prefeituras estão adotando suas restrições, e que o Poder Público, que tem o dever de proteger a saúde da população, está sendo obrigado a tomar medidas nessa mesma linha, efetivas e drásticas, **uma vez que o vírus já está circulando e a transmissão é comunitária em todo o país;**
CONSIDERANDO a publicação pelo **Ministério da Saúde da Portaria nº 454, em 20 de Março de 2020, que declarou a condição de transmissão comunitária do Coronavírus (covid-19) em todo o território nacional,** e a necessidade premente de envidar todos os esforços em reduzir a transmissibilidade do vírus;
CONSIDERANDO que o Município de Tupaciguara editou o DECRETO Nº 048, de 16 de Março de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo **Coronavírus**;
CONSIDERANDO a edição, por este Município, do DECRETO Nº 049, de 16 de Março de 2020, o qual declarou **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Tupaciguara** e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo **Coronavírus** (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Tupaciguara;
CONSIDERANDO que o Município de Tupaciguara editou o **DECRETO Nº 65, DE 06 DE ABRIL DE 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) enquanto durar a situação de emergência no âmbito do Município de Tupaciguara/MG;**
CONSIDERANDO as determinações do **Governo Estadual por intermédio da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 17, de 22 de Março de 2020,** que dispõe de medidas de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privado cotidianos; e
CONSIDERANDO que o Poder Público deve zelar pelo bem da saúde de toda a coletividade;
DECRETA:
Art. 1º Com objetivo de ampliar o alcance de fiscalização das medidas emergenciais de prevenção para o enfrentamento ao combate do COVID-19, poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I - a autorização aos Secretários de Municipais e aos Dirigentes Máximos das entidades da administração pública municipal direta e indireta para convocar os servidores cujas funções sejam consideradas essenciais para o enfrentamento ao combate dos efeitos do COVID-19, especialmente aqueles com atribuições de fiscalização das medidas emergenciais estabelecidas pelo Município de Tupaciguara, dentre outros, para atuar de acordo com as escalas estabelecidas pelas respectivas chefias;
II - a convocação de profissionais da Vigilância Sanitária para exercer o papel de fiscais no âmbito do Município de Tupaciguara, junto a população e comércio local, determinando, monitorando e fiscalizando o cumprimento das medidas emergenciais adotadas pelo Poder Público;
III - incentivo à implementação de campanha educativa informando a população sobre contágio, prevenção, sintomas e tratamento de doença epidêmica;
IV - incentivo à colaboração entre o poder público, empresas privadas, pessoas físicas e entidades da sociedade civil para a aquisição permanente ou para a utilização temporária, a título não oneroso, de bens móveis e imóveis destinados ao combate dos efeitos da pandemia de Covid-19 e às ações de saúde.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recurso Hídricos e Serviços Urbanos ficam autorizadas, caso necessário, a convocar os servidores que se encontram afastados do desempenho de suas atividades laborais.
Art. 3º Fica autorizado a todos os Fiscais Sanitários e de Posturas nomeados por este Município a proceder a abordagens de orientação, fiscalização e aplicação de penalidades previstas em normativos legais expedidos pelo Município de Tupaciguara/MG.
Art. 4º O Município poderá estabelecer parcerias com os estabelecimentos públicos e privados, com o objetivo de adotar medidas que visem à proteção da saúde do consumidor, promovendo a disponibilização das orientações e dos recursos necessários à higienização pessoal para prevenir a transmissão de doenças, para o auxílio no que for necessário ao cumprimento das medidas emergências determinadas pelo Poder Público.
Art. 5º Todos os cidadãos deverão colaborar com o Poder Público no sentido de que efetivamente sejam cumpridas as medidas emergenciais determinadas pelos atos normativos municipais, estaduais e federais.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico**,** revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 06 de Abril de 2020.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:19242AEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA-MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade ***inexigibilidade n° 005/2020*****,** para o Credenciamento de empresa para fornecimento de cestas básicas para famílias vulnerarias do município de Turmalina - MG, devido a situação de emergência da pandemia da corona vírus (COVID 19)**,** com entrega do envelope contendo habilitação e proposta a partir das 08:00 horas do dia 07 de abril de 2020 até às 16:00 horas do dia 31/12/2020, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG - Telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial).

PREF.M. TURMALINA-MG, 06 de abril de 2020.

SIDERLAN SOARES DUARTE.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:277B726F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ/MG — **Torna público processo licitatório nº 046/2020 – Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 014/2020**. **Objeto:** ***Aquisição de pneus, câmaras de ar e acessórios para manutenção dos veículos e Maquinários da frota municipal,*** de acordo com as especificações e demais disposições do**Anexo I.**
Data de recebimento dos envelopes e abertura da sessão: 22/04/2020 - Horário: às 09h00min.
EDITAL disponível no site: www.ubai.mg.gov.br ou através do e-mail licitacao@ubai.mg.gov.br ou licitacaoubai@gmail.com e ainda na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ubaí/MG,

RITA DE CÁSSIA MENDES SANTOS
Pregoeira Municipal.

Ubaí/MG 06 de abril 2020.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:2F87514F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO

AVISO
A PREF. MUNICIPAL DE UBAI/MG — torna público que a licitação realizada no dia 06/04/2020 referente ao processo n° 040/2020, Tomada de Preços n° 03/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de Obras de pavimentação de vias públicas em blocos sextavados de concreto e Drenagem superficial em sarjeta de concreto, conforme projeto memorial descritivo e planilha orçamentária anexa, foi Frustrada tendo em vista a inabilitação técnica de todas as empresas participantes do certame licitatório. – 06/04/2020 –

MARIA HELENA MARTINS NETA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:E2E2D7A7

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ/MG — **Torna público processo licitatório nº 047/2020 – Tomada de Preços Nº 004/2020**. **Objeto:** Contratação de empresa para execução de Obras de pavimentação de vias publica em blocos sextavados de concreto e Drenagem superficial em sarjeta de concreto, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária anexo.
Data de recebimento dos envelopes e abertura da sessão: 23/04/2020 - Horário: às 09h00min.
EDITAL disponível no site: www.ubai.mg.gov.br ou através do e-mail licitacao@ubai.mg.gov.br ou licitacaoubai@gmail.com e ainda na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ubaí/MG,

MARIA HELENA MARTINS NETA
Presidente da CPL.

Ubaí/MG 06 de abril2020.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:3CAC386E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.569/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Lei Complementar nº 1.569/2020, de 03 de abril de 2020.

> "Altera a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Volta Grande, constante na Lei Municipal nº 1.011 de 05 de fevereiro de 1997, cria a Controladoria Geral do Município, revogaa Lei Municipal nº1.113 de 21 de dezembro de 2000,cria cargos, abre Crédito Especial, e dá outras providências".

O Povo do Município de Volta Grande**,**Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,
Art. 1º. Esta Lei altera a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Volta Grande,revoga a LeiMunicipalnº1.113de21de dezembro de 2000 e cria cargos do Quadro de Pessoal do Plano de Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos,de que trata a Lei Complementar nº849de1990, e dá outras providências.
Art. 2º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.113, de 21 de dezembro de 2000 que instituiu o Sistema de Controle Interno.
Art. 3º. Em substituição ao Sistema de Controle Interno até então criado pela Lei Municipal nº 1.113, de 21 de dezembro de 2000, fica criada na Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Volta Grande,constante da Lei nº 1.011, de 05 de fevereiro de 1997, a Controladoria Geral do Município - CGM, Órgão de Assessoramento, nos termos dos artigos subsequentes.
Art. 4º A Controladoria Geral do Município tem como finalidade essencial promover o controle interno dos órgãos municipais e das entidades da administração indireta, bem como assistir direta e imediatamente o Prefeito no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, às atividades de ouvidoria, a promoção da ética no serviço público, o

incremento da moralidade e da transparência, no âmbito da Administração Municipal.
Art. 5º Caberá à Controladoria Geral do Município:
I-prestar assessoramento direto e imediato ao Prefeito;
II-cumprir e fazer cumprir as normas vigentes na administração municipal;
III-desenvolver atividades de atendimento e informação ao público e autoridades;
IV- desempenhar missões específicas, formais e expressamente atribuídas através de atos próprios, despachos ou ordens verbais do Prefeito;
V-sistematizar as normas de controle interno através dos seguintes procedimentos:
a)orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da administração diretae indireta,com vistas à regular e racional utilização dos recursos e bens públicos;
b)orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão administrativa, no tocante à administração de pessoal do Município;
c)acompanhar a avaliação do servidor durante o estágio probatório,orientando a Secretaria de Administração e Recursos Humanos quanto à avaliação de desempenho do pessoal;
d)orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar os setores competentes,responsáveis por licitações e compras, administração da frota de veículose máquinas e administração patrimonial, estabelecendo os mecanismos do controle interno destes setores;
e)elaborar, apreciar e submeter ao Prefeito Municipal estudos com propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito da administraçãodiretaeindiretae,também,que objetive a implementação da arrecadação das receitas orçadas;
f)acompanhar a execução física e financeira dos projetos e atividades,bem como da ampliação sob qualquer forma, de recursos públicos;
g)subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos, orçamentos e programação financeira, com informações e avaliações relativas à gestão dos órgãos da Administração Municipal;
h)executar os trabalhos de auditoria contábil e financeira, administrativa e operacional junto aos órgãos do Poder Executivo;
i)verificar e certificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores públicos e de todo aquele que,por ação ou omissão,der causa à perda, subtração ou estrago de valores, bens materiais de propriedade ou responsabilidade do Município;
j)emitir relatório, por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanço geral do Município;
k)organizar e manter atualizado o cadastro dos responsáveis por dinheiro, valores e bens públicos, assim como dos órgãos e entidades sujeitos a auditoria pelo Tribunal de Contas do Estado;
l)avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual,a execução dos Programas de Governo e do Orçamento do Município;
m)propor, acompanhar e avaliar medidas para compatibilizar a execução do Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual do Município;
VI- estabelecer normas de prevenção e controle interno de todos os atos da administração, nas áreas administrativa, financeira, patrimonial e de custos;
VII- coordenar as ações da corregedoria;
VIII- coordenar as auditoria e inspeções realizadas pelo Controle Interno, estabelecendo Plano de Auditoria;
IX- emitir parecer conclusivo a respeito das contas prestadas anualmente pelo Chefe do Poder Executivo.
X-representar o Prefeito, quando designado;
XI- acompanhar e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias;
XII-avaliar a execução do sprogramas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras;
XIII- comprovar a legalidade dos atos de gestão de governo e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado;
XIV- avaliar os custos das obras e serviços realizados pela administração e apurados em controles regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentária;
XV- controlar as operações de crédito, avais, garantias, direitos, haveres e inscrição de despesas em restos apagar;
XVI- verificar a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos;
XVII- fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal e montante da dívida aos limites estabelecidos no regramento jurídico;
XVIII- acompanhar o cumprimento da destinação vinculada de recursos da alienação deativos;
XIX- acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal;
XX- acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em ensino e saúde;
XXI - acompanhar o equilíbrio de caixa em cadaumadas fontes de recursos;
XXII- controlar, fiscalizar, orientar e propor normas de procedimentos para as gerências decontrole.
XXIII- opinar, conclusivamente, nas prestações de contas anuais, mediante parecer controle interno.
XXIV-elaborar plano anual de auditoria.
§ 2º. No âmbito das ações de corregedoria administrativa:
I- cumprir e fazer cumprir as normas vigentes na administração municipal, principalmente as do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
II- dirigir, planejar, coordenar e supervisionar as atividades exercidas pela Comissão Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para as demais apurações no âmbito da Administração Direta e Indireta;
III- acompanhar procedimentos e processos administrativos disciplinares em curso no âmbito da Administração Direta e Indireta;
IV- auxiliar os membros da Comissão Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da Administração Diretae Indireta, a apurar as infrações disciplinares atribuídas aos servidores integrantes do Quadro da Administração;
V- arquivar e manter sob sua guarda todas as sindicâncias instauradas e arquivadas no âmbito da Administração Direta e Indireta, para referências quando necessária;
VI- arquivar e manter sob sua guarda todos os processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito da Administração Direta e Indireta conclusos, após as providências cabíveis;
VII- fornecer informações à Procuradoria para a defesa do Município em processos judiciais,em especial em Mandados de Segurança,a juizados por servidores.
VIII- Propor ajustamento de conduta a servidor em descaminho ou conduta inadequada.
Art. 6º. Fica criada na Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Volta Grande, constante da Lei Municipal nº 1.011, de 05 de fevereiro de 1997, 02 (dois) departamentos diretamente subordinados à Controladoria Geral do Município - CGM, com as seguintes atribuições:
I– Departamento de Análise e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Processos Licitatórios:
a)acompanhar, com auxilio da Secretaria respectiva, a execução dos contratos, sugerindo ao setor competente, quando houver o descumprimento integral e ou parcial dos mesmos, a adoção de medidas administrativas e ou judiciais;
b)acompanhar os prazos de validade contratual e de seus termos aditivos, notificando, quando for o caso, o setor responsável para adoção de medidas necessárias;
c)acompanhar a forma de execução ou de fornecimento, o preço e as condições de pagamento,os critérios de reajustamento,inclusive a data base e a periodicidade,os prazos de início das etapas de execução, de conclusão, da entrega e do recebimento definitivo, conforme o caso,as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas.
d)analisar os pressupostos para celebração dos Termos de Fomento,Termos de Colaboração, Acordos de Cooperação, Convênios e/ou outros instrumentos administrativos, através da conferência da dotação orçamentária específica para acobertar as despesas,

autorização da autoridade competente, Plano de Trabalho, conteúdo do Termo e do regramento dechamamento;
e)acompanhar, através de auditorias e ou relatórios periódicos encaminhados pelas Secretarias respectivas, a execução das metas de trabalho constante do Plano de Trabalho dos Termos de Fomento, Termos de Colaboração, Acordos de Cooperação, Convênios e/ou outros instrumento sadministrativos;
f)fiscalizar a prestação de contas apresentada ao final dos Termos de Fomento, Termos de Colaboração, Acordos de Cooperação, Convênios e/ou outros instrumentos administrativos;
g)verificar se o procedimento licitatório foi devidamente instruído,se encontrando dentro da modalidade recomendada, com cumprimento dos prazos mínimos para publicidade dos avisos e editais,compropostas devidamente compatíveis e que atendam o ato convocatório;
h)exercer outras atividades correlatas.
II– Departamento de Auditoria, Inspeção e Análise de Pagamentos:
a)dirigir, supervisionar e executar os serviços de auditoria nas áreas administrativas, contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial, de gestão e de custos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;
b)sistematizar a função auditoria em consonância com a continuidade da ação governamental;
c)articular com os órgãos de controle externo, com o objetivo de implantar as disposições constitucionais de integração do sistema de controle interno;
d)exercer a correição administrativa relativa ao servidor público;
e)propor a adoção de medidas para a prevenção e a correção de falhas e omissões dos responsáveis pela inadequada prestação do serviço público;
f)auxiliar o inventário patrimonial, com o controle de localização, identificação do setor responsável, estado de conservação,identificação física,termo de transferência ou cessão, controle sobre baixa, escritura, registro de todos os imóveis de propriedade do Município;
g)exercer outras atividades correlatas.
Art.7º. Fica criada na Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Volta Grande, constante da Lei Municipal nº 1.011, de 05 de fevereiro de 1997, a Ouvidoria diretamente subordinada à Controladoria Geral do Município - CGM, com as seguintes atribuições:
I- receber reclamações, denúncias, sugestões e elogios de cidadãos e encaminhar ao órgão responsável;
II- produzir estatísticas indicativas do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo,bem como dos concessionários e permissionários de serviços públicos, a partir de manifestações recebidas;
III- contribuir para a disseminação das formas de participação popular no acompanhamento e na fiscalização da prestação dos serviçospúblicos;
IV-produzir relatórios sobre a atuação de agentes, órgãos e entidades da Administração Pública, com base nas manifestações recebidas, encaminhando-as ao Controlador Geral;
V- requisitar ao órgão ou entidade da Administração Pública Municipal as informações e os documentos necessários às atividades daOuvidoria;
VI- propor medidas e sugerir ações necessárias para evitar a repetição das irregularidades constatadas;
VII- promover pesquisas, palestras ou seminários sobre temas relacionados com as atividades, providenciando a divulgação dos resultados;
VIII- garantir a universalidade de atendimento ao cidadão, viabilizando o acesso aos serviços prestados pela Ouvidoria nas diversas regiões do município;
IX- manter sigilo sobre a identidade do denunciante ou reclamante, quando solicitado;
X- receber, encaminhar e acompanhar, até a solução final, denúncias, reclamações e sugestões que tenham por objeto:
a)a correção de erro, omissão ou abuso de agente público municipal;
b)a instauração de procedimentos disciplinares para a apuração de ilícito administrativo;
c)prevenção e a correção de ato ou procedimento incompatível com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da Administração Pública Municipal;
d)o resguardo dos direitos dos usuários de serviços públicos Municipais.
XI- exercer outras atividades correlatas.
Art. 8º A Ouvidoria é composta:
I - por um Ouvidor Geral, de provimento comissionado;
Art. 9º. Ficam criados no Quadro de Pessoal do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipalde Volta Grande,de quetrata a Lei Municipal nº 849 de 1990, os seguintes cargos:
I – 1 (um) cargo de provimento em comissão de Controlador Geral do Município;
II – 1 (um) cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Análise e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Processos Licitatórios;
III– 1(um)cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Auditoria, Inspeção e Análise de Pagamentos.
IV– 1 (um) cargo de provimento em comissão de Ouvidor Geral do Munícipio.
§ 1º. Os vencimentos referentes aos cargos descritos no caput deste artigo estão fixados no anexo I que é parte integrante da presente Lei Complementar.
§2º. Compete ao Controlador Geral do Município as atribuições de:
I- orientar e fiscalizar a aplicação de recursos constitucionalmente vinculados à Educação e a Saúde;
II- apresentar informações e relatórios contábeis aos órgãos da Prefeitura e às entidades de controle externo quando solicitados;
III-controlar e fiscalizar os repasses de recursos do tesouroao órgão responsável pela educação e pelasaúde;
IV- controlar e fiscalizar em separado as aplicações relativas aos recursos próprios, aos recursos de convênios e aos recursos recebidos do FUNDEB e do SUS, de acordo com as orientações dos órgãosfiscalizadores;
V- implementar e auxiliar a elaboração de normas que visem ações preventivas que assegurem a correta utilização dos recursos públicos em educação e saúde e assessorar as unidades no cumprimento da legislaçãovigente;
VI- orientar e fiscalizar a aplicação de recursos provenientes de Convênios, Acordos, Ajustes e Operações deCrédito;
VII- acompanhar e fiscalizar a prestação de contas financeira dos Convênios, Acordos, Ajustes e Operações deCrédito;
VIII- controlar e fiscalizar o conteúdo da autorização do Poder Legislativo para todas as operações de crédito e observância do limite estabelecido para contratação de Operação de Crédito e observância dos preceitos da Legislaçãopertinente;
IX-fiscalizar, orientar,propor queas funções de manuseio das disponibilidades e dos respectivos registros sejam segregadas;
X- fiscalizar a realização de conciliações bancárias periódicas, deixando-se evidência em formulárioprópria;
XI- fiscalizar se há registro imediato dos recebimentos denumerários;
XII- fiscalizar a manutenção e controle da seqüência numérica dos cheques emitidos, bem como dos cheques cancelados, em formuláriospróprios;
XIII- fiscalizar mediante cruzamento periódico dos saldos de controles da tesouraria com os dacontabilidade;
XIV- fiscalizar, orientar, propor o cumprimento das fases da despesa e das formalidadeslegais;
XV- fiscalizar, orientar, propor o controle de arrecadação de tributos, segregado porimpostos;
XVI-fiscalizar e orientar,se as devidas inscrições em divida ativa obedecera màs normas legais;
XVII- fiscalizar a inscrição em livro de “Dívida Ativa” dos tributos vencidos e não pagos de acordo com as formalidades legais;
XVIII- controlar e fiscalizar o sistema de controle de cobrança administrativa e judicial da “DívidaAtiva”;
XIX- notificar aos responsáveis sobre os prazos prescricionais de dividas ativas;
XX- fiscalizar e manter controle sistêmico e em separado dos restos a pagar processados e não processados notificando os responsáveis;
XXI- manter rígido controle e observar a vedação, determinada pela Lei Complementar 101/2000 e pela Lei 4.320/1964, ao titular de

poder ou órgão de, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa quenão
XXII- possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte, sem que haja suficiente disponibilidade de caixa;
XXIII- fiscalizar o registro e a escrituração contábil, de preferência na sede da entidade;
XXIV -fiscalizar se a escrituração é apoiada em documentação fidedigna;
XXV- fiscalizar a Manutenção e controle de Plano de Contas adequado, com manual de procedimentos de todas as contas e funções de débito ecrédito;
XXVI-realização, de forma simultânea, da escrituração nos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial;
XXVII- fiscalizar e controlar a escrituração no sistema de compensação, de situações transitórias que possam vir a afetar o patrimônio público decorrentes de compromissos assumidos em virtude de celebração de convênios, recebimento de garantias e seguros, execução de contratos e obras em andamento, bens cedidos e recebidos por cessão de uso ou comodato, responsabilidades em apuração equaisquer outra situação de responsabilidade transitória por bens e valorespúblicos;
XXVIII- fiscalizar no sistema de contabilidade, o montante dos créditos orçamentários vigentes, da despesa empenhada, da despesa realizada e das dotações disponíveis;
XXIX-fiscalizar e controlar através do sistema de contabilidade, e em relatórios próprios,os fatos ligados à administração orçamentária, financeira, patrimonial,industrial e compensados;
XXX-controlare fiscalizar a Identificação,através das execuções orçamentária e financeira, dos beneficiários de pagamentos de sentenças judiciais, para fins de observância da ordem cronológica determinada pela Constituição Federal;
XXXI-fiscalizar o sistema de controle de entrada e saída de materiais do estoque mediante a adoção de controles prévios, concomitantes e subsequentes para prevenir, corrigir e evitar desvios;
XXXII-fiscalizar a segregação das funções dos agentes públicos lotados no setor no que diz respeito ao controle de estoque, registro de entrada e saída de mercadorias e conferência do estoque;
XXXIII- fiscalizar a manutenção e controle de cadastro de fornecedores com a indicação dos respectivos produtos e serviços e informações julgadas convenientes;
XXXIV- fiscalizar todo o processo decompras;
XXXV-controlar os processos licitatórios, realizando auditorias periódicas por amostragem;
XXXVI- assegurar-se de que houve empenho prévio de despesa e que o seu conteúdo corresponde ao objeto da compra ouserviço;
XXXVII- fiscalizar o enquadramento da despesa na classificaçãocorreta;
XXXVIII-
fiscalizarseaemissãodaordembancáriaoupagamentodadespesafoi realizado depois da entrega dasmercadorias.
XXXIX- fiscalizar o cumprimento da fase de liquidação da despesa de acordo com as formalidadesexigidas;
XL -fiscalizar se as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais estão sendoobservadas;
XLI - fiscalizar a elaboração dos projetos e proceder o acompanhamento de obras e serviços de engenharia;
XLII - fiscalizar a instituição e manutenção de sistema de registro das admissões e movimentações de pessoal observando os dispositivos legais vigentes;
XLIII - fiscalizar se as determinações de contratações por tempo determinadoatendem à necessidade temporária de excepcional interesse público prevista em lei;
XLIV - fiscalizar a compatibilidade da remuneração dos servidores aos padrões estabelecidos no Plano de Cargos e Salários;
XLV - fiscalizar o pagamento das obrigações sociais relativas à folha de pagamento, para recolhimento dentro do prazo legal;
XLVI - fiscalizar o desvio de função e notificar o servidor e o responsável;
XLVII - fiscalizar acumulação remunerada de cargos públicos, fora dos casos permitidos pela legislação, com exigência de declaração do servidor neste sentido;
XLVIII - realizar o acompanhamento mensal dos gastos com pessoal, tendo em vista o cumprimento do limite permitido pela legislação vigente e do respectivo cronograma de redução, se for o caso;
XLIX - fiscalizar se há manutenção e controle de cadastro atualizado dos contribuintes;
L - fiscalizar se há manutenção e controle de cadastro imobiliário atualizado, abrangendo a totalidade dos potenciais contribuintes;
LI - fiscalizar o fluxo das transferências constitucionais e voluntárias;
LII-fiscalizar o sistema de avaliação do cumprimento da smetas previstasno PPAe na LDO;
LIII-fiscalizar a aplicação das disposições contidas naLDO;
LIV - fiscalizar do cumprimento dos programas e projetos contidos na Lei Orçamentária anual, em termos de realização fisico-financeira;
LV - fiscalizar a manutenção e controle do sistema para acompanhamento da execução do orçamento e dos créditos adicionais, através de controles que indiquem o montante década crédito,a despesa empenhada,a despesa realizadaeo saldo de cada dotação;
LVI - fiscalizar a limitação de empenho e movimentação financeira, se verificado ao final de um bimestre quea realização da receita poderá não comportaro cumprimento de metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, segundo os critérios fixados pela LDO e para fins de recondução das dívidasa os limites;
LVII - orientar e propor mecanismo de controle para o equilíbrio entre receitas e despesas;
LVIII - fiscalizar o registro analítico de bens de caráter permanente;
LIX - fiscalizar e assegurar a manutenção de plaquetas de identificação para os bens móveis;
LX - propor e fiscalizar sistema de controle sobre a movimentação de bens, através de formulários próprios;
LXI - propor e fiscalizar a implantação de termo de responsabilidade patrimonial;
LXII - fiscalizar as incorporações e das desincorporações;
LXIII - fiscalizar e controlar o uso de bens imóveis de propriedade do município;
LXIV - fiscalizar e propor instrumentos para controle de quilometragem, consumo de combustíveis e gastos com manutenção unitário dos veículos que compõem a frota;
LXV - exercer as funções de Controle Interno em outras tarefas designadas pelo Controlador Geral.
§3º. Compete ao Diretor do Departamento de Análise e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Processos Licitatórios as atribuições de:
I- acompanhamento da execução contratos, nota damenteacerca:
a)do seu cumprimento e descumprimento;
b)da sua forma de execução e defornecimento;
c)do seu preço e das suas condições de pagamento, incluídos os critérios de reajustamento, repactuação e reequilíbrioeconômico-financeiro;
d)dos seus prazos de início das etapas de sua execução, conclusão, entrega e recebimentodefinitivo;
e)das suas garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive acompanhando a validade e a necessidade de complementação proporcionalmente aos eventuais termos de aditamento;
f)do seu prazo de validade, tanto do contrato originário quanto de seu respectivo termo aditivo, quandohouver;
II- análise acerca da celebração dos Termos de Fomento, Termos de Colaboração, Acordos de Cooperação, Convênios e/ou outros instrumentos administrativos;
III- realizar auditorias ou analisar relatórios periódicos encaminhados pelas Secretarias respectivas acerca da execução das metas de trabalho constante do Plano de Trabalho dos Termos de Fomento,Termos de Colaboração,Acordos de Cooperação, Convênios e/ou outros instrumentos administrativos;
IV- exercer fiscalização sobre a prestação de contas apresentada ao final dos Termos de Fomento,Termos de Colaboração,Acordos de Cooperação,Convênios e/ou outros instrumentos administrativos;
V- exercer auditoria nos procedimentoslicitatórios;
VI- desempenhar outras atividades afins acerca da direção do Departamento de Análise e Acompanhamento de Contratos, Convênios e ProcessosLicitatórios.
§4º. Compete ao Diretor do Departamento de Auditoria, Inspeção e Análise de Pagamentos as atribuições de:

I-dirigir, supervisionar e executaros serviços de auditoria de formac onstante nas áreas administrativas, contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial, de gestão e de custos dos órgãos e entidades do Poder Executivo;
II- articular com os órgãos de controle externo, com o objetivo de implantar as disposições constitucionais de integração do sistema de controleinterno;
III- exercer a correição administrativa relativa ao servidorpúblico;
IV- propor, isoladamente ou em conjunto com o Diretor do Departamento de Análise e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Processos Licitatórios, a adoção de medidas para a prevenção e correção de falhas e omissões dos responsáveis pela inadequada prestação do serviçopúblico;
V- auxiliar o inventário patrimonial;
VI- desempenhar outras atividades afins acerca da direção do Departamento de Auditoria, Inspeção e Análise de Pagamentos.
§5º. Compete ao Ouvidor Geral as atribuições de:
I- orientar a atuação das demais unidades de ouvidoria dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;
II- atender o cidadão e examinar manifestações referentes à prestação de serviços públicos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;
III- propor a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões pelos responsáveis pela inadequada prestação do serviço público;
IV- produzir estatísticas indicativas do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados no âmbito do Poder Executivo Municipal;
V- contribuir com a disseminação das formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços públicos;
VI- identificar e sugerir padrões de excelência das atividades de ouvidoria do Poder Executivo Municipal;
VII- coordenar as ações de transparência passiva no âmbito municipal;
VIII- sugerir ao Controlador Geral a propositura de medidas legislativas ou administrativas, visando a corrigir situações de inadequada prestação de serviços públicos;
IX- promover capacitação e treinamento relacionados às atividades de ouvidoria;
X- analisar as denúncias e representações recebidas na Controladoria Geral do Município, encaminhando-as, conforme a matéria, às unidades competentes para a adoção das medidas cabíveis.
Art. 10. Em consequência do disposto nos artigos anteriores, a Controladoria Geral do Município – CGM passa a dispor da seguinte estrutura organizacional e respectivos titulares:
I– Controladoria Geral do Município; Titular: Controlador Geral do Município;
II– Departamento de Análise e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Processos Licitatórios; Titular: Diretor do Departamento de Análise e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Processos Licitatórios;
III- Departamento de Auditoria, Inspeção e Análise de Pagamentos; Titular: Diretor do Departamento de Auditoria, Inspeção e Análise de Pagamentos.
IV– Ouvidoria; Titular: OuvidorGeral.
Art.11.Os Cargosde Provimento em Comissão referi dos nos incisos d ocaputdo art.10 farão jus aos direitos sociais previstos no art. 7º, VIII e XVII, da Constituição Federal.
Art.12.O Controlador Geraldo Municípioe o Ouvidor Geraldo Município sujeitam- se à jornada de trabalho de 36 (trinta e seis) horas semanais, sem prejuízo do atendimento às exigências decorrentes do exercício de suas atribuições.
Art. 13. O Diretor do Departamento de Análise e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Processos Licitatórios e o Diretor do Departamento de Auditoria, Inspeção e Análise de Pagamentos sujeitam-se à jornada de trabalho de 36 (trinta e seis) horas semanais, sem prejuízo do atendimento às exigências decorrentes do exercício de suas atribuições.
Art.14. A regulamentação das atividades de controles internos obedecerá Instrução Normativa advinda da Controladoria Geral do Município
Parágrafoúnico–Deverá ser baixado anualmente,por decreto,no mês de janeiro de cada ano, o Plano de Auditoria da Controladoria Geral e, excepcionalmente, neste exercício de 2020, será baixado 30 dias após a aprovação destalei.

Art.15. Fica autorizada a inclusão da Unidade de Controladoria Geral, no Plano Plurianual instituído pela Lei nº1.508, de 13 de dezembrode 2017, e da Leinº1.539,de 27 de junho de 2019, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício, assim como promover a adequação orçamentária na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante as formas previstas no art.66 da lei4.320/64.
Art.16. Fica aberto Crédito Especial no valordeR$172.920,00 (cento e setenta e dois mil,novecentos e vinte reais)as seguintes dotações do Município de Volta Grande.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
Unidade 01 - Gabinete do Prefeito
Sub-Unidade 00 - Gabinete do Prefeito 04 - ADMINISTRAÇÃO
04.124 - CONTROLE INTERNO
04.124.003 - RENOVANDO E TRABALHANDO
04.124.003.2.0089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO
3.1.90.11.00-100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXASPESSOALCIVIL----------R$
135.000,00
3.1.90.13.00-100 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - - - - - R$ 30.000,00
3.3.90.46.00-100 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - - - - - R$ 7.920,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - -
- R$ 172.920,00
Total da Unidade 01 - - - - - -
- R$ 172.920,00
Total da Instituição 02 - - - - -
R$ 172.920,00
Total Geral Acrescido - - - - -
- R$ 172.920,00

Art.17. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
Unidade 03 - Secret. Obras, M.Ambiente e Rec.Hídricos
Sub-Unidade 00 - Secret. Obras, M.Ambiente e Rec.Hídricos 15 - URBANISMO
15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
15.451.004 - INFRAESTRUTURA URBANA
15.451.004.1.0009 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
4.4.90.51.00-100 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - - - R$ 17.319,08
15.451.004.1.0011 - CONST. E REFORMA DE CALÇADAS
4.4.90.51.00-100 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - - - R$ 50.104,00

15.451.004.1.0013 - PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS
4.4.90.51.00-100 - OBRASEINSTALAÇÕES----------R$24.650,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - -
- R$ 92.073,08
Total da Unidade 03 -
R$ 92.073,08
Unidade 04 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 02 - Atenção de Média e Alta Complexidade 10 - SAÚDE
10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.009 - SAÚDE RENOVADA
10.302.009.2.0031 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR
3.1.90.04.00-102-CONTRATAÇÃOPORTEMPODETERMINADO-----R$10.000,00 Total da Sub-Unidade 02 - - -
- R$ 10.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - -
- R$ 10.000,00
Unidade 05 - Secretaria Municipal de Educação
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Educação 12 - EDUCAÇÃO
12.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12.122.003 - RENOVANDO E TRABALHANDO
12.122.003.2.0038 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.90.04.00-101-CONTRATAÇÃOPORTEMPODETERMINADO-----R$10.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - -
R$ 10.000,00
Sub-Unidade 01 - Educação Básica
12 - EDUCAÇÃO 12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.010 - EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO
12.361.010.2.0043-REMUN.PROFISSIONAISDOENS.FUNDAMENTAL-60%
3.1.90.04.00-101-CONTRATAÇÃOPORTEMPODETERMINADO-----R$15.000,00
12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.010 - EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO
12.365.010.2.0044-DESENVOLVIMENTODASATIVIDADESDACRECHE
3.1.90.04.00-101-CONTRATAÇÃOPORTEMPODETERMINADO-----R$10.000,00
12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.010 - EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO
12.361.010.2.0043-REMUN.PROFISSIONAISDOENS.FUNDAMENTAL-60%
3.1.90.94.00-101-INDENIZAÇÕESERESTITUIÇÕESTRABALHISTAS-----
R$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - -
- R$ 30.000,00

Total da Unidade 05 - - - - -
- R$ 40.000,00
Unidade 06 - Secretaria de Desenv. Municipal e Agricultura Sub-Unidade 00 - Secretaria de Desenvolvimento Municipal 22 - INDÚSTRIA
22.661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL
22.661.019 - EMPREGO E RENDA
22.661.019.1.0039 - IMPLANTAÇÃO DA ÁREA INDUSTRIAL
4.4.90.61.00-100 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - - - - - R$ 30.846,92
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - -
- R$ 30.846,92
Total da Unidade 06 - - - - -
- R$ 30.846,92
Total da Instituição 02 - - - - -
- R$ 30.846,92
Total Geral Anulado - - - - - - - -
- R$ 172.920,00
Art.18. A presente Lei Complementar poderá ser regulamentada, se necessário, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art.19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 03 de abril de 2020.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS				
CARGO	VAGAS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL	SALÁRIO
Controlador Geral do Município	01	Recrutamento amplo	36 horas semanais	R$ 3.200,00
Diretor do Departamento de Análise e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Processos Licitatórios.	01	Recrutamento restrito	36 horas semanais	R$ 2.850,00
Diretor do Departamento de Auditoria, Inspeção e Análise de Pagamentos.	01	Recrutamento restrito	36 horas semanais	R$ 2.850,00
Ouvidor Geral	01	Recrutamento amplo	36 horas semanais	R$ 2.950,00

Publicado por:
Nayara Marques de Oliveira
Código Identificador:7D552C2B

PUBLICAÇÃO
LEI Nº 1.567, DE 03 DE ABRIL DE 2020

LEI Nº 1.567, DE 03 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO ADJUNTO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Volta Grande**,** Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art.1º - Ficam criados na Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Volta Grande, constante da Lei Municipal nº 1.011, de 05 de fevereiro de 1997, os Cargos de Provimento em Comissão descritos na presente Lei, cujas atribuições estão estabelecidas nos termos dos artigos subsequentes:

I - 02 cargos de Procurador Jurídico Adjunto do Poder Executivo;

§ 1º. Os enquadramentos dos cargos em comissão de que trata esta Lei, serão estabelecidos no Anexo I, preferencialmente em consonância com a legislação geral que dispõe sobre a estrutura administrativa de cargos em comissão no Município.

§ 2º. Os Cargos de Provimento em Comissão referidos no inciso I do caput farão jus aos direitos sociais previstos no art.7º, VIII e XVII, da Constituição Federal.

§ 3º. Fica garantido ao Procurador Jurídico e aos procuradores Adjuntos o reajuste geral anual da remuneração concedido aos servidores públicos municipais, sempre na mesma data e no mesmo percentual.

Art. 2º - Ficam extintos da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Volta Grande, caso já não tenham sido extintos por Lei anterior à presente lei, os seguintes Cargos de Provimento em Comissão:

I - Assessor Jurídico, criado pela Lei Municipal nº 1.298/2009;

Art.3º - É privativo do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos dirigentes máximos das autarquias e fundações públicas municipais, submeter assuntos ao exame da Procuradoria Jurídica do Município, inclusive para parecer.

§ 1º. Se a autoridade que submeteu o assunto ao exame da Procuradoria Jurídica discordar do parecer ou da manifestação da lavra de Procurador Jurídico Adjunto em processo administrativo, poderá recorrer ao Procurador Jurídico, expondo os fundamentos de sua discordância.

§ 2º. Na apreciação do recurso, o Procurador Jurídico poderá emitir outro parecer/manifestação, designar outro Procurador Adjunto para fazê-lo ou ratificar o parecer/manifestação originário, em caráter definitivo, não podendo mais ser objeto de questionamento jurídico no âmbito da administração municipal.

§ 3º. A autoridade recorrente, sob sua responsabilidade pessoal, poderá decidir contrariamente ao parecer/manifestação.

Art. 4º - Os pareceres e atos da Procuradoria terão valor jurídico na Administração Pública Municipal, se elaborados diretamente pelo Procurador Jurídico ou for por ele ratificados, ou, for elaborado por Procurador Adjunto a quem for distribuído o processo para análise/parecer.

Art. 5º - Os acórdãos, súmulas ou enunciados de jurisprudência administrativa, ou orientação normativa, expedidos pelo Procurador Jurídico, vincularão a Procuradoria Jurídica do Município.

Parágrafo único. O Prefeito Municipal poderá expedir instrução normativa para toda a Administração Pública, tornando vinculativos os acórdãos, súmulas ou enunciados administrativos expedidos pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art.6º - São prerrogativas dos procuradores:

I - solicitar auxílio e colaboração diretamente às autoridades públicas para o exercício de suas atribuições;

II – solicitar das autoridades municipais ou de seus agentes, certidões, perícias, vistorias, diligências, processos, documentos, providências, informações ou esclarecimentos necessários ao desempenho de suas funções, quando na defesa dos interesses do Município, constituindo infração disciplinar o seu desatendimento sem justificativa;

III - aquelas previstas no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil e que não conflitem com a supremacia do interesse público.

Parágrafo único. As solicitações previstas nos incisos I e II deste artigo, deverão se restringir àquelas estritamente necessárias a defesa e representação do Município, sendo o Procurador responsabilizado civil, criminal e administrativamente pelo excesso ou pela utilização indevida que delas vier a fazer.

Art.7º - Compete ao Procurador Jurídico:
I - dirigir a Procuradoria Jurídica do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação;

II - representar o Município em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;

III - receber, pessoalmente, citações, intimações ou notificações nas ações judiciais propostas pelo e contra o Município;

IV - despachar com o Prefeito Municipal, assessorando-o diretamente em assuntos de natureza jurídica;

V - sugerir ao Prefeito medidas de caráter jurídico, reclamadas pelo interesse público;

VI - representar institucionalmente o Prefeito junto ao Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunais de Contas ou em eventos jurídicos;

VII - apresentar as informações a serem realizadas pelo Prefeito, nas ações de controle de constitucionalidade e nas relativas a medidas impugnadoras de ato ou omissão municipal;

VIII- propor quaisquer ações judiciais de interesse do Município;

IX - indicar à autoridade judiciária dia, hora e local, a fim de ser ouvido em processo judicial, após receber cópia da petição inicial ou da defesa que o arrolou como testemunha, conforme estabelecido no art.454 e seu inciso V e § 1º, do Código de Processo Civil Brasileiro;

X - determinar, quando consumada a prescrição, após audiência do Secretário Municipal de Fazenda, o cancelamento do crédito tributário não executado submetido à análise da Procuradoria Jurídica;

XI - requerer o reconhecimento da prescrição dos créditos tributários nas execuções fiscais em andamento, informando ao Secretário Municipal da Fazenda e ao Chefe do Poder Executivo, as razões que a ela deram causa;

XII - determinar o protesto de certidões de dívida ativa, nos casos em que a ação de execução fiscal esteja ajuizada;

XIII - autorizar, privativamente, o não ajuizamento de ações e a não interposição ou a desistência de recursos judiciais, assim como a desistência ou a extinção das ações em curso, bem como realizar ou autorizar a celebração de acordos judiciais ou extrajudiciais, exclusivamente nos casos em que a controvérsia jurídica estiver sumulada pelo Supremo Tribunal Federal ou pelos Tribunais Superiores ou for objeto de decisão em sede de repercussão geral;

XIV – propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal a edição de Lei específica e autorizativa, a fim de celebrar acordos em casos não abarcados no inciso XII;

XV - fixar a interpretação da Constituição Federal, da Constituição Estadual e das leis federais, estaduais e municipais, dos tratados e dos demais atos normativos, a ser uniformemente seguida pelos órgãos e pelas entidades da Administração Direta e Indireta Municipal;

XVI - unificar a jurisprudência administrativa, garantir a correta aplicação das Leis, prevenir e dirimir as controvérsias entre os órgãos públicos municipais;

XVII - editar enunciados de súmula administrativa ou instruções normativas, resultantes de jurisprudência iterativa dos tribunais;

XVIII - proferir decisão nos processos de sindicância e administrativos disciplinares promovidos contra procuradores e ou demais servidores lotados na Procuradoria Jurídica, aplicando-lhes as penalidades cabíveis, salvo a de demissão;

XIX - promover a distribuição de processos administrativos e judiciais entre os procuradores adjuntos;

XX - baixar atos normativos pertinentes às suas atribuições ou de interesse da Procuradoria Jurídica do Município, bem como expedir recomendações ou instruções aos demais órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta;

XXI- propor ao Prefeito alterações a esta Lei;

XXII - assinar com o Prefeito Municipal os Projetos de Lei e demais ordenamentos jurídicos de interesse da Procuradoria Jurídica do Município;

XXIII - organizar a estrutura da Procuradoria Jurídica do Município, a fim de otimizar a distribuição das atividades desenvolvidas;

XXIV - elaborar o Regimento Interno da Procuradoria a ser homologado por decreto do Chefe do Poder Executivo;

XXV - propor ao Prefeito e às autoridades municipais competentes, a revogação ou a anulação de atos emanados da Administração Direta e Indireta;

XXVI- dirimir os conflitos de atribuições entre os procuradores adjuntos;

XXVII- uniformizar a orientação jurídica da Procuradoria Jurídica;

XXVIII - promover as medidas correcionais, inclusive auditorias, quando verificadas irregularidades na Procuradoria Jurídica, remetendo cópia das apurações à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Ministério Público, ao Gabinete do Prefeito e a outros órgãos eventualmente competentes;

XXIX - exercer outras atribuições necessárias, nos termos do Regimento Interno da Procuradoria Jurídica;

XXX - exercer outras funções correlatas ou delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. O Procurador Jurídico estabelecerá a forma de processamento de expedientes e processos internos, bem como editará os atos jurídico-normativos necessários ao bom funcionamento da Procuradoria Jurídica do Município.

§ 2º. Ficam revogadas as atribuições do cargo de Procurador Jurídico fixada na Lei Municipal nº 1.011/1997.

Art. 6º - Compete aos Procuradores Jurídicos Adjuntos:

I - representar o Município em juízo, ativa ou passivamente, nas ações ou feitos que lhe forem distribuídos, acompanhando-os em todas as instâncias até o final da execução e tomando em todos eles as providências necessárias à defesa cabal dos direitos e interesses do Município;

II- suscitar conflito de atribuição, que será resolvido pelo Procurador Jurídico;

III - elaborar informações a serem prestadas ao Judiciário nos mandados de segurança e *habeas corpus* em que o Prefeito, o Procurador Jurídico ou os dirigentes de órgãos da Administração Pública Municipal forem apontados como autoridades coatoras;

IV - fazer sustentação oral, sempre que necessária, e falar em todas as aberturas de vista nos processos em que atuar;

V - manter o Procurador Jurídico e a chefia imediata informados sobre o andamento das ações e feitos ao seu encargo, bem como das consequências da decisão proferida, apresentando relatório circunstanciado de todos os atos praticados;

VI - manifestar-se nos autos quando intimado para tanto, bem como interpor e arrazoar os recursos legais cabíveis das decisões, sentenças e acórdãos proferidos nos processos judiciais em que deva funcionar, observando rigorosamente os prazos processuais estabelecidos para a prática de tais atos;

VII- promover a execução de sentença favorável ao Município;

VIII - acompanhar os interesses do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado e quaisquer outros órgãos administrativos nas esferas da União, Estados e Municípios;

IX - participar dos trabalhos de apuração da liquidez e certeza da dívida ativa do Município, tributária ou de qualquer outra natureza;

X - promover, por determinação do Procurador Jurídico, o protesto de certidões de dívida ativa nos casos em que esteja ajuizada a execução fiscal;

XI - prestar assessoria e consultoria jurídica aos órgãos e autoridades da Administração Pública Municipal, analisando e emitindo pareceres nos processos e consultas que lhe forem feitas;

XII- examinar a legalidade de acordos administrativos referentes à dívida pública;

XIII - examinar, aprovar ou elaborar as minutas de contratos, convênios, ajustes ou outros instrumentos que lhe forem submetidos;

XIV - velar pela fiel observância e aplicação da Constituição, Leis, Decretos, regulamentos e atos do Governo Municipal, representando ao Procurador Jurídico e à chefia imediata sempre que tiver conhecimento de sua inobservância ou inexata aplicação na Administração Pública;

XV - exercer outras atribuições inerentes ao cargo de procurador ou que lhe sejam conferidas ou delegadas pelo Procurador Jurídico, além de todas aquelas inseridas no âmbito de atuação da advocacia, assessoria e consultoria jurídica da Administração Pública.

XVI – Substituir o Procurador Jurídico do Município nos casos de impedimento, vacância temporária, como férias, licenças ou afastamentos ocasionais.

Parágrafo único. Os Procuradores Jurídicos Adjuntos juntamente com o Procurador Jurídico integram o Órgão Superior da Procuradoria Municipal, devendo exercer as atividades correlatas as prerrogativas do cargo, em estrita obediência das ordens e instruções legais superiores advindas do Poder Disciplinar, Hierárquico e Normativo de que é dotada a administração pública.

Art.7º - Os Procuradores devem declarar-se expressamente impedidos de exercer suas funções em processo administrativo ou judicial, nos seguintes casos:

I- em que seja parte;

II- em que haja atuado como advogado de quaisquer das partes;

III - em que seja interessado ou que tenha parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, bem como cônjuge ou companheiro e nas demais hipóteses previstas no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil e no Código de Processo Civil Brasileiro.

Art.8º - Os Procuradores devem declarar-se suspeitos, eximindo-se de atuarem nos processos administrativos ou judiciais quando:

I - hajam proferido parecer ou se manifestado por escrito de forma contrária à tese ou posição jurídica que deva ser sustentada em favor do Município, ou favoravelmente à pretensão deduzida em juízo pela parte adversa;

II - ocorrer qualquer dos casos previstos no Código de Processo Civil Brasileiro.

Art.9º- A presente Lei poderá ser regulamentada, se necessário, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art.10 - Faz parte integrante da presente Lei o Anexo I.

Art.11 - As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário.

Art.12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Grande, 03 de abril de 2020.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	VAGAS	JORNADA SEMANAL	FORMA DE PROVIMENTO	VENCIMENTO
Procurador Jurídico Adjunto	02	20 horas	Recrutamento Amplo	R$ 2.950,00

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Marques de Oliveira
Código Identificador:4116476E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 88, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Astolfo Dutra, visando a valorização do profissional da saúde e garantia de acesso universal e igualitário dos cidadãos do Município às políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de

outros agravos, e às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde.

§ 1.º O Plano de Cargos baseia-se nas atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional do Município de Astolfo Dutra, no Modelo Assistencial preconizado pelo Sistema Único de Saúde, e pela Legislação da Administração Pública vigente.

§ 2.º O Plano de Cargos visa prover os Órgãos da Área de Saúde, com estrutura de Cargos e Carreiras organizados, mediante:

a adoção de um sistema permanente de capacitação de profissionais;
reconhecimento e valorização dos Servidores, através de critérios que proporcionem igualdade de oportunidades profissionais, garantindo a qualidade dos serviços à população.
da universalidade dos planos de carreiras, entendendo-se por este que os planos deverão abarcar todos os trabalhadores dos diferentes órgãos e instituições integrantes do Sistema Único de Saúde;
da equivalência dos cargos ou empregos, compreendendo isto a correspondência deles em todas as esferas de governo, observando-se, nos seus agrupamentos, a complexidade e a formação profissional exigida para o seu exercício;
das carreiras como instrumento de gestão, entendendo-se por isto que o plano de carreiras deverá se constituir num instrumento gerencial de política de pessoal integrado ao planejamento e ao desenvolvimento organizacional;
da educação permanente, importando este o atendimento da necessidade permanente de oferta de educação aos trabalhadores do SUS;

Art. 2º. Para os efeitos desta lei, conceitua-se:

Sistema Único de Saúde (SUS) é o conjunto de ações e serviços de saúde prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público. Inclusas neste conceito estão as instituições de controle de qualidade, pesquisa e produção de insumos, medicamentos, sangue, hemoderivados e equipamentos para a saúde;
profissionais de saúde são todos aqueles que, estando ou não ocupados no setor saúde, detém formação profissional específica ou qualificação prática ou acadêmica para o desempenho de atividades ligadas direta ou indiretamente ao cuidado ou ações de saúde;
trabalhadores de saúde são todos aqueles que se inserem diretamente na atenção nos estabelecimentos ou atividades de saúde, detendo formação específica para o desempenho de funções atinentes ao setor;
trabalhadores da Saúde são todos aqueles que se inserem direta ou indiretamente na atenção à saúde nas instituições que compõem o Sistema Único de Saúde podendo deter ou não formação específica para o desempenho de funções atinentes ao setor;
carreiras unificadas da Saúde é o conjunto de planos de carreiras dos órgãos e instituições integrantes do Sistema Único de Saúde, elaborados com observância das diretrizes fixadas nesta Lei;
servidor público: é o ocupante de cargo público, na forma da lei;
cargo público: é o lugar instituído na organização do serviço público, com denominação própria, atribuições e responsabilidades específicas e estipêndio correspondente fixados por lei, para ser provido e exercido por um titular, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
cargo Público de provimento efetivo: são cargos integrantes de carreira ou isolados, a serem providos em caráter permanente após aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos;
cargo de carreira: é o que se escalona em classes, para acesso privativo de seus titulares;
isolado: é o que não se escalona por classes, por ser o único na sua categoria;
classe: é o conjunto de cargos com igual denominação e as mesmas atribuições, para cujo exercício exige-se o mesmo nível de escolaridade;
carreira: escalonamento de cargos de provimento efetivo em graus e níveis hierárquicos, dentro da mesma classe, para serem alcançados por servidores que se habilitarem pelo tempo de serviço, desempenho funcional ou pela capacitação profissional, conforme determinar a lei;
nível: agrupamento de cargos com os mesmos requisitos de capacitação e mesmas natureza, complexidade, atribuições e responsabilidades. Os níveis são escalonados de forma vertical e crescente para cada classe de cargos;
grau: cada um dos padrões de vencimento do escalonamento horizontal do cargo de provimento efetivo;
promoção: desenvolvimento horizontal do servidor público efetivo na carreira, vinculada à escolaridade e à capacitação do servidor;
progressão: passagem do servidor, titular de cargo em caráter efetivo, ao grau subsequente na carreira mediante aprovação em avaliação de desempenho;
interstício: lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor efetivo se habilite ao recebimento de benefícios que preveem um tempo mínimo de serviço para sua concessão;
vencimento: retribuição pecuniária pelo exercício das funções relativas ao cargo;
remuneração: somatório do vencimento com os adicionais e indenização a que o servidor fizer jus;
lotação: a indicação do órgão em que o servidor público deva ter exercício;
avaliação de Desempenho: instrumento que visa acompanhar e analisar o desempenho do servidor público durante o exercício das atribuições do cargo.

CAPÍTULO II – PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º. O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal tem por objetivos:

estimular a profissionalização, a atualização e o aperfeiçoamento técnico-profissional dos servidores;
criar condições para a realização do servidor como instrumento de melhoria de suas condições de trabalho;
garantir o desenvolvimento na carreira de acordo com o tempo de serviço, avaliação de desempenho satisfatória e aperfeiçoamento profissional;
assegurar vencimento condizente com os respectivos níveis de formação escolar e tempo de serviço;
assegurar isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho.

TÍTULO II - DAS CARREIRAS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

CAPÍTULO I - DO SISTEMA DE CARREIRAS

Art. 4º. O quadro permanente da área da saúde é formado pelo conjunto de carreiras e de cargos isolados, previstos no Anexo I.

Parágrafo único. O sistema de carreira visa valorizar o servidor público, mediante progressão continuada, cumpridos os requisitos meritocráticos.

Art. 5º. O anexo I contém:

denominação do cargo;
número de cargos existentes;
carga horária semanal.

Art. 6º. O Quadro de Profissionais da Saúde é composto pelos seguintes quadros de cargos de provimento efetivo:

quadro dos Profissionais de Nível Superior;
quadro dos Profissionais de Nível Médio.

TÍTULO III - DA SAÚDE DA FAMÍLIA

CAPÍTULO I - DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Art. 7º. A Saúde da Família é a principal estratégia organizativa da Atenção Primária no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Astolfo Dutra.

§ 1º. Entende-se por Saúde da Família a estratégia de reorientação do modelo assistencial da atenção básica, operacionalizada mediante a

implantação de equipes multiprofissionais em unidades de saúde, responsáveis pelo acompanhamento de um número definido de famílias localizadas em determinada área geográfica, com atuação nas ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes, bem como na manutenção da saúde desta comunidade.

§ 2º. A Saúde da Família é baseada nos princípios da universalidade e integralidade do atendimento e responsabilidade clínica e territorial das equipes.

Art. 8º. A Atenção Primária de Saúde tem como fundamentos e diretrizes:

ter território definido, de forma a permitir o planejamento, a programação descentralizada e o desenvolvimento de ações que tenham impacto na saúde das coletividades que constituem aquele território;
possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade e resolutivos, caracterizados como a porta de entrada aberta e preferencial da rede de atenção, acolhendo os usuários e promovendo a vinculação e corresponsabilização pela atenção às suas necessidades de saúde;
assumir sua função central de acolher, escutar e oferecer uma resposta positiva, capaz de resolver a grande maioria dos problemas de saúde da população e/ou de minorar danos e sofrimentos desta, ou ainda se responsabilizar pela resposta, ainda que esta seja ofertada em outros pontos de atenção da rede;
adscrever os usuários e desenvolver relações de vínculo e responsabilização entre as equipes e a população adscrita garantindo a continuidade das ações de saúde e a longitudinalidade do cuidado;
coordenar a integralidade em seus vários aspectos, a saber: integração de ações programáticas e demanda espontânea; articulação das ações de promoção à saúde, prevenção de agravos, vigilância à saúde, tratamento e reabilitação e manejo das diversas tecnologias de cuidado e de gestão necessárias a estes fins e à ampliação da autonomia dos usuários e coletividades; trabalhando de forma multiprofissional, interdisciplinar e em equipe; realizando a gestão do cuidado integral do usuário e coordenando-o no conjunto da rede de atenção; e
estimular a participação dos usuários como forma de ampliar sua autonomia e capacidade na construção do cuidado à sua saúde e das pessoas e coletividades do território, no enfrentamento dos determinantes e condicionantes de saúde, na organização e orientação dos serviços de saúde a partir de lógicas mais centradas no usuário e no exercício do controle social.

Art. 9º. São características do processo de trabalho das equipes de Atenção Primária da Saúde:

definição do território de atuação e de população sob responsabilidade das UBS (Unidades Básicas de Saúde) e das equipes;
programação e implementação das atividades de atenção à saúde de acordo com as necessidades de saúde da população, com a priorização de intervenções clínicas e sanitárias nos problemas de saúde segundo critérios de frequência, risco, vulnerabilidade e resiliência;
desenvolver ações que priorizem os grupos de risco e os fatores de risco clínico comportamentais, alimentares e/ou ambientais, com a finalidade de prevenir o aparecimento ou a persistência de doenças e danos evitáveis;
realizar o acolhimento com escuta qualificada, classificação de risco, avaliação de necessidade de saúde e análise de vulnerabilidade tendo em vista a responsabilidade da assistência resolutiva à demanda espontânea e o primeiro atendimento às urgências;
prover atenção integral, contínua e organizada à população adscrita;
realizar atenção à saúde na Unidade Básica de Saúde, no domicílio, em locais do território (salões comunitários, escolas, creches, praças, etc.) e outros espaços que comportem a ação planejada;
desenvolver ações educativas que possam interferir no processo de saúde-doença da população, no desenvolvimento de autonomia, individual e coletiva, e na busca por qualidade de vida pelos usuários;
implementar diretrizes de qualificação dos modelos de atenção e gestão tais como a participação coletiva nos processos de gestão, a valorização, fomento a autonomia e protagonismo dos diferentes sujeitos implicados na produção de saúde, o compromisso com a ambiência e com as condições de trabalho e cuidado, a constituição de vínculos solidários, a identificação das necessidades sociais e organização do serviço em função delas, entre outras;
participar do planejamento local de saúde assim como do monitoramento e a avaliação das ações na sua equipe, unidade e município, visando à readequação do processo de trabalho e do planejamento frente às necessidades, realidade, dificuldades e possibilidades analisadas;
desenvolver ações intersetoriais, integrando projetos e redes de apoio social, voltados para o desenvolvimento de uma atenção integral;
apoiar as estratégias de fortalecimento da gestão local e do controle social; e
realizar atenção domiciliar destinada a usuários que possuam problemas de saúde controlados/compensados e com dificuldade ou impossibilidade física de locomoção até uma unidade de saúde, que necessitam de cuidados com menor frequência e menor necessidade de recursos de saúde e realizar o cuidado compartilhado com as equipes de atenção domiciliar nos demais casos.

Art. 10. Decreto definirá a área de abrangência de cada equipe de Saúde da Família, considerando os aspectos geográficos, sociodemográficos, de transporte e acesso do usuário e epidemiológicos.

§ 1º. Poderão ser fixadas áreas de especial interesse da Saúde da Família que exibam maior freqüência de eventos de morbimortalidade ou a presença de fatores determinantes desses eventos, ou riscos ambientais.

§ 2º. A Estratégia de Saúde da Família deverá cadastrar e atender toda a população residente no território do Município.

§ 3º. Para as áreas de especial interesse da Saúde da Família e para atendimento da Zona Rural as equipes multidisciplinares serão dimensionadas de acordo com as características e necessidade da população, observada a equipe mínima preconizada pelo Ministério da Saúde.

Art. 11. O número de equipes de Saúde da Família e a área de sua abrangência serão definidos por Decreto.

TÍTULO IV - DO REGIME FUNCIONAL

CAPÍTULO I - DO INGRESSO NOS QUADROS DA SAÚDE

Art. 12. A nomeação de profissionais para cargos dos Quadros da Saúde depende de habilitação legal, além da aprovação e classificação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Seção I – DA NOMEAÇÃO

Art. 13. A aprovação em concurso público não gera, por si só, o direito à nomeação, a qual obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação no concurso público, conforme as condições estabelecidas no edital, e dependerá da necessidade do preenchimento da vaga correspondente.

Parágrafo único: Nenhum concurso público terá o efeito de vinculação permanente do servidor a órgão público.

CAPÍTULO II - DO EXERCÍCIO

Art. 14. A fixação do local onde os profissionais da Saúde exercerão as atribuições específicas de seu cargo será feita por ato de lotação.

TÍTULO V - DA MOVIMENTAÇÃO DO PESSOAL

CAPÍTULO I - DA LOTAÇÃO

Art. 15. Os profissionais dos Quadros Saúde serão lotados:

em unidade básica de saúde;
em outro estabelecimento de saúde pertencente ao Município de Astolfo Dutra ou de entidade conveniada;

na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os profissionais da Saúde poderão ser lotados em outra Secretaria em que houver demanda dos serviços pertinentes às atribuições específicas dos cargos previstos nesta lei.

Art. 16. Quando o profissional da Saúde tiver exercício em mais de um órgão, sua lotação será naquela em que prestar maior número de horas de trabalho.

Parágrafo único. Na hipótese de o servidor ocupar licitamente mais de um cargo, poderá haver lotação em mais de um órgão.

TÍTULO VI - DO REGIME DE TRABALHO

CAPÍTULO I - DO REGIME BÁSICO E DO REGIME ESPECIAL

Seção I – DO REGIME BÁSICO

Art. 17. A duração do trabalho normal do servidor público, estabelecida em lei ou regulamento, não poderá exceder a 8 (oito) horas diárias, salvo se realizada em regime de plantão.

§ 1º. O horário de expediente e de atendimento ao público de cada estabelecimento de saúde será estabelecido por Decreto do Prefeito Municipal.

§ 2º. O plantão será realizado em um dos seguintes regimes abaixo, de acordo com escala realizada pela Secretaria em que o servidor estiver lotado:

a) 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso;
b) Plantões em eventos e finais de semana, que exijam a presença de profissional da saúde;

§ 3º. A carga horária semanal será distribuída nos dias da semana, conforme escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 4º. É obrigatório o cumprimento da carga horária básica semanal de trabalho, sob pena de responsabilização do servidor por falta grave.

§ 5º. O servidor público ocupante do cargo de médico deverá cumprir a carga horária básica de trabalho, sendo vedada a liberação após o atendimento de número mínimo de consultas, sob pena de responsabilização do profissional médico e da chefia imediata.

Art. 18. A carga horária dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro Geral é a seguinte de 30 (trinta), 36 (trinta e seis) ou 40 horas semanais, conforme previsto no Edital de Concurso Púbico.

Parágrafo único: Às unidades que exerçam atividades administrativas ou operacionais com funcionamento ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas é facultada a adoção do regime de trabalho em escala de revezamento, sendo a jornada de trabalho dos servidores de 6 horas diurnas, 12 (doze) horas diurnas ou 12 (doze) horas noturnas, de acordo com ato do Prefeito Municipal, observada a jornada semanal de cada cargo.

Seção II – DO REGIME ESPECIAL

Art. 19. Regime Especial é o regime de trabalho facultativo em que os servidores públicos exercem suas atividades com jornada especial de trabalho semanais.

Art. 20. O regime especial de trabalho para os profissionais dos Quadros da Saúde poderá ser adotado:

constatada a vacância de cargo, até a realização de concurso público;
substituição temporária de profissional, nos seus impedimentos legais;
abertura de novos estabelecimentos de saúde, até a realização de concurso público.
para atuação na estratégia de saúde da família, obrigatório o cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. O regime especial de trabalho, nos casos previstos nos incisos I, II e III deverá ser realizado somente durante o período necessário para a substituição ou vacância, limitado a 12 meses, prorrogável por até 12 meses.

Art. 21. Não é permitida ao ocupante de dois cargos públicos a adoção do regime especial de trabalho, ressalvada a hipótese de licenciar-se, sem vencimentos, de um deles.

TÍTULO VII - DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DA VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

CAPÍTULO I - DA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 22. Fica instituída como atividade permanente no âmbito do Sistema Único da Saúde do Município do Município de Astolfo Dutra a capacitação de seus servidores, através da formação continuada, tendo como objetivos:

criar e desenvolver hábitos, valores e comportamentos adequados ao digno exercício do cargo;
capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados;
estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos servidores.

Parágrafo único. As ações de capacitação dos servidores serão consolidadas no Programa de Capacitação Profissional.

Art. 23. A capacitação profissional, objetivando o aprimoramento permanente do atendimento à população, será assegurada através de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, realizados em Escola de Governo ou instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional, observados os programas prioritários estabelecidos por cada secretaria.

CAPÍTULO II - DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

Art. 24. Será realizada anualmente Avaliação Especial de Desempenho a ser elaborada e aplicada pelo corpo administrativo de cada Secretaria Municipal. Parágrafo único. Serão avaliados:

o cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria para cada órgão pertencente a sua estrutura organizacional;
a qualidade do atendimento à população.

Art. 25. A avaliação obedece aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 26. A coordenação geral da Avaliação Especial de Desempenho é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos, que deverá auxiliar a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, fornecendo todo apoio material e técnico, programas de treinamentos necessários ao seu desenvolvimento, bem como dar o encaminhamento cabível às questões suscitadas a partir das avaliações.

Art. 27. A Avaliação Especial de Desempenho pretende medir a eficiência e a produtividade do servidor, dando-lhe um prospecto de si, sendo para a Administração Pública Municipal um importante instrumento para:

critério orientador para as chefias;
treinamento;
controle e seleção;
controle de eficiência pessoal;
intensificar o contato entre chefia e servidor, ensejando o aprofundamento das relações interpessoais;

redução das áreas de atrito;
cumprir legislação no tocante à Avaliação Especial de Desempenho no estágio probatório do servidor, que ao seu término garantirá a sua estabilidade, nos termos do §4º do art. 41 da Constituição Federal.

Art. 28. Será nomeada uma Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, composta por cinco membros, indicados pelo Prefeito Municipal, sob a presidência o Secretário Municipal da pasta e assessorados pela Assessoria Jurídica do Município.

Art. 29. A Comissão terá como funções os seguintes itens:

§ 1º. Revisar os boletins de avaliação, adequando-os para melhor atender às necessidades do Município.

§ 2º. Revisar o preenchimento dos boletins, retornando-os ao avaliador, caso alguma dúvida seja suscitada, com o objetivo de evitar erros na avaliação.

§ 3º. Receber relatório parcial ou final.

§ 4º. Emitir parecer sobre os resultados das avaliações.

§ 5º. Indicar ao Departamento de Recursos Humanos, plano de desenvolvimento completo de Avaliação Especial de Desempenho, programas de treinamento e de acompanhamento sócio funcional com o objetivo de aprimorar o desempenho dos profissionais, melhorando assim a produtividade no Município.

§ 6º. Participar do processo de acompanhamento dos servidores com baixo desempenho.

Art. 30. Os servidores só tomarão conhecimento de suas avaliações depois que as mesmas forem analisadas pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho.

Art. 31. Ficam indicados para proceder a Avaliação Especial de Desempenho as Chefias Imediatas dos servidores avaliados, e na falta destes a chefia imediatamente superior.

Parágrafo único: Poderão ser eleitas comissões específicas baseadas em cargos e grupos ocupacionais, dentro dos locais de trabalho, para em conjunto com as chefias imediatas, executarem a avaliação de desempenho dos servidores, com composição de até 03 (três) membros.

Art. 32. Os servidores durante o período de 03 (três) anos de cada avaliação sofrerão as seguintes avaliações:

I. 03 (três) avaliações:
a) Ao completar 12 (doze) meses.
b) Ao completar 24 (vinte e quatro) meses.
c) Ao completar 36 (trinta e seis) meses.
II. a última avaliação será realizada 02 (dois) mês antes do fim do estágio probatório, objetivando relatório final e conclusivo para fins de conhecimento e futuros procedimentos;
III. cada processo avaliativo pode variar em 01 (um) e até 03 (três) meses de diferença.

Art. 33. A Avaliação Especial de Desempenho será processado nas seguintes etapas:

constituição da comissão de Avaliação Especial de Desempenho;
contato com as chefias imediatas e servidores avaliados;
avaliação Especial de Desempenho;
tabulação dos respectivos boletins;
prazo de recursos;
relatório final e entrega dos certificados dos profissionais aprovados no processo de avaliação.

Art. 34. A Avaliação Especial de Desempenho levará em consideração o comportamento do servidor no cumprimento de suas atribuições e deveres funcionais e sua iniciativa na busca de opções para melhorar seu desempenho, permitindo o esclarecimento e a correção de possíveis falhas do servidor.

§ 1º. As avaliações de desempenho pressupõem a responsabilidade conjunta entre avaliado e avaliadores fundamentando-se no comprometimento mútuo baseado na relação interpessoal.

§ 2º. Devolvidos os resultados tabulados pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, esta dará conhecimento à chefia imediata, que por sua vez dará ciência ao servidor da nota correspondente a cada avaliação referente ao período avaliado.

§ 3º. O servidor ao final de cada processo avaliativo, poderá recorrer à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, caso julgue-se prejudicado quanto às notas constantes do boletim de avaliação.

§ 4º. O servidor ao ter ciência do teor da avaliação do seu desempenho, assinará o respectivo boletim de avaliação, utilizando o espaço próprio para suas considerações referentes à sua pontuação e respectivo recurso, caso necessário.

§ 5º. Cada recurso será analisado pela comissão de Avaliação Especial de Desempenho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 35. Os critérios de todos fatores, deverão obedecer a um padrão de classificação dos comportamentos verificáveis, ficando graduados entre o nível um e o nível seis, a saber:

a) Nível 1: “Insatisfatório”, quando o servidor em determinado fator, apresentar deficiências inaceitáveis em relação ao fator.
b) Nível 2: “Franco”, quando o servidor em determinado fator, não cumpre os resultados esperados para o fator.
c) Nível 3: “Regular”, quando o servidor em determinado fator necessita de correções substanciais com comprometimento dos resultados esperados para o fator.
d) Nível 4: “Bom”, quando o servidor em determinado fator necessita de correções superficiais, sem comprometimento dos resultados esperados para o fator.
e) Nível 5: “Ótimo”, quando o servidor em determinado fator, se encontra acima da média de desempenho aceitável para o fator.
f) Nível 6: “Excelente”, quando o servidor em determinado fator, já atingiu o desempenho como ideal para o fator.

Parágrafo único: Os fatores são descritos no boletim de avaliação, previsto no anexo único, deste decreto, com o objetivo de determinar os vários tipos de comportamentos de cada agrupamento de cargos de servidores.

Art. 36. O boletim de avaliação é constituído por sete questões relacionadas aos fatores comportamentais e em caso de o servidor não atingir o mínimo necessário em cada avaliação, será considerado “insuficiente”, devendo receber acompanhamento técnico, bem como treinamento, para que seu rendimento seja aprimorado, período no qual será avaliado diretamente pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, em conjunto com sua chefia imediata e auxiliares.

Parágrafo único: Se na avaliação seguinte, o servidor que se encontrar em estágio probatório, não apresentar melhoramento que o eleve no mínimo a um nível acima, será aberto Processo Administrativo, com o objetivo, se for o caso, de efetuar seu desligamento.

Art. 37. A descrição dos fatores de avaliação serão:

assiduidade: serão valorizadas de 0 (zero) a 16 (dezesseis) pontos, sendo: 0 (zero) ponto para o conceito Insatisfatório, 03 (três) pontos para o conceito Fraco, 05 (cinco) pontos para o conceito Regular, 09 (nove) pontos para o conceito Bom, 12 (doze) pontos para o conceito Ótimo e 16 (dezesseis) pontos para o conceito Excelente;
pontualidade: serão valorizadas de 0 (zero) a 14 (quatorze) pontos, sendo: 0 (zero) ponto para o conceito Insatisfatório, 03 (três) pontos para o conceito Fraco, 05 (cinco) pontos para o conceito Regular, 08 (oito) pontos para o conceito Bom, 11 (onze) pontos para o conceito Ótimo e 14 (quatorze) pontos para o conceito Excelente;

produtividade: serão valorizadas de 0 (zero) a 14 (quatorze) pontos, sendo: 0 (zero) ponto para o conceito Insatisfatório, 03 (três) pontos para o conceito Fraco, 05 (cinco) pontos para o conceito Regular, 08 (oito) pontos para o conceito Bom, 11 (onze) pontos para o conceito Ótimo e 14 (quatorze) pontos para o conceito Excelente;
senso de disciplina: serão valorizadas de 0 (zero) a 14 (quatorze) pontos, sendo: 0 (zero) ponto para o conceito Insatisfatório, 03 (três) pontos para o conceito Fraco, 05 (cinco) pontos para o conceito Regular, 08 (oito) pontos para o conceito Bom, 11 (onze) pontos para o conceito Ótimo e 14 (quatorze) pontos para o conceito Excelente;
capacidade de iniciativa e cooperação: serão valorizadas de 0 (zero) a 14 (quatorze) pontos, sendo: 0 (zero) ponto para o conceito Insatisfatório, 03 (três) pontos para o conceito Fraco, 05 (cinco) pontos para o conceito Regular, 08 (oito) pontos para o conceito Bom, 11 (onze) pontos para o conceito Ótimo e 14 (quatorze) pontos para o conceito Excelente;
capacidade de aprendizado e desenvolvimento: serão valorizadas de 0 (zero) a 14 (quatorze) pontos, sendo: 0 (zero) ponto para o conceito Insatisfatório, 03 (três) pontos para o conceito Fraco, 05 (cinco) pontos para o conceito Regular, 08 (oito) pontos para o conceito Bom, 11 (onze) pontos para o conceito Ótimo e 14 (quatorze) pontos para o conceito Excelente;
aspectos observáveis de seu grau de responsabilidade e probidade: serão valorizadas de 0 (zero) a 14 (quatorze) pontos, sendo: 0 (zero) ponto para o conceito Insatisfatório, 03 (três) pontos para o conceito Fraco, 05 (cinco) pontos para o conceito Regular, 08 (oito) pontos para o conceito Bom, 11 (onze) pontos para o conceito Ótimo e 14 (quatorze) pontos para o conceito Excelente.

§ 1º. No critério de assiduidade considerar-se-ão os pontos perdidos por faltas não justificadas, contabilizadas no período de cada avaliação, na seguinte proporção:

de 01 (uma) a 05 (cinco) faltas o servidor perderá 03 (três) pontos;
de 06 (seis) a 10 (dez) faltas o servidor perderá 05 (cinco) pontos;
acima de 10 (dez) faltas o servidor perderá 08 (oito) pontos.

§ 2º. Não perderá pontos as faltas legais, a sim definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Astolfo Dutra.

Art. 38. Os relatórios parciais indicarão obrigatoriamente:
a) As medidas de correções necessárias, em especiais as destinadas a promover a capacitação ou treinamento do servidor avaliado, com desempenho insuficiente
b) As deficiências identificadas no desempenho dos servidores, considerando os critérios de avaliação previstos neste decreto.

Art. 39. Caberá ao Departamento de Recursos Humanos adoção das medidas necessária para o aprimoramento do servidor cujo desempenho tenda sido considerado insuficiente.

TÍTULO VIII - DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

CAPÍTULO I – DA PROMOÇÃO HORIZONTAL

Art. 40. A Promoção Horizontal é o desenvolvimento na carreira passando o servidor à classe superior à que ele se encontra, mediante titulação.

Parágrafo único. O servidor promovido a outro nível será enquadrado no mesmo grau de progressão horizontal que se encontrava antes da promoção.

Art. 41. A Promoção Horizontal é ato de competência do Prefeito e será concedida mediante requerimento do servidor devidamente instruído com prova de formação ou titulação própria do nível a que pretende ser elevado.

§ 1º. O pedido deverá ser analisado no prazo máximo de 30 dias úteis a contar do protocolo do requerimento.

§ 2º. A Promoção Horizontal será realizada no mês subsequente a sua concessão.

Art. 42. Para a concessão da Promoção Horizontal deverão ser observados os seguintes requisitos obrigatórios e cumulativos:

somente será concedido se comprovado a realização de cursos em instituições autorizadas ou reconhecidos pelo MEC – Ministério da Educação.
somente será concedido para cursos que possuam pertinência com as atribuições do cargo efetivo exercido pelo servidor, conforme regulamentação estabelecida por lei.
entre uma promoção e outra deverá ser observado o interstício mínimo de 03 (três) anos.
O servidor só poderá elevar uma classe de cada vez.
o servidor estar em exercício das atribuições do cargo efetivo.

Art. 43. Não será concedida a promoção de que trata o artigo anterior, quando verificado o não cumprimento dos limites com a despesa total com pessoal, na forma dos artigos 19 e 20, c/c artigo 22, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Caso não haja limite para a concessão do disposto neste capítulo o servidor deverá aguardar, até que haja disponibilidade dentro do limite previsto no parágrafo anterior.
Havendo limite dentro do percentual, previsto no §4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão concedidos os incentivos, que suportarem até o limite prudencial, seguindo a ordem cronológica de requerimento.

Art. 44. A Promoção Horizontal observará os seguintes percentuais referentes a classe A, escalonados para as demais classes de acordo com o percentual fixado para a progressão horizontal, conforme tabela constante do Anexo II desta lei.

§ 1º. Os graus de promoção horizontal serão designados por letras maiúsculas de A à E, compreendendo 05 classes.

§ 2º. Cada Classe desdobra-se em 12 (doze) níveis, que constituem a linha vertical de progressão.

§ 3º. Os cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional, serão conferidos e/ou reconhecidos por uma comissão paritária de servidores e representantes indicado do Sindicato dos Servidores e constituída pelo Prefeito Municipal para este fim, e deverão obedecer, dentre outros, os seguintes requisitos à sua pontuação:

carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas;
serão computados apenas os cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação profissional, concluídos no máximo 05 (cinco) anos anteriores à data do enquadramento.

§ 4º. A carga horária de cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação profissional já utilizada para posicionamento na classe não será considerada para efeito de nova promoção horizontal.
§ 5º. Os títulos pós-graduação, mestrado e doutorado deverão estar de acordo com o perfil profissional do cargo ou relacionados com a área de atuação.

§ 6º. Os percentuais referentes as promoção horizontal não são cumulativos.

CAPÍTULO II – DA PROGRESSÃO VERTICAL

Art. 45. Progressão é a passagem do servidor de um grau ao imediatamente subsequente do mesmo nível em que se encontra, mediante avaliação de desempenho.

§ 1º. Entre uma progressão e outra deve ser respeitado o interstício mínimo de 05 (cinco) anos, com aprovação em avaliação de desempenho no período.

§ 2º. O servidor aprovado em concurso público ingressará na carreira no grau A, no nível da titulação mínima exigida para o cargo.

§ 3º. A primeira progressão vertical somente será concedida após o cumprimento e aprovação no estágio probatório.

§ 4º. A progressão vertical será de 05 (cinco) pontos percentuais incidente sobre o grau imediatamente anterior.

§ 5º. Os graus de progressão vertical serão designados por letras maiúsculas de A à G, compreendendo 07 (cinco) classes.

§ 6º. Como condição para a progressão vertical, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

§ 7º. Decorrido o prazo previsto no §2º deste artigo, se o órgão não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente.

Art. 46. Para concessão da progressão vertical o servidor deve preencher os seguintes requisitos obrigatórios e cumulativos:

ter cumprido o Estágio Probatório;
encontrar-se em efetivo exercício do cargo, vedada a sua concessão para o servidor em desvio de função;
ter cumprido o interstício mínimo de 03 (três) anos, entre uma progressão e outra;
não ter sofrido penalidade de suspensão no exercício de suas atividades, no período aquisitivo.
obtiver média de todas as avaliações no período avaliado de 03 (três) anos de no mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos, considerando-se insuficiente menos de 06 (sessenta pontos), sendo a pontuação de cada avaliação de 0 (zero) a 100 (cem), não tenha faltado ao serviço, sem justificativa, por mais de 10 (dez) dias úteis, durante o período de 03 (três) anos, não sendo consideradas as faltas legais assim definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Astolfo Dutra;

Parágrafo único. A mudança de grau de vencimento, em decorrência da progressão será concedida no mês subsequente ao que o servidor completar o interstício mínimo, atendidas as condições previstas neste artigo.

Art. 47. A contagem de tempo para fins de progressão será suspensa nos casos seguintes, dando continuidade da contagem no dia subsequente à reapresentação do servidor:

licença para concorrer a cargo eletivo e desempenhar o respectivo mandato, quando for o caso;
afastamento superior a 90 (noventa) dias consecutivos ou 120 (cento e vinte) dias alternados, no período de 03 (três) anos, por motivo de licença para tratamento de saúde.

Art. 48. As licenças, afastamentos ou disponibilidade não remunerados pelo Município interrompem a contagem de tempo para fins de progressão, em especial:

o afastamento, seja por cessão ou não, para servir em outro órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, sem ônus para o Município;
licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares ou para acompanhar o cônjuge servidor público;

Parágrafo único. A contagem de tempo para progressão será iniciada após o retorno do servidor às atividades do seu cargo no Município.

Art. 49. O ocupante de cargo em comissão somente poderá concorrer à progressão no cargo em que seja titular em caráter efetivo.

§ 1º. Somente poderá concorrer à progressão o servidor que estiver no efetivo exercício de seu cargo, na forma prevista nesta lei.

§ 2º. A progressão somente será concedida ao servidor afastado em decorrência do exercício de cargo em comissão, quando do retorno ao seu cargo efetivo, salvo se o servidor fizer opção pela remuneração do seu cargo efetivo.

Art. 50. A avaliação de desempenho, para fins de progressão vertical, será regulamentada por Ato do Prefeito e serão realizadas segundo modelos que venham a atender a natureza das atividades desempenhadas pelo servidor e as condições que serão exercidas, devendo ser avaliados as competências técnicas, as competências comportamentais e o resultado produzido.

TÍTULO IX – DO SISTEMA RENUMERATÓRIO

CAPÍTULO I – DA REMUNERAÇÃO

Art. 51. A remuneração Profissionais da Saúde corresponde ao vencimento básico relativo à classe, ao nível de promoção e ao grau de progressão em que se encontre, acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus, conforme estabelecido nesta lei.

Art. 52. Fica instituída a Tabela de Vencimento dos cargos dos Profissionais da Saúde de Astolfo Dutra, na conformidade do Anexo III, integrante desta Lei.

Art. 53. A revisão geral estabelecida para os cargos de provimento efetivo deverá ser efetuada anualmente, por Lei específica, a ser apurada no mês de Janeiro de cada ano, e aplicado no mesmo mês sem distinção de índices, conforme disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal.

CAPÍTULO II – DA VERBA INDENIZATÓRIA

Art. 54. Além das verbas indenizatórias previstas no Estatuto do Servidor Público, poderão ser deferidos aos servidores públicos do Município de Astolfo Dutra, os seguintes auxílios financeiros:

plantões realizados pelos profissionais de saúde;
incentivo financeiro dos programas do Governo Federal, transferidos ao Município de Astolfo Dutra.

§ 1°. O valor de cada Plantão, estabelecida para o Enfermeiro, Farmacêutico, Odontólogo, Médico e Técnicos em Enfermagem, com duração máxima de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas cada um, será pago até o limite máximo de 18 (dezoito) plantões mensais para cada profissional.

§ 2°. Os valores dos incentivos serão distribuídos conforme dispuser em norma regulamentar do Executivo Municipal, autorizada por decreto.

Art. 55. A verba indenizatória instituída por esta Lei:

possui natureza indenizatória e não remuneratória, e nesta condição não serão computadas para efeito do limite remuneratório previsto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal;
não se incorporam à remuneração do servidor, para quaisquer efeitos;
não são considerados para efeitos de 13° salário;
não configuram rendimentos tributáveis do servidor;
não geram efeitos de incorporação em vencimento, proventos de aposentadoria e pensões.

TÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 56. O enquadramento do atual ocupante de cargo, concursado, na sistemática instituída nesta lei, dar-se-á em cargo de atribuições correspondentes, de denominação igual ou equivalente.

Parágrafo único. Para efeito do enquadramento de que trata este artigo, somente é exigível habilitação para os cargos correspondentes a profissões regulamentadas, ficando dispensada esta exigência para os demais cargos.

Art. 57. O enquadramento dos atuais ocupantes de cargo efetivo será efetuado por Decreto, levando-se em conta as progressões já concedidas.

Parágrafo Único. Será assegurado aos servidores o direito adquirido até a data de publicação desta lei, não interrompendo o prazo para a

concessão das progressões vertical previstas em legislação anterior, revogadas por esta lei, sendo considerada a data de admissão do servidor para efeito da progressão vertical.

Art. 58. A remuneração do servidor é irredutível, mesmo que superior ao vencimento previsto nesta lei.

§ 1º. Caso o atual vencimento do servidor ultrapasse o valor estabelecido, perceberá ele a diferença a título de vantagem pessoal - VP.

§ 2º. Sobre a vantagem pessoal de que trata o parágrafo anterior, incidirão os mesmos índices dos reajustes gerais anuais.

TÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. Aos servidores municipais do Sistema Único da Saúde se aplica o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Astolfo Dutra.

Art. 60. Ficam extintas todas as vantagens e benefícios não previstos nesta Lei e no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Astolfo Dutra, ressalvados o direito adquirido.

Art. 61. Ficam extintos, automaticamente, os cargos instituídos por legislação anterior, que não constam dos anexos que integram esta Lei.

Art. 62. Integram a presente lei seus Anexos.

Anexo I: Quadro de Cargos de Provimento Efetivo;
Anexo II: Tabela de Promoção Horizontal Funcional da Carreira de cada cargo;
Anexo III: Tabela de Vencimento da Progressão Vertical;
Anexo IV: Descrição dos Cargos;
Anexo V: Ficha de avaliação de desempenho.

Art. 63. As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento anual vigente.

Art. 64. Os vencimentos previstos na Tabela dos anexos III serão devidos:

Promoção horizontal, por titulação, prevista nesta lei, da Classe A para a Classe B, partir da publicação desta lei, enquadrando todos os servidores, sem distinção, no padrão inicial;
Progressão vertical, por tempo de serviço, prevista nesta lei, no mês de admissão do servidor, devendo os servidores serem enquadrados no padrão inicial, levando em consideração as progressões já existentes.

Art. 65. Ficam extintos os cargos de Auxiliar de Saúde e de Auxiliar de Enfermagem, reenquadrados os servidores ocupantes de tais cargos efetivos no cargo de Técnico de Enfermagem.

Parágrafo Único. Os servidores reenquadrados no cargo de Técnico de Enfermagem devem possuir curso técnico na referida área de atuação, bem como registro ativo junto ao Conselho de Classe, possuindo prazo de até 02 (dois) anos a contar da data de publicação desta lei para apresentação do diploma de conclusão do curso em escola credenciada pelo MEC e do comprovante de registro no referido Conselho.

Art. 66. Ficam extintos os cargos de Auxiliar Técnico em Saúde, Técnico em Laboratório e Técnico em Odontologia, a partir da publicação desta lei.

Art. 67. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 68. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2020.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:3FAC6494

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO

DECRETO Nº 512/2020

Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), revogando disposições anteriores, e dá novas providências.

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, Bruno Ribeiro, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário do SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, principalmente no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação no Município de Astolfo Dutra-MG, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavirus;
CONSIDERANDO o Decreto 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN e a Declara de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS, em 30 de janeiro de 2020.
CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212 de 30 de janeiro 2020.
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde(OMS), na data de 11 de março de 2020 veio por reconhecer e declarar a condição de pandemia da transmissão do Coronavírus;
CONSIDERANDO a decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública pelo Estado de Minas Gerais, em razão do surto da novo coronavírus, Decreto nº113, de 12 de março de 2020;
CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº18 de 22 de março de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de complementar e normatizar as medidas já elencadas nos Decretos Municipais nº 505, nº506, nº507, nº508, nº509 e nº511 de 2020, que dispõe sobre providências para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Astolfo Dutra;
CONSIDERANDO, a necessidade de mitigar algumas medidas tomadas nos Decretos anteriores firmados, que versam sobre o enfrentamento do Coronavírus.
DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento das indústrias, que estavam suspensas por força do art. 2º, do Decreto Municipal nº508/2020 e do art.15, do Decreto Municipal nº509/2020, podendo retornar às suas atividades a partir do dia 6 de abril de 2020, desde que adotem as seguintes medidas:
I – Realizar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de trabalhadores;
II – Promover medidas de prevenção ao contágio do Coronavírus, oferecendo aos seus empregados material de higienização, como lavabos com sabão, álcool 70% e máscaras;
III - Manutenção da limpeza constante dos instrumentos de trabalho;
IV – Manter o ambiente de trabalho sempre arejado e ventilado;

V - Os trabalhadores devem guardar distância mínima de pelo menos 1,5m entre eles, evitando-se aglomerações e limpeza de áreas de uso comum.
§1º. O descumprimento das medidas acimas elencadas, ensejará a seu infrator a aplicação das penas de interdição imediata das atividades, cassação do alvará de funcionamento, lavratura de auto de infração, instauração de processo administrativos e cometimento de crime de desobediência.
Art. 2º. Fica revogado o inciso III, art. 1º, do Decreto Municipal nº 508/2020, bem como o inciso XV, art. 8º, Decreto Municipal nº509/2020, que versa sobre a suspensão do funcionamento de salões de beleza, barbearias, cabeleireiros ou atividade correlata.
§1°. As atividades acima elencadas devem atender de forma agendada, sendo um cliente por vez.
§2º. Deve o prestador dos serviços acima elencados, fazer a higienização do ambiente antes do cliente adentrar no recinto, e após sua saída.
§3º. O estabelecimento, deve fornecer aos clientes meios para higienização das mãos, como álcool em gel 70% e lavabos para as mãos.
§4º. A infração a qualquer regra deste Decreto ou dos demais poderá acarretar as sanções previstas no art. 1º deste Decreto
Art. 3º. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo da fiscalização municipal, com a colaboração irrestrita dos órgãos de segurança pública local, especialmente da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Astolfo Dutra, 04 de abril de 2020.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:A37D99D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Considerando o acolhimento do Parecer da Assessoria Jurídica, pela Comissão Permanente de Licitação e ainda, pelo flagrante interesse publico manifestado nos autos, RATIFICO o ato de revogação do Pregão Presencial nº 13/2020, cujo objeto era a aquisição parcelada de materiais de construção para uso contínuo nas obras da Administração Municipal e na manutenção das vias e prédios públicos do Município de Astolfo Dutra pela Secretaria Municipal de Obras.

Astolfo Dutra, MG, 18 de março de 2020.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:70A084D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 27/2020 - Dispensa de Licitação nº 08/2020

RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação para locação de um imóvel localizado na Rua José Martins, 360, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Município de Astolfo Dutra, de propriedade de Monique Barbosa Leitão Fassarella, sob a administração da Imobiliária Patrimônio, de responsabilidade de Lorena Linhares e Leonardo Pinto Vieira, para concessão de aluguel social a família em situação de vulnerabilidade, sendo o aluguel mensal no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme disposto nos artigos 24, X e 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Astolfo Dutra, MG, 09 de março de 2020.

Publique-se.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:E2051852

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 20/2020 - Dispensa de Licitação nº 06/2020

RATIFICO o ato de dispensa de licitação do Processo nº 20/2020, Dispensa nº 06/2020, para contratação direta da empresa Syspro-Data Sistema de Processamento Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 10.673.394/0001-00, por intermédio da Câmara dos Dirigentes Lojista de Astolfo Dutra, para prestação de serviços na administração do benefício vale-alimentação, com a disponibilização de cartões magnéticos para cada servidor indicado, devendo também oferecer uma rede comercial credenciada no Município para utilização pelos beneficiários, conforme descrito na proposta apresentada.

Astolfo Dutra, MG, 14 de fevereiro de 2020.

Publique-se.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:DA0D7550

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa 06/2020

Nº 23/2020
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: SYSPRODATA LTDA., através da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Astolfo Dutra – CDL ASTOLFO DUTRA.
Objeto: Prestação de serviços na administração do benefício vale-alimentação, com a disponibilização de cartões magnéticos para cada servidor indicado, devendo também oferecer uma rede comercial credenciada no Município para utilização pelos beneficiários.
Assinatura: 14/02/2020
Vigência: 14/02/2020 a 13/02/2021
Processo Licitatório: 20/2020 – Dispensa: nº 06/2020
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
p/p Carlos Augusto Soares dos Santos - SYSPRODATA LTDA., através da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Astolfo Dutra – CDL ASTOLFO DUTRA

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:0B1EFF29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 22/2020 - Dispensa de Licitação nº 07/2020

RATIFICO o ato de dispensa de licitação do Processo nº 22/2020, Dispensa nº 07/2020, para contratação direta da FACEV - Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa, com interveniência da Universidade Federal de Viçosa, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.414.568/0001-84, para prestação de serviços técnicos especializados visando a elaboração do Cadastro Territorial Multifinalitário Urbano do Município de Astolfo Dutra-MG, no valor

global de R$ 350.000,00, conforme descrito na proposta apresentada, nos termos do art. 24, XIII da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Astolfo Dutra, MG, 02 de março de 2020.

Publique-se.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:DA1F89C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa 07/2020

Nº 26/2020

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Contratada: Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa (FACEV), fundação de direito privado, vinculada à Universidade Federal de Viçosa (UFV)
Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados visando a elaboração do Cadastro Territorial Multifinalitário Urbano do Município de Astolfo Dutra-MG.
Valor Global: R$ 350.000,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.14.00.15.452.011.2.0152 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.

Assinatura: 02/03/2020
Vigência: 02/03/2020 a 01/03/2021
Processo Licitatório: 22/2020 – Dispensa: nº 07/2020
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Demétrius David da Silva - Reitor da UFV
Prof. Dr. Gerson Rodrigues dos Santos - Coordenador do Projeto

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:3100A003

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
ATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 003/2020

Pelo presente **ATO**, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob o nº 003/2020, para aquisição de 50 (cinquenta) testes rápidos para diagnóstico do novo Coronavírus – Covid 19, com valor unitário de R$ 131,73 (cento e trinta e um reais e setenta e três centavos) e valor total de R$ 6.586,50 (seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), a empresa **INSTITUTO SAPIENS VITA – COMÉRCIO DE INSTURMENTOS MÉDICOS E ASSESSORIA CLÍNICA EM SAÚDE EIRELI**, com sede na Avenida Antonio Segre, 411, Jardim Brasil, CEP 13201-843, na cidade de Jundiaí/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.026.815/0001-26. Dotação orçamentária nº 0205.0010.0301.0005.00.01.0020-339030, ficha 82.

Bandeira do Sul, 06 de abril de 2020.

EDMILSON ALVES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla Dias Muniz Mendes
Código Identificador:8008B8D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - REFERENTE AO PROCESSO Nº 041/2020 DISPENSA 014/2020MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFCAÇÃO – DISPENSA Nº 014/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020 OBJETO:

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFCAÇÃO – Dispensa nº 014/2020 Processo Licitatório nº 041/2020 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS DE TECNICO EM ENFERMAGEM, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E/OU EM OUTRO ESTABELECIMENTO DA SAÚDE DENTRO DO MUNICIPIO DE BRAZÓPOLIS, SENDO 02 PROFISSIONAIS NA ESCALA 12X36 NO PERIODO NOTURNO E 02 PROFISSIONAIS NA ESCALA 12X36 NO PERIODO DIURNO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, VISANDO ATENDER O SURTO DA PANDEMIA DO CORONA VIRUS** – Contratado: Clínica Médica Mariense Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.725.112/0001-63, com sede na Rua João Gonçalves da Costa, nº. 190 Bairro: Centro, Município de Maria da Fé, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.517-000, neste ato representada por sua representante legal a Sra Elizangela Benedita de Oliveira Sorgi, brasileira, portador do Registro Geral nº.21.818.334-3, inscrito no CPF/MF sob o nº. 166379868/01.

Brazópolis/MG. Brazópolis, 03/04/2020.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:0C1015EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2020 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2020 DISPENSA 014/2020

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2020 – Dispensa nº 014/2020 Processo Licitatório nº 041/2020. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS DE TECNICO EM ENFERMAGEM, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E/OU EM OUTRO ESTABELECIMENTO DA SAÚDE DENTRO DO MUNICIPIO DE BRAZÓPOLIS, SENDO 02 PROFISSIONAIS NA ESCALA 12X36 NO PERIODO NOTURNO E 02 PROFISSIONAIS NA ESCALA 12X36 NO PERIODO DIURNO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, VISANDO ATENDER O SURTO DA PANDEMIA DO CORONA VIRUS** - contratado: Clínica Médica Mariense Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.725.112/0001-63, com sede na Rua João Gonçalves da Costa, nº. 190 Bairro: Centro, Município de Maria da Fé, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.517-000– Valor estimado: R$82.680,00 (Oitenta e Dois Mil, Seiscentos e Oitenta Reais) sendo esse valor a ser pago na seguinte forma: R$6.480,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais) mensal referente aos 02 técnicos 12X36 diurno e R$7.300,00 (Sete Mil e Trezentos Reais) referente aos 02 técnicos 12X36 (noturno), totalizando o valor mensal de R$13.780,00 (Treze Mil, Setecentos e Oitenta Reais Mensais) – Vigência: 03/04/2020 a 03/10/2020.

Brazópolis, 03/04/2020.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:B7BC3867

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE ATA Nº 027/2020 - REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de atas nº 027/2020, proveniente do PL nº 007/2020 - Pregão Presencial nº 006/2020, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANCO DE RESERVA QUE SERÃO INSTALADOS NO ESTÁDIO MUNICIPAL E EM OUTROS CAMPOS DE FUTEBOL DO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DESSE EDITAL E EM ATENDIMENTO A DIVISÃO DE ESPORTE – Ata 027/2020 - KADH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MAQUINAS E TERRAPLANAGEM EIRELI, com sede a Rua Agostinho Andery, 978, Bairro: Francisca Augusta Rios, CEP: 37.557-055 Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 28.972.542/0001-45, no valor estimado de R$134.800,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil e Oitocentos). Vigência: 03/04/2020 a 02/04/2021.

Brazópolis, 03/04/2020.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:424D7603

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 032/18, referente ao Processo Licitatório nº 039/18 – Dispensa nº 009/18 entre o Município de Brazópolis e a locátaria Sra. Cirlane Torres Dias, brasileira, empresária, portadora da carteira de identidade nº RG M- MG 7.942.455 SSP/MG, inscrita no CPF/MG Sob nº. 785.346.316-20, residente e domiciliada à Rua José Belmiro Monte, nº 224, Bairro Centro, Pedralva/MG e a Sra. Cilmara Torres Dias, brasileira, empresária, portadora da carteira de identidade nº RG MG 7.788.192 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº. 948.625.246-72. Residente e domiciliada à Avenida Juscelino Kubistchek, 120, Piranguinho/MG, CEP: 37508-000. Altera-se a Clausula 5º do contrato da vigência sendo do 11/04/2020 a 11/04/2021 e a Clausula Sexta – do valor - Fica fixado o valor total do contrato em R$ 36.080,67 (Trinta e Seis Mil, Oitenta Reais e Sessenta e Sete Centavos), sendo R$ 3.006,72 (Três Mil, Seis Reais e Setenta e Dois Centavos) ao mês

Brazópolis, 06/04/2020.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:1F09629E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

**SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2020 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Carmo do Paranaíba, conforme relação em anexo. **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** até as 13h00min do dia 23/04/2020. **CREDENCIAMENTO:** a partir das 13h10min. **SESSÃO PÚBLICA:** após credenciamento. **LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n.° 84, Carmo do Paranaíba. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 06 de abril de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:B097ACC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**PROCESSO Nº 54/2020
CHAMADA PÚBLICA N°01/2020**

Despacho de revogaçãode processo Licitatório em razão da necessidade de readequação do objeto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Lima Duarte, e a Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do edital para melhor atender o serviço público, com vista a uma contratação satisfatória e para melhor atender ao interesse da administração Municipal.

RESOLVE:
REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o Processo Licitatório N°54/2020, Chamada Pública n°01/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL - LEI FEDERAL Nº. 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015.

Lima Duarte, em 06 de abril de 2020.

GERALDO GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiana Elisa de Oliveira
Código Identificador:BD9090FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS CONTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS. Extrato Termo Aditivo Prazo de Vigência – 5º Termo Aditivo aos Contratos Nºs. 015/2015 Pregão Presencial 004/2015 PL 013/2015 – Contratado **"PAR NAJAR CASTRO EIRELLI (NEO ÉLETRICA)"** Vigência 02/01/2020 a 31/12/2020 - 3º Aditivo aos Contratos Nºs. 003/2017 Pregão Presencial 002/2017 PL 003/2017 – Contratado Provales – Prótese Dentária dos Vales Ltda – ME Vigência 02/01/2020 a

31/12/2020 – Contrato Nº. 003/2017 Pregão Presencial 003/2017 PL 004/2017 – Contratado Público Contabilidade e Sistema S/A Ltda EPP, Vigência 02/01/2020 a 31/12/2020 – Contrato Nº. 008/2017 Pregão Presencial 06/2017 P L 010/2017 – Contratado Unimar Rodrigues Ltda (Medical Saúde), Vigência 02/01/2020 a 31/12/2020 - Contrato Nº. 022/2017 Pregão Presencial 017/2017 P L 032/2017 – Contratado Jorge Luiz Ferreira Guimarães, Vigência 02/01/2020 a 31/12/2020 - Contrato Nº. 23/2017 Pregão Presencial 019/2017 P L 034/2017 – Contratado Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistema Ltda, Vigência 02/01/2020 a 31/12/2020 – 2º Termo Aditivo Contrato Nº. 017/2018 Pregão Presencial 006/2018 P L 011/2018 – Contratado Billy Paul dos Santos Rocha, Vigência 02/01/2020 a 31/12/2020 – 2º T A Contrato Nº. 018/2018 Pregão Presencial 006/2018 P L 011/2018 Contratado Valmir Martins de Oliveira (Divulgações Ratinho) Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020 - 2º T A Contrato Nº. 019/2018 Pregão Presencial 006/2018 P L 011/2018 Contratado Willian Messias Souza Santos Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020 - 2º T A Contrato Nº. 022/2018 Pregão Presencial 009/2018 P L 016/2018 – Contratado Joselandro da Silva Trindade, Vigência 02/01/2020 a 31/12/2020 2º T A Contrato Nº. 036/2018 Pregão Presencial 029/2018 P L 051/2018 – Contratado Magnata Construções Serviços Transportes EIRELI, Vigência 02/01/2020 a 31/12/2020 - 2º T A Contrato Nº. 037/2018 Pregão Presencial 029/2018 P L 051/2018 – Contratado Hailza Dias de Araújo Spinola - ME, Vigência 02/01/2020 a 31/12/2020 - – 1º TA Contrato Nº. 001/2019 Pregão Presencial 001/2019 P L 002/2019 – Rian Martins de Oliveira Vigência 02/01/2020 a 31/12/2020 - 1º TA Contrato Nº. 019/2019 Pregão Presencial 003/2019 P L 009/2019 – Pré Moldados Antunes Vigência 02/01/2020 a 31/12/2020 - 1º TA Contrato Nº. 022/2019 Pregão Presencial 005/2019 P L 012/2019 – Wellington José Souza Almeida - Vigência 02/01/2020 a 31/12/2020 - 1º TA Contrato Nº. 023/2019 Pregão Presencial 009/2019 P L 018/2019 – Diógenes Machado Rodrigues - Vigência 02/01/2020 a 31/12/2020 - 1º TA Contrato Nº. 024/2019 Pregão Presencial 009/2019 P L 018/2019 – Sandovaldo Gonçalves de Araújo Neto - Vigência 02/01/2020 a 31/12/2020 - 1º TA Contrato Nº. 038/2019 Pregão Presencial 015/2019 P L 028/2019 – Carlos Moises Pereira (Mecânica Pereira)- Vigência 02/01/2020 a 31/12/2020 - 1º TA Contrato Nº. 042/2019 Pregão Presencial 018/2019 P L 038/2019 – Fernanda Soares Prates (Pousada Lua Bela)- Vigência 02/01/2020 a 31/12/2020 -

Machacalis, 06 de abril de 2020

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:6EB39C8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATOS TERMOS ADITIVOS CONTRATOS - DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS. Extrato Termo Aditivo Prazo de Vigência – 3º Termo Aditivo aos Contratos Nºs. 005/2017 Dispensa 001/2017 PL 006/2017 – Contratado Maria Elene Quaresma Martins - Vigência 02/01/2020 a 31/12/2020 – 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 09/2017 Dispensa Nº 004/2017 PL 011/2017 – Contratado: Edneia Quaresma Martins Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020 **–** 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 011/2017 Dispensa Nº 006/2017 PL 013/2017 – Contratado: Justino Cardoso Sales Filho: 02/01/2020 a 31/12/2020 **– 4º** Termo Aditivo ao Contrato Nº. 012/2018 Dispensa Nº 007/2017 PL 013/2017 – Contratado: Leonice Lisboa da Silva Cardoso: 02/01/2020 a 31/12/2020 **– 1º** Termo Aditivo ao Contrato Nº. 002/2019 Dispensa Nº 001/2019 PL 006/2019 – Contratado: Lindaura Viana Araújo - Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020 **– 1º** Termo Aditivo ao Contrato Nº. 006/2019 Dispensa Nº 003/2019 PL 011/2019 – Contratado: Ilma Maria de Jesus - Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020 **– 1º** Termo Aditivo ao Contrato Nº. 033/2019 Dispensa Nº 004/2019 PL 029/2019 – Contratado: RV Consultoria e Serviços Ltda - Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020 **– 1º** Termo Aditivo ao Contrato Nº. 034/2019 Dispensa Nº 005/2019 PL 031/2019 – Contratado: Digitaliza Tecnologia e Gestão de Dados Ltda - ME - Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020 **– 1º** Termo Aditivo ao Contrato Nº. 035/2019 Dispensa Nº 006/2019 PL 032/2019 – Contratado: Digitaliza Tecnologia e Gestão de Dados Ltda - ME - Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020 **– 1º** Termo Aditivo ao Contrato Nº. 039/2019 Dispensa Nº 007/2019 PL 034/2019 – Contratado: Futura Assessoria Contábil Eireli - Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020 **–** 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 0027/2019 Inexigibilidade 004/2019 PL 020/2019 – Contratado Etevaldo Gonçalves de Araújo Neto - Vigência 02/01/2020 a 31/12/2020 - 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 0028/2019 Inexigibilidade 004/2019 PL 020/2019 – Contratado Tiago Oliveira Silva - Vigência 02/01/2020 a 31/12/2020 - 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 0029/2019 Inexigibilidade 004/2019 PL 020/2019 – Contratado Kennedy de Souza Costa - Vigência 02/01/2020 a 31/12/2020 - 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 0032/2019 Inexigibilidade 004/2019 PL 020/2019 – Contratado Suerlando Ribeiro dos Santos - Vigência 02/01/2020 a 31/12/2020 - 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 0040/2019 Inexigibilidade 008/2019 PL 036/2019 – Contratado Laboratório Dr. César Augusto Ltda - Vigência 02/01/2020 a 31/12/2020 - 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 0041/2019 Inexigibilidade 009/2019 PL 037/2019 – Contratado Carline Duarte de Oliveira Silva - Vigência 02/01/2020 a 31/12/2020.

Machacalis, 06 de abril de 2020 .

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:741693F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATOS TERMOS ADITIVOS CONVITE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS. Extrato Termo Aditivo Prazo de Vigência – 3º Termo Aditivo aos Contratos Nºs. 015/2017 Carta Convite 001/2017 PL 020/2017 – Contratado Edilberto Castro Araújo – Sociedade de Advogados - Vigência 02/01/2020 a 31/12/2020 - 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 0002/2018 Carta Convite 001/2018 PL 001/2018 – Contratado Carlos André Degaulle de Souza Sores - Vigência 02/01/2020 a 31/12/2020 **-** 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 025/2019 Carta Convite 004/2019 PL 021/2019 – Contratado Gerivaldo Rodrigues Gomes Vigência 02/01/2020 a 31/12/2020 - 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 0045/2019 Carta Convite 005/2019 PL 046/2019 – Contratado Prime Engenharia Projetos & Execuções Ltda - Vigência 02/01/2020 a 31/12/2020 - 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 0051/2019 Carta Convite 006/2019 PL 058/2019 – Contratado Clécio Ferreira Neres (Serralheria Ferreira) - Vigência 02/01/2020 a 31/12/2020 - 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 0052/2019 Carta Convite 006/2019 PL 058/2019 – Contratado Everaldo Rodrigues de Oliveira - Vigência 02/01/2020 a 31/12/2020.

Machacalis, 06 de abril de 2020

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:4484F295

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2020

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Consultoria e Assessoria no desenvolvimento do Programa de Proteção do Patrimônio Cultural - ICMS Cultural, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CONTRATANTE: Município de Maria da Fé, MG

CONTRATADO: Participa Consultoria, Assessoria e Projetos Ltda
VALOR: R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais)
DATA: 03/04/2020

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores

PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:3DE6B19C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 209/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: Participa Consultoria, Assessoria e Projetos Ltda
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Consultoria e Assessoria no desenvolvimento do Programa de Proteção do Patrimônio Cultural - ICMS Cultural, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Valor total: R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais)
Vigência: 03/04/2020 a 31/12/2020

Processo nº044/2020 – Dispensa nº 018/2020

PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:A5D11F3B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 043/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pelo presente convida Vossa Senhoria a participar da licitação, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a realização do serviço de: reforma do piso da quadra e colocação de alambrados na Escola Municipal Guilhermino Batista Campos, bairro Rural das Posses, com o fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

ABERTURA DOS ENVELOPES
Data: 27/04/2020
Horário: às 09:00 horas
LocaL: Sala do Departamento de Compras (Prefeitura)

O Edital e seus anexos na integra encontram-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:2049D457

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 52/20 CHAMADA PÚBLICA: 07/20

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC: 52/20 CHAMADA PÚBLICA: 07/20

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas pesadas e caminhão com operador e transporte de máquinas pesadas, pelo período de 12 meses.

O CREDENCIAMENTO inicia-se dia: 07/04/2020, no horário das 12h30min às 17h30min e poderá ser efetuado até o dia 07/05/2020 até às 17h30min.

Na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:B00E9666

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO : Retifica DESCRIÇÃO – no termo de referência anexo III do Edital , com nova data de abertura para 22/04/2020. Sessão de Pregão com início às 09:00 h. Processo Licitatório nº: 034/2020, Pregão autuado sob o nº: 017/2020. Tendo com objeto: Aquisição de BATEDEIRA DE CEREAIS, nos critérios e condições contidas no Edital. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31) 3876-9195 – (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário de 13: as 16:00.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:7A30872D

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO : A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Oratórios, nos termos da Lei10.520/2002 e Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, torna público, para conhecimento de todos interessados, abertura do Processo Licitatório nº: 042/2020, Pregão autuado sob o nº: 024/2020, Através da CPL, e nos termos da Lei 10.520/2002, e Lei complementar 123/2006 e Lei 147/2014, faz tornar público que irá realizar licitação, na forma

presencial, no dia **23/04/2020.** Sessão de Pregão com início às 09:00 h, - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **gêneros alimentícios e merenda escolar**, nos critérios e condições contidas no Edital. O Edital poderá ser solicitado pelo e- mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31) 3876-9195 – (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário de 13: as 16:00.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:5E75C7D7

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2019. Processo Licitatório nº 026/2019. Empresa: ANIBAL MARQUES APOLINARIO. Objeto: Reajuste no valor de pães, lanches, salgados e bolos devido ao aumento da farinha de trigo. Com base nos valores homologados no Processo 026/2019 o valor do acréscimo será de R$29.572,84 (vinte e nove mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). Não houve prorrogação no prazo de vigência. Oratórios – MG.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:A385E5DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 017/PMP/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/PMP/2020

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA GEOVANE RICHARD PARA APRESENTAÇÃO EM LOCAL PÚBLICO EM 20 DE MARÇO DE 2020 NA TRADICIONAL FESTA DE MARÇO DA CIDADE DE PASSABÉM."

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação constante do Processo nº. 017/PMP/2020, Inexigibilidade de Licitação nº. 004/PMP/2020, conforme parecer jurídico, exarado pela Assessoria/Procuradoria Geral do Município datado de 04/03/2020, para apresentação em local público da Banda GEOVANE RICHARD no dia 20 de março de 2020. Recurso Orçamentário: 02.09.01.13.392.0473.2097.3.3.90.39.00- Ficha 585. Contratada: GEOVAN RICARDO FERREIRA CNPJ: 20.371.930/0001-69 - Valor Global R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Fundamentação Legal: inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/1993 e alterações subsequentes.

Passabém-MG, 05 de março de 2020.

RONALDO AGAPITO SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:D0668BB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 022/PMP/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/PMP/2020

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTISTA PARA APRESENTAÇÃO EM LOCAL PÚBLICO EM 15 DE AGOSTO DE 2020 NA TRADICIONAL FESTA DE MARÇO DA CIDADE DE PASSABÉM."

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação constante do Processo nº. 022/PMP/2020, Inexigibilidade de Licitação nº. 005/PMP/2020, conforme parecer jurídico, exarado pela Assessoria/Procuradoria Geral do Município datado de 13/03/2020, para apresentação em local público do Artista Murilo Huff no dia 14 de agosto de 2020. Recurso Orçamentário: 02.09.01.13.392.0473.2097.3.3.90.39.00- Ficha 585. Contratada: **M SHOWS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 34.262.043/0001-67,** - Valor Global R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Fundamentação Legal: inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/1993 e alterações subsequentes.

Passabém-MG, 16 de março de 2020.

RONALDO AGAPITO SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:4ABE1B11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 023/PMP/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/PMP/2020

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA DUPLA CLEITON E CAMARGO PARA APRESENTAÇÃO EM LOCAL PÚBLICO EM 14 DE AGOSTO DE 2020 NA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO DA CIDADE DE PASSABÉM."

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação constante do Processo nº. 023/PMP/2020, Inexigibilidade de Licitação nº. 006/PMP/2020, conforme parecer jurídico, exarado pela Assessoria/Procuradoria Geral do Município datado de 16/03/2020, para apresentação em local público da Dupla CLEITON & CAMARGO no dia 14 de agosto de 2020. Recurso Orçamentário: 02.09.01.13.392.0473.2097.3.3.90.39.00- Ficha 585. Contratada: **SINONIMOS ENTRETENIMENTO PRODUÇAO DE EVENTOS LTDA, CNPJ 34.925.417/0001-87** - Valor Global R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Fundamentação Legal: inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/1993 e alterações subsequentes.

Passabém-MG, 18 de março de 2020.

RONALDO AGAPITO SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:E6102531

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Passabém, 18 de março de 2020.

Em vista das razões alinhadas pela responsável da Secretaria Municipal de Obras, **RATIFICO** a dispensa de licitação para *locação de maquinários para reparos nos estragos ocorridos no município de Passabém/MG*, à empresa *WR TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI, com endereço na Rua do Rosário, nº 188, Centro em Santa Maria de Itabira*, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações.

Publique-se.

RONALDO AGAPITO DE SÁ
Prefeito Municipal

PUBLICADO DIA 18 DE MARÇO DE 2020

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:2329BE9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO PROCESSO Nº: 15/2020 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 1/2020

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO

Processo nº: 15/2020
Modalidade: Inexigibilidade
Edital nº: 1/2020
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: AQUISICAO DE PECAS PARA USO NA MANUTENCAO CORRETIVA EM MOTOBOMBA HORIZONTAL MULTIPLOS ESTAGIOS, MODELO BEW 200/3, ESTACAO ELEVATORIA DO CORREGO FEIO, PARA O DAEPA.

A Comissão Permanente de Licitação do DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da proposta e adjudicação referente ao Processo Licitatório nº 15/2020.

FORNECEDOR: IMBIL INDUSTRIA E MANUTENCAO DE BOMBAS ITA LTDA

001 000001 PÇ ANEL DESGASTE BEW 200 ASTM R$ 684,32 R$ 684,32
A536 604018
002 000001 PÇ DIFUSOR SERIE BEW 200 ASTM R$ 4.591,65 R$ 4.591,65
A395 604018
003 000001 PÇ ROTOR SERIE BEW 200 ASTM A536 R$ 7.051,80 R$ 7.051,80
604018
004 000001 PÇ ROTOR ULTIMO ESTAGIO BEW 200 R$ 7.051,80 R$ 7.051,80
ASTM A536 604018

Valor dos itens R$ 19.379,57 (DEZENOVE MIL TREZENTOS SETENTA NOVE REAIS E CINQUENTA SETE CENTAVOS).

Patrocinio, 31 de março de 2020.

ERNANDES BATISTA DIAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:527E0F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº:01/2020 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 01/2020

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº:01/2020
Modalidade: Inexigibilidade
Edital nº: 01/2020
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestações de serviços de atendimentos eletivosplantões médico e odontológico no pronto socorro municipal e procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos para os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde.
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: RADIODIAGNOSTICO POR IMAGEM FURTADO LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 09.579.411/0001-58, neste ato representado pelo seu responsável legal.
Realização de laudos radiológicos mamografias

Patrocínio, 30 de março de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:17FD4B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO MULTA

NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO MULTA

Patrocínio/MG, 06/04/2020
CONTRIBUINTE: DALMI ELIAS DE ALCANTARA
CNPJ/CPF: 004.204.856-78
ENDEREÇO: AV FARIA PEREIRA , 3138
CIDADE : PATROCINIO/MG CEP: 38742-218
ATIVIDADE: BAR E LANCHONETE

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal de Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão , Resp 04159 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo I , Decreto 2640/2010, o qual foi notificado anteriormente a providenciar o encerramento da atividade comercial até o horário limite estabelecido no alvará de funcionamento e que não foi cumprido –Auto de Infração 3139 expedido pelo Setor de Urbanismo , no valor de 01 UFM R$ 405,21 (quatrocentos e cinco reais e vinte e um centavos).

Favor procurar a Secretaria de Finanças para pagamento dentro de 30 (trinta dias) desconto de 50% de acordo com o Artigo 139 da Lei Complementar Municipal 040/2006.

Fundamentação Legal : Decreto Municipal 2640/2010, Lei Complementar Municipal 040/2006

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO.
Fiscal Tributario

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____
Cargo: _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A8A37309

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.049/2020

Portaria Nº 12.049/2020

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009, e 100/2011.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, DANILO CESAR PEREIRA, para exercer em comissão, o cargo de Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte, Nível Especial, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 08/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 06 de abril de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A83AF223

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.048/2020

Portaria Nº 12.048/2020

EXONERA COORDENADOR II E NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 e inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009, e 100/2011.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, MAURO HENRIQUE NOGUEIRA, do cargo em comissão de Coordenador II - Esportes Especializados, Nível VIII, e nomeá-lo, para exercer em comissão, o cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Nível Especial, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 08/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 06 de abril de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DFE0938C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO N.º 036/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo n.º 036/2020
Dispensa n.º 020/2020

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na na rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Dispensa de Licitação n° 023/2020. **Objeto: Aquisição de álcool gel 70% para uso nas Unidades Básicas de Saúde, em atendimento à população do Município de Prados no enfrentamento a pandemia do corona vírus (covid-19).** Contratada: SUPRISOLDAS LTDA, com inscrição no CNPJ n. º 10.972.584/0001-10. Valor R$ 2.700,00 (dois mil setecentos reais). Prazo contratual: entrega em até 20 dias corridos do recebimento da Ordem de Compras. Fundamento: Art. 4º e ss. Da Lei 13.979/2020

Prados, 30 de março de 2020.

FERNANDA APARECIDA VELHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:0480B14B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO N.º 037/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo n° 037/2020
Dispensa n° 021/2020

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.557.538/0001-67, torna público a Dispensa de Licitação n° 021/2020. **Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Sede do CRAS/Pinheiro Chagas.** O valor será de R$ 721,89 (setecentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos) mensais. Fundamento: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Prados, 02 de abril de 2020.

FERNANDA APARECIDA VELHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:D28A6875

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO N.º 038/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo n° 038/2020
Dispensa n° 022/2020

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.557.538/0001-67, torna público a Dispensa de Licitação n° 022/2020. **Objeto: Locação de imóvel para funcionamento das Secretarias Municipais de Obras e Transportes**. O valor será de R$ 2.183,52 (dois mil cento e oitenta reais e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos) mensais. Fundamento: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Prados, 02 de abril de 2020.

FERNANDA APARECIDA VELHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:5AEEABFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO N.º 039/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo n.º 039/2020
Dispensa n.º 023/2020

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na na rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Dispensa de Licitação n° 023/2020. **Objeto: Aquisição de Insumos hospitalares para uso nas Unidades Básicas de Saúde, em atendimento à população do Município de Prados no enfrentamento a pandemia do corona vírus (covid-19).** Contratada: REALPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com inscrição no CNPJ n. º 05.561.973/0001-67. Valor R$ 6.456,76 (seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos). Prazo contratual: entrega em até 20 dias corridos do recebimento da Ordem de Compras. Fundamento: Art. 4º e ss. Da Lei 13.979/2020

Prados, 03 de abril de 2020.

FERNANDA APARECIDA VELHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:E4FA399C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO N.º 040/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo n° 040/2020
Dispensa n° 024/2020

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.557.538/0001-67, torna público a Dispensa de Licitação n° 024/2020. **Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.** O valor será de R$ 876,58 (oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) mensais. Fundamento: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Prados, 03 de abril de 2020.

FERNANDA APARECIDA VELHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:BA63E7CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2020

Prefeitura M. de Pratápolis torna público Extrato de Ratificação de **Processo de licitação nº 74/2020, Dispensa de licitação 16/2020**. **Objeto:** Aquisição de ALCOOL EM GEL E VISEIRA DE ACRILICO, destinados ao enfrentamento da emergência publica de importância internacional decorrente ao Coronavírus nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020 e Decreto Municipal nº 2.841, de 16 de março de 2020. Contratadas: **ANDRE G. PINTO EIRELI (CNPJ: 16.552.665/0001-48)** e **FRANPAPEL INDUSTRIA DE TOALHAS DE PAPEL EIRELI (CNPJ: 14.516.530/0001-00).**

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:01308EA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE ADITIVO REFERENTE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2018

EXTRATO DE ADITIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RUBIM/MG
CONTRATADA: MICHELY GOMES DA SILVA, CPF: 119.263.246-09. Valor global: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

OBJETO: Contratação de Profissional NUTRICIONISTA para laborar jornada semanal de 40(quarenta) horas semanais na Unidade de Saúde Minas Gerais.

VIGÊNCIA: ABRIL/2020 a ABRIL/2021.

EDIMÁ PEREIRA DAMASCENO
Presidente da CPL

Publicado por:
Clivia Pereira Brito
Código Identificador:AC5FFDB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE ADITIVO REFERENTE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2018

EXTRATO DE ADITIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RUBIM/MG
CONTRATADA: ADALBERTO AMORIM, CPF: 299.325.996-20. Valor global: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

OBJETO: Contratação de Profissional Médico (a) especializado em Pediatria para laborar jornada mensal de 08 (oito) horas na Unidade de Saúde Avenida Minas Gerais.

VIGÊNCIA: ABRIL/2020 a ABRIL/2021.

EDIMÁ PEREIRA DAMASCENO
Presidente da CPL

Publicado por:
Clivia Pereira Brito
Código Identificador:8CC1C5E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG - CONTRATO ADMINISTRATIVO/PREGÃO Nº 004/2020 – PROCESSO Nº 038/2020, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARÉ, CNPJ-17.888.116/0001-01 e de outro MERCEARIA ADÉLIA OLHER LTDA, CNPJ- 08.294.898/0001-60. Objeto: Aquisição de material de limpeza e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 06/04/2020. Valor: R$ 60.370,60 (sessenta mil, trezentos e setenta reais e sessenta centavos).

ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:38264957

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG - CONTRATO ADMINISTRATIVO/PREGÃO Nº 004/2020 – PROCESSO Nº 038/2020, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARÉ, CNPJ- 17.888.116/0001-01 e de outro ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - ME, CNPJ- 20.161.464/0001-97. Objeto: Aquisição de material de limpeza e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 06/04/2020. Valor: R$ 29.983,90 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa centavos).

ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:BD43D172

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG - CONTRATO ADMINISTRATIVO/PREGÃO Nº 004/2020 – PROCESSO Nº 038/2020, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARÉ, CNPJ- 17.888.116/0001-01 e de outro TAINNAH TALLULAH ESTANISLAU SILVA, CNPJ- 30.083.358/0001-96. Objeto: Aquisição de material de limpeza e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 06/04/2020. Valor: R$ 37.711,50 (trinta e sete mil, setecentos e onze reais e cinquenta centavos).

ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:6BF47BCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
HOMOLAGAGAÇÃO PREGÃO 017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresas, A E I COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 21.010.448/0001.66, vencedora dos itens 06, 12, 24, perfazendo o valor final de R$ 8.128,00 (oito mil e cento e vinte e oito reais); CARVALHAIS E VIANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 10.496.525/0001-13, vencedora do item 01, 04, 10, 19, 20, 21, 22, 23, 25, perfazendo o valor final de R$ 14.321,00 (quatorze mil e trezentos e vinte e um reais);HM INFORMÁTICA, CNPJ: 34.240.500/0001-12, vencedora dos itens 03, 08, 05perfazendo o valor final de R$ 11.153,00 (onze mil e cento e cinquenta e três reais); PEPALU COMERCIAL- ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 17.010.855/0001-04, vencedora dos itens 02, 07, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, perfazendo o valor final de R$ 16.073,00 (dezesseis mil e setenta e três reais). foram vencedor do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2020** – **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2020**, autuado em 28 de fevereiro de 2020, com a realização do julgamento das propostas no dia 26 de março de 2020, homologado dia 06 de abril de 2020, razão pela qual será firmado o contrato para, contratação de empresas especializadas em Aquisição de equipamentos e material permanente conforme Proposta 23411.997000/1180-03**.**

São Pedro dos Ferros-MG, 06 abril de 2020,

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:2018A9E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato da Ata de registro de Preço 032/2020,033/2020,034/2020 e 035/2020 , PRC 035/2020 PREGÃO 017/2020 OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente conforme Proposta 23411.997000/1180-03., Com valor global para futura e eventual aquisição em R$ 49.675,00(quarenta e nove mil seiscentos e setenta e cinco reais). Ata na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou Email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.
Pregoeiro Oficial

São Pedro dos Ferros/MG, 06 de abril de 2020.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:82C11A14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base na Lei Federal 10.520/02 com subsídio da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, Homologa a Adjudicação da Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 006/2020, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, **em** favor da seguinte empresa:

LOCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.633.933/0001-27, no valor global de R$93.120,00 (noventa e três mil, cento e vinte reais) para disponibilização dos itens;

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Serra dos Aimorés - MG, 03 de Abril de 2020.

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:C913E00B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
DECRETO N.º 047/2020 - "ESTABELECE PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES AO ESTADO DE "ALERTA" NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO, PUBLICADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 31/2020, EM RAZÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA CAUSADA PELO

DECRETO N.º 047/2020

"ESTABELECE PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES AO *ESTADO DE "ALERTA"* NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO, PUBLICADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 31/2020, EM RAZÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) DECRETADA PELO ESTADO DE MINAS GERAIS E PELA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições legais, considerando as orientações e determinações da Organização Mundial de Saúde, do Ministério da Saúde, da Secretaria do Estado de Saúde de Minas Gerais e da Secretaria Municipal de Saúde; considerando o Decreto n° 031, de 16 de março de 2020, que estabelece estado de alerta no âmbito deste município; tendo em vista a necessidade da realização de ações para conter a propagação de infecção viral, bem como de preservação da saúde da população contra o COVID-19.

DECRETA:

Art. 1°. Fica **autorizado**, no âmbito do Município, o funcionamento das atividades de Mototaxistas (transporte de passageiros) com as seguintes restrições:

I - Uso **obrigatório** de máscaras de tecidos ou TNT, como medida de proteção individual, para o passageiro de capacete aberto (jet) com viseira, seguindo as normas da Resolução CONTRAN N°. 453 de 26/09/2013;
II - Uso **obrigatório** de máscaras de tecidos ou TNT, como medida de proteção individual, para o condutor;
III - Uso **obrigatório** de touca descartável para passageiros;
IV - Uso **obrigatório** de álcool em gel para higienizar as mãos dos passageiros e condutor.

Art. 2°. Fica **determinado**, no âmbito do Município, o uso **obrigatório** de máscaras de tecidos ou TNT, como medida de proteção individual, para o passageiro e o condutor do veículo de Táxi.

Art. 3°. Fica **autorizado**, no âmbito do Município, o funcionamento das atividades produtivas das Confecções, **devendo respeitar** o horário de 7:00h **até no máximo** às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Único: As confecções que estiverem em funcionamento, conforme determinação pelo Estado de Minas Gerais, **deverão respeitar** as seguintes diretrizes:

I - Fornecer para seus trabalhadores, local de higienização, álcool gel e materiais, além de **uso obrigatório** de máscaras de tecidos ou TNT, como medida de proteção individual para cada trabalhador (cada máscara deve ter ao menos duas camadas de tecido, além de conter elásticos ou tiras para amarrar acima da orelha e abaixo da nuca, de forma a proteger a boca e o nariz);

II - Adotar sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores, e que implementem medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19, disponibilizando material de higiene e orientando seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade de praticar os cuidados pessoais, sobretudo na lavagem das mãos com a utilização de produtos assépticos durante o trabalho e observar a etiqueta respiratória;

III - Manter a limpeza dos locais e dos instrumentos de trabalho.

Art. 4°. Caso haja o descumprimento por reincidência de todas as determinações impostas por este decreto e anteriores, em vigor, para combater o COVID-19, o ato será classificado como infração de determinação do poder público destinada a impedir a introdução ou propagação de doenças contagiosas, conforme previsão expressa no art. 268 do Código Penal Decreto Lei 2.848/40 (Pena: Detenção, de um mês a um ano, e Multa).

Art. 5°. Este decreto entra em vigor no dia **06 de abril de 2020**, revogando as disposições em contrário e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus.

Visconde do Rio Branco, 05 de abril de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rhaissa Silva Dias Paes
Código Identificador:8358AFB6

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
DECRETO Nº 048/2020 - DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS E DE SAÚDE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

DECRETO Nº 048/2020

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS E DE SAÚDE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais e **CONSIDERANDO:**

O Ministério da Saúde, por meio do Boletim Epidemiológico – COE COVID-19, de 14 de março de 2020, que determina que as Secretarias Municipais de Saúde avaliem a adoção de providências, em razão do cenário epidemiológico da pandemia do COVID-19;

O DECRETO LEGISLATIVO FEDERAL Nº 6,DE 2020 que Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

A notificação de casos suspeitos de COVID-19 em Visconde do Rio Branco e a iminência de agravamento da proliferação com altos riscos de desastres secundários;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento dos serviços públicos essenciais e de saúde nas repartições públicas municipais no dia 10 de abril de 2020, por ocasião das comemorações da Semana Santa, para atendimento dos casos considerados prioritários e de urgência e emergência.

Parágrafo Único - Os servidores que trabalharem em regime de plantão no dia do feriado deverão compensar o horário efetivamente trabalhado, em outro dia, previamente agendado em comum acordo com o seu Coordenador, Gerente ou Diretor imediato, devendo a compensação ocorrer até o dia 31 de dezembro de 2020 e ser comunicada com antecedência ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 06 de abril de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rhaissa Silva Dias Paes
Código Identificador:0208C90A

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
DECRETO Nº 049/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE PAGAMENTO DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 049/2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE PAGAMENTO DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições legais, considerando as orientações e determinações da Organização Mundial de Saúde, do Ministério da Saúde, da Secretaria do Estado de Saúde de Minas Gerais e da Secretaria Municipal de Saúde; considerando o Decreto n° 031, de 16 de março de 2020, que estabelece estado de alerta no âmbito deste município; tendo em vista a necessidade da realização de ações para conter a propagação de infecção viral, bem como de preservação da saúde da população contra o COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado em 60 (sessenta) dias, permitida da prorrogação, do prazo de pagamento do Imposto sobre Serviços de qualquer natureza (ISSQN), Alvarás e Taxas Municipais que possuam vencimento nos meses de abril e maio de 2020, contados a partir de seu vencimento original, sem a incidência de juros e multa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 06 de abril de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rhaissa Silva Dias Paes
Código Identificador:5E9F505C

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXERCÍCIO DE 2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N°: 006/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO – MINAS GERAIS E A OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA DE VISCONDE DO RIO BRANCO – SÍTIO ESPERANÇA (COMUNIDADE TERAPEUTICA PARA TRATAMENTO DA DEPENDENCIA QUIMICA).

OBJETO: O PRESENTE **TERMO DE FOMENTO** TEM POR OBJETO A **TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS** DO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO – MINAS GERAIS COM VISTAS AO FORTALECIMENTO / MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELAS OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA DE VISCONDE DO RIO BRANCO – SÍTIO ESPERANÇA.

BASE LEGAL: AS PARTES DECLARAM EXPRESSAMENTE SUJEITAS ÀS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES, TENDO COMO BASE A LEI Nº: 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS NORMAS QUE REGULAM A MATÉRIA INCLUINDO SE NESTE ROL AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº: 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

VIGÊNCIA: 14/04/2020 À 31/12/2020.

VALOR TOTAL: O VALOR TOTAL DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO É DE R$63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS) EM 09 (NOVE) PARCELAS IGUAIS E SUCESSIVAS DE R$7.000,00 (SETE MIL REAIS).

DOTAÇÃO: 02.008.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 – SAÚDE; 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 0001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA – 2.096 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PE; 102 – RECEITAS DE IMPOSTOS – SAÚDE; 112 – SERVIÇOS DE SAÚDE; 153 – TRANS. DO SUS – BLOCO INVESTIM. SERV. SAÚDE; 155 – TRANS. FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE; 159 – TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO AÇÕES/SERV. SAÚDE – FICHA: 00334.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO CONTRA O ATO: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

ASSINAM:
IRAN SILVA COURI – PREFEITO MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – MINAS GERAIS.
PE. ANTONIO FIRMINO LOPES DE LANA – PRESIDENTE GERAL DAS OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA DE VISCONDE DO RIO BRANCO – MINAS GERAIS.
ITACI IGNACCHITI - PRESIDENTE DO SITIO ESPERANÇA.

Publicado por:
Nayara Lopes Ignacchiti
Código Identificador:92D9117B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REAJUSTE

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI– OBJETO: Objeto é a aquisição de medicamentos, para manutenção das atividades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde**.** Os valores após o reajuste passará a ser o seguinte: **ADENOSINA 6MG/2ML (3MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL** valor reajustado: 22,00; **MIDAZOLAM 5MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL** valor reajustado: 22,00; **CITRATO DE FENTANILA 0,05mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL** valor reajustado: 22,00.**Data: 31/03/2020.**

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI– OBJETO: Objeto é a aquisição de medicamentos, para manutenção das atividades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde**.** Os valores após o reajuste passará a ser o seguinte: **ATENOLOL 25 mg** valor reajustado: 0,0327. **Data: 21/01/2020.**

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:1B59351F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE ITEM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2019 – PREGÃO Nº 059/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ACÁCIA COMÉRCIO DE

MEDICAMENTOS EIRELI – OBJETO: O presente termo aditivo de supressão tem por objeto a redução do quantitativo referente ao contrato de aquisição de medicamentos, para manutenção das atividades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde. **RANITIDINA** Valor unitário: R$ 0,67. **Data: 30/03/2020.**

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE ITEM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2019 – PREGÃO Nº 059/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – OBJETO: O presente termo aditivo de supressão tem por objeto a redução do quantitativo referente ao contrato de aquisição de medicamentos, para manutenção das atividades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde. CETOCONAZOL CREME 2% Valor unitário: R$ 1,80; SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA 5mg/g + 250UI/g (Bisnaga de 10g) Valor unitário: R$1,44 **Data: 28/02/2020.**

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:92754A67

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA SAP / DP N° 115/2020

Dispõe sobre Exoneração de Servidor

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º) EXONERAR, a pedido, o Sr. **JOÃO BATISTA PAZZINI** do seu cargo de **DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS** a partir de 03 de abril de 2020.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 03/04/2020.

Visconde do Rio Branco, 06 de abril de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:C72BD6CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA SAP / DP N° 116/2020

Dispõe sobre Exoneração de Servidor

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º) EXONERAR, o Sr. **ANTONIO DE SOUZA LIMA NETO** do seu cargo de **ASSESSORIA JURÍDICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** a partir de 06 de abril de 2020.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Visconde do Rio Branco, 06 de abril de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:FEEBD5B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA SAP / DP N° 117/2020

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 1.422 de 06/04/2018

RESOLVE:

Art. 1.°) Fica designado, **PAULO ROBERTO BATISTA,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **MOTORISTA,** junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/02/2020, ocupando cargo vago.

Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

(X) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
( ) atividade temporária de caráter excepcional;
( ) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 03/02/2020.

Visconde do Rio Branco, 06 de abril de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:94732A42

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA SAP / DP N° 118/2020

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 1.422 de 06/04/2018

RESOLVE:

Art. 1.°) Fica designado, **ANDERSON HENRIQUE DE SOUZA,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **MOTORISTA,** junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/02/2020, ocupando cargo vago.

Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

(X) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
( ) atividade temporária de caráter excepcional;
( ) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 03/02/2020.

Visconde do Rio Branco, 06 de abril de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:C37D0350

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA SAP / DP N° 119/2020

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 1.422 de 06/04/2018

RESOLVE:

Art. 1.°) Fica designado, **WEVERTON DOS SANTOS,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **MOTORISTA,** junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/02/2020, ocupando cargo vago.

Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

(X) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
( ) atividade temporária de caráter excepcional;
( ) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 03/02/2020.

Visconde do Rio Branco, 06 de abril de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:6B082389

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA SAP / DP N° 120/2020

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 1.422 de 06/04/2018

RESOLVE:

Art. 1.°) Fica designado, **ANDERSON DE SOUZA,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **MOTORISTA,** junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/02/2020, ocupando cargo vago.

Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

(X) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
( ) atividade temporária de caráter excepcional;
( ) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 03/02/2020.

Visconde do Rio Branco, 06 de abril de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:1674A80E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA SAP / DP N° 121/2020

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 1.422 de 06/04/2018

RESOLVE:

Art. 1.°) Fica designado, **IZABEL CRISTINA DE MOURABONFILIOLI COSTA,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **PROFESSOR PEB III - Ensino Religioso,** junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/02/2020, ocupando cargo vago.

Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

(X) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
( ) atividade temporária de caráter excepcional;
( ) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 03/02/2020.

Visconde do Rio Branco, 06 de abril de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:7613875F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA SAP / DP N° 122/2020

Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 1.422 de 06/04/2018

RESOLVE:

Art. 1.°) Fica designado, **ANALIA SOARES DA SILVA,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **PROFESSOR PEB III - GEOGRAFIA,** junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/02/2020, em substituição ao servidor Éder Carlos de Souza Rodrigues que se encontra no apoio à Direção.

Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

( ) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
( ) atividade temporária de caráter excepcional;
(X) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 03/02/2020.

Visconde do Rio Branco, 06 de abril de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:596D0FE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

A prefeitura de Diogo de Vasconcelos, torna público a **Terceira prorrogação** do contrato nº 011/2017, pertinente ao processo administrativo nº 010/2017, pregão presencial nº 005/2017, que possui por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, AMBULATORIAIS E PRONTO ATENDIMENTO**, por mais 12 (doze) meses. Contratada: CLINCOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 09.530.235/0001-60. Valor do contrato: R$ 894.452,00 (oitocentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais). Vigência: 04/03/2020 à 03/03/2021.

DOMINGOS ANTUNES DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:FF8F013F

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

A prefeitura de Diogo de Vasconcelos, torna público a ***segunda prorrogação*** do contrato nº 004/2018, pertinente ao processo administrativo nº 008/2018, pregão presencial nº 008/2018, que possui por objeto a ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SONORIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO AO CALENDÁRIO DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS***, por mais 12 (doze) meses.
Contratado:
MALUTE SOM E EVENTOS LTDA – ME – CNPJ nº 01.086.433/0001-74.

Valor do contrato: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Vigência: **22/03/2020 à 21/03/2021**.

DOMINGOS ANTUNES DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:57D90870

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

A prefeitura de Diogo de Vasconcelos, torna público a **Terceira Prorrogação** dos Contratos: nº 008, 009 e 010/2017, pertinente ao PL 011/2017 – PP 006/2017, que possui por objeto a **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA CIVIL/ARQUITETURA E URBANISMO, CONSULTORIA EM GESTÃO DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONTABILIDADE, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS**, por mais 12 (doze) meses.

Vigência: 04/03/2020 à 03/03/2021

DOMINGOS ANTUNES DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:E7F1A276

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
RESULTADO FINAL - PS 02/2020

PROCESSO SELETIVO
Edital n° 02/2020
Resultado Final

A comissão de processo seletivo no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Nº119/2017, torna-se público o **Resultado Final do processo seletivo Edital nº 02/2020.**

ENTREVISTADOR SOCIAL			
CLASSIFICADOS			
CANDIDATO	PROVA	TÍTULOS	TOTAL
Kelhy Aparecida de Souza	64	-	64
Wallace Inadir Freitas Roque	54	-	54
Gláucia Cilene Miranda	51	-	51
Larissa Maria Ferreira	50	-	50
Vera Lúcia da Silva	50	-	50
William Rubens Evangelista Oliveira	50	-	50
Adriana Hora Mendonça	48	-	48
ORIENTADOR SOCIAL			
CLASSIFICADOS			
CANDIDATO	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	TOTAL
Tatiana Aracy Lima de Paula	59	07	66
Iasmin Francis Ferreira	59	04	63
Elenice de Oliveira Nepomuceno	55	-	55
Lourena Simone Pena Messias	51	-	51
Luciene Maria Matoso Rodrigues	48	03	51
MOTORISTA			
CLASSIFICADOS			
CARLOS EDUARDO MENDES			
PROVA OBJETIVA	58	TÍTULOS	TOTAL
PROVA PRÁTICA: Verificação do Veículo (pneus, água, óleo, bateria e etc) - **02 Pontos.** Habilidades ao operar veículo - **02 Pontos.** Aproveitamento do Veículo - **02 Pontos.** Produtividade (Conhecimento de rotas, prática na 381 e zona rural) - **1,5 Pontos.** Técnica/Aptidão / Eficiência - **02 Pontos.**	9,5	-	
TOTAL	**67,5**	-	67,50
PSICÓLOGO			
CLASSIFICADOS			
CANDIDATO	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	TOTAL
Diego Silva Bezerra	68	10	78
Roberta de Paiva Santos	63	10	73
Rosa Aparecida de Melo Wiermann	59	14	73
Jéssica Fernanda Rodrigues Lima	61	-	61
Gislaine Cristina Negri	61	-	61
Thamyris Corrêa Araújo	59	-	59
Elizandra Cristina Almeida do Carmo	56	-	56
Iaponira Adriana Souza	49	-	49
COORDENADOR DO CRAS			
CLASSIFICADOS			
CANDIDATO	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	TOTAL
Thamires Isabella Pena Bramante	53	-	53

Catas Altas - MG, 06 de Abril de 2020.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Creise Paula da Silva
Código Identificador:64113375

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020, FIRMADO EM 06/01/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR – EIRELI ME.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é aditar em 20% o saldo dos itens, de acordo com as especificações abaixo:

Quadro 1 – Conforme Contrato Original

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
00001	ARVORE ALFA ESTRUTURADA EM MADEIRA TRATADA DE EUCALIPTO COM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO CHAPA GROSSA.	10	UN	1.244,95	12.449,50
00002	CASA DO TARZAN CASA TARZAN EM EUCALIPTO TRATADO, PLATAFORMA COBERTA, ESTRUTURADA EM EUCALIPTO TRATADO, PISO E TETO EM MADEIRA DE LEI DECK CUMARU, 01 BALANÇO DUPLO, 01 ESCORREGADOR, 01 MALHA NAVAL.	10	UN	4.722,22	47.222,20
00003	ESCADA VERTICAL/HORIZONTAL, ESCADA ESTRUTURADA EM MADEIRA TRATADA DE EUCALIPTO COM DEGRAUS EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO CHAPA GROSSA.	10	UN	1.330,80	13.308
00004	ZANGA BURRINHO ESTRUTURADO EM MADEIRA TRATADA DE EUCALIPTO.	10	UN	1.202,02	12.020,20

Quadro 2 – item e valor aditado em 20%

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
00001	ARVORE ALFA ESTRUTURADA EM MADEIRA TRATADA DE EUCALIPTO COM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO CHAPA GROSSA.	2	UN	1.244,95	2.489,90
00002	CASA DO TARZAN CASA TARZAN EM EUCALIPTO TRATADO, PLATAFORMA COBERTA, ESTRUTURADA EM EUCALIPTO TRATADO, PISO E TETO EM MADEIRA DE LEI DECK CUMARU, 01 BALANÇO DUPLO, 01 ESCORREGADOR, 01 MALHA NAVAL.	2	UN	4.722,22	9.444,44
00003	ESCADA VERTICAL/HORIZONTAL, ESCADA ESTRUTURADA EM MADEIRA TRATADA DE	2	UN	1.330,80	2.661,60

	EUCALIPTO COM DEGRAUS EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO CHAPA GROSSA.				
00004	ZANGA BURRINHO ESTRUTURADO EM MADEIRA TRATADA DE EUCALIPTO.	2	UN	1.202,02	2.404,04

O valor total aditado é de **R$ 16.999,98** (Dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR – EIRELI ME.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1720.15.0452.0025.1068.44.90.51.00.00, Fonte: 1216, Ficha: 100 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2020.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:8C050BCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 001/2018 - TORNAM-SE SEM EFEITO AS NOMEAÇOES DOS DIAS 03/02/2020

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 3º DO DECRETO 3962/**2020**QUE DISPÕE DA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2018, TORNAM-SE **SEM EFEITO AS NOMEAÇOES DOS DIAS 03 /02/2020** DOS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO:

Classificação	Candidato	Cargo	Não Compareceu para Nomeação	Não Compareceu no Exame Admissional / Inapto no Exame	Não Assinou Termo de Posse	Assinou Termo de Desistência	Desclassificado
6	ODNEI COSTA DA SILVA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA		x			
8	LEONARDO SOARES VALADARES VELOSO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	x				
9	PEDRO BRAGA VASCONCELOS ARAUJO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	x				
10	DALTON GARCIA DO CARMO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	x				
2	JOSIMAR WILTON VOLPINI	ANALISTA DE SISTEMAS	x				
65	NELSON GABRIEL MACHADO	PROFESSOR A	x				
66	LIDIANE TEIXEIRA SOARES DE SOUZA	PROFESSOR A	x				
70	SUELY BACELETE FERNANDES	PROFESSOR A	x				
77	VALERIA ADRIANA MATIAS SANTANA	PROFESSOR A	x				
83	CAMILA SILVA BRAGA	PROFESSOR A	x				
86	MATHEUS LACERDA DE CARVALHO	PROFESSOR A					x
88	FERNANDA KARINE MOURA SILVA SALES	PROFESSOR A	x				
91	FLAVIANE HONORATA MACHADO ALVES	PROFESSOR A		x			

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:3E8DD968

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA. Na forma do artigo 444, III da Lei Complementar Municipal nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005, fica o contribuinte abaixo intimado do Auto de Infração contra este lavrado, por meio de Processo Administrativo, para constituição dos créditos tributários inerentes ao Simples Nacional, uma vez que a EBCT(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) não logrou êxito em localizar o mesmo em seu endereço cadastral. O contribuinte poderá, no prazo máximo de 30(trinta) dias a iniciar 5(cinco) dias após a primeira circulação deste edital no Diário Oficial do Município de Muriaé, apresentar defesa à Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Muriaé, na Av. Maestro Sansão, nº 236 – Centro, conforme disposto nos artigos 421 e 457 da Lei Complementar Municipal nº 3.195/2005; ou recolher a importância constituída através do Auto de Infração, com redução de 50% (cinqüenta por cento) sobre o valor da multa, nos termos do art. 96, parágrafo único, inciso I da Resolução CGSN 140/2018.
O Auto de infração lavrado contra o contribuinte se encontra disponível junto à autoridade autuante, na Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Muriaé – Setor de Fiscalização Tributária.

PROCESSO	EMPRESA	CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO INFRIGIDA
36963/2019	J F TRANSPORTADORA & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	17.349.583/0001-63	04.9.0004877.01234.00031288.2020-30	Arts. 3º, § 1º, 13, 18, §§ 1º ao 4º, e 25, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 16, 20, parágrafo único, inciso I, 21, 25, 37, § 2º, incisos I e II, 84, 85, inciso III, da Resolução CGSN nº 94/2011 e alterações.

Muriaé, 06 de abril de 2020

CÉLIO CARLOS ROSA DE PAULA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0A4AFFF1

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DISPENSA Nº 007/2020 - LOCAÇÃO DE TERRENO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS - BOA FAMÍLIA - RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, o processo de Dispensa de Licitação nº 007/2020, Processo nº 038/2020, conforme parecer jurídico nº 174/2020 datado de 03 de abril de 2020, para a Locação de 01 (um) terreno localizado na Fazenda João do Monte, distrito de Boa Família, no município de Muriaé-MG, para descarte de resíduos classe A da construção civil (resíduos de construção e obras).
Dotação orçamentária: 03.01.01-3390.36.00-17.122.0001-2.224 (07)

Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Item	Locatário	Especificação	Quant.	Unid.	Valor	Valor Total
01	Paulo Wander do Carmo Moreira CPF: 424.444.706-72	Locação de 01 (um) terreno localizado na Fazenda João do Monte, distrito de Boa Família, no município de Muriaé-MG, para descarte de resíduos classe A da construção civil (resíduos de construção e obras).	12	Mensal	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
O valor previsto para locação será de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**						

Muriaé, 06 de abril de 2020

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:ED5E01CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ANEXO I

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

CARGO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS DO CARGO E SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargos	Número de Vagas		Carga Horária	Remuneração mensal	Escolaridade mínima exigida e outras exigências do cargo	
	Gerais	Reserva PD(5%)				
Agente Comunitário de Saúde	32	2	40h/semanais	*R$1.400,00	**a)** residir na área da comunidade que se inscreveu para atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público (apresentar comprovante de residência e declaração de próprio punho de que reside no endereço indicado); **b)** ter concluído,com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; **c)** ter concluído o ensino médio.	Utilizar instrumentos para diagnostico demográfico e sociocultural da comunidade; promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;o registro para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbito, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área de saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida implantadas pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe, bem como demais disposições previstas no Art. 3º da Lei Federal nº 11.350/2006.
Agente Comunitário de Endemias	9	1	40h/semanais	*R$1.400,00	**a)** ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas **b)** ter concluído o ensino médio	Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, ações de defesa sanitária, combate às endemias e zoonoses mediante ações de campo, realizações de relatórios e outras ações na saúde pública; executar tarefas de sua atividade em geral, além de tarefas afins, bem como demais disposições previstas no Art. 4º da Lei Federal nº 11.350/2006.
Auxiliar de Serviços Gerais (Operário)	30	2	40 h/semanais	R$ 1.043,63	Nível fundamental incompleto	Atuar como trabalhador braçal de acordo com a necessidade local e conservação da limpeza das áreas internas e externas; executar a limpeza e manutenção das instalações, tais como: serviços de reparos elétricos, hidráulicos, restauração de alvenaria, pintura e outros; executar serviços de troca de lâmpadas e instalações de luminárias; limpar; lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e matérias de trabalho que não exijam conhecimentos especiais; dar mira e bater estaca nos trabalhos topográficos; auxiliar no nivelamento de superfícies a serem pavimentadas; trabalhar com piche e asfalto; preparar argamassa, concreto e executar outras tarefas auxiliares de obras; auxiliar na construção de palanques, andaimes e outras obras; executar outras atribuições afins; executar atividades de capinação; transportar material de um local para outro, inclusive, carregando e descarregando veículos; executar serviços de jardinagem, podas de árvores, cultivo de hortas, viveiros de mudas, limpeza de pátios e outros; preparar, adubar e semear o solo, executando trabalhos manuais para acultura e plantação de flores, árvores, arbustos, hortaliças, legumes e frutos; aparar grama, limpar e conservar os jardins; aplicar inseticidas por pulverização ou por outro processo, para evitar ou erradicar pragas e moléstias; executar tarefas manuais e rotineiras que exigem esforço físico; realizar todos os tipos de movimentação de móveis, equipamentos e outros elementos; escavar valas e fossas, abrir picadas, fixar piquetes e movimentar terras; servir as pessoas e conservar limpo o local de trabalho procedendo à limpeza e arrumação; executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral em repartições municipais, providenciando produtos e materiais

						necessários para manter as condições de conservação e higiene; verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados como o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição; efetuar serviços na rua, fornecedores e demais atividades correlatas à função visando atender às solicitações feitas pelos superiores; executar outras tarefas correlatas.

*Piso Salarial Nacional previsto na Lei Federal nº 13.708 de 14/08/2008, que alterou o § 1º do Art. 9º da Lei Federal 11.350/2006.

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:41470846

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PLANO DE TRABALHO - ASSOCIAÇÃO SÃO RAFAEL (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL:		**CNPJ:**
ASSOCIAÇÃO SÃO RAFAEL		0402400450/0001-02
ENDEREÇO COMPLETO:		
AV. Cel Alfredo Custódio de Paula 1045 Bairro Medicina		
TELEFONE:		**E-MAIL:**
3534222085		casadesaorafael@gmail.com
BANCO:	**AGÊNCIA:**	**CONTA ESPECÍFICA:**
CEF	0147	3215-2
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
Mônica Maria Mendes		
FUNÇÃO:	**RG:**	**CPF:**
Presidente	M3 681257	47141425691
ENDEREÇO COMPLETO:		
Rua Walter Tibúrcio 174 Bairro João Paulo II		
TELEFONE:	**CELULAR:**	**E-MAIL:**
3534237163	35999847055	casadesaorafael@gmail.com
OBJETO DA PARCERIA		
A "Casa de São Rafael" realiza trabalho direcionada à Assistência Social, por meio do Projeto cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social, realizando atendimento ao portador de Câncer, devidamente cadastrado na Casa e apresentando situação de vulnerabilidade social. O mesmo recebe apoio com cestas básicas, orientações sociais, encaminhamentos a rede socioassistencial, grupos de artesanato, café servido diariamente no setor de oncologia do HCSL, orientações jurídicas. Realiza trabalho com intuito de resgatar auto estima dos usuários, fornecendo perucas, lenços e acessórios e serviço de fortalecimento de vínculos familiares e encaminhamentos pertinentes.		
PRAZO DE EXECUÇÃO		
O prazo de execução será a partir da publicação do Termo desta parceria até o dia 31/10/2020.		
OBJETIVO GERAL		
Atender maior número de pessoas portadores de câncer em tratamento oncológico, ou paliativos, que necessitam de benefícios eventuais, prestando todo apoio necessário para o usuário e sua família durante o tratamento.		
OBJETIVO ESPECÍFICO		
- Prover a manutenção da Casa em suas necessidades financeiras e administrativas, bem como sustentar os benefícios oferecidos aos usuários; - Contribuir com a humanização do atendimento, auxiliando na efetivação de direitos; - Promover a disseminação de informações sobre o câncer e sua prevenção por meio de palestras, distribuição de materiais gráficos, entrevistas e outros meios; - Contribuir com a qualidade de vida do usuário e sua família; e - Auxiliar no acesso a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços das demais políticas públicas setoriais.		
JUSTIFICATIVA		
A Casa aqui referenciada visa atender os usuários com câncer, através de benefícios eventuais e serviço de convivência e fortalecimento de vínculo durante o período de realização do tratamento, para que possam usufruir do tratamento com tranqüilidade, conforto e dignidade contribuindo com a melhoria da qualidade de vida dos mesmos e dos seus familiares, bem como proporcionando a estes um ambiente seguro e adequado para pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social. Dentro desta realidade e vendo a ausência do auto-cuidado na prevenção do Câncer, realizamos também campanhas de prevenção através de participação em feiras, palestras, panfletagens, entre outros, tanto para os usuários da Casa de apoio como para a população em geral.		
METODOLOGIA		
- Cadastramento de pacientes portadores de câncer; - Avaliação de documentação pessoal e que comprove a patologia; - Compra de alimentos; - Confecção de cestas básicas; - Estudo socioeconômico realizado pela Assistente Social; - Liberação de cesta Básica; e - Pagamento de funcionários.		
METAS E RESULTADOS ESPERADOS		
Meta (descrição)	Tempo de duração estimado	Resultados esperados
1- Fornecer cestas básicas	Até 31/10/2020	Amenizar a situação de vulnerabilidade do usuário e familiares.
2- Oferecer café no Setor de Oncologia do HCSL	Até 31/10/2020	Promover ambiente acolhedor e agradável.
3- Custear folha de pagamento	Até 31/10/2020	Bom nível de execução do serviço ofertado.
8.1 AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS		
- Avaliação estatística mensal; - Relatório de acompanhamento trimestral das famílias que recebem benefício eventual (cestas básicas), com intuito de avaliar real situação, incentivar autonomia financeira e cessar benefício para possibilitar auxílio a outros usuários; - Relatório de atendimento dos beneficiários; e - Relatório Fotográfico dos serviços e atividades realizados.		
PREVISÃO DE RECEITAS		
A previsão de receitas é de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), a serem repassados em parcelas mensais.		
DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS		
ESPECIFICAÇÃO		**VALOR**
Material de consumo: cestas básicas, materiais de limpeza diversos, materiais descartáveis (Aventais, Luvas Descartáveis, Toucas Descartáveis e Guardanapos, Copos, pratos e talheres descartáveis).		R$ 10.000.00
Folha de Pagamento: auxiliar administrativo; assistente social; cozinheira, auxiliar de limpeza; motorista; vendedoras, auxiliar de manutenção, operadoras de telemarketing, mensageiros, recepcionista, Assistente de bazar. - Encargos sociais; - Rescisões; - Reserva para 13º salário e férias.		R$ 100.000.00
Manutenção de equipamentos: máquinas para confecção de fraldas, cilindro para pastel, masseira, fogões industriais, fornos industriais, freezers, geladeiras, eletrodomésticos em geral, móveis, itens necessários ao funcionamento desses equipamentos, e se houver necessidade, aquisição de novos equipamentos para reposição ou para expansão da produção; Manutenção de veículo (Doblô GCG 0664, Doblô HDF 1087, Caminhão Effa PZO 6959, Moto Intruder HFN 2992): gasolina, diesel, lavagem, consertos e peças para os veículos diversos; Serviço de Terceiros: Técnico de eletrodomésticos e eletrônica, eletricista predial, mecânico automobilístico, contador financeiro; e Despesas essenciais: energia elétrica, água e esgoto, serviços de comunicação, internet.		R$ 10.000,00
VALOR TOTAL:		R$ 120.000.00

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre/MG, 13 de Março de 2020.

MÔNICA MARIA MENDES
Presidente
Associação São Rafael

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:8A40FF01

CHEFIA DE GABINETE
PLANO DE TRABALHO - MOVIMENTO SOCIAL SÃO JOSÉ – PRO TUBERCULOSOS (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: Movimento Social São José – Pro Tuberculosos		**CNPJ:** 23.954.266/0001-79
ENDEREÇO COMPLETO: Praça Vereador José Custódio Ferreira, 47 – Bairro Santo Antônio		
TELEFONE: (35) 3425-0793		**E-MAIL:** adriana.bsantos@yahoo.com.br
BANCO: Caixa Econômica Federal	**AGÊNCIA:** 0147	**CONTA ESPECÍFICA:** 4084-8
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Kleber Dantas Júnior		
FUNÇÃO: Presidente	**RG:** M - 4.107.120	**CPF:** 589.837.916-91
ENDEREÇO COMPLETO: Avenida Polycarpo Gonçalves Campos, 130 – Pousada dos Campos, Pouso Alegre – MG CEP 37553-667		
CELULAR: (35) 9 9191-7991	**E-MAIL:**	kleber.junior@kleberdantas.adv.br
OBJETO DA PARCERIA		
Manutenção de cooperação técnica e financeira entre o Município e o Movimento para atender até 150 (cento e cinquenta) usuários de ambos os sexos, sem distinção de idade, através do projeto "viver bem" que oferece apoio socioassistencial para usuários cadastrados no CTA (Centro de testagem e aconselhamento) portadores de Tuberculose, Hanseníase e HIV, desprovidos de recursos financeiros e familiares ou em vulnerabilidade social.		
PRAZO DE EXECUÇÃO		
Da publicação do Extrato do Termo de colaboração no Diário Oficial até 31/10/2020.		
OBJETIVO GERAL		
Atingir uma mudança na situação social dos usuários assistidos pelo movimento, buscando fortalecer os vínculos familiares e comunitários, prevenir situações de risco social, beneficiando a família no desempenho de seu papel, como referência nos vínculos afetivos, sociais e nos aspectos de identidade grupal, encaminhando as famílias para rede de proteção sócio assistencial e de apoio oferecida no Município para assim desenvolverem sua autonomia.		
OBJETIVO ESPECÍFICO		
Orientar/Informar o usuário e sua família com palestras em uma abordagem educativa e reflexiva sobre o tratamento, direitos e deveres, questões trabalhistas, providenciarias e jurídicas; Avaliação socioassistencial; Fortalecer os vínculos familiares e comunitários e prevenir situações de risco social; Beneficiar a família no desempenho de seu papel, como referência nos vínculos afetivos e sociais e nos aspectos de identidade grupal; Ampliar as oportunidades de acesso das famílias e indivíduos à rede de proteção socioassistencial; Favorecer o desenvolvimento de autonomia do usuário; e Reintegração do indivíduo na sociedade e no mercado de trabalho. Distribuição de cestas básicas para as famílias atendidas pelo projeto.		
JUSTIFICATIVA		
O grande desafio do projeto "Viver Bem" é proporcionar a melhor qualidade de vida aos usuários cadastrados com único objetivo de aliviar as angústias, sintomas e necessidades diárias durante seu tratamento, de modo que o Movimento social São José trabalha na distribuição de cestas básicas, fortalecimento do vínculo familiar, encaminhamento a rede sócio assistencial e ações preventivas e desenvolvimento de sua autonomia. A Prioridade desse projeto é fazer com que cada vez mais os usuários assistidos sejam reinseridos ao âmbito social de forma digna com conhecimentos preventivos.		
METODOLOGIA		
Mapeamento e entrevistas para verificar a necessidade de inclusão no projeto. Visitas periódicas aos usuários cadastrado no projeto. Atendimento individualizado quando necessário. Reuniões com os usuários para informativos para ações básicas de saúde e prevenção juntamente com o CTA (Centro de testagem e aconselhamento).		
METAS E RESULTADOS ESPERADOS		
Meta	Tempo de duração estimado	Resultados esperados
Entrega de cestas básicas às famílias assistidas pelo projeto durante o tratamento	Tempo de vigência do plano de trabalho	Amenizar as necessidades básicas das famílias em situação de vulnerabilidade.
Atendimento assistencial às famílias	Tempo de vigência do plano de trabalho	Acompanhamento familiar na elaboração de um trabalho preventivo, buscando o resgate da autoestima e proporcionando ao usuários uma vida digna.
8.1 AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS		
Para a aferição do cumprimento das metas, estão previstos os seguintes instrumentos de avaliação: Uso de listagens de presença nas palestras ofertadas; Criação de relatórios mensais para acompanhar a evolução do tratamento; Contato periódico com a rede de apoio CTA (Centro de testagem e acompanhamento) para verificar a frequência do tratamento medicamentoso e intercorrências. Organização de rodas de conversa com os usuários assistidos pelo movimento. Encontros de avaliação com equipe do projeto "Viver bem" com a rede de apoio CTA (Centro de testagem e aconselhamento).		
PREVISÃO DE RECEITAS		
A previsão das receitas é de R$15.000,00 (quinze mil reais) a serem repassadas em parcelas mensais.		
DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS		
ESPECIFICAÇÃO		**VALOR**
Aquisição de produtos para confecção da cesta básica		R$ 8.000,00
Aquisição de produtos de higiene pessoal, limpeza e material de escritório		R$ 500,00
Folha de pagamento e encargos trabalhistas (Assistente Social e Atendente de Bazar)		R$ 6.000,00
Manutenção do veículo Fiat Fiorino Flex, Placa HNE 9220, ano 2010-2011 como revisão, troca de óleo, pneus e combustível;		R$ 500,00
VALOR TOTAL:		R$ 15.000,00
DATA E ASSINATURA		
Pouso Alegre/MG, 11 de março de 2020.		
KLEBER DANTAS JÚNIOR		
Presidente		

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:9BAA7794

CHEFIA DE GABINETE
PLANO DE TRABALHO - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: Associação Comunitária São Francisco de Assis		CNPJ: 19.072.313/0001-83
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Artur Oscar de Melo, 494		
TELEFONE: (35) 3242-1180		E-MAIL: asiloturvomg@yahoo.com.br
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA ESPECÍFICA:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Nélia Marquini de Almeida Ramos		
FUNÇÃO: Presidente	RG: MG 10.071.350	CPF: 801.423.626-20
ENDEREÇO COMPLETO: Rua José Martins Sobrinho, 359		
TELEFONE:	CELULAR: (35) 99706-6464	E-MAIL: neliaalmeida197@gmail.com

2. OBJETO DA PARCERIA

Manutenção e cooperação técnica e financeira entre o Município de Pouso Alegre e a Associação Comunitária São Francisco de Assis – Turvolândia/MG, através de residência coletiva que desenvolve atividades de apoio social a pessoas idosas, em situação de dependência ou não, que não têm possibilidades de se manterem no meio familiar ou social em situação definitiva, com o objetivo de responder globalmente as suas necessidades, visando promover o bem estar e a melhoria da qualidade de vida de pessoas idosas necessitadas, de ambos os sexos, sem distinção política ou religiosa, assegurando ao idoso com absoluta prioridade a efetivação do direito à vida, saúde, alimentação, educação, cultura, lazer, cidadania, liberdade, dignidade, respeito e convivência familiar e comunitária, preservando e assegurando, por ações próprias e outros meios, as oportunidades e facilidades para a preservação de sua saúde física e mental e seus aperfeiçoamentos morais, intelectuais, sociais e espirituais, sua dignidade como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição Federal e na política nacional do idoso.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

A partir da publicação do Termo de Colaboração no Diário Oficial até 31/12/2020.

4. OBJETIVO GERAL

Acolher e manter pessoas idosas de ambos os sexos, executando serviços, programas, projetos sociais e culturais e benefícios socioassistenciais de caráter continuado prolongado e sem qualquer tipo de distinção.

5. OBJETIVO ESPECÍFICO

* Disponibilizar ao Município de Pouso Alegre/MG 05 (cinco) vagas sociais para idosos, sem qualquer distinção;
* Oferecer: moradia adequada à sua condição física e mental, alimentação adequada às suas necessidades nutricionais específicas, manutenção, limpeza e higiene do espaço físico e serviço de lavanderia;
* Disponibilizar todo e qualquer serviço para o bem estar do acolhido;
* Proporcionar higiene pessoal do idoso, inclusive bucal, das mãos, pés, cabelos e barba;
* Prestar cuidados emergenciais;
* Proporcionar lazer, interno e externo, quando possível;
* Disponibilizar acompanhamento profissional, diretamente ou por intermédio da Rede Pública, com Terapeuta Ocupacional, Fisioterapeuta, Equipe de Apoio (médico, nutricionista, dentista, se o local dispuser destes profissionais).

6. JUSTIFICATIVA

A população idosa tem crescido no Brasil e no mundo. Os estudos fazem projeções que no ano de 2025 p Brasil terá em média 34 milhões de habitantes com mais de 60 anos de idade. Essa realidade retrata o aumento da expectativa de vida, trazendo o desafio de propor políticas públicas que vá ao encontro desta demanda.
Em busca da superação desses desafios destacam-se os marcos legais como a Constituição Federal, a Política Nacional do Idoso NE o Estatuto do Idoso. Mesmo diante desses dispositivos legais, outro desafio considerável é a situação econômica em que o país se encontra, refletindo significativamente nas famílias de classe média e baixa, gerando conflitos familiares, violações de direitos, fragilização de vínculos e até mesmo seu rompimento, além da fase natural do processo vital de envelhecimento que apresenta e requer cuidados específicos nem sempre disponíveis às famílias dos idosos.
Diante disso, as Instituições de cuidado às pessoas idosas são algumas das alternativas para atendimento dessa demanda.
O "Lar São Francisco de Assis" é a única instituição do Município que acolhe e mantém idosos carentes de ambos os sexos. Para propiciar melhores condições de vida e retardamento do envelhecimento, promovendo um trabalho sistematizado canalizando esforços junto a parcerias, no sentido de concretizar metas e objetivos de benefícios diretos ao público alvo.
Assim, torna-se necessária e essencial o atendimento do idoso através da Associação, os quais serão atendidos por equipe multidisciplinar, garantindo sua identidade, integridade, história de vida e qualidade de vida.

7. METODOLOGIA

Entrevista admissional e visita ao idoso candidato ao acolhimento;
Elaboração de relatórios sobre as condições sociais e financeiras e espécie de vaga a ser preenchida e quanto à disponibilidade da mesma;
Atendimento ILPI;
Atendimento sócio assistencial;
Atendimento individualizado e com a família;
Visita domiciliar e/ou visita institucional;
Discussão de caso com Judiciário e Promotoria;
Arquivo de anotações completo, constando data do acolhimento, circunstância, nome, responsável, parentes, endereços e telefones;
Cadastro atualizando o banco de dados;
Busca de atividades festivas e restabelecimento do convívio entre os asilados e seus familiares e comunidade;
Parceria com a comunidade e voluntários para a realização da campanha do quilo para arrecadação de alimentos doados;
Capacitações de cuidadores e demais funcionários;
Articulação, promoção e avaliação das diversas atividades oferecidas pela Instituição; e
Visitas diárias das 13:00h às 16:30h, inclusive as sábados, domingos e feriados.

8. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

Garantir melhoria na qualidade de vida e contribuindo para um processo de envelhecimento mais saudável, através de atendimento em tempo integral.
Promoção de qualidade de vida e bem estar, preservando a identidade física e psíquica do acolhido, elevando sua autoestima, buscando fortalecer os vínculos familiares e afetivos.

8.1 AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

O sistema de monitoramento será aplicado de forma contínua e permanente, por meio de observações, relatório feito por enfermeira e reuniões nas quais todas as pessoas envolvidas (diretora, cuidadores e equipe de enfermagem) acompanharão o processo de execução das metas. Desse modo poderão ser identificados os resultados, inclusive com apontamento das dificuldades e de alterações na metodologia, contribuindo assim, com a efetividade e a eficácia.

9. PREVISÃO DE RECEITAS

A previsão das receitas é de R$50 000,00 (cinquenta mil reais) dividido em parcelas mensais.

10. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
Material de Consumo (material de higiene pessoal em geral, material de limpeza diversos, etc)	R$14.639,00
Folha de Pagamento (diretor administrativo, cozinheira, auxiliar de cozinha)	R$35.361,00
VALOR TOTAL:	R$50.000.00

11. DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre/MG, 06 de março de 2020.

NÉLIA MARQUINI DE ALMEIDA RAMOS
Presidente da ACSFDA

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:1BF888CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1 BIMESTRE BALANÇA ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS	PREVISÃO ANUAL		1º Bimestre		ACUMULADO		A REALIZAR
	INICIAL	ATUALIZADA	PREVISTA	REALIZADA	PREVISTA	REALIZADA	
RECEITAS CORRENTES (A)	**162.326.670,00**	**162.326.670,00**	**24.363.350,96**	**23.564.214,35**	**24.363.350,96**	**23.564.214,35**	**138.762.455,65**
Tributárias	24.560.892,73	24.560.892,73	2.705.455,80	1.796.035,67	2.705.455,80	1.796.035,67	**22.764.857,06**
Impostos	23.916.312,73	23.916.312,73	2.604.032,00	1.670.376,68	2.604.032,00	1.670.376,68	**22.245.936,05**
IPTU	1.130.000,00	1.130.000,00	127.500,00	148.884,07	127.500,00	148.884,07	**981.115,93**
ISSQN	4.307.000,00	4.307.000,00	464.700,00	683.496,77	464.700,00	683.496,77	**3.623.503,23**
ITBI	14.413.812,73	14.413.812,73	1.501.000,00	194.651,75	1.501.000,00	194.651,75	**14.219.160,98**

IRRF	4.065.500,00	4.065.500,00	510.832,00	643.344,09	510.832,00	643.344,09	**3.422.155,91**
Taxas	644.580,00	644.580,00	101.423,80	125.658,99	101.423,80	125.658,99	**518.921,01**
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Contribuições	5.043.341,32	5.043.341,32	939.542,00	605.590,07	939.542,00	605.590,07	**4.437.751,25**
Patrimoniais	3.022.550,53	3.022.550,53	503.757,00	280.422,10	503.757,00	280.422,10	**2.742.128,43**
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Serviços	380.500,00	380.500,00	18.833,20	19.744,27	18.833,20	19.744,27	**360.755,73**
Transferências Correntes	128.627.115,42	128.627.115,42	20.082.742,56	20.751.930,57	20.082.742,56	20.751.930,57	**107.875.184,85**
Transferências Correntes - Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Outras Receitas Correntes	692.270,00	692.270,00	113.020,40	110.491,67	113.020,40	110.491,67	**581.778,33**
Deduções Receitas Correntes (A1)	0,00	0,00	0,00	651,90	0,00	651,90	**-651,90**
RECEITAS DE CAPITAL (B)	**20.398.400,00**	**20.398.400,00**	**0,00**	**342.466,65**	**0,00**	**342.466,65**	**20.055.933,35**
Operações de Crédito	19.899.400,00	19.899.400,00	0,00	66.666,65	0,00	66.666,65	**19.832.733,35**
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Transferências de Capital - Convênios	499.000,00	499.000,00	0,00	275.800,00	0,00	275.800,00	**223.200,00**
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
(-) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB (C)	**20.485.000,00**	**20.485.000,00**	**3.212.100,00**	**3.472.040,07**	**3.212.100,00**	**3.472.040,07**	**17.012.959,93**
RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTÁRIA (D)	**11.437.430,00**	**11.437.430,00**	**2.248.430,00**	**905.202,87**	**2.248.430,00**	**905.202,87**	**10.532.227,13**
RECEITA TOTAL (A - A1 + B - C + D)	**173.677.500,00**	**173.677.500,00**	**23.399.680,96**	**21.339.191,90**	**23.399.680,96**	**21.339.191,90**	**152.338.308,10**

DESPESAS	DOTAÇÃO ANUAL			1º Bimestre		ACUMULADO		A EMPENHAR
	INICIAL	CRÉD. ADICIONAIS	ATUALIZADA	EMPENHADA	LIQUIDADA	EMPENHADA	LIQUIDADA	
DESPESAS CORRENTES (E)	**129.552.584,98**	**98.174,46**	**129.650.759,44**	**24.248.274,22**	**17.675.762,89**	**24.248.274,22**	**17.675.762,89**	**105.402.485,22**
Pessoal/Encargos Sociais	82.622.790,27	-1.699,00	82.621.091,27	12.496.108,33	12.282.612,16	12.496.108,33	12.282.612,16	**70.124.982,94**
Juros/Encargos da Dív. Int.	1.001.000,00	0,00	1.001.000,00	91.050,40	90.272,46	91.050,40	90.272,46	**909.949,60**
Juros/Encargos da Dív. Ext.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Outras Despesas Correntes	45.928.794,71	99.873,46	46.028.668,17	11.661.115,49	5.302.878,27	11.661.115,49	5.302.878,27	**34.367.552,68**
DESPESAS DE CAPITAL (F)	**33.259.198,41**	**127.211,86**	**33.386.410,27**	**2.382.154,20**	**786.197,85**	**2.382.154,20**	**786.197,85**	**31.004.256,07**
Investimentos	31.757.198,41	127.211,86	31.884.410,27	2.112.595,25	530.955,51	2.112.595,25	530.955,51	**29.771.815,02**
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Amortização da Div. Interna	1.502.000,00	0,00	1.502.000,00	269.558,95	255.242,34	269.558,95	255.242,34	**1.232.441,05**
Amortização da Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Amortização - Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA (G)	**9.907.836,61**	**-9.901,00**	**9.897.935,61**	**1.527.368,83**	**1.527.368,83**	**1.527.368,83**	**1.527.368,83**	**8.370.566,78**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (H)	957.880,00	0,00	957.880,00	0,00		0,00		
RESERVA DE RPPS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		
DESPESA TOTAL (E + F + G + H + I)	**173.677.500,00**	**215.485,32**	**173.892.985,32**	**28.157.797,25**	**19.989.329,57**	**28.157.797,25**	**19.989.329,57**	**145.735.188,07**

	1º Bimestre		ACUMULADO	
	SUPERÁVIT	DÉFICIT	SUPERÁVIT	DÉFICIT
Rec. Realizada - Desp. Empenhada	0,00	6.818.605,35	0,00	6.818.605,35
Rec. Realizada - Desp. Liquidada	1.349.862,33	0,00	1.349.862,33	0,00

	Nome	CPF	CRC
Prefeito	Isper Salim Curi	04724771100	
Contador	João Adão Guimarães	74053175615	16040
Controle Interno	Andreya de Fatima Lima	04935130601	

Publicado por:
Jose Carlos Lopes
Código Identificador:142CB8B6

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1 BIMESTRE DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	EXECUÇÃO DA DESPESA										
	Dotação Inicial	Dotação Atualizad	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITO RESTOS A
			1º Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(b/total b)		1º Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA) (I)	**163.769.663,39**	**163.995.049,71**	**26.630.428,42**	**26.630.428,42**	**94,58**	**137.364.621,29**	**18.461.960,74**	**18.461.960,74**	**92,36**	**145.533.088,97**	**0,00**
LEGISLATIVA	**9.731.000,00**	**9.730.000,00**	**1.944.606,68**	**1.944.606,68**	**6,91**	**7.785.393,32**	**1.396.658,94**	**1.396.658,94**	**6,99**	**8.333.341,06**	**0,00**
Ação Legislativa	7.500.500,00	7.500.500,00	1.572.894,84	1.572.894,84	5,59	5.927.605,16	1.025.097,21	1.025.097,21	5,13	6.475.402,79	0,00
Defesa Do Interesse Público No Processo Judiciário	2.230.500,00	2.229.500,00	371.711,84	371.711,84	1,32	1.857.788,16	371.561,73	371.561,73	1,86	1.857.938,27	0,00
ADMINISTRAÇÃO	**42.331.945,11**	**42.323.116,11**	**8.688.891,59**	**8.688.891,59**	**30,86**	**33.634.224,52**	**6.161.808,28**	**6.161.808,28**	**30,83**	**36.161.307,83**	**0,00**
Ação Judiciária	410.000,00	410.000,00	160.000,00	160.000,00	0,57	250.000,00	32.000,00	32.000,00	0,16	378.000,00	0,00
Planejamento E Orçamento	6.279.200,00	6.279.550,00	1.501.739,49	1.501.739,49	5,33	4.777.810,51	1.297.126,76	1.297.126,76	6,49	4.982.423,24	0,00
Administração Geral	34.921.685,44	34.912.506,44	6.909.443,47	6.909.443,47	24,54	28.003.062,97	4.738.850,72	4.738.850,72	23,71	30.173.655,72	0,00
Normatização E Fiscalização	223.859,67	223.859,67	35.923,57	35.923,57	0,13	187.936,10	35.026,97	35.026,97	0,18	188.832,70	0,00
Policiamento	89.000,00	89.000,00	5.675,20	5.675,20	0,02	83.324,80	4.218,57	4.218,57	0,02	84.781,43	0,00

Promoção Comercial	408.200,00	408.200,00	76.109,86	76.109,86	0,27	332.090,14	54.585,26	54.585,26	0,27	353.614,74	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	**656.695,31**	**656.695,31**	**230.590,90**	**230.590,90**	**0,82**	**426.104,41**	**75.203,65**	**75.203,65**	**0,38**	**581.491,66**	**0,00**
Policiamento	656.695,31	656.695,31	230.590,90	230.590,90	0,82	426.104,41	75.203,65	75.203,65	0,38	581.491,66	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**6.596.729,89**	**6.652.729,89**	**1.765.478,21**	**1.765.478,21**	**6,27**	**4.887.251,68**	**685.196,40**	**685.196,40**	**3,43**	**5.967.533,49**	**0,00**
Administração Geral	2.400.000,00	2.458.699,00	441.696,75	441.696,75	1,57	2.017.002,25	351.875,17	351.875,17	1,76	2.106.823,83	0,00
Assistência Ao Idoso	269.171,80	269.171,80	234.747,21	234.747,21	0,83	34.424,59	36.949,40	36.949,40	0,18	232.222,40	0,00
Assistência A Criança E Ao Adolescente	1.122.171,68	1.117.171,68	696.751,42	696.751,42	2,47	420.420,26	162.680,14	162.680,14	0,81	954.491,54	0,00
Assistência Comunitária	2.455.886,41	2.458.187,41	392.282,83	392.282,83	1,39	2.065.904,58	133.691,69	133.691,69	0,67	2.324.495,72	0,00
Relação De Trabalho	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00
Transferências	240.500,00	240.500,00	0,00	0,00	0,00	240.500,00	0,00	0,00	0,00	240.500,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	**16.680.600,00**	**16.680.600,00**	**2.272.649,03**	**2.272.649,03**	**8,07**	**14.407.950,97**	**2.212.438,30**	**2.212.438,30**	**11,07**	**14.468.161,70**	**0,00**
Administração Geral	660.600,00	660.600,00	132.160,03	132.160,03	0,47	528.439,97	71.949,30	71.949,30	0,36	588.650,70	0,00
Previdência Do Regime Estatutário	16.020.000,00	16.020.000,00	2.140.489,00	2.140.489,00	7,60	13.879.511,00	2.140.489,00	2.140.489,00	10,71	13.879.511,00	0,00
SAÚDE	**32.157.931,53**	**32.312.416,85**	**6.206.542,94**	**6.206.542,94**	**22,04**	**26.105.873,91**	**4.780.246,36**	**4.780.246,36**	**23,91**	**27.532.170,49**	**0,00**
Administração Geral	2.237.623,86	2.245.876,32	489.980,85	489.980,85	1,74	1.755.895,47	398.739,51	398.739,51	1,99	1.847.136,81	0,00
Atenção Básica	8.294.380,00	8.460.508,86	1.310.455,97	1.310.455,97	4,65	7.150.052,89	1.051.291,12	1.051.291,12	5,26	7.409.217,74	0,00
Assistência Hospitalar E Ambulatorial	19.908.253,02	19.888.357,02	4.006.655,36	4.006.655,36	14,23	15.881.701,66	3.065.843,63	3.065.843,63	15,34	16.822.513,39	0,00
Suporte Profilático E Terapêutico	440.000,00	440.000,00	208.518,60	208.518,60	0,74	231.481,40	74.582,34	74.582,34	0,37	365.417,66	0,00
Vigilância Sanitária	1.277.674,65	1.277.674,65	190.932,16	190.932,16	0,68	1.086.742,49	189.789,76	189.789,76	0,95	1.087.884,89	0,00
TRABALHO	**60.000,00**	**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00**	**0,00**
Proteção E Benefícios Ao Trabalhador	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Fomento Ao Trabalho	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	**26.715.813,55**	**26.664.213,55**	**3.394.125,59**	**3.394.125,59**	**12,05**	**23.270.087,96**	**2.412.878,94**	**2.412.878,94**	**12,07**	**24.251.334,61**	**0,00**
Administração Geral	1.289.705,63	1.238.105,63	161.726,48	161.726,48	0,57	1.076.379,15	159.144,44	159.144,44	0,80	1.078.961,19	0,00
Ensino Fundamental	15.470.537,44	15.470.537,44	1.684.587,20	1.684.587,20	5,98	13.785.950,24	1.513.716,67	1.513.716,67	7,57	13.956.820,77	0,00
Ensino Profissional	228.900,00	228.900,00	56.439,81	56.439,81	0,20	172.460,19	36.007,76	36.007,76	0,18	192.892,24	0,00
Ensino Superior	2.032.500,00	2.032.500,00	715.418,93	715.418,93	2,54	1.317.081,07	26.262,25	26.262,25	0,13	2.006.237,75	0,00
Ensino Infantil	6.786.840,00	6.788.340,00	685.509,21	685.509,21	2,43	6.102.830,79	599.310,43	599.310,43	3,00	6.189.029,57	0,00
Educação De Jovens E Adultos	315.984,45	315.984,45	61.006,22	61.006,22	0,22	254.978,23	51.267,59	51.267,59	0,26	264.716,86	0,00
Educação Especial	591.346,03	589.846,03	29.437,74	29.437,74	0,10	560.408,29	27.169,80	27.169,80	0,14	562.676,23	0,00
CULTURA	**2.458.530,00**	**2.474.932,00**	**308.180,76**	**308.180,76**	**1,09**	**2.166.751,24**	**168.141,73**	**168.141,73**	**0,84**	**2.306.790,27**	**0,00**
Difusão Cultural	2.458.530,00	2.474.932,00	308.180,76	308.180,76	1,09	2.166.751,24	168.141,73	168.141,73	0,84	2.306.790,27	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	**13.000,00**	**13.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.000,00**	**0,00**
Controle Externo	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
URBANISMO	**20.382.943,52**	**20.382.943,52**	**1.140.697,82**	**1.140.697,82**	**4,05**	**19.242.245,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.382.943,52**	**0,00**
Infraestrutura Urbana	20.300.000,00	20.312.264,00	1.140.697,82	1.140.697,82	4,05	19.171.566,18	0,00	0,00	0,00	20.312.264,00	0,00
Serviços Urbanos	82.943,52	70.679,52	0,00	0,00	0,00	70.679,52	0,00	0,00	0,00	70.679,52	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	**84.650,66**	**84.650,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**84.650,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**84.650,66**	**0,00**
Preservação E Conservação Ambiental	84.650,66	84.650,66	0,00	0,00	0,00	84.650,66	0,00	0,00	0,00	84.650,66	0,00
AGRICULTURA	**1.584.709,22**	**1.584.709,22**	**216.055,55**	**216.055,55**	**0,77**	**1.368.653,67**	**172.873,34**	**172.873,34**	**0,86**	**1.411.835,88**	**0,00**
Administração Geral	1.128.500,00	1.128.500,00	146.096,80	146.096,80	0,52	982.403,20	128.131,56	128.131,56	0,64	1.000.368,44	0,00
Extenção Rural	381.000,00	381.000,00	69.958,75	69.958,75	0,25	311.041,25	44.741,78	44.741,78	0,22	336.258,22	0,00
Promoção Da Produção Agropecuária	75.209,22	75.209,22	0,00	0,00	0,00	75.209,22	0,00	0,00	0,00	75.209,22	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**99.000,00**	**99.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**99.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**99.000,00**	**0,00**
Promoção Comercial	67.000,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00
Comercialização	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
COMUNICAÇÕES	**40.000,00**	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**
Telecomunicações	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
TRANSPORTE	**127.500,00**	**127.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**127.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**127.500,00**	**0,00**
Extenção Rural	127.500,00	127.500,00	0,00	0,00	0,00	127.500,00	0,00	0,00	0,00	127.500,00	0,00
DESPORTO E LAZER	**587.734,60**	**647.662,60**	**102.000,00**	**102.000,00**	**0,36**	**545.662,60**	**51.000,00**	**51.000,00**	**0,26**	**596.662,60**	**0,00**
Desporto De Rendimento	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00
Desporto Comunitário	535.534,60	595.462,60	102.000,00	102.000,00	0,36	493.462,60	51.000,00	51.000,00	0,26	544.462,60	0,00
Lazer	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	**2.503.000,00**	**2.503.000,00**	**360.609,35**	**360.609,35**	**1,28**	**2.142.390,65**	**345.514,80**	**345.514,80**	**1,73**	**2.157.485,20**	**0,00**
Serviço Da Dívida Interna	2.503.000,00	2.503.000,00	360.609,35	360.609,35	1,28	2.142.390,65	345.514,80	345.514,80	1,73	2.157.485,20	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**957.880,00**	**957.880,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**957.880,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**957.880,00**	**0,00**
Reserva De Contingência Do Rpps	857.880,00	857.880,00	0,00	0,00	0,00	857.880,00	0,00	0,00	0,00	857.880,00	0,00
Reserva De Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)	**9.907.836,61**	**9.897.935,61**	**1.527.368,83**	**1.527.368,83**	**5,42**	**8.370.566,78**	**1.527.368,83**	**1.527.368,83**	**7,64**	**8.370.566,78**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**173.677.500,00**	**173.892.985,32**	**28.157.797,25**	**28.157.797,25**	**100,00**	**145.735.188,07**	**19.989.329,57**	**19.989.329,57**	**100,00**	**153.903.655,75**	**0,00**

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	EXECUÇÃO DA DESPESA										
	Dotação Inicial	Dotação Atualizad	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITO RESTOS A
			1º Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(b/total b)		1º Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)	**9.907.836,61**	**9.897.935,61**	**1.527.368,83**	**1.527.368,83**	**100,00**	**8.370.566,78**	**1.527.368,83**	**1.527.368,83**	**100,00**	**8.370.566,78**	**0,00**
LEGISLATIVA	**136.500,00**	**136.500,00**	**15.620,00**	**15.620,00**	**1,02**	**120.880,00**	**15.620,00**	**15.620,00**	**1,02**	**120.880,00**	**0,00**
Ação Legislativa	116.500,00	116.500,00	12.598,40	12.598,40	0,82	103.901,60	12.598,40	12.598,40	0,82	103.901,60	0,00
Defesa Do Interesse Público No Processo Judiciário	20.000,00	20.000,00	3.021,60	3.021,60	0,20	16.978,40	3.021,60	3.021,60	0,20	16.978,40	0,00
ADMINISTRAÇÃO	**5.760.736,61**	**5.730.736,61**	**954.421,06**	**954.421,06**	**62,49**	**4.776.315,55**	**954.421,06**	**954.421,06**	**62,49**	**4.776.315,55**	**0,00**
Planejamento E Orçamento	205.000,00	205.000,00	24.909,59	24.909,59	1,63	180.090,41	24.909,59	24.909,59	1,63	180.090,41	0,00

Administração Geral	5.530.736,61	5.500.736,61	925.824,31	925.824,31	60,62	4.574.912,30	925.824,31	925.824,31	60,62	4.574.912,30	0,00
Normatização E Fiscalização	5.000,00	5.000,00	718,26	718,26	0,05	4.281,74	718,26	718,26	0,05	4.281,74	0,00
Promoção Comercial	20.000,00	20.000,00	2.968,90	2.968,90	0,19	17.031,10	2.968,90	2.968,90	0,19	17.031,10	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**80.500,00**	**80.500,00**	**10.451,56**	**10.451,56**	**0,68**	**70.048,44**	**10.451,56**	**10.451,56**	**0,68**	**70.048,44**	**0,00**
Administração Geral	80.000,00	80.000,00	10.451,56	10.451,56	0,68	69.548,44	10.451,56	10.451,56	0,68	69.548,44	0,00
Assistência A Criança E Ao Adolescente	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
SAÚDE	**676.600,00**	**706.600,00**	**107.958,61**	**107.958,61**	**7,07**	**598.641,39**	**107.958,61**	**107.958,61**	**7,07**	**598.641,39**	**0,00**
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	4.111,13	4.111,13	0,27	20.888,87	4.111,13	4.111,13	0,27	20.888,87	0,00
Atenção Básica	231.600,00	261.600,00	41.204,07	41.204,07	2,70	220.395,93	41.204,07	41.204,07	2,70	220.395,93	0,00
Assistência Hospitalar E Ambulatorial	380.000,00	380.000,00	57.361,79	57.361,79	3,76	322.638,21	57.361,79	57.361,79	3,76	322.638,21	0,00
Vigilância Sanitária	40.000,00	40.000,00	5.281,62	5.281,62	0,35	34.718,38	5.281,62	5.281,62	0,35	34.718,38	0,00
EDUCAÇÃO	**1.193.500,00**	**1.193.500,00**	**184.455,61**	**184.455,61**	**12,08**	**1.009.044,39**	**184.455,61**	**184.455,61**	**12,08**	**1.009.044,39**	**0,00**
Administração Geral	36.000,00	36.000,00	6.699,93	6.699,93	0,44	29.300,07	6.699,93	6.699,93	0,44	29.300,07	0,00
Ensino Fundamental	989.300,00	989.300,00	155.377,40	155.377,40	10,17	833.922,60	155.377,40	155.377,40	10,17	833.922,60	0,00
Ensino Profissional	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Ensino Infantil	125.200,00	125.200,00	18.002,75	18.002,75	1,18	107.197,25	18.002,75	18.002,75	1,18	107.197,25	0,00
Educação De Jovens E Adultos	28.500,00	28.500,00	4.375,53	4.375,53	0,29	24.124,47	4.375,53	4.375,53	0,29	24.124,47	0,00
Educação Especial	14.400,00	14.400,00	0,00	0,00	0,00	14.400,00	0,00	0,00	0,00	14.400,00	0,00
AGRICULTURA	**60.000,00**	**60.000,00**	**6.670,99**	**6.670,99**	**0,44**	**53.329,01**	**6.670,99**	**6.670,99**	**0,44**	**53.329,01**	**0,00**
Administração Geral	60.000,00	60.000,00	6.670,99	6.670,99	0,44	53.329,01	6.670,99	6.670,99	0,44	53.329,01	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	**2.000.000,00**	**1.990.099,00**	**247.791,00**	**247.791,00**	**16,22**	**1.742.308,00**	**247.791,00**	**247.791,00**	**16,22**	**1.742.308,00**	**0,00**
Serviço Da Dívida Interna	2.000.000,00	1.990.099,00	247.791,00	247.791,00	16,22	1.742.308,00	247.791,00	247.791,00	16,22	1.742.308,00	0,00

Publicado por:
Jose Carlos Lopes
Código Identificador:930E8AEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
ROL DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS - MÊS DE MARÇO/2020

C / TA	Número	Assinatura	Vigência	Valor	Processo	Modalidade	Contratado
TA	1	01/03/2020	01/03/2021	R$ 24.000,00	0076/2019	Dispensa	Ricardo da Silva Aquino
C	2020.03-001	02/03/2020	31/12/2020	R$ 60.517,50	0030/2020	Pregão eletrônico	Panificadora San Remo Ltda EPP
C	2020.03-002	02/03/2020	31/12/2020	R$ 16.203,00	0075/2020	Dispensa	Comunidade Terapeutica Vida Melhor Eireli
C	2020.03-004	05/03/2020	31/12/2020	R$ 12.591,00	0064/2020	Pregão eletrônico	PHO Almeida Seviços e Comercio de Materiais
C	2020.03-003	06/03/2020	06/03/2030	R$ 20.001,00	0282/2019	Concorrências	Centro de Lazer Teleférico de São Lourenço Ltda
C	2020.03-006	09/03/2020	09/01/2021	R$ 50.000,00	0029/2020	Tomada de Preços	Foco Consultoria e Assessoria Pública Ltda
C	2020.03-007	10/03/2020	31/12/2020	R$ 62.499,84	0069/2020	Pregão eletrônico	João Batista dos Reis
C	2020.03-008	10/03/2020	31/12/2020	R$ 183.545,00	0068/2020	Pregão eletrônico	Alpha Construtora Ltda -ME
C	2020.03-009	10/03/2020	31/12/2020	R$ 244.419,00	0068/2020	Pregão eletrônico	Alex Maciel Dias Guimarães Materiais de Construções
C	2020.03-010	11/03/2020	31/12/2020	R$ 17.000,00	0105/2020	Dispensa	Leandro Candido de Carvalho 02457178622
C	2020.03-011	11/03/2020	31/12/2020	R$ 4.897,80	0106/2020	Dispensa	Américo Alves da Silva
C	2020.03-012	12/03/2020	12/06/2020	R$ 74.930,87	0038/2020	Tomada de Preços	G.A. FIX Construções Eireli
C	2020.03-013	13/03/2020	13/09/2020	R$ 206.358,38	0024/2020	Tomada de Preços	Madson Industria e Comercio de Materiais de Construção Ltda
C	2020.03-014	13/03/2020	31/12/2020	R$ 120,01	0055/2020	Pregão eletrônico	Magalhães Industria e Comercio Eireli - ME
C	2020.03-015	16/03/2020	31/12/2020	R$ 11.500,00	0071/2020	Pregão eletrônico	Tektrans do Brasil Eireli
C	2020.03-016	16/03/2020	31/12/2020	R$ 46.970,00	0066/2020	Pregão eletrônico	Panificadora San Remo Ltda EPP
C	2020.03-017	16/03/2020	31/12/2020	R$ 8.315,00	0066/2020	Pregão eletrônico	Camilla Ferreira Rocha Furtado
C	2020.03-018	16/03/2020	16/09/2020	R$ 33.000,00	0108/2020	Dispensa	Paulo Edilberto Coutinho Participações Ltda
C	2020.03-019	17/03/2020	31/12/2020	R$ 21.750,00	0082/2020	Pregão eletrônico	Multifarma Comercial LTDA
TA	1	18/03/2020	18/09/2020	R$ 2.974,20	0269/2019	Dispensa	Loudewan de Souza Pinto
TA	4	18/03/2020	30/06/2020	R$ 20.000,00	0008/2019	Tomada de Preços	Locale Consultoria e Engenharia Ltda - ME
C	2020.03-021	19/03/2020	31/12/2020	R$ 3.142,18	0057/2020	Pregão eletrônico	Antomar Francisco De Souza - ME
C	2020.03-022	19/03/2020	31/12/2020	R$ 7.950,00	0070/2020	Pregão eletrônico	R.N.BALTAZAR - Comercio de Informatica
C	2020.03-023	19/03/2020	19/07/2020	R$ 40.304,85	0048/2020	Tomada de Preços	Tri-Service Engenharts e Terceirização Ltda
TA	1	21/03/2020	21/03/2020	R$ 24.000,00	0097/2019	Dispensa	Ricardo da Silva Aquino
C	2020.03-024	24/03/2020	31/12/2020	R$ 2.951,00	0090/2020	Pregão eletrônico	Thiago Augusto de Oliveira Santos
C	2020.03-025	24/03/2020	31/12/2020	R$ 26.800,00	0088/2020	Pregão eletrônico	Goled Industria e Comercio Ltda
C / TA	Número	Assinatura	Vigência	Valor	Processo	Modalidade	Contratado
C	2020.03-026	24/03/2020	31/12/2020	R$ 4.650,00	0088/2020	Pregão eletrônico	Unimix Distribuidora Ltda
C	2020.03-027	24/03/2020	24/05/2020	R$ 18.069,12	0063/2020	Tomada de Preços	G.A. FIX Construções Eireli
TA	1	26/03/2020	31/12/2020	-R$ 26.042,36	0001/2020	Pregão eletrônico	Posto Arco Iris Ltda
TA	2	26/03/2020	26/03/2021	R$ 5.000,00	0104/2019	Inexigibilidade	Imprensa Nacional
C	2020.03-028	26/03/2020	31/12/2020	R$ 4.480,98	0092/2020	Pregão eletrônico	Antomar Francisco De Souza - ME
C	2020.03-029	26/03/2020	31/12/2020	R$ 934,20	0092/2020	Pregão eletrônico	Magalhães Industria e Comercio Eireli - ME
TA	3	30/03/2020	30/06/2020	R$ 0,00	0333/2018	Tomada de Preços	Tri-Service Engenharts e Terceirização Ltda
C	2020.03-030	30/03/2020	31/12/2020	R$ 56.500,00	0097/2020	Pregão eletrônico	Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:51173EFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - RESULTADO PROVISÓRIO PROCESSO SELETIVO EDITAL 07/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 07/2020

RESULTADO PROVISÓRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VAZANTE **EDITAL NORMATIVO Nº07/2020**. CMEI PROINFÂNCIA "ANA CAIXETA" – BAIRRO NOVA ESPERANÇA

1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal da EducaçãoTORNA PUBLICA a classificação PROVISÓRIA do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2020.

2. De acordo com o item 6.11. do Edital Normativo nº 07/2020, a Classificação provisória será publicada no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Vazante, sendo a aberto nesta data o prazo de dois dias úteis, para impetração de recursos.

3. Será admitido recurso quanto ao resultado da classificação, mediante as seguintes observações:

a) enviar recurso via e-mail para o endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Educação, educacao@vazante.mg.gov.br, em uma via, justificando as causas do pedido de recurso, apresentando documentações comprobatórias.

b) Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital do processo seletivo não serão avaliados.

c) Não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

d) Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

e) O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

f) O recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

g)O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

4. A divulgação dos julgamentos dosrecursos impetrados, e o resultadofinal da classificação deste processo Simplificado se dará até o dia **13/04/2020**.

5. De acordo com o item 12.5, nasdisposições finais: "O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando convocado, não poderá assumir a contratação e será remanejado para o final da lista classificatória".

Vazante, 06 de abril de 2020.

JACQUES SOARES GUIMARÃES

Prefeito Municipal de Vazante

ANEXO 1 - RESULTADO PROVISÓRIO SELETIVO EDUCAÇÃO - SELETIVO 07/2020				
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB1 - CMEI ANA CAIXETA				
CLASSIFICACAO	**NOME COMPLETO**	**NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**CARGO/ESPECIALIDADE**
1	SANDRA GONÇALVES RODRIGUES	06/07/1974	46	PROFESSOR PEB1
2	JOANA DARC DE AMORIM FIGUEIREDO	23/09/1978	33	PROFESSOR PEB1
3	SANDRA APARECIDA PEREIRA	19/05/1971	27	PROFESSOR PEB1
4	JAQUELINE MARIA DE ARAÚJO	14/08/1985	26	PROFESSOR PEB1
5	SUELI RODRIGUES DA FONSECA	14/05/1963	25	PROFESSOR PEB1
6	CARMEM LILIAN DAYRELL CAIXETA	24/12/1965	25	PROFESSOR PEB1
7	JÂNIA MARIA CORRÊA	03/09/1967	25	PROFESSOR PEB1
8	FERNANDA VIEIRA DA SILVA	04/12/1982	25	PROFESSOR PEB1
9	ALINE LOURENÇO DE AQUINO SIMÃO	02/05/1985	25	PROFESSOR PEB1
10	SANDRA REGINA GERMANA DAMASCENO	01/03/1988	25	PROFESSOR PEB1
11	ANDRESSA RANIELLE RIBEIRO DE MELO	23/01/1992	25	PROFESSOR PEB1
12	RONILMA MARIA CORRÊA	23/08/1966	24	PROFESSOR PEB1
13	ELENICI PEREIRA MAIA CAIXETA	04/04/1971	24	PROFESSOR PEB1
14	ELIANE MARIA SILVEIRA OLIVEIRA	25/09/1969	23	PROFESSOR PEB1
15	JACISLENE LUZIA PEREIRA MACHADO	30/07/1972	23	PROFESSOR PEB1
16	SÔNIA CAIXÊTA DA SILVA	11/08/1971	18	PROFESSOR PEB1
17	ZÉLIA TOLENTINO DA SILVA	14/10/1980	18	PROFESSOR PEB1
18	OLÍVIA FERNANDES SANTOS	25/11/1981	18	PROFESSOR PEB1
19	JANETE DA SILVA COSTA	30/05/1987	17	PROFESSOR PEB1
20	JANAINA DE SOUZA CAETANO	13/06/1996	17	PROFESSOR PEB1
21	HELENICE APARECIDA DE ARAUJO	07/07/1973	16	PROFESSOR PEB1
22	PRYSSILA CAIXETA FERREIRA	24/06/1983	16	PROFESSOR PEB1
23	LARISSA ARAÚJO CHAVES	25/01/1988	16	PROFESSOR PEB1
24	CAMILA STEFANE GOMES DE ALMEIDA	11/01/1990	16	PROFESSOR PEB1
25	JUCELIA ALVES FERREIRA	15/08/1976	14	PROFESSOR PEB1
26	DIVA MARQUES DE MATOS OLIVEIRA	22/01/1981	14	PROFESSOR PEB1
27	ANA CARLA SILVEIRA BARBOSA	20/05/1986	14	PROFESSOR PEB1
28	DENISE ANTONIO DA SILVA BORGES	21/11/1971	13	PROFESSOR PEB1
29	NAYANE LESLIE DE OLIVEIR	02/10/1988	13	PROFESSOR PEB1
30	LAZARA FERREIRA DA SILVA	17/02/1987	12	PROFESSOR PEB1
31	LAILHA CRISTINA DA PURIFICAÇÃO	05/07/1984	11	PROFESSOR PEB1
32	DANIELA DA SILVA RODRIGUES	23/09/1986	11	PROFESSOR PEB1
33	VÂNIA LÚCIA MACHADO	23/07/1973	4	PROFESSOR PEB1
34	SANDRA CAROLINA DA COSTA	29/02/1980	4	PROFESSOR PEB1
35	NEUDES ANUNCIAÇÃO DA SILVA JUSTO	14/08/1970	3	PROFESSOR PEB1
36	MIRIELLE RENATA SANTOS OLIVEIRA	03/11/1990	3	PROFESSOR PEB1
37	JÉSSICA LARICE FERNANDES DA SILVA	14/11/1998	1	PROFESSOR PEB1
38	ARILMA MARIA CORRÊA	21/02/1966	0	PROFESSOR PEB1
39	LÍDIA DA SILVA PEREIRA	01/03/1978	0	PROFESSOR PEB1
40	ELIVANE LACERDA CARNEIRO CARVALHO	01/02/1980	0	PROFESSOR PEB1
41	CATIA VANESSA DA SILVA	28/01/1989	0	PROFESSOR PEB1
42	STEFÂNIA APARECIDA MARIANO MAIA	11/04/1992	0	PROFESSOR PEB1
CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - CMEI ANA CAIXETA				
CLASSIFICACAO	**NOME COMPLETO**	**NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**CARGO/ESPECIALIDADE**
1	DANIELLY OLIVEIRA SILVA	31/03/1991	16	MONITOR EDUCACAO ESPECIAL
2	NATHÁLIA OHANA FERREIRA SANTOS	16/02/1995	16	MONITOR EDUCACAO ESPECIAL
3	JASSARA TUANE DE OLIVEIRA	20/07/1989	15	MONITOR EDUCACAO ESPECIAL
4	ROBERTTA LAUANNE SILVA BORGES	09/03/2001	14	MONITOR EDUCACAO ESPECIAL
5	NOELY CAIXETA DA SILVA	15/12/1975	8	MONITOR EDUCACAO ESPECIAL
6	JACIARA ALVES RODRIGUES SILVA	14/06/1987	5	MONITOR EDUCACAO ESPECIAL
7	BRUNA GRACIELA FERREIRA MACHADO	16/04/1993	5	MONITOR EDUCACAO ESPECIAL
8	DANIELE DE OLVEIRA ARAÚJO	18/04/1984	0	MONITOR EDUCACAO ESPECIAL
9	CHARLENE MARIA CORDEIRO	11/09/1984	0	MONITOR EDUCACAO ESPECIAL

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI ANA CAIXETA				
CLASSIFICACAO	**NOME COMPLETO**	**NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**CARGO/ESPECIALIDADE**
1	FLAVIANE DA SILVA COSTA GOMES	30/11/1986	27	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
2	LAILA ALVES DE OLIVEIRA	17/11/1980	22	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
3	ÊNIA OLIVEIRA CAIXETA	22/04/1987	22	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
4	GESSICA LAUANE MACHADO SILVA	02/04/1992	20	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
5	MAURA ANTÔNIA DA SILVA	26/07/1978	19	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
6	CARLA CRISTINA MACHADO DINIZ	05/07/1982	19	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
7	SIMONE APARECIDA LOPES	20/09/1996	19	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
8	TATIANE MARQUES CANHESTRO	16/04/1979	18	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
9	ISIS ANNE AMORIM SILVA	01/05/1984	18	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
10	PATRICIA CAETANO DUARTE	20/10/1987	18	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
11	VIVIANE DE SOUZA SANTOS BRAGA	08/01/1989	18	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
12	FRANCIELE FRANCISCO AZEVEDO	29/12/1993	18	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
13	FERNANDA RODRIGUES REIS	27/02/1998	18	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
14	TEREZINHA ANTONIA DOS SANTOS	01/04/1961	17	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
15	MARIA DE LOURDES BATISTA AMORIM	06/05/1969	17	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
16	DILMA DE CASTRO GONÇALVES	25/11/1977	17	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
17	FERNANDA MARIA DA SILVA	14/11/1979	17	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
18	KARLA ALESSANDRA BRITO FREITAS	08/03/1981	17	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
19	LÍVIA CRISTINA GONÇALVES CAETANO	03/11/1983	17	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
20	THAMY CRISTINA SILVA	09/12/1984	17	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
21	MARIA VALDINA ALVES MACEDO	22/09/1985	17	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
22	MAIARA PEREIRA GUIMARÃES	16/10/1987	17	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
23	CAMILA TAVARES DA SILVA	25/11/1987	17	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
24	ELIZANGELA LUIZ DA SILVA	28/01/1992	17	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
25	LISANDRA OSTEMBERG FERREIRA	14/02/1995	17	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
26	ISADORA CAIXETA DE OLIVEIRA	21/08/1995	17	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
27	AMANDA CAROLINA DOS SANTOS	09/12/1998	17	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
28	SUELLEN DE SOUZA SILVA	28/03/1999	17	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
29	RAYRA VICTOR SANTOS	18/08/2001	17	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
30	MICAELE ANDREZA FERREIRA	16/11/2001	17	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
31	MARIA APARECIDA RIBEIRO	18/04/1970	16	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
32	SANDRA DELFINA DE OLIVEIRA	14/11/1970	16	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
33	UBIRAILDES FERREIRA DO ESPIRITO	30/11/1977	16	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
34	DELMA PEREIRA BARBOSA CORRÊA	13/02/1978	16	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
35	ANGELICA ELOI RODRIGUES BAHIA	11/02/1989	16	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
36	MÍRIAN TEIXEIRA XAVIER DE ARAUJO	18/01/1992	16	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
37	KATRIM CRISTTIAN BARRA ARAÚJO	19/09/1992	16	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
38	LAYS GAMA DE JESUS E SÁ	07/05/1996	16	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
39	JAYANE MARINS EVANGELISTA	21/08/1996	16	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
40	JENIFFER SOUZA BRAGA	26/12/1999	16	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
41	SARAH NOEMY DE OLIVEIRA MATOS	23/12/2000	16	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
42	MAYARA PEREIRA DE CAMPOS	01/05/2001	16	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
43	ÉRICKA VITÓRIA DE MELO GARCIA	18/07/2001	16	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
44	ANA CAROLINA CASTRO DA SILVA	12/09/2001	16	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
45	GIOVANNA KARYNE ALVES	27/11/2001	16	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
46	VANUSA MOREIRA GONÇALVES GOMES	01/08/1972	15	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
47	TAISA APARECIDA RODRIGUES MARQUES	28/11/1976	15	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
48	MARIA ADRIANA DE GÓIS MELO	02/08/1977	15	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
49	ANDRÉIA ROSA DA SILVA RIBEIRO	10/03/1983	15	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
50	LUCIANA DOS SANTOS CORRÊA	09/01/1986	15	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
51	NARA VIEIRA DUARTE ANDRADE	24/11/1986	15	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
52	LUCIANA ALVES MACÊDO	13/07/1987	15	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
53	DAIANE OLIVEIRA DA FONSECA	08/03/1993	15	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
54	NATÁLIA MOREIRA SOARES	11/05/1993	15	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
55	SARA LORRANE DA SILVA	02/06/1994	15	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
56	ONEIDA DA SILVA SANTOS	21/05/1962	14	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
57	GESIMAR RIBEIRO ALVES FONSECA	06/04/1970	14	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
58	MARLI MARIA DE QUEIROZ	21/09/1970	14	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
59	EDIANE BARBOSA GOMES VIEIRA	10/10/1976	14	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
60	GORETE DE SOUZA PORTILHO	26/11/1976	14	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
61	LEILA MARIA MOREIRA	17/01/1978	14	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
62	CARMELITA DE OLIVEIRA	11/03/1978	14	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
63	LEIDIANE MENDES DE MATOS	26/09/1980	14	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
64	CAMILA CAROLAYNE DA SILVA	25/03/1998	14	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
65	TATYANE DE OLIVEIRA SILVA	30/11/2001	14	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
66	ISAMARA MARIA ALVES DA FONSÊCA	05/12/2001	14	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
67	LUZIA MARIA DE FARIA	02/09/1958	13	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
68	VALDIRENE APARECIDA DA SILVA	25/09/1976	13	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
69	CLEONICY APARECIDA BORGES	09/12/1977	13	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
70	KÁTIA OLIVEIRA COSTA	18/02/1983	13	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
71	ELIANE DOS SANTOS TORRES	04/04/1985	13	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
72	EVA MÁRCIA APARECIDA PEREIRA	10/04/1985	13	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
73	ELISÂNGELA APARECIDA GOMES	28/11/1986	13	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
74	LORENA DOS SANTOS MENDES	17/05/1991	13	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
75	LETICIA MONIELE ALVES MARINS	08/04/1994	13	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
76	BIANKA MONIELLE MARTINS GONÇALVES	23/07/1994	13	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
77	SARA RIBEIRO DE MELO	30/09/1995	13	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
78	ANA PAULA PEREIRA RAMOS	07/05/1998	13	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
79	JULIANA MARTINS DE OLIVEIRA	09/01/1985	12	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
80	TATIANE CHAVES DE SOUZA	31/12/1985	12	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
81	VIVIENE PEREIRA BARBOSA	30/09/1986	12	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
82	CARLA GONÇALVES DA SILVA	27/01/1991	12	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
83	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA	28/03/1980	11	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
84	MARILEI CARDOSO DE MIRANDA	02/08/1980	11	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
85	MICHELE SOARES DE OLIVEIRA	22/10/1986	11	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
86	CAMILA SOARES CORRÊA	23/07/1990	11	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
87	LIZIANE CORRÊA SOARES	29/10/1991	11	MONITOR EDUCACAO INFANTIL

88	ANDREIA GONÇALVES DE PAULA	25/11/1996	11	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
89	VANESSA MARTINS SILVA	19/04/1999	11	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
90	ANA CLARA BORGES DE MELO	19/01/2001	11	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
91	KATLEN APARECIDA CAETANO LOPES	07/06/2001	11	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
92	ELVIRA DOS REIS SILVA	06/01/1970	10	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
93	LIVEA MARIA MUNIZ AMORIM	13/05/1980	10	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
94	DENILZA BATISTA DE FREITAS	20/03/1992	10	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
95	ANA PAULA PEREIRA	23/01/1993	10	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
96	NATHÁLIA MONIELE CAIXETA SILVA	13/07/1996	10	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
97	MICHELLE MISSANY FERREIRA	06/07/2000	10	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
98	TELMA MARIA CAIXÊTA	07/06/1967	9	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
99	LUZIA MACHADO DE OLIVEIRA	28/12/1968	9	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
100	ERILDA DAS DORES GONÇALVES	28/03/1972	9	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
101	MARIA DE LOURDES CAIXETA SOARES	09/04/1977	9	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
102	MARIA ANTÔNIA DE MAGALHÃES	27/05/1980	9	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
103	CRISTINA GOMES DA COSTA	14/12/1980	9	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
104	ADRIANA APARECIDA NOGUEIRA	10/08/1982	9	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
105	ALINE SIMÕES VIERIA	19/01/1989	9	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
106	CAMILA JÚNIA NAZÁRIA	03/08/1990	9	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
107	DHARA STEFANNY DA SILVA	22/08/1998	9	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
108	VANESSA MEDEIROS DOS SANTOS	03/02/2000	9	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
109	ROSANA DA SILVA FERREIRA	26/04/1971	8	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
110	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	28/07/1971	8	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
111	MARIA ROSÁRIA DOS SANTOS	02/10/1976	8	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
112	ADRIANA VIEIRA BORGES	28/10/1976	8	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
113	TEREANE FRANCIELE DE AMORIM	07/03/1990	8	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
114	JESSICA CASSIANO SANTOS	13/08/1997	8	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
115	THAIS ALMEIDA DA SILVA	03/08/2000	8	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
116	EUNA MARIA CORREIA MARTINS	08/07/1964	7	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
117	LUSMAR ANDRADE DOS SANTOS	04/03/1970	7	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
118	ALDA ELENA MOREIRA	07/12/1972	7	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
119	MARLA LORENA ALVES NOGUEIRA	01/09/1983	7	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
120	LEANDRA SOARES DE SOUZA	03/11/1988	7	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
121	ELIENE APARECIDA SILVA	29/06/1989	7	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
122	KÁSSILE MELO DE JESUS	19/12/1990	7	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
123	NAUIZE SABATINE PEREIRA BORGES	09/03/1991	7	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
124	SUELEN PRISCILA GONÇALVES	23/03/1991	7	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
125	ANA CLARA PEREIRA DE ARAÚJO SILVA	20/11/1995	7	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
126	AMANDA GABRIELY ROSA BORGES	21/09/1996	7	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
127	NATALIA PEREIRA BORGES	19/04/1997	7	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
128	TAYNARA HIGINO MARTINS	11/05/1999	7	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
129	NATÁLIA NUNES DA SILVA	25/12/1999	7	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
130	MARYANE VIRGINA MARINS	15/05/2002	7	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
131	MARILDA MARINS DA SILVA	05/05/1959	6	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
132	MARIA DA COSTA PIMENTEL	25/05/1973	6	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
133	ELKEDEIS RAMOS DOS SANTOS	17/02/1976	6	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
134	JULIANA PEREIRA DE SOUZA ALVES	13/01/1979	6	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
135	MARIA APARECIDA GOMES DE SÁ	20/01/1982	6	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
136	JANAINA JOSÉ COIMBRA	17/08/1983	6	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
137	RAQUEL BELMIRO DE CASTRO	28/05/1985	6	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
138	LUCIANA DA SILVA QUEIROZ	05/06/1989	6	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
139	BÁRBARA CRISTINA DE SOUZA SANTOS	29/03/1990	6	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
140	THAINA KETLEY PEREIRA DE MELO	04/03/1995	6	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
141	KARINE ROSA DE OLIVEIRA	15/04/1995	6	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
142	NETHALY VITORIA ALVES	21/09/1998	6	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
143	ANDRESSA MONIELE FERREIRA	18/01/2000	6	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
144	MARILENE APARECIDA MENDES	12/05/2001	6	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
145	MARLUCE DA CONSOLAÇÃO SILVA	13/08/1966	5	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
146	DANIELA RIBEIRO SILVA	10/10/1982	5	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
147	LEUCIMAR ALVES DA SILVA	21/02/1984	5	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
148	ONEIDE MOREIRA DA SILVA	21/04/1989	5	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
149	FERNANDA CRISTINA DE SOUZA	04/08/1990	5	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
150	JÉSSICA CAIXETA DE OLIVEIRA	26/05/1992	5	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
151	LUANA MARTINS ARAÚJO	22/04/1993	5	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
152	FERNANDA MONIELY M PEREIRA	26/05/1994	5	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
153	NATALIA FERREIRA DO PRADO	17/10/1995	5	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
154	LARISSA ALVES TAVARES	22/02/1997	5	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
155	NATHALIA LIMA COSTA	05/05/1997	5	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
156	PRISCILA MARA SILVA DE SOUZA	01/09/2020	5	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
157	MARIA HELENA MARQUES	15/06/1956	4	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
158	CIRLEY RIBEIRO MAIA TAVARES	02/11/1971	4	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
159	ESTER PEREIRA DE ARAÚJO	15/06/1975	4	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
160	ROSANE DE OLIVEIRA MACHADO	19/11/1980	4	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
161	SANDRA DARC SILVA MOREIRA	02/09/1983	4	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
162	POLLYANA RODRIGUES PEREIRA	20/07/1986	4	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
163	BRUNNA RAQUEL CORRÊA DE OLIVEIRA	07/06/1990	4	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
164	MILLENA APARECIDA SILVA OLIVEIRA	12/04/1994	4	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
165	GIOVANNA CRISTINE FREITAS ROCHA	11/01/2001	4	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
166	LUANA BEATRIZ GONÇALVES DA SILVA	18/05/2001	4	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
167	MARCELA CECILIA NUNES SOARES	03/07/2001	4	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
168	PRISCILLA MORGANA ALVES ANDRADE	19/02/2020	4	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
169	ALIETE APARECIDA GONÇALVES	19/05/1965	2	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
170	ELENICE APARECIDA MACHADO	20/08/1966	2	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
171	VALDERINA CRUZEIRO FERREIRA	16/06/1968	2	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
172	SILVÂNIA AMARAL SILVEIRA MATOS	16/07/1971	2	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
173	MAGALY DE FATIMA SOUZA BERNANDES	03/04/1973	2	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
174	MARTA LUIZ MELO	10/11/1976	2	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
175	CRISTINA APARECIDA GONÇALVES	01/12/1976	2	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
176	EDIVAINE LUCI BORGES	04/01/1977	2	MONITOR EDUCACAO INFANTIL

177	ALESSANDRA RODRIGUES ARAUJO	29/10/1977	2	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
178	ERLI APARECIDA DE SOUZA TOLENTINO	10/05/1980	2	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
179	NEILA APARECIDA PEREIRA	19/03/1981	2	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
180	ROBERTA CRUZ E SILVA	17/04/1981	2	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
181	DEUSANIR DA SILVA MACHADO	24/10/1981	2	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
182	MARIA ANTONIA SANTIAGO MOREIRA	26/10/1981	2	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
183	ADRIANA MENDES CARVALHO	13/09/1982	2	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
184	IRENE BATISTA DOS SANTOS TAVARES	02/02/1984	2	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
185	LUCIANA CARVALHO SOUTO	27/04/1984	2	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
186	ANA PAULA MARTINS COSTA	05/05/1984	2	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
187	CAMILA MARTINS DA SILVA	02/02/1985	2	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
188	SANDRA ROSA PEREIRA	20/09/1985	2	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
189	TELMA PEREIRA DOS REIS	09/08/1988	2	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
190	ZELMA PEREIRA DOS REIS	09/08/1988	2	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
191	PRISCILA CORRÊA MACHADO	28/09/1988	2	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
192	NAIANE ROBERTA DE OLIVEIRA	22/12/1988	2	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
193	ELIANE PEREIRA COSTA	25/05/1989	2	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
194	JUSSARA RODRIGUES MONTEIRO	28/08/1989	2	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
195	LUCILAINE MEDINA MARAFIGO	12/01/1990	2	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
196	CÁSSIA CAROLINNE CARDOSO	10/04/1990	2	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
197	LORENA PEREIRA GOMES	26/04/1990	2	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
198	JORDANA SOARES PEREIRA	30/07/1990	2	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
199	VALQUIRIA TAVARES RODRIGUES	08/12/1990	2	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
200	JÉSSICA GABRIELA ROSA SILVA	13/01/1991	2	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
201	VANESSA LEITE VIANA CAMARGOS	12/02/1991	2	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
202	DAIANE DOS SANTOS	15/03/1993	2	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
203	BRUNA SHAYANE PEREIRA SOUTO	05/07/1993	2	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
204	ANNA PAULA ARAÚJO BORGES	13/04/1995	2	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
205	TAYNAH MARTINS VIEIRA	19/10/1995	2	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
206	KEILIANE GARCIA SERAFIM	24/03/1997	2	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
207	BRUNA STEFANY GOMES CRUZEIRO	04/04/1997	2	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
208	ANDRÉA MONIELE MARQUES PEREIRA	02/10/1997	2	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
209	ALANA ARAÚJO OLIVEIRA	19/02/1998	2	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
210	JÉSSICA MARIA FONSECA SILVA	27/04/1998	2	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
211	SKARLETY SILVA DOS SANTOS	05/05/1998	2	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
212	LAINE ALVES QUEIROZ	20/07/1998	2	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
213	BRUNA MONYELLE DA SILVA MARTINS	16/10/1998	2	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
214	GABRIELA CAMILA DE BRITO E MELO	28/11/1998	2	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
215	WENYA PEREIRA SILVEIRA	25/01/1999	2	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
216	KELLY VITORIA DOS SANTOS	20/11/1999	2	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
217	STEFANNY GABRIELE DA SILVA ALVES	07/02/2000	2	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
218	DANIELEN JÚLIA VIEIRA DE SOUZA	27/02/2000	2	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
219	JÊNNIFER MONYELLE MENDES MAIA	02/07/2000	2	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
220	BEATRIZ THAMYRES BARBOSA	09/10/2000	2	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
221	MARIA EDUARDA FONSECA SILVA	12/05/2001	2	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
222	VITÓRIA MOREIRA DOS SANTOS	19/09/2001	2	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
223	GEYSE OLIVEIRA DOS SANTOS	02/12/2001	2	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
224	NAIARA MONTEIRO DE ARAUJO	04/02/2002	2	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
225	MARIA EDUARDA MARINS TEIXEIRA	21/02/2002	2	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
226	MONNIELLY JORDANNA BATISTA	01/06/2002	2	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
227	LUANA DOS SANTOS MAGALHÃES	06/01/1997	0	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
228	PAULA STEFANY DA SILVA MELO	26/08/2000	0	MONITOR EDUCACAO INFANTIL
CARGO:ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISOR - CMEI ANA CAIXETA				
CLASSIFICACAO	**NOME COMPLETO**	**NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**CARGO/ESPECIALIDADE**
1	ADRIANA PEREIRA DE CASTRO	09/02/1985	20	SUPERVISOR
2	DORALICE TAVARES DE ARAUJO CALDAS	22/01/1975	19	SUPERVISOR
3	LORRANE PEREIRA RAMOS DE OLIVEIRA	22/01/1994	19	SUPERVISOR
4	SILENE FERREIRA GUIMARÃES SOUZA	01/10/1969	18	SUPERVISOR
5	DISLENY MARIA DE SOUZA CAPECCI	09/05/1975	16	SUPERVISOR
CARGO: AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1 - ZELADOR				
CLASSIFICACAO	**NOME COMPLETO**	**NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**CARGO/ESPECIALIDADE**
1	ZITA APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS	27/09/1971	12	ZELADOR
2	ANA CLÁUDIA DA SILVA COSTA TAVARES	01/07/1973	12	ZELADOR
3	ELIS GERALDO RICARDO SILVA	14/11/1974	12	ZELADOR
4	MEIRIANIA MACHADO MESQUITA	21/02/1977	12	ZELADOR
5	LAYS FERNANDA GUIMARÃES	19/10/1988	12	ZELADOR
6	SUZANA CAROLINA NUNES DA SILVA	08/11/1992	12	ZELADOR
7	RAQUEL FERREIRA DE SOUZA	12/12/1978	11	ZELADOR
8	ROSÂNGELA DOS SANTOS	28/08/1982	11	ZELADOR
9	PASTORINA RODRIGUES PEREIRA	01/01/1984	11	ZELADOR
10	VAÔNE APARECIDA CORRÊA MOREIRA	15/06/1984	11	ZELADOR
11	SÁVIO MATEUS MONTEIRO BARBOSA	01/01/2002	11	ZELADOR
12	ETELVINA DELFINA GOMES	04/12/1963	10	ZELADOR
13	ELIETE VIEIRA MACHADO	23/10/1966	10	ZELADOR
14	CATARINA JOSÉ DA SILVA	23/03/1971	10	ZELADOR
15	GASPAR PAULO DE OLIVEIRA	15/05/1971	10	ZELADOR
16	LUCIENE MORAIS PESSOA	29/05/1976	10	ZELADOR
17	MÔNICA CRISTINA BRITO FREITAS	24/04/1977	10	ZELADOR
18	MERCIA DE ARAUJO MESQUITA SANTOS	29/01/1978	10	ZELADOR
19	EDILEIA CORREA DA SILVA	08/05/1981	10	ZELADOR
20	ADRIANA FERREIRA MENDES	20/12/1982	10	ZELADOR
21	TATIANE COSTA VIANA	27/01/1986	10	ZELADOR
22	GIZELE CHAVES DIAS	22/02/1993	10	ZELADOR
23	JULIANA APARECIDA DA SILVA	28/03/1996	10	ZELADOR
24	ANA PAULA MENDES DA SILVA	13/07/1996	10	ZELADOR
25	BRENDA CARVALHO OLIVEIRA	06/11/1999	10	ZELADOR
26	BRUNA MEDEIROS ALVES PERES	08/07/2001	10	ZELADOR
27	NAY ANY ROBERTA E SILVA	0/06/1997	10	ZELADOR
28	CLENIA PEREIRA DE OLIVEIRA	25/01/1972	9	ZELADOR

29	CELITA PEREIRA DE CAMARGOS LIMA	23/04/1973	9	ZELADOR
30	VILMA ALVES DE AZEVEDO DA FONSECA	24/09/1973	9	ZELADOR
31	MARLENI CAETANO DA SILVA	15/12/1973	9	ZELADOR
32	MEDINA TAVARES GOMES	20/07/1974	9	ZELADOR
33	EDIANE APARECIDA MENDES TEIXEIRA	03/10/1979	9	ZELADOR
34	TATIANA MARIA SILVERIA	11/03/1985	9	ZELADOR
35	ALINE RODRIGUES MARTINS	26/10/1989	9	ZELADOR
36	NEILIANE CAMARGOS JANÚARIO	01/09/1996	9	ZELADOR
37	MARINA PEREIRA COSTA	08/05/1998	9	ZELADOR
38	KAREN GEOVANA DA SILVA	28/11/2000	9	ZELADOR
39	IRONIDES PEREIRA DOS SANTOS	29/10/1958	8	ZELADOR
40	MARIA HELENA AFONSO PEREIRA	28/11/1966	8	ZELADOR
41	BETÂNIA SOUZA GUIMARÃES ALVES	16/01/1981	8	ZELADOR
42	ALINE CORRÊA BRITO SILVA	08/10/1984	8	ZELADOR
43	VANESSA FREITAS DE OLIVEIRA	04/10/2001	8	ZELADOR
44	JORDÃO EMANUEL RODRIGUES DA SILVA	30/12/2001	8	ZELADOR
45	JOSÉ PEREIRA RODRIGUES	17/06/1970	7	ZELADOR
46	ELIANE MORAIS PESSOA OLIVEIRA	28/07/1972	7	ZELADOR
47	OZÂNIA ALVES DE ARAUJO	27/03/1982	7	ZELADOR
48	ELIANE PEREIRA DE LIMA	06/03/1983	7	ZELADOR
49	MARIA DE FATIMA CARDOSO	18/03/1967	5	ZELADOR
50	MARIA VÂNIA PEREIRA	02/04/1964	2	ZELADOR
51	LENIR DAS GRAÇAS DE SOUZA	22/07/1972	2	ZELADOR
52	MARILENE MACHADO BORGES	31/07/1972	2	ZELADOR
53	NÚBIA DELFINA DA SILVA	12/05/1973	2	ZELADOR
54	KEIRY KARLA DAMASCENO OSTEMBERG	19/09/1974	2	ZELADOR
55	RYANE DOS SANTOS	10/03/1975	2	ZELADOR
56	ODETE CÂNDIDA DOS SANTOS	11/01/1980	2	ZELADOR
57	FRANKCIENE DA COSTA PEREIRA	10/06/1980	2	ZELADOR
58	ELIANA AUREA DOS SANTOS	30/07/1980	2	ZELADOR
59	FERNANDO DA SILVA COSTA	13/05/1983	2	ZELADOR
60	JEANNE CAROLINE GOMES	14/06/1984	2	ZELADOR
61	JEFFERSON DANIEL FERREIRA CALDEIRA	01/02/1985	2	ZELADOR
62	CRISTINA DO CARMO MEIRELES	07/11/1985	2	ZELADOR
63	MARIA DA PAZ KELI DA SILVA	17/01/1986	2	ZELADOR
64	JULIANA DOS SANTOS TORRES	07/08/1986	2	ZELADOR
65	DENISE SOUZA DE OLIVEIRA	15/04/1987	2	ZELADOR
66	EDIENE GOMES CALDAS	30/09/1987	2	ZELADOR
67	MARA RÚBIA ANDRADE	27/07/1988	2	ZELADOR
68	ELAINE DA SILVA MATIAS	17/11/1992	2	ZELADOR
69	MAÍSA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS	28/12/1992	2	ZELADOR
70	RUTE FRANCISCA GALVÃO	31/07/1993	2	ZELADOR
71	DAILMA DA SILVA ARAUJO	04/03/1994	2	ZELADOR
72	JANAINA FREITAS DOS SANTOS	16/10/1995	2	ZELADOR
73	JÚLIA CRISTINA SANTOS DA SILVA	23/02/1996	2	ZELADOR
74	IVANI APARECIDA ALVES DA SILVA	13/11/1996	2	ZELADOR
75	JOYCE GOMES CRUZEIRO	19/09/1998	2	ZELADOR
76	NATALIA STEFANI ALVES PEREIRA	22/02/1999	2	ZELADOR
77	IASMIN DE JESUS MELO DA SILVA	02/07/2000	2	ZELADOR
78	ERNANI FRANCISCO SIMÃO	30/12/1975	0	ZELADOR

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:F1D7BB34

